SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1859

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

A AMP – Associação dos Municípios do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, através de seu Conselho Diretor, devidamente representado por seu Presidente Sr. Darlan Scalco, CONVOCA através do presente EDITAL, todos os associados para participarem da Assembleia Geral, que será realizada na no dia 15 de outubro de 2019, às 14:00 horas, na Celepar, sito a Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, 80.520-174 – Curitiba /PR, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1) Atualização das informações da cessão onerosa do Petróleo;
2) Mobilização dos municípios com menos de 05 mil habitantes interessados no Projeto de Lei 195/2019 do Senador Oriovisto Guimarães;
3) Revisão/alteração das contribuições à associação;
4) Autorização da contratação do Instituto Paulo Ziulkoski;
5) Assinatura do convênio do Sebrae;
6) Outros.

Curitiba, 07 de outubro de 2019.

DARLAN SCALCO
Presidente da AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:E5C1D105

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 088/2019

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, - GOL5A08 para o nível referencial GOL5A09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 07 de Outubro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0587556D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2503/2019

SÚMULA:-Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.349/2017, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º-O Artigo 1º, da Lei nº 2.349 de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear de conformidade com a disponibilidade financeira, as despesas necessárias à participação de beneficiários de programas de esporte, cultura, lazer e turismo e representantes do Município em eventos realizados no âmbito territorial de Sarandi e restante do território nacional". (NR)

Art. 2º-Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:84680289

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2504/2019

SÚMULA:-Dispõe sobre a denominação da UBS do Jardim Monterey, neste Município.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º-Fica denominado de **"PIONEIRO ANTONIO MUNIZ DA SILVA FILHO"**a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua Pau Marfim, 965, no Jardim Monterey, neste Município.

Art. 2º-Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:37891777

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2505/2019

SÚMULA:-Concede Título de Utilidade Pública a Sociedade Protetora dos Animais de Sarandi.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Roberto Falaschi "Leão".

Art. 1º-Fica, por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Sarandi, mais conhecida como "Sociedade Protetora dos Animais de Sarandi", pelos relevantes serviços prestados na proteção da causa animal, tais como: alimentação, cirurgia, curativos, defesa de animais, apoio a donos de animais, entre outras finalidades expostas em seu estatuto. Inscrita no CNPJ Nº 31.339.787/0001-44, fundada em 4 de maio de 2018, com sede à Avenida Angelo Perini, 846, no Jardim Castelo, nesta Cidade e Comarca de Sarandi – PR.

Art. 2º-A Associação Protetora dos Animais de Sarandi deverá observar o disposto no Art. 7º da Lei Nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:DE1A1E04

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2506/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada C, situada no Jardim Ouro Verde III, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º-Fica por força desta Lei, denominada de **"ORLANDO AMBROZIM"**, a atual Rua Projeta C, em toda sua extensão, no Jardim Ouro Verde III da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:F860DA65

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2507/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua 38, situada nos Jardins Nova Independência 1ª Parte, Aurora, Aurora II e Aurora III, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Art. 1º-Fica por força desta Lei, denominada de **"IRACI MESSIAS THEDORO",**a atual Rua 38, em toda sua extensão, situada nos Jardins Nova Independência 1ª Parte, Aurora, Aurora II e Aurora III, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:23AAE646

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2508/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua 37, situada nos Jardins Nova Independência 1ª Parte, Aurora, Aurora II e Aurora III, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"JOÃO THEDORO",**a atual Rua 37, em toda sua extensão, situada nos Jardins Nova Independência 1ª Parte, Aurora, Aurora II e Aurora III, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:B34515B9

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2509/2019

SÚMULA:-Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sarandi – COMSEA-SDI.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º-Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sarandi – COMSEA-SDI, órgão permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal e vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Art. 2º-Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Sarandi – COMSEA-SDI:

I – convocar a Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
II –aprovar o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
III –apreciar e monitorar planos, programas e ações de política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal;
IV –manter estreitas relações de cooperação com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – COMSEA-PR, Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e com os demais Conselhos Municipais e Regionais;
V –coordenar e promover campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
VI – apoiar a atuação integradas dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;
VII – elaborar o Regimento Interno;
VIII –exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º-O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sarandi – COMSEA-SDI, será composto por 21 (vinte e um) conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) do Governo Municipal e dos órgãos Estaduais atuantes no Município.

§ 1º-Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes dentre as Secretarias Municipais, e solicitar dos órgãos Estaduais que indiquem seus membros.
§ 2º-A sociedade civil definirá sua representação através de consulta pública aos seguintes setores:

I – Instituições Religiosas;
II – Movimentos populares organizados;
III –Movimentos ligados a Agricultura;
IV –Associações de Classes;
V –Demais movimentos existentes no Município.

§ 3º-Os membros do COMSEA-SDI serão nomeados através de portaria municipal que conterá as indicações dos conselheiros governamentais e não governamentais, tendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, tendo mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução ou a substituição.

§ 4º-A participação dos Conselheiros no COMSEA-SDI, não será remunerada, constituindo-se serviço público relevante
.
Art. 4º-O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sarandi – COMSEA-SDI contara com a seguinte estrutura, Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Executivo, eleitos em plenário pelos Conselheiros e nomeados através de Portaria pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 5º-O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sarandi – COMSEA-SDI, poderá solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º-O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sarandi – COMSEA-SDI, terá um prazo de 90 (noventa) dias após a publicação de seus membros, para a elaboração do Regimento interno.

Art. 7º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:EFA76EF2

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2510/2019

SÚMULA:-Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra nº 02 (dois) Área Institucional, com a área de 7.358,57 m2(sete mil trezentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado JARDIM CENTRO CÍVICO, desta cidade e comarca, Matrícula nº 37.556 – Sarandi-Pr, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Curitiba-Pr, na Praça Nossa Senhora de Salete s/n – Palácio Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28.

Parágrafo único– O imóvel descrito no *caput*deste artigo, destinar-se-á à construção da Sede da 4ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º-As obras deverão ter início no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e sua conclusão dentro de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 3º-Caso o donatário der destinação diversa ao imóvel ou deixar de cumprir com os prazos estipulados no artigo anterior, cessarão os efeitos desta Lei e o bem será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 4º-É vedada a alienação do imóvel pelo donatário, bem como sua oneração de qualquer natureza.

Art. 5º-O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública.

Art. 7º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:A82CC460

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2511/2019

SÚMULA:-Revoga a Lei Municipal nº 2.301, de 13 de dezembro de 2016, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º-Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.301 de 13 de dezembro de 2016, que trata da concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 259-H, com área de 1.902,80 m2 (mil novecentos e dois vírgula oitenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à 4ªSB/1ºSGB/5º Grupamento de Bombeiros, com sua sede atual na Avenida Antônio Volpato nº 1040 – CEP 87.111-010, Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º- O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:57793321

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2512/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua 101, situada no Residencial São José III, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Art. 1º-Fica por força desta Lei, denominada de "**ORLANDO ALEXANDRE PEREIRA"**, a atual Rua 101, em toda sua extensão, situada no Residencial São José III, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:876092AC

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2513/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada D, situada no Jardim Ouro Verde III, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Dionizio Aparecido Viaro "Diocar".

Art. 1º-Fica por força desta Lei, denominada de "**LAURITA MACHADO CAPELI",**a atual Rua Projetada D, em toda sua extensão, no Jardim Ouro Verde III, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:BAAA7EAC

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2514/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada L, situada no Jardim Ypês, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º-Fica por força desta Lei, denominada de **"ROBERTO CARDOSO SANTOS"**, a atual Rua Projetada L, no Jardim Ypês, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:2B59AB33

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2515/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada K, situada no Jardim Ypês, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"ANTONIO BOIAN"**, a atual Rua Projetada K, no Jardim Ypês, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:B2867B1C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2516/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada E, situada no Jardim São Paulo, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"MARIA EDINES CATELLI"**, a atual Rua Projetada E, em toda sua extensão, situada no Jardim São Paulo, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:07A67466

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2517/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada F, situada no Jardim Ouro Verde III, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva "Nito".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"ELIASAR DANTAS CORRÊA"**, a atual Rua Projetada F, em toda sua extensão, situada no Jardim Ouro Verde III, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:E68AE856

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2518/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada G, situada no Jardim Ouro Verde III, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva "Nito".

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de **"ANGELO FERREIRA DA CRUZ"**, a atual Rua Projetada G, em toda sua extensão, situada no Jardim Ouro Verde III, da Planta desta cidade

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:921E919F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2519/2019

SÚMULA:-Dá denominação a Rua Projetada H, situada no Jardim Ouro Verde III, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva "Nito".

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominada de **"LUCAS FERREIRA CAMPOS"**, a atual Rua Projetada H, em toda sua extensão, situada no Jardim Ouro Verde III, da Planta desta cidade.

Art. 2º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:48E5754A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PP 74/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 74/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de registro de preços para aquisição de kit motor para portão eletrônico deslizante, destinados as Secretarias Municipais de Educação, Trânsito e Segurança Pública, Saúde e Gabinete do Prefeito. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 29 de outubro de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de outubro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:2333CCBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 033/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 07 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B58364DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 033/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 033/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP**
OBJETO:	**Aquisição de Testes para Avaliações Psicológicas a serem aplicados para avaliar o desempenho cognitivo e capacidade intelectual e o processo de resolução de problemas em crianças na faixa etária entre 6 anos e zero meses e 16 anos e 11 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Educação. Seguem especificados abaixo:** NEUSPILIN Infantil- Kit; NEUSPILIN Infantil- Bloco de Aplicação com 25 folhas; CPM- Matrizes Progressivas Coloridas de RAVEN-Kit; COM-RAVEN- Bloco de Respostas com 25 folhas; CMMS-3 Escala de Maturidade Mental COLUMBIA-Kit; CMMS-3- Bloco de Respostas com 25 folhas; BPA- Bateria Psicologica p/ Avaliação de Atenção-Kit; BPA- Conjunto de Blocos de Respostas c/ 25folhas (AA;AC;AD); PFISTER- Pirâmides Coloridas- Kit; PFISTER- Bloco de Respostas com 25 folhas; Livro: WISC-IV- Avaliação Clinica Avançada; Livro: WISC-IV- Interpretação Clinica e Intervenção; WISC-IV- Protocolo de Registro Geral; WISC-IV- Protocolo de Resposta 1- Unidade; WISC-IV- Protocolo de Resposta 2- Unidade; Baralho Quebra-Cabeça da Crenças Exageradas (Sinopsys); Baralho Mindfulness (Sinopsys); Baralho das Habilidades Sociais (Sinopsys); Baralho dos Pensamentos (Sinopsys); Baralho das Emoções (Sinopses); Baralho dos Comportamentos (Sinopsys); Baralho das Distorções (Sinopsys); Teste SON-R2-1/2 7a- Kit.
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.089,80 (doze mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 07 de outubro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C1110DB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PP 102/2019

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
REF: PREGÃO PRESENCIAL n° 102/2019 - PMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO (VEÍCULO DO TIPO PICKUP), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO 07 (SETE).

Em conformidade com o artigo nº 48 da Lei 8666/93, Comunico aos interessados que a Sessão Pública de abertura e análise dos envelopes nº 01 e número 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, que será realizada no dia 11 de outubro de 2019 Às 09:00 horas, na sala de reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

59.104.422/0001-50 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA / 019.904.349-32 - CÁSSIO GABRIEL BATISTA DA SILVA.

Sarandi-Pr, 07 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:4CBC2E57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PP 97/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 97/2019-PMS, a empresa:

1) COMVISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.536.112/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$171.695,30 (cento e setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

2) INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.952.569/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$25.216,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

Sarandi, 07 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:21EDFD15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2109/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os Autos da Ação Penal nº 0006805-89.2019.8.16.0160

R E S O L V E

1º - SUSPENDER o exercício da função pública do servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES, sem prejuízo na sua remuneração, com fundamento nos artigos 282 e 319, inciso VI, do Código de Processo Penal.

2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sarandi, 07 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:16323A67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1198/2019

SÚMULA:- Determina a cessão de Servidores Municipais a Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.279/06.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida a servidora abaixo relacionada, para desempenhar suas atividades junto a Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - com ônus exclusivo a esta, a seguinte servidora e integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi.

Matricula	*Nome*	*Admissão*	*Cargo*
6073	*Francisca Maria da Silva*	*12/11/2013*	*Assistente Social*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrara em vigor com efeito retroativo a **01 de Outubro de 2019.**

Sarandi, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:31A0F5A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2107/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 630/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.
R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 630/2017, de 04 de Outubro de 2017, que designava a servidora municipal **MARCIA LILIAN GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula **2277**, portadora do CPF nº. 025.057.099-80, como Secretária Escolar na Escola Municipal Padre José de Anchieta da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:EB48A3C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2106/2019

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 323/2015:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
NIVALDO ANDRE DE SOUZA	VIGIA	567.862.719-87	01/10/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C58EC0C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2105/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ALEXANDER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 3153,** portador do CPF 050.374.079-90, Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 10/09/2007 a 09/09/2012 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 10/10/2019 a 08/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:5F4634CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2104/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados(as) a pedido os(as) servidores(as) abaixo relacionado(as):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Data*
6310	JULIANA TEOTONIO DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	11/09/2019
7478	JURACI SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2019

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D031763B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2099/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ROGERIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 6429**, portador do CPF 027.474.959-90, Lotado na Secretaria de Fazenda e exercendo o cargo de Assistente Administrativo *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 15/10/2019 a 13/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:536BDB74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2098/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **MARCIO JOSE BOURSCHEID, matrícula 5612,** portador do CPF 973.919.050-20, Lotado na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Assistente

Administrativo *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo 17/04/2012 a 16/04/2017 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 15/10/2019 a 13/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:DD38F5D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2097/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ANA MARIA DA SILVA BALBINO, matrícula 4572,** portadora do CPF 004.386.289-69, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo 01/08/2008 a 31/07/2013 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 22/10/2019 a 20/12/2019, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1B7728F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2096/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ELIZIA BENEDITO CORDEIRO, matrícula 2451, portadora do CPF 903.993.909-87, Lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo 01/02/2005 a 31/01/2010 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 21/10/2019 a 18/01/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:A89FD454

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2095/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ADRIANE DE MATTOS FOGOLIN CARDOSO, matrícula 835,** portadora do CPF 110.642.358-59, Lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Odontóloga *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2009 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 16/10/2019 a 14/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:4A8AA344

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2094/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **NADJA APARECIDA DA SILVA BARBIEIRO, matrícula 5905,** portadora do CPF 086.565.779-30, Lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2018 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 14/10/2019 a 12/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:4F0397DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2093/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES COSTA, matrícula 6319,** portadora do CPF 049.908.759-31, Lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 03/10/2019 a 01/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:462AE37D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2092/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **SANDERSON ORTEGA, matrícula 5761**, portador do CPF 034.011.529-71, Lotado na Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e exercendo o cargo de Guarda Municipal ***LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 03/10/2019 a 01/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:EADE1BC2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2091/2019

SÚMULA: Concede Licença para Acompanhamento ao Cônjuge à Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 141 da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.
R E S O L V E:

1º - Prorrogar a LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO AO CÔNJUGE da Servidora Municipal **LILIAN CRISTIANE GARCIA CIARDULO TAIT DAVINA,** Portadora do CPF nº. 038.941.399-27, Lotada no Gabinete da Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 15 de Outubro de 2019 a 14 de Outubro de 2021.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:69C64B32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2090/2019

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sob n° 2085/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria Municipal sob nº 2085/2019, de 27 de Setembro de 2019, publicado no órgão oficial do Município em 01 de Outubro de 2019.

Onde se lê: "[...] Período a usufruir 01/10/2019 a 30/11/2019, totalizando 30 dias."
Leia-se: "[...] Período a usufruir 01/10/2019 a 30/10/2019, totalizando 30 dias."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7035B68F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2084/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal FRANCISCA DA SILVA CORREIA, matrícula 1723, portadora do CPF 895.636.469-91, Lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 25/01/2007 a 24/04/2012 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei

10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 01/10/2019 a 30/10/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:2CEAA939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 48/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R. M. Silveira & Barros Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Padrão de Energia no Centro Esportivo Tião Abatiá.
VALOR: R$ 6.362,25 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1BE271DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 49/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Orivaldo José Jofre EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Padrão de Energia no Centro Esportivo Tião Abatiá.
VALOR: R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:61953544

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 50/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: G. S. Ormeneze de Oliveira - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Padrão de Energia no Centro Esportivo Tião Abatiá.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7127E8FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 51/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R. Simplicio Ribeiro - Empreendimentos.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Padrão de Energia no Centro Esportivo Tião Abatiá.
VALOR: R$ 25.706,88 (vinte e cinco mil setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:04B08AA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 52/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Menon Informática Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de material escolar.
VALOR: R$ 8.025,70 (oito mil vinte e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A634B08B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 53/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Tecmat Distribuidora Comercial Empresarial EPP.
OBJETO: Aquisição de material escolar.
VALOR: R$ 72.283,20 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DFC67070

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 54/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Daniel Fernandes Romano Neto – Papelaria – ME.
OBJETO: Aquisição de material escolar.
VALOR: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8D01FF94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 55/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gomes & Diniz Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 40.611,10 (quarenta mil seiscentos e onze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:04688983

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 56/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Maquea & Maquea Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8C980E3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 57/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: New Company Licitações Eireli.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 38.005,21 (trinta e oito mil cinco reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:83B00A52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 58/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Vitor Luiz Esteve Sobrinho - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 36.519,82 (trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:812760A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 59/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Alimentare – Atacado de Produtos Alimentícios - Eireli - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 73.823,80 (setenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:28B792A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 60/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - Eireli.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 10.815,68 (dez mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:78D6F1DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL Nº 001/2019

RESULTADO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público e resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Abatiá, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

1º Adriano Duarte Pereira: 320 votos;
2º Daphyne Cagale Garcia: 149 votos;
3º Thiago Fernando Rosa: 135 votos;
4º Fáguina Maria Ferreira Gimenes: 102 votos;
5º Leandro Bento do Carmo: 92 votos;
6º Emily Kedma Galeriani da Silva: 91 votos;
7º Jéssica Bitencourt Bento: 87 votos;
8º Gabriella Aparecida dos Santos Guergolette: 71 votos;
9º Elaine Rodrigues de Carvalho: 69 votos;
10º Denise Aline da Silveira: 50 votos;
11º Lediana Rodrigues de Souza: 46 votos;
12º Alexandro Junior Fernandes: 38 votos;

Fica aberto o período de 07 a 08 de outubro de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, para que sejam apresentados recursos contra este resultado publicado, desde que tenha sido apresentado o pedido de impugnação no dia da votação e constar em ata, conforme publicado na forma prevista do Edital nº 001/2019.

A homologação do resultado final das eleições dar-se-á, no dia 11 de outubro de 2019;

Abatiá, 07 de outubro de 2019.

ARIOVALDO SILVA DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:5BECEE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL 03/2019 - RESULTADO DAS ELEIÇÕES

EDITAL Nº 03/2019 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Agudos do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais e no em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e as Leis Municipais nº 622/2013 e nº 641/2013, RESOLVE tornar público relação do Candidatos com o respectivo números de votos por Urna, eleitos no Processo de Escolha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, realizado no dia 06 de Outubro de 2019, nos termos do Item 1.1 do Edital 01/2019 e da Resolução n° 12/2019 – CMDCA, do Município de Agudos do Sul/Pr.

Número candidato	Nome candidato	Urna 01	Urna 02	Soma dos Votos
101	Kellen Bueno	67	151	218
114	Túlio Santos	66	83	149
110	Eva Tuminski	76	58	134
106	Silvane Rocha	58	62	120
102	Gerson Pardinho	53	52	105
103	Vilma Terezinha Fagundes	49	39	88
113	Uara do Carmo	44	30	74
115	Welton Polese	32	31	63
111	Suelen Bocchi	17	23	40
116	Odinilton de Melo	19	21	40
104	Rosicleia C. de Oliveira	13	24	37
108	Fernanda Guerreiro	13	13	26
	BRANCO OU NULOS	7	14	21
Soma dos Votos		514	601	1115

Agudos do Sul, 08 de Outubro de 2019.

HEBE REGINA ROSA MILAROSKI
CMDCA - Presidente

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:8C1B0DB8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 016/2019 - CMDCA - ALTERA EDITAL 01/2019

RESOLUÇÃO Nº 016/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Agudos do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Item 7.3.2 do Edital 01/2019 –CMDCA, que passa a ter a seguinte redação:

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor ou documento oficial com foto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de outubro de 2019.

HEBE REGINA ROSA MILAROSKI
Presidente CMDCA e Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:4CB49BD5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 966, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOÃO MARIA DE SOUZA (JOÃO JÓ)

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do município de Agudos do Sul ao Senhor João Maria de Souza, conhecido popularmente como "João Jó", pelos relevantes serviços prestados à comunidade Agudosulense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Vidal Pruchaki
José Pires de Oliveira

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:E91B39EA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 965, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.**

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2019, no valor de R$ 5.264,19 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal da Assistência Social**	
FUNÇÃO	**08**	**Assistência Social**	
SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
PROGRAMA	**8**	**Garantir os Direitos Sócio – Assistenciais das Pessoas**	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social – Atenção Básica**	
3.3.30.93.00	1000	Indenizações e Restituições	**5.264,19**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do **SALDO DA FONTE FINANCEIRA** de Exercício de anteriores das Transferências Estaduais e seus respectivos rendimentos de aplicação financeira, a saber:

FONTE	BANCO	N. CONTA	DESCRIÇÃO	Saldo das fontes
1000	B. Brasil S/A	30008-X	Banco do Brasil- Emergência	**5.200,00**

Art. 3º. Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, advindos de aplicação financeiras do recursos de transferência do Estado do Paraná.

Cód. Receita	Recurso	Descrição	Valor
4.1.3.2.5.01.99.03.00	1000	Remun. de Dep. Bancários - Principal LIVRE	**64,19**

Art. 4º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 5º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 6º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:336B976D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 964, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL–CMDRS, DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 172 DE 30 DE JUNHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**:**
I - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
II - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
III - Incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
IV - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
V - Promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
VI - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
VII - Assegurar a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VIII - Zelar pelo cumprimento das Leis Municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando o seu aperfeiçoamento;
IX - Auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária nos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
X - Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá a seguinte composição por seguimento, cabendo às entidades o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando a inclusão no Conselho, respeitando-se a ordem de protocolo da mesma:
I – Representantes do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Emater;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
e) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
f) 01 (um) representante do Executivo Municipal.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
b) 01 (um) representante das Cooperativas dos Produtores Rurais;
c) 06 (seis) representantes das Comunidades Rurais;
d) 01 (um) representante de Associações de moradores;
e) 02 (dois) representantes dos Produtores Rurais, sendo, um obrigatoriamente dos agricultores familiares, os quais deverão ser escolhidos em conferência.

Parágrafo primeiro: O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições.
Parágrafo segundo: A organização interna do CMDRS e as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivo.

Art. 5º. O Prefeito Municipal homologará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A função da Diretoria do CMDRS e considerada de interesse público relevante, e será exercida gratuitamente.

Art. 6º. O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.
§ 1º A Diretoria do CMDRS será eleita em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.
§ 3º A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário Executivo será de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 9º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, ou o comportamento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 10. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11. O CMDRS instituirá seus atos através de Resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 12. O CMDRS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias, sendo que todas as sessões serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

CAPÍTULOIv
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado à aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 15 desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, constituídos de agroindústrias, trabalhadores extrativistas, pequenos produtores rurais, associações rurais e/ou cooperativas agrícolas em consonâncias com a política de desenvolvimento Municipal.

Parágrafo único. Considera-se como produtores rurais (aqueles cadastrados como produtores rurais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado.

Art. 15. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural:

I - Dotação Orçamentária própria;
II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;
III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham firmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 16. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural serão administrados pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Chefe do Poder Executivo, e os demais documentos deverão ser assinados por representantes governamentais e não-governamentais.

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, serão aplicados para:
I - Fomentar as atividades produtivas das micros e pequenas empresas agroindustriais, visando a geração de emprego e aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais.
II - Fomentar à pequena produção agrícola e extrativista.
III - Apoiar e criar centros de atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.
IV - Incentivar a dinamização e diversificação das atividades do Conselho.
V – Fomentar a política agrícola de Desenvolvimento do Município.
VI – Custear as despesas administrativas.

Art. 18. Caberá ao CMDRS indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 19. O CMDRS elaborará, num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. Fica expressamente revogada a Lei nº 172 de 30 de junho de 1997.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:7537E6F6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 963, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 2009.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 463, de 26 de janeiro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

" **Art. 4º -** As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de até 01 (um) ano."

Art. 2º As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:B4093928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 036/2019

Dispõe sobre a homologação do resultado oficial do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
Considerando o EDITAL CMDCA Nº 008/2019, que dispõe sobre o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná;
Considerando o processo de votação realizado no dia 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado oficial do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sendo os 05(cinco) candidatos mais votados considerados Conselheiros Tutelares Titulares e os demais candidatos seguintes considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, a saber:
- KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA – candidata nº 103, 287 votos;
- TATIANE MIRANDA RAMOS – candidata nº 110, 203 votos;
- MARISTELA FERREIRA DA SILVA – candidata nº 105, 167 votos;
- ELENICE NEVES ROSA SANTOS – candidata nº 102, 133 votos;
- REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA – candidata nº 107, 121 votos;
- ROGERIO TEOTONIO RODRIGUES – candidato nº 108, 119 votos;
- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – candidato nº 104, 118 votos;
- NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA – candidata nº 106, 73 votos;
- ROSA APARECIDA DOS SANTOS GUEDES – candidata nº 109, 68 votos;
- BRUNA RENATA KESTERING – candidata nº 101, 64 votos.

- Total de votos nominais: 1353;
- Total de votos brancos: 03;
- Total de votos nulos: 09;
- Total apurado: 1365 votos.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros Tutelares Titulares será de 04(quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1oA posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§3º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:C6D19787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/10/19 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/10/19 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: **R$ 1.093.212,00 (um milhão e noventa e três mil e duzentos e doze reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **788327**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 07 de outubro de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3E220F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.160/2019

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2020, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de conformidade com o que estabelece o Art. 49, inciso III, 69, inciso VI e 101, II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, do Capítulo II, Seção II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2020 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2020.
§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2020 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2020, com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 4º Os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível,
com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II, § 5.º, do art. 165 da Constituição Federal, no § 3º do art. 101 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará na discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, a definição das prioridades de investimentos.
§ 4.º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 11 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.ºNão serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 14 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2020, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17 O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2019, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2020, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18 - O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 20 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, do artigo167, da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 22 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 24 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25 O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29 Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2019.
Art. 30 Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 31 Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 32 O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2020, de forma a atingir 6%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2019, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único - Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 33 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 23, desta Lei.
Art. 34 A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 35 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, meio-ambiente, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 37 A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único - desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 39 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 15 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41 Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.
Art. 42 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 43 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44 - O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 45 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 46 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até o encerramento da análise e aprovação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 47, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018 à 2021, e suas modificações, bem como com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 52 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 53 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 55 - Para cumprimento das determinações do § 3.º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56 - Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2020, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2020.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 4 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:57120461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 773/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0011180/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Sra. **GYSLAYNE DENYSE DARÚ MALUF**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga - 20 horas, Matrícula nº 1116, Nível AB-32, portadora do RG nº 3.427.834-2/PR, e inscrita no CPF sob nº 512.238.309-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de outubro de 2019.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 6.484,11 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 45.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0591941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 772/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0014117/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Sr. **DIRCEU FRANCO DE MIRANDA**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 449, Nível AB-20, portador do RG nº 1.299.918/PR, e inscrito no CPF sob nº 253.393.039-34, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com**

fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.251,78 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 43.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D718A1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 782/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIA	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4652	KELLI ADRIANE ALVES DOS SANTOS	12/08/2008	Merendeira	BB-07	BB-14

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CFFBE552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 780/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Jornada Suplementar a servidora Sra. **LUCIMERI DOS SANTOS**, Matrícula nº 7243, devendo ser atribuída sobre o vencimento inicial do nível II, a partir do dia 16 de agosto de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E59CC7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 781/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Jornada Suplementar a servidora Sra. **FABIA REZENDE PINTO**, Matrícula nº 4146, devendo ser atribuída sobre o vencimento inicial do nível II, a partir do dia 30 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9A4EEF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 779/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor Sr. **SEBASTIÃO FRANCO**, Matrícula nº 504, RG nº 1.452.198-4, CPF nº 359.246.599-68, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a partir de 9 de dezembro de 2018, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0014454/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E28FF028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 778/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Municipal Complementar nº. 087/2019,
RESOLVE:

NOMEAR as profissionais abaixo relacionadas para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS,** regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 087/2019, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir do dia 7 de outubro 2019, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2015:

NOME	CLASS	RG	PADRÃO
MARCIA ALVES SIQUEIRA	**137º**	**5.912.515-0/PR**	**1º Padrão**
THEL POMIN	**141°**	**5.429.039-0/PR**	**2º Padrão**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8F639E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 777/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e conforme disposições do Art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e da Lei Complementar Municipal nº 023/2012,
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **AIRYNE DE SOUZA BERRI,** RG nº 8.883.309-0/PR, para o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, a partir do dia 7 de outubro de 2019, conforme aprovação no Concurso Público n.º 002/2015.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:425F66D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 776/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **FABIO ALVES FIGUEIRA,** RG nº 8.501.289-4, CPF nº 048.907.059-02, do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, Matrícula nº 6271 a partir do dia 16 de setembro de 2019, conforme protocolo nº 0018.0015001/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:365343A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 771/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0013903/2019,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Sr. **SEBASTIÃO FRANCO**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 504, Nível BB-22, portador do RG nº 1.452.198-4/PR, e inscrito no CPF sob nº 359.246.599-68, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de outubro de 2019.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:09CBE26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 770/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011;
RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **LUCIA MARA LARA LOPES DE ALMEIDA,** Matrícula nº 6280, RG nº 6.945.690-1, CPF nº 015.962.139-90, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, a partir do dia 17 de setembro de 2019, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0013795/2019.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 589/2019, de 18 de julho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D1030877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 769/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ZELI MOZER DA SILVA**, Função Gratificada no percentual de 125% (cento e vinte e cinco por cento), sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no processo nº 0018.0012457/2019, a partir do dia 5 de agosto de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5FB49332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 751/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra **PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS,** RG nº 9.103.276-7/PR, CPF nº 048.368.569-06, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DA SECRETARIA DE GOVERNO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 2 de setembro de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 224/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E87DBBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 767/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Jornada Suplementar a servidora Sra. **LINDAMIR SILVA BERTAÇONI**, matrícula nº 3964, sobre o vencimento inicial do Nível II, a partir do dia 16 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:78B74679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 766/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por 30 (trinta) dias a servidora **MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ**, Matrícula nº 2352, RG nº 06.130.816-4/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a partir do dia 9 de agosto até o dia 7 de setembro de 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0012426/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4D9A4A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 765/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **GENOVEVA GONÇALVES**, Matrícula nº 3203, RG nº 4.560.135-03/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, a partir do dia 25 de julho até o dia 23 de agosto de 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0011514/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:EB3634A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 764/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3788, RG nº 6.686.982-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a partir do dia 6 de agosto até o dia 4 de setembro de 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0012215/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:27B99F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 763/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ELIANA SCHMIDT VILLELA**, Matrícula nº 3115, RG nº 3.756.992-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a partir do dia 12 de julho até o dia 10 de agosto de 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0011503/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:74A82CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 762/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **KARIN BESCIAK LAZAROTO,** RG nº 4.959.225-6, CPF nº 897.292.939-53, do cargo efetivo de Professora de Educação básica anos iniciais, Matrículas nº 1812 e 3958 a partir do dia 11 de setembro de 2019, conforme protocolo nº 0018.0014149/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7AFAC65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 295/2019

"Homologa a resolução nº 035/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, incisos IV e III, e 89, inciso I, "g" da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso XII da Quarta Diretriz, da Resolução n° 333, do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologada a Resolução n° 035/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR, cujo conteúdo consta publicado no site do município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6E6A5BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 629/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 362/2019, de 18 de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:ADC725A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 768/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4	CELIO DOMINGOS	13/07/2018 à 12/07/2019	01/09/2019 à 30/09/2019
3701	CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA	01/07/2018 à 30/06/2019	10/09/2019 à 09/10/2019
1885	CLAUDIOMIRO WOTEKOSKI	28/06/2018 à 27/06/2019	16/09/2019 à 15/10/2019
6955	EDEGAR MURARO	01/06/2018 à 31/05/2019	16/07/2019 à 14/08/2019
3641	EDERSON MARCELO DOMINGOS DA SILVA	25/06/2018 à 24/06/2019	01/10/2019 à 30/10/2019
2619	EDNA CARDOZO DE SIQUEIRA	04/04/2017 à 03/04/2018	01/10/2019 à 30/10/2019
6965	FABIO HENRIQUE DE FRANÇA	08/08/2018 à 07/08/2019	16/09/2019 à 15/10/2019
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	08/02/2018 à 07/02/2019	12/08/2019 à 10/09/2019
3242	JOÃO ELI DOS SANTOS ALMEIDA	04/03/2017 à 03/03/2018	16/09/2019 à 15/10/2019
824	JOÃO KORPAN	09/10/2018 à 08/10/2019	15/10/2019 à 13/11/2019
3035	KID RIBAS	01/07/2017 à 30/06/2018	16/09/2019 à 15/10/2019
1798	MARIA SILVANA BUZATO	12/03/2017 à 11/03/2018	10/09/2019 à 09/10/2019
6458	MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA	21/06/2017 à 20/06/2018	22/08/2019 à 20/09/2019
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	12/08/2017 à 11/08/2018	16/09/2019 à 15/10/2019
1717	PAULO CASTORINO OSZMANIEC	04/02/2017 à 03/02/2018	16/09/2019 à 15/10/2019
2356	PEDRO IVAIR DUARTE	09/07/2018 à 08/07/2018	16/09/2019 à 15/10/2019
4993	PEDRO JOÃO BOLC	10/06/2018 à 09/06/2019	19/08/2019 à 17/09/2019
7056	SANDRA APARECIDA GONÇALVES	01/02/2018 à 31/01/2019	01/09/2019 à 30/09/2019

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E13106C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 733/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0010964/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **LINDAMIR SILVA BERTAÇONI**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1793, Nível N3-18, portadora do RG nº 4.923.497-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 763.077.439-72, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 16 de setembro de 2019.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.989,84 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 46.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:949D9CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 743/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0013039/2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER pensão por morte vitalícia, para o Sr. **JOÃO MARIA FERREIRA NUNES**, RG nº 7.332.857-8, CPF nº 612.244.809-53, pelos direitos adquiridos pela servidora ativa Sra. **DANIELA PAIVA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, matrícula nº 3850, nível N3-14, RG nº 8.156.428-0, CPF nº 034.276.699-63, nos termos do Artigo 74, da Lei Federal nº 8213/91 e dos Artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ‘’a’’ 39, inciso I e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c Artigo 40, §7º da Constituição Federal, sem paridade, equivalente a 50% (cinquenta por cento), dos proventos percebidos pela servidora falecida, correspondente ao valor de R$ 1.282,95 (mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e ao filho: **ARTHUR PAIVA DE LIMA FERREIRA NUNES**, nascido em 3 de setembro de 2015, até que complete 21 anos de idade, com cota temporária de 50% (cinquenta por cento), correspondente R$ 1.282,95 (mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sem paridade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, correspondente ao valor total de R$ 2.565,90 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), com reajuste concedido pelo RGPS constante na planilha de folhas 53, tendo como marco inicial para o filho e para o companheiro, a data do óbito dia 12 de agosto de 2019.

Art.2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A3C3E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 740/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0012736/2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER pensão por morte vitalícia, para o Sr. **JOÃO MARIA FERREIRA NUNES**, RG nº 7.332.857-8, CPF nº 612.244.809-53, pelos direitos adquiridos pela servidora ativa Sra. **DANIELA PAIVA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, matrícula nº 3658, nível N3-15, RG nº 8.156.428-0, CPF nº 034.276.699-63, nos termos do Artigo 74, da Lei Federal nº 8213/91 e dos Artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ‘’a’’ 39, inciso I e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c Artigo 40, §7º da Constituição Federal, sem paridade, equivalente a 50% (cinquenta por cento), dos proventos percebidos pela servidora falecida, correspondente ao valor de R$ 1.325,98 (mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), e ao filho: **ARTHUR PAIVA DE LIMA FERREIRA NUNES**, nascido em 3 de setembro de 2015, até que complete 21 anos de idade, com cota temporária de 50% (cinquenta por cento), correspondente R$ 1.325,98 (mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), sem paridade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, correspondente ao valor total de R$ 2.651,96 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), com reajuste concedido pelo RGPS constante na planilha de folhas 39, tendo como marco inicial para o cônjuge e para o filho a data do óbito, dia 12 de agosto de 2019.

Art.2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:EB5E401B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 775/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019,
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora **NOEMI MARA DE SOUZA KRUGER**, Função Gratificada na matrícula nº 3922, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no processo nº 0018.0013406/2019, a partir do dia 26 de agosto de 2019.

Art.2º REVOGAR a Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), concedida através da Portaria nº 301/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:537A4158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 774/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019,
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora **CILMARA DE LIMA**, Função Gratificada na matrícula nº 2798, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no processo nº 0018.0014648/2019, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Art.2º REVOGAR a Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), concedida através da Portaria nº 883/2017, de 18 de agosto de 2017, nas matrículas nº 2798 e 4126.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:32D3AD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 038/2019

RETIFICAÇÃO

Súmula: Estabelece critérios para lançamento de IPTU, para o exercício de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA

Art. 1º - Os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado das construções, que serviram de base para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas, ficam corrigidos no exercício de 2019 e atualizados monetariamente, com base no INPC de 2018 em 3,43% (três virgula, quarenta e três por cento), para efeito de lançamento do tributo no exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro – O disposto no "caput" deste artigo não se aplica sobre serviços de qualquer natureza, lançado na alíquota fixa anual conforme tabela única e ainda aos valores relativos às taxas agregadas, decorrentes de prestação efetiva ou potencial de serviços públicos, bem como as demais taxas, demais tributos e multas de qualquer espécie, inclusive aos parâmetros de cálculo previsto na Lei nº 025/1990.

Art. 2º - Calculado o imposto, este será expresso em R$ (reais).

Art. 3º - Os valores do IPTU, referente ao exercício de 2019 gozarão o desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até a data fixada para o vencimento em cota única.

§ 1º - O pagamento parcelado será em 03 (três) cotas mensais sucessivas, sendo o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da cota única.

§ 2º - Nos valores expressos em R$ (reais), para pagamento a vista, conta única, já estão deduzidos os valores do respectivo desconto.

Art. 4º - As datas de vencimento da cota única, com desconto e as demais parcelas dos tributos a que alude este Decreto, são fixadas nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Parágrafo Único – As datas de vencimento da cota única e da primeira parcela, para o lançamento anual, ocorrendo no dia 21 de Outubro de 2019 e as demais se darão a cada trinta dias consecutivos.

Art. 5º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a conceder de ofício as isenções na Lei nº 545/2016, nos casos analisados administrativamente e julgados favoravelmente no exercício de 2019.

§ 1 – As isenções e reduções, total ou parcial serão informadas na própria notificação do lançamento do IPTU.

§ 2 – As isenções e reduções concedidas nos termos deste artigo, não geram direito adquiridas, e poderão ser revistas desde que os mesmo deixaram de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

Art. 6º - O recebimento dos pedidos de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 1º da Lei nº 545/2016, de 05 de dezembro de 2016, relativo ao exercício de 2019, se dará mediante apresentação da documentação comprobatória de beneficiário da isenção, para análise e conferencia do servidor do órgão fazendário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:73CE0CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **OI S.A**, Inscrito no CNPJ sob o n° **76.535.764/0001-43**, para **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços de linha telefônica fixa sendo este o fornecimento de ligações locais e LDN para qualquer celular e telefone fixo, atendendo ao Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos de Andirá – FUNPESPA, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de setembro de 2019.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D8FF0A2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, ás 15h30min horas na Câmara Municipal de Andirá, sob a convocação da Prefeita Municipal, reuniram-se funcionários públicos, secretários e diretores municipais, vereadores e membros da comunidade para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2019. O contador do Município, Aurenilson Cipriano, que iniciou a apresentação da Avaliação das Metas Fiscais no 2º Quadrimestre/2019 declarando que temos que seguir a Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 48 – da Transparência, Controle e Fiscalização. Iniciou apresentando as Receitas Correntes, sendo elas: Impostos R$ 4.747.890,00, Taxas R$ 649.414,00; Contribuição de Melhoria R$ 3.255,00 que totaliza a Receita Tributária em R$ 5.400.559,00. As Receitas de Contribuições no valor de R$ 949.075,00. Receita Patrimonial R$ 252.571,00 e Receita de Serviços no valor de R$ 219.254,00. Em seguida falou sobre as Transferências Correntes, sendo elas: Transferências da União R$ 14.171.695,00; Transferências do Estado R$ 11.617.830,00; Transferências de Instituições Privadas R$ 60.940,00 e Transferência do FUNDEB R$ 6.044.148,00 totalizando assim as Transferências Correntes em R$ 31.894.612,00. Outras Receitas Correntes para o 2º Quadrimestre de 2019 no valor de R$ 55.429,00. Dessa forma totaliza as Receitas Correntes no valor de R$ 38.771.500,00. Apresentou em seguida as Receitas de Capital, sendo: Operações de Crédito R$ 899.132,00, Alienação de Bens R$ 40.674,00 e Transferência de Capital R$ 1.161.856,00 totalizando as Receitas de Capital no 2º Quadrimestre/2019 o valor de R$ 2.101.663,00. Transferência da União R$ 567.816,00, Transferência do Estado R$ 594.041,00 que temos uma Receita totalizada em R$ 40.873.163,00. Aurenilson

apresentou as metas fiscais até o quadrimestre, sendo: Receita Orçamentária Prevista R$ 60.069.176,01, a Meta até o Quadrimestre R$ 40.046.117,34, a Arrecadação Líquida até o Quadrimestre R$ 40.873.162,98 e a Arrecadação a **Maior ou Menor** que o previsto no valor de R$ 827.045,64. O contador deu continuidade na audiência demonstrando as Despesas liquidadas até o 2º Quadrimestre de 2019, sendo elas: Pessoal e Encargos Sociais R$ 19.060.279,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 592.068,00 e Outras Despesas Correntes R$ 14.398.682,00 totalizando as Despesas Correntes em R$ 34.051.029,00. As Despesas de Capital: Investimentos R$ 2.044.663,00 e Amortização da Divida R$ 456.271,00 que totaliza as Despesas de Capital no valor de R$ 2.500.934,00. Dessa forma temos um total geral de R$ 36.551.962,00, sendo assim 63,89% de despesas no 2º Quadrimestre/2019. As Interferências Financeiras sendo: Legislativo Municipal R$ 1.460.000,00 e Fundo de Previdência Municipal R$ 346.316,00 totalizando o valor de R$ 1.806.316,00. Disse que o orçamento inicial para 2019 era de R$ 60.069.176,00 tendo o Superávit Aberto no valor de R$ 5.034.587,00 e Provável Excesso no valor de R$ 1.641.277,00 totalizando em R$ 66.745.040,00. Em seguida, Aurenilson apresentou as Despesas Liquidadas até o 2º Quadrimestre de 2019 separado por secretarias e explicou que os valores utilizados são os liquidados, pois são eles que informam efetivamente o que foi pago. Sendo: Câmara R$ 1.460.00,00, Executivo R$ 1.072.302,00, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 4.161.628,00, Secretaria Municipal de Finanças R$ 2.160.335,00, Secretaria Municipal de Educação R$ 11.226.403,00, Secretaria Municipal de Saúde R$ 9.266.587,00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo R$ 241.563,00, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R$ 2.742.122,00, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R$ 1.857.593,00, Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante R$ 2.433.858,00, Secretaria Municipal de Esportes R$ 431.673,00, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$ 658.138,00, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R$ 299.982,00, Reserva de Contingência R$ 0,00 e FUNPESPA R$ 346.316,00 totalizando assim o valor de R$ 38.358.279,00 liquidados até o 2º Quadrimestre/2019. Em seguida apresentou as Metas Fiscais até o Quadrimestre das Despesas Orçamentária Fixada Anual no valor de R$ 57.235.676,11, a Despesa Orçamentária Fixada para o Quadrimestre R$ 38.157.117,41 e a Despesa Orçamentária Liquidada até o Quadrimestre R$ 36.551.962,40. Em seguida, demonstrou as Despesas com Pessoal: Total da despesa com pessoal no valor de R$ 31.808.216,00; Receita Corrente Líquida – RCL (IV) R$ 62.308.766,00, % do total da despesa com pessoal para fins de apuração 51,05; Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54% R$ 33.646.734,00 e Limite Prudencial (§único, art. 22 da LRF) – 51,3% R$ 31.964.397,00. Aurenilson falou sobre a dívida pública baixada até 2º Quadrimestre em 2019, sendo Divida Flutuante em: Restos a Pagar R$ 3.299.484,00; Contas a Pagar R$ 0,00 e Consignações R$ 4.040.907,00 totalizando o valor de R$ 7.340.392,00. Dívida Fundada, sendo: Fundo de Previdência R$ 496.709,00; Operações de Crédito R$ 1.007.900,00 e Precatórios R$ 804.682,00 totalizando R$ 2.309.291,00. Em seguida apresentou as Despesas com Educação, sendo as Receitas: Receitas a Conta do Fundeb R$ 3.226.873,00, Receita de Transferências União e Estado R$ 732.526,00, Receitas Impostos Municipais R$ 427.169,00, Fundo Transporte R$ 170.905,00, Receitas de Recursos Próprios R$ 2.008.761,00 e Receita de Programas e Convênios R$ 1.143.279,00 que totaliza as Receitas em R$ 11.932.636,00 e por outro lado as Despesas, sendo: Despesas a Conta do Fundeb 60% R$ 2.234.596,00, Despesas com Recursos de Transferências da União e Estado R$ 607.768,00, Despesas com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 330.851,00, Fundo de Transporte Universitário R$ 116.312,00, Despesas com Recursos Próprios R$ 2.008.761,00 e Receita de Programas e Convênios R$ 1.004.883,00 que totaliza as Despesas em R$ 11.325.483,00. Aplicado até o Quadrimestre 26,68 e Aplicado FUNDEB 60% 69,60. Apresentou também as Despesas com Saúde, sendo as Receitas: Receita de Impostos e Transferências R$ 4.852.763,00, Recursos Livres/Vigilância R$ 2.218.588,00, Transferências do PAB/SUS R$ 2.256.991,00 que totaliza as Receitas em R$ 9.328.341,00 e em seguida falou das Despesas, sendo: Despesa com recurso de Impostos e Transferências R$ 4.996.067,00, Recursos Livres/Vigilância R$ 2.218.588,00 e Despesas do PAB/SUS R$ 1.937.229,00 que totaliza as Despesas em R$ 9.151.884,00. Aplicado até o Quadrimestre R$ 21,49. As Despesas com a Assistência Social também foram apresentadas, sendo as Receitas: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 427,00, Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 1.005,00, Componente para Qualificação de Gestão (SUAS) R$ 105,00, Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 15.847,00, Demais Recursos Vinculados R$ 2.992,00 e Recursos Próprios R$ 926.063,00 que totaliza o valor de R$ 946.439,00 e as Despesas são dividas em: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 24.916,00, Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 32.805,00, Componente para Qualificação de Gestão (SUAS) R$ 1.786,00, Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 5.963,00, Demais Recursos Vinculados R$ 288.331,00 e Recursos Próprios R$ 926.063,00 totalizando as Despesas em R$ 1.279.864,00. E pra finalizar sua apresentação o contador apresentou no geral quais as despesas em porcentagem sendo: Despesas com pessoal 51,05%, Divida Consolidada 50,95%, Despesas com Saúde 21,49% e Despesas com Educação 26,68%. Finalizando sua apresentação, agradeceu e presença de todos e deixou espaço aberto para questionamentos. Em seguida passou a palavra para a contadora do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Andirá – FUNPESPA, Adriana de Fatima Pereira Salustiano, iniciou apresentando as Receitas até o 2º Quadrimestre de 2019, sendo: Servidor Ativo R$ 834.692,16, (-) Restituições de Valores Descontados indevidamente de Verbas Transitórias R$ (2.256,12), Servidor Inativo R$ 5.940,96, Servidor Pensionista R$ 5.153,40, totalizando a Receita de Contribuições no valor de R$ 843.530,40. Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 1.434.810,00, Outras Receitas Correntes R$ 400.641,47 e Compensação Previdenciária R$ 400.641,47. Transferência Patronal R$ 1.369.450,69, Transferência Aporte R$ 1.398.788,92 e Transferência III e IV Parcelamento R$ 213.241,39 estas três ultimas, somando dá o valor das Interferências Financeiras R$ 2.981.481,00. Total da Receita Previdenciária no valor de R$ 5.660.462,87 e Receita Pagamento Inativos da Prefeitura Municipal de Andirá no valor de R$ 173.158,24 que totaliza as Receitas em R$ 5.833.621,11 que representa 70,02% da receita. Apresentou em seguida as Despesas referente ao 2º Quadrimestre de 2019, sendo: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 73.576,51, Obrigações Patronais – FUNPESPA R$ 8.826,45 e Auxílio Alimentação R$ 1.391,50, estes somados totalizam as Despesas com Pessoal no valor de R$ 83.7964,46. Seguindo com as outras despesas: Diárias tem valor de R$ 4.200,00, Material de Consumo R$ 3.511,12, Passagens e Despesas com locomoção R$ 315,92, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.260,80, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 36.955,44, Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 15.214,02, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 585,25, Indenizações e Restituições R$ 360,88, Encargos Especiais – PASEP R$ 30.783,50, Aposentadorias R$ 2.198.648,07, Pensões R$ 524.171,69 e Outros Benefícios Previdenciários R$ 256.882,93 estes somados as Despesas com Pessoal, resultam as Despesas Correntes no valor de R$ 3.158.684,08. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Material Permanente não tiveram movimentações até o 2º Quadrimestre de 2019. Apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até agosto de 2019, sendo: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência no valor de R$ 225.251,90; Manter a Perícia Médica R$ 26.100,00, Contribuir com o PASEP R$ 48.427,91; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 5.488.958,34; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 346.316,48, Manter a Compensação Previdenciária R$ 872,00 totalizando as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até agosto de 2019 o valor de R$ 6.135.926,63. Adriana falou sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência que está amparado pela Lei nº 1.834 de 27 de agosto de 2008, que autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, sendo o valor parcelado de R$ 1.801.830,36 no prazo de 240 meses, pagos 132 parcelas amortizadas e restando 108 parcelas. O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência que está amparado pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017 onde esta autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo o valor parcelado de R$ 544.645,98 no prazo de 200 meses, pagos 22 parcelas e restando 178 parcelas. Falou ainda sobre o valor da dívida do município a parcelar de 1993 a 2000 e o valor parcelado de 2001 a 2003, sendo: Funcional a parcelar de 1993 a

2000 R$ 11.186.464,10; Parte Patronal a parcelar de 1993 a 2000 no valor de R$ 15.389.338,04 totalizando o valor a parcelar entre 1993 a 2000 R$ 26.575.802,14. Depois deu continuidade falando sobre o III Parcelamento 2001 a 2003 – Lei 1834/08 no valor de R$ 870.884,24 e IV Parcelamento – Aporte 2013 – Lei 2973/17 no valor de R$ 506.251,20 gerando um total de Divida do Município no valor de R$ 27.952.937,58. Adriana explicou que foi ajuizada ação de cobrança da dívida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA sob o número 0000820-22.2016.8.16.0039, em 17/03/2016. A ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, salienta-se que foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018, o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face do acórdão em 27/05/2019 em que aguarda julgamento. Adriana apresentou a Disponibilidade Financeira em 31/08/2019 em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 12.859.017,63 com 32,62%, Caixa Econômica Federal no valor de R$ 22.307.585,70 com 56,58%, Banco de Brasília – FIP PARANÁ no valor de R$ 224.763,10 com 0,57% totalizando os ativos em 31/08/2019 o valor de R$ 4.034.841,91 fechando com 10,23% totalizando o Ativo no valor de R$ 39.426.208,34. Em seguida demonstrou o Passivo em 31/08/2019, sendo: Depósitos em Consignações R$ 5.542,47; Restos a pagar 2014/2015/2017/2018 processado R$ 9.118,23; Restos a pagar 2014/2015/2016/2017/2018 não processado R$ 18.597,50; Contas a Pagar do exercício a processar R$ 62.024,64; Contas a pagar do exercício processado R$ 67.465,44, tendo um total geral de passivo no valor de R$ 162.748,28. Totalizando dessa forma, o valor liquido em R$ 39.263.460,06. Ela mencionou que os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional. E finalizando sua apresentação, Adriana demonstrou os Bens Patrimoniais até 31/08/2019, sendo eles: Bens Móveis no valor de R$ 94.227,76; Bens Imóveis R$ 362.275,00; Ativos realizáveis a longo prazo R$ 451.062,83; Disponível em Conta Corrente R$ 50.637,85 e Disponível em Aplicações R$ 38.924.507,66 totalizando o valor geral de R$ 39.882.711,10 deixou um momento para duvidas e perguntas e passou a palavra para a Contadora do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Lilian Naomi Nakahara que deu inicio apresentando as Receitas até o 2º Quadrimestre de 2019, sendo elas: Receita Tributária R$ 329.448,56; Receita Patrimonial R$ 17.291,02 e Receita de Serviços R$ 1.896.899,86 totalizando dessa forma as Receitas Correntes no valor de R$ 2.243.639,44. A Receita Intraorçamentária no valor de R$ 69.572,93 somado as Receitas Correntes totaliza o valor de R$ 2.313.212,37. Seguiu apresentando as Despesas até o 2º Quadrimestre de 2019, sendo: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 420.639,51; Obrigações Patronais R$ 13.628,68; Outras despesas variáveis R$ 82.286,98; Sentenças Judiciais R$ 0,00, Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.145,54, Obrigações Patronais R$ 65.314,28 essas totalizam as Despesas com Pessoal no valor de R$ 585.014,99. Outras despesas correntes, sendo: Despesa com Consórcio R$ 31.881,47; Diárias R$ 8.950,00; Material de consumo R$ 219.281,69; Passagens/Despesas com Locomoção R$ 141,60; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 7.500,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 770.425,80; Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 28.575,32, Auxílio-alimentação R$ 10.384,00, Encargos Especiais – PASEP R$ 23.019,04, Sentenças Judiciais R$ 0,00, e Indenizações e Restituições R$ 4.136,74 totalizando esses em R$ 1.104.295,66 que são as outras despesas correntes. Despesas de Capital que são: Obras e Instalações R$ 5.750,00, Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 5.200,00 que totaliza as Despesas no 2º Quadrimestre de 2019 o valor de R$ 1.700.260,65. Lilian falou ainda sobre as Despesas por ações liquidadas até agosto de 2019, sendo: Manter o Gabinete da SAMAE R$ 389.455,83; Contribuir com o PASEP R$ 40.455,70; Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R$ 679.584,19; Manter o Departamento de Água e Esgoto R$ 2.324.330,77 totalizando as despesas liquidadas até agosto de 2019 o valor de R$ 3.433.826,49 que representa 41,92 % das despesas. Os bens patrimoniais até 31/08/2019 estão divididos em: Bens Móveis R$ 654.654,14; Bens Imóveis R$ 76.332,20; Disponível em Conta Corrente R$ 86,00; Disponível em Aplicações R$ 3.155.641,06 obtendo um total geral de R$ 3.886.713,40. Lilian finalizou sua apresentação deixando espaço para questionamentos. Nada mais havendo a tratar, a contadora agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a Audiência Pública. Eu Stéphanie dos Santos Papini Souza – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que a lista de presença dessa audiência encontra-se em livro próprio e esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Lilian Naomi Nakahara, Ione Elisabeth Alves Abib – Prefeita Municipal e por mim. Andirá, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B95F96D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.148, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, advogado, matrícula 9831; NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA, professora, matrícula 6081; e STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI, agente administrativo, matrícula 9779; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 1.239/2019 do Ministério Público da Comarca de Andirá e Ofício nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos em relação a(o) primeiro(a) servidor(a) apontado(a) no Ofício nº 160/2019.

Art. 2º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A8DEC1FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.149, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, advogado, matrícula 9831; NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA, professora, matrícula 6081; e STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI, agente administrativo, matrícula 9779; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 1.239/2019 do Ministério Público da Comarca de Andirá e Ofício nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos em relação a(o) segundo(a) servidor(a) apontado(a) no Ofício nº 160/2019.

Art. 2º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C38F3F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.150, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, advogado, matrícula 9831; NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA, professora, matrícula 6081; e STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI, agente administrativo, matrícula 9779; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 1.239/2019 do Ministério Público da Comarca de Andirá e Ofício nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos em relação a(o) terceiro(a) servidor(a) apontado(a) no Ofício nº 160/2019.

Art. 2º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B094C6A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.650 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por Idade à servidora Aparecida Carfi dos Santos Turim.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 6.446/10.950 dias, à servidora **APARECIDA CARFI DOS SANTOS TURIM**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.784.792 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 832.062.999-34, com o cargo de Supervisora Escolar (NIV02-08).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.070,80 (um mil, setenta reais e oitenta centavos).*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD498C37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.152 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, SIMONE MELCHIOR ALVES NAGITA, Licença Maternidade, por um período de 31 dias, iniciando no dia 30 de setembro de 2019, com término em 30 de outubro de 2019, "em face da decisão liminar concedida nos autos nº. 0003091-96-2019-8.16.0039.

Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 30 de setembro de 2019.

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **07 de outubro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:918F21F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.153 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2019**, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,** ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 10-01-2017 a 09-01-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **07 de outubro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3F23A2F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.155 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Gestor:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Contrato nº	153/2019	**Vigência:**	07.10.2019 a 06.10.2020
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2019		
Contratado:	SAMP AUTOVEICULOS LTDA		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018 (ZERO KM), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV (E) 85 (G), CONFORME REPASSE DE RECURSO PAM 2018 – SEDU-PARANACIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**		
Valor:	R$ 48.790,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2ECBFF7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.156, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o engenheiro civil LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO para realização de projeto de engenharia, assessoramento, acompanhamento e fiscalização de obra da Câmara Municipal de Andirá.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº 120/2019-CMA-GAB-PRES, do Presidente da Câmara Municipal de Andirá, em que solicita a designação do servidor Luiz Antonio Possagnolo, engenheiro civil efetivo, para realização do projeto, acompanhamento e fiscalização do contrato da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Andirá;*
***CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Andirá não possui servidor na área de engenharia civil, sendo um órgão do Município de Andirá e, nesse aspecto, pelo princípio da eficiência, a designação de um servidor para auxiliar na obra do Poder Legislativo, em última instância acarretará na contemplação do princípio da eficiência, conforme art. 37, caput, CF;*
***CONSIDERANDO** a autorização legal do art. 118, caput, e § 1º, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** DESIGNAR, excepcionalmente, o engenheiro civil do quadro efetivo do Município de Andirá, LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO, para realização de projeto de engenharia, responsabilidade técnica, acompanhamento e fiscalização do contrato da obra de reforma da Câmara Municipal de Andirá.*

§ 1º O servidor cedido realizará os trabalhos no Paço Municipal e na Câmara Municipal, respondendo, concomitantemente, pelas atribuições do cargo de engenheiro civil na Prefeitura e na Câmara Municipal, no que se refere à obra de reforma do prédio legislativo.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para a Prefeitura de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

§ 3º O servidor continuará realizando controle biométrico no Paço Municipal, podendo visitar rotineiramente a obra na Câmara Municipal, mediante aviso prévio ao superior hierárquico.

***Art. 2º.** A presente designação tem efeitos até a conclusão da obra, com o encerramento do contrato administrativo de reforma da Câmara Municipal.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9AFF0A65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.652 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.073,99 (onze mil, setenta e três reais e noventa e nove centavos), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMETAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.14.00.00.1000 DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transportes da Saúde	
3.3.90.93.00.00.3303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.800,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.14.00.00.1000 DIARIAS – PESSOAL CIVIL	2.700,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.3713 MATERIAL DE CONSUMO	2.573,99

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); 3713 – Convênio com o Ciretran, no valor de R$ 2.573,99 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMETAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.700,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:52FC74E4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 209/2019

PREGÃO Nº 100/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSE ODECIO FURLAN - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39**.

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63**.

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.138.384/0001-80**.

TRANSFORT - SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.482.916/0001-28**.

USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.899.125/0001-07**.

VIGÊNCIA: 07.10.2019 a 06.10.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
Representante Legal

FERNANDO PEREIRA
Representante Legal

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

BRUNO DE LIMA RUZA
Representante Legal

EDSON KOJI TAMURA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D337241

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SAMP AUTOVEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018 (ZERO KM),

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV (E) 85 (G), CONFORME REPASSE DE RECURSO PAM 2018 – SEDU-PARANACIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 48.790,00 (quarenta e oito mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
DATA: 07 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

ASSINATURAS:

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCELO DE PAULA SCHMIDT
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:97AAC138

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2019 - autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO AO BANCO DE PREÇOS ONLINE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de setembro de 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29192EA8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 169/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

VENCEDOR:
FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.585.174/0001-21.**

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F0FD66BB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 184/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, BICOS, UNIDADES INJETORAS E TURBINAS, E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS.

VENCEDORES:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 296.300,00** (duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

J. V. NARDONI - TRANSPORTES - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.211.609/0001-14**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 277.300,00** (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A673A2EE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 097/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 204/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 74.200,00** (setenta e quatro mil e duzentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9CD81ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/10/2019 à 22/10/2019.

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 23/10/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) do dia 23/10/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 07 de outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD2BB4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/10/2019 à 23/10/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 24/10/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) do dia 24/10/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 07 de outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3BD14EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JUDÔ, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/10/2019 à 24/10/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 25/10/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) do dia 25/10/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 07 de outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F1C2971A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMA 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 078/2019
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 005/2019

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 04 de Novembro de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Leia-se:
A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 07 de Novembro de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0693A8B7

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2019

DO OBJETO
Elaboração de Projeto das Instalações Elétricas de Estação de Bombeamento D'água.

CONTRATADA
Empresa: **CONSUMMAVI ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM OBRAS LTDA - CNPJ 31.741.170/0001-50**, com sede na Rua Demetrio Lezan, Nº 13, Uberaba, CEP 81.570-420 – Curitiba/PR.

DA JUSTIFICATIVA
A elaboração do projeto elétrico da nova casa de bombas do principal Sistema de Abastecimento de Água deste município é imprescindível a conclusão da obra de instalação da nova adutora que acabará com as graves ocorrências de desabastecimento de água, recorrente há anos em nosso município, além de aumentar o volume produzido, esta obra, também proporcionará uma economia com gastos de energia elétrica, devido ao diâmetro da tubulação e otimização obtida com os novos equipamentos eletromecânicos.

Portanto, a elaboração desse projeto se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência.

DO VALOR
R$ 28.580,00(Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

DA BASE LEGAL
Inciso I, do art. 24, da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho, com entrega imediata e integral, conforme o § 4º, do Art.62, da Lei 8666/93.

Antonina, 07 de outubro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:2A92E5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 23 de Outubro de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de leites e dietas destinados à pacientes com necessidades especiais do Departamento Municipal de Saúde**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 07 de Outubro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:35ACDCFE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil emitido pela contadora do município emitido em 03 de outubro de 2019; torna público a **INABILITAÇÃO** da licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 31.762.716/0003-11.

- Fica a licitante acima inabilitada, intimada para, querendo, apresentar recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Astorga-PR, 04 de outubro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F5F3DC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.988/2019

SÚMULA: PRORROGA O MANDATO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica prorrogado para dezembro de 2020 o mandato dos atuais Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga.

Art. 2º - Fica postergado para 2020 o processo de consulta à comunidade escolar, na forma de eleição direta e secreta, para designação dos Diretores das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º-A - Fica modificado o Art. 9º e seu § 1º da Lei Municipal nº 2.575/2013, de 12/11/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva."

Art. 3º - Mantém-se inalteradas as disposições da Lei nº 2.575/2013, de 12/11/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83CF3EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.989/2019

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SARAU DO QUINTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SARAU DO QUINTAL**, inscrita no CNPJ sob n° 35.258.403/0001-21, estabelecida neste Município de Astorga.

Art. 2º - Ficam atribuídos à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SARAU DO QUINTAL** os efeitos da Lei Municipal 1.845/06, por se enquadrar nos requisitos de que trata o § 1° do artigo 1° da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E92D3F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 48.935,00	03/10/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 110.789,31	04/10/2019
- Merenda Escolar	R$ 34.360,40	04/10/2019

Astorga, 07 de Outubro de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:31D0F4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: EDITAL DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O PERÍODO DE 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Astorga, através da Comissão Especial para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.746/2005, com as alterações posteriores, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA** ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Astorga.

NOME	TOTAL DE VOTOS
1. Adriana Aparecida Lourenço	361
2. Olinda Néris	268
3. Elza Molina	255
4. Adileia Custodio	158
5. Eziel Gomes Ferreira	128
6. Andréia Menezes R. B. de Freitas	126
7. Priscilla Coutinho	101
8. Léo Toso	100
9. Emerson Henrique Soares da Silva	99
10. Cris	95
11. Dino	84
12. Marcinha	83
13. Ana Ker	72
Brancos e Nulos	**07**
Total de Votos Válidos	**1.900**
Total de Votos Geral	**1.907**

Astorga 07 de Outubro de 2019

ADRIANA MASSARO CARRARO
Representante Governamental

MÁRCIA APARECIDA NUNES
Representante Não Governamental

MÉRCIA NUNES MONTEIRO
Representante Governamental

MARIA INÊS ZANIN
Representante Não Governamental

MARIA MIDURI NODAK WANISHI
Representante Governamental

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Representante Não Governamental

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D24810E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2019

EDITAL Nº 008/2019

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **01/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **08/10/2019** à **14/10/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	PROFESSOR
Classificação	**Nome do Candidato**
29°	JUCÉA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS

Balsa Nova, 04 de outubro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;

X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:78DBFCC4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2019

EDITAL Nº 020/2019
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **08/10/2019** à **14/10/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**MOTORISTA**
Classificação	**Nome do Candidato**
29°	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR

Balsa Nova, 04 de outubro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:053CF9A0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2019

EDITAL Nº 006/2019
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculado no Edital nº. 17/2019, homologado pelo Decreto nº. 122/2019, que dispõe sobre a homologação do resultado final do concurso público para contratação de "Profissionais da Área da Saúde" sob "Regime Jurídico de Emprego Público", necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal n° 622/2011, alterada pela 1.069/2018 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **02/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se Apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **08/10/2019** à **14/10/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 12 HORAS**
Classificação	**Nome do Candidato**
5°	ELY AUGUSTO BADIA DEZZANETTI
2°	CAMILA VAROTTO BARONCINI*
***Final de lista reconvocado**	

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Balsa Nova, 04 de outubro de 2019.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos do Edital 02/2019 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos contidos na Alínea 2.1, mediante a apresentação de documentos em via original e cópia para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, conforme segue:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova;
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes;
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal;
Nos termos do item 7.1.1.1 do edital 02/2019, os candidatos aprovados admitidos
no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8BD7667F

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2019 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Rosane Enik Padilha	4.278.477-0	Vice-presidente: Margarete Zimmerman	70.696.317-99
Comunidade Escolar – APMF	Vanessa Cristina de Melo Delfino	8.774.708-5	Edegar Arnold	8.141.727-0
Comunidade Local – Movimentos Sociais	Maristela Dvaracoski	5.801.135-5	Elizete Dantas de Souza Nascimento	11.118.746-6
Comunidade Escolar – Equipe auxiliar educacional	Dinacil dos Reis Ramos	7.935.061-3	Maria Luiza Novais Fernandes	6.407.642-6
Equipe Pedagógica	Glaucia Beatriz Alves Cordeiro	5.331.862-2	Margarete Zimmerman	70.696.317-99
Corpo Docente	Vladineia Rejane Ferreira	5.979.406-0	Edina Correia Santana da Silva	7.324.305-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação.

Balsa Nova, 04/10/2019

GLACIA ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4AF678A1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 051/2019.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 051/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de **AUXILIAR EDUCACIONAL** para exercer suas atividades no **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE,** que tenham interesse em serem remanejados na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 07 de outubro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5324313A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1151/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1151/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, matrícula 4146-1, médica veterinária, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FE50E909

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 465/2019

PORTARIA Nº: 465/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 8210/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GIOVANA DA SILVA NULI,** portadora do RG nº 472671595, registrada na matrícula n° 46924, do cargo Educador/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 26.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:563E5359

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 466/2019

PORTARIA Nº: 466/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 8160/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ADRIANA CORREA SANTANA MARQUES,** portadora do RG nº 7.836.077-1, registrada na matrícula n° 44411, do cargo Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 24.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3161C833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°095/2019 LEILÃO Nº 10/2019

Foi publicado no diário oficial do município do paraná e na tribuna do interior o Aviso de LEILÃO
Onde se leu:

No dia 12 de setembro de 2019

Passa-se a ler:

No dia 12 de novembro de 2019

BARBOSA FERRAZ, PR, 07 de outubro de 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C44AF5C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°098/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº052/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	23 de outubro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 169.637,15(cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL NA AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 CENTRO BARBOSA FERRAZY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:D1E9F098

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA.. decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 369.298,80 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:7E3E8E66

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°098/2019
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº052/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	23 de outubro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 169.637,15(cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL NA AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 CENTRO BARBOSA FERRAZY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEI PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:A9D69DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2019 (sexta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2020.

Barra do Jacaré, em 07 de Outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DED4071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Nº Processo: 060/2019. Objeto: Show Pirotécnico com Fornecimento de Fogos. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a 10%, da modalidade de convite, conforme previsto da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificado em 04/10/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). adjudicado à empresa **RELUZ SHOWS PIROTÉCNICOS**, CNPJ - 57.420.028/0002-86, sito à Estrada Municipal B, Bairro Três Coqueiros, CEP-18700-970, cidade de Avaré -SP.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:55F41499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LT
CPF / CNPJ: 10742589000157
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2019
Número Licitação: 16/2019
Número Contrato/Aditivo: 174/2019
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital, conforme meta da LDO 6,24,43.
Data Homologação: 25/07/2019
Data Assinatura: 07/10/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 6.500,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D3C2FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Ilma. Sra.

CARLA DANIELA SECCON VACCHI
Av. Governador Moisés Lupion, 750
Centro
Bituruna - Paraná.

NOTIFICAÇÃO.

A Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bituruna através da Deliberação n.º 11/2019 para Acompanhamento e Avaliação da Eleições para membros do Conselho Tutelar de Bituruna para o quadriênio 2020/2023; comunica a Vossa Senhoria que ao finalizar a apuração dos votos da Eleição para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o **Quadriênio - 2020-2023** , realizada nos Termos do **Edital n.º 001/2019**; constatou-se **empate** no número de votos nominais entre os candidatos (as) colocados (as) no **5.º (quinto)** e **6.º (sexto)** lugares.

Para o desempate nesta situação, a Lei Municipal n.º 1593 de 23 de novembro de 2011 prevê em seu **Art. 48, parágrafo 2.º: "***em caso de empate, terá preferência na classificação ... o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate o candidato com idade mais elevada; (Redação dada pela Lei n.º 1789/2015).*

Sendo que Vossa Senhoria é uma das candidatas em situação de empate com **115** (Cento e quinze) votos nominais, solicitamos que no prazo de 2 (**dois)** dias úteis sejam apresentados e protocolados junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Bituruna, documentos que comprovem : ***"tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente"***.

Informamos que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Bituruna terá o prazo de 5 (**cinco)** dias úteis para julgar a documentação apresentada e confirmar o resultado

Bituruna, 07 de Outubro de 2019

A Comissão Organizadora

JEFERSON CAMARGO DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

FABIANA ZAMBRUSKI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

SILVIA LUSIA SANTANA SALVATTI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:CF4F0A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Ilma. Sra.
MARISA FERNANDA BARBOZA GRABOVSKI
Av. Dr. Oscar Geyer, 891
Centro
Bituruna - Paraná.

NOTIFICAÇÃO.

A Comissão Organizadora Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bituruna através da Deliberação n.º 11/2019 para Acompanhamento e Avaliação da Eleições para membros do Conselho Tutelar de Bituruna para o quadriênio 2020/2023; comunica a Vossa Senhoria que ao finalizar a apuração dos votos da Eleição para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o **Quadriênio - 2020-2023** , realizada nos Termos do **Edital n.º 001/2019**; constatou-se **empate** no número de votos nominais entre os candidatos (as) colocados (as) no **5.º (quinto)** e **6.º (sexto)** lugares.

Para o desempate nesta situação, a Lei Municipal n.º 1593 de 23 de Novembro de 2011 prevê em seu **Art. 48, parágrafo 2.º: "***em caso de empate, terá preferência na classificação ... o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate o candidato com idade mais elevada; (Redação dada pela Lei n.º 1789/2015).*

Sendo que Vossa Senhoria é uma das candidatas em situação de empate com **115** (Cento e quinze) votos nominais, solicitamos que no prazo de 2 (**dois)** dias úteis sejam apresentados e protocolados junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do municípioo de Bituruna, documentos que comprovem : ***"tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente".***

Informamos que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Bituruna terá o prazo de 5 (**cinco)** dias úteis para julgar a documentação apresentada e confirmar o resultado

Bituruna, 07 de Outubro de 2019

A Comissão Organizadora

JEFERSON CAMARGO DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

FABIANA ZAMBRUSKI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

SILVIA LUSIA SANTANA SALVATTI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:B363F643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante

denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em R$ 0,05 (Cinco Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,43 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos) e Óleo Diesel Comum em R$ 0,07 (Sete Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,35 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/10/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FCF99185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,07 (Sete Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 3,35 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/10/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FC1B2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO DO CONTRATO 61/2019

RESCISÃO DO CONTRATO 61 – PSS - 02/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro lado BRUNA JAUER RIBEIRO .

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a) BRUNA JAUER RIBEIRO, residente e domiciliado(a) RUA GIOVANETTE VAZ, 1417 – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.876.723-5 e do CPF 083.302.169-9, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 025/201 PSS 02/2019 mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Enfermagem.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***BRUNA JAUER RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9E42BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510 - CEP: 85801130 - BAIRRO: CENTRO– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 32.322.243/0001-32

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA, A PEDIDO DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1680	05.001.12.361.0502.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1690	05.001.12.361.0502.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1780	05.001.12.361.0502.2199	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/10/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SILVIA LEYSER GOHL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A1FD09C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 315 2019

LEI Nº 315/19
Data 07/10/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contribuir para a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, para a realização de um jantar com bingo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, para a realização de um jantar, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2019.

§ 1º- O Município para a realização do evento repassará a entidade a quantia de até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), os quais serão usados na aquisição de prêmio.

§ 2º- Fica de responsabilidade da entidade, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recurso do Município;

§ 3º- A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. A entidade deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9AEC3DB8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 316 2019

LEI Nº 316/19
Data 07/10/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, flexibilizar os critérios geométricos mínimos para pistas de rolamento de veículos, em favorecimento ao atendimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e proporcionar a acessibilidade plena, em projetos de pavimentações, em ruas da cidade de Boa Vista da Aparecida, desde que garanta as condições de segurança da via pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Considerando o espaço físico existente nos locais das ruas que serão pavimentadas;

Considerando a existência de construções, postes de rede elétrica e casas pré-existentes nos locais onde as obras de pavimentação serão realizadas;

Considerando as dimensões mínimas das vias públicas e a falta ou inexistência de espaços entre o passeio público e a rua;

Considerando os critérios e parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira9050, denominadade Acessibilidadea edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos que tem o objetivo de estabelecer parâmetros técnicos de projeto, construção, instalação e adaptação, visando o desenho universal;

Art. 1º. Fica o Chefe do Chefe do Poder Executivo Municipal, flexibilizar os critérios geométricos mínimos para pistas de rolamento de veículos, em favorecimento ao atendimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N° 13.146/2015, e proporcionar a acessibilidade plena, conforme parâmetros definidos pela NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em projetos de pavimentações, em ruas da cidade de Boa Vista da Aparecida, desde que garanta as condições de segurança da via pública.

Art. 2º. Caberá ao servidor do Município lotado no cargo de Engenheiro Civil a aprovação das alterações.

Art. 3º. Para garantir a acessibilidade plena prevista no artigo 1º desta Lei, poderá o projeto:

I - diminuir a pista de rolamento existente se necessário;

II - alargar os passeios para garantir o desvio de obstáculos presentes garantindo a acessibilidade de portadores de necessidade especiais e idosos;

III - criar estacionamentos ou outras formas de viabilizar as garantias de acessibilidade;

IV - demais alterações necessárias para garantir o espaço para circulação de cadeiras de rodas, rampas de acesso, características de piso, informações em braile, sinalização para cegos entre outras garantias previstas em lei.

Parágrafo único. Para aprovação da flexibilização para atendimento aos critérios de acessibilidade plena, definidos na NBR 9050/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, o projeto técnico deverá apresentar a forma de garantia da acessibilidade, em todos os pontos onde isto ocorrer, bem como a adoção de dispositivos de segurança, físicos ou visuais, que se fizerem necessários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2C8CF06F

ADMINISTRAÇÃO
LEI 317 2019

LEI Nº 317/19
Data 07/10/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar imóvel de seu patrimônio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar o lote 03-A, da quadra 75, do imóvel Andrada, com área de 166.349,97 (cento e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e nove vírgula noventa e sete metros quadrados), com as confrontações descritas na matrícula 17.537 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Art. 2º. Após o parcelamento o imóvel terá a seguinte composição:

Memorial Descritivo
Lote Nº 03-A03
Quadra nº 75

Matrícula de Origem nº 17.537
Situação ... Município – Boa Vista da aparecida.
Comarca- Capitão Leônidas Marques.
Estado – Paraná.
Localização e Acesso: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Limites e Confrontações:

Norte: Confronta pela Rua Carijó, com distância de 450.66 metros.
Leste: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 350.00 metros, com a Quadra 04-A.
Sul: Confronta com o lote 03/B medindo 7.50 metros, com o lote 03/B1 medindo 7.50 metros, e, 20.00 metros, com o lote 03/C medindo 30.00 metros, e, 15.00 metros, com o lote 03/D medindo 16.00 metros, com o lote 03/E medindo 15.00 metros, com o lote 03/F medindo 15.00 metros, com o lote 03/G medindo 23.00 metros, com o lote 03/H medindo 27.00 metros, com a Rua Tapirana medindo 12.00 metros, com o lote 03/J medindo 28.00 metros, e, 26.00 metros, com o lote 03/M medindo 15.00 metros, com o lote 03/N medindo 15.00 metros, com o lote 03/O medindo 15.00 metros, e, 35.00 metros, e com a Rua Elídio Gasparini, com distância de 11,59 metros.
Oeste: Confronta por três linhas secas e retas, sendo a primeira com distância de 369.72 metros, com o lote 02/C da mesma quadra, e a segunda com distância de 89.12 metros, e a terceira com distância de 38.84 metros, ambas com Lote 03/A02 da mesma Quadra.

Área: A área descrita acima, é de 145.314,14 M2.
Memorial Descritivo
Lote Nº 03-A02
Quadra nº 75
Matrícula de Origem nº 17.537
Situação ... Município – Boa Vista da aparecida.
Comarca- Capitão Leônidas Marques.
Estado – Paraná.
Localização e Acesso: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Limites e Confrontações:
Norte: Confronta pela Rua Carijó, com distância de 177.34 metros.
Leste: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 38.44 metros, com o lote 03/A3 da mesma quadra.
Sul: Confronta por duas linhas secas e retas, sendo a primeira com distância de 89.12 metros, com o lote 03/A3 da mesma quadra, e a segunda com distância de 129.31 metros, com Lote 02/C da mesma Quadra.
Oeste: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 177.46 metros, com o lote 03/A01 da mesma quadra.
Área: A área descrita acima, é de 18.848,74 M2.
Memorial Descritivo
Lote Nº 03-A01
Quadra nº 75
Matrícula de Origem nº 17.537
Situação ... Município – Boa Vista da aparecida.
Comarca- Capitão Leônidas Marques.
Estado – Paraná.
Localização e Acesso: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Limites e Confrontações:
Norte: Confronta pela Rua Carijó, com distância de 12.00 metros.
Leste: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 177.46 metros, com o lote 03/A2 da mesma quadra.
Sul: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 15.36 metros, com o lote 02/C da mesma quadra.
Oeste: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 186.94 metros, com o lote 377/A da gleba 08.
Área: A área descrita acima, é de 2.187,09 M2.

Art. 3º. Fica o Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, autorizado a fazer os competentes assentos.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente:
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C4DE8BFA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 318 2019

LEI Nº 318/19
Data 07/10/19

Súmula: Dispõe sobre a adesão do Município no Programa Mais Médicos, do Governo Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médico do Governo Federal.
Art. 2º. O salário/remuneração do(s) médico(s) destinado(s) ao Município será arcado pelo Governo Federal.
Art. 3º. Cabe ao Município disponibilizar ao(s) profissional (is) cedido(s), as despesas referentes ao aluguel de residência destes, que poderá ser imóvel do Município, ou ainda locação de imóvel de terceiros, e ajuda alimentação até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, para cada profissional.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente,
Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a consignar nos orçamentos dos próximos exercícios dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FBDC52C1

ADMINISTRAÇÃO
LEI 322 2019

LEI Nº 322/2019
DATA 07/10/19

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Caixa Econômica Federal no âmbito de projetos habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida- MCMV- recursos do FGTS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO AMBITO DE PROJETOS HABITACIONAIS, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV - RECURSOS DO FGTS, para IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES DE APARTAMENTOS dispostos em CONDOMÍNIO, em atendimento as necessidades de moradia da população de baixa renda do município.
Art. 2º. Para atendimento ao artigo anterior, o Município declara com interesse social o imóvel descrito abaixo:
Lote Urbano nº 57-B2, da quadra nº 26, com área de 2.689,98m² (dois mil, seiscentos e oitenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), situado na Planta Geral do perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, devidamente registrado através da Matrícula nº 20.103 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
§ 1º. Fica alterada a destinação do imóvel descrito na matrícula nº 20.103 do Registro de Imóvel da Comarca de Capitão Leônidas Marques, passando a ter como destinação a construção de unidades habitacionais em programa social.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal ficará autorizado a vender o lote acima descrito de propriedade do Município, conforme descrito na letra "a" do artigo 2º desta Lei, a um valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo o equivalente a R$ - 1.000,00 (hum mil reais) cada Unidade Habitacional, para as respectivas famílias selecionadas pelo PROGRAMA;
§ 3º. Isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as operações relativas à construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
§ 4º. Isentar taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção das unidades habitacionais.
§ 5º-. Isentar o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI, aos mutuários, tendo em vista a finalidade social do programa.
Art. 3º. Após a contemplação da Unidade Habitacional ao mutuário, a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR passará a escritura em nome do titular, sem ônus.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:683931FC

ADMINISTRAÇÃO
LEI 323 2019

LEI Nº 323/19
Data 07/10/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a premiar os vencedores da 2ª Taça Nossa Senhora Aparecida de Futsal e Voleibol, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores da 2ª Taça Nossa Senhora Aparecida de Futsal e voleibol.
Art. 2º. A premiação será em dinheiro, medalhas e troféus, sendo que a premiação em dinheiro será da seguinte forma:
2º TAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA DE FUTSAL MASCULINO LIVRE
1º LUGAR .....R$ 1.600,00
2º LUGAR.....R$ 1.000,00
3º LUGAR .....R$ 600,00

2ª TAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA DE FUTSAL MASCULINA MASTER
1º LUGAR .....R$ 1.000,00
2º LUGAR.....R$ 500,00
3º LUGAR .....R$ 300,00

2ª TACA NOSSA SENHORA APARECIDA DE FUTSAL FEMININO REGIONAL
1º LUGAR .....R$ 1.000,00
2º LUGAR.....R$ 500,00
3º LUGAR .....R$ 300,00

2ª TAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA DE VOLEIBOL MASCULINO REGIONAL
1º LUGAR .....R$ 1.000,00
2º LUGAR.....R$ 500,00
3º LUGAR .....R$ 300,00
2ª TAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA DE VOLEIBOL FEMININO REGIONAL
1º LUGAR .....R$ 1.000,00
2º LUGAR.....R$ 500,00
3º LUGAR .....R$ 300,00

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente,
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E26F7D42

ADMINISTRAÇÃO
LEI 324 2019

LEI Nº 324/2019
DATA: 07/10/2019

SÚMULA: TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA PARA O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES**

DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Considerando a Lei Estadual nº 7551 do Estado do Paraná, que criou o município de Boa Vista da Aparecida em data de 22 de dezembro de 1981, a legislação que estabeleceu a comemoração do aniversário de emancipação política administrativa do município de Boa Vista da Aparecida, no dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Município;
Considerando a realidade financeira apresentada pelo Município.
Art. 1º. Fica transferida as comemorações alusivas ao 38ª aniversário de emancipação política administrativa do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, para o dia **22 de dezembro de 2019.**
Parágrafo único: a transferência de data refere-se exclusivamente ao ano de 2019, permanecendo a data de 12 de outubro para os demais anos, conforme legislação vigente.
Art. 2º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5CB6F5E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270 2019

DECRETO Nº 270/2019
Data: 07/10/2019
SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 161/18 de 14/09/18, que declarou situação de excepcionalidade na área de saúde, e dá outras providências.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01(um) ano o prazo máximo de vigência do Decreto nº 161/18 de 14/09/18, que declarou situação de excepcionalidade na área de saúde.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 161/18 de 14/09/18.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0D2EE352

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 055/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 055/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: OX-AIR GASES LTDA - CNPJ: 03.051.739/0001-10

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS - M³	M3	2500	R$ 16,00	R$ 40.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 LITROS - 1M³	M3	40	R$ 67,00	R$ 2.680,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 20 LITROS - 3M³	M3	40	R$ 87,00	R$ 3.480,00
4	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMENTRO	UNI	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
5	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULS REGULADORA DE OXIGÊNIO	UNI	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida, 07 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CB9D4FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4161/2019.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadã aprovada em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 1/2017 de 06 de novembro de 2017, e homologado pelo Edital nº 20/2018 de 20 de fevereiro de 2018, ficando enquadrados conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 07 de outubro de 2019, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE PROFISSIONAL II		**FUNÇÃO:** FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
8195	ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA	12.543.210-7-SSP/PR	XIII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A9B1B749

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4162/2019.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 1/2017 de 06 de novembro de 2017, e homologado pelo Edital nº 20/2018 de 20 de fevereiro de 2018, ficando enquadrados conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 02 de abril de 2018, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE PROFISSIONAL II		**FUNÇÃO:** FISIOTERAPEUTA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
7847	ALANA APARECIDA CAVALLI	6.915.635-SSP/SC	XIII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:218DE9DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de janeiro de 2020. Fica aditivado o presente contrato em R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8BD52AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de dezembro de 2019. Fica aditivado o presente contrato em 15.243,87 (quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:516740E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
PORTARIA Nº-188/2019.
DATA: 07 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Luiz Fernando Sanchez, matrícula nº- 202288 , ocupante do cargo Auxiliar de Contabilidade, lotado no Departamento de Contabilidade, 15 (quinze) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/02/16 a 03/02/17, devendo retornar suas atividades normais em 22/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EAC938BB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

Decreto nº 127/2019.
Data: 06 de setembro de 2019.

SÚMULA.....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a funcionária pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora GENI MARCELINA DOS SANTOS, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria a servidora GENI MARCELINA DOS SANTOS**,** brasileira, servidora pública municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do Cargo de **GARI**, GSG 01, matrícula nº-200124, portadora da RG-5.470.636-7 expedida pela SSPPR. Inscrita no CPF/MF-095.178.878-76, **Aposentadoria Voluntária por Idade ,** com fundamento no Artigo 40, § 1º, "b" da C.F – Comum – sem paridade –Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição e Artigo 51 da Lei Municipal nº 1103/2006 de 17/11/2006.

Art.2º- Fica estipulado com provento mensal o valor constante da planilha de calculo-R$-948,68 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º-Para efeito de recebimento por força do § 3º do artigo 39 c.c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Art.4º-Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 06 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6B00082E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 214, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Edson de Oliveira, Vice-Prefeito, CPF Nº 881.465.299-68, 03 (três) diárias de viagem, nos dias 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2019, para Brasília – DF., para acompanhar o Sr. Prefeito em Eventos e Audiências, conforme segue:
· Audiência com Senadores e Deputados Federais para viabilizar emendas parlamentar individual: Liberação de pavimentação sobre pedras irregulares, novos projetos para construção de salas de Aula no CMEI Vovó Helena, tratar de emendas que encontra-se em restos a pagar, estrutura para instalação de academia e piscina de hidromassagem em anexo ao Centro de Conivência, Equipamentos para o setor rodoviário, pavimentação asfáltica no perímetro urbano de Município, Equipamentos para o setor Agrícola;
· Audiência na sede da CNM em Brasília para tratar da ação no quis respeito ao bônus de assinatura cessão onerosa do Pré-Sal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4F88DA2D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 215, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e CIC/RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 08 de outubro de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital do Câncer - UOPECCAN, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5A5C9596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019

SUMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO 2018/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados membros para comissão de avaliação 2017/2019, das seguintes ESCOLAS e CMEIS:

COMISSÃO AVALIADORA CMEI BALÃO MÁGICO:
RUBENS VICENTE INÁCIO – DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE - RECURSOS HUMANOS
MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO AVALIADORA CMEI JOSÉ TEODORO DIAS:
RUBENS VICENTE INACIO – DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
SILVANA BILIBIO DA SILVA PICAGEVCZ – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO AVALIADORA ESCOLA RURAL MUNICIPAL TIRADENTES:
RUBENS VICENTE INÁCIO - DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
ENI MARIA SACRAMENTO CHICOSKI – EQUIPE PEDAGÓGICA
HEBE DE CASSIA TOFFOLI - EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO AVALIADORA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO:
RUBENS VICENTE INÁCIO – DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
MARIA ALICE DA SILVA RAMOS – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO AVALIADORA CMEI AMIGUINHOS DE JESUS:
RUBENS VICENTE INACIO – DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
MARLI DE FATIMA DA CRUZ – EQUIPE PEDAGÓGICA
SANDRA MARA BERLARMINO - EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO AVALIADORA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CELIASANDRI:
ROSANGELA GOMES MODOLO – DIRETORA
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
DIONE RIBEIRO BENETTALLI- EQUIPE PEDAGÓGICA
EDITH FATIMA FRISON – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8D44B979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 515/2018.

ISAAC MAIA LEMES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00 - (doze mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 60	FONTE - 00001	3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 12.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 10	FONTE - 00001	4.4.90.52.00.00.0 – Equipamentos e material permanente	R$ 12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 07 de outubro de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A7EBB1EB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 07/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003

PORTARIA Nº. 07/2019

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 06/10/2019, Aposentadoria com proventos integrais, conforme *Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (Especial Magistério),* com provento correspondente ao último salário da ativa, no valor de R$ 2.713,34 (dois mil setecentos treze reais e trinta e quatro centavos), à servidora **MARLENE APARECIDA BOSSI**, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº. 4.920.330-6-SSP-PR e do CPF M/F nº. 772.589.759-34, residente e domiciliada na Rua Alfredo Borges Monteiro, s/n, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 47 admitida em 23/04/1990, no cargo de Professor do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara/PR, 07 de outubro de 2019.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49B991B5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 06 de outubro de 2019, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (especial magistério), a servidora MARLENE APARECIDA BOSSI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.920.330-6-SSP-PR e do CPF n.º 772.589.759-34, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 23/04/1990, no cargo de PROFESSORA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (especial magistério), com proventos integrais no valor de R$ 2.713,34 (dois mil setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de outubro de 2019.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 04 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA4DF798

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.132/2019

Processo dispensa Nº. 84/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 84/2019, de 07/10/2019, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de reboque para veículos leves e pesados." pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
RITA DE CASSIA GONÇALVES DUNDES - ME, CNPJ Nº 02.873.077/0001-00 no valor total de R$14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, sete dias de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C87F5CE5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019

DISPENSA 84/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: RITA DE CASSIA GONÇALVES DUNDES - ME, CNPJ Nº 02.873.077/0001-00.
Data de Assinatura: 07/10/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**
VALOR**:** R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0FC88B06

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 08 e 21 de outubro de 2019, nos horários das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, munidos dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: PROFESSOR
- Ana Paula Costa

Cafeara/PR, 07 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara/PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:637CD58A

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 07/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 04/2019 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Cafeara-PR, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Andreia Francisco de Souza Rissati	109
2º	Gustavo Curan	108
3º	Eulália Aparecida Bezerra Feitosa	84
4º	Maria Aparecida Pelais	81
5º	Iara Camila da Silva	77
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Jaqueline Aparecida dos Santos	73
7º	Lilian Daiani Luciano	69
8º	Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira	68
9º	Vera Lúcia Serafim Balduino	39
10º	Thayla Francielli Sperandio	33
11º	Janaine Isabella de Lima	30
12º	Aline Pereira de Santana	24
13º	Gabriela Maria Custódio	16

Fica aberto o prazo de 04 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital de Abertura nº 03/2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cafeara, 07 de outubro de 2019.

BARBARA AMANDA DA SILVA
Presidente do CMDCA e Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B9325ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°137/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°078/2019**, do tipo menor preço por Lote, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de 80 (oitenta) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto conforme a Lei Municipal nº 1.402/2015, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes que seria no **dia 17 de Outubro**

de 2019, passa a ser no dia 21 de Outubro de 2019, e protocolo dos envelopes até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 07 de outubro de 2019.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:05AEF1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 115/2019.

ATA Nº 115/2019.
Aos sete dias de outubro de dois mil e dezenove, (07/09/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 132/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 076/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis para utilização nos veículos integrantes da Frota das diversas secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **Auto Posto Negri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 76.241.132/0001-77, representado pelo Sr. Cristiano Rebolo, devidamente inscrito no CPF nº 880.898.789-20;
Com o representante da empresa devidamente credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 08h50min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeiro Equipe de Apoio

DULCE TEREZINHA HANAUER DE SALES
Equipe de Apoio

Auto Posto Negri LTDA
CRISTIANO REBOLO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F49985EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 729, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 729, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 645 de 11 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2011 – Atividades do salário de educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 620
Fonte: 107 (salário educação)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2019 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 620
Fonte: 107 (salário educação)

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2038 – Piso paranaense de assistência social
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 620
Fonte: 107 (salário educação)

Art. 4º- Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1208.243.0007.2043 – Manutenção do fundo da infância e da adolescência
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 14.000,00
Conta Despesa: 2080
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1208.243.0007.2043 – Manutenção do fundo da infância e da adolescência
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 2090
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Contrapartidas de convênios assistência social
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1730
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Contrapartidas de convênios assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1740
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2045 – Atividades fundo municipal do idoso
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2230
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 15.000,00 (**quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
04.122.0002.2035 – Atividades do departamento de licitação e compras
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 330
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2036 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 480
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2CBBD3E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria Nº. 99, de 07 Outubro de 2019.

Súmula: Revoga licença do servidor Alderi Vargem Franco

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a licença concedida ao servidor **Alderi Vargem Franco**, portador do CPF: 082.303.129-23, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, readmitindo-o assim ao quadro dos servidores municipais.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria Nº 04 de 22 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 07 de Outubro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:53E2092E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 32/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços técnicos com mão de obra para instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, tais como computadores, servidores, redes lógicas, impressoras e demais equipamentos pertinentes a área de tecnologia da informação, conforme demanda, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 27/09/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 16.032,00 (Dezesseis mil e trinta e dois reais) **P.J. Contratada:** Edgar Dmerteko Marinho **CNPJ**:34.824.491/0001-07.

Campina Grande do Sul, 27 de Setembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CFE5C575

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 33/2019

Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para a Servidora: Eneci Guimarães Thomaz, a qual participará do curso: "Eleições 2020 – Reformas Eleitorais", ministrado pelo Professor Dr. Bruno Grego Santos, e será realizado na cidade de Maringá – PR, entre os dias 09 a 11 de Outubro de 2019 e será ministrado pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 03/10/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 357,36 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) **P.J. Contratada:** Saint German Turismo Ltda **CNPJ**:00.667.041.0001/36.

Campina Grande do Sul, 03 de Outubro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2F34FA73

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 24/2019

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição sendo estas para a Servidora Eneci Guimarães Thomaz, a qual participará do curso: "Eleições 2020 – Reformas Eleitorais", ministrado pelo Professor Dr. Bruno Grego Santos, e será realizado na cidade de Maringá – PR, entre os dias 09 a 11 de Outubro de 2019 e será ministrado pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 04/10/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$890,00 (oitocentos e noventa reais) **P.J. Contratada:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda. **CNPJ: 22.094.483/0001-73.**

Campina Grande do Sul, 04 de outubro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1D38BE9F

GABINETE
DECRETO Nº 1191/2019 DE 07/10/2019

Exercício: 2019

Decreto nº 1191/2019 de 07/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.100,00 (dois mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
379 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
Total Suplementação:			**2.100,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
373 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
Total Redução:			**2.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4BBB5105

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 127/2019
Processo nº.: 255/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS FACHADAS DO TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ZANLORENZI, CONFORME DESCRITIVO E PROJETOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 07 de outubro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 21 de outubro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 21 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de outubro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27C7BB86

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, nº. 45/2019
Processo nº. 256/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 256/2019, Inexigibilidade, nº. 45/2019, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO SISTEMA ATUAL DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DE FORMA GRATUITA, VISANDO SUBSIDIAR O EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BOZZA ENGENHARIA DE NEGÓCIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.306.497/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 0,01 (um centavo).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 07/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:359113A8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.74/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) ÔNIBUS E 04

(QUATRO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN) PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL DAS ESCOLAS E COLÉGIOS DESTE MUNICÍPIO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS E TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, CONFORME ROTAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.. decorrente de Dispensa n° 57/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável do contrato nº 74/2019, conforme clausula décima quarta 14.2 e 14.,3, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B89D38A9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 108, ID N°. 2019161	
Pregão Presencial SRP nº.: 49/2019	
INÍCIO: 25 de junho de 2019	TÉRMINO: 25 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ	05.468.894/0001-62
ENDEREÇO	EUCLIDES ALVES DA ROCHA, 291, Bairro GRANJA DAS ACACIAS, na cidade de Quatro Barras, PR.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:98C9ED71

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019, ID N° 201938	
Pregão Presencial SRP nº: 2/2019	
INÍCIO: 14 de março de 2019	TÉRMINO: 14 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 188.706,32 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ	14.156.181/0001-54
ENDEREÇO	TOMAS MISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019, ID N° 201939	
Pregão Presencial SRP nº: 2/2019	
INÍCIO: 14 de março de 2019	TÉRMINO: 14 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 131.973,83 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68CF4E5E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 68/2019
PROCESSO Nº 147/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 147/2019, Pregão, nº. 68/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.320.823/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
2) PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.611.064/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.328,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
3) CWR COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.524.956/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 07/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F8FB75E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 113/2019
PROCESSO Nº. 226/2019
Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, agendada para acontecer em 08 de outubro de 2019 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações em edital serão definidas e repassadas aos licitantes.
Suspensão em virtude da necessidade de análise do pedido de impugnação ao edital interposta pela empresa NUTRIMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP.
1º. - Fica SUSPENSA a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º. - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D0944B5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Pregão n.º 128/2019
Processo n.º: 257/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 07 de outubro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 21 de outubro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 21 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de outubro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4479256D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação:

Data do Show	Horário do Show	Tempo previsto de apresentação	Nome do Artista	Valor Total
27/10/2019	15 horas	2 horas	Thauana Prestes	R$ 6.000,00

Local: Centro de Eventos Patrão Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, s/nº, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Favorecida:** DEVONSIR PRESTES – EDITORA & PRODUÇÃO, CNPJ: 18.903.181/0001-21 **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência do Contrato**: 30 dias a contar de sua assinatura. **Processo**: Inexigibilidade nº 7/2019 **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: 07/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:250B5E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação:

Data do Show	Horário do Show	Tempo previsto de apresentação	Nome do Artista	Valor Total
27/10/2019	23 horas	90 minutos	Loubet	R$ 45.000,00

Local: Centro de Eventos Patrão Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, s/nº, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Favorecida:** MARRUÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 18.715.605/0001-24 **Valor:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Vigência do Contrato**: 30 dias a contar de sua assinatura. **Processo**: Inexigibilidade nº 8/2019 **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: 07/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:04E65F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº009/2019 – CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo do Tenente/PR, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Juliana Katielly Schlocobier	165
2º	Mario Pereira de Oliveira	140
3º	Alcione Martins da Silva	106
4º	Narislei Aparecida Barbosa Cordeiro	99
5º	Daniele de Medeiros	98
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Giovanna de Ramos Peichó	82
7º	Franciele Piscke	78
8º	Maria Luciane Monteiro	60
9º	Fernanda Aparecida Padilha dos Santos	26

Fica aberto o prazo de 03 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.13 do Edital nº 001/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Campo do Tenente, 07 de outubro de 2019.

ELISA MARCHESE
Presidente do CMDCA de Campo do Tenente/PR
Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2E0F328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual -2020, nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:
Dia: 21/10/2019
Horário: 09:00 Horas
Local: Auditório do Centro de Convivência
Endereço: Rua Jorge Alves de Barros nº 145.

Campo do Tenente, 01 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:158D1080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01-2014

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014
CONTRATO Nº 001/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: SENFFNET LTDA
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação.
VALOR: R$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8D116E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2019 - CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2023 – resolve tornar público a pontuação obtida pelos candidatos no certame eleitoral ocorrido em 06 de outubro de 2019, conforme cronograma do Edital nº 01/2019.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	381 - MARCOS URBANO	262
2	248 - ARACI BATISTA	170
3	469 - MARIA LILIANA CABRAL	131
4	434 - GISELLE MARQUES	124
5	499 - ROQUE FREITAS	116
6	516 - ANA PAULA SCHUSTER	83
7	286 - PASTOR JEFERSON LIMA	78
8	325 - JESSIKA MARIANO	66
9	725 - SIMONE CÂNDIDO	50
10	341 - PATRÍCIA QUINTINO	47
11	477 - JOICI DOS REIS	31
12	743 - ROSILDA RODRIGUES	29
13	466 - JEFERSON LUIZ	24

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de outubro de 2019.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral - Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro – Gestão 2020 a 2023

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:868AE611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

OBJETO: " Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e anexos.
Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 03/2019.

Ao 7º **(sétimo)** dia do mês de **Outubro** do ano de **2019** (dois mil e dezenove), às **09h00min (nove)** horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação, Sr Vagner Gonçalves de Oliveira, e os membros, Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, e o Sr Edilson Aparecido Cardoso**,** designados pelo decreto 251/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Não se verificou a presença de nenhum licitante participante, razão pela qual a concorrência pública restou **DESERTO**. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública, da qual eu, *Vagner Gonçalves de Oliveira*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de licitação:

Presidente CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Membro CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZONA***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:109AC444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 541/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido à alteração realizada no edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em controle de pragas e animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, descupinização e desratização em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 24/10/2019 às 14h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: HYPERLINK "mailto:licitacao@campomagro.pr.gov.br"

licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3CD1EA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 /2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/10/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: HYPERLINK "mailto:licitacao@campomagro.pr.gov.br"
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0689E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 541/2019, vêm por meio deste ato, **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 38/2019,** para dar prosseguimento à 4ª sessão pública na licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, supervisor, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo, supervisor de estoque para atendimento do programa armazém da família do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 09/10/2019 às 09h00min (nove horas) (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:403521B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA PAZ, MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017.
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

Local: Centro Comunitário da Comunidade da Paz
Data: 10 de Outubro de 2019
Horário: 19:00 horas

Sua Presença é importante
Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C2B9FC98

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 34/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO UNIÃO SÃO PEDRO - ADAUSP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.767/0001-18, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. JOSÉ ANTONIO ORZECHOWSKI** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.071.721, CPF nº 612.932.379-49, residente e domiciliado na comunidade de Rio da Laje – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

Objeto	Quantidade	Nº de Patrimônio
FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - FRICON	01	11.165
FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO BREY	01	11.154
MESAS EM FORMICA COM CAVALETER	09	11.155 A 11.164
CADEIRAS EM PLASTICO TIPO POLTRONA BRANCA	66	SEM PATRIMONIO
CADEIRAS EM PLASTICO TIPO POLTRONA AMARELA	02	SEM PATRIMONIO
REFRIGERADOR BIPLEX ELETROLUX BRANCO	01	12.867
MACA ESTRUTURA EM FERRO COM REVESTIMENTO ESTOFADO EM CIRVIM COR PRETA	01	11.166
ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA 03 GAVETAS (SÓ		

TEM 02)			

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F56DC431

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 35/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO PARA O ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE PERPÉTUO SOCORRO - ACAPS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.007/0001-09, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Samambaial II – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. MIGUEL TADEU ZUBRESKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.729.339-1, CPF nº 493.594.529-24, residente e domiciliado na comunidade de Samambaial II – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

ITENS	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	CARRETA AGRICOLA NOVA, BASCULANTE, CPACIDADE DE 5 TON, COM PISTÃO SISTEMA HIDRAULICO, PARA SILAGEM, CHAPAS METALICAS, 02 EIXOS TANDEN REFORÇADOS, 04 PNEUS NOVOS E MEDIDAS MINIMAS DE 3,5 X 2 X 0,97 M	01	19913
02	BATEDEIRA DE CEREAIS AG "I", MARCA TRITON ANO 2013, CHASSI 015240	01	12014
03	COLHEDORA DE CAPIM MARCA NETZ MODELO CCN 1200 SÉRIE 1125 COMANDO HIDRÁULICO	01	12051
04	CLASSIFICADOR DE SEMENTES CA-25, ANO 2013 MARCA BALDAN CHASSI 60293394001001	01	12015
05	GRADE ARADORA MARCA TRITON CHASSI 44706, ANO MODELO 2013	01	12016
06	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, ANO 2014, MARCA NEW HOLLAND, MODELO 0109 TL75E, SÉRIE T575R402104 TRAÇÃO 4X4 CHASSI HCCZTL75JEC121581	01	12011
07	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES TR 904 MARCA TRITON ROTAX 1300, 02 DISCOS SÉRIE 45353	01	12017
08	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (CREMASCO) 05 TONELADAS, PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, 02 EIXOS, 04 PNEUS, SÉRIE Nº 0574	01	12012
09	ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS CUSTOM 930 12 FACAS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR E PARA COLHEITADEIRA, SÉRIE Nº 4346	01	12013
10	CARRETA EM MADEIRA 02 RODAS, ANO 2006	01	10953
11	ENSILADEIRA PINHEIRO, VERMELHA, ANO 2006	01	10954

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8DE22B23

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 39/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.767/0001-18, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. NERCY SEBASTIÃO DE PAULA** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.127.828-5, CPF nº 569.738379-72, residente e domiciliado na comunidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	CLASSIFICADOR DE SEMENTES/SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, TOCADO A ENERGIA ELETRICA E NO HIDRAULICO DO TRATOR, CAPACIDADE MINIMA DE 40 (QUARENTA) SACAS/HORA COM NO MINIMO 10 PENEIRAS	01	18.301
02	CONCHA HIDRAULICA NOVA, CAPACIDADE MINIMA DE 260 KG, COMPRIMENTO MINIMO DE 3 METROS E LARGURA MINIMA DE 1 METRO E ALTURA DE 0,75 CM	01	18.257
03	ENLEIRADOR DE PEDRAS COM 02 ENGATES, 2,80 METROS E 19 PÉS	01	18.360
04	ARADO SUBS / PÉ DE PATO SÉRIE AS5G170-037	01	12.032
05	GRADE ARADORA 14 DISCOS SÉRIE 14/03275	01	12.033
06	DISTRIBUIDOR DE FERT SÉRIE 044	01	12.035
07	CARRETA 05 TON SÉRIE MFME5T-035	01	12.036
08	COLHEDORA DE FORRAGEM SÉRIE 4468	01	12.037
09	PULVERIZADOR 600 LTS SÉRIE	01	12.038
10	TRATOR 77 CV CHASSI Nº HCCZTL75KECC126665	01	12.039

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C9548E91

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 40/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.767/0001-18, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. NERCY SEBASTIÃO DE PAULA** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.127.828-5, CPF nº 569.738379-72, residente e domiciliado na comunidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE 500 LITROS, BIVOLT, COR BRANCA	01	12.689
02	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADO 40 X 40, BAIXA E ALTA PRESSÃO, A GÁS, MARCA METALBREY	01	12.681
03	GELADEIRA DUPLEX ELECTROLUX, COM CAPACIDADE DE 450 LITROS, BIVOLT, COR BRANCA	01	12.632
04	MESA DE MADEIRA COM TAMPO E CAVALETE	01	12.639
05	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, MARCA SANTA CLARA EQ, CILINDRO CROMADO COM ABERTURA ENTRE ELES DE 8 MM, BIVOLT, COR PREDOMINANTE BRANCA	01	12694
06	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL, BIVOLT, MARCA PHILCO, TIJELA EM INX COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, POTENCIA MÍNIMA 400W	01	12.207
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRUAL EM AÇO INOX, MARCA SPOLU, BIVOLT	01	12.199
08	MICRO-ONDAS EM AÇO INOX, BIVOLT, CAPACIDADE 25 LITROS	01	12.205
09	BOTIJÃO PARA INSEMINAÇÃO	02	10.770 E S/P

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E1213E90

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 001/2019

AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NÚMERO 06/2017 e 07/2017, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CANDÓI COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, já qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói, inscrito no CPF 028.115.829-08, RG 7.043.389-3 SSP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA**, já qualificada, entidade sem fins lucrativo, representada pelo seu Presidente EVERTON FOLETTO AMORIM, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 8.917.099-0, CPF nº 049.556.489-32, residente e domiciliado na comunidade de Colônia São João Batista – Candói-Pr.
, resolvem celebrar o 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NÚMERO 06/2017 E 07/2017, mediante as cláusulas abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos a vigência dos bens de que se trata a Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso, vencendo em 12/08/2021.
Anexo 1
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presente.

Candói, 12 de agosto de 2019.

PERMITENTE:

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

DARCY PICOLO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:

Presidente

TESTEMUNHAS:

1°_____
2° ____

ANEXO 01
TERMO 06/2017
VENCIMENTO em 18/07/2019

OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
VENTILADORES	12	SEM PATRIMÔNIO
FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	14.676
FOGAO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO PROGÁS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	14.497
ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS RUSTIKA ESPECIFICAÇÕES: - COR CINZA; - CONTER PRATELEIRAS; - PUXADOR E CHAVE; - ALTURA ATÉ NO MÍNIMO 190 CM; - LARGURA ATÉ NO MÍNIMO 130 CM;- PROFUNDIDADE ATÉ NO MÍNIMO 50 CM;	02	14.750 e 14.753
MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL	07	14.566 , 14.570 , 14.574 e 14.575
CADEIRA FORMATO POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (DUNAS)	50	S/PATRIMONIO
FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE 44 LITROS BEST FRONTAL EM AÇO CARBONO BRANCO COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DOURADOR TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, VIDRO DUPLO HIPOTÉRMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, COM LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - 110/220 VOLTS - GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO	01	15.405
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES; - POTÊNCIA: 1.800W; - PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL²; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA; - TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60Hz; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL² = 100 BAR = 10 MPA; - PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL² = 140 BAR = 14 MPA;	01	15.480
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14.722
GELADEIRA DUPLEX CONTINENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT COR BRANCA.	01	14.511
CAIXA DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000	01	S/PATRIMONIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 07/2017
VENCIMENTO: 18/07/2019

OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS –MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75E, TRAÇÃO 4X4 C/ ARCO SEG. E CAPOTA, COM PESOS E COMANDO DUPLO, SÉRIE L75CR401063 – CHASSI HCCZTL75VDCL01984.	01	10.975
PULVERIZADOR 600 LITROS, MARCA IMEP, Nº DE SÉRIE 110562.	01	10.978
GRADE NIVELADORA 24 DISCOS MARCA BALDAN Nº DE SÉRIE 5955460002001	01	10.980
ARADO SUBSOLADOR MARCA ANDERSIL Nº DE SÉRIE 1106	01	10.979
ENSILADEIRA, COLHEITADORA DE FORRAGENS, 1 LINHA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 20 A 30 TONELADAS/HORA, COM 4 ROLOS ROTOR FACA, OPÇÕES DE CORTE 2 A 20MM, ACOPLAMENTO HIDRÁULICO COM RODAS DE APOIO, AFIADOR E PLATAFORMA ARTICULANTE, MARCA CPF 2000 GIL-PINHEIRO	01	10.974
CARRETA AGRÍCOLA COM 2 RODAS BASCULANTE E CAPACIDADE 3 TONELADAS	01	10.976
PLANTADEIRA ADUBADEIRA 07 LINHAS PARA SOJA 04 LINHAS PARA MILHO, DE ARRASTO, PLANTIO DIRETO COM CAIXAS DE ADUBO E SEMENTE, EM POLIETILENO MARCA FITARELLI, Nº SÉRIE 023/2009	01	10.977
ROÇADEIRA PARA TRATOR THUROW, NUMERO DE FACA NO MÍNIMO 2, LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 300 MM, ALTURA DE CORTE NO MÍNIMO 50 X 200 MM, FACAS MÍNIMO 1038, PARA TRATOR COM POTÊNCIA APROXIMADA 73 CV	01	15.556
ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRÍCOLA METAL FREITAS 13 DENTES, LARGURA 3,175 M, MÍNIMO DE 492 KG	01	15.542

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EA1C4A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 55/2019 DATA: 07/10/2019

SÚMULA: Autoriza o vereador Valcir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de outubro de 2019 e retorno no dia 08 de outubro de 2019, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Ministério Público Estadual sobre a Usina do Baixo Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Valcir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de outubro de 2019 e retorno no dia 08 de outubro de 2019, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Ministério Público Estadual sobre a Usina do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:84831F91

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 248/2019 DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2019
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), é dia do servido público;
CONSIDERANDO que no dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira), Dia do Professor, não há funcionamento das escolas Estaduais e Municipais, de acordo com calendário próprio;
CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em adiantamento ao ponto facultativo que seria concedido no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira) – Dia do Servidor Público.

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 15 de outubro de 2019, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 04 de outubro de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5B60548D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2019

DECRETO Nº 249/2019
DATA: 07.10.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1031.2.168 – Coordenação e Gestão dos Benefícios Eventuais.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Fundo municipal de Assistência social - FMAS
11.01 - Fundo municipal de Assistência social - FMAS
08.244.1076.2.169 – Auxílio e Apoio Temporário a Famílias e Indivíduos
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E1FA53C5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 102/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VALÉRIO ÁLVARO TURATTO - PEÇAS - ME***, localizada na Rua Bom Jesus, 141, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.507.310/0001-10, neste ato representada legalmente por *VALERIO ALVARO TURATTO,* portador do CPF sob n. º 029.675.909-08. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ÁLVARO TURATTO – PEÇAS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C97BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 182/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 050/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762,*** localizada na Av. Bandeirantes, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.442.259/0001-53, neste ato devidamente representada por *SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN*, portador (a) do CPF sob n. º 115.233.867-62. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 05 de junho de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 05 de junho de 2020, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN 11523386762
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C8D113B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3703/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 265.522,03 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

20 – GABINETE DO PREFEITO
20.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0331.2400 – Manutenção do Gabinete do Chefe do Executivo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00728 – Fonte 00504 – Valor 15.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 25.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.011 – Departamento de Limpeza Pública
15.452.0343.2428 – Limpeza de Vias Públicas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 57.000,00

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
29.002 – Divisão de Atendimento ao Produtor Rural
20.122.0331.2473 – Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 00000 – R$ 13.800,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 02494 – R$ 20.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 02494 – R$ 57.625,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte 00557 – R$ 1.172,64

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00557 – R$ 22.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 00557 – R$ 10.602,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00557 – R$ 10.740,94

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 01517 – R$ 32.581,45

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1.º - Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior no valor total de R$ 92.097,03 (noventa e dois mil, noventa e sete reais e três centavos) nas fontes:

I) 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II) 00557 – VigiaSUS no valor de R$ 44.515,58 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)
III) 01517 – Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R$ 32.581,45 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

§ 2.º - Excesso de Arrecadação no total de R$ 173.425,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) nas rubricas:

I) 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00 – APSUS – Atenção Primária em Saúde no valor de R$ 77.625,00 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
II) 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL no valor de R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais);

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 02 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EC66B591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019
PROCESSO Nº 227/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
COM RESERVA DE 25%

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/10/2019 A 23/10/2019**
Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia **09/10/2019** às 08h:00m do dia **23/10/2019.** Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min** do dia **23/10/2019**. **Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 07 de outubro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4EF52749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019
PROCESSO INTERNO Nº 244/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ 23.121.920/0001-63**
Objeto	Aquisição de medicamento em atendimento a determinação judicial
Vigência do Contrato	07/10/2019 à 06/10/2020
Valor Contratual	**R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:060CAC57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019
PROCESSO INTERNO Nº 234/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de refrigerantes para serem distribuídos da " Festa da Criança Feliz " e para as comemorações do Dia da Criança nas Escolas Municipais.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.201,50 (seis mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP – CNPJ Nº 81.898.058/0001-04

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F2966B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 128/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 79.212,23
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D6425132

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 129/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO'

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 20.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 7 de Outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E2A374C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$9.922,25 (Nove Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), em favor de OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA -, inscrito no CNPJ nº CNPJ Nº 08.639.566/0001-70. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 07 de outubro de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D9AA9474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade, **APROVOU** e Eu, **JONAS CARLOS DIAS**, Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO**, a seguinte: **"RESOLUÇÃO"**

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:
Art. 1º A utilização de veículo oficial da Câmara Municipal de Cerro Azul, observará as disposições constantes nesta Resolução e seus Anexos:

Art. 2º Entende-se por Veículo oficial, qualquer veículo de propriedade da Câmara Municipal de Cerro Azul ou qualquer veículo a ela cedido ou por ela locado;

Art. 3º – O funcionário responsável pelo veículo deverá ser um servidor efetivo da Câmara indicado pelo Presidente.

Art. 4º – O veículo somente poderá ser utilizado em eventos fora da sede ou deslocamento dentro do municípioa serviço ou missão da Câmara.

§ 1º. Compreende-se por evento fora da sede" o deslocamento para tratar de assuntos relacionados à Câmara Municipal de Cerro Azul e que tenha relevância para o Poder Legislativo de Cerro Azul,como: missões administrativas, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, desenvolvimentos e capacitação de servidores e vereadores e Missões em favor do legislativo fora dos limites domunicípio de Cerro Azul.

§ 2º. Compreende-se por deslocamento dentro da sede" a serviço ou missão da Câmara, trabalhos dentro dos limites do município de Cerro Azul.

Art. 5º Todas as viagens realizadas pelos Veículos Oficiais da Câmara deverão ser publicadas mensalmente no Portal da Transparência.

Art. 6º O solicitante do veículo deverá durante o seu uso registrar, no Relatório de Viagens, constante do anexo II, as ocorrências havidas, tais como multas, acidentes, qualquer tipo de dano material causado no veículo ou pelo veículo, qualquer tipo de dano físico causado em decorrência do uso do veículo.

§ 1º. O responsável pelo carro deverá tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor;

§ 2º. Sempre que receber uma notificação de infração de trânsito ou informações sobre danos ao veículo oficial, o responsável deverá promover os procedimentos mandatários à apuração de responsabilidade.

§ 3º. O responsável encaminharáas identificações de infratores aos órgãos de trânsito competente.

Art. 7º Além do Registro das ocorrências, o solicitante usuário do veículo deverá ainda efetuar o relatório de odômetro, onde deverá registrar os dados referentes ao odometro, ocorrência data e hora efetiva de saída e de chegada dos veículos imediatamente antes e após o deslocamento, e constante no anexo II;

Art. 8º O uso dos veículos é exclusivo dos servidores e dos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Azul.

Art. 9º Évedado o uso de veículos Oficiais da Câmara Municipal de Cerro Azul em favor de entidades, conselhos, associações e pessoas não pertencentes ao quadro funcional do Poder Legislativo de Cerro Azul;

§ 1º. Em caso de colaboradores eventuais será permitido o transporte desde que haja pertinência temática às atividades da Câmara Municipal de Cerro Azul;

§ 2º.Os veículos da frota oficial estarão disponíveis para deslocamento de segunda a sexta-feira;

§ 3º.O uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cerro Azul aos finais de semana e feriados ou fora de horário de funcionamento ficará condicionado à autorização do responsável mediante justificativa;

§ 4º. O uso de veículo em situações emergenciais deverá ser solicitado ao setor responsável e será atendido conforme a disponibilidade de veículo e motorista;

§ 5º.O veículo oficial deverá ter como local de saída e de chegada os locais previamente definidos pelo responsável, observando os propostos na requisição de uso do veículo;

§ 6º.O servidor deverá, em caso de pernoite, estacionar o Veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada.

II – DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL.

Art. 10. O gerenciamento da utilização do veículo será coordenado pelo servidor responsável indicado pelo presidente;

Art. 11. O solicitante elaborará a guia de Requisição de uso do veículo em duas vias e apresentará ao responsável que verificará os requisitos de admissibilidade do pedido;

Art. 12. Entende-se por Guia de Requisição de Veículo – GRV" - odocumento que o solicitante entrega ao responsável quando necessita de um veículo oficial, contendo dados referentes aos passageiros e o deslocamento e constante do anexo I desta resolução.

Art. 13. A guia de Requisição do uso do veículo oficial deverá ser acompanhada de todas as informações para a programação da viagem, incluindo:

I **–** Nome e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do motorista responsável pela atividade, bem como o nº da CNH e a data de validade da mesma;
II – Local de origem e de destino com endereço completo;
III **–** Justificativa da atividade;
IV **–** Data e horário de partida;
V – Data e horário prevista para retorno;
VI **–** Relação nominal preliminar de outros passageiros;

Art. 14. O automóvel somente será liberado depois de ser verificado pelo responsável de que a Carteira Nacional de habilitação do motorista responsável pela atividade, não está vencida e que o objetivo da sua utilização está de acordo com o previsto no artigo 4º desta lei.

Art. 15. Estando presentes os pressupostos de admissibilidade descritos no artigo 13 e no Artigo4º parágrafo primeiro e segundoe havendo disponibilidade do veículo para a data e horário requisitados, o responsável deferirá o pedido;

Art. 16. Após o deferimento ou não do pedido a segunda via será devolvida ao requisitante;

Art. 17. A solicitação do automóvel oficial deverá ser feita com no mínimo três dias de antecedência da viagem; Caso a viagem venha ser cancelada ou adiada, deverá o solicitante comunicar, imediatamente, o responsável para proceder ao cancelamento da Requisição.

Art. 18. A liberação do automóvel oficial será de acordo com a ordem de chegada das requisições e pelo grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida;

***Parágrafo único* –** O grau de prioridade deverá ser definido pelo responsável;

Art. 19. Quando for solicitado veículo oficial para sair em evento dentro dos limites de Cerro Azul deverá ser com antecedência mínima de uma hora antes do horário de saída;

III – DOS DEVERES DO SOLICITANTE USUÁRIO E DO CONDUTOR:

Art. 20. O Solicitante Usuário deverá vistoriar rigorosamente o veículo quando da saída e do retorno e comunicarimediatamente ao responsável a ocorrência de qualquer irregularidade;

***§ 1º* –** ao utilizar o veículo o condutor deverá fazê-lo segundo suas características técnicas e certificando-sedas boas condições mecânicas

e de conservação do veículo, inclusive com relação à existência da documentação regular e presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, antes do início da atividade;

§ 2º – Caso ocorra qualquer problema com o veículo, como por exemplo, colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros, o solicitante usuário deverácomunicar o responsável;
Art. 21. O solicitante usuário do veículo deverá registrar no Relatório de Viagem Constante do anexo II, No item Observações,sobre necessidades de manutenção para o bom desempenho do veículo;

Art. 22. O solicitante usuário deverá providenciar o abastecimento antes da saída em postos credenciados e contratados com prévia licitação.

Parágrafo único – durante a viagem Preferencialmente em postos credenciados cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

Art. 23. O pagamento das despesas com pedágio, abastecimentos em trânsito e manutenção do veículo, será pelo regime de reembolso, mediante apresentação de documentação fiscal hábil;

Art. 24. Durante a viagem, o solicitante usuário não deverá permitir que pessoas sem autorização conduzam os veículos;

Art. 25. Ao utilizar o veículo oficial, o solicitante usuário deverá fazê-lo somente em benefício e interesses da Instituição, nunca para interesses pessoais;

Art. 26. Durante a utilização do veículo, o condutor deverá portar sempre documentos de habilitação atualizados e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único – Será do condutor qualquer responsabilidade administrativa e pecuniária, ou qualquer multa em decorrência de infrações de trânsito durante o uso do veículo, podendo em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir o veículo oficial da Câmara e responder civil, penal e administrativamente;

Art. 27. Durante a Viagem o requisitante usuário deverá sempre proceder paradas em locais seguros e ao chegar no destino guardar o veículo preferencialmente na garagem do hotel ou estacionamento regulamentado e ao retornar na Garagem da Câmara Municipal de Cerro Azul;

Parágrafo único – Caso o retorno a Cerro Azul se dê após as 21hs00min o requisitante solicitante poderá efetuar a guarda do veículo em sua residência porém deverá justificar no dia seguinte;

Art. 28. Ao retornar com o veículo oficial o requisitante usuário deverá recolher os lixos produzidos internamente;

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 29. A documentação do veículo oficial da Câmara Municipal de Cerro Azul será mantida em regularidade pelo responsável.

Art. 30. A Câmara Municipal de Cerro Azul, através do responsável deverá providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos da Câmara Municipal de Cerro Azul, com exclusão daqueles locados ocasionalmente, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito ou pelo Departamento de Trânsito Paraná, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos pessoais Causados por Veículo Automotores de Vias Terrestres – DPVAT;

Art. 31. O seguro para o veículo será contratado observando as normas da lei 8.666/93;

Art. 32. Em caso de ocorrências envolvendo veículo oficial da Câmara Municipal de Cerro Azul, o responsável deverá estabelecer as rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito;

Art. 33. Os formulários utilizados nesta Instrução serão mantidos em arquivos próprios;

Art. 34. As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de dotações Próprias.

Art. 35. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 04 de outubro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9DB1848E

SECRETARIA GOVERNO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Em atenção as informações contidas no DESPACHO da Comissão Permanente de Licitações referente a Dispensa de Licitação nº 46/2019, determino a **anulação do presente Procedimento Licitatório**, ante o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Acato o requerimento da Comissão Permanente de Licitação em atenção
ao princípio de eficiência nas contratações públicas.

Publique, e encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para as providências necessárias.

Cerro Azul/PR, 07 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D4067CAD

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PATRICIA SASSO MARTINS FARMACIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR TOTAL: R$ 6.235,90 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3F1495E8

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO AUGUSTO DA PAIXÃO/ESCOLA MUNICIPAL BOMBA, SENDO COM TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FAÇAM NESCESSARIO PARA PLENA EXECUÇÃO DA OBRA.

VALOR TOTAL: R$ 94.801,35 (noventa e quatro mil oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B0376BED

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação empresa para a aquisição de material elétrico para uso da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: R$ 12.815,00 (doze mil oitocentos e quinze reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:39F6E3ED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº604/2019.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Vanessa Scheleider, a título de adiantamento o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento de despesas durante o curso dos anos iniciais (BNCC), que acontecerá em Foz do Iguaçu nos dias 02,03,04 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6C16C5E9

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: E.J. CARNEIRO TRANSPORTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 74.980,38 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:67756C5D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM OBSERVÂNCIA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 05/2018 DA DIRETOR

RESOLVE:

ART.1º - **NOMEAR** a **EQUIPE DE TRABALHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TÉCNICA ESCOLAR** para atuar no Planejamento e Coordenação das ações para elaboração do Projeto Pedagógico Curricular no município, assim como coordenar as escolas municipais para reformulação do Projeto Político Pedagógico, para reformulação dos estatutos e reestruturação dos Conselhos Escolares, do Regimento Escolar e outros que se façam necessários de acordo com o período letivo vigente.

ART. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Equipe será composta pelas seguintes servidoras:

• **ÂNGELA MARIA HILMAN**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;
• **MISLAINE CRISTINA MARCHE**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, e;
• **ROSICLER DE FÁTIMA LOPES**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora.

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Equipe se reunirá sempre que necessário na sede da Secretaria Municipal de Educação para realização dos trabalhos.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8AC48CB6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 619/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Senhor JOÃO CARLOS HILMAN, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de solenidade de lançamento do Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar, no dia 6 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:043CCDDA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 620/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, NÁDIA DELAINE COUTINHO o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem para participar de Curso de Revisão do BPC no INSS, que se realizará no dia 06 de setembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB8B4E37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLEONICE JAQUETTI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem para participar de Curso de Revisão do BPC no INSS, que se realizará no dia 06 de setembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E36EB2FF

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GEIEL MACHADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 27.615,42 (vinte e sete mil seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:265206D0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Cristiele Guimarães Alves Vitorino, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com participação no curso básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Fiocruz, nos dias de 09 a 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7A547967

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 628/2019.

Autorização de diárias e adiantamentos.
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem para participar em Reunião Técnica sobre o sarampo, no dia 10 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BC766883

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 629/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ELON RANGEL DE SOUZA, o valor de R$ 40,00 (QUARENTA reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem para participar de Câmara Técnica em São José dos Pinhais, no dia 10 de setembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3AC8968F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 630/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora Municipal de Saúde, Senhora MIRTES MULLER VAZ, a titulo de adiantamento R$ 40,00(quarenta reais, para pagamento de despesas de vigem a Curitiba, para participar de capacitação de Gestores no dia 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B3E4A29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 631/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ALEXANDRA MERISE BESTEL, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de capacitação de Gestores e alimentação do novo sistema – DIGISUS que acontecerá no dia 11 de setembro, do corrente em Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5F576849

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 632/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de compromisso junto à Secretaria Estadual de Saúde, no dia 11 de setembro 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:247186E5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 639/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ELON RANGEL DE SOUZA, o valor de R$ 40,00 (QUARENTA reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem para participar de Camara técnica, no dia 13 de setembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:129B9E3E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 640/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal ÉLCIO MARCHE, a título de adiantamento o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para pagamento de pequenas com viajem a Curitiba acompanhando menor em consulta médica, no dia 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:00BEE051

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 644/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Priscila Marconato de Bomfim, 01 (uma) diária, para participar de reunião Ordinária da CIR na 2ª regional de Saúde, no dia 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:83E7F085

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 645/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MAGALY BRUNA DE RAMOS o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem para acompanhar Marilene da Luz até o Inss no dia 19 de setembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C7D77F80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 646/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Stª Catarina cumprindo agenda do Fórum do Desenvolvimento do Vale do Ribeira, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0118E36C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 02 (duas) diárias para pagamento de despesas com viajem a Santa Catarina para cumprir agenda do Fórum do Vale do Ribeira, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F0F03AF7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 650/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Senhor JOÃO CARLOS HILMAN, 02 (duas) diárias, para pagamento de despesas com viajem a Dionísio Cerqueira S/C para participar de apresentação de Projetos de Programa Líder, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:56179F6A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 654/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até o Município de Piraquara para reposição de vacinas, no dia 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB412834

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 656/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Cristieli Alves vitorino, a título de adiantamento o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas para participar de reunião técnica sobre o sistema de Gestão do Programa Bolsa Família, na saúde alimentar e nutricional, nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, no auditório da 2ª RSM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E6724E19

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ELON RANGEL DE SOUZA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem para participar de Reunião Técnica de Farmacêuticos e membros externos em Curitiba, no dia 24 de setembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8CF89AED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 660/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de compromisso junto à Secretaria Estadual de Saúde, no dia 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6954B730

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 664/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Priscila Marconato de Bonfim, uma diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar do Encontro Estadual sobre Propostas do novo financiamento da atenção primária à a Saúde, no dia 04 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B61E9C3C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 665/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor GILSON DOS SANTOS LINS, 01(uma) diária para pagamento de despesas de vigem a Curitiba, para viagem a São José dos Pinhais, para cotação de preços de caminhão compactador, no dia 01 de outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E6561BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 666/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de compromisso junto à Comec, no dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:58EA71BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 667/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Priscila Marconato de Bonfim, uma diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar do 1º Wokshop Estadual de Prefeitos e a Governança da Saúde, no dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3FB4D0D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 667/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.PORTARIA Nº 667/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Priscila Marconato de Bonfim, uma diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar do 1º Wokshop Estadual de Prefeitos e a Governança da Saúde, no dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0CA114CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 668/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de compromisso junto à Sesa, no dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:26DB11A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 673/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ELON RANGEL DE SOUZA, o valor de R$ 40,00 (QUARENTA reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem para participar de Treinamento sobre Processos de solicitação de compra de medicamentos do Programa Paraná sem Dor, no dia 04 de outubro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2019.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F643869B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: REGIELI CORDEIRO BOMFIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R$ 17.876,80 (dezesete mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E75B9A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 157/2019

Regulamenta o recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
CONSIDERANDO os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74, da Lei nº. 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o recebimento de bens e serviços adquiridos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
Art. 2º A Comissão será composta, em sua maioria por empregados públicos efetivos do Consórcio, conforme segue:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Alan Cadena Merlo	286
Cassiane Danielli Vendruscolo	233
Elisangela Cristina Mazzetto Todorovski	315
João Berthier Brasil Neto	333
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	204
Rodrigo Naconeski	176
Samir Rodrigo Kalinoski	299

Parágrafo Único. Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
Art. 3º Recebimento é o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado.
Parágrafo Único. O recebimento do bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 4º A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor ou prestador de serviço para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material ou serviço.
Art. 5° O recebimento de bens; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo:
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a conferência do material em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

§ 3º Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.
Art. 6° O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.
Art. 7° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.
Art. 8° Ocorrendo a não-aceitação do bem ou serviço, a Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
Art. 9º. Revoga-se a Resolução nº 099 de 17 de julho de 2018, e disposições em contrário.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B82AC5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017

Onde se lê:
ALTERAÇÃO XX NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017.
Leia-se:
ALTERAÇÃO XVIII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017.

Pato Branco, 07 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A27021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PE 84-2019 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS INCLUSÃO DIGITAL - APAE

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "INCLUSÃO DIGITAL – APAE". Gênero: Material de Informática. Valor estimado: R$ 19.360,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:828F274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 99-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 99/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 99/2019, de 16/09/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	85.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	85.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/10/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14E12A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 99-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 99/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "VLAN" em área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 701-1559-620-736-779-1531-738. Data da assinatura: 01/10/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 393/2019 Contratada: DWLINK SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME Valor: 85.200,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE5B2E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de dieta enteral líquida e alimentação em pó para nutrição balanceada completa
VALOR TOTAL: **R$ 20.640,00** (Vinte mil e seiscentos e quarenta reais)
CONTRATADA: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. **26.554.718/0001-13**
DATA: 03/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B5C15AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº. 12/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00120 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00

TOTAL.....R$10.000,00
Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00053 - 3.1.90.46.00.00 Auxílio Alimentação R$5.000,00
00090 - 3.3.90.34.00.00 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização R$5.000,00

TOTAL.....R$10.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 07 de outubro de 2019.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1DEBA0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°135/2019

Concede redução da carga horária em 50% (cinqüenta por cento) sem redução de remuneração e sem compensação de horas à Servidora DORINETE RIBEIRO DE SOUZA, em face da decisão judicial prolatada em sede de tutela de urgência nos autos de n° 0002215-02.2019.8.16.0150 que tramite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em sede de tutela de urgência nos autos do processo n°0002215-02.2019.8.16.0150, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, que concedeu a redução da carga horária em 50% (cinqüenta por cento), sem prejuízo de remuneração e sem compensação de jornada à Servidora DORINETE RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Serviços Gerais;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE
Art. 1°. Alterar a carga horária em 50% (cinqüenta por cento) da servidora DORINETE RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração e sem compensação de jornada para acompanhamento de seu descendente nos tratamentos que lhe são necessários até o final destes, conforme decisão prolatada em sede de tutela de urgência, nos autos do processo n° 0002215-02.2019.8.16.0150, em
trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa helena, Estado do Paraná.
Art. 2°. A redução de jornada que trata esta Portaria se dará enquanto perdurar os tratamentos de seu descendente, ficando a servidora responsável em informar quando do seu término.
Art. 3°. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9099331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019

Súmula: Cria e nomeia Comissão Local para acompanhamento das eleições do Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kenneky para o triênio 2019/2022.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D'Oeste, no uso das atribuições legais, em conformidade com o dispositivo na Lei Municipal 057/2019, considerando a realização da eleição do Conselho Escolar para o triênio 2019/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da COMISSÃO LOCAL para acompanhamento do Processo Eleitoral do Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy, a saber:
- Valneci Aparecida Leite
- Maria Inez Batista Zeferino
-Haroldo Silveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 08 de Outubro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:164FDBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019

Súmula: Cria e nomeia Comissão Local para acompanhamento das eleições do Conselho Escolar da CMEI Professora Neusa Cleci de Lima para o triênio 2019/2022.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D'Oeste, no uso das atribuições legais, em conformidade com o dispositivo na Lei Municipal 057/2019, considerando a realização da eleição do Conselho Escolar para o triênio 2019/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da COMISSÃO LOCAL para acompanhamento do Processo Eleitoral do Conselho Escolar do CMEI Professora Neusa Cleci de Lima, a saber:

-Jocelma Pereira Cardoso
-Dorinete Ribeiro

-Luciane Macali

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 08 de Outubro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D5C29ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1194/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 197/2018
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01240 – 00123 – PNAT – FEDERAL ..... R$ 20.000,00.
TOTAL..... R$ 20.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 197/2018 (LOA 2018) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01210 – 00123 – PNAT – FEDERAL ..... R$ 20.000,00.
TOTAL..... R$ 20.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos sete dias do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2E6F28DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO 06/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº06/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V 1° semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado a Prestação de Conta do Família Paranaense Incentivo V, referente ao 1° semestre de 2019, conforme apresentado pelo gestor.
Art 2°: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 07 de Outubro de 2019.

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D671BB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2019 CONCEDER LICENÇA À LOURDES APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO DE PINA.

PORTARIA Nº. 085/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **Lourdes Aparecida Rodrigues Ribeiro de Pina,** brasileira, **Merendeira**, matricula 1240, portadora do CPF nº 019.034.459-81, a partir do dia 02/10/2019;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B204C41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor

Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEMANDAS MÉDICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA-ME
CNPJ/CPF: 26.714.417/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO À ESF/PSF POR 40 HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	12,00	R$ 21.900,00	R$ 262.800,00

Valor Total Homologado - R$262.800,00

Fornecedor: MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME
CNPJ/CPF: 29.109.929/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO À ESF/PSF POR 40 HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	12,00	R$ 18.900,00	R$ 226.800,00

Valor Total Homologado - R$ 226.800,00

Doutor Ulysses/PR, 07 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD155DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019
Pregão, na forma Presencial nº 073/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME
CNPJ sob o nº 26.719.132/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS A SEREM REALIZADAS NOS GRUPOS DO CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Valor Global Contratual: R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)
Prazo de Execução: 366 dias.
Data de assinatura: 07/10/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:34198BC7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2019
Pregão, na forma Presencial nº 080/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 95.409.611/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAR, ORGANIZAR E EXPLORAR A 4ª EDIÇÃO DA AGRIFRUT FEST, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.
Data de assinatura: 07/10/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D6FEFFAB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 06/2019

A COMISSAO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA:

1- O resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Fernandes Pinheiro, realizada em 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Votos**
1º	Elaine Cristina Chepluski Bitencourt	229
2º	Tainá Aparecida Damasio	112
3º	Simone dos Santos	103
4º	Silvane de Jesus Borcath	96
5º	Marli Terezinha Mazeica Fernandes	80
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Votos**
6º	Gilberto Antonio de Souza	80
7º	Eli Veridiana Bittencourt de Mattos	74
8º	Gildo Miguel de Lima	67
9º	Sabrina Ticyane Cidres	66
10º	Daniele Serpe Ribeiro	65
Classificação	**Nome do Candidato**	**Votos**
11º	Sebastião Osnei Kuller dos Reis	53
12º	Suelen Giliczynski Pires	47
13º	Cleonice dos Santos Caetano	43
14º	Crisaiane Aparecida de Souza	43
15º	Rose Maria Rufino da Silva	35
16º	Andressa Aparecida do Valle	27
17º	Ana Paula Curupaná	17

2- Fica aberto o prazo para recursos sendo este compreendido entre 07/10/2019 e 11/10/2019 contra o resultado publicado, na forma prevista do Edital 01/2019-CMDCA.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a analise dos recursos apresentado no prazo legal.

3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2019.

SERGIO GOMES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:E6BBF6BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 09/07/2019 para 08/10/2019, prorrogando-se o prazo de vigência para 08/12/2019.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Data: 06/09/2019

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F447E2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME
Objeto	: Contratação de Empresa para o eventual fornecimento de flores naturais para serem pantadas nos jardins e praças do Municipio, a fim de serem utilizadas no prazo de até 12 (doze) meses.
Valor total da Contratação	: R$ 9.747,50 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência do contrato	: Até 06 de outubro de 2020.

Flórida, 07 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D7590B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L. J. COMERCIO DE FLORES LTDA. - ME
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA SEREM PLANTADAS NOS JARDINS E PRAÇAS DO MUNICIPIO, A FIM DE SEREM UTILIZADAS NO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
Valor total da Contratação	: R$ 30.740,00 (trinta mil, setecentos e quarenta reais)
Vigência do contrato	: Até 06 de outubro de 2020.

Flórida, 07 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:ED92ED52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a publicação do resultado final do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a eleição ocorrida em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, realizada no dia 06 de outubro de 2019 na Casa da Cultura de Flórida, localizada a Av. Ipiranga, 513, centro, Flórida-PR, CEP 86780-000.

Art. 2º - A classificação, quantidade de votos e membros titulares e suplentes estão dispostos em ordem de classificação, conforme quadro abaixo.

Classificação	Quantidade de votos	Candidato	Situação
1º	194	MONICA DE JESUS SANTOS	TITULAR
2º	151	CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI	TITULAR
3ª	111	PAULA ROBERTA STORTTE	TITULAR
4º	110	AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI FERNANDES	TITULAR
5º	106	DONIZETTE PAPA BEGNOSSI	TITULAR
6º	95	MARILZA MARTINS DOS SANTOS	SUPLENTE
7º	67	SIMONE ANDREA LAVAGNOLI	SUPLENTE
8º	24	RENATO FERNANDES PEREIRA	SUPLENTE
9º	23	JOSÉ LUIZ BEGNOSSI	SUPLENTE
10º	01	ARIANE SOUZA DA SILVA CARVALHO	SUPLENTE
Sem classificação	00	GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES AMBROGEZZI	-
-	02	VOTOS NULOS	-
-	02	VOTOS BRANCOS	-

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de outubro de 2019.

VANDA REGINA TOMAZINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:D81EF5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
455_19 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 164_19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 455 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução da retirada de manta asfáltica no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANDRESSA THAIS NESI - CREA 171433/D e RAFAEL DALZOTTO - CREA 179118/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução da retirada de manta asfáltica aluminizada existente e do conserto da cobertura dos ginásios esportivos da municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento - PREGÃO PRESENCIAL n.º 164 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA1AC9AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
456_19 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 017_19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 456 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltico com CBUQ sobre base e sub-base granular, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VÂNIOS CARLOS BIEHL, CREA n.º 26006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação da empresa para execução de pavimentação asfáltico com CBUQ sobre base e sub-base granular, com área total de 12.040,67 m², no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 017 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CEA22DF1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
457_19 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 016_19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 457 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VÂNIOS CARLOS BIEHL, CREA n.º 26006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação da empresa para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas pluviais, sendo: trecho 1 - rua Pensilvânia, entre a rua Abdul S. Pholmann e o final do calçamento, sobre calçamento de pedras irregulares existente, em área de 2.610,00 m², e trecho 2 - rua Pensilvânia, entre o final do calçamento e o asfalto existente, sobre base de macadame seco, em área total de 2.396,00 m², no bairro Aeroporto, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 016 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B73DD7A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
458_19 - LICENÇA PRÊMIO - INESIO BARIVIERA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 458 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Concede ao servidor INESIO BARIVIERA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor INESIO BARIVIERA, licença prêmio, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias referente ao período 1991/1996 - 90 (noventa) dias, 2001/2006 - 90 (noventa) dias, 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 01 de novembro de 2019, conforme processo n.º 329 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A36E4A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
459_19 - LICENÇA MATERNIDADE - MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 459 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 337 de 2019-DRH, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6E4F25C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
561_19 - EXONERAÇÃO - JOÃO CARLOS DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 561 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera JOÃO CARLOS DOS SANTOS do cargo de ENFERMEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JOÃO CARLOS DOS SANTOS do cargo de ENFERMEIRO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:729920EB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
562_19 - EXONERAÇÃO - JULIANA FONSECA CARDOSO

DECRETO MUNICIPAL N.º 562 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera JULIANA FONSECA CARDOSO do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JULIANA FONSECA CARDOSO do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E96493D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
563_19 - ALTERA 452_19 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 563 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 452 de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 910 de 2019 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 452 de 2019:

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Aline M.J. Biezus	Manoel Brezolin
8ª Regional de Saúde	TIT	Paulo Sergio Costa Dutra	Josseli Maria Steiner Vagliatti
8ª Regional de Saúde	SUP	Maria Isabel da Cunha	Edisea Raquel Folchini Guancino
ARSS	SUP	Eduardo Carlos Broring	Ivone Faust Sponchiado
Diálogos LGBT	TIT	Raoany de Souza Ribeiro	Emilly Gomes Michels
Diálogos LGBT	SUP	Maysa Fernandes da Silva	Ana Flavia Chiapetti

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:321AA7C1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 269-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1° AO 5° ANO) PONTE NOVA DO COTEGIPE EDITAL 141-19

EDITAL Nº 269/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL – (EDUC. INFANTIL – 1° AO 5° ANO) PONTE NOVA DO COTEGIPE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
07°	ANE CAROLINE MACHADO	13410809-6	30/06/1998	39
08°	REGIANE TAIS ARALDI	14153091-7	09/12/2001	38
09°	LUANA MENIN	12456871-4	15/02/1994	36
10°	VERIDIANE DE ABREU MIGNONI	12596076-6	25/05/1997	36
11°	LETICIA MEZZOMO	13829577-0	04/06/1999	36
12°	DEBORA DOS SANTOS BORGES	13802415-6	10/08/1999	36

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BB0EC8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
460_19 - REMOÇÃO - ADELAR GONÇALVES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 460 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Remove o Servidor Público Municipal ADELAR GONÇALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal ADELAR GONÇALVES, matrícula n.º 12599-1, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7100B7B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
461_19 - REMOÇÃO - ANTONIO PAULO CAMARGO DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 461 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Remove o Servidor Público Municipal ANTONIO PAULO CAMARGO DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal ANTONIO PAULO CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18180-1, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F88A60B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
462_19 - REMOÇÃO - OSMAR MARQUES DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 462 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Remove o Servidor Público Municipal OSMAR MARQUES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal OSMAR MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 21631-1, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:549BD92F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
463_19 - REMOÇÃO - SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 463 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Remove o Servidor Público Municipal SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para a SECRETARIA

MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 17647-1, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64CFAD65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
556_19 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - ESMERALDA GUSMÃO

DECRETO N.º 556 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Concede aposentadoria proporcional por invalidez à servidora ESMERALDA GUSMÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 070/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora ESMERALDA GUSMÃO, CPF n.º 551.635.721-72, ocupante do cargo de agente administrativo – nível -004-12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 2.301,33 (Dois mil, trezentos e um reais e trinta e tres centavos), equivalentes a 81,22% do vencimento de ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – nível -004-12 e 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9E01C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de outubro de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2019, no município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 21 de outubro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira
..

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E623330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 101/2019

OBJETO: Locação do Centro de Eventos Marabá, para utilização no dia 18 de outubro de 2019, para o encontro anual de profissionais da rede municipal de ensino.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA - ME	LOCAÇÃO	8.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 101/2019** R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:67167C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 100/2019

OBJETO: Aquisição de óleo para tambor vibrador de compactador, para utilização nos rolos compactadores CS533-01, CS533-02 e CS533-03, da marca CATERPILLAR, da frota de equipamentos da Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R$
1	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	BALDE	4,00	3.108,73	12.434,92

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 100/2019** R$ 12.434,92 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1F086639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2019**
OBJETO: Aquisição de 2.000 fardos de palha de trigo para utilização como barreira de proteção anti-impacto, durante a realização do evento BELTRÃO ROLIMÃ, que acontecerá no dia 20 de outubro de 2019.

CONTRATADO: FAGNER SCHMITZ
CPF: 076.495.109-21
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:031593CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína para atendimento social às crianças: ISABELA ESTUNPF GODOI e LUIZ FERNANDO HOLDYS MORANDO, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social, que apresentam doença congênita causada por mutação genética.

CONTRATADA: SENDESKI E SCHUERMAN LTDA

CNPJ: 04.999.525/0001-33

VALOR: R$ 10.422,72 (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R$ 10.422,72 (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E736418C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 846/2019 - referente a Processo dispensa nº 99/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte de água potável e não potável, com a utilização de caminhão pipa com capacidade para 12.000 litros, incluindo os serviços de motorista e manutenção.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0EBB7C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PCI CONCURSOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019 – Processo nº 714/2019.

OBJETO: Aquisição de instrumentos de avaliação psicológicas como ferramentas de direção do trabalho da inclusão para serem utilizados na avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.605.710/0001-04. Itens 001 R$ 48,98; 002 R$ 35,88; 003 R$ 36,98; 004 R$ 36,98; 005 R$ 36,98; 006 R$ 36,98; 007 R$ 36,98; 008 R$ 36,98; 009 R$ 36,98; 010 R$ 36,85; 011 R$ 36,85; 012 R$ 36,98; 013 R$ 13,98; 014 R$ 13,98; 015 R$ 119,98; 016 R$ 289,98; 017 R$ 37,19; 018 R$ 23,99; 019 R$ 23,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 33.329,34 (trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais, e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7D66DD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **137/2019**
Pregão Presencial N° **076/2019**

TIPO: ***Menor Preço Global***.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de outubro de 2019, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **076/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar, legumes e ovos) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 07 de outubro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:74EE091C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 061/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **AGILSON FLAUSINO DA SILVA**, correspondente a R$977,00 (novecentos e setenta e sete reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 a 10 de setembro de 2019, para **REALIZAR DILIGÊNCIAS E PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE ESPORTES, DEFENSORIA PÚBLICA E PALÁCIO DO IGUAÇU, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE**, conforme termo de solicitação de diária nº. 061/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 07 de outubro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ECAAF2DC

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 08/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020/2023

TITULARES:
1° Tania Daiane da Silva.
2° Damaris Ramalho Gonçalves.
3° Lídio Makoski.
4° Agnaldo Oliveira Rodrigues.
5° Angela Oliveira Massioni.

SUPLENTES:
6° Antônio João Moreira.
7° Cassiana Kreher.
8° Zulmira Leite Cavalcante.
9° Eliza Marques.
10° Delvair Neves Benevides Ortega

DEMAIS:
11° Joana Paula Lopes de Lima
12° Maria Aparecida Picolli Dolizny
13° Elesandra da Silva Salvador
14° Cleverson Fernando da Silva
15° Maria de Lourdes Cararo

Goioerê 07 de outubro de 2019

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:37E63004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 610/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1836 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de Setembro de 2019, foi publicada a Portaria nº. 610/2.019, onde foi escrito indevidamente o quinquênio..
Onde de lê:
"...2002/2012..."
Leia-se:
" 2002/2007."
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:574C57D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura, ocupado pela senhora MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA, portadora do RG 4.211.089-2 SSP/PR., nomeada através da portaria nº. 108/2018 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, para Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 02 de outubro de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5A409FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 07 de outubro de 2019, a portaria nº. 240/2019 a qual designou a senhora GABRIELA FABRICÍO DOS SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1040B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º- A senhora EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUZA, portadora da RG. Nº. 5.165.413-7 SSP/PR., a exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme Lei nº. 2.675/2019, a partir de 07 de outubro de 2019.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0EE08B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2.019
CONTRATADO: M W SILVA - PANIFICADORA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de PÃES (tipo HAMBÚRGUER, HOT DOG e FRANCÊS BRANCO E INTEGRAL) para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 76.725,00 (setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)
DATA: 07/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:62A27E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/10/2019	292,92

Goioerê, 07 de Outubro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1B6F940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Programa Criança Feliz	07/10/2019	5.226,00

Goioerê, 07 de Outubro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:49CD9826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 09/2019 CMDCA - RESULTADO ELEIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 09/2019

Dispõe sobre Resultado do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Resolução 02/2019 - CMDCA, TORNA PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO do Resultado da Eleição que ocorreu no dia 06 de outubro de 2019, referente o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, conforme ANEXO I:

Conforme a Lei municipal nº 539/2017 e o Edital CMDCA 01/2019, os (as) 05 (cinco) primeiros (as) classificados (as) na eleição, assumem como Conselheiros (as) Titulares, e os demais como Conselheiros (as) Suplentes;

Os (as) Conselheiros (as) Tutelares eleitos (as) para o quadriênio 20020/2023, serão empossados (as) no dia 10 de janeiro de 2020.

Os (as) candidatos (as) eleitos (as) como suplentes serão convocados (as) pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

Os (as) conselheiros (as) tutelares eleitos (as) como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

O (a) conselheiro (a) que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo (a) suplente eleito (a) que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

O (a) conselheiro (a) reeleito (a) ou que já tenha exercido a função de Conselheiro (a) Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado (a) a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

A eleição foi realizada das 08h00min às 17h00mim, no Colégio Estadual João Ferreira Neves, não ocorrendo nenhuma denúncia ou intercorrências.

Obteve 440 (quatrocentos e quarenta) votos nominais e 05 (cinco) nulos, totalizando 445 (quatrocentos e cinco) eleitores;

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 07 de outubro de 2019.

FABIANO BELINI SORDI
Presidente
Comissão Especial Do Processo De Escolha Em Data Unificada

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 09/2019

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO
CONSELHO TUTELAR 2020/2023

Classificação	Nome	Quantidade de Votos
CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES		
01	Deivid Zavelinski	92
02	Elaine Aparecida Rothermel	82
03	Raquel Aparecida dos Santos	81
04	Danieli Nolla	69
05	Maria Marta de Souza Silveira Borges	50
CONSELHEIROS (AS) TUTELARES SUPLENTES		
06	Adaiana Almeida Melo	40
07	Tiago de Matos	26
TOTAL DE VOTOS NOMINAIS		440
TOTAL DE VOTOS NULOS		05
TOTAL DE ELEITORES		445

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:E742B0AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019
PROCESSO 106/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão da Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Processo inexigibilidade 002/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GUILHERME LOPES 05765794912 MEI, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA JEANN & JULIO, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO 24ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GUILHERME LOPES 05765794912 CNPJ 28.781.480/0001-94 RUA VICTOR GRANDE Santa Maria do Oeste-PR CEP 85230-000. Num total geral de *R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).*

Goioxim, 04 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6714A6C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 052/2019

DECRETO Nº 052/2019

Revoga o Decreto 44/2019 e Altera o Decreto nº 036/2017 que dispõe sobre a composição da Comissão Municipal do Conselho do FUNDEB nomeando novos membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 230/2007

DECRETA

Disposições sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho do FUNDEB do Município de Goioxim os seguintes membros e segmentos:

Presidente: Ângela Maria dos Santos Rodrigues - CPF: 063.068.789-71
Vice-presidente: Sônia Aparecida Thibes – CPF: 061.359.259-03

I. Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Equivalente:

Titular: Jane Silveira Gutervil - CPF: 017.000.339-64
Suplente: Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22

II. Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Ângela Maria dos Santos Rodrigues - CPF: 063.068.789-71
Suplente: Dirlene Silveira Padilha – CPF: 023.079.549-88

III. Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Erivaldo Gonçalves – CPF: 022.546.639-25
Suplente: Gislaine Zorzanello – CPF: 057.989.589-06

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Sônia Aparecida Thibes – CPF: 061.359.259-03
Suplente: Diana Castro – CPF: 062.943.109-46

V. Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Hellen Nayane Silvério – CPF: 111.277.589-77
Suplente: Elis Carlos – CPF: 084.937.929-69

Titular: Vanderlei Negrele – CPF: 957.422.399-04
Suplente: Claudiétte Rates Kinseler – CPF: 063.810.199-99

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Matheus Henrique Ferreira – CPF: 136.885.989-54
Suplente: Jayne Victória Santos – CPF: 113.215.459-67

Titular: João Gabriel Gutervil – CPF: 135.891.409-50
Suplente: Felipe Zander Camargo – CPF: 110.985.159-60

VII. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gisele Marcondes Carneiro – CPF: 063.533.179-99
Suplente: Valderan Pedroso – CPF: 043.945.669-08

VIII. Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Flavio Balduino Soares – CPF: 097.766.269-12
Suplente: Ordilei Gomes Fernandes - CPF: 046.771.089-94

Art. 2º O Conselho tem mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8CFC14A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA 031-2019

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 031/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação **031/2019** de 07/10/2019. Cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA**. Adjudico as empresas **ZENILDA LISBOA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ 07.610.040/0001-02, Rua Mato Grosso , 58 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Goioxim/PR o objeto supra citado.

ZENILDA LISBOA CRUZ - ME					
LOTE	ITEM	PRODUTO/PRODUTO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	Picolés de frutas	1.250,00	R$ 1,20	R$ 1.500,00
1	2	Picolés de leite	1.250,00	R$ 1,20	R$ 1.500,00
TOTAL					R$ 3.000,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 07 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AB70E0D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 166/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 166/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARANÁ E A EMPRESA TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, com sede à Rua 7 de Setembro, s/n, Bairro – Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Ivo José da Rocha, brasileiro, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 549.483.559-68, residente e

domiciliado a Rua 7 de Setembro S/N CEP 85.168-000 Centro, Marquinho-PR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
01.1 O presente aditivo fundamente-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, em especial ao Parágrafo 1, inciso I do art. 57, e no contrato celebrado entre as partes assinado em 05 de outubro de 2017, referente a Tomada de Preços 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
02.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução da obra CONTINUAÇÃO DA OBRA PROINFÂNCIA TIPO 2, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
03.1. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra e serviços fica aditivado até a data de 30 de junho de 2020, a contar do dia 05 de outubro de 2019.

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso I, paragrafo 1, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade do instrumento convocatório e no instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que ora se ratificam.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goioxim, 03 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:990F2863

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROSSI & VASCONCELOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ROSSI & VASCONCELOS LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 14.743.690/0001-83, situada a Rua Rio Grande do Sul, CASA - CEP: 85162000 – Bairro Bela Vista, Goioxim-PR, neste ato representada por NOELI DE FATIMA ROSSI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 42990590, e CPF sob n.º 600.047.899-20, residente e domiciliado(a) à RUA PR 364, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: Alvorada, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual, conforme as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO o disposto no pedido realizado pela empresa em que motivou a necessidade de rescisão contratual; interessam-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO em rescindir a aludida avença, pela incompatibilidade legal e operacional encontrada para continuidade da execução deste (mudança de domicílio do Contratado).
CONSIDERANDO que já era a intenção do município realizar a rescisão do aludido contrato administrativo e realização de novo procedimento licitatório para redução dos atuais valores pagos a CONTRATADA, tendo em vista que se possui informações que o valor mensal poder ser reduzido consideravelmente.
Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.
CONSIDERANDO que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:
CLÁUSULA 1ª. Rescindir o Contrato Administrativo nº 007/2017, celebrado em 14 de fevereiro de 2017, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão.
CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.
CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.
CLÁUSULA 4ª. O Município de Goioxim-PR se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte
E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Goioxim, 30 de setembro de 2019.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA

Contratada
ROSSI & VASCONCELOS LTDA
CNPJ 14.743.690/0001-83

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA: _____

NOME:_____
RG: _____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:23B1330F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 053 2019

DECRETO Nº 053/2019

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 296/2009 de 23 de abril de 2009.
DECRETA:
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

NÃO GOV			
01	**Antônio Gutelvil**	Usuário da Política	TITULAR
02	Carmelina Aurélio	Usuária da Política	SUPLENTE
03	**Leila de Fátima Peloso Cagnini**	APAE	TITULAR
04	Dirlene Padinha	APAE	SUPLENTE
05	**Valdemir Ramos**	Sindicato	TITULAR
06	Neuza Lisboa da Silva	Sindicato	SUPLENTE
07	**Jaqueline Pereira dos Santos**	APFM	TITULAR
08	Adriele Henning	APMF	SUPLENTE
09	**Elizangela Damara Monteiro**	Pastoral da Criança	TITULAR
10	Jairo José Monteiro	Pastoral da Criança	SUPLENTE
GOV			
01	**Adir Kinseler Ferraz**	Sec. Saúde	TITULAR
02	Luiz Valderan de Souza	Sec. Saúde	SUPLENTE
03	**Andressa Lange**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Francine dos Santos Padilha	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Jaqueline Rossi**	Sec. Educação	TITULAR
06	Karina Leite	Sec. Educação	SUPLENTE
07	**Silvio Antonio Campanha**	Sec. Agricultura	TITULAR
08	Ingrid Schadeck Pedroso	Sec. Agricultura	SUPLENTE
09	**Ordilei Gomes Fernandes**	Sec. Finanças	TITULAR
10	Francesnara Lorenzet	Sec. Finanças	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMAS, no dia 03 de outubro de 2019, comprovada pela ATA nº 12/2019, ficam nomeados para Presidente do CMAS, Carmelina Aurélio e para Vice-Presidente Adir Kinseler Ferraz.

Art. 3º - Fica designada como Secretária Executiva do CMAS, a senhora Andressa Lange.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 296/2009, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 03/10/2019 a 03/10/2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:57690119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019 ID TCE PR 230

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019 ID TCE PR 230

Processo Administrativo nº 425/2019
Modalidade: Pregão Presencial 02/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**:** **A. CARNEVALI - EIRELI**, CNPJ sob nº 18.012.406/0002-30
Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos periféricos de informática para uso nos diversos setores da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 27 de setembro de 2019.
Valor total: R$ 27.745,80 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, oitenta centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente, Subgrupo 4.4.90.52.3500 – Equipamentos de processamento de dados; Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de consumo, Subgrupo 3.3.90.30.1700 – Material de processamento de dados.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 27 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:60E4D6B6

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019 ID TCE PR 234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019 ID TCE PR 234

Processo Administrativo nº 489/2019
Modalidade: Dispensa 027/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**:** **A. CARNEVALI - EIRELI**, CNPJ sob nº 18.012.406/0002-30
Objeto: Aquisição de máquina fotográfica profissional, flash e acessórios para utilização na Câmara Municipal de Vereadores.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 04 de outubro de 2019.
Valor total: R$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente, Subgrupo 4.4.90.52.3300 – Equipamentos de áudio, vídeo e foto; Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de consumo, Subgrupo 3.3.90.30.2900 – Material de áudio, vídeo e foto.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 04 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0A3D5D31

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final e

adequada dos resíduos dos serviços públicos de saúde, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **04 de outubro de 2019** até **03 de outubro de 2020**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 83.570,04 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F7087CAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Convênio de Transferência Voluntária acima citado, no valor de R$ 8.828,68 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), proveniente de rendimentos de aplicação financeira, economia de pesquisa de preços e estornos dos produtos não adquiridos com recursos do termo de colaboração.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ 8.828,68 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**, para aumento de meta, com aquisição de 02 discos de equilíbrio, 01 bomba de inflar, 01 tabelar de basquete, 02 computadores, 05 bacias plásticas, 08 bacias retangulares com tampa 11 litros, 04 tabuas de carne, 01 leiteira de alumínio, 04 caixas retangulares de 8 litros sem tampa, 03 caixas retangulares sem tampa 11 litros, visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R$ 8.828,68 conforme extratos bancários sendo R$ 525,84 oriundos de rendimentos de aplicações financeira, R$ 5.915,00 estornos dos produtos não adquiridos com recursos do termo de colaboração e R$ 2.387,84 de economia no processo de compra

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração inicial.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A9D0A862

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2018, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARKE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ Nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento de software e manutenção, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2018.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 229/2018 por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **09 de outubro de 2019** até **08 de outubro de 2020**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A6990915

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de outubro de 2019 e término em 03 de outubro de 2020.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AD1E2776

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 439/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 181/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 181/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preço (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. A(s) empresa(s):

A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP, inscrita no **CNPJ nº 06.009.600/0001-05,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8F8F180A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 016/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma complementar do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, situada à Rua Jaime Rodrigues, 241, lotes nºs 01 a 04 e 10 a 14 da quadra nº 03 do loteamento Jardim Futura, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná a ser executada em conformidade com o projeto básico de engenharia.

As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engºs Bruno Marcus Noguchi e/ou Andriele Zanco**, pelo telefone (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 07 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:42206F21

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 192/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos de telefonia, rádio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 07 de outubro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2AB055BE

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 29/2019

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 29/2019**, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 74/2019 e Dispensa nº 29/2019, cujo objeto é **"Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais", por meio de Dispensa de Licitação, por um período até 31 de dezembro de 2019, para atender às necessidades do CONSAMU"**, a R. DELLA PASQUA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.595.464/0001-90, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

Cascavel/PR, 03 de outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:81C063E8

CONSAMU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 13/2016 – DISPENSA Nº 12/2016.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL LINCE.
Objeto: As partes em comum acordo resolvem renovar o contrato nº 13/2016 pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 25 de outubro

de 2019. O valor do contrato é de R$ 1.981,80 (um mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Firmado em: 19 de setembro de 2019.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Antonio Galbiatti

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:36AB5E02

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **21/10/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO QUILÔMETRO POR LOTE**, que tem por objeto "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 21/10/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU - Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado na Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 07 de outubro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3B7157DF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 47/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 11.866,50 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.37.00.00 Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 11.866,50 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Art. 2º A importância de R$ 11.866,50 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Boa Vista da Aparecida	11.866,50	003/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de Outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:17E17882

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 48/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 47/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 11.866,50

Art. 2º A importância de R$ 20.830,30 (vinte mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Boa Vista da Aparecida	11.866,50	003/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de Outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:60CCBEE3

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 DE 31/07/2018 – PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1.347/2018

Contrato nº 019/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ADIONE PATRICIA GOMES
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.282,92
Admissão: 07/10/2019

Contrato nº 020/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.282,92
Admissão: 07/10/2019

Contrato nº 021/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LEONARDO BARBOSA
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.282,92
Admissão: 07/10/2019

Contrato nº 022/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.282,92
Admissão: 07/10/2019

Contrato nº 023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.282,92
Admissão: 07/10/2019

Contrato nº 024/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LOIANA PULITA
CARGO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.282,92
Admissão: 07/10/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A80423BD

PROJUR
DECRETO Nº 227/2019 DATA: 07.10.2019

Ementa: exonera Eunice Sales de Moraes do cargo de Assessora da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EUNICE SALES DE MORAES**, portadora da CI/RG nº 4.554.045-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, com desligamento no dia 07 de outubro de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 062/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C621C749

PROJUR
DECRETO Nº 228/2019 DATA: 07.10.2019

Ementa: nomeia Rosangela Hiromi Kimura ao cargo de Assessora da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ROSANGELA HIROMI KIMURA**, portadora da CI/RG nº 5.742.045-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, a partir de 08 de outubro de 2019, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D187293C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 020 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder aos Vereadores Rinaldo Santana dos Santos e Ilson Rodrigues, (01) uma diária cada, para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 08 e 09 de outubro de 2019, a fim de cumprir agenda na Assembleia Legislativa e TCE/PR.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 07 de outubro de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ CASSIANO FERREIRA
Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:5A25E478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade Básica de Saúde de Guaraci e Bentópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO ME**
CNPJ: sob nº 19.338.709/0001-20
VALOR: R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 029/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019
VIGÊNCIA: 07/10/2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:029BC7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade Básica de Saúde de Guaraci e Bentópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **V. S. COSTA & CIA LTDA**
CNPJ: sob nº 05.286.960/0001-83
VALOR: R$ 7.285,00 (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 029/2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019
VIGÊNCIA: 07/10/2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:86C0201F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade Básica de Saúde de Guaraci e Bentópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: sob nº 32.421.421/0001-82
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 029/2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019
VIGÊNCIA: 07/10/2020

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0B9EBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº. 008/2019

FRANCIELY LOUVERDE RIBEIRO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA e membro da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.021/2006 e Lei Municipal 1.277/2013 que trouxe algumas alterações a Lei anterior, todas embasadas pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**;**

Considerando o término das eleições na data de 06 de outubro de 2019, e conseqüentemente a contagem de votos realizada pela Comissão Eleitoral, com a presença de todos os pretendentes, Jornal Terceira Opinião, Gnews, Presidente e Mesários da Seção de Votação do Município de Guaraci, Presidente da Seção de Votação do Distrito de Bentópolis, Promotora de Justiça Doutora Amanda Ribeiro dos Santos e sua Assessora Carina Pereira Dias;

Considerando que o nosso Município incluindo o Distrito totalizam a quantidade de 4180 eleitores;

Considerando que o voto para Conselheiro Tutelar não é obrigatório, e compareceram as urnas 1337 eleitores, portanto, 2843 de abstenção;

Considerando 1330 votos válidos;

Considerando 04 votos em branco e 03 votos nulos;

Considerando que os 05 primeiros colocados estão eleitos para o mandato de 2020/2023;

Considerando que do 6º ao 10º colocado serão suplentes;

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O Rol dos Pretende ao cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS ELEITOS	VOTOS
1º	**SIMARA APARECIDA DA SILVA**	**162**
2º	**SIMONE AMBRÓSIO DE ABREU**	**158**
3º	**ROSIMEIRE SANTANA DOS SANTOS**	**143**
4º	**TATIANE KARINA DE SOUZA**	**109**
5º	**MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOARES**	**98**
6º	ARI FERREIRA DOS SANTOS	86
7º	LIRIAN ALVES COVRE	83
8º	MAGALI APARECIDA DA SILVA	76
9º	DAIANA DE FÁTIMA SOUZA DE LIMA	75
10º	VALDIANA RIBEIRO SOBRAL THEODORO	66
11º	RAQUEL MARTINS ROSA	63
12º	CLÓVIS RIBEIRO DA SILVA	61
13º	LIZETE GOMES	56
14º	SUELI PERES ANDRÉ DO PRADO	48
15º	DEISIANE ALVES DE MORAIS VAZ	46

Guaraci/PR, 07 de outubro de 2019.

FRANCIELY LOUVERDE RIBEIRO
Presidente do CMDCA/Comissão Especial

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7053918B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DE GUARANIAÇU
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 004/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Guaraniaçu, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Total de Votos
1º	Ivanir do Vale	267
2º	Marilene de Fátima Tomé/ Mari	219
3º	Silmara Nunes	192
4º	Ivone Moraes da Cruz de Souza/ Tia Vone	153
5º	Maria do Belem	135
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Total de Votos**
6º	Odila Trevisan Castilho	132
7º	Leonir Teresinha Wrubel/ Léo	103
8º	Natalino da Silva	88
9º	Jacy Lieber Araujo	47

Fica aberto o prazo do dia 07/10/2019 até 11/10/2019, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no anexo do Edital nº 01/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Guaraniaçu, 07 de Outubro de 2019.

BRIZA TAIZA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:866839E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 149/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 147/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA o abaixo relacionado aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 149/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 147/2019

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

· **Jaqueline da Silva**

Guaraniaçu, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1B17C650

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4243/2019

SÚMULA**:** Concede pensão por falecimento de servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 40, § 7º e 8°, da Constituição Federal;
Considerando ainda, a Lei Municipal N° 225/04, em especial o Artigo 8°, inciso I, §§ 3º e 4º, artigos 43 a 49;

R E S O L V E

Art. 1° Fica concedida, a partir de 12 de setembro de 2019, pensão a que faz jus a viúva **Marlene Sotili Marinello**, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **Pedro Marinello,** falecido(a) em 11 de setembro de 2019*,* nos termos do art. 40, § 7º e 8°, Inciso XI e § 8° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2° A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8500C141

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4244/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c" e art. 32, § 1°.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **Eronita França Ramos**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 40 horas, Nível 9, Classe II, matricula 200/3, portadora do RG nº 6.016.667-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 865.418.469-87, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.555,35, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F7FD05FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4245/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson Rogério Gonçalves Dias**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Vigia, 40 horas, Nível 9, Classe I, matricula 605/0, portador do RG nº 2.212.462 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº

431.409.559-87, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.510,05, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:51C5B930

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4246/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Iracy Cardoso dos Santos Scheffmacher**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 40 horas, Nível 9, Classe I, matricula 424/3, portadora do RG nº 5.050.678-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 650.427.009-00, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.570,45, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:76B9A794

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4247/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c" e art. 32 § 1º.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Elenir Aparecida Carneiro Icislowski**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Nível 28, Classe E, matricula 474/0, portadora do RG nº 4.468.975-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 766.880.899-04, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.582,42, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D46862D6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4248/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c" e art. 32 § 1º.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **Alcindo Korte**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professor, 20 horas, Nível 27, Classe F, matricula 325/5, portador do RG nº 3.177.156-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.579.209-87, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.620,61, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A13EF8E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4249/2019

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;

Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c" e art. 32 § 1º.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Janete Matias da Silva Cabral**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Nível 27, Classe F, matricula 611/4, portadora do RG nº 5.841.972-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 826.000.829-72, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.519,84, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:551F9660

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4250/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
739-0	Antonia de Andrade Matté	6.595.602-0	Gari	05/10/2019 A 03/12/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C9331122

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4251/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
1015/4	Regina Aparecida dos Santos	7.368.684-9	Gari	02/10/2019 A 30/11/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2F2E4AEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4252/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
2366/3	José Luiz de Campos	4.950.051-3	Motorista	02/10/2019 A 31/10/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:31F67B11

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3469/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4244/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Eronita França Ramos**, **Matricula nº 200/3,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 6.016.667-6 SSP/PR** e **CPF 865.418.469-87**, do cargo de **Zeladora,** a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5EE63331

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3470/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4245/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Nelson Rogério Gonçalves Dias**, **Matricula nº 605/0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. 2.212.462 SSP/PR** e **CPF 431.409.559-87**, do cargo de **Vigia,** a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0B0FF859

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3471/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4246/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Iracy Cardoso dos Santos Scheffmacher**, **Matricula nº 424/3,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 5.050.678-9 SSP/PR** e **CPF 650.427.009-00**, do cargo de **Zeladora,** a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:36D60379

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3472/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4247/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Elenir Aparecida Carneiro Icislowski**, **Matricula nº 474/0,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.468.975-8 SSP/PR** e **CPF 766.880.899-04**, do cargo de **Professora 20 horas,** a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD6F6C55

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3473/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4248/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Alcindo Korte**, **Matricula nº 325/5,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. 3.177.156-0 SSP/PR** e **CPF 431.579.209-87**, do cargo de **Professor 20 horas,** a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D60EA5A2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3474/2019

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 4249/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Janete Matias da Silva Cabral**, **Matricula nº 611/4,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 5.841.972-9 SSP/PR** e **CPF 826.000.829-72**, do cargo de **Professora 20 horas,** a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AB2851A7

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal – Poder Legislativo.

CONTRATADO: Unipública – União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA.
CNPJ Nº: 11.227.107/0001-93

VALOR: R$ 1.970,00 (Um mil novecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitação", que será realizado de 08 a 11 de outubro de 2019 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu 07 de outubro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:2C3755FE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Eco Brazil Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Serviços Educacionais Ltda. – Grupo Eco Brazil. De 01 (uma) inscrição para o curso "Formação de Servidores no Novo eSocial para Órgãos Públicos".

CONTRATADO: **Eco Brazil Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Serviços Educacionais Ltda. – Grupo Eco Brazil**.
CNPJ: 34.438.220/0001-13

VALOR: R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Formação de Servidores no Novo eSocial para Órgãos Públicos", que será realizado de 14 a 16 de outubro de 2019 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 07 de outubro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 21/2019

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:476A2ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, informa que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o seguinte objeto:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$
01	Contratação da Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Jorge Pio, no Bairro Jardim planalto, neste município, com área de 54,56 m².	150.744,86

Abertura na data de 25.10.2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 07 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1B5F7A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 134 de 04 de Outubro de 2019

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas , aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 19/2019 de 25/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 04/2019 de 04 de Outubro, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ANI EVELIN TRINDADE** portadora da Cédula de Identidade nº 8.586.856-0, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 19 /2019 de 25/09/2019,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado no Departamento Municipal de Saúde Pública da Prefeitura

Municipal de Honório Serpa –Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º Este Decreto retroage seus efeitos legais para 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de Outubro de 2019

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:66F783A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 136/2019 de 07 de Outubro de 2019

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas , aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 18/2019 de 24/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 05/2019 de 07 de Outubro, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LUCICLEIA LAZARIN** portador da Cédula de Identidade nº 10.611.496-0, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 18 /2019 de 24/09/2019,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de Outubro de 2019

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:8EC9B7FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 137 de 07 de Outubro de 2019

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas , aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 18/2019 de 24/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 06/2019 de 07 de Outubro de 2019, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARIA APARECIDA NECKER FALKEMBACK** portador da Cédula de Identidade nº 8.835.039-1, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 18 /2019 de 24/09/2019,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de Outubro de 2019

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:3AD842A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 138 de 07 de OUTUBRO de 2019

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas , aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 18/2019 de 24/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.

E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 07/2019 de 07 de Outubro, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **GABRIELE DE LOURDES TAVARES** portadora da Cédula de Identidade nº 7.050.643, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 18 /2019 de 24/09/2019,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de Outubro de 2019

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:A1966B5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 139 de 07 de OUTUBRO de 2019

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas , aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 18/2019 de 24/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 08/2019 de 07 de Outubro, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MATHEUS ALVES DE LIMA** portador da Cédula de Identidade nº 13.260.646-3, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 18 /2019 de 24/09/2019,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de Outubro de 2019

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:BB94D511

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 133 de 04 de Outubro de 2019

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas , aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 18/2019 de 24/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 03/2019 de 04 de Outubro, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ELOISE DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 13.192.772-0, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 18 /2019 de 24/09/2019,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado no Departamento Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Honório Serpa –Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos legais para 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de Outubro de 2019

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:6E32C1EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 132/2019 de 04 de Outubro de 2019

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 18/2019 de 24/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.18/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 02/2019 de 04 de Outubro de 2019, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **FABIELY COLET** portadora da Cédula de Identidade nº 1.986.699, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 18/2019 de 24/09/2019,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado no Departamento Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Honório Serpa –Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos legais para 04 de outubro de 2019,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de Outubro de 2019

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:B94324EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 135 de 04 de Outubro de 2019

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas , aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 18/2019 de 24/09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas , aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 01/2019 de 04/Outubro de 2019, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JAQUELINE DA ROCHA** portadora da Cédula de Identidade nº 12.565.645-5, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 18 /2019 de 24/09/2019,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado no Departamento Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Honório Serpa –Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos legais para 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de Outubro de 2019

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:A259B993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 03/2019

TERMO DE POSSE Nº 03/2019

Ao 4º dia do mês de Outubro de 2019, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, Sala De Recursos Humanos a Senhora, **ELOISE DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade n° 13.192.772-0 SSP/PR, nomeada através do Decreto n°133/2019 de 04 de Outubro, para tomar Posse no Cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019, combinado com os editais nº 18/2019 de 24/09/2019 Decreto e nº 133/2019 de 04/10/2019, com **Estagio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime, foi-lhe dado Posse.
ELOISE DA SILVA.
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim e pelo Prefeito Municipal

Honório Serpa, 04 de Outubro 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
ELOISE DA SILVA.

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:E71DB7CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 04/2019

TERMO DE POSSE Nº 04/2019

Ao 4º dia do mês de Outubro de 2019, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, Sala De Recursos Humanos a Senhora, **ANI EVELIN TRINDADE,** portadora da Cédula de Identidade n° 8.586.856-0 SSP/PR, nomeada através do Decreto n°134 de 04 de Outubro de 2019, para tomar Posse no Cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019 combinado com os editais nº 19/2019 de 25/09/2019 Decreto e nº 134/2019 de 04/10/2019, com **Estagio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime, foi-lhe dado Posse.
ANI EVELIN TRINDADE
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim e pelo Prefeito Municipal Honório Serpa, 04 de Outubro 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
ANI EVELIN TRINDADE

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:A2AA546B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 06/2019

TERMO DE POSSE Nº 06/2019

Ao 7º dia do mês de Outubro de 2019, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, Sala De Recursos Humanos a Senhora : **MARIA APARECIDA NECKER FALKEMBACK**, portador da Cédula de Identidade n° 8.890.479-59 SSP/PR, nomeado através do Decreto n°137 de 07/10/2019, para tomar Posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019, combinado com os editais nº 18/2019 de 24/09/2019 Decreto e nº 137/2019 de 07/10/2019, com **Estagio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime, foi-lhe dado Posse. **MARIA APARECIDA NECKER FALKEMBACK**
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim e pelo Prefeito Municipal

Honório Serpa, 07 de Outubro 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
MARIA APARECIDA NECKER FALKEMBACK

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:DF28DD31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 07/2019

TERMO DE POSSE Nº 07/2019

Ao 7º dia do mês de Outubro de 2019, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, Sala De Recursos Humanos a Senhora : **GABRIELE DE LOURDES TAVARES**, portador da Cédula de Identidade n° 7.050.643 SSP/SC, nomeado através do Decreto n°138 de 07 de Outubro, para tomar Posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019, combinado com os editais nº 18/2019 de 24/09/2019 Decreto e nº 138/2019 de 07/10/2019, com **Estagio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime que foi-lhe dado Posse. **GABRIELE DE LOUDES TAVARES**
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim, pelo Prefeito Municipal Honório Serpa, 07 de Outubro 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
GABRIELE DE LOURDES TAVARES

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:84BEE07D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 08/2019

TERMO DE POSSE Nº 08/2019

Ao 7º dia do mês de Outubro de 2019, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, Sala De Recursos Humanos a Senhora, **MATHEUS ALVES DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade n° 13.260.646-3 SSP/PR, nomeado através do Decreto n°139 de 07/10/2019, para tomar Posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019, combinado com os editais nº 18/2019 de 24/09/2019 Decreto e nº 139/2019 de 07/10/2019, com **Estagio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime, foi-lhe dado Posse.
MATHEUS ALVES DE LIMA.
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim, e pelo Prefeito Municipal Honório Serpa, 07 de Outubro 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
MATHEUS ALVES DE LIMA

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:27F0B96E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 02/2019

TERMO DE POSSE Nº 02/2019

Ao 4º dia do mês de Outubro de 2019, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, Sala De Recursos Humanos a Senhora, **FABIELY COLET,** portadora da Cédula de Identidade n° 1.986.699 SSP/PR, nomeada através do Decreto n°132/2019 de 04 Outubro, para tomar Posse no Cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019, combinado com os editais nº 18/2019 de 24/09/2019 Decreto e nº 132/2019 de 04/10/2019, com **Estagio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime, foi-lhe dado Posse. **FABIELY COLET**
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim e pelo Prefeito Municipal Honório Serpa, 04 de Outubro 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
FABIELY COLET

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:B21BB06A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 01/2019

TERMO DE POSSE Nº 01/2019

Ao 4º dia do mês de Outubro de 2019, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, Sala De Recursos Humanos a Senhora, **JAQUELINE DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade n° 12.565.645-5 SSP/PR, nomeada através do Decreto n°135 de 04/10/2019, para tomar Posse no Cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019, combinado com o Edital de Convocação nº 18/2019 de 24/09/2019 Decreto de Nomeação nº 135/2019 de 04/10/2019, com **Estagio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime, foi-lhe dado Posse.
JAQUELINE DA ROCHA
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim e pelo Prefeito Municipal Honório Serpa, 04 de Outubro 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
JAQUELINE DA ROCHA

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:428DAF16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 05/2019

TERMO DE POSSE Nº 05/2019

Ao 7º dia do mês de Outubro de 2019, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa — Estado do Paraná, Sala De Recursos Humanos a Senhora, **LUCICLEIA LAZARIN** portadora da Cédula de Identidade n° 10.611.496-0 SSP/PR, nomeado através do Decreto n°136 de 07/10/2019, para tomar Posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** decorrente de aprovação em Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2019, de 26/04/2019, combinado com os editais nº 18/2019 de 24/09/2019 Decreto e nº 136/2019 de 07/10/2019, com **Estagio Probatório de Três Anos**, de efetivo exercício no Serviço Público, contando do dia da Nomeação, durante o qual por meio de avaliação periódica.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime, foi-lhe dado Posse.
LUCICLEIA LAZARIN
E para constar, eu Ederson Luiz dos Santos lavrei (a) empossado (a).

o presente termo, que vai assinado por mim e pelo Prefeito Municipal Honório Serpa, 07 de Outubro 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

_____
LUCICLEIA LAZARIN

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:F2467A1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 022/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 022/2019
homologação do resultado final

Divulga a Homologação do Resultado Final Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

LUCIANO DIAS, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a vista dos resultados apresentados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal, designada pela Portaria nº 01/2019, **HOMOLOGA** o Concurso Público nº. 001/2019, para o preenchimento das vagas dos cargos, conforme segue:
Cargos somente com provas objetivas, cuja classificação final foi retificada: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de Veículos Leves.

Honório Serpa, 04 de Outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:33D223E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 021/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 021/2019

Divulga a Retificação da Classificação Final Definitiva aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de Veículos Leves do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

A retificação da **Classificação Final Definitiva** aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de Veículos Leves do Concurso Público do Município de Honório Serpa, conforme **ANEXO I.**
A presente retificação se faz necessária ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma vez que o candidato de nº de inscrição 49700390 constou duas vezes na classificação final, nas posições 37 e 40, enquanto o candidato de nº de inscrição 49700485 não havia constado. Tal retificação resultou em alteração das posições 40 a 43.
A presente retificação se faz necessária ao cargo de Motorista de Veículos Leves, uma vez que dois candidatos constaram na 20ª classificação, havendo a devida correção para as posições 20ª e 21ª.
2. Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência.

Honório Serpa, 04 de Outubro de 2019.

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:E54D17CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2017 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2017, Referente Pregão Presencial 12/2017 empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.040.285/0001-82, com endereço na estrada principal s/n, linha São Roque, interior do Município de Dois Vizinhos-Pr neste ato representado por seu representante legal, ADELIDES MARIA PERIN, inscrito no CPF 741.477.819-34.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 03/09/2018 e término em 02/01/2020. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 03 de Setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F52F6BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 14/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
CNPJ: 90.344.714/0001-00
ESPÉCIE: Contrato nº 139/2019 – Processo de compra nº 74/2019
OBJETO: Contratação do Grupo Musical Os Serranos para realização de baile no encerramento do 2º FestSerpa, a ser realizado dia 16 de novembro de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: parcelada em duas vezes, sendo o primeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o restante R$ 13.000,00 (treze mil reais) até o dia 10 de dezembro.
FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018
Conta Órgão/Unidade Funcional/Programática Elementos de despesa Fonte
66 06/001 04.122.0017.2.012 33.90.39. 1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
Conta Órgão/Unidade Funcional/Programática Elementos de despesa Fonte
322 15/002 13.392.0011.2.059 33.90.39. 1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:92DA2D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2019

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **Contratação do Grupo Musical Os Serranos para realização de baile no encerramento do 2º FestSerpa, a ser realizado dia 16 de novembro de 2019** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ: 90.344.714/0001-00, endereço à Est. João de Oliveira Remião, 2471, Agronomia, na cidade de Porto Alegre - RS., com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8666/93, pelo valor de R$ 33.000,00 trinta e três mil reais). Pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C8E072A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019

Com base no termo de referencia, contratos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico anexos ao processo **RATIFICO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **Contratação da banda Detroit para a instrumentalização e acompanhamento do 2º FestSerpa, a ser realizado nos dias 14 a 16 de novembro de 2019** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa

I.N. DE ALMEIDA LTDA –ME, CNPJ: 20.324.313/0001-02, Rua Presidente Costa e Silva m nº 642, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR., com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8666/93, pelo valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:85348907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 15/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa I.N. DE ALMEIDA LTDA -ME
CNPJ: 20.324.313/0001-02
ESPÉCIE: Contrato nº 140/2019 – Processo de compra nº 75/20189
OBJETO: **Contratação da banda Detroit para a instrumentalização, acompanhamento e animação do 2º FestSerpa a ser realizado nos dias 14 a 16 de novembro de 2019.**
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 15.000,00 na semana que Antecede o evento e o restante R$ 8.000,00 (oito mil reais) até o dia 10 de dezembro .
FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018
Conta órgão/unidade funcional/programática elementos de despesa fonte
66 06/001 13.392.0011.2.059 33.90.39. 1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
Conta órgão/unidade funcional/programática elementos de despesa fonte
322 15/002 04.122.0017.2.012 33.90.39. 1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:455C4F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 16/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI
CNPJ: 03.703.770/0001-99
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2019 – Processo de compra nº 76/20189
OBJETO: **Contratação de show da banda Opus Dei para a do 2º FestSerpa, a ser realizado nos dias 14 de novembro de 2019.**
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: valor integral na semana que antecede o evento.
FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018
Conta órgão/unidade funcional/programática elementos de despesa fonte
66 06/001 13.392.0011.2.059 33.90.39. 1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
Conta órgão/unidade funcional/programática elementos de despesa fonte
322 15/002 04.122.0017.2.012 33.90.39. 1000
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8E6EC9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019

Com base no termo de referencia, contratos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico anexos ao processo **RATIFICO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **Contratação de show da banda Opus Dei para a do 2º FestSerpa, a ser realizado nos dias 14 de novembro de 2019** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, CNPJ: 03.703.770/0001-99, Av. Bento Gonçalves, nº 239, Centro de Campo Novo - RS., com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8666/93, pelo valor de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais). Pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A01FD2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 051/2019, Processo de Registro de Preços nº. 042/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: às Eventuais Aquisições de peças e acessórios para os veículos das frotas 71/92 (AMBULÂNCIAS) e 80/81 (VANS) do município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COPESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 73.968.273/0001-06, sediada na Av. Bossolan, S/N, na cidade de Braganey – PR, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu

administrador o **Sr. Luiz Gonzaga de Carvalho,** portador do **CPF: 545.694.519-34 e RG: 3.228.345-4, à saber:**

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002	COPESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 73.968.273/0001-06	50.922,83
VALOR TOTAL		50.922,83

O prazo de validade do registro de preços será de 6 (seis) meses, compreendendo o período entre 08/10/2019 até 07/04/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:30C7DFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado nos prédios públicos do Município de Iguatu-PR
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 050/2019, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140 CNPJ: 15.053.470/0001-90	22.498,59
VALOR TOTAL	R$ 22.498,59	

Iguatu, 07 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E53D8CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 046/2019, Processo de Registro de Preços nº. 037/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Eventuais aquisições de filtros e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI-ME CNPJ N°. 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, Nº. 2528, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.801-011, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Andrey de Jesus Zornitta, CPF: 050.481.609-83 e RG: 633.379-1, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI-ME CNPJ N°. 13.553.143/0001-72	37.400,00
VALOR TOTAL	R$ 37.400,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 08/10/2019 até 07/04/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:54301EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 046/2019, Processo de Registro de Preços nº. 037/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Eventuais aquisições de filtros e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NERI WRONSKI & CIA LTDA CNPJ N°. 29.622.390/0001-13, sediada na Av. Brasília, Nº. 1028, Centro, Braganey-PR, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Nery Wronski, CPF: 023.462.479-52 e RG: 6..46.853-4, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002	NERI WRONSKI & CIA LTDA CNPJ N°. 29.622.390/0001-13	39.300,00
VALOR TOTAL	R$ 39.300,00	

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 08/10/2019 até 07/04/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:AFCC82C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 047/2019

Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de (EPIs) equipamentos de proteção individual, de forma parcelada município de Iguatu/PR**.**
Data da sessão de abertura: 17/10/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 70.146,03 (setenta mil e cento e quarenta e seis reais três centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 07 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:5B0E0EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 048/2019

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de preços para aquisições futuras de FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICOS, através de empresa do ramo, no atendimento à eventos da administração pública municipal de IGUATU/PR.
Data da sessão de abertura: 17/10/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 55.786,28 (cinqüenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte oito centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 07 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:20C3052D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 99/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Centro de Saúde de Iguatu-PR.	**TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ/ sob nº. 97.373.088/0001-29**	**R$ 3.284,78 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 07 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:41F70D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de refeições, em local apropriado, na cidade de Corbelia - PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**FRANCKLIM JUNIO CORREIA DE MELO RESTAURANTE ME, CNPJ: 24.433.258/0001-40**	**33.495,00**
VALOR TOTAL	**R$ 33.495,00**	

Iguatu, 07 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A9DFAE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 139, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga Férias de Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada as Férias concedidas ao servidor abaixo relacionado através da Portaria nº. 138/2019, de 04 de outubro de 2019.

SERVIDOR	CARGO
JOSE DOS SANTOS	GUARDIÃO DOS BENS PÚBLICOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:3C7C6850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº 23/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 02/2019 – CMDCA, para o processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, Gestão 2020/2023, torna público o resultado da eleição, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Juliane Alves Correia da Rosa	102
2º	Bruna Pantano Barella	86
3º	Andrea Verica	56
4º	Eliane Soares de Jesus	55
5º	Alline Anastácia Rossi Avelino	50
6º	Valquiria de Lima	47
7º	Carla Samara Gomes	42
8º	Roseli de Almeida da Gama	18
9º	Jhony Dias Ribeiro	02

1. Fica aberto o prazo de 05 dias para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 18 do Calendário anexo ao Edital 16/2019 – CMDCA.

2. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Iguatu/PR, 07 de outubro de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:E5181C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019- AQUISIÇÃO DE ADESIVO ELÁSTICO E MACIO, COMPOSTO DE HIDROCOLOIDE, REFORÇO A FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMA E AUMENTO DE SEGURANÇA, PARA OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 065/2019
OBJETO: **Aquisição de adesivo elástico e macio, composto de hidrocoloide, reforço a fixação e aderência do adesivo da bolsa de estoma e aumento de segurança, para os pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AABA Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
VALOR ESTIMADO: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO: 03/10/2019 à 03/03/2020

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 Fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 Fonte 31369
FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 03 de outubro de 2019.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de adesivo elástico e macio, composto de hidrocoloide, reforço a fixação e aderência do adesivo da bolsa de estoma e aumento de segurança, para os pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde**, com a Empresa: **:** AABA Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI **CNPJ:** 80.392.566/0001-45 de Almirante Tamandaré – Pr; no valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Irati, 03 de setembro de 2019.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:53A9B5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO N° 004/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1 - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada.
0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.04.00.00.0000 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 18.500,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 18.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da dotação abaixo.
0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001000 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVA
3.3.90.14.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.500,00
FONTE: 01001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 18.500,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C5218CC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1657/2019

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a denominação da Rua Projetada 01, do Jardim Bellini, passando a ter a denominação:

I – Rua Projetada 01 passa a ter a denominação de Rua JOAQUIM PIRES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AE6A95B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1658/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº

1563/2018, DE 29/06/2018 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1590/2018, DE 20/11/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.360.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE..R$ 1.130.000,00
6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR....R$ 230.000,00
8 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA..R$ 1.360.000,00
TOTAL..R$ 1.360.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social....R$ 428.000,00
SOMA....R$ 428.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..R$ 5.000,00
3 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS...R$ 13.000,00
5 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.05.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER..R$ 7.000,00
11 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPESPI
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA...R$ 900.000,00
12 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA....R$ 932.000,00
TOTAL.....R$ 1.360.000,00
Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1563/18, de 29/06/2018, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:561302C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1659/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1563/2018, DE 29/06/2018 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1590/2018, DE 20/11/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
382 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 300.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 700.000,00
TOTAL.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1563/2018, de 29/06/2018, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2F5424C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 03 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F4A9A2F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 03 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 334/2012, de 11/06/2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 03 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:209464B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de outubro de 2019, ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 01 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FBF98AB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDESS ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**

DOENÇA a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 01 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:54D7FA3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREIA APARECIDA MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.679.200-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 042.656.549-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 24 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DE03C32F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 093/2003 de 10 de março de 2003 e Portaria nª. 111/2018 de 26 de fevereiro de 2018, no cargo de **PROFESSOR** em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 30 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:665A430C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 27 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:20605A8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2019 a 05 de outubro de 2019, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI,** brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.565.505-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.160.339-29, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 142/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 01 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B75B1CCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 02 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:36643436

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 30 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AAE01EE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 03 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD64D243

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ SOARES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeada através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 30 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D58584B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 11/01/2019, para serem gozadas a contar de 16/09/2019 à 30/09/2019.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 16 de setembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FF741E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 123/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Regiane da Silva Mendes Polizel, como responsável pela "Unidade Básica de Saúde Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D42719D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019; Proc. Administrativo: nº 041/2019. Objeto: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão de 13 Kg (P -13) Vasilhame (Cheio) e Kit: regulador de gás para utilização em botijão de GPL P/13. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: Valdinei Aparecido Marques Me,CNPJ: 21.013.098/0001-91 com o valor de R$ 27.561,00 (vinte e sete mil e quinhentos e sesenta e um reais) e LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE; CNPJ: 31.861.609/0001-89, com o valor de R$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 07 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0B0194E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica de Radiodifusão, com sinal de com transmissão no Município, para divulgação de campanhas educativas/informativas e notícias de interesse público
Proc. Administrativo: nº 034/2019.
Licitação/Número: Inexigibilidade nº 005/2019 – Credenciamento nº 004/2019;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: Rádio Cabiúna Ltda-Me, CNPJ 75.622.308/0001-78; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 14.175,00 (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 03 de outubro de 2019; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de outubro de 2020; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 03 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1D168EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica de Radiodifusão, com sinal de com transmissão no Município, para divulgação de campanhas educativas/informativas e notícias de interesse público
Proc. Administrativo: nº 034/2019.
Licitação/Número: Inexigibilidade nº 005/2019 – Credenciamento nº 004/2019;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: Rádio Yara Ltda, CNPJ 80.367.121/0001-05; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 14.175,00 (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 03 de outubro de 2019; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de outubro de 2020; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 03 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A0C9716B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2019 – ID/TCE: 42063

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ N.º 24.864.422/0001-73

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, conforme Propostas Nº 08937.598000/1140-04; Nº 08937.598000/1140-05 e Nº 76282.6980001/12-001-FNS/Ministério da Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 39/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:073A0931

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2019 – ID/TCE: 42064

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL
CNPJ N.º 97.533.241/0001-38

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, conforme Propostas Nº 08937.598000/1140-04; Nº 08937.598000/1140-05 e Nº 76282.6980001/12-001-FNS/Ministério da Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 39/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CC496170

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2019 – ID/TCE: 42065

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MULTIHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 32.421.421/0001-82

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, conforme Propostas Nº 08937.598000/1140-04; Nº 08937.598000/1140-05 e Nº 76282.6980001/12-001-FNS/Ministério da Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.507,00 (sete mil quinhentos e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 39/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 07/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:693ACCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°082/2019
OBJETO: Contração de empresa especializada na lavagem, limpeza, conservação e higienização dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIODE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA a empresa J. GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 24.453.606/0001-40, com sede na Rua Miguel Pedroso de Moraes, n°356, Jardim Itaú, neste ato representada por seu representante legal Sr. EDSON SANTOS GOMES, CPF de n° 056.609.849-08, de comum acordo resolvem por bem, nos termos do art. 78, Xll, art. 79, II da lei de licitações, a rescisão do contrato n° 0,82/2019 assinando ao presente termo, a partir da data de publicação.

Itaperuçu,01 de outubro de 2019.

Municipio de Itaperuçu
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Contratante

J. GOMES - ME
Contratado

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:EBA02820

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 006/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital da TOMADA DE PREÇO **N.º 06/2019**, tendo por objeto a"**Contratação de empresa para execução de serviços de readequação e revitalização da Avenida Industrial do Município"**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 07 de outubro de 2019

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:128DEECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 120/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°120/2019
TOMADA DE PREÇONº016/2019
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente concurso público para os cargos de 09 agentes comunitários de Saúde, 01 enfermeiro e 02 cirurgiões dentistas.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: Interesse público para mudança da forma de contratação.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C50EB1FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°121/2019
PREGÃO PRESENCIALNº099/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o transporte de estudantes Universitários de Ivaí as cidades de Ponta Grossa e Irati-Secretaria Municipal de Educação.
Sessão de julgamento: 18/10/2019 ás 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
06001123641201102933903300000 1170
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 07 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2F79D3D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 112/2019 PREGÃO Nº 092/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 006/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 112/2019
PREGÃO Nº 092/2019
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mudas de flores para ornamentação de praças e outros espaços públicos, e substrato utilizado na implantação dos canteiros- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
JB Comercio de Insumos e Substratos Ltda.
VALOR 7.017,36.
HOMOLOGAÇÃO: 23.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:58F91CF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 192/2019

DECRETO Nº 192/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o professor **VILMAR FREITAS DE MEIRA**, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1A9C30C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 191/2019

DECRETO Nº 191/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **LORISLEI APARECIDA MANOSSO DE CASTRO**, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:89F28A0D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 190/2019

DECRETO N.º 190/2019

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Bitu Mirim.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Senhora **MARILDA APARECIDA GARCIA, RG Nº 65766833 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Bitu Mirim, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:17192AC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 189/2019

DECRETO N.º 189/2019

Súmula: Exonera Diretora da Escola Bitu Mirim.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora **ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES, RG Nº 84460613 PR**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Bitu Mirim, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8BF74358

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 188/2019

DECRETO N.º 188/2017

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Cultura.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Senhor **FRANCISCO GROCHOVSKI, RG Nº 14656669 -PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento De Cultura, Símbolo CC6, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C92A7102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 052/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições no âmbito do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 21 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 21 de outubro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 07 de outubro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12DAA995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 056/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços - nº. 056/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para manutenção corretiva/preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 21 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 21 de outubro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 07 de outubro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:124BFC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 133/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01512	5.300,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01103	10.500,00
Valor da Suplementação.....:		**15.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.26.782.0015.2.019 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01512	5.300,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01103	7.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01103	3.000,00
Valor da anulação .....:		**15.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC - 13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D76223F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2019

CONTRATO: 011/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME.
CNPJ: 08.639.566/0001-70
CONTRATO: 011-2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ E CASA DE CULTURA, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
VALOR: R$ 496,50
DATA: 03/10/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4D577350

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 766/2019

PORTARIA Nº. 766/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 703,12 (setecentos e três reais e doze centavos) a favor da Sra. VANILDA APARECIDA DE CARVALHO, servidora pública da Seção de Pessoal, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará nos dias 10 e 11/10/2019, para Campo Mourão - Pr., para participar do Curso Atos de Pessoal do TCE/PR., com saída às 15h30 do dia 10/10/2019 e retorno previsto às 21h30 do dia 11/10/2019,conforme processo n°. 2549/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4D84A992

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 767/2019

PORTARIA Nº. 767/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 703,12 (setecentos e três reais e doze centavos) a favor da Sra. MARIA APARECIDA DIAS, servidora pública da Seção de Pessoal, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará nos dias 10 e 11/10/2019, para Campo Mourão - Pr., para participar do Curso Atos de Pessoal do TCE/PR., com saída às 15h30 do dia 10/10/2019 e retorno previsto às 21h30 do dia 11/10/2019,conforme processo n°. 2550/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D14B825B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 768/2019

PORTARIA Nº. 768/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 703,12 (setecentos e três reais e doze centavos) a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, servidora pública da Seção de Pessoal, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará nos dias 10 e 11/10/2019, para Campo Mourão - Pr., para participar do Curso Atos de Pessoal do TCE/PR., com saída às 15h30 do dia 10/10/2019 e retorno previsto às 21h30 do dia 11/10/2019,conforme processo n°. 2551/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A93CA7E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 769/2019

PORTARIA Nº. 769/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº. 760/2019, referente ao pagamento de diária a Curitiba – Pr., no valor de R$ 468,75(quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, conforme processo nº. 2553/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9B65FD36

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 770/2019

PORTARIA Nº. 770/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento à decisão proferida nos autos de Apelação Cível nº 0000407-52.2018.8.16.0099, em trâmite perante a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a imediata reintegração no cargo de origem, até ulterior deliberação,

RESOLVE

REINTEGRAR no cargo público de Bibliotecário, sob matrícula nº. 786388, a Sra. **EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA**, portadora do RG nº. 1.891.035 SSP/PR, e do CPF nº. 682.174.049-68, a partir de 08 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9B04D6F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 771/2019

PORTARIA Nº. 771/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do Cargo de Técnica em Enfermagem desta municipalidade, a Sra. **ALCIONE ANDREIA DOS SANTOS**, portadora do RG. nº. 5.228.562-3SSP-PR., a partir de 01/10/2019, face a concessão de aposentadoria junto ao INSS, conforme processo nº. 2418/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EB1C0705

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 772/2019

PORTARIA Nº. 772/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do Cargo de Professora desta municipalidade, a Sra. **VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS**, matricula 8147398, admitida em 04/06/2019, portadora do RG. nº. 14.663.021-9SSP-PR., a partir de 04/10/2019, conforme processo nº. 2545/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BC42624E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 773/2019

PORTARIA Nº. 773/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do Cargo de Zeladora desta municipalidade, a Sra. **MICHELE CRISTIANE DA SILVA**, portadora do RG. nº. 8.009.781-6SSP-PR., a partir de 07/10/2019, conforme processo nº. 2556/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:29FF92E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 774/2019

PORTARIA Nº. 774/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG. Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
FATIMA DA SILVA QUENUPE	5.505.598-0-SSP PR	Serviços Gerais	04/11/2019 a 01/02/2020, sendo 90 dias, referente à 3ª Licença.	1295/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B4131D53

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 10/2019

PORTARIA Nº. 010/2019

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA,**

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 46,87(quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a favor da Sra. SUELI DOS SANTOS CARRARA, Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 05/09/2019, face ao deslocamento que fará a Londrina/PR., para participar do treinamento ministrado pelo Tribunal de Contas do Paraná, sobre Contabilidade Pública, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 02 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:4AA53266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 277, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Aprova alteração do Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, para adolescentes no Município da Lapa, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 DE 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 160, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, para o Município da Lapa, Estado do Paraná;

• Considerando o Contido do Artigo 3º, do Capítulo I, da Deliberação Nº 081/2016 – CEDCA/PR;

• Considerando alterações do Plano de Ação para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, para adolescentes no Município da Lapa, Estado do Paraná;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 02/10/2019, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar alterações da faixa etária do público atendido no Item I - Rede de Atendimento, referente ao Curso Operador de Supermercados para idade mínima de 15 anos, constante no Plano de Ação para Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, no Município da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Outubro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA3B39EE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020-2024 EDITAL N° 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma dasResoluções CMDCA nºs 249 e 253/2019, tornam público o presente **EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO**, realizada através do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020-2024, no dia 06 de Outubro de 2019, no horário das 08:00 ás 17:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Classificação Titulares	NOME	Quantidade de Votos
1º	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	130
2º	ALANA KOGERATSKI	123
3º	SANDRA GONÇALVES	122
4º	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	118
5º	REGINA DE TOLEDO SILVA	113
Classificação Suplentes	**NOME**	**Quantidade de Votos**
6º	JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	92
7º	PATRÍCIA FABRASIL	89
8º	CLEITON KNOPIK LIMA	86
9º	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS	85
10º	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	77
11º	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	65
12º	ERNO RICK	64
13º	JOESSELI RIBEIRO COELHO	54
14º	LUCELIA DE FÁTIMA MACIEL BUENO	40
15º	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	36
16º	IRIS CRISTINA RITTER	30
17º	ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	15
18º	MARCIA LEINEKER	02

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 7.2 da Resolução CMDCA Nº 251/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

PUBLIQUE-SE.

Lapa – Paraná, 06 de Outubro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:355C6D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Clesio Thiago Cardoso de Jesus
CPF Nº 038.822.299-93 RG Nº 8098578-9
Endereço Residencial: Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II
Cargo: Secretario de Administração
Matrícula: 6849
Quantidade de Diárias: 04 e meia no valor de R$.2.857,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Justificativa para a realização da viagem: 3ª Edição do Encontro Nacional sobre PPPs e Concessões que ocorrerá nos dias 6 e 7 de novembro no Hotel Deville Prime, Salvador BA.

Destino: Salvador BA
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário () Outros – Qual?
Valor: R$.948,00
Distância aproximada: 2.467,6 km
Data de início da viagem: 05/11/2019
Horário da saída: 17:00

Data do término da viagem: 09/11/2019.
Horário do retorno: 10:00

Assinatura funcionário (a)

Secretário Municipal de Administração

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Ato Autorizativo Nº 040/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Clesio Thiago Cardoso de Jesus.

Poder Executivo Municipal, em 07 de outubro de 2019

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE2EE41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: EITOR DA SILVEIRA 07291504961, CNPJ SOB Nº 31.187.052/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EITOR DA SILVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO DE R$ 1.944,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), COM PERCENTUAL DE 24,86% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E SEIS PORCENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTO DE 216,00 M2 DE PINTURA NO PARQUE LINEAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 02/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:087B497F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: EITOR DA SILVEIRA 07291504961, CNPJ SOB Nº 31.187.052/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EITOR DA SILVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2019 POR 02 (DOIS) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.10.2019 E 02.12.2019.
DATA: 02/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89E585B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações dos servidores do Poder Executivo do Município da Lapa Pr., empresa a ser contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, valor a ser repassado pela Instituição Bancária: R$ 1.366.767,36 (Hum milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso VIII da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 86/2019.

Lapa/PR, 07 de Outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:004DB0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/10/2019
Final: 01/12/2019

Carga horária: 4h diárias
Total: 60h
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON E ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EA915D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE SOLANGE ANTONIA PADILHA - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 17,5h semanais

Início: 10/09/2019

Final: 14/12/2019
ASSINATURAS: SOLANGE ANTONIA PADILHA, CARIN KLEINSCHMIDT, ANDREA MARIA HAMERSCHMIDT MENDES E CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A585DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE SOLANGE ANTONIA PADILHA - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 9h semanais

Início: 10/09/2019

Final: 14/12/2019

ASSINATURAS: ROSELI DE SOUZA PORTES, CARIN KLEINSCHMIDT, ROSÂNGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA E CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1FFAC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/08/2019
Final: 16/10/2019

Horário: 13:00h às 14:00h e das 14:00h às 16:00h.

Carga horária: 15h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E MILENA PAES STEKLAIN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:340101E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2019
Final: 15/11/2019

Horário: 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:00h.

Carga horária: 20h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E DEBORA SANTOS HONORIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAB0A4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de

acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/08/2019
Final: 16/10/2019

Horário: 08:00h às 11:00h.

Carga horária: 15h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E MILENA PAES STEKLAIN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5C73053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/09/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 08:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:00h.

Carga horária: 20h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E BRUNA RODRIGUES CARDOSO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A950076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h.

Carga horária: 30h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, ROSICLEA MILDEMBERG NUNES E EDICLEA VEIGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B12E060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/09/2019
Final: 27/09/2019

Horário: 08:00h às 11:00h

Carga horária: 15h semanais.

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E THAIANE KUDLA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:677F62D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/09/2019
Final: 27/09/2019

Horário: 08:00h às 11:00h

Carga horária: 15h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E THAIANE KUDLA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B10C41CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 07:30h às 11:30h

Carga horária: 15h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E LUCILENE RIBEIRO FLAUSINO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0A26A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/10/2019
Final: 04/11/2019

Horário: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

Carga horária: 30h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E SANDRA MARA BIEHL ZELLA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:556F5408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/09/2019
Final: 26/10/2019

Horário: 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:00h

Carga horária: 20h semanais.

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E JOSIANE CRUKOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7687B43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2019
Final: 30/11/2019

Horário: 08:30h às 10:30h

Carga horária: 6h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, BEATRIZ DE LIMA DA SILVA PAZ E EDICLEA VEIGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B35E352

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 291/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MANOEL PEDRO, SITO À RUA XV DE NOVEMBRO, 351, CENTRO, LAPA-PR, INCLUÍDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 458.549,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SENDO R$ 183.419,71 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

REFERENTES À MÃO DE OBRA E R$ 275.129,57 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) RELATIVOS AO MATERIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1059
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1062 – CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 27/09/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D9F4CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 292/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, SITO À RUA CLEMENTINO PARANÁ, 361, BAIRRO SERAFIM DO AMARAL, LAPA-PR, INCLUÍDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 458.549,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SENDO R$ 183.419,71 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) REFERENTES À MÃO DE OBRA E R$ 275.129,57 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) RELATIVOS AO MATERIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 961
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1062 – CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 27/09/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:404B1B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 080/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 24.703.351/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GIOVANNI RODRIGO LUIZ.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO DE R$ 12.601,79 (DOZE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PERCENTUAL DE 3,76% (TRÊS VÍRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA AS RAZÕES EXPOSTAS, QUANTIDADES E VALORES DETALHADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE PASSAM A SER ANEXOS DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 290
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 01/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75D3DE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
Tomada de Preço nº014/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:04.879.603/0001-66, com sede na Rua Sete de Setembro, Centro, s/n, na cidade de Marquinho – PR, neste ato representado por seu representante legal **IVO JOSÉ DA ROCHA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº4.149.748-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº549.483.559-69, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 872/2017.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 77/2018, Tomada de Preço nº 014/2018.
DATA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.
VALOR TOTAL: Permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:8DD0979C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018
Tomada de Preço nº015/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:04.879.603/0001-66, com sede na Rua Sete de Setembro, Centro, s/n, na cidade de Marquinho – PR, neste ato representado por seu representante legal **IVO JOSÉ DA ROCHA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº4.149.748-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº549.483.559-69, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 872/2017.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 78/2018, Tomada de Preço nº 015/2018.
DATA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.
VALOR TOTAL: Permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:60A0364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2019

Resolução 007/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Município de Laranjal/Pr, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao período do Pagamento até 30/06/2019.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 07 de Outubro de 2019.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2A084AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO008/2019

Resolução 008/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Município de Laranjal/Pr, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período 1º semestre de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 07 de Outubro de 2019.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6119A2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2019

Resolução 05/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V referente ao período do Pagamento até 30/06/2019.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 07 de Outubro de 2019.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BB91F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2019

Resolução 06/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência III referente ao período do Pagamento até 30/06/2019.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 07 de Outubro de 2019.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CC3BCBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2019

Resolução 01 /2019

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas, do Incentivo a Garantia de Direitos a Pessoa Idosa, valor do repasse R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) referente ao período do Pagamento até 30/06/2019 .

Laranjal, 07 de outubro de 2019.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EC3BB3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 139.2019_SOPREMU

Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

DECRETO Nº 139/2019

SÚMULA:- Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
DECRETA
Artigo 1º)- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da SOPREMU:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3390360000:- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.FÍSICA.....	R$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$ 5.000,00**

Artigo 2º)- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial das seguintes dotações constante no orçamento vigente:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3190160000:- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P.CIVIL.....	R$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$ 5.000,00**

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E3C7F192

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 140.2019_SOPREMU

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

DECRETO Nº 140/2019

SÚMULA Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

DECRETA

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária n. 100/2018 de 11/12/2018.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.0000	Despesas Correntes	
310.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.190.000	Aplicações Diretas	
3.190.010.000	Aposentadoria do RPPS,Reserv.Remunerada Refor	170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		170.000,00
12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.0000	Despesas Correntes	
310.000	Pessoal e Encargos Sociais	
3.190.000	Aplicações Diretas	
3.190.030.000	Pensões do RPPS e do Militar	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		60.000,00
TOTAL		230.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial seguintes dotações constante no orçamento vigente .

040	Regime Próprio de Previdencia Socia	
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	230.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D441A4AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 585.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADRIELE GONCALVES FERREIRA **CPF/MF:** 071.564.699-08
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTO
DESTINO: CIANORTE - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 585/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:725725BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 584.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CULTURA
SERVIDOR: Cristina Marcelino da Silva Medeiros **CPF/MF:** 035.810.469-62
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: BRASÍLIA - DF

N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Receber homenagem do MEC aos melhores índices do IDEB ao qual Loanda foi contemplada.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 584/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BD62B47B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 581.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CULTURA
SERVIDOR: PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS **CPF/MF:** 044.370.069-92
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: BRASÍLIA - DF
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Receber homenagem do MEC aos melhores índices do IDEB ao qual Loanda foi contemplada.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 581/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7F5F3411

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 583.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: BRASÍLIA - DF
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Receber prêmio do MEC - Ministério da Educação
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 583/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:007AD39D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 580.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CULTURA
SERVIDOR: TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA **CPF/MF:** 001.014.509-58
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA PEGAGÓGICA
DESTINO: BRASÍLIA - DF
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Receber homenagem do MEC aos melhores índices do IDEB ao qual Loanda foi contemplada.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 580/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:149FC98A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 594.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADRIELE GONCALVES FERREIRA **CPF/MF:** 071.564.699-08
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTOS
DESTINO: PARANANVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,000
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 594/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79B67BE6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 598.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGAÇA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento para emissão de documento de identidade dia 10/09/2019.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 598/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E908A720

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 599.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGAÇA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento para emissão de documento de identidade dia 11/09/2019.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 599/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79772F15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 597.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGAÇA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento para emissão de documento de identidade dia 09/09/2019.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 597/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A1ED7D11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 602.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADRIELE GONCALVES FERREIRA **CPF/MF:** 071.564.699-08
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 602/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C429A3E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 601.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: Luiz Cláudio Mendes Toledo **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de capacitação para atualização do sistema de informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná (SISPEHIS) COAPHAR + C. Econômica.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 601/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F24846C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 606.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 1 ½ (UMA E MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do pacto pela aprendizagem e seminário fluência (BNCC e referencial curricular do Paraná).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 606/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:81216640

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 609.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: RICARDO SANTO **CPF/MF:** 370.874.109-97
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transportar 08 atletas e 05 responsáveis legais para o referido município na Sub Sede da Federação Paranaense de Judô.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 609/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:49F6F852

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 611.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 611/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E6A34F21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 614.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos referentes a Secretaria do Trabalho e Serviço Social
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 614/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:524CCFBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 615.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: Valdemir Antonio Ortiz Santim **CPF/MF:** 017.419.929-58
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE ESPORTE
DESTINO: TOLEDO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Sessão preliminar dos Jogos Abertos do Paraná Fase Final no referido município

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 615/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1AF965E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 621.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADRIELE GONCALVES FERREIRA **CPF/MF:** 071.564.699-08
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 621/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F383B2EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 622.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: Luiz Cláudio Mendes Toledo **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do II Ciclo de Debates sobre o direito a convivência familiar e comunitária crianças e adolescentes.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 622/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7557CE50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 623.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CINTIA GODINHO ROMA DE SOUZA **CPF/MF:** 047.571.029-09
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do II Ciclo de Debates sobre o direito a convivência familiar e comunitária crianças e adolescentes.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 623/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:897EE400

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 624.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Priscila Pedroni Ratti Perçona **CPF/MF:** 049.130.639-36
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do I Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 624/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CE23251A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 625.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do 17º Congresso Previdenciário da APEPREV
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 625/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:49F382A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 627.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Eduardo Surek Abilio **CPF/MF:** 897.695.979-53
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 40% (QUARENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de oficina sobre saúde e segurança do trabalhador na construção civil
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 627/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:074C470A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 628.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO
CPF/MF: 054.737.749-54
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na AMUNPAR sobre a atuação da Secretaria / Paranacidade junto aos municípios.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 628/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C0BA87C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 630.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: PAULO DE TARSO HONORIO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 051.495.439-69
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso ofertado pelo Fomenta Noroeste / Sebrae, com o tema: Inclusão das Empresas e Microempresas no Mercado de Licitação,.

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 630/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A51E523C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 631.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADRIELE GONCALVES FERREIRA **CPF/MF:** 071.564.699-08
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 631/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EDBC8D7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 632.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: POLYANA CONCEIÇÃO SILVA **CPF/MF:** 010.240.181-05
CARGO/FUNÇÃO: OCIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião técnica sobre o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Familia na Saúde, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e Sistema de Micronutrientes.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4B656366

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 633.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: Abilio Alves dos Santos **CPF/MF:** 428.171.539-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transportar 30 atletas que participarão de Campeonato Varzeano
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 633/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B73C6FEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 634.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA MÔNICA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transportar 30 atletas que participarão de Campeonato Varzeano
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 634/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:00B316F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 637.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Damião Antonelo **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: 4º Reunião Ordinária da CIR - Comissão Intergestores Regional e Reunião do CRESEMS - Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 637/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9F3AA6BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 639.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO **CPF/MF:** 054.737.749-54
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 3 ½ (TRÊS E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar nos dias 24, 25 e 26/09/2019 do WORKSHOP - Análise e Aprovação de Projeto Arquitetônico.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 639//2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:40D49DC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 638.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES **CPF/MF:** 086.527.309-03
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 3 ½ (TRÊS E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar nos dias 24, 25 e 26/09/2019 do WORKSHOP - Análise e Aprovação de Projeto Arquitetônico.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 638/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:351DC106

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 640.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: Douglas Nakadomari **CPF/MF:** 030.838.979-44
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar automóvel VW Voyage para conserto (garantia)
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 640/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1F5BE516

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 641.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
CPF/MF: 038.459.139-67
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atualiza Coren - Incontinência Urinária da Mulher
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 641/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1131B17F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 642.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA **CPF/MF:** 071.261.769-88
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do evento: Orientações e fluxos de atendimentos aos pacientes oriundos de unidades que ainda não foram seladas.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 642/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3CC4CF46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 645.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ SIDENIR PEREIRA **CPF/MF:** 019.969.029-46
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO A
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento para sistema IDS
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 645/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8EEFFB53

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 646.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Treinamento para sistema IDS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 646/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1D67301B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 649.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: Luiz Cláudio Mendes Toledo **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do I Encontro Regional Sobre Fortalecimento as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 649/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72C35497

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 660.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 1 ½ (UMA E MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 600,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da Solenidade de Abertura do Paraná Rosa - Encontro Estadual sobre a proposta do

novo financiamento da Atenção Primária a Saúde do SUS - Reunião no SEDU com Secretario do Estado João Carlos Ortega.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 660/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54D36745

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 654.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON RODRIGO LIMA **CPF/MF:** 048.277.709-56
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião Técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação Contra o Sarampo 2019 na 14ª Regional de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 654/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:675E44EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 655.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA **CPF/MF:** 078.797.669-52
CARGO/FUNÇÃO:AUXLIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião Técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação Contra o Sarampo 2019 na 14ª Regional de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 655/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AF053E00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 656.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA **CPF/MF:** 071.261.769-88
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do I Encontro Regional com o tema Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e Adolescentes.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 656/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6DFE997F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 661.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: Douglas Nakadomari **CPF/MF:** 030.838.979-44
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Seminário do Familia Paranaense (Programa do Governo do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 661/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:920A13F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 662.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar alunos de curso de capacitação do SENAC/CRAS a pedido da Secretaria de Trabalho e Serviço Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 662/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:161BFB4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 668.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DORACI GODINHO ROMA **CPF/MF:** 006.893.329-04
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do evento Fortalecendo as Redes de Atenção e Proteção Social de Crianças e adolescentes .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 668/2019

Loanda – PR, 30 de setembro 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9E67C3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes através programa de Qualificação de Atenção Básica (APSUS) conforme Resolução SESA nº 373/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.421.421/0001-82, vencedora dos Itens 02, 05,perfazendoo valor global de R$11.738,00(onze mil, setecentos e trinta e oito reais).
· **R A MARTINS DISTRIBUIDORA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.984.213/0001-99, vencedora do item01, perfazendoo valor global de R$12.948,00(doze mil, novecentos e quarenta e oito reais).
· **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.095.582/0001-16, vencedora do item 06,perfazendoo valor global de R$2.220,00(dois mil, duzentos e vinte reais).
· **CLARO MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.552.695/0001-94, vencedora dos Itens 03, 08, perfazendoo valor global de R$18.337,00(dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais).
· **V. L. FUZETI COMERCIAL ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.523.731/0001-35, vencedora do item04, perfazendoo valor global de R$3.130,00(três mil, cento e trinta reais).
· **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.413.415/0001-55, vencedora do item 07, perfazendoo valor global de R$7.774,00(sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Loanda,07de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7118C4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **ANJO HOSPEDAGENS LTDA.**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.201.465/0001-27, vencedora dos Itens 02, 03,perfazendoo valor global de R$9.800,00(nove mil e oitocentos reais).
· **ITENS DESERTOS:** Item de nº 01.

Loanda,07de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDF3144F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2019-PML
PROCESSO Nº. 168/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Alienação de veículos e sucatas pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 350/2019, de 30 de maio de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

ABERTURA: 30 de outubro de 2018, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 04 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C83EE0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2019-PML
PROCESSO Nº. 204/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de rede de galerias pluviais na Rua Saldanha da Gama, com extensão total de rede de 421,90 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 25 de outubro de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 316.658,51 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D5E368B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 134/2019-PML
PROCESSO 205/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de outubro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 323.186,80 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A42F28A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 133/2019-PML
PROCESSO 203/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de disco de tacógrafos, tacógrafos e serviços de chaveiro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 44.005,00 (quarenta e quatro mil e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4C51ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PP 115/2019 - PML

DECISÃO:

Referente: PP 115/2019 – PML

Consulente: Paulo de Tarso – Diretor Geral.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, edredons, travesseiros e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referência.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos na data de 17.09.2019, abertura da licitação ora em questão, no qual culminou o registro de boletim de ocorrência da delegacia deste Município, fls. 467/470;
Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473;

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;

CONSIDERANDO que esta Gestão em todos os seus atos pauta-se pelos Princípios Basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, que esta Gestão além de atender aos Princípios Basilares da Administração e dos que lhes são correlatos, atenta-se seriamente à transparência de todos os seus atos, pois, podemos dizer que a transparência dos atos públicos é um ponto fundamental para que as autoridades consigam transmitir ao seu público – alvo **toda a credibilidade que esta deseja**, atingindo dessa maneira uma boa governança;

DECIDIMOS:

-

REVOGAR o presente certame licitatório, baseando tal decisão na Sumula 473 do STJ.

Que a Divisão de Licitação tome todas as medidas necessárias para a ciência das empresas participantes, bem como aos secretários solicitantes, para que os mesmos providenciem novo certame licitatório objetivando atender as necessidades do Município.

Registre-se. Nada mais.

Loanda-Pr, 04 de outubro 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7902CCD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 518/2019

PORTARIA Nº. 518/2019

Súmula – Extingue Pensão por Morte, concedida a Senhora Erothilde Rojas Ortiz, dependente do servidor Inativo falecido Senhor Antonio Ortiz Puertas.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Extinguir a Pensão por Morte, concedida a Senhora EROTHILDE ROJAS ORTIZ, dependente do servidor inativo falecido, Senhor **Antonio Ortiz Puertas**, nos termos da Portaria nº 447/2015, em face do óbito ocorrido em 12/07/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/07/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7485ACAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 519/2019

PORTARIA Nº. 519/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 965862, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/09/2019 a 27/11/2019, com retorno ao trabalho na data de 28/11/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DFB49429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 520/2019

PORTARIA Nº.520/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **JUSSARA CRUZ DA SILVA,** CPF/MF nº. 122.989.409-83 e RG. 14.689.423-2 SSP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – STSS, CC.4,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9400B1D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2019

PORTARIA Nº. 521/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4647/2019 de 27/09/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **EDNA MARIA DE SOUZA,** CPF nº 600.821.519-20, matrícula nº. 5581, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 22/01/2012 a 21/01/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 01/10/2019 a 29/12/2019, devendo retornar em atividade em 30/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D28BEFEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2019

PORTARIA Nº. 522/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966497, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/09/2019 a 20/10/2019, com retorno ao trabalho na data de 21/10/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9DF92A73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2019

PORTARIA Nº. 523/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4731/2019 de 02/10/2019;

Resolve:

Conceder ao servidor **EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 965896, férias pelo período de trabalho prestado 04/02/2017 a 03/02/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 11/11/2019 a 30/11/2019;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/11/2019 a 10/11/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:54CDA519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2019

PORTARIA Nº. 524/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a senhora **DINEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA,** matricula 966702, ocupante do Emprego de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 16/07/2018 a 15/07/2019, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 04/11/2019, devendo retornar em atividade em 04/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:953D6EFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2019

PORTARIA Nº. 525/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a senhora **TATIANE PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** matricula 966701, ocupante do Emprego de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 16/07/2018 a 15/07/2019, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 13/11/2019, devendo retornar em atividade em 13/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3268A2E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530/2019

PORTARIA Nº. 530/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 07/10/2019.

Resolve:

Conceder ao senhor **ANTONIO ANESIO BANA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CC1 - SEFA, matrícula nº. 966621, férias pelo período de trabalho prestado 06/01/2017 a 05/01/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

· 14 (quatorze) dias de descanso, pelo período compreendido entre 14/10/2019 a 27/10/2019;
· 10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 28/10/2019 a 06/11/2019.
· 06 (seis) dias de descanso, pelo período compreendido entre 09/12/2019 a 14/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B3B71E66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2019

PORTARIA Nº. 531/2019

Súmula – Nomeia Secretário de Finanças e Administração, Símbolo CC.1, sem ônus.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas ao titular do cargo de Secretário de Finanças e Administração, senhor Antonio Anesio Bana, pelos períodos compreendidos entre 14/10/2019 a 27/10/2019 e 09/12/2019 a 14/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor **SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA**, matricula nº.966651, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - SEFA, Símbolo CC.1, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, sem ônus para o Poder Executivo Municipal**,** enquanto durar as férias concedida ao titular.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:23FFF466

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 061/2019

LEI N. º 061/2019.

SÚMULA: Institui o "Outubro Rosa" no Município de Loanda-Pr.

*A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica instituído o **"Outubro Rosa"**, no Município de Loanda-Pr., a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.
Parágrafo único.Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Loanda-Pr, no mês de outubro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º. No mês do **"Outubro Rosa"** poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I– alertar e promoverdebates sobre a importância da prevenção desta doença;

II– contribuir para a redução dos casos dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III– estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV– estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:1AA2B4AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 062/2019

LEI N. º 062/2019.

SÚMULA: Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de Loanda, Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Loanda ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,*** *Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de Loanda-PR.

Parágrafo único. O programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundo da zona rural e urbana.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, fica entendido por:

I – Lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

a) eletroeletrônicos: computadores, celulares,*tablets*e assemelhados;

b) eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados;

II – Ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura; e

III – adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológicodescartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I – Conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II – Incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e

IV – Incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste lixo, na zona rural e na zona urbana, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º. Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte e será fixado um cronograma para o transporte deste lixo.

§ 2º. Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no*caput,*o que poderá ser feito por várias formas de comunicação.

§ 3º. As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios, contêineres e lixeiras destinadas a lixo não eletrônico e tecnológico.

§ 4º. O recolhimento do lixo será feito pelo Poder Executivo, trimestralmente, podendo, de acordo com a demanda, ser feito em prazo de tempo menor ou maior desde que não ultrapasse o prazo máximo de 4 (quatro) meses.

§ 5º. No local e dia indicados no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as pessoas físicas e jurídicas levarão o mesmo para descarte.

§ 6º. Quando alguém não puder fazer o descarte do lixo no dia marcado e no local mais próximo da sua residência ou imóvel, poderá levar o lixo em qualquer outro local constante no calendário e/ou cronograma.

Art. 5º. Após recolhido o lixo, ele terá a destinação final, em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros, poderão fazer uso deste material descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.

Art. 6º. Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EE767EEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 063/201'9

LEI N. º 063/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,*** *Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo: "SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME E DÁ CADEIA DE ATÉ 10 ANOS."

Art. 3º. O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa de 10 salários mínimos, se reincidente;
III – Interdição do estabelecimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E06A188F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 142..2019

DECRETO Nº. 142 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** que dia 28 de outubro é consagrado o dia do servidor público municipal, conforme reza o artigo 195 da Lei Municipal nº. 003/92,*

D E C R E T A:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, Estado do Paraná.

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 3º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7550AA13

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

Súmula – Divulgação do resultado referente a votação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, realizado no dia 06/10 das 8:00 às 17:00 horas na FACINOR – Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná, localizada na Rua Mato Grosso, 240.

01	**Alice Cássia de Souza**	**365 votos**
02	Aline Fernanda Stocco de Medeiros	246 votos
03	**Aysla Cristina de Araujo Santos**	**312 votos**
04	**Charles Mendes**	**385 votos**
05	Daniela Ferreira	295 votos
06	Eduardo Procópio de Souza	184 votos
07	Fabrício Martins dos Santos	89 votos
08	Gleisy Ellen Colla dos Santos	278 votos
09	Jeissiane Jéfrica Lúcio da Silva	245 votos
10	Larissa Yuri Pires Santos da Silva	230 votos
11	**Lúcia Helena de Souza**	**359 votos**
12	**Pedro Cézar Mazzo**	**579 votos**
13	Raquel de Fátima Lima Cardoso	163 votos
14	Viviane Regina da Rocha	268 votos

Art. 2º - O prazo para impugnação do resultado de escolha é de 07/10/2019 a 09/10/2019, conforme edital 001/2019**.**
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Loanda, 07 de outubro de 2019.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D25DDB98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 526/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 106/2018 de 01.10.2019, protocolado sob o nº 4994/2019 de 01/10/2019.

RESOLVE:

Conceder para o servidor municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
965907	Elaine Marcelino da S. Yamato	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:82C3F446

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 527/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 103/2019 de 30.09.2019, protocolado sob o nº 4693/2019 de 01.10.2019.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966612	Sabrina da Silveira Soares Garcia	I	II

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:944C3EFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 528/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 104/2019 de 30.09.2019 protocolado sob nº 4701/2019 de 01.10.2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **Sabrina da Silveira Soares Garcia**, sob matrícula nº. 966612, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação em Lato Sensu Especialização em "Educação Especial: Area Surdez - Libras", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2019.

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:CD3DF167

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 529/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Ofício nº 105/2019 de 30.09.2019, protocolado sob nº 4702/2019 do dia 01/10/2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **Sabrina da Silveira Soares Garcia**, matrícula nº. 966612, ocupante do cargo efetivo de educador infantil, adicional de Incentivo ao Mérito, pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em "Transtorno do Espectro Autista", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 102, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6809831F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2019, 03 DE OUTUBRO DE 2019 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60 DIAS EUNICE MENDES DE PAULA

PORTARIA Nº 198/2019, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 29/09/2019, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60** dias, compreendido entre **29/09/2019 a 27/11/2019**, a servidora pública municipal **Eunice Mendes de Paula,** portadora do RG. nº. 4.840.924-5/SEP-PR e CPF nº. 643.510.189-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40hs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:952600EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO

PORTARIA Nº 199/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Vanessa Garcia dos Santos Russiano,** portadora do RG. nº. 6.286.715-9-SESP/PR e CPF nº. 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas de **07/10/2019 a 21/10/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DFA5C0E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

PORTARIA Nº. 200/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria de Fátima da Silva,** portadora do RG. nº. 6.091.543-1-SESP/PR e CPF nº. 005.181.739-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de **30/09/2019 a 29/10/2019**, referente ao período aquisitivo de **14/05/2018 a 13/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 04 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FEDDEEE6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2019
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
02/09/2019	PNATE – Programa nacional Transp. Escolar	931,66
03/09/2019	FNS – Vigilância em Saúde	3.750,00
03/09/2019	FNS – Vigilância em Saúde – Desp Diversas	760,19
03/09/2019	FNS – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	10.228,83
03/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.039,17
03/09/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	4.305,28
04/09/2019	FNS – Ações de Vig. Sanitária	3.400,00
04/09/2019	PNAE – Prog Nacional Alim Escolar	6.824,00
05/09/2019	FNS – Piso de Atenção Básica Variavel – PAB	20.722,87
05/09/2019	FNS – Agente Comunitário de Saúde	6.250,00
09/09/2019	FNS – Academia da Saúde	3.000,00
09/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.863,44
10/09/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	68.201,49
10/09/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	341.257,69
10/09/2019	IPI Exportação	3.824,60
10/09/2019	ITR – Imposto Territorial Rural	865,70
11/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	18.054,22
12/09/2019	Salário Educação	14.355,46
13/09/2019	RPM – Royalties Petróleo	57,00
17/09/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	38.644,86
17/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	18.303,91
18/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	52.677,47
20/09/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	12.284,09
20/09/2019	ITR – Imposto Territorial Rural	7.785,33
20/09/2019	IPI Exportação	1.514,69
20/09/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	72.215,39
20/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	4.561,10
20/09/2019	FNAS – GBF	1.430,00
23/09/2019	FNS – Ações de Vig. Sanitária	1.000,00
24/09/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	11.881,02
24/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.149,48
24/09/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	6.649,46
26/09/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	268,64
26/09/2019	FNS – Ações de Vig. Sanitária	1.000,00
25/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.492,89
30/09/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.071,49
30/09/2019	IPI Exportação	1.111,05
30/09/2019	ITR – Imposto Territorial Rural	4.357,85
30/09/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	227.671,68
30/09/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	35.012,73
01 a 30/09/19	SNA – Simples Nacional	10.088,73

Lobato/PR, em 07 de outubro de 2019.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:859A625B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 442/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. - EFETIVA A SERVIDORA MÁRCIA APARECIDA ROCHA DE BRITO

DECRETO Nº. 442/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA – Efetiva a servidora Márcia Aparecida Rocha de Brito, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 110/2016, de 16 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017 de 02/05/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 24/09/2019, a servidora pública municipal Márcia Aparecida Rocha de Brito, portadora do RG nº. 7.194.759-9/SESP-PR e CPF nº. 042.212.969-09, ocupante do cargo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, Classe A, Referência 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 27 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D7507DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a publicação dos candidatos eleitos para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar do município de Lupionópolis, para o quadriênio 2020/2023.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS (CMDCA)**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº16/90 e seguindo a Recomendação Administrativa Nº 05/2019 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Centenário do Sul/PR:

RESOLVE:
I - Torna público o resultado do processo de escolha em data unificada dos membros conselheiros tutelares, por ordem de classificação:

1ª - MONIQUE APARECIDA LOPES DA SILVA – 121 Votos
2º - FRANCIELLI CELINA ARAUJO – 114 Votos
3º - BRUNA BASSETO MICHELLI – 112 Votos
4º - ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA – 91 Votos
5º - DHAIANE CAMPOS BUENO – 88 Votos
6º - MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS – 83 Votos
7º - DIAGO ANDREI DA SILVA – 82 Votos
8º - ROSEMARY NUNES – 57 Votos
9º - CRISTIANE DE FATIMA IACHINSKI – 57 Votos
10º - NATALIA DOS SANTOS PANSANE – 56 Votos
11º - PAMELA MAIRA LOPES GUIMARÃES – 52 Votos
12º - CLEIDE SEVERIANO MOREIRA DE MORAES – 47 Votos
13º - RENATA DE LIMA E LIMA – 46 Votos
14º - MARISA MARQUES RIBEIRO – 45 Votos
15º - DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO MOREIRA – 36 Votos
16º - DIESSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES SANTOS – 32 Votos
17º - EDIMEIRE APARECIDA DE SOUZA – 26 Votos
18º - LAILA FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS – 22 Votos
19º - LEDA APARECIDA BARBOSA – 16 Votos
Votos validos: 1183
Brancos e nulos: 17
Total de votos: 1200
II - O critério de desempate adotado está previsto no Edital 003/2019 artigo 17º inciso 17.1.
III - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 07 de outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:1D37E120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 264.2019

DECRETO N.º 264 de 02 de outubro de 2019.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão MARIA LOREANA SOBANSKI, portadora do RG 13.436.143-3-PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:30AFE353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 011.2019 - CMDCA

EDITAL 011/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1359/2018; torna público o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Mallet, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

• Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS
1º	ANTONIO SUMYK	220
2º	AURELIO KOWALSKI	168
3º	ALCIDES AFONSO PAPPIS	141
4º	MARIA MADALENA BOHUN CAMPOS	138
5º	MARCIA ADRIANA MARTINS	133
6º	ANDREIA SCHRAM CORREIA	133
7º	VANDERLEI ROGERIO SERETNE	111
8º	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	97
9º	VALERIA SOKOLOWSKI	80
10º	INDIAMARA CATARINE PECH	72
11º	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	68
12º	FLAVIA GREGORIO	48
13º	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	47
14º	ROSI CARVALHO DE LIMA	44
15º	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	39

2. Fica aberto o prazo de três (05) dias úteis, a contar da divulgação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
3. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Mallet, 07 de Outubro de 2019.

DANIELE BACHTCHEN
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar
Mallet/PR – 2019

MARCELO BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F588745A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 28/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO TERMO DE ADESÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 066/2019 – CEAS – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – IFP – ADESÃO ESPONTÂNEA II.

RESOLUÇÃO Nº. 28/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão referente a Deliberação Nº 066/2019 – CEAS – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de outubro de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente a Deliberação Nº 0662019 – CEAS/PR – Programa Família Paranaense – IFP – Adesão Espontânea II.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 07 de outubro de 2019. .

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:5368D485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2019 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO JONATHAN OSVALD SILVA

PORTARIA Nº. 138/2019

Súmula: Altera férias do servidor público JONATHAN OSVALD SILVA, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada férias do servidor público JONATHAN OSVALD SILVA *Portador do Cpf n° 063.329.569-84 RG n° 96302215, Cargo de Coordenador Geral de Abastecimento, lotado Secretaria de Agricultura e Abastecimento* , a fim de corrigir férias do servidor, passando a viger com o período correspondente de *02/02/2020 à 21/02/2020*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (04.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:47AD82D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 446/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 446/2019

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida na Lei 2.637/2015 de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor:, ADRIANO VALÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 080.657.679-07
Admissão: :02/05/2017
De: GERENCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS CC-5
Para:ASSESSORIA ESPECIAL DE URBANISMO,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CC-3

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2019

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (03. 10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7A49978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2019 SÚMULA: CANCELA O PERÍODO FÉRIAS CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RUBENS CACIO DO COUTO

PORTARIA Nº. 137/2019

Súmula: Cancela o período Férias concedido ao servidor publico municipal *RUBENS CACIO DO COUTO*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado o período de licença sem vencimentos concedido ao servidor público municipal *RUBENS CACIO DO COUTO***,** ocupante do cargo de *Coordenadoria de serviços de controle de materiais- Saúde*, Matrícula nº. 95386, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (03.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:14B1C5C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 188/2019 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 188/2019

CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de teste seletivo n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.
AGENTE DE ENDEMIAS

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLASS	DATA NASC
49900114	LAUDICÉIA ESCORSE	75,00	2º	01/01/1990

Mandaguari, 03 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EE501BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 447/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 447/2019

Súmula: Dispõe sobre a instituição de equipe técnica responsável pelo trabalho de revisão do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o *§ 1º do Artigo 182 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que tornou obrigatório o Plano Diretor para idades com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes e o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de junho de 2001 que reafirmou este mandamento constitucional;*

Considerando o artigo 25 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que dispõe sobre o poder dos Estados em, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões constituídas por agrupamento de Municípios limítrofes;

Considerando o artigo 1º da Lei Complementar Estadual 83 de 17 de julho de 1998, que dispõe sobre as cidades integrantes da Região Metropolitana de Maringá, incluindo o Município de Mandaguari;

Considerando o inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Planos Diretores para cidades integrantes de regiões metropolitanas;

Considerando o § 3º do artigo 40 da Lei Federal 10.257 de junho de 2001, que dispõe sobre a necessidade de revisão da lei que instituiu o Plano Diretor pelo menos a cada 10 (dez) anos;

Considerando a Lei Complementar Municipal 1.356/2008, que instituiu o Plano Diretor Municipal de Mandaguari em 04 de julho de 2008 e a necessidade de revisão da referida lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Patrícia Salvador Candido (Arquiteta e Urbanista – Coordenadora de Divisão de Acompanhamento de Projetos e Convênios) para a **Coordenação do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.**

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para a composição da **Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor Municipal:**

Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal:
ALINE FRANCIELY SALVADOR (Advogada – Assessora Jurídica) e;
RENAN ROMÃO BARCALA (Advogado)

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
VÁINE MÍRIAM MICHELAN BASTISTA (Secretária de Governo);

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão:
HAMILTON JOSÉ BORGES DE SAMPAIO (Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão)
SANDRA REGINA CASTRO (Chefe de Divisão de Cadastro) e;
FERNANDO MORETE GONÇALVES (Fiscal de Tributos).

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer:
ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO (Secretário de Cultura, Esporte e Lazer);
ESTER CRISTIANE DA SILVA ESCUDEIRO (Gerente Cultural) e;
MARIANA FACHIN MILANI (Técnico Desportivo).

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
LUIZ FELIPE CAVALHEIRO MARTVI (Engenheiro Agrônomo – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento);
JONATHAN OSVALD SILVA (Engenheiro Agrônomo – Coordenador Geral de Abastecimento) e;
GISIANE JULY STROHER (Engenheira Agrônoma).

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP (Secretária de Assistência Social);
AMANDA ADÃO PEREIRA (Psicóloga) e;
JULIANA MOURA DOS SANTOS (Gerente Administrativa).

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
ADENISE BATISTA RODRIGUES (Secretária de Educação);
VANIA MARIA GRANADA HERNANDES (Coordenadora de Divisão Administrativa/Convênios);
ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE (Professora) e;
ALAISE CANALE DE OLIVEIRA (Assistente Administrativa).

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:
PAULO ANTÔNIO CONTE (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo);
LUIZ RODIGRUES JUNIOR (Gestor de Meio Ambiente) e;
EUSTAQUIO JOSE BITTENCOURT (Fiscal de Vigilância Sanitária).

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO (Secretária de Saúde);
ADRIANO RODRIGUES BORGES (Médico Veterinário);
MARIANA CAVALCANTI ENDO (Enfermeira).

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:
LEANDRO CORREIA GARCIA (Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos)
ADRIANO VALÉRIO DA SILVA (Coordenadoria de Divisão de Engenharia);
DIONI DE SOUZA GOMES (Engenheiro Civil);
MARIANA GERMANO MARTINEZ (Coordenadora de Serviços e Compras) e;
RONALDO DEO SILVA (Arquiteto).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto 447/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (04.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DE40D884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 043 2019

PORTARIA Nº 043/2019 De 02 De Outubro de 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 034/2018 de 22 de maio de 2018, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-4, O Sr. **MARCIO PEREIRA DE ARAGÃO,** portador do RG n°8.410.912-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°052.052.709-77.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2.019, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de Outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1BD2AA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N° 1056/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a alienação, cessão, transferência, destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública municipal direta e indireta."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º No cumprimento ao disposto nesta Lei, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305/2010, em especial:

I - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais à um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V – a busca pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 2º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, que não está sendo aproveitado;

II - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto;

III - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinqüenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

IV - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinqüenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

Art. 3º A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - entre órgãos do Município;

II - entre o Município e as autarquias e fundações públicas municipais;
Parágrafo único. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 4º A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

I - interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade;

II - externa - quando realizada entre órgãos do Município.

Parágrafo único. A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 5º Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Art. 6º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo Único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Art. 7º A doação prevista no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - das autarquias e fundações públicas municipais, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis poderão ser doados às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 8º Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 9º As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo; ou por empresa especializada, desde que anuído seu relatório final pela comissão especial para tal fim criada.

Art. 10º Os equipamentos, peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que se dediquem à promoção gratuita da educação e da inclusão digital, desde que não se enquadrem nas categorias arroladas nos incisos I a VIII, X e XIII do caput do art. 2º da Lei nº 9.790/1999.

Art. 11º Os resíduos perigosos serão destinados às pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 12.305, de 2010, contratadas na forma da lei.

Art. 12º Os símbolos nacionais, estaduais e municipais, as armas, as munições, os materiais pirotécnicos e os bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de outubro de 2019

LUÍS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5AE5ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DESPACHO REFERENTE RECURSO E CONTRARRAZÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Acato parecer jurídico nº 285/2019 como razão de decidir.
Oficiem-se as empresas participantes do Pregão Presencial nº 048/2019.
Nestes termos, face ao exposto, entende-se:
I – Pelo conhecimento e provimento em parte do recurso apresentado pela empresa A.J. Zornitta Comércio de Filtros Eireli Me, e
II – Pela desclassificação das empresas classificadas nos itens: 4-PA Munhoz Eireli, 17 e 18 – Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli na forma do item 8.4 do Edital do Pregão Presencial nº 048/2019.

Mandirituba, 04 de Outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6CB32989

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

Considerando o Memorando 441/2019 da Secretaria de Transportes;
Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 291/2019;
Considerando o Art. 49 da Lei 8.666/93;
Considerando a Súmula 473/STF;
Ficam revogados os itens 04,17 e 18 do Pregão Presencial nº 048/2019.

Mandirituba, 07 de Outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:411A83A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 319 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DANIELE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.022.181-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.134.609-18, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DEF43369

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 320 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.073.613-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 898.890.109-68, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5128F458

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 321 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **GRAZIELLI FRANCO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 9.462.113-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.902.019-64, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** símbolo C-1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8C5CC460

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 13/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão da deliberação 057/2019 que trata do Incentivo VI do Programa Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão da deliberação 057/2019 que trata do Incentivo VI do Programa Família Paranaense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de outubro de 2019.

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:DA483D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 14/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2019

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação da deliberação 057/2019 que trata do Incentivo VI do Programa Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação da deliberação 057/2019 que trata do Incentivo VI do Programa Família Paranaense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de outubro de 2019.

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:1FCE86BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 15/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão da deliberação 068/2019 que trata do Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão da deliberação 068/2019 que trata do Incentivo Benefício Eventual IV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de outubro de 2019.

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:0A7136C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 16/2019

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação da deliberação 068/2019 que trata do Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação da deliberação 068/2019 que trata do Incentivo Benefício Eventual IV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de outubro de 2019.

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:C11D258D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 62-2017....

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2019**, conforme Pregão nº 28/2017 e Contrato nº 62/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1326708F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 02-2019 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 2/2019
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e oriundos de convênio Ministério do Turismo por intermédio da Caixa Econômica Federal contrato de repasse nº 864944/2018.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **31/10/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2019 do tipo: Menor Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014, Lei Complementar Municipal nº 01/2015, e demais legislações pertinentes ao objeto da presente licitação;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura turística no Lago Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 31/10/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/10/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3170FA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILENA – PR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENE DE MARILENA

RESOLUÇÃO CMDCA No 007/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Publicação do Resultado do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Marilena – PR – Gestão 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 –CONANDA, que Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o resultado do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Marilena, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.
Parágrafo único: Os candidatos estão postos na ordem decrescente classificatória após a contagem dos votos:
CONSELHEIROS (AS) TITULARES

1º	SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA
2º	MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES
3º	*MARIA APARECIDA FRANCISCO*
4º	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN
5º	EDILSON CLEMENTE DE SOUZA

CONSELHEIROS (AS) SUPLENTES

1º	*MARILIA DORTAS DE SOUZA*
2º	*PRISCILA ZOWTYI*
3º	*HELENA LUCIO COSTA*
4º	*CREUSELIDIA MARCELINO DE OLIVEIRA*
5º	*ANDEA APARECIDA CORREA*
6º	*VINICIUS HENRIQUE PATRICIO ZOCA*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 07 de outubro de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5F955F9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILENA – PR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENE DE MARILENA

EDITAL No 004/2019 CMDCA

I. RESULTADO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR DE MARILENA – 2019 – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Marilena, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019, na ordem classificatória.

CONSELHEIROS (AS) TITULARES

1º	SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA
2º	MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES
3º	MARIA APARECIDA FRANCISCO
4º	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN
5º	EDILSON CLEMENTE DE SOUZA

CONSELHEIROS (AS) SUPLENTES

1º	MARILIA DORTAS DE SOUZA
2º	PRISCILA ZOWTYI
3º	HELENA LUCIO COSTA
4º	CREUSELIDIA MARCELINO DE OLIVEIRA
5º	ANDEA APARECIDA CORREA
6º	VINICIUS HENRIQUE PATRICIO ZOCA

II. DIPLOMAÇÃO E POSSE:

A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário da Comarca de Nova Londrina e Câmara Municipal de Marilena

Marilena, 07 de outubro de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9D466120

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia e outros, destinados a equipar a sala de fisioterapia do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de outubro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de outubro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F4594A63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 329/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 07 de Outubro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
EDY GOLVEIA MACHADO DE CAMARGO	836.660.609-00	COZINHEIRO(A)	GOOA00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6F5BB61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 330/2019

De 07 de Outubro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSE ANTONIO DE SOUZA** portador do CPF n. 436.186.779-87 e do RG sob nº. 3.553.411-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3CADC19F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 331/2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SUSANA TEIXEIRA DE PAULA** portadora do CPF n. 076.767.999-70 e do RG sob nº. 11.013.594-7 SSP-PR, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A4347A2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 332/2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **NATALINO QUADRO DOS SANTOS** portador do CPF n. 079.612.389-64 e do RG sob nº. 10.547.193-9 SSP-PR, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:510BA7D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 333/2019

De 07 de Outubro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **RENILDA PEREIRA DA SILVA** portadora do CPF n. 043.480.909-80 e do RG sob nº. 7.536.245-5 SSP-PR, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7EC8275

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 334/2019

De 07 de Outubro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **ANA LUCIA DA SILVA DIAS** portadora do CPF n. 325.876.928-14 e do RG sob nº. 15.639.930-2 SSP-PR, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B72F4B00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): JOSE ANTONIO DE SOUZA – CPF/MF: 436.186.779-87.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:11EAE5B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): SUSANA TEIXEIRA DE PAULA – CPF/MF: 076.767.999-70.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DEE4A7A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): NATALINO QUADRO DOS SANTOS – CPF/MF: 079.612.389-64.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A17F506

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): RENILDA PEREIRA DA SILVA – CPF/MF: 043.480.909-80.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos

tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BF7F7D4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ANA LUCIA DA SILVA DIAS – CPF/MF: 325.876.928-14.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 07 de Outubro de 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF914783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 169/2019

De 07 de Outubro 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Elizabete Francisco dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **60 (sessenta) dias,** a partir do dia 03/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4B667AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 129/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: NOCETTE & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 73.738.759/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL EM POLTRONAS, CADEIRAS, MACAS E EM BANCOS DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO, VANS, TRATORES; E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORTINAS, CAPAS PARA COLCHÕES E TRAVESSEIROS, DESTINADOS AOS SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

ALTERAÇÃO DE PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018. FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ A DATA DE 14/10/2020 E FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 13/11/2020.

MARILENA-PR, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AC538861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2082/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe a respeito da concessão de diárias de viagem aos agentes políticos, servidores e membros da administração pública municipal, regulamentando as condições de concessão e pagamento e, em cumprimento aos artigos 120 e 132, §1º e §5º da Lei 1165/2008.

Art. 2º O pagamento de diárias instituídos por esta Lei tem caráter indenizatório, não integrando o respectivo salário.

§1º As despesas custeadas com a diária de viagem destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, pousada, locomoção urbana, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circulação, conforme determina o artigo 131 da Lei nº 1165/2008.

§2º Entende-se por sede, para efeitos desta Lei, a cidade ou distrito onde o membro da administração municipal estiver prestado serviços.

Art. 3º Segue o regime de adiantamento dos valores das diárias, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1795/2015, observando o limite de recursos orçamentários relativos ao exercício financeiro, vedada a autorização para pagamento em exercício subsequente.

§1º Nos deslocamentos terrestres efetuados com veículos da frota pública, será concedido um adiantamento, com valor a ser arbitrado pelo coordenador de despesa, para a indenização de despesas com combustíveis e pequenas despesas com veículo.

§2º Não havendo veículo oficial, poderá haver o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório.

Art. 4º As diárias deverão ser concedidas de acordo com o interesse público, objetivando o cumprimento dos deveres próprios do cargo.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 5º A concessão de diárias instituída por esta Lei deve ser precedida de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§1º Em caso de necessidade de deslocamento de servidor municipal para fora de sua sede caberá ao Secretário Municipal a que o mesmo está subordinado propor ao Chefe do Poder Executivo o deslocamento e a conseqüente percepção de diárias, com antecedência de 24 horas antes do deslocamento.

§2º Na ausência do Chefe do Poder Executivo Municipal, fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a efetuar a concessão de diárias.

§3° Em casos de deslocamentos imprevisíveis e de força maior, considerados como emergenciais fica dispensada a apresentação de autorização expressa no prazo previsto nos parágrafos anteriores, devendo, todavia ser atestado o deslocamento emergencial pelo Secretário Municipal a que o beneficiário da diária esteja subordinado.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA DIÁRIA

Art. 6º O valor da diária será calculado por dia de afastamento, se houver pernoite, de acordo com a previsão do artigo 132, §2º da Lei nº 1165/2008.

§1º Para efeito de pagamento de diárias com pernoite, o período computado será desde o dia da viagem de ida até o de retorno à sede do Município.

Art. 7º O pagamento da diária será reduzido à metade quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros.

§1º A concessão de diária terá por base de cálculo da distância a ser percorrida e a duração presumível do afastamento, observando as tabelas I, II e III do Anexo I.

§2° - Para fins de cálculo da duração presumida de que trata o parágrafo anterior computar-se-á hora de partida até a hora de chegada do servidor à repartição onde esteja lotado.

Art. 8º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do afastamento, o membro da administração municipal fará jus a diárias correspondentes ao período excedentes.

Art. 9º Os valores das diárias obedecerão ao seguinte agrupamento ocupacional:

I – prefeito, vice-prefeito e secretários, observarão os valores da Tabela I do Anexo I;

II – motoristas de ambulância e motoristas de transporte de pacientes, observarão os valores da Tabela II do Anexo I;

III – as diárias a serem pagas aos demais servidores efetivos e comissionados do Município de Matinhos, observarão os valores da Tabela III do Anexo I.

Art. 10 Para aqueles servidores que recebem auxilio alimentação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1820/2016, cada dia

normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no mês anterior ao da concessão do benefício, acarretará o desconto, no valor do auxílio-alimentação, correspondente ao montante do benefício dividido pela média de 22 (vinte e dois) dias de trabalho no mês.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES DE DIÁRIAS

Art. 11 As diárias sofrerão os seguintes limites:

I - ao grupo ocupacional determinado inciso I do artigo 9º, ao máximo de 150 (cento e cinquenta) durante o ano, limitados 12 (doze) por mês e 3 (três) por semana, salvo determinação expressa e justificada;

II – ao grupo ocupacional determinado inciso II do artigo 9º, ao máximo 192 (cento e noventa e dois) durante o ano, limitados 22 (vinte e dois) por mês e 5 (cinco) por semana, salvo determinação expressa e justificada.

III – ao grupo ocupacional determinado inciso III do artigo 9º**,** ao máximo de 150 (cento e cinquenta) durante o ano, limitados 12 (doze) por mês e 3 (três) por semana, salvo determinação expressa e justificada.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DA DIÁRIA

Art. 12 O procedimento para concessão da diária será o seguinte:

I - requerimento devidamente fundamentado do servidor, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da viagem;

II - autorização expressa do Prefeito, Secretário ou dirigente, observando-se o art. 5º;

III - o processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente, emissão de nota de liquidação e de emissão de ordem de pagamento ao autorizado;

IV - publicação dos gastos com diárias no Portal da Transparência para divulgação e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 No "Relatório de Viagem" deverá constar as informações quanto aos horários de saída e de chegada e será prestada por escrito e assinada pelo responsável que autorizar a viagem e pelo Secretário Municipal a que o servidor esta subordinado, acompanhadas da entrega do relatório de viagem.

Art. 14 No retorno à sua sede, o beneficiário da diária, deverá apresentar dentro do prazo de 5 (cinco) dias após o retorno:

I - o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

III - o bilhete de passagem aérea ou rodoviária e ainda, no caso das passagens aéreas, o cartão de embarque, para a prestação de contas da referida despesa;

IV - os documentos comprobatórios necessários de despesas realizadas a título de translado, pedágios, combustível e outras previstas na forma de ressarcimento, bem como restituir o valor recebido antecipadamente;

§1º - O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor.

§2º - Caso não seja atendido integralmente o disposto no "caput" deste artigo, ou o processo de prestação de contas não esteja avaliado e concluído pela autoridade competente, não será efetivado novo afastamento para viagem a serviço, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§3º - Fica excepcionalizada a vedação prevista no parágrafo 2º deste artigo, para servidor que por determinação do dirigente do órgão tenha afastamento para viagem a serviço, com saída no primeiro dia útil após o retorno da viagem anterior.

§4º - Os processos de prestação de contas quando solicitados para fins de auditoria deverão ser colocados à disposição das autoridades competentes para esse fim.

§5º - As diárias concedidas nas regras constantes nesta Lei destinando-se a indenizar o servidor das despesas decorrentes, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas somente aqueles servidores enquadrados no inciso II do artigo 9º, desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA RESTITUIÇÃO DA DIÁRIA CONCEDIDA

Art. 15 Aquele que receber a diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir valores recebidos em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme determina o artigo 132, §3º e §4º da Lei nº 1165/2008.

Art. 16 Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no artigo 15, estará sujeito a pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 17 A autoridade que indevidamente autorizar ou atestar falsamente o deslocamento do membro da administração municipal para efeito de pagamento de diárias, sem prejuízo das sanções cabíveis, responderá solidariamente pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 18 Fica expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

TÍTULO II

CAPÍTULO I
DAS HIPÓTESES DE NÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 19 A diária não é devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II - quando a pessoa solicitante não for membro de Administração Pública Municipal;

III - quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;

IV - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e hospedagem incluída;

V - após a realização do evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maiores, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente;

VI - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;

VII - aos finais de semana ou feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, devendo estar expressamente justificado e autorizado pela autoridade competente;

VIII - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e/ou documentos comprobatórios de diária de viagem.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente pelo Poder Executivo, mediante a expedição de Decreto Municipal, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a partir da publicação desta Lei.

Art. 21 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para o pagamento de pessoal, podendo ser suplementadas na forma do orçamento em vigor, se necessário.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 894/2005 e 905/2005.

Matinhos, 04 de Outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

TABELA I

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS AO prefeito, vice-prefeito e secretários, DENOMINADOS NO INCISO I DO ARTIGO 9º.

DESLOCAMENTO DENTRO DA REGIÃO LITORANEA DO PARANÁ	Valor (R$)
Sem pernoite, com duração superior a 6 (seis) horas consecutivas	R$ 50,00
Com pernoite	R$ 100,00

DESLOCAMENTO FORA DA REGIÃO LITORÂNEA DO PARANÁ	Valor (R$)
Sem pernoite, com duração superior a 6 (seis) horas consecutivas	R$ 100,00
Com pernoite	R$ 150,00

TABELA II

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS AOS motoristas de ambulância E motoristas de transporte de pacientes e de estudantes, DENOMINADOS NO INCISO II DO ARTIGO 9º.

DESLOCAMENTO DENTRO DA REGIÃO LITORANEA DO PARANÁ	Valor (R$)
Sem pernoite, com duração superior a 6 (seis) horas consecutivas	R$ 30,00
Com pernoite	R$ 60,00

DESLOCAMENTO FORA REGIÃO LITORANEA DO PARANÁ	Valor (R$)
Sem pernoite, com duração superior a 6 (seis) horas consecutivas	R$ 70,00
Com pernoite	R$ 140,00

TABELA III

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS AOS demais servidores efetivos E comissionados e cedidos por outros orgãos do Município de Matinhos, DENOMINADOS NO INCISO III DO ARTIGO 9º.

DESLOCAMENTO DENTRO DA REGIÃO LITORANEA DO PARANÁ	Valor (R$)
Sem pernoite, com duração superior a 6 (seis) horas consecutivas	R$ 30,00
Com pernoite	R$ 60,00

DESLOCAMENTO FORA REGIÃO LITORANEA DO PARANÁ	Valor (R$)
Sem pernoite, com duração superior a 6 (seis) horas consecutivas	R$ 60,00
Com pernoite	R$ 120,00

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0C717527

GABINETE
DECRETO Nº 573/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Processo nº 102732/2019, decreta:

EXONERA

Art. 1º A pedido de **THAÍS GARCIA ROSA CARNEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 116.782.647-76 e portadora da Carteira de Identidade RG n°21.445.245-0 SESP/PR, do cargo de Médico Pediatra Plantonista, matrícula nº100458/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 04 de junho de 2019.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8DB8E9A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 10/2019 CMDCA - RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Matinhos, nos termos do art. 139 da Lei Federal 8.069/90 e art.17 e seguintes da Lei Municipal 1734/14, 1551/12, 1064/04, através da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução 004/2019 – CMDCA, vem divulgar o resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Matinhos PR, para mandato 2020 -2023.

1º JUNINHO – 501 VOTOS
2º TAVARES MARISCÃO – 246 VOTOS
3º LUANA ARAUJO – 231 VOTOS
4º MARCOS LOTOSKI – 219 VOTOS
5º BRENDA PARIS - 184 VOTOS
6º ELZA - 167 VOTOS
7º ADELIA – 157 VOTOS
8º CRISTINA SOUZA – 117 VOTOS
9º CÉLIA - 158 VOTOS
10º DAI ROZA – 44 VOTOS
11º ZAIRA BRAGA – 31 VOTOS
12º SAYONARA – 25 VOTOS
13º JULIANE SOUZA – 17 VOTOS
BRANCOS - 04 VOTOS
NULOS – 20 VOTOS

TOTAL 2.021 VOTOS CONTABILIZADOS

Matinhos, 06 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDCA
Decreto 315/2018
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução 004/2019

JEFERSON ALMAR BORGES
Secretário da Comissão Eleitoral

RAYZA TONETTI DE RAMOS
Relatora da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Adriana Matioli Antonio
Código Identificador:A8818CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2019

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 84/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: J F MACHADO METALURGICA – ME inscrita no CNPJ nº. 05.243.155/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de mão de obra e fornecimento do material, para fechamento em placas de concreto e aluzinco, portão de correr para fechamento do barracão do aterro sanitário, observadas as características e demais condições especificadas no edital e em seus anexos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2019 à 07/02/2020.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 32.570,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.1067 – Construção de Barracão para Manejo de Resíduos Sólidos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:56238E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PRÉ-AGENDADA COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E DE ENCONTROS EM OUTRAS REPARTIÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do vereador Virlenio Almeida dos Santos, para participar de reunião pré-agendada com o Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, Sandro Alex, e com o Diretor-Geral do DER-PR, Fernando Furiatti, além de parlamentares de municípios que integram a Avempar (Associação de Vereadores do Médio Paranapanema), e dos deputados Cobra Repórter e Tiago Amaral, a fim de pleitear recursos e buscar o atendimento de demandas da região, como a ampliação e reestruturação das pontes localizadas na PR-534; bem como de encontros em outras repartições do Governo do Estado. A agenda, que será realizada em Curitiba-PR, entre os dias 08 e 09 de outubro, objetiva estreitar laços entre o Governo do Estado e Municípios da região, apresentar reivindicações da população e capitanear recursos públicos para serem investidos em toda a região.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 07 de outubro de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:64E2E0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 453/2019 de 30/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$11.773,45 (onze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
431 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.593,46
432 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.179,99
Total Suplementação:			**11.773,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	11.773,45
Total da Receita:		**11.773,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado Paraná, em 30 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:705B8DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Equipamentos Farmacêuticos, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 078/2019 e Pregão Eletrônico Nº. 048/2019, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTE 01
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
CNPJ Nº 12.561.319/0001-75
NO VALOR DE R$ 7.213,00 (Sete mil e duzentos e treze reais)

LOTES 02, 05 e 06
SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
NO VALOR DE R$ 2.783,00(Dois mil e setecentos e oitenta e três reais)

LOTE 03
AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 18.710.690/0001-38
NO VALOR DE R$ 1.424,00(Um mil e quatrocentos e vinte e quatros reais)

LOTE 04
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ: 14.228.157/0001-83
NO VALOR DE R$ 1.930,00 (Um mil e novecentos e trinta reais)

LOTES 07 E 08
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 3.798,10(Três mil e setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 07 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3D0493EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR,

RESOLVE
Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, que ocorreu dia 06/10/2019, para o quadriênio 2020/2024:

Número	Nome	nº de votos
127	Alex Gauchinho	237
125	Professor Alexandre Pereira	202
126	Leonir Koerich Leone*	139
123	Grazi Sandrin	139
121	Lindones Gardenal	133
124	Mari Regina Pauletto	118
130	Stefainski	110
133	Edilson Baldissera	88
132	Bazzotti	82
129	Osmar Anceschi	72
128	Karina Lima	68
131	Rudinei	58
122	Dulce Maria Escoteiros	39
135	Marlete Koerich	26

*critério desempate: item 6.7.f.I da Resolução nº 006/2019 CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 07 de outubro de 2019.

LINDOMAR DUARTE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8A25C613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA ÚNICA DE CRIANÇAS A ESPERA DE VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Estado do Paraná, torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para a matrícula em Centros Municipais de Educação Infantil de Nova Prata do Iguaçu.

	NOME	NASCIMENTO	FONE
01	Eduardo A. A.Capelari	13-02-18	
Mãe	Marielli		45-991135020
02	Raul Coprovski dos Santos	31-07-18	
Mãe	Adriana Coprovski		999405648
03	Luisa Manuela Fragais Silva	19-11-17	
Mãe	Lucieli Fragais		991064176
04	João Paulo Tatim	25-04-19	
05	João Marcos Tatim	25-04-19	
Mãe	Maristela Brito		999315510
06	Emanueli Vitória	03-05-18	
Mãe	Vanessa Belincanta		991092704
07	Geovani Andrade Soares	11-06-17	
Mãe	Márcia de Andrade		999706688
08	Pedro Gabriel da Motta	06-08-18	(45)991243264
Mãe	Valquiria Oliveira		

Nova Prata do Iguaçu 07 de Outubro de 2019

Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu- SMED
Avenida Iguaçu, 791 – Caixa Postal, 15
CEP 85685- 000- Nova Prata do Iguaçu – Paraná

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BFAF481C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Demenech & Rover Ltda **-** CNPJ nº 77.816.106/0001-92– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Conforme preceitua a cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado", c*onsiderando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de óleo diesel comum de R$ 3,69 (três reais e sessenta nove centavos), diminuindo para R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos); o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,73 (três reais e setenta três centavos) permanece no mesmo valor atual; o valor do litro de gasolina de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), diminuindo para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos); o valor do litro de etanol de R$ 3,52 (três reais e cinquenta dois centavos), diminuindo para R$ 3,09 (três reais e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de outubro de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Demenech & Rover Ltda **-** CNPJ nº 77.816.106/0001-92– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), para ampliação do fornecimento de mais 40.000 (quarenta mil) litros de diesel S10 e mais 20.000 (vinte mil) litros de gasolina comum, correspondentes aos itens 02 e 03 do edital, respectivamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:79B07AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, que após a análise e verificação das Propostas Técnicas, decidiu pontuar as proponentes conforme abaixo descrito:

Nº	EMPRESA (Ordem alfabética)	PONTUAÇÃO
01	ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ Nº 19.338.878/0001-60	82,5 (oitenta e dois virgula cinco) pontos
02	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 04.915.134/0001-93	84,0 (oitenta e quatro) pontos
03	ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 02.610.553/0001-91	97,00 (noventa e sete) pontos
04	LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA CNPJ Nº 23.146.943/0001-22	88,0 (oitenta e oito) pontos

A Nota Técnica da Proponente (NTP) será obtida através da seguinte fórmula:
NTP = PT/MPT, onde:
NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais).
PT = Pontuação Total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos profissionais designados pela proponente relativos a cada um dos critérios da tabela do item 14.1 do edital.
MPT = Maior pontuação total obtida entre as proponentes.

Empresa **ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
NTP = PT/MPT
NTP = 82,5 / 97
NTP = 0,85052

Empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**
NTP = PT/MPT
NTP = 84 / 97
NTP = 0,86598

Empresa **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**
NTP = PT/MPT
NTP = 97 / 97
NTP = 1,00000

Empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**
NTP = PT/MPT
NTP = 88 / 97
NTP = 0,90722

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4D1E4433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	68/2019
b) Modalidade	Pregão
c) Data Homologação	0:7/10/2019
d) Objeto Homologado	O objeto desta licitação é Contratação de empresa visando Aquisição de 01 um) Unidade Móvel (Trailer Veterinário) - Castra Móvel para a realização de Castração De Cães e Gatos próximos as residências no município de Paiçandu-Pr., com a finalidade de reduzir o número destes animais dentro do território municipal, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme formas e declarados Vencedores:

e) Fornecedor e Itens					
Fornecedor					
P. C. S DAMASCENO E CIA LTDA EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	UNIDADE MÓVEL (TRAILER VETERINÁRIO)	Ud	1,000	120.000,00	120.000,00
Total:					120.000,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C32871FA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	85 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/10/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para realização de TESTES DE HEMOGRAMAS COMPLETOS (com inclusão de materiais de consumo, reagentes, corantes e equipamento em comodato) para atender as necessidades do Laboratório Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
J. R. EHLKE & CIA LTDA.					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	HEMOGRAMAS COMPLETOS	Ud	19.200,000	3,9000	74.880,00
Total:					74.880,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:353BF23F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO Nº 100/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para Aquisições de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas da Saúde da Autarquia Municipal de Saúde do Município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de outubro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D54E293E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – PROCESSO Nº 072/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Reagentes a favor do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de outubro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2E716C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 037/2019

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FEAS,Repasse ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1º Semestre/ 2019, Deliberação 051/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município dePaiçandu, em reunião ordinária realizada em 05/09/2019, e registrada em ATA de n°09/2019, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.532/2017**,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação com parecer favorável da prestação de contas do FEAS, pertinente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1° semestre, valor do repasse: R$ 90.000,00.

Art. 2º –Deliberar pela aprovação da justificativa do Município para o saldo em conta de R$ 100.767,15 do valor do recurso recebido supracitado, conforme esclarecido a este Conselho.

Art. 3º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de setembro de 2019.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC7A54FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 038/2019

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FEAS,Repasse ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1º Semestre/2019, deliberação nº 51/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município dePaiçandu, em reunião ordinária realizada em 05/09/2019, e registrada em ATA de n°09/2019, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.532/2017**,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação com parecer favorável da prestação de contas do FEAS, pertinente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1º Semestre/ 2019, valor do repasse: 117.000,00.

Art. 2º –Deliberar pela aprovação da justificativa do Município para o saldo em conta de R$209.877,00 do valor do recurso recebido supracitado, sendo esclarecido a este conselho, que o valor atual está em finalização do processo de implantação, a ser utilizado em custeio, conforme o plano de ação apresentado.

Art. 3º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16de setembro de 2019.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91FB1A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2019

ONDE SE LÊ:

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
EDNA MARA ALEIXO PEREIRA	47375460	58,00	25ª
DEBORA **FERNANDA** CRESPILHO	425707404	56,00	31ª

LEIA-SE:

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
EDINA MARA ALEIXO PEREIRA	47375460	58,00	25ª
DEBORA **FERNANDES** CRESPILHO	425707404	56,00	31ª

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5E357E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE 09/2019
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – PR
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS – ACCEJ
CNPJ/CPF:	30.517.656/0001-47
OBJETO	O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu – Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
VALOR GLOBAL	R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 90.000,00(noventa mil reais) anuais, referente á 5 vagas de acolhimento por mês.
BASE LEGAL	Lei nº 8666-93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.
VIGENCIA	02 de Outubro de 2020.
ASSINATURA	04 de Outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:AEFEACE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.193 DE 07/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 41.454,12.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.019 de 02/10/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.454,12 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.6.131. Gestão da Política de Assistência Social
437 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 41.454,12

Total Suplementação: R$ 41.454,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
506 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 41.454,12

Total Redução: R$ 41.454,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:833C3F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1044/2019 – HAMILTON SCHNELL JUNIOR.

Contrato nº 1044/2019
Processo Administrativo nº: 13664/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: HAMILTON SCHNELL JUNIOR, CNPJ Nº: 28.500.292/0001-40.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços de montagem de biombo e divisórias através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2019, bem como os preços registrados.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 4.043,00 *(quatro mil e quarenta e três reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura: 07/10/2019.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:53246401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 969/2018 - PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.166/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.052.023/0001-78**, situada na Rua Aristeu Luciano Adamoski, nº 1374, Jardim Menino Deus, Quatro Barras, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Patricia Aparecida Rodrigues**, portadora do **R.G Nº 7.151.030-1 SESP/PR**, e inscrita no **CPF sob nº 050.095.499-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15744/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 969/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês a contar de 09 de Outubro de 2019 até a data de 08 de Novembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 07 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
CPF nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.166/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

PWB Manutenção Industrial EIRELI - ME
CNPJ nº: 19.052.023/0001-78
PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
CPF nº: 050.095.499-21
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1B368F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.056 DE 07/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16362/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à

28/02/2019, a servidora **ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES**, matrícula 301215, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Comércio e Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8DCA4E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.057 DE 07/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16316/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 14/11/2019 a 13/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, a servidora **FRANCIELE CHEMIN**, matrícula 203454, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:95A7D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.058 DE 07/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 16.156/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
203153	JOEL PACIESNY	01/10/18 À 30/09/19	01/11/19 À 30/11/19
203143	PEDRO MARTINS DO ROZARIO	01/10/18 À 30/09/19	01/11/19 À 30/11/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2AF0C234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº11

CONTRATO Nº11

DISPENSA Nº 011/2019
Processo Administrativo nº 019/2019

Contrato Administrativo que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá ambiental-CICA** e a Empresa **AUTO MECANICA SANTINI LTDA** - na forma abaixo:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Caiuá – PR., portador da Cédula de Identidade nº 1.016.298, e Inscrito no C.P.F. sob nº 142.633.439.72

CONTRATADA: AUTO MECANICA SANTINI LTDA**,** com sede à R. Souza Naves, 580, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **77.225.290/0001-04,** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Hori Eser do Amaral**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.975.324-3 SSP PR; e do CPF nº558.027.459-91

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 011/2019, na Dispensa de Licitação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a Revisão de Cinquenta Mil Quilômetros e Manutenção Destinado ao Veículo do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A contratada deverá fornecer todos os serviços descritos na cláusula primeira conforme a empenho do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

2.2. Os serviços oferecidos pela contratada serão analisados pelo servidor designado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA

2.3. Os serviços devem ser quando solicitado por esta administração, devendo estar sendo cumprido pela contratada sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº8.666/93 e alterações.

2.4. A CONTRATADA ficará responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, respondendo por todo e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham ocasionar no desempenho de suas funções.

2.5. A CONTRATADA fica com o direito de receber o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado, e no valor correspondente ao serviço solicitado, nos termos deste contrato.

2.6. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93, Legislação Complementar e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais)**.

3.2. No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diária, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2. Para fins de pagamento a empresa deverá cumprir com todas as suas obrigações assumidas.

4.3. Caso os produtos não sejam entregues fielmente, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

4.5 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

4.7. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do qual poder-se-á reajusta-los mediante índice apropriados para reajuste ao período.

4.8. Os valores a serem pagos à Empresa Contratada incluirão todos os atos relacionados com o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de 01 (um) dia**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não prestação/entrega dos serviços/produtos, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução/entrega serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.6. O Consórcio poderá declarar rescindido o Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência e edital de licitação;

6.2. Disponibilizar o serviço solicitado, sendo este de boa qualidade afim de atender com as necessidades desta administração;

6.3. Garantir que o serviço funcione e caso ocorra alguma complicação em seu funcionamento atender a presente administração em um prazo solicito de 1 (um) dia útil.

6.4. Disponibilizar os produtos/serviços nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e no contrato;

6.5. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

6.6. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

6.8. Entregar/prestação os produtos/serviços somente depois de autorizados pela contratante.

6.9. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

6.10. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos/serviços incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

7.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

7.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a entrega dos produtos, objeto de licitação;

7.4. Efetuar o (s) pagamento (s) à Contratada, conforme estabelecido no presente contrato;

7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da aquisição dos produtos.

7.8. Supervisionar os serviços/produtos objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

7.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

8.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.2. Na hipótese de substituição dos produtos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:

9.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

10.0. As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01001041220001000139030000 – Material de Consumo
01000104122000100023390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

12.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 , 10.520/02 e Legislação Complementar.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 27 de setembro, 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

HORI ESER DO AMARAL
Representante Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:6A14510D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 260/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, DENISE MENEGUETI CHAPARRO,** Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2019 até 03/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:36133460

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 261/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SOLANGE LOBO MEIRA,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2019 até 19/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:699E11B7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 262/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30/09/2019 até 29/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:F6B4B6EA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 263/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA SILVA,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/10/2019 até 30/11/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2DB9E6C6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.515/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** o servidor público municipal **JOSE LUIS DE OLIVEIRA**, CPF nº 391.708.709-00, matrícula 807, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.061,39**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.932,43**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.098,96**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0029843/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B877DB7D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.516/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **ROSICLER APARECIDA MARCELO**, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 3184, CPF nº 018.692.869-60, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais no valor de R$ 2.165,03, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.546,45 e do anuênio de R$ 618,58 (40%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias de Outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:15D08574

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 21/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJZ3852	277490A000138182	20/08/2019	55412
ALF4546	277490A000138175	20/08/2019	55412
AME3325	277490A000138183	20/08/2019	55412
AOO9640	277490A000138169	20/08/2019	55412
AQS9866	277490A000138181	20/08/2019	55412
ATS3920	277490A000138179	20/08/2019	55412
AVZ1983	277490A000138180	20/08/2019	55412
AXA4442	277490A000138168	20/08/2019	55412
AXZ2559	277490A000138173	20/08/2019	55412
BAB2119	277490A000138177	20/08/2019	55412
BBL3383	277490A000138172	20/08/2019	55412
BCF0873	277490A000138170	20/08/2019	55412
EHZ5112	277490A000138171	20/08/2019	55412
HSE1043	277490A000138174	20/08/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0AC3F422

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 18/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM8887	277490A000130837	05/06/2019	55412	R$ 195,23
ACQ9456	277490A000130841	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AFA7736	277490A000130815	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AFN5120	277490A000130845	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AGV0415	277490A000130822	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AIT0141	277490NIC0020242	28/08/2019	50020	R$ 195,23
ALA4123	277490A000130842	05/06/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000130828	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AMC6405	277490A000130824	05/06/2019	55412	R$ 195,23
APU6790	277490A000130844	05/06/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000130826	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000130818	05/06/2019	55412	R$ 195,23
ARG1415	277490A000130833	05/06/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000130843	05/06/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000130829	05/06/2019	55412	R$ 195,23
ATA8010	277490NIC0020243	28/08/2019	50020	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000130820	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AUF2494	277490A000130823	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AUI6902	277490A000130848	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000130838	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000139451	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AWC9475	277490A000130840	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AWO7445	277490A000130831	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AWQ2905	277490A000130832	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AXK6813	277490A000130830	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AXS9F54	277490NIC0020241	28/08/2019	50020	R$ 195,23
AXU4739	277490A000130827	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000130816	05/06/2019	55412	R$ 195,23
AZR0H05	277490A000130849	05/06/2019	55412	R$ 195,23
BAE1006	277490A000130819	05/06/2019	55412	R$ 195,23
BAY1565	277490NIC0020240	28/08/2019	50020	R$ 195,23
BBO9227	277490A000130836	05/06/2019	55412	R$ 195,23
BBT8253	277490A000130821	05/06/2019	55412	R$ 195,23
BCH2775	277490NIC0020244	28/08/2019	50020	R$ 293,47
BLX6490	277490A000130839	05/06/2019	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000130817	05/06/2019	55412	R$ 195,23
CVA4855	277490A000130850	05/06/2019	55412	R$ 195,23
DXH1818	277490A000130847	05/06/2019	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000130835	05/06/2019	55412	R$ 195,23
QOV0167	277490NIC0020239	28/08/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AE0BA800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI protocolado sob n° 0077.0029218/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 3973, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029218/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 09/10/2019 e com término em 18/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3985EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 844/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA protocolado sob n° 0077.0029398/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4990, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029398/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 26/12/2019 e com término em 04/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D84BC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 845/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA protocolado sob n° 0077.0027945/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 5646, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0027945/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 14/10/2019 e com término em 23/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B206BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 846/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Enfermeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO protocolado sob n° 0077.0029179/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 6840, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029179/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 04 dias, com início em 29/10/2019 e com término em 01/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:964332E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 847/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE APARECIDA GERVAZONI FELIPE protocolado sob n° 0077.0028930/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA GERVAZONI FELIPE,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7371, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0028930/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 18/11/2019 e com término em 27/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B6383A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 848/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA protocolado sob n° 0077.0030109/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio para acompanhamento familiar,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7510, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030109/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 01 dia, com início em 07/10/2019 e com término em 07/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57F7BF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 849/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO TORO ALECIO protocolado sob n° 0077.0029524/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO TORO ALECIO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS –** Matrícula n° 5393, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029524/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 05 dias, com início em 14/10/2019 e com término em 18/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D7DCD4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 850/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLAUDELINA DA CRUZ ARAUJO protocolado sob n° 0077.0021223/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLAUDELINA DA CRUZ ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7866, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/08/2013 a 04/08/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021223/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 14/10/2019 e com término em 02/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:22A5EFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 851/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE DA COSTA MONTEIRO protocolado sob n° 0077.0029361/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE DA COSTA MONTEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5001, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029361/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 12 dias, com início em 19/12/2019 e com término em 30/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:034D4AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 852/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSINEI SANTOS DA COSTA protocolado sob n° 0077.0029091/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSINEI SANTOS DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5451, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029091/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 21/10/2019 e com término em 09/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:387A5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 853/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Fiscal Tributário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDGARD PINKOFF protocolado sob n° 0077.0029887/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDGARD PINKOFF,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO –** Matrícula n° 795, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 25/03/1994 a 25/03/1999 (12 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0029887/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 12 dias, com início em 14/10/2019 e com término em 25/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8FE921ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.504/2019

Dispõe sobre destituição do servidor, representante da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Recebimento de Bens.

Considerando *o Memorando nº 991/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica destituído o servidor **EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO**, Matrícula n° 6859, lotado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, da Função gratificada de Recebimento de Bens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FC26009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.505/2019

Dispõe sobre a designação de servidora para função gratificada de Recebimento de Bens.

Considerando *o Memorando nº 992/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica designada a servidora **ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING**, Matrícula n° 7998, para a função gratificada de Recebimento de Bens, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal 3.891/2012, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FFEF69C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí,

Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81.
CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.983.553/0001-62**, localizada na Avenida Amambaí, 2473, Distrito Industrial, Jardim Paraíso, CEP. 79.950-000, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, representada pela sócia administradora, Srª. **CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade civil R.G. nº 10.572.844-5 SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob nº 203.464.171-04, residente na Alameda dos Oitis, nº 79, Bairro Green Park Residence, na cidade de Naviraí/MS.
OBJETO: Execução de 70.377,51 m2 de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em trechos de vias urbanas, com serviços de: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; recape e reperfilamento em concreto betuminoso usinado à quente, calçada em concreto, rampas p/deficientes físicos; sinalização horizontal de trânsito, placas de comunicação visual do programa. Trechos: • Av. Gabriel Esperidião entre Av. Tancredo Neves e R. Hilda Camargo Botelho • Av. Gabriel Esperidião entre R. Hilda Camargo Botelho e Av. Mauá • Av. Pres. Tancredo Neves entre R México e Av. Lázaro Figueiredo Vieira • Av. General Andrade Neves entre Rua Tiradeste e Rua Capitão Telmo Ribeiro • Rua Honorato Terto Rodrigues entre Av. Militão Rodrigues De Carvalho E Rua Hélio de Freitas • Rua Getúlio Vargas entre Av. Juscelino Kubitschek e Rua Amazonas • Rua Mato Grosso entre Rotatória Av. Juscelino Kubitschek e Rua Amazonas • Rua Amazonas entre Rua Izidoro F. Da Silva e Rua Paulo Cassorillo • Rua José De Mattos Filho entre Av. Amador Aguiar e Rua Pioneiro Tonhão • Rua Ind. Albino Ferracini entre Av. Amador Aguiar e Rua João Dos Santos Maia • Rua Miguel Gomar entre Av. Heitor A. Furtados e Rua Genésio Fracaroli • Rua Rosalina Ernesto Fracaroli entre Rua Barão do Cerro Azul e Rua Antônio Caune Rosalino Nogaro • Rua Barão do Cerro Azul entre Rua Av. Humberto Bruning e Rua Genésio Fracaroli • Rua Maria Anchieta Entre Av. Dep Heitor A. Furtado e Rua Sebastião Bem Bem de Oliveira • Av. Carlos Gomes Entre Euclides da Cunha e Rua Machado de Assis.
VALOR: **R$ 3.356.051,87 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).** As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias: 05.02.15.451.0014.1.100.44.90. 51.00.1678 (423) e 05.02.15.451. 0014.1.100.44.90.51.00.1000 (421).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico- financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2019.

ASSINATURAS:
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR CONTRATANTE
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.
Srª. CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA /
Sócia administradora / C.P.F. nº 203.464.171-04
EMPRESA CONTRATADA

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7ADF8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.519/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1312)	COORDENAÇÃO DA PROCUTADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (957)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01.18.541.0012.2150	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1000.01.07.00.1000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,07 de outubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:37C84C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO N° 7, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Prêmio "Mulher Destaque" de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Mulher Destaque" em Pato Branco, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único. Para recebimento do Prêmio "Mulher Destaque", cada vereador poderá indicar, de forma fundamentada, o nome de uma mulher que faça *jus* à homenagem, até o dia 20 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Pato Branco, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de medalha.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resoluçãocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 7 dias do mês de outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:C7F552FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 124/2019, referente ao Pregão Presencial nº 5/2019, de 18 de Setembro de 2019,

tipo maior desconto sobre a tarifa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando for o caso, de acordo às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor da empresa NOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.780.623/0001-90, no valor total estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a qual apresentou lance de desconto sobre a tarifa em valor percentual de 11,02% (onze vírgula zero dois por cento).

Pato Branco, 07 de Outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:86D25EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019 – PROCESSO Nº 249/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 64/2019 – Processo nº 249/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para concessão de licença de uso de software, contemplando: Atualização Mensal, Treinamento, Atendimento e Suporte Técnico no sistema: GP-CCQ (PS) - Gestão de Pessoal - Contracheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: R$ 4.968,96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1537 - 4340. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, I.

Pato Branco, 07 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO JOSÉ SBARAIN,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3FCFF300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/10/409113 de 01/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ANI EVELIN TRINDADE***, matrícula nº 7240-0, do cargo de Assistente em Saúde, Função Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de outubro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8FD7777A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/10/409228 de 02/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***LARISSA MAXIMO CESARIO***, matrícula nº 7991-0, do cargo de Assistente em Saúde, Função Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de outubro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6D4F9DA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019, efetuada pela Portaria nº. 520/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Elisa Maria da Silva Paz	Professora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ADA18E26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 08/2019, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME
Poliane Fontana

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BCB49F87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 014/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 026/2019, efetuada pelas Portarias nº. 493, 502, 503 e 517/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Ana Maria Duarte	Merendeira	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura
Jocelaine Aparecida Piovezana	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Sabrina Boaretto	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Dayana Leticia Bauer dos Santos	Médico para atuar em Ginecologia	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Tiago Wandscher	Auxiliar de Laboratório	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Inah Cristine Gonçalves Marcon da Silva	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:92B6140B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico Generalista, função Médico Generalista, Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório e Agente de Apoio, função Merendeira.

MÉDICO GENERALISTA
Nome
Jackson Dumont Horta

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Nome
Marcus Massola

MERENDEIRA
Nome
Elizabete Scariot Zolet
Neiva Ceresa Cadette

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:94D8BC94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 026/2019, para provimento no emprego público temporário de Zeladora - PSS.

ZELADORA

NOME

Luciane da Silva

Eliane Gomes Garbin

Nelsi Ganske Florenço

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A2BAC247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 137/2019 – SMEC de 25/09/2019.
RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Eliana Candeia Ruthes	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Irmã Dulce	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Veneza	02/09/2019
Eduardo Alves Paul	Auxiliar Administrativo Aprendiz	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Veneza	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Irmã Dulce	02/09/2019
Elizabeth Ferreira dos Santos	Professor CLT	Sec. De Educação e Cultura – Esc. São João Batista de La Salle	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Antonio Cadorin	30/08/2019
Jqueline Favero Buganssa	Professor de Educação Infantil	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Criança Feliz	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Enedina Colla	30/08/2019

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A348162E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS*** para o cargo comissionado de Chefe da Ouvidoria, Símbolo CC13, junto ao Governo Municipal, a partir de 14 de outubro de 2019.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C80E1DD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 749/2019 – PG de 16/09/2019;
Autos nº 0012438-42.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1.º Retornar a servidora ***JOCEMARA TOLEDO*** atualmente na função de Assistente Administrativo, ao cargo originário de Agente de Apoio, função Zeladora, ficando lotada na Secretaria de Saúde – Administração, a partir de 03 de outubro.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4B01C9FF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 04/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIO1746	277510A000166515	28/08/2019	55412
AJS0543	277510A000166519	28/08/2019	55412
ARB1370	277510A000166517	28/08/2019	55412
ASH9375	277510A000166516	28/08/2019	55412
ASN4997	277510A000122095	28/08/2019	55412
ATY5933	277510A000166704	28/08/2019	55412
AUR6685	277510A000166518	28/08/2019	55412
AUV7705	277510A000166458	28/08/2019	55412
AYX4831	277510A000166520	28/08/2019	55412
AZF7657	277510A000122097	28/08/2019	55412
AZN5628	277510A000122031	28/08/2019	55412
HDK4512	277510A000166703	28/08/2019	55412
MCR8785	277510A000122096	28/08/2019	55412
MHF8D83	277510A000166702	28/08/2019	55412
MWB7207	277510A000166706	28/08/2019	55412
QJI3626	277510A000166705	28/08/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0AF79DB9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 11/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AID2404	277510A000139517	17/07/2019	60412	R$ 195.23
ATA3760	277510A000138592	18/07/2019	76252	R$ 293.47
AVZ3228	277510A000139423	17/07/2019	55417	R$ 195.23
BBM5377	277510A000139426	18/07/2019	76331	R$ 293.47
BKE2393	277510A000138591	18/07/2019	60412	R$ 195.23
CUD6920	277510A000139424	18/07/2019	55411	R$ 195.23
JYW0056	277510A000139425	18/07/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FCABD254

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 11/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANM6110	277510A000121729	05/07/2019	55412	R$ 195.23
AVV9290	277510A000138743	25/06/2019	76251	R$ 293.47
AXZ8175	277510A000138222	04/06/2019	76331	R$ 293.47
BAY0J43	277510A000121723	03/07/2019	55412	R$ 195.23
BCL9798	277510A000121725	04/07/2019	55412	R$ 195.23
BCW1D83	277510A000121390	03/07/2019	55412	R$ 195.23
BDA9D92	277510A000121721	03/07/2019	55412	R$ 195.23
BDM1609	277510A000121724	03/07/2019	55412	R$ 195.23
ETP9332	277510A000121273	03/07/2019	55412	R$ 195.23
HDQ9106	277510A000121726	04/07/2019	55412	R$ 195.23
ISM7000	277510A000121728	04/07/2019	55412	R$ 195.23
MEZ0295	277510A000121391	05/07/2019	55412	R$ 195.23
MGL8261	277510A000121727	04/07/2019	55412	R$ 195.23
MGX1387	277510A000138807	10/06/2019	55411	R$ 195.23
NSO0283	277510A000121231	04/07/2019	55412	R$ 195.23
OIT2413	277510A000121232	04/07/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7E34214E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8554 DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8554 DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0040	**Promover a Cultura**	**230.000,00**
0040	**Promover a Cultura**	**-100.000,00**
0040	**Promover a Cultura**	**-25.000,00**
0040	**Promover a Cultura**	**-25.000,00**
0040	**Promover a Cultura**	**-30.000,00**
0040	**Promover a Cultura**	**-50.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.260/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	**230.000,00**
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	**-100.000,00**
2.335	**Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART – Lei nº 4.956/2017**	**-25.000,00**
2.335	**Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART – Lei nº 4.956/2017**	**-25.000,00**
2.338	**Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros**	**-30.000,00**
2.340	**Apoiar artistas e músicos locais**	**-50.000,00**

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39 – 000 (1668)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00
Total		**230.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.30 – 000 (1665)	Material de Consumo	-100.000,00
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.335	Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART – Lei nº 4.956/2017	
3.3.90.30 – 000 (1681)	Material de Consumo	-25.000,00
3.3.90.39 – 000 (1682)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-25.000,00
	Sub Total	-50.000,00
2.338	Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	
3.3.90.30 – 000 (1683)	Material de Consumo	-30.000,00
2.340	Apoiar artistas e músicos locais	
3.3.90.30 – 000 (1684)	Material de Consumo	-50.000,00
Total		**-230.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F8BD7257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 57/2019, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 34/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 4 (quatro) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Gianei José Fiorentin pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 4 = R$ 1.281,68
VALOR TOTAL: R$ 1.281,68
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL", a realizar-se pela CEAM, nos dias 8 a 11 de outubro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 4 de outubro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:23ECDC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 87/2019
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de topografia, nos locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR; Conforme características, quantidades e especificações admitidos neste Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 22/10/2019 às 08h30min**. Abertura das Propostas: 22/**10/2019 às 9h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
07/10/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:34C62677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
ITENS QUE VENCEU
04 itens – Valor Total: R$ 16.986,00
FORNECEDOR: 8994– L&L CAVASSIM LTDA -ME
ITENS QUE VENCEU
11 itens – Valor Total: R$ 16.889,00
FORNECEDOR: 11169 – MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS QUE VENCEU
17 itens – Valor Total: R$ 19.343,00
FORNECEDOR: 10287– PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
ITENS QUE VENCEU
01 itens – Valor Total: R$ 34.200,00
FORNECEDOR: 10793 – TIAGO DANIEL VEDAN
ITENS QUE VENCEU
21 itens – Valor Total: R$ 13.370,80

TOTAL GERAL: R$ 100.788,80 (Cem mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

_____
Paula Freitas, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A78D3C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 83/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
LICITAÇÃO Nº 83/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
ITENS QUE VENCEU
04 itens – Valor Total: R$ 16.986,00
FORNECEDOR: 8994– L&L CAVASSIM LTDA -ME
ITENS QUE VENCEU
11 itens – Valor Total: R$ 16.889,00
FORNECEDOR: 11169 – MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS QUE VENCEU
17 itens – Valor Total: R$ 19.343,00
FORNECEDOR: 10287– PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
ITENS QUE VENCEU
01 itens – Valor Total: R$ 34.200,00
FORNECEDOR: 10793 – TIAGO DANIEL VEDAN
ITENS QUE VENCEU
21 itens – Valor Total: R$ 13.370,80

TOTAL GERAL: R$ 100.788,80 (Cem mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

_____
Paula Freitas, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0BB9EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
CONTRATADO: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP, L&L CAVASSIM LTDA –ME, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI; PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP, TIAGO DANIEL VEDAN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 100.788,80 (Cem mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 07 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9FABCE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 214 A 218

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 214/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor.....: R$ 16.986,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (38)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Saúde (196)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 215/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: L&L CAVASSIM LTDA – ME
Valor.....: R$ 16.889,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (38)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Saúde (196)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 216/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Valor.....: R$ 19.343,00 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais).
Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (38)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Saúde (196)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 217/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP
Valor.....: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (38)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Saúde (196)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 218/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TIAGO DANIEL VEDAN
Valor.....: R$ 13.370,80 (Treze mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (38)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Saúde (196)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 07 de outubro de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:955FD2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....83/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....51/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedores:
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ 04.283.864/0001-19
L&L CAVASSIM LTDA –ME
CNPJ 13.879.794/0001-57
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP
CNPJ 24.170.620/0001-37
TIAGO DANIEL VEDAN
CNPJ 28.248.986/0001-32

Vigência: 07/10/2019 à 07/10/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B0F75D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, geometria e cambagem de veículos leves, vans, caminhões/ônibus para o bom funcionamento da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 22/10/2019 às 13h30min. Abertura das Propostas: 22/10/2019 às 14h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av.

Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

07/10/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:35F10B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 89/2019
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 23/10/2019 às 08h30min**. **Abertura das Propostas: 23/10/2019 às 09h00min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
07/10/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EC82714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços Elétricos e de Manutenção Mecânica em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 24/10/2019 às 08h30min. Abertura das Propostas: 24/10/2019 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

07/10/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4ADDE21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PAULA FREITAS - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Paula Freitas, com sede na Avenida Agostinho de Souza, nº 730, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Senhor João Zito Schimanski, CONVOCA através do presente edital, todos os associados
especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 13 horas e 30 minutos, do dia 27 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:
1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Paula Freitas, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Paula Freitas;
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs). É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13 horas e 30 minutos, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Paula Freitas, 04 de outubro de 2019.

JOÃO ZITO SCHIMANSKI
Presidente da APAE de Paula Freitas

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5A7DDC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, sobretudo quanto ao controle do expediente da Câmara Municipal.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de uma máquina protocoladora eletrônica de documentos, conforme orçamentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.047.599/0001-32.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais), pagos à vista, mediante a entrega do produto acompanhado da nota fiscal.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados

orçamentos pessoalmente a fornecedores do ramo, sendo recebidos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:
Fênix Informática e Telefonia Ltda – CNPJ. 05.047.599/0001-32
Perfect Informática Ltda – CNPJ. 03.505.742/0001-67
J C Matoso EPP – CNPJ. 05.047.137/0001-15
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente processo, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin (PR), 04 de outubro de 2019.

MARCELO JUVENAL DUDA
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

EDSON IVAN STELMACH
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

EMERSOM SNICER
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:EA37299E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 04/2019
Processo Licitatório: 04/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Objeto: Aquisição de uma máquina protocoladora eletrônica de documentos.
Valor: R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 07 de outubro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8C97F328

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se na **quinta-feira, 17/10/2019, às 19:00h** na Câmara Municipal de Paulo Frontin, para discussão, junto aos munícipes, acerca da probabilidade/possibilidade de aprovação de Projeto de Lei nº 29/2019, o qual se refere acontratação de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. com o objetivo de **Implantação de Pavimento Asfáltico** nas seguintes ruas: **AVENIDA RUI BARBOSA** (trecho: entre Rua 14 de Dezembro até Rua Antonio Lory de Oliveira), **RUA FRANCISCO BRZEZINSKI** (trecho: entre a Avenida 14 de Dezembro e a Rua Pedro Hoinack) e **AVENIDA RUI BARBOSA** (trecho: entre a Rua Cinco e a Rua Esperança).

Não haverá restrição à presença de interessados até o limite de lotação do auditório, e a presença dos munícipes é indispensável para tal discussão, cujas conclusões serão levadas em conta para discussão do Projeto de Lei nº 029/2019 em trâmite no âmbito deste Poder Legislativo, bem como do próprio Executivo. Para tanto, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município, portal eletrônico da Câmara Municipal e demais meios de comunicação disponíveis.

Sua presença é de grande importância!

Paulo Frontin (PR), 07 de outubro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:865A9BEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 2/2019 DO PROCESSO Nº 84/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

EDITAL 2/2019 REPUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019
OBJETO: Contratação dos serviços estimativos, organização e divulgação de Leilões (eletrônicos e presenciais) destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Paraná, a ser conduzido por Leiloeiro Municipal, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **9h00min do dia 22/10/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 9h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 07/10/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:37593357

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 013/2019 CMDCA

EDITAL 013/2019
CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal 1.036/2015, torna público o resultado da Eleição Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, realizada no dia 06 de outubro de 2019.
1. Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NÚMERO DE VOTOS
1º	Lauri Miguel Henkes Júnior	114
2º	Cristina Vollmann Ignaczuk	81
3º	Taís Michele Vieira de Lara	81
4º	Joici Euzébio de França	80
5º	Andressa Jeane Dozorec	72
6º	Maria Zita Prochera	71
7º	Odete Marilsa de Oliveira	71
8º	Juliana Maria Svdinicki	55
9º	Rogéria Daniele Huk	46

2. Fica aberto o prazo de dois (02) dias, a contar da divulgação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
3. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PAREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:95130B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **28 de outubro de 2019**, comemoração do dia do **Servidor Público,** conforme o disposto no art. 163, da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002.

Art. 2º. Nas Escolas Municipais será cumprido o disposto no Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:D2B88619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 147/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos sendo 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 E 1 SEMI REBOQUE CARREGA TUDO 02 (DOIS) EIXOS conforme termo de Convenio 1722/2018 - SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná cidade e o município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 55/2019, vencedora do lote: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 55/2019.
VALOR: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/10/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5F3F165B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 148-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos sendo 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 E 1 SEMI REBOQUE CARREGA TUDO 02 (DOIS) EIXOS conforme termo de Convenio 1722/2018 - SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná cidade e o município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 55/2019, vencedora do lote: 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: WM INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 55/2019.
VALOR: R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/10/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0C732E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 55-2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, referente à **contratação de empresa para aquisição de equipamentos sendo 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 E 1 SEMI REBOQUE CARREGA TUDO 02 (DOIS) EIXOS conforme termo de Convenio 1722/2018 - SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paraná cidade e o município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho em anexo,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) POSSOLI CAMINHÕES IVECO LTDA, portadora do CNPJ nº**

04.640.295/0002-00, pessoa jurídica de direito privado com sua sede social na ROD BR 280 s/n, bairro industrial, na cidade de Vitorino, estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Fabiane Possoli, vencedor do LOTE: 01 pelo valor R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) e **2) WM INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ Nº 18.691.028/0001-88, com sua sede social na Rua agronomia, nº 51, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor VALDECIR DE JESUS DE MOURA**, vencedor do LOTE: 02 pelo valor de R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Totalizando o valor da licitação em **R$ 328.400,00(trezentos e vinte oito mil e quatrocentos reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 07 de outubro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E21B65A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 60-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 13/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 60/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná (demais especificações constantes no edital e anexos**).
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 323.463,98 (trezentos e vinte três mil quatrocentos e sessenta e três reais noventa e oito centavos).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 21/10/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de outubro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0499BCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de outubro de 2019.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SILVIO DANIEL HONORIO**, convocado (a) pelo Edital nº 006/2019, residente e domiciliado (a) na Estrada Principal, s/n, Mosquito, Piên - PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.258.344/SC e CPF 710.666.169.49, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
SILVIO DANIEL HONORIO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:53C12AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 009/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de outubro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D

Classificação	Nome do Candidato
4º	Valdir Pedroso

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DF445AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 010/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de outubro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
2º	Isadora Carolina Zeszotko

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99D1F2D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2018

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E VALDEMIR JOSÉ KREWER

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **VALDEMIR JOSÉ KREWER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 798.464.169-20, portador do RG nº 2923153 SESP/SC, residente e domiciliado Estrada Principal, s/nº, Gramados, em Piên/PR, CEP: 83.886-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2018, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo do item – morango, totalizando um aumento de R$ 1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MORANGO -** Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeja de até 400g.	125 kg	R$ 13,00	R$ 1.625,00

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo efetuado, o valor do contrato passa a ser de R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de outubro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

VALDEMIR JOSÉ KREWER
Contratado

Testemunhas:

Nome:
DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Nome:
NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0B1F97A8

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Detentor da Ata: ORTONUTRE COMÉRCIOS DE PRODUTOS HOSPITALARES.
CNPJ sob nº 11.541.499/0001-60
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de suplemento nutricional, em atendimento a Secretaria de Saúde.
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390320300 - **Contas: 3560**
Valor Total: R$ 12.899,40 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 07 de outubro de 2019.
Validade: 12 (DOZE) meses.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:246A3CA8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019
PROCESSO N° 1837/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para sistema de monitoramento e segurança através de câmeras de vídeo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **21 de outubro de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 21 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D006D97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CONFORME ESPECIFICA.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal, é o órgão do Poder legislativo do Município, composta de Vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Piraquara possui autonomia política, administrativa e financeira, na forma da Constituição Federal.

Seção I
Da Sede

Art. 2º A Câmara Municipal de Piraquara, tem sua sede no Município de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 1.511, Centro.

- Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara Municipal poderá reunir-se temporariamente, por deliberação do Presidente em outro edifício ou em ponto diverso do território municipal.

- Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, à exceção das sessões solenes ou comemorativas, além daquelas dispostas no inciso anterior.

- Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, sem prévia autorização da Mesa.

Seção II
Das funções

Art. 3º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo, tendo competência para organizar e dirigir os seus serviços internos.

§ 1º A função legislativa consiste em elaborar leis e outras normas sobre todas as matérias de competência do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.

§ 2º A função de fiscalização e controle é de caráter político administrativo sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa e se exerce apenas sobre o Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

§ 4º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

§ 5º A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia, em relação ao Executivo Municipal, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, sendo vedado delegar atribuições.

CAPÍTULO II
DOS VEREADORES

Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 4º Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para uma legislatura de quatro anos, pelo sistema partidário definido na Constituição Federal e Legislação Eleitoral.

Art. 5º Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 6º São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:

– Residir no Município;

- Comparecer, à hora regimental, nos dias designados, nelas permanecendo até o seu término às sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa, à Mesa, pelo não comparecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

- Não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato.

- Dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, compreendendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer.

- Propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população.

- Impugnar medidas que pareçam prejudiciais ao interesse público.

- Comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

- Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando tiver, ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até o 3º grau inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

- Comparecer às reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias das quais seja integrante, prestando informações, emitindo pareceres nos processos a ele distribuídos, com a observância dos prazos regimentais;

Parágrafo único. Encontrando-se o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo licenciado, mediante comunicação escrita do Assessor Parlamentar, devidamente instruída por atestado médico.

Art. 7º Não será subvencionada viagens de Vereador, salvo quando, a serviço do Município, houver designação e concessão de licença pela Câmara.

Art. 8º Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme a gravidade:

- Advertência pessoal;

- Advertência em Plenário;

- Cassação da palavra;

- Suspensão da sessão para entendimentos na sala da Presidência;

- Convocação de sessão para a Câmara deliberar a respeito;

- Proposta de cassação do mandato, por infração do disposto no Artigo 7º, Inciso III, do Decreto Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 18, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e no inciso VI deste artigo, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

- O abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador.

- A transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.

- A perturbação da ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões.

- O uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas aos membros do Legislativo Municipal.

- O desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros.

- O comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.

- Atos ou declarações atentatórias à dignidade ou à honra dos membros da Câmara Municipal.

Art. 9º O servidor público, no exercício do mandato de Vereador, poderá exercer seu cargo ou função simultaneamente com a Vereança, isto se houver compatibilidade de horário.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara não poderá acumular outra função no serviço público simultaneamente.

Art. 10º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou chefe de missão diplomática temporária, devendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, a partir da respectiva posse.

Parágrafo único. Efetivada a licença, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 11 Os Vereadores tomarão posse nos termos deste Regimento.

§ 1º Os Vereadores que não comparecerem no ato de instalação serão empossados pelo Presidente da Câmara, após a apresentação do respectivo diploma e prestação de compromisso, até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura.

§ 2º A recusa do Vereador ou do suplente em tomar posse importa em renúncia tácita ao mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo legal, declarar extinto o mandato e convocar o suplente seguinte;

§ 3º Verificadas as condições de existência de vaga de Vereador, a apresentação do diploma e a demonstração de identidade, não poderá o Presidente negar posse ao suplente, sob nenhuma alegação, salvo os casos de vedação legal.

Seção II
Da Remuneração, da Licença, da Substituição, da cassação e Extinção

Art. 12 O mandato do Vereador será remunerado, sendo os subsídios fixados mediante a elaboração de Resolução pela Mesa da Câmara, destinados a fixar a remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a viger na legislatura subsequente.

Parágrafo único. Durante a legislatura não se poderá alterar a forma de remuneração, salvo reposição salarial.

Art. 13 O Vereador poderá licenciar-se somente:

I – Por moléstia devidamente comprovada;

– Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

– Para tratar de interesses particulares, por prazo não superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;

– Para exercer cargo de provimento em comissão dos Governos Federal e Estadual.

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.

§ 2º - A investidura em cargo previsto no art. 19, I, da Lei Orgânica Municipal, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente afastado.

Art. 14 Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo anterior e nos casos de licença superior a cento e vinte dias.

Parágrafo único. Na falta de Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15 O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em único turno.

§ 1º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico, nos termos deste Regimento.

§ 2º Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.

Art. 16 Extingue-se ou dar-se-á a cassação do mandato do Vereador, ainda, entre outros, nos seguintes casos:

- Quando ocorrer o falecimento ou renúncia por escrito;

- Quando deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

- Quando fixar residência fora do Município, nos termos art. 7º, II do Decreto-Lei n.º 201/67;

- Que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

- Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

– Que deixar de comparecer, em 05 sessões legislativas ordinárias consecutivas, salvo licenças ou missão autorizada pela Câmara, nos termos do artigo 10, § 6º deste Regimento;

- Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

- Quando a Justiça Eleitoral o decretar;

- Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, que implique em restrição à liberdade de locomoção.

Art. 17 A renúncia ao mandato far-se-á através de ofício autenticado dirigido ao Presidente da Câmara.

Art. 18 A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos do Artigo 18, § 1º, da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação da Casa, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores, assegurada ampla defesa, ou por munícipe que esteja em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

Art. 19 A perda do mandato do Vereador, obedecerá às seguintes normas:

– A Mesa Executiva dará ciência, por escrito, ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato.

– No prazo de três dias úteis, contado da ciência, o Vereador poderá apresentar defesa.

– Apresentada ou não a defesa, a Mesa Executiva decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas.

– A Mesa Executiva tornará públicas as razões que fundamentam a sua decisão.

Art. 20 O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente até o julgamento final.

Parágrafo único. O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do Vereador afastado.

Art. 21 Se a denúncia recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara for contra o Presidente, este passará a Presidência ao seu substituto legal.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA

Art. 22 À Mesa compete às funções diretivas executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos, dentre eles:

- Elaborar e encaminhar, até 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;

- Propor, privativamente, à Câmara, a criação de cargos e funções necessárias aos seus serviços administrativos, assim como a fixação dos respectivos vencimentos, obedecendo o princípio da paridade;

- Iniciar o processo para fixação da remuneração de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito, mediante Decreto Legislativo ou Resolução nos termos da Constituição Federal;

- Propor projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, nos termos da Lei nº 4320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

- Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.

- Promulgar emendas à Lei Orgânica.

Art. 23 A Mesa eleita para as 1ª e 3ª Sessões Legislativas servirá, também, nas Extraordinárias e em todas as prorrogações.

Art. 24 As funções dos membros da Mesa somente cessarão:

I - Pela morte;

II - Com a posse da nova Mesa na forma do artigo 9º;

III - Pela renúncia, apresentada por escrito;

IV - Pela destituição do cargo;

V - Pela perda do mandato.

Art. 25 O Presidente da Mesa não poderá fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Especial.

Seção I
Do Presidente

Art. 26 O Presidente é o representante da Câmara Municipal, quando esta houver de se enunciar coletivamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, em juízo ou fora dele, em conformidade deste Regimento.

Art. 27 São atribuições do Presidente, dentre outras expressas neste Regimento, dirigir e representar a Câmara Municipal, incumbindo-lhe:

I - Quanto às sessões:
Anunciar a convocação das sessões, nos termos deste Regimento;
Abrir, presidir, suspender e encerrar as Sessões Plenárias;
Passar a presidência a outro Vereador, bem como convidar qualquer deles para secretariá-la, na ausência de membros ou suplentes da Mesa;
Manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
Fazer ler, quando necessário, o Expediente pelo 1º Secretário, inclusive as mensagens e correspondências do Poder Executivo;
Transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgar convenientes;
Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;
Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
Chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;
Anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;

Anunciar o resultado das votações;
Estabelecer o ponto da questão sobre o qual deva ser feita a votação;
Determinar, nos termos regimentais, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, que se proceda à verificação de presença;
Anotar, em cada documento, a decisão do Plenário;
Resolver qualquer questão de ordem e, quando omisso o Regimento, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos;
Organizar a Ordem do Dia, ouvidas as lideranças, atendendo aos preceitos legais e regimentais;
Anunciar o término das sessões, convocando, antes, a sessão seguinte.

II - Quanto às proposições:
a) Receber as proposições apresentadas;
b) Distribuir proposições, processos e documentos às Comissões;
c) Determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposições, nos termos regimentais;
d) Declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) Devolver ao autor, quando não atendidas as formalidades regimentais, proposição em que se pretenda o reexame de matéria anteriormente rejeitada ou vetada, e cujo veto tenha sido mantido;
f) Recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
g) Determinar o desarquivamento de proposição, nos termos regimentais;
h) Retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
i) Despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação;
j) Observar e fazer observar os prazos regimentais;
k) Solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara, quando requerido pelas Comissões;
l) Devolver proposição que contenha expressões antirregimentais;
m) Determinar a entrega obrigatória de cópias de projetos de lei a todos os Vereadores em exercício;

III - Quanto às Comissões:
a) Designar substitutos para os membros das Comissões em caso de vaga, licença ou impedimento ocasional, observada a indicação partidária;
b) Declarar a destituição de membros das Comissões, quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado.
c) Nomear, por autorização da Câmara, as Comissões Externas;

IV - Quanto às reuniões da Mesa:
a) Convocar e presidir as reuniões da Mesa;
b) Tomar parte nas suas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos e decisões;
c) Distribuir as matérias que dependerem do parecer da Mesa;
d) Encaminhar as decisões da Mesa, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.

V - Quanto às publicações;
a) Determinar a publicação de todos os atos da Câmara, da matéria de expediente, da Ordem do Dia e do inteiro teor dos debates;
b) Revisar os debates, não permitindo a publicação de expressões e conceitos antirregimentais ou ofensivos ao decoro da Câmara, bem como de pronunciamentos que envolverem ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurarem crime contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza;
c) Determinar a publicação de informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara e devam ser divulgados.

VI - Quanto às atividades e relações externas da Câmara:
a) Manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
b) Agir judicialmente, em nome da Câmara, "*ad referendum*" ou por deliberação do Plenário;
c) Determinar lugar reservado aos representantes credenciados da imprensa escrita, falada e televisionada;
d) Zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros.
e) Assinar todas as resoluções, mensagens e atos da Câmara;
f) Assinar a correspondência oficial de comunicação com outras autoridades representando a Câmara Municipal;
g) Indicar Vereadores ou servidores para representar a Câmara Municipal em atividades e relações externas, quando houver necessidade.

VII - Quanto às atividades administrativas da Câmara:

Enviar ao Tribunal de Contas as contas do exercício anterior;
Devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício.
Orientar os serviços da Secretaria da Câmara e elaborar o seu Regimento Interno.
Proceder à redação final das resoluções, modificando o Regimento Interno ou tratando de economia interna da Câmara.
Elaborar o orçamento analítico da Câmara.
Expedir atos normativos quanto aos assuntos da administração interna do Legislativo.
Ordenar as despesas da Câmara Municipal.
Decidir sobre os negócios jurídicos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.
Promover a realização de campanhas educativas e divulgações permanentes, bem como adotar as medidas adequadas para a promoção e valorização do Poder Legislativo, com o objetivo de fortalecimento das instituições democráticas;
Nomear, promover, conceder gratificações, licenças, colocar em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei.

Art. 28 Compete, ainda, ao Presidente:

I - Dar posse aos Vereadores e Suplentes;

II - Declarar a extinção do mandato de Vereador;

III - Exercer a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

IV - Justificar a ausência de Vereador às sessões plenárias, quando motivada pelo desempenho de suas funções em Comissões Temporárias, ou em demais casos, mediante requerimento do interessado;

V - Executar as deliberações do Plenário;

VI - Promulgar as resoluções e decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita;

VII - Nomear e exonerar o chefe e os auxiliares do Gabinete da Presidência:

VIII - Autorizar a despesa da Câmara e o seu pagamento, dentro dos limites do orçamento, observando as disposições legais e requisitando da Prefeitura o respectivo numerário, e aplicando as disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

IX - Dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, de modo a garantir o direito das partes;

X - Providenciar a expedição, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, das certidões que lhe forem solicitadas, bem como atender às requisições judiciais;

XI - Despachar toda matéria do expediente;

XII - Dar conhecimento à Câmara, na última sessão ordinária de cada ano, da resenha dos trabalhos realizados durante a sessão legislativa.

XIII - Substituir, nos termos da Constituição, o Prefeito Municipal;

XIV – Convocar e reunir, periodicamente, sob a sua presidência, os Líderes e os Presidentes de Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame de matérias em trâmite e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas

XV - Assegurar os meios e condições necessários ao pleno funcionamento das comissões permanentes e temporárias constituídas;

Art. 29 O Presidente da Câmara não poderá votar, exceto nos casos de empate, e nas demais hipóteses previstas neste Regimento.

Parágrafo único. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a cadeira interinamente ao seu substituto, enquanto se tratar do objeto que se propuser discutir.

Art. 30 Sempre que o Presidente não se achar no recinto na hora regimental de início dos trabalhos, o Vice-Presidente e, em sua falta, 1º Secretário ou 2º Secretário substitui-lo-á no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar, logo que estiver presente.

Parágrafo único. Quando o Presidente tiver que deixar sua cadeira, durante a sessão, proceder-se-á da mesma forma.

Art. 31 Para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se, na forma regimental.

Parágrafo único. Nos períodos de recesso da Câmara, a licença do Presidente se efetivará mediante comunicação escrita ao seu substituto legal.

Art. 32 Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 33 Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental de início das sessões, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar à sua presença.

§ 1º O mesmo fará o 1º Secretário em relação ao Vice-Presidente.

§ 2º Quando o Presidente deixar a presidência, durante a sessão, as substituições serão processadas segundo as mesmas normas.

Art. 34 Obedecida a ordem estabelecida no artigo anterior, o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investidos na plenitude das respectivas funções.

Seção III
Dos Secretários

Art. 35 São atribuições do 1º Secretário:

I - Fazer a chamada dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento;

II - Proceder à leitura da matéria sujeita ao conhecimento ou à deliberação da Câmara;

- Despachar toda a matéria do Expediente;

- Fazer recolher e guardar em boa ordem as proposições de iniciativa da Mesa, para apresentá-las oportunamente;

- Assinar, depois do Presidente, as Atas das sessões, bem como todas as Resoluções; VI - Contar os Vereadores em verificação de votação;

- Inspecionar os trabalhos da Secretaria, fazer observar o seu regulamento, interpretá-lo e fiscalizar as suas despesas;

- Providenciar para que sejam entregues aos Vereadores, os exemplares do Diário da Câmara e os avulsos impressos da matéria da Ordem do Dia em meio físico ou eletrônico;

- Tomar nota das discussões e votações da Assembleia em todos os papéis sujeitos à sua guarda, autenticando-os com sua assinatura;

- Mandar passar as certidões e entregar os documentos que estiverem na Secretaria, mediante requerimento dos interessados;

Art. 36 São atribuições do 2º Secretário:

I - Fiscalizar a redação das Atas e fazer a leitura;

II - Assinar, depois do 1º Secretário, as Atas e as Resoluções;

III - Escrever as Atas das Sessões Secretas;

IV - Auxiliar o 1º Secretário substituindo-o nas suas faltas e impedimentos.

V - Auxiliar o 1º Secretário na leitura da matéria sujeita ao conhecimento ou à deliberação da Câmara, quando se fizer necessário;

Seção IV
Do Plenário

Art. 37 O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto da sede da Câmara;

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelo capítulo referente à matéria, estatuídos em leis ou neste Regimento;

§ 3º O número é o "quórum" determinado em lei ou no Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais;

§4º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais e regimentais, expressas em cada caso.

§ 5º Sempre que não houver determinação explícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 6º As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto.

Art. 38 O Plenário deliberará sobre:

a) matéria tributária;
b) Código de Obras e Edificações e outros Códigos;
c) Estatuto dos Servidores Municipais;
d) criação de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como sua remuneração;
e) concessão de serviço público;
f) concessão de direito real de uso;
g) alienação de bens imóveis;
h) autorização para obtenção de empréstimo de particular, inclusive para as autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
i) lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e lei orçamentária anual;
j) aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
k) criação, organização e supressão de distritos e subdistritos, e divisão do território do Município em áreas administrativas;
l) criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Subprefeituras, Conselhos de Representantes e dos órgãos da administração pública;
m) realização de operações de crédito para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais com finalidade precisa;
n) rejeição de veto;
o) Regimento Interno da Câmara Municipal;

p) alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
q) isenções de impostos municipais;
r) todo e qualquer tipo de anistia;
s) zoneamento urbano;
t) Plano Diretor.
u) rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Município;
v) destituição dos membros da Mesa;
w) emendas à Lei Orgânica;
x) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Art. 39 No ambiente de reuniões do Plenário, durante o período em que ocorrerem as sessões, não poderão ser afixados símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza em caráter permanente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação.

Seção V
Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 40 A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa, dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que foi lida em Sessão.

Parágrafo único. Em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 41 Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante Resolução aprovada por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. É passível de destituição o membro da Mesa que exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento ou delas se omita.

Art. 42 O Processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta da Câmara necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1º Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, será constituída Comissão Processante, composta por 5 (cinco) Vereadores.

§ 2º Iniciado o processo, o acusado ou os acusados serão notificados, dentro de três dias, abrindo-se lhes o prazo de dez dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer.

§ 4º Os acusados deverão ser intimados de todos os atos e diligências.

§ 5º A Comissão terá o prazo máximo e improrrogável de trinta dias para emitir e dar à publicação o parecer a que alude o § 3º deste artigo, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, por Projeto de Resolução, propondo a destituição dos acusados.

Art. 43 O parecer da Comissão Processante será apreciado, em discussão e votação únicas, nas fases de Expediente da primeira sessão ordinária subsequente à publicação.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, não se concluir, nas fases de Expediente da primeira sessão ordinária, a apreciação do Parecer, as Sessões Ordinárias subsequentes, ou as Sessões Extraordinárias para esse fim convocadas, serão integral e exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a definitiva deliberação do Plenário sobre a mesma.

Art. 44 A votação do parecer se fará mediante voto aberto, em cédula impressa, assinada pelo votante.

Parágrafo único. Para a votação, haverá à disposição dos Vereadores, duas ordens de cédulas, com dizeres antagônicos: “Aprovo o Parecer” e “Rejeito o Parecer”.

Art. 45 O parecer que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se:

- Ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;

- À remessa do processo à Comissão de Justiça, se rejeitado.

§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II deste artigo, caberá à Comissão de Justiça elaborar, dentro de 3 (três) dias da deliberação do Plenário, parecer ao Projeto de Resolução pela destituição do acusado ou dos acusados.

§ 2º O parecer mencionado no parágrafo anterior será apreciado na mesma forma prevista pelos Artigos 31 e 32, exigindo-se para sua aprovação, o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara.

Art. 46 Sem prejuízo do afastamento do(s) Vereador(es), que será imediato, a Resolução aprovada será promulgada e enviada à publicação dentro de quarenta e oito horas da deliberação do Plenário:

– Pela Mesa, se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;

- Pela Comissão de Justiça e Redação, em caso contrário, ou quando, na hipótese da alínea anterior, a Mesa não o fizer dentro do prazo estipulado.

Art. 47 O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante ou da Comissão de Justiça e Redação, estando igualmente impedido de participar de sua votação.

Art. 48 Para discutir o parecer, cada Vereador disporá de uma única oportunidade, com prazo de quinze minutos, exceto o relator e os acusados, que poderão falar durante sessenta minutos, sendo vedada a cessão de tempo.

Parágrafo único. Terão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator do parecer e os acusados.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 49 As Comissões da Câmara Municipal são:

I - Permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Casa, coparticipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao exame e sobre eles deliberar, assim como o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

II- Temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto, que se extingue ao término da Legislatura, ou expirado seu prazo.

Art. 50 A constituição dos membros das Comissões ocorrerá de comum acordo entre os vereadores, mediante aprovação prévia do Presidente da Câmara**:**

§ 1º Cada Vereador, à exceção do Presidente da Câmara, deverá participar, obrigatoriamente, da constituição de uma Comissão Permanente, não podendo, por outro lado, pertencer a mais de duas;

§ 2º O Vereador indicado para membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação não poderá ser indicado para membro da Comissão de Finanças e Orçamento e vice-versa;

§3º As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o respectivo Presidente ao qual compete, dentre outras atribuições previstas neste Regimento:

- Convocar reuniões extraordinárias;

- Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

- Receber matéria destinada à Comissão e designar-lhe Relator, que poderá ser o próprio Presidente;

- Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

- Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

- Solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da Comissão.

§ 4º O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito à voto;

§ 5º Dos atos do Presidente cabe, a qualquer membro da Comissão, recurso ao Plenário;

§ 6º Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, nos termos deste Regimento, quando não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

§ 7º Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, caberá ao Presidente da Câmara, por indicação dos respectivos líderes, a designação do substituto.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Art. 51 A Câmara Municipal contará com as seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão Executiva.

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

- Comissão de Finanças e Orçamento.

- Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem-estar Social e Meio Ambiente.

- Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicas e Transportes.

§ 1º As Comissões Permanentes serão compostas por 03 (três) membros cada uma, que será constituída pelo Presidente, pelo Relator e pelo Membro, salvo a Comissão Executiva.

§ 2º À exceção da Comissão Executiva, as demais Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, às segundas-feiras, obedecendo ao seguinte:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação, às 09h30m.

II - Comissão de Finanças e Orçamento, às 10h30m.

- Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem-estar Social e Meio Ambiente, às 14h00.

- Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicas e Transportes, às 15h00.

- Havendo feriado ou ponto facultativo na segunda-feira, as reuniões ficam automaticamente transferidas para o primeiro dia útil antecedente, mantendo-se os mesmos horários.

– O Presidente da Comissão, havendo necessidade de apreciação de projetos em regime de urgência ou convocação extraordinária, poderá convocar os membros para data diversa, extraordinariamente, com pelo menos um dia de antecedência.

Art. 52 Dentro da respectiva área de atuação, compete às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, além dos preceitos específicos contidos neste Regimento Interno:

Iniciar o processo legislativo com base em leis complementares e ordinárias, observada a competência contida na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno;

A emissão de pareceres sobre as proposições sujeitas à deliberação do Plenário, em qualquer fase da tramitação processual legislativa, manifestando-se em todas as matérias correlatas a sua área temática, quanto aos aspectos técnicos, jurídicos, organizacionais, operacionais, e principalmente sobre o mérito e oportunidade das questões, podendo propor emendas, arguindo e analisando o interesse público, procurando sempre aumentar a qualidade dos resultados legislativos, opinando pela aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou pelo arquivamento e, quando for o caso, formular projetos delas decorrentes;

Promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relativos à sua área temática de competência, detectando problemas e apontando soluções, promovendo conferências, palestras e seminários;

A solicitação de depoimento de qualquer autoridade ou cidadão para prestar informações.

O recebimento de petições, reclamações ou representações de qualquer cidadão, contra atos ou omissões de autoridade, sejam de instituições públicas ou privadas.

A promoção de audiências públicas com entidades civis em qualquer lugar da circunscrição territorial do Município.

A solicitação à Mesa Executiva de encaminhamento de convocação de Secretários Municipais entidades autárquicas ou paraestatais, para prestar pessoalmente informações sobre assuntos inerentes à suas atribuições.

A verificação dentro de sua área temática de atuação, de atos do poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar, ou dos limites impostos por delegação legislativa, para, se necessário, proceder à sustação do ato, nos termos do inciso XXVI do artigo 54, da Constituição Estadual.

A solicitação de diligências, através de audiência ou pedido de colaboração de órgãos ou entidades públicas e privadas, a fim de melhor executar suas atividades, diligências estas que não implicarão em dilação de prazos regimentais para pronunciamentos relativos à Proposições em trâmite nas Comissões.

Sugerir ao Plenário o destaque de parte de proposições para constituir projeto em separado, ou requerer ao Presidente da Câmara a anexação de proposições análogas;

Apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, além de determinar a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder de regulamentar ou os limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo decreto legislativo.

É vedado às comissões permanentes, ao apreciarem proposição ou qualquer matéria submetida ao seu exame, opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.

Discutir e votar projetos de lei e decretos legislativos, excetuadas as proposições de:

de lei complementar;
de código;
de iniciativa de Comissão;
em regime de urgência;
de iniciativa popular;
de leis orçamentárias;

§ 1º Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões, no que couber, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Art. 53 A Câmara Municipal irá compor as Comissões Permanentes dentro de 08 (oito) dias úteis, a contar da instalação da Sessão Legislativa.

Parágrafo único. Os vereadores participarão da Comissão escolhida pelo prazo de prazo de dois anos, sendo, porém, permitida a recondução dos seus membros, quando decorrido este prazo, realizar-se-á nova composição das Comissões Permanentes.

Art. 54 As Comissões Permanentes, à exceção da Comissão Executiva, serão organizadas da seguinte forma:

§1º Divide-se o número de Vereadores pelo número de membros de cada Comissão;

§2º Em caso de igual número de Vereadores, a escolha dar-se-á por sorteio.

Parágrafo único. Para a composição das Comissões adotar-se-á o número de Vereadores indicados conforme estipulado neste Regimento.

Art. 55 Dentro da mesma legislatura, os mandatos dos membros de Comissão Permanente ficam automaticamente prorrogados até que se proceda a sua recomposição.

§ 1º No ato da composição das Comissões Permanentes, figurará sempre o nome do Vereador efetivo, ainda que licenciado.

§ 2º Os Suplentes de Vereador não poderão ser eleitos e nem assumir a presidência e vice-presidência das Comissões.

§ 3º Todo Vereador deverá fazer parte de uma Comissão Permanente como membro efetivo e de outra como membro substituto, ainda que sem legenda partidária, observados os impedimentos.

Art. 56 Será considerado vago o cargo de qualquer membro das Comissões Permanentes:

I - Em caso de renúncia, ato acabado e definitivo, desde que manifestada, por escrito, à Presidência da Câmara.

II - No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, mediante indicação do Líder do Partido a que pertença a vaga.

§ 2º A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

§ 3º Havendo concordância entre os vereadores, poderá ocorrer a permuta de vagas entre as Comissões, desde aprovado previamente pelo Presidente da Câmara.

Art. 57 Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da leitura das proposições em Sessão Ordinária, encaminhá-las à Comissão competente, para exarar parecer.

§ 1º Tratando-se de projeto de iniciativa do Prefeito, para o qual tenha sido solicitada urgência, o prazo para tramitação será de 8 (oito) dias, contados a partir do protocolo da Mensagem na Secretaria da Câmara Municipal, obedecendo à tramitação prevista neste Regimento.

§ 2º Recebido o processo, o Presidente da Comissão designará relator, podendo reservá-lo à própria consideração.

Art. 58 O prazo para a Comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão ou quem suas vezes fizer.

§ 1º O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para designar relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara.

§ 2º O Relator designado terá o prazo de oito (8) dias para a apresentação do parecer.

§ 3º Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º Cabe ao Presidente da Comissão solicitar da Câmara prorrogação de prazo, para exarar parecer por iniciativa própria ou a pedido do Relator.

§ 5º Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado e, sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de três membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 6 (seis) dias.

§ 6º Não se aplicam os dispositivos deste artigo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para redação final, quando o prazo para exarar parecer será de 2 (dois) dias.

§ 7º Todos os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos pela metade, quando se tratar de projeto de lei encaminhado pelo Prefeito com prazo de votação previamente fixado, ou em regime de urgência.

§ 8º Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os prazos deste artigo e seus §§ 1º a 6º.

Art. 59 O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas e substitutivos que julgar necessários.

§ 1º Sempre que o parecer da Comissão concluir pela rejeição da proposição, o Autor da proposição poderá protocolar Recurso junto à Procuradoria Geral da Câmara, a qual emitirá parecer avaliando as razões recursais e encaminhará o documento à Comissão para reapreciação da matéria.

§ 2º Em caso de manutenção da decisão que rejeitou a proposição, por vontade do Autor da proposição, este será remetido ao Plenário para deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

§ 3º Sempre que o parecer de uma Comissão concluir pela tramitação urgente de um processo, deverá preliminarmente, da sessão imediata, ser discutido e votado o parecer.

Art. 60 O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, ao menos, pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

Art. 61 No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, proceder a todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto, comunicando previamente as decisões à Mesa e solicitando a esta que proceda às convocações quando este Regimento assim exigir.

Art. 62 Poderão as Comissões requisitar o Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara, e independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da Comissão.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão solicitar informações do Prefeito ou audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o artigo 48, até o máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento das informações solicitadas.

Art. 63 As Comissões da Câmara tem livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, mediante solicitação ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara.

Seção III
Da Comissão Executiva

Art. 64 A Comissão Executiva, composta do Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Câmara Municipal, é órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo do Município.

Art. 65 Cabe à Comissão Executiva, entre outras atribuições:

- Opinar sobre as modificações do Regimento Interno.

- Dispor sobre a criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens dos servidores do Poder Legislativo, da sua administração indireta e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Prover os cargos dos serviços administrativos.

- Por meio de ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei;

- Autorizar despesa, bem como a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços, podendo delegar tais atribuições.

- Elaborar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo.

- Propor à Câmara a criação ou modificação de seus serviços, dar parecer sobre projetos a eles relativos e baixar os respectivos regulamentos.

-Interpretar conclusivamente, em grau de recurso, os dispositivos do regulamento dos serviços administrativos.

- Encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários aos seus serviços.

- Autorizar a realização de concurso público.

- Elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de probidade, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa;

- Apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na última sessão ordinária da sessão legislativa;

- Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício.

Seção IV
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Art. 66 Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal, regimental, ou jurídico, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando necessário o seu parecer.

§ 1º É obrigatória a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

§ 2º Se o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação for contrário ao projeto, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

– Se sanável o defeito que fundamentará o parecer contrário, poderá o autor ou a própria Comissão supri-lo, propondo emenda, seguindo a proposição seu trâmite regimental;

– Se insanável o defeito, a proposição, após cientificado o autor da proposta do parecer, será arquivada, ressalvado ao mesmo, com o apoio de um terço dos membros da Câmara, ou ao Prefeito, em projeto de sua iniciativa, solicitar à Mesa que submeta o parecer à deliberação do Plenário;

– No caso do inciso anterior, se o Plenário aprovar o parecer contrário, a proposição será definitivamente arquivada; se rejeitar o parecer, retornará o projeto ao seu trâmite normal.

Seção V
Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 67 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

– Os projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

– A prestação de contas do município;

– As proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito e empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

– Os balancetes e balanços da Prefeitura e da Mesa, acompanhando por intermédio destes o andamento das despesas públicas;

– As proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídios e representação do Prefeito, subsídios dos Vereadores e a representação do Vice-Prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, até o término da legislatura, para vigorar no seguinte, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do Prefeito e verba de representação do Vice-Prefeito, bem como projeto de resolução dispondo sobre a remuneração dos Vereadores.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias citadas neste artigo, em seus Incisos I a IV, não podendo ser submetidos à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no § 6º do Artigo 40.

§ 3º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento proceder à redação final dos projetos referidos no inciso I deste artigo, além de examinar a apreciação das contas do Prefeito.

Art. 68 A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, diante dos indícios de despesas não autorizadas ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Município pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas do Município irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Seção VI
Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Art. 69 Compete à Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Transportes opinar sobre matéria que diga respeito a questões urbanísticas, como:

Cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo;

Obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

Serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;

Criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;

Preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como, os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade;

Parágrafo único. Compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Seção VII
Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem-estar Social e Meio Ambiente.

Art. 70 Compete à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem-estar Social e Meio Ambiente opinar e emitir pareceres sobre todas as proposições e matérias relativas a:

Controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos, proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;

Sistema municipal de ensino, assim como, concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à Pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino; Programas de merenda escolar;

Concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
Serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;

Sistema único de saúde e seguridade social;

Promover o desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente em toda sua abrangência;

Promover estudos e iniciativas no sentido do desenvolvimento do Turismo, do lazer e da gastronomia no município.

Seção VIII
Comissões Temporárias

Art. 71 As Comissões Temporárias são:

I - Especiais;

II - Parlamentares de Inquérito;

III - Processantes;

IV - Externas.

§ 1º As Comissões Temporárias compor-se-ão de tantos membros quantos forem previstos no ato de sua constituição, tendo no mínimo três e no máximo cinco membros.

§ 2º O Presidente solicitará a indicação dos membros das Comissões Temporárias no prazo de três sessões, contado do protocolo do Requerimento em Plenário.

§ 3º Os membros das Comissões Temporárias serão designados pelo Presidente por indicação dos líderes, ou independente dela se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após ser criada, não se fizer a escolha.

§ 4º Na constituição das Comissões Temporárias observar-se-á o rodízio entre as bancadas não contempladas, de tal forma que todos os partidos ou blocos parlamentares possam ser representados.

§ 5º A participação do Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.

§ 6º Nenhum Vereador poderá ocupar, simultaneamente, o cargo de Presidente em mais de uma Comissão Temporária.

§ 7º Na composição das Comissões Processantes, não se aplicam as disposições gerais previstas neste artigo, sendo escolhidos seus membros, em número de cinco, mediante sorteio entre os Vereadores desimpedidos.

§ 8º Não poderá compor as Comissões Processantes o Vereador subscritor da denúncia.

§ 9º Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

Art. 72 As Comissões Especiais serão constituídas por requerimento de Vereador, mediante deliberação do Plenário, com a indicação do assunto de que devam tratar, o número de membros e o prazo de duração.

Art. 73 As Comissões Permanentes e as Especiais poderão se reunir fora do Poder Legislativo e se deslocar para qualquer localidade, dependendo de aprovação da Comissão, por maioria absoluta de seus membros, desde que solicitada, fundamentada e subscrita pela totalidade de seus membros.

Art. 74 As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.
§ 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas por requerimento subscrito por 1/3 (um terço) do número total de Vereadores ou por requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário,

para apuração de fato determinado e por prazo certo, as quais terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 2º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 3º Satisfeitos os requisitos regimentais, o Presidente determinará a publicação do requerimento ou a devolução ao autor para retificá-lo, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de duas sessões, ouvindo-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até a metade, por uma única vez, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 5º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem pelo menos uma funcionando, salvo mediante resolução.

§ 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento ou projeto de resolução, respeitada a proporcionalidade da representação partidária.

§ 7º Na ata de instalação e eleição de Presidente e relator constarão a previsão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à administração da Casa o atendimento preferencial das providências que forem solicitadas.

Art. 75 A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

- Requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, do Poder Judiciário ou do Ministério Público necessários aos seus trabalhos;

- Determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer audiência de Vereadores e Secretários Municipais, tomar depoimentos de autoridades estaduais e municipais e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

- Incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitar dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

- Deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para a realização de investigações, desde que solicitada, fundamentada e subscrita pela totalidade de seus membros e aprovada por maioria absoluta;

- Estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

- Se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 76 As Comissões processantes, destinadas à apuração de infrações político administrativas de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, tem sua regulamentação em capítulo próprio neste Regimento e:

- À aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações cominadas com a perda de mandato (art. 18, § 1º, I, II e VI da Lei Orgânica);

- À aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações cominadas com destituição, nos termos da legislação vigente;

- À aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra o Secretário Municipal, por infração político-administrativa prevista na legislação aplicável.

Art. 77 As Comissões Externas poderão ser instituídas pelo Plenário, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, para cumprir missão temporária autorizada, sujeita à deliberação do Plenário quando as atividades propostas acarretarem despesas para a Casa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se missão autorizada aquela que implicar o afastamento do Parlamentar pelo prazo máximo de duas sessões, em missão no País, e de quatro, se desempenhada no exterior, para representar a Câmara nos atos a que tenha sido convidada ou designada.

Art. 78 Ao término dos trabalhos, a Comissão Temporária apresentará à Presidência da Casa, em Plenário, no prazo de trinta dias, contados da data do encerramento, relatório circunstanciado, com as conclusões alcançadas para que esta, no prazo de cinco sessões, contado do seu recebimento, faça-o publicar no Diário da Oficial e o encaminhe:

- Ao Plenário, para discussão e votação dentro de duas sessões contadas do recebimento do relatório pela Presidência e, conforme o caso, apresentação de proposta de emenda constitucional, projeto de resolução, projeto de lei ou decreto legislativo, os quais, cumpridos os prazos regimentais para emissão de parecer pelas Comissões pertinentes, serão imediatamente incluídos na Ordem do Dia, ainda que não tenham sido emitidos os pareceres em questão;

- Ao órgão de representação judicial do ente público prejudicado para que proponha medidas tendentes à reparação;

- Ao Ministério Público do Estado, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilização civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

- Ao Poder Executivo para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando o prazo hábil para seu cumprimento;

- À Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso IV deste artigo;

- Ao Tribunal de Contas do Estado para as providências contidas na Constituição Estadual.

§ 1º Os prazos previstos no caput deste artigo não fluem durante o recesso parlamentar.

§ 2º Na discussão e votação prevista no inciso I deste artigo, os encaminhamentos sugeridos na conclusão do relatório poderão ser emendados.

§ 3º A Comissão Temporária poderá apresentar o relatório final até trinta dias após expirado o prazo de seu funcionamento.

§ 4º É vedado o protocolo de requerimento solicitando a constituição de novas Comissões Temporárias até a votação da resolução com o relatório final a que se refere o §3º deste artigo, a não ser que o limite de Comissões instaladas ainda não tenha sido alcançado.

§ 5º Os relatórios das Comissões Temporárias devem ser apresentados conjuntamente com os documentos de instrução do processo.

§ 6º Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de um membro da Comissão.

Parágrafo único. Só será admitido um pedido de prorrogação, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

§ 7º A Comissão Temporária declarada extinta na forma do § 6º deste artigo ou que não apresentar relatório final será notificada pela Mesa para ressarcir as despesas solicitadas em razão das respectivas atividades, nas pessoas de seus membros.

Art. 79 As Comissões Externas poderão ser instituídas pelo Plenário, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, para cumprir missão temporária autorizada, sujeita à votação quando importarem ônus para a Casa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se missão autorizada aquela que implicar o afastamento do Vereador pelo prazo máximo de duas sessões, se exercida no País, e de trinta, se desempenhada no exterior, para representar a Câmara nos atos a que tenha sido convidado ou a que haja de assistir.

Seção IX
Presidência das Comissões

Art. 80 Se qualquer das Comissões, Permanentes, Especiais ou de Inquérito, não se instalar dentro de cinco dias, contados da designação de seus membros, o Presidente da Câmara convocará os mesmos, com a antecedência de um dia, para se reunirem em uma das salas do Câmara Municipal e elegerem o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.

§ 1º O Presidente será, nos seus impedimentos ou faltas, substituído por Vice-Presidente, na sequência ordinal, e, na ausência deles, pelo membro mais idoso da Comissão, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 2º Se vagar o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, proceder-se-á eleição para a escolha do sucessor, salvo se faltar menos de seis meses para o término do mandato, caso em que o cargo será provido na forma indicada no § 1o deste artigo.

§ 3º Em caso de mudança de legenda partidária, o Presidente ou Vice-Presidente da Comissão perderá automaticamente o cargo que ocupa, realizando-se nova eleição para o preenchimento do mesmo.

Art. 81 Ao Presidente da Comissão Permanente compete:

- Convocar, com antecedência mínima de um dia, e presidir as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;

- Resolver, de acordo com o Regimento Interno, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;

- Designar relatores e distribuir-lhes a matéria sujeita a parecer ou, na falta destes avocá-la;

- Conceder a palavra aos membros da Comissão, aos líderes e aos Vereadores que a solicitarem;

- Advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates;

- Interromper o orador que estiver falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;

- Submeter a voto as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado da votação;

- Conceder vista das proposições nos termos deste Regimento Interno;

- Solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância na Comissão ou a designação de substituto a membro faltoso;

- Representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com as outras Comissões, com os líderes ou externas à Casa;

Parágrafo único. Assiste ao Presidente o direito de avocar os projetos de lei que desejar relatar.

TÍTULO III
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES INICIAIS

Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 82 Os Vereadores já diplomados pela Justiça Eleitoral, reunir-se-ão em Sessão Preparatória, no dia 1º de janeiro, às 15:00 (quinze) horas, a fim de ultimar providências e normas a serem adotadas para a sessão de instalação onde prestarão compromisso e tomarão a posse.

§ 1º Assumirá a Presidência da Sessão Preparatória o Vereador com o maior número de legislaturas e, em caso de empate, o vereador eleito com o maior número de votos.

§ 2º Aberta a Sessão, o Presidente convocará dois Vereadores, de preferência de Partidos diferentes, para servirem de Secretários e proclamará os nomes dos Vereadores eleitos e diplomados.

§ 3º Composta, assim, a Mesa provisória, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas e as suas declarações de bens, a fim de ser organizada a relação nominal dos Vereadores.

§ 4º A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da Sessão de Instalação, até a posse dos membros da Mesa eleita.

Seção II
Da Sessão de Instalação e posse

Art. 83 A Mesa da Sessão Preparatória declarará instalada a Legislatura, os Vereadores presentes serão empossados pelo Presidente dos trabalhos, após a leitura do compromisso, obedecendo-se as seguintes formalidades:

§ 1º Em pé, o Presidente Vereador da Mesa da Sessão Preparatória proferirá: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do município de Piraquara e as demais leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi outorgado, promover o bem geral do povo e de Piraquara, exercendo com patriotismo as funções de vereador".

§ 2º Ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador, de pé, a ratificará dizendo: "Assim o prometo", permanecendo os demais Vereadores sentados e em silêncio.

§ 3º O ritual do compromisso não poderá ser modificado, e o Vereador compromissado não poderá apresentar durante o ato solene, declaração oral ou escrita, nem ser empossado através de procurador.

§ 4º Prestada a promessa, lavrar-se-á, no livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores presentes.

§ 5º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

§ 6º Quando algum Vereador tomar posse em sessão posterior àquela em que foi prestado o compromisso geral, ou vier suceder ou substituir outro, nos casos previstos neste Regimento, o Presidente nomeará comissão para recebê-lo e acompanhá-lo até a Mesa, quando,

antes de empossá-lo, tomar-lhe-á compromisso regimental. Durante o recesso, porém, a posse será perante o Presidente.

§ 7º Tendo prestado o compromisso uma vez, o suplente de Vereador fica dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes.

§ 8º O Presidente fará publicar no Diário da Câmara a relação de Vereadores, em sucessão alfabética pelo nome parlamentar, com as respectivas legendas partidárias, com as modificações posteriores, que servirá para o registro do comparecimento e verificação do quórum necessário à abertura da sessão, para a composição das Comissões, bem como para as votações simbólicas e nominais.

Art. 84 Em seguida a Sessão de Posse, em Sessão Solene na Câmara Municipal, serão empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 36 da lei Orgânica do Município.

Seção III
Da Eleição da Mesa

Art. 85 A Mesa eleita, com mandato de 2 (dois) anos, será composta do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário.

§ 1º Na sessão preparatória, que será aberta imediatamente após à Sessão de Posse prevista no art. 5º deste Regimento, sob a direção da Mesa da Sessão preparatória, realizar-se-á a eleição simultânea do Presidente, do Vice-Presidente e dos dois Secretários e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, mediante votação nominal e aberta, exigida a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 2º A eleição do Presidente importará a do Vice-Presidente e dos Secretários, com ele inscritos em chapa para composição da Mesa no início de cada legislatura.

§ 3º Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolizados junto à Diretoria de Processo Legislativo ou aos servidores designados pelo Presidente especialmente para este fim, durante o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis em data a ser publicada em Edital, de acordo com a administração da Câmara.

§ 4º Os requerimentos de inscrição deverão ser assinados por todos os Vereadores componentes da chapa, devendo indicar os nomes dos candidatos e os respectivos cargos ao quais se candidatam.

§ 5º Cada Vereador pode se inscrever somente para um cargo e somente em uma chapa.

§ 6º Não obtida a maioria absoluta, o processo de votação será renovado, exigindo-se, em segundo escrutínio, a maioria simples de votos, presente a maioria dos Vereadores.

§ 7º Em caso de empate no segundo escrutínio, será considerada eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato a Presidente que conte com o maior número de legislaturas e se, ainda assim, persistir o empate a chapa eleita será aquela encabeçada pelo candidato mais idoso.

§ 8º Depois de proclamar os eleitos, o Presidente das primeiras sessões dará por finalizada sua incumbência.

Art. 86 Decorrida as 1ª e 2ª Sessões Legislativas, o Presidente da Câmara Municipal, sob coordenação da Comissão Executiva, convocará a eleição para renovação da Mesa e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal designará, mediante expedição de oficio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data e horário para que se proceda, sob coordenação da Comissão Executiva, à eleição da Mesa, para as 3ª e 4ª Seções Legislativas.

§ 2º O prazo para inscrição de chapas para a composição da Mesa é de até 03 (três) dias úteis contados da convocação de que trata o caput, observados o disposto neste Regimento Interno.

§ 3º Os requerimentos de inscrição deverão ser assinados por todos os Vereadores componentes da chapa, devendo indicar os nomes dos candidatos e os respectivos cargos ao quais se candidatam.

§ 4º Cada Vereador pode se inscrever somente para um cargo e somente em uma chapa.

§ 5º Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolizados junto à Diretoria de Processo Legislativo ou aos servidores designados pelo Presidente especialmente para este fim, durante o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal, no prazo assinado no § 2º deste artigo.

§ 6º Até 02 (dois) dias úteis da data da convocação de que trata o caput deste artigo, é facultado a qualquer dos componentes da chapa regularmente inscrita, de forma expressa, e com a ciência também expressa de todos os demais membros da chapa, apresentar seu pedido de renúncia de candidatura, facultando-se aos demais membros a sua substituição, mediante a apresentação de requerimento de nova chapa, nos termos do §~~4º~~ 2º deste artigo.

§ 7º O membro que renunciar ao direito de participação em uma chapa, nos termos do § 6º, não poderá concorrer em outra chapa.

Art. 87 Ocorrendo a vacância dos cargos de 1º Secretário, 2º Secretário e Vice-Presidente da Mesa executiva, será procedida a eleição do cargo vago, que será realizada no prazo máximo de cinco sessões ordinárias, a contar da data da vacância, observado no que couber, mediante requerimento de inscrição individual, conforme o procedimento previsto para a eleição da Mesa.

Parágrafo único. Já no caso de vacância do cargo de presidente, o Vice-Presidente será investido na plenitude das respectivas funções até o término do período remanescente do mandato, ocorrendo a vacância do cargo de vice-Presidente.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 88 A legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas:

§ 1º O recesso parlamentar compreenderá os períodos de 16 de dezembro a 14 de fevereiro e de 01º de julho à 31 de julho.

§ 2º Como medida de economia, com finalidade de evitar desperdícios, a critério da Comissão Executiva, o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara poderá ser reduzida ou interrompida no período de recesso parlamentar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo.

§ 3º Em caso de necessidade devidamente justificada, durante a redução ou interrupção da jornada dos servidores no período de recesso, nos termos do parágrafo anterior, o Presidente da Câmara poderá convocar os servidores a qualquer momento.

Art. 89 As sessões da Câmara serão públicas ou secretas, classificando-se em preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes.

As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.

Preparatórias são as que precedem a instalação da legislatura.

Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste regimento, independente de convocação.

Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as ordinárias, mediante convocação, para apreciação da matéria em Ordem do Dia.

Solenes são as convocadas para instalar a legislatura, dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, comemorar fatos históricos, dentre os quais o aniversário de emancipação política do Município, e para proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas após a constatação de verificação da presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e sua duração decorrerá conforme a pauta do dia, ressalvados os acréscimos regimentais.

Parágrafo único. Inexistindo número legal para o início da sessão, proceder-se-á, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, não se computando esse tempo em seu prazo de duração, e, caso não atingido o necessário "*quórum*", não haverá sessão.

§ 1º Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, sucessivamente, pelo 1º Secretário e na sua ausência ou impedimento, sucessivamente, 2º Secretário.

§ 2º Se, durante a sessão, não estiverem presentes o Vice-Presidente, o Presidente poderá passar a presidência aos Secretários, na ordem numérica.

§ 3º A convite do Presidente, qualquer Vereador poderá exercer as funções de Secretário, quando se verificar a ausência dos titulares.

§ 4º Nenhum membro da Mesa poderá deixar sua cadeira sem que possa ser substituído imediatamente.

Art. 90 As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que forem realizadas fora dele.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por 2/3 (dois terços) por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 91 A sessão poderá ser suspensa para:

I – Preservação da ordem;

II – Permitir, quando necessário, que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;

III – Entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;

IV – Recepcionar visitantes ilustres.

Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Seção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 92 As Sessões Ordinárias, somente se realizarão às terças-feiras, às 10h00, entre as datas de 15 de fevereiro à 30 de junho e entre a data de 1º de agosto à 15 de dezembro;

§ 1º Não se realizarão sessões ordinárias quando as reuniões marcadas para as datas a que se refere o inciso I recair em feriados e ponto facultativo, no entanto, estas serão transferidas para a terça-feira útil subsequente.

§ 2º A primeira e a terceira sessão legislativa ordinária de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.

§ 3º A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 30 de junho enquanto não for aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentárias por esta Câmara Municipal.
§ 4º Mesmo não havendo sessão por falta de "*quórum*", os papéis do expediente serão despachados pela secretária da Câmara na forma do Regimento.

§ 5º Serão realizadas 30 (trinta) sessões ordinárias anuais, no mínimo.
§ 6 º Perderá o lugar na Mesa o Vereador que deixar de comparecer a 5 (cinco) Sessões Ordinárias consecutivas, sem causa justificada.

Seção II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 93 A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa extraordinária em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação.

I - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Prefeito e Presidente da Câmara, de ofício, ou por deliberação da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador;

§ 1º O Presidente da Câmara, poderá convocar sessão legislativa extraordinária por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 2º A convocação a que se referem o § 1º, depende da aprovação da maioria absoluta.

§ 3º O Presidente da Câmara dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito ou eletrônico, com a devida comprovação de recebimento, com a antecedência mínima de 1 (um) dia.

§ 4º Quando convocada extraordinariamente a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria objeto da convocação, sendo vedado o pagamento aos Vereadores a qualquer título, pela realização das sessões extraordinárias.

§ 5º No caso de não aprovação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual será convocada sessão extraordinária pelo Presidente da Câmara Municipal para que se ultime a votação, sobrestando as demais matérias em trâmite.

§ 6º A duração das sessões extraordinárias será a mesma das ordinárias.

Seção III
Das Sessões Solenes

Art. 94 As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado.

§ 1º No dia 29 (vinte e nove) de janeiro de cada ano, a Câmara realizará uma sessão solene, comemorativa ao aniversário de Piraquara, devendo o Presidente, com a devida antecedência, estabelecer a hora da sessão, bem como designar os Vereadores que falarão no decorrer da mesma.

§ 2º Nessas Sessões, não haverá expediente, serão dispensadas as leituras da ata e a verificação de presença, e não haverá tempo determinado para encerramento.

§ 3º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Seção IV
Das Sessões Públicas

Art. 95 As sessões compõem-se de quatro partes: Tribuna Livre, Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal.

Parágrafo único. Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, poderão os Vereadores falar em Explicação Pessoal, excetuadas as prorrogações.

Art. 96 À hora do início dos trabalhos, será feita a chamada dos Vereadores e, havendo número legal, 1/3 (um terço) dos seus membros, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presença.

§ 3º Não se verificando número legal, o Presidente simplesmente despachará o expediente que não dependa de manifestação do Plenário, declarando encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do termo da ata, que não dependerá de aprovação.

Seção V
Das Sessões Secretas

Art. 97 A Câmara realizará sessões secretas por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.

§ 1º Deliberada a realização da sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de sua dependência, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, interrompendo também a transmissão ou gravação dos trabalhos.

§ 2º Iniciada a sessão secreta, a Câmara deliberará, preliminarmente, se o objetivo proposto deva continuar a ser tratado secretamente. Caso contrário, a sessão tornar-se-á pública.

§ 3º A ata será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo arquivada com título datado e publicado pela Mesa.

§ 4º As atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 5º Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates reduzir seu discurso, à escrito, para ser arquivado com a Ata e os documentos referentes à sessão.

§ 6º Antes de encerrada a sessão, a Câmara resolverá, após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.

Seção VI
Das Atas

Art. 98 De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á Ata dos trabalhos, a qual será rubricada pelo Presidente, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º Os pronunciamentos proferidos no Expediente, Horário das Lideranças ou Explicação Pessoal, somente constarão ~~da~~ em Ata, por requerimento do Vereador, permanecendo disponível a gravação do pronunciamento no site oficial da Câmara a qualquer cidadão.

§ 3º A transcrição da declaração de voto far-se-á em termos concisos e regimentais, desde que requerida ao Presidente.

§ 4º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata, para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 5º Caso o pedido de retificação não for contestado, a Ata será considerada aprovada com a retificação; em contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 6º Feita a impugnação, ou solicitada a retificação da Ata, o Plenário deliberará e, aceita a impugnação, será lavrada nova Ata, assim, quando aprovada a retificação, a mesma será incluída na Ata da sessão em que ocorrer a votação.

§ 7º Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente, 1º e 2º Secretários, a sessão que a aprova.

Art. 99 A ata de cada sessão será redigida e submetida à aprovação na sessão ordinária subsequente, considerando-se aprovada se não sofrer impugnação, sendo que a ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de se levantar a sessão.

Seção VII
Da Tribuna Livre

Art. 100 A Tribuna Livre, momento inicial das sessões públicas ordinárias, constitui um espaço aberto à manifestação dos representantes de organizações da sociedade civil sobre assuntos de interesse público.

§ 1º Poderão se manifestar na Tribuna Livre, por meio de seus representantes, entidades civis ou religiosas organizadas, associações de classe ou qualquer cidadão representante de alguma coletividade, como associações de bairro, comerciais, conselhos comunitários para tratar de matéria relativa à coletividade que representa.

§ 2º Fica suspenso o uso da Tribuna Livre durante o período eleitoral.

§ 3º É vedada a participação de grupos e organizações de cunho político-partidário.

§ 4º Fica igualmente vedada a utilização do tempo da Tribuna Livre para manifestação dos vereadores, os quais já possuem tempo de manifestação em sequência própria.

Art. 101 Todas aquelas entidades e associações que pretendam se manifestar na Tribuna Livre deverão inscrever-se no prazo de até 48 horas antes do início da sessão.

§ 1º A inscrição será feita mediante ofício dirigido à Presidência da Câmara, no qual deverá constar, de forma sucinta e clara, o assunto sobre o qual será feita a exposição, devendo publicar-se o ofício no Diário da Câmara da sessão correspondente.

§ 2º Caso o solicitante que tiver deferido o seu uso da tribuna livre não comparecer na referida sessão (sessão agendada), não poderá fazer uso da palavra em outras sessões para tratar do mesmo tema, vez que feriria uma ordem de preferência em relação a outro cidadão já inscrito anteriormente, devendo fazer nova inscrição e aguardar deferimento na ordem de solicitações e deferimentos a fim de se resguardar a igualdade de oportunidade a todos os cidadãos.

Art. 102 Será destinado à Tribuna Livre o período de 10 minutos, prorrogável por mais 5 minutos, a critério da Presidência da Câmara.

§ 1º Reserva-se ao Presidente da Câmara a possibilidade de cassação da palavra do expositor, caso este se afaste do tema a ser abordado ou extrapole o tempo definido para a sua manifestação.

§ 2º É vedado ao Orador abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados no requerimento, que tratem de questões pessoais e/ou não sejam de interesse comunitário e/ou de interesse coletivo da sociedade/municipalidade, sob pena de cassação da palavra, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Será igualmente cassada a palavra do cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara, que desacatar por atos ou palavras quaisquer membros da Câmara e/ou do Poder Executivo e/ou quaisquer funcionários públicos da municipalidade ou não.

§ 4º Após o uso da tribuna, os Vereadores, com o consentimento do Presidente, poderão pedir esclarecimentos ao cidadão que fez uso da tribuna, acerca do assunto exposto concedendo ao cidadão orador não mais que cinco minutos.

Seção VIII
Do Expediente

Art. 102 O Expediente se destina à aprovação da Ata da sessão anterior e a leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens, e apresentação de proposições pelos Vereadores.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a leitura da ata, se esta tiver sido publicada no Diário da Câmara.

Art. 103 Aprovada a Ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I – Expediente recebido do Prefeito;

II – Expediente recebido de diversos;

III – Expediente apresentado pelos Vereadores;

§ 1º - Na leitura das proposições obedecer-se-á à seguinte ordem:

I – Projetos de lei;

II – Projetos de decreto legislativo;

III – Projetos de resolução;

IV – Requerimentos em regime de urgência;

V – Requerimentos comuns;

VI – Indicações;

VII - Recursos;

VIII - Moções.

§ 2º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto as que se tratarem de regime de urgência.

§ 3º Dos documentos apresentados no Expediente, serão dadas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

§ 4º As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes sobre a matéria.

Art. 104 Terminada a leitura da matéria em pauta, o Vereador Presidente dos trabalhos anunciará o Grande Expediente, o qual terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

I– No Grande Expediente falarão tantos oradores quanto o prazo permitir, sendo assegurado a cada um dos inscritos o tempo máximo de 5 (cinco) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 1º As inscrições dos oradores para o Grande Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho, ou pela Secretaria da Câmara, vedado inscrições no decorrer da sessão.

§ 2º Será dada a palavra aos Vereadores previamente inscritos, os quais serão chamados nominalmente pela ordem cronológica das assinaturas ou inscrições, até que se esgote o prazo reservado ao Grande Expediente.

§ 3º O Vereador que, ao ser chamado para falar, não se achar presente, poderá reinscrever-se para o uso da palavra, seguindo a ordem prevista no parágrafo anterior.

Seção IX
Da Ordem Do Dia

Art. 105 Findo o expediente, por se ter esgotado o seu prazo ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

§ 1º Será realizada a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando o "quórum" regimental, o Presidente aguardará 5 (cinco) minutos antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 106 Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na pauta da Ordem do Dia, mediante protocolo até às 12:00 horas (meio-dia) do dia anterior à sessão.

§ 1º Das proposições e pareceres, fornecerá a Secretaria cópia aos Vereadores, através de publicação no Diário da Câmara.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste Artigo e do parágrafo anterior às sessões extraordinárias, convocadas em regime de extrema urgência.

§ 3º O Secretário lerá a matéria que se houver de discutir e votar, podendo ser dispensada mediante requerimento verbal, aprovado pelo Plenário.

Art. 107 A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte classificação:

I – Matéria em regime especial;

II – Vetos e matérias em regime de urgência;

III – Matérias em regime de preferência;

IV – Matérias em redação final;

V – Matéria em discussão única;

VI – Matérias em terceira discussão;

VII – Matérias em segunda discussão;

VIII – Matérias em primeira discussão;

IX – Recursos.

§ 1º Obedecida a classificação do parágrafo anterior, as matérias figurarão, ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º A disposição da matéria da Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, solicitadas por requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

Art. 108 Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores no horário reservado às Lideranças.

§1º Poderão falar neste horário os Líderes do Governo e da Oposição, por 5 (cinco) minutos cada um, improrrogáveis;

§2º Na primeira Sessão da Legislatura, falará, antes, o Líder do Governo e em seguida o Líder da Oposição;

§3º Nas Sessões seguintes, será alternada a ordem da fala no horário entre os Líderes;

§4º O Líder poderá ceder seu horário a outro Vereador, que deverá obedecer às mesmas disposições contidas neste artigo.

Art. 109 A seguir, o Presidente permitirá aos Vereadores devidamente inscritos a fazerem uso da palavra no horário destinado às Explicações Pessoais.

§1º A explicação pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre fatos relacionados durante a sessão e ao exercício do mandato.

§ 2º A inscrição para falar em explicação pessoal deverá ser solicitada antes do término da Ordem do Dia, devendo ser registrada no Livro das Sessões."

§ 3º Não havendo mais Vereadores para falarem em Explicação Pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 110 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, das Comissões, da Mesa e da Presidência.

§ 1º As proposições poderão consistir em:

Projetos, contendo iniciativa de emenda à Lei Orgânica, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo ou de Resolução;

Indicações;

Requerimentos;

Emendas;

Pareceres;

Moções;

Recursos.

§ 2º Toda proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

Art. 111 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:

– Contrarie clara e evidentemente norma constitucional, da Lei Orgânica do Município ou deste Regimento;

– Aludindo a lei, decreto, regulamento ou qualquer dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

– Fazendo menção às cláusulas de contratos ou se concessões, não a transcreva por extenso;

– Tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no
artigo.

Parágrafo único. Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 112 Considerar-se-á autor da proposição aquele que teve a iniciativa de sua apresentação.

§ 1° Se houver mais de um subscritor, a autoria da proposição é de todos que a subscreverem, ou do primeiro signatário, se as demais assinaturas forem de simples apoiamento, desde que devidamente expresso.

§ 2° Não serão deferidos requerimentos que solicitem a retirada ou inclusão de assinatura das proposições após a entrega da proposição à Mesa.

Art. 113 Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada, sendo-lhe anexadas as posteriores.

Parágrafo único. Idêntica é a matéria de igual teor, ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências; semelhante é a matéria que, embora diferente a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

Art. 114 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Art. 115 O autor poderá solicitar, em qualquer fase de elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável da Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, deve o Presidente deferir o pedido.

§ 2º Se a matéria já recebeu parecer favorável da Comissão ou já tiver sido submetido ao Plenário, a este compete a decisão.

Art. 116 A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, à exceção das proposições de iniciativa do Prefeito, que uma vez rejeitadas, não poderão ser reapreciadas.

Art. 117 No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei ou de resolução oriundos do Executivo, da Mesa ou Comissão da Câmara, que deverão ser consultados a respeito.

§ 2º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento do projeto e o reinício da tramitação regimental.

Seção I
Dos Projetos

Art. 118 A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara, ao Prefeito, podendo também ser apresentado por iniciativa popular, conforme artigo 27 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que:

I - Disponham sobre a matéria financeira;

II - Criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;

III - Importem em aumento de despesas ou diminuição da receita.

§ 2º Nos projetos oriundos da competência do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem que alterem a criação cargos.

§ 3º A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara, de projeto de lei subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assuntos de interesse específico do Município, da cidade e de bairros, nos termos do artigo 27, § 2º da lei Orgânica do Município.

I - Na proposta popular, deverá conter os nomes completos e legíveis, endereço, indicação da Zona e Seção Eleitoral onde vota, bem como as respectivas assinaturas dos eleitores.

II - Os eleitores, na proposta popular, deverão indicar o Vereador que se incumbirá de promover a defesa dos projetos na Tribuna da Câmara.

III - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

IV - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa popular.

V - A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida mediante a apresentação de sugestões de iniciativa legislativa, de pareceres técnicos, de exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais.

VI - As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito.

VII - As sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Constituição Justiça e Redação serão encaminhadas ao arquivo.

§ 4º Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 119 O projeto que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado.

Art. 120 O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei, sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento, através do documento protocolado pela Secretaria da Câmara.

§ 1º A fixação de prazo deverá ser sempre expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como o seu termo inicial.

§ 2º Esgotado o prazo sem deliberação, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão subsequente, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo previsto neste artigo aplica-se também aos projetos de lei para os quais se exija a aprovação por "quórum" qualificado, ou seja, matéria que exija 2/3 (dois terços) para sua aprovação.

§ 4º O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 5º O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.

Art. 121 Os projetos deverão ser:

– Precedidos de títulos enunciativo e da ementa de objeto;

– Escritos em dispositivos numerados, concisos, claros, concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como lei, decreto legislativo ou resolução;

– Assinados pelo autor;

– Assinados pelo Prefeito, quando de sua iniciativa.

§ 1º Nenhum dispositivo do projeto poderá conter matéria estranha ao objetivo da proposição.

§ 2º Os projetos deverão vir acompanhados de justificativa escrita.

§ 3º Os projetos de iniciativa do Prefeito serão obrigatoriamente acompanhados de mensagem.

Art. 122 Lido o projeto pelo Secretário na hora do expediente, será encaminhado às Comissões que, por sua natureza, deverão opinar sobre o assunto.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, consultará o Presidente ao Plenário, sobre quais as Comissões devam ser ouvidas, podendo igual medida ser solicitada por qualquer Vereador.

Art. 123 As resoluções e decretos legislativos destinam-se a veicular matérias de competência exclusiva da Câmara.

§ 1º Destinam-se as resoluções, a regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos tais como:

I - Perda de mandato de Vereador;

II - Fixação dos subsídios para vigorar na legislatura seguinte;

III - Concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

IV - Criação da Comissão Especial de Inquérito ou Mista;

V - Convocação de funcionários municipais providos em cargos de chefia ou assessoramento para prestar informações sobre a matéria de sua competência.

VI - Conclusões de Comissão de Inquérito;

VII - Todo e qualquer assunto de sua economia interna de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato normativo.

§ 2º Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como:

I - Concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se por mais de quinze dias do Município;

II - Aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - Fixação dos subsídios do Prefeito, para vigorar na legislatura seguinte;

IV - Fixação de verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito;

V - Representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

VI - Aprovação da nomeação de funcionários nos casos previstos em lei;

VII - Mudança do local de funcionamento da Câmara;

VIII - Cassação do mandato do Prefeito na forma prevista na legislação federal;

IX - Aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município;

Seção II
Das Indicações

Art. 124 Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de competência de interesse público aos órgãos competentes.

§ 1º As indicações recebidas pela Mesa serão encaminhadas às comissões com que se relacionarem, que emitirão seus pareceres nos prazos regimentais.

§ 2º Se qualquer comissão concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este a tramitação regimental.

§ 3º Se nenhuma comissão concluir pelo oferecimento de projeto, o Presidente determinará o arquivamento da indicação, dando conhecimento dessa decisão ao autor, da qual cabe recurso nos termos deste Regimento.

Seção III
Dos Requerimentos

Art. 125 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito dirigido à Mesa ou ao Presidente, sobre matéria de competência da Câmara.

Parágrafo único. Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

– Sujeitos apenas a despacho do Presidente;

– Sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 126 Serão da alçada do Presidente os requerimentos verbais que solicitem:

I – A palavra ou a desistência dela;

– Permissão para falar sentado;

– Posse de Vereador ou Suplente;

– Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

V – Observância de disposição regimental;

– Retirada pelo autor, de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

– Retirada pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;

– Verificação de votação ou de presença;

– Informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;

– Requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposições em discussão;

– Preenchimento de lugar em Comissão;

– Justificativa de voto, quando a votação for secreta.

Art. 127 Serão de alçada do Presidente os requerimentos escritos que solicitem:

I – Renúncia de membro da Mesa;

II – Audiência em Comissão, quando apresentado por outra;

III – Juntada ou desentranhamento de documento;

IV – Informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa ou da Câmara;

V – Votos de pesar por falecimento.

– A criação de Comissão de Inquérito, cumpridos os requisitos da Lei Orgânica e deste Regimento;

– Informações do Prefeito ou dos Secretários Municipais.

Art. 128 A Presidência é soberana na decisão sobre os requerimentos citados nos dois artigos anteriores, salvo os que, por determinação constitucional, legal ou regimental, devam ser simplesmente despachados, não podendo ser indeferidos.

Parágrafo único. Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, no Diário da Câmara, o requerimento escrito de iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores, que solicite criação de Comissão de Inquérito.

Art. 129 Dependerão de deliberação do Plenário e serão verbais e votados sem preceder discussão, e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

I – Prorrogação da sessão, de acordo com este Regimento;

II – Destaque de matéria para votação;

III - O processo de votação nominal;

IV – Encerramento de discussão nos termos do art. 160;

V – A inversão da Ordem do Dia;

VI – O adiamento da discussão ou votação.

Art. 130 Dependerão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

– Votos de louvor ou congratulações;

– Audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

– Inserção de documento ou ato;

– Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

– Retirada de proposição já sujeitas à deliberação do Plenário;

– Informações solicitadas a entidades particulares;

– Licença de Vereador, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal;

– Manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento.

§ 1º Os requerimentos a que se refere este artigo devem ser apresentados no Expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas, se nenhum Vereador manifestar intenção de discuti-los.

§2º Manifestando qualquer Vereador intenção de discutir, serão os requerimentos encaminhados à Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo se tratar de requerimento em regime de urgência, que será encaminhado à Ordem do Dia da mesma sessão.

§ 3º A discussão do requerimento de urgência se procederá na Ordem do Dia da mesma sessão, cabendo ao propositor e aos líderes partidários 5 (cinco) minutos para manifestar os motivos da urgência ou sua improcedência.

§ 4º Aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente.

§ 5º Denegada a urgência, passará o requerimento à Ordem do Dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns, devendo ser tornados sem efeito pelo Presidente ou pelo propositor, por terem perdido a oportunidade, os requerimentos a que se referem os incisos II, IV e V deste artigo.

§ 6º O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos não oficiais, somente será aprovado, sem discussão, por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

Art. 131 Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes de representações partidárias.

§ 1º Excetuados os requerimentos mencionados nos itens I e VII do Artigo anterior, os demais poderão ser apresentados também na Ordem do Dia, desde que se refiram ao assunto em discussão.

§ 2º No Expediente será realizada a leitura de até 05 (cinco) requerimentos por vereador, restando vedado a cumulação de requerimentos entre Expedientes ou entre os demais vereadores.

Art. 132 Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores serão encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou às Comissões, realizando a leitura somente de requerimentos de elevada importância no Expediente, exceto quando se tratar de denúncias em geral, a qual passará por procedimento especificado neste Regimento.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem propostos em termos adequados.

Art. 133 As representações de outras edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas no expediente e encaminhadas às Comissões competentes salvo requerimento de urgência apresentado na forma regimental, cuja deliberação se fará na Ordem do Dia da mesma sessão, na forma deste Regimento.

Parágrafo único. O parecer da Comissão será votado na Ordem do Dia da sessão em cuja pauta for incluído o processo.

Seção IV
Das Moções

Art. 134 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Parágrafo único. As moções de aplausos e de solidariedade ou apoio ficam limitadas a 5 (cinco) proposituras por Seção Legislativa e limitadas a 20 (vinte) por vereador em cada Legislatura.

Art. 135 Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer da Comissão, para ser apreciada em discussão e votação única, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Seção V
Dos Substitutivos, Emendas E Subemendas

Art. 136 Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou decreto legislativo apresentado por um Vereador, Comissão ou pela Mesa para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 137 Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra proposição.

Art. 138 As emendas são:

I – Supressivas;

II – Aditivas;

III– Modificativas;

Substitutivas gerais;

De redação.

§ 1º Emenda supressiva é aquela que erradica qualquer parte da proposição ou separa em duas ou mais partes quaisquer artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 2º Emenda aditiva é aquela que acrescenta informações à proposição.

§ 3º Emenda modificativa é aquela que altera a proposição não descaracterizando sua essência, podendo ser:

I – Ampliativa, quando estender a outra pessoa ou objeto a disposição a que se refere;
II – Restritiva, quando diminuir a extensão da disposição que modifica;

III – Corretiva, nos casos em que não modificar a substância da disposição a que se refere, apenas adequando sua redação.

§ 4º Emenda substitutiva geral é aquela apresentada como sucedânea da proposição, abrangendo sua totalidade.

§ 5º Emenda de redação é apresentada em Plenário quando da votação da redação final da proposição, sendo admitida apenas para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto.

Art. 139 Não será admissível emenda substitutiva ou aditiva que não tenha relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranhos ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e cabendo recurso ao Plenário, da decisão do Presidente.

§ 2º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas por constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental.

§ 3º A Mesa fará publicar na ata dos trabalhos qualquer emenda que houver sido recusada com fundamento no caput deste artigo.

Art. 140 A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 141 As proposições poderão ser emendadas nas seguintes ocasiões:

I - Ao iniciar a discussão em Plenário;

II - Nas Comissões, pelos respectivos relatores, por qualquer membro da Comissão ou ainda por qualquer Vereador.

§ 1º Apresentada Emenda, será o projeto remetido às Comissões competentes para apreciação, obedecendo-se aos prazos deste Regimento no que se refere à tramitação dos processos;

§ 2º Apresentada Emenda ao projeto em discussão em regime de urgência, o Presidente encaminhá-la-á à Comissão de Constituição Justiça e Redação para opinar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Com parecer favorável da CCJ, a emenda será enviada à Comissão relacionada à matéria que deverá opinar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º Não emitidos os pareceres pelas Comissões no prazo assinado neste artigo ou no Regimento, quando não se tratar de Regime de Urgência, o Presidente da Câmara avocará o processo e designará uma

Comissão composta por cinco Vereadores para se manifestar de forma conclusiva sobre a emenda em um dia.

§ 5º Com os pareceres das Comissões, a Emenda será apreciada pelo Plenário na Sessão subsequente.

§ 6º Havendo parecer contrário da CCJ, caberá recurso ao Plenário nos termos regimentais.

Art. 142 Os substitutivos, as emendas ou as subemendas deverão ser escritas, não podendo ser apresentadas verbalmente, e deverão ser redigidas com clareza, obedecendo os mesmos critérios regimentais atinentes às proposições.

Seção VI
Da Sanção, Do Veto e Da Promulgação

Art. 143 Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto, sendo obrigatória a promulgação do mesmo pelo Presidente da Câmara.

Art. 144 Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados daquele em que o receber e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º O veto deverá ser justificado.

§ 2º Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outras comissões.

§ 3º As comissões têm o prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias para a manifestação.

§ 4º Se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, a Mesa incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, designando em sessão uma Comissão Especial de 3 (três) Vereadores para exarar parecer.

Art. 145 A discussão e a votação poderão ser por partes, se requerida e aprovada pelo Plenário.

Art. 146 A apreciação do veto pelo Plenário deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento pela Câmara, em uma só discussão, considerando -se mantido o veto que não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação pública e aberta.

§ 1º Se o veto não for apreciado nesse prazo, será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

§ 2º O prazo previsto neste artigo não corre nos períodos de recesso legislativo.

Art. 147 Rejeitado o veto, o Projeto voltará, dentro de 10 (dez) dias ao Prefeito, que promulgará a lei com o mesmo número da lei municipal a que pertence, entrando em vigor na data em que for publicado, usando a fórmula: "A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei...".

Art. 148 Não sendo promulgada a lei pelo Prefeito no prazo de 48 quarenta e oito) horas, no caso do artigo anterior, o Presidente da Câmara a promulgará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da expiração do prazo, usando a seguinte fórmula: "A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte lei...".

Art. 149 As resoluções e os decretos legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

Art. 150 A fórmula para promulgação de Resolução ou Decreto Legislativo pelo Presidente da Câmara é a seguinte: "O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte ... (Resolução ou Decreto Legislativo)".

TÍTULO V
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
Das Discussões

Art. 151 Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.

§ 1º As deliberações da Câmara dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, sendo tomadas segundo o "*quórum*" legal ou regimentalmente previsto.

§ 2º Terão apenas uma discussão os requerimentos, as moções, as indicações, os recursos contra atos do Presidente e os vetos.

Art. 152 Instruído o Projeto com os pareceres de todas as Comissões a que foi despachado, será incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação.

Art. 153 Na primeira discussão, debater-se-á o projeto quanto a sua constitucionalidade, não cabendo apresentação de Emendas ou subemendas.

Parágrafo único. Nesta fase de discussão, é permitida a apresentação de substitutivos gerais, devendo o projeto ser retirado de pauta e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para que emita parecer no prazo regimental.

Art. 154 Na segunda discussão, debater-se-á o projeto com a possibilidade de apresentação de emendas, subemendas, ou substitutivos, as quais, sendo apresentadas, deverá o projeto ser retirado de pauta e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para que emita parecer no prazo regimental.

Art. 155 Dos debates sobre as matérias constantes na pauta da Ordem do Dia, constarão em Ata somente o resultado de suas votações.

Parágrafo único. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores as seguintes determinações regimentais:

– Exceto ao Presidente, falar em pé; quando impossibilitado de fazê-lo, requerer autorização para falar sentado;

– Dirigir-se sempre ao Presidente ou a Plenário, voltado para a Mesa, salvo quando responder ao aparte;

– Não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

– Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Excelência.

Art. 156 O Vereador poderá falar:

I – Para apresentar retificação ou impugnação da ata;

II – No expediente, quando devidamente inscrito;

– Para discutir matéria em debate;

– Para apartear na forma regimental;

V – Para levantar questão de ordem;

VI – Para justificar o seu voto, nos termos deste Regimento;

VII – Para explicação pessoal na forma deste Regimento;

VIII– Para apresentar requerimentos.

Art. 157 O Vereador que solicitar a palavra deverá respeitar os títulos do artigo anterior e não poderá:

I – Usar da palavra com finalidade diferente da alegada;

II – Desviar-se da matéria em debate;

III – Falar sobre matéria vencida;

IV – Usar de linguagem imprópria;

V – Ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI – Deixar de atender as advertências do Presidente.

Art. 158 O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:

I – Para leitura de requerimento de urgência;

II – Para comunicação importante à Câmara;

III – Para recepção de visitantes;

IV – Para votação de requerimentos de prorrogação de sessão;

V – Para atender pedido de palavra "pela ordem" feita para propor questão de ordem regimental e ao ser-lhe concedida a palavra deverá destacar qual artigo do Regimento Interno está sendo descumprido, sob pena de lhe ser cassada a palavra.

Art. 159 Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

– Ao autor;

– Ao relator;

– Ao autor da emenda.

Art. 160 Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder de 1 (um) minuto;

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.

§ 3º Não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que levanta questão de ordem ou se manifesta em explicações pessoais ou declaração de voto.

§ 4º O aparteante deve permanecer em pé, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado.

§ 5º Quando o orador nega o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir- se diretamente aos Vereadores presentes.

Art. 161 Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para o uso da palavra:

– 2 (dois) minutos para apresentar retificação ou impugnação;

– 5 (cinco) minutos para falar no Grande Expediente;

– 3 (três) minutos para exposição de urgência especial de requerimento;

– 5 (cinco) minutos para discussão do projeto em primeiro turno;

– 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, para discussão, artigo por artigo, do projeto em segunda discussão;

– 3 (três) minutos para a discussão de requerimento ou indicação sujeita à debate;

– 3 (três) minutos para levantar questão de ordem;

– 2 (dois) minutos para apartear;

– 3 (três) minutos para encaminhamento de votação ou justificação do voto;

– 3 (três) minutos para falar em Explicação Pessoal.

§ 1º Em todas as proposições sujeitas à discussão, cada Vereador poderá usar da palavra 1 (uma) vez, nunca expirando o prazo regimental.

§ 2º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo quando o regimento, explicitamente, determinar outro.

Art. 162 O regime de urgência, no qual a proposta tramitará em 8 (oito) dias, pode implicar, se isto se fizer necessário, na dispensa de exigências regimentais, excetuados, a existência de número legal, a publicação e inclusão da Ordem do Dia, transformando-se o Plenário em Comissão Geral.

§ 1º A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

– Pela Mesa, em proposição de sua autoria;

– Por Comissão, em assunto de sua especialidade;

III – Por 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes.

§ 2º Não poderá ser concedida urgência para qualquer proposição em prejuízo de urgência já votada para outra proposição, excetuando o caso de segurança e calamidade pública.

§ 3º Somente será considerada urgente a discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.

§ 4º O pedido de urgência do Prefeito Municipal, hipótese prevista na Lei Orgânica do Município, não estará sujeito à discussão ou votação.

Art. 163 O encerramento da discussão de qualquer proposição, dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Somente será permitido requerer o encerramento da discussão após terem falado pelo menos dois Vereadores, entre os quais o autor, salvo desistência expressa;

§ 2º A proposta deverá partir do orador que estiver com a palavra, perdendo ele a vez de falar se o encerramento for recusado.

§ 3º O pedido de encerramento não está sujeito à discussão, devendo ser votado pelo Plenário.

§ 4º Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, só poderá ser reformulado depois de terem falado, no mínimo, dois Vereadores.

Seção I

Do Adiamento e Vistas

Art. 164 Sempre que um Vereador desejar, por motivo relevante, adiar a discussão ou obter vistas de qualquer proposição, poderá requerê-la, verbalmente ou por escrito à Presidência.

§ 1º A aceitação do requerimento sofrerá discussão e deverá ser apreciado e votado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º Os requerimentos de adiamento e vistas ficam subordinados às seguintes condições:

– Ser apresentado nos períodos próprios ou quando da discussão da matéria, cujo adiamento ou vistas se requerer;

– Não ser lido nem votado tendo orador na tribuna;

– Prefixar o prazo de adiamento ou vistas, que, em hipótese alguma, poderá exceder a 15 (quinze) dias.

– Não estar a proposição em regime de urgência;

– Não se referir à Projeto de Lei do Executivo, quando solicitar prazo para apreciação.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e V do parágrafo anterior, poderá ser admitido o adiamento da discussão, desde que o adiamento seja praticável em vista do prazo final ou da urgência da votação.

Art. 165 Quando, para uma mesma proposição, for apresentado mais de um requerimento de adiamento ou vistas será votado com preferência o que marcar menos prazo, ficando prejudicado os demais.

- Se a Mesa Executiva da Câmara receber, simultaneamente, mais de um pedido de adiamento e vistas para uma mesma proposição e por igual prazo, serão colocados todos ao mesmo tempo em discussão e votação.

- O prazo de adiamento ou vistas será contado a partir da data da entrega do processo ao Vereador ou Vereadores requerentes.

- Vencido o prazo, a proposição será incluída automaticamente na pauta da Ordem do Dia na primeira sessão subsequente.

Seção II
Da Votação

Art. 166 Salvo as exceções previstas na legislação federal e na Lei Orgânica do Município, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores; e, em qualquer situação, sempre em votação aberta.

Art. 167 Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

I – A aprovação e as alterações das seguintes matérias:

Regimento Interno da Câmara;
Código Tributário do Município;
Código de Obras ou Edificações e Posturas;
Estatuto dos Servidores Municipais;
Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores.

– O recebimento de denúncia contra o Prefeito, no caso de infração político- administrativa.

– Rejeição de veto ao Prefeito.

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

Art. 168 Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

I – Leis concernentes a:

aprovação e a alteração do plano de desenvolvimento municipal, inclusive as normas relativas a zoneamento;

concessão de serviços públicos;

concessão de direito real de uso;

alienação de bens imóveis;

aquisição de bens imóveis por doação com encargo;

alteração de denominação de próprios, vias e logradouros municipais;

obtenção de empréstimo particular;

concessão de moratória e remissão de dívida;

proposta à Assembleia Legislativa do Estado da transferência da sede do Município;

concessão de títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria.

– Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;

– Aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como sobre alteração de nome.

Art. 169 Os processos de votação são: o simbólico e o nominal.

Art. 170 O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam, e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favorável ou em contrário;

§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.

§ 3º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado nos casos em que o Plenário delibere pela votação nominal, a requerimento de qualquer Vereador.

§ 4º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação, mediante votação nominal, ou solicitando ao Presidente a recontagem de votos.

Art. 171 A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, pelo Secretário, devendo os Vereadores responder SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

§ 1º O Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

§ 2º A votação nominal só se dará por solicitação, a requerimento de Vereador com a aprovação pelo Plenário.

Art. 172 O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto:

– Quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

– Quando houver empate em qualquer votação, simbólica ou nominal;

– Nas eleições da Mesa;

IV – Nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;

V – Nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador;

VI – Nas deliberações sobre veto;

– Nas deliberações sobre destituição de membros da Mesa;

– No julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

Art. 173 As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de "quórum".

Art. 174 O Vereador presente na sessão não poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria de interesse particular seu, ou de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até 3º grau, inclusive, quando não poderá votar, podendo, entretanto, tomar parte na discussão.

§ 1º Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos deste artigo em que o Vereador assim não se declare.

§ 2º Qualquer Vereador poderá requerer a anulação, quando dela haja participado Vereador impedido, nos termos deste artigo.

Art. 175 Durante o processo de votação nenhum Vereador deverá deixar o Plenário.

Art. 176 Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador sobre as razões do seu voto.

Art. 177 A partir do instante em que o Presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

§ 1º No encaminhamento da votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez, por 3 (três) minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

§ 2º Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.

§ 3º A palavra para encaminhamento da votação será concedida somente ao autor da proposição e aos líderes e vice-líderes das bancadas.

Seção III
Questão De Ordem

Art. 178 Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto a interpretação do Regimento, sua aplicação, ou sobre legalidade.

Art. 179 As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

Art. 180 O Presidente não poderá recusar a palavra ao Vereador que disser "pela Ordem", mas pode interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se este não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido ou controverso.

Art. 181 Cabe ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas, não sendo lícito a qualquer Vereador, em caso de resolução imediata, opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.

Art. 182 Cabe aos Vereadores recursos de decisão, que será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer será submetido ao Plenário.

Art. 183 Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à apreciação do Regimento, desde que observe o disposto no Artigo 158, Inciso VI.

Seção IV
Da Redação Final

Art. 184 Terminada a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração da redação final, de acordo com o deliberado, dentro do prazo de três dias.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste Artigo os projetos:

I – Da Lei Orçamentária Anual;

II – Da Lei do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – De decreto legislativo, quando de iniciativa da Mesa;

IV – De resolução, quando de iniciativa da Mesa, ou modificando o Regimento Interno.

§ 2º Os projetos citados nos itens I e II do parágrafo anterior serão remetidos à Comissão de Finanças e Orçamento, para elaboração da redação final.

§ 3º Os projetos mencionados nos itens III e IV do parágrafo 1º serão enviados à Mesa para elaboração da redação final.

Art. 185 O projeto com o parecer da Comissão ficará pelo prazo de 3 (três) dias na Secretaria da Câmara, para exame dos Vereadores.

Art. 186 Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na sessão subsequente.

Parágrafo único. Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto, sem votação.

Seção V
Dos Códigos, Consolidações e Estatutos

Art. 187 Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada.

Art. 188 Consolidação é a reunião das diversas leis em vigor sob o mesmo assunto, para sistematização.

Art. 189 Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais, que regem a atividade de um órgão ou entidade.

Art. 190 Os projetos e alterações de Códigos, Consolidações e Estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 191 Durante o prazo de 30 (trinta) dias poderão os Vereadores encaminhar à Comissão, emendas e sugestões a respeito.

Art. 192 A Comissão terá mais de 20 (vinte) dias para exarar parecer incorporando as Emendas e sugestões que julgar convenientes.

Art. 193 A critério da Comissão poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica, ou parecer de especialista da matéria.

Art. 194 Decorrido o prazo, ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 195 Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

Art. 196 Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 15 (quinze) dias, para incorporação das Emendas aprovadas.

TÍTULO VI
DAS CONTAS E FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 197 Recebido o projeto, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente despachá-lo-á à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 20 (vinte) dias para exarar parecer sobre o projeto e as emendas.

§ 2º Oferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores, entrando o projeto para a Ordem do Dia da sessão seguinte, em primeira discussão.

Art. 198 As emendas aos projetos da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas exclusivamente perante a Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º Será final o pronunciamento da Comissão sobre emendas, salvo se 1/3 (um terço), pelo menos, dos membros da Câmara solicitar ao Presidente a votação em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada na Comissão.

Art. 199 Aprovado o projeto com emenda, voltará à Comissão de Finanças e Orçamento, para colocá-lo na devida forma, no prazo de três dias.

Art. 200 As sessões em que se discutir o orçamento terão a Ordem do Dia reservada à essa matéria, e o Expediente ficará reduzido à 30 (trinta) minutos.

§ 1º Nas discussões, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento esteja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção, no prazo legal.

Art. 201 A Câmara apreciará a proposição de modificação do orçamento, feita pelo Executivo, desde que ainda não esteja concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 202 Se o Prefeito usar do direito de veto parcial ou total, a discussão e a votação do veto seguirão as normas previstas neste Regimento.

Art. 203 Aplicam-se os projetos tratados neste Título, no que não contrariar os dispositivos nele contidos, as regras do processo legislativo.

CAPÍTULO II
DA TOMADA DE CONTAS DA MESA

Art. 204 O Presidente da Câmara enviará anualmente a documentação da prestação de contas do Poder Legislativo ao Tribunal de contas do Estado, seguindo o calendário, critérios e meios estabelecidos previamente pelo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas da Mesa Executiva da Câmara Municipal compor-se-ão de:

I - Balancetes mensais, com relação dos recursos recebidos e aplicados;

II - Balanço anual geral.

Art. 205 Os balancetes serão publicados no Diário da Câmara Municipal para conhecimento público.

Art. 206 Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, transitado em julgado, sobre o balanço anual, o Presidente o despachará, imediatamente, à publicação, à impressão de avulsos e à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

CAPÍTULO III
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

Art. 207 As Contas do Prefeito, correspondentes a cada exercício financeiro, serão julgadas pela Câmara Municipal, com base em Parecer Prévio do Tribunal de Contas.
Parágrafo único. A deliberação da Câmara de Vereadores sobre as contas do Chefe do Poder Executivo local há de respeitar o princípio constitucional do devido processo legal, contraditório e ampla-defesa.

Art. 208 A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo Prefeito, sem parecer prévio transitado em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 209 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente:

I - Determinará a publicação do parecer prévio, no diário da Câmara;

II - Enviará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis somente uma vez pelo mesmo período, para opinar sobre as contas do Município.

§ 1º A partir da publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas, o interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia.

§ 2º Decorrido o prazo para apresentação do contraditório, a Procuradoria Geral da Câmara Municipal emitirá parecer jurídico do processo da tomada de contas, concluindo pelo aspecto constitucional, legal, regimental ou jurídico.

§ 3º O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento concluirá, com base nos documentos de defesa juntados aos autos, sempre, por projeto de decreto legislativo, que transitará em regime de prioridade e proporá aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas.

§ 4º Concluído o parecer da Comissão, o plenário se reunirá no prazo máximo de até 05 (cinco) Sessões Ordinárias para julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º O Vereador que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas ao transmitir seu voto, deverá fundamentar sua decisão.

§ 6º Somente por decisão fundamentada de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer do Tribunal de Contas do Município, quando contrário a decisão.

§ 7º Para responder aos pedidos de informações ou para aclarar pontos obscuros da prestação de contas, pode a Comissão de Finanças e Orçamento vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e, ainda, solicitar esclarecimentos complementares do Prefeito atual ou à época dos fatos.

§ 8º Durante os primeiros 60 (sessenta) dias, o parecer e as contas estarão à disposição para exame de qualquer do povo, mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município.

Art. 210 A deliberação final da Câmara Municipal será enviada ao Tribunal de Contas do Município para as providências cabíveis.

§ 1º Se o projeto de decreto legislativo acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária

indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

§ 2º Se o projeto de decreto legislativo não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

Art. 211 Aprovadas as Contas, o Presidente da Câmara Municipal promulgará o respectivo decreto legislativo.

Art. 212 Rejeitadas as Contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins.

Art. 213 O Projeto de Decreto Legislativo, contrário ao parecer do Tribunal de Contas, deverá conter os fundamentos que motivaram a sua discordância.

Art. 214 Rejeitadas as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público, para os devidos fins.

Art. 215 As decisões da Câmara sobre as prestações de contas do Prefeito, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 216 Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento no período e que o processo estiver entregue à Mesa.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 217 O julgamento do Prefeito e Secretários Municipais por infração político- administrativa, definida nos termos da legislação aplicável, seguirá o procedimento regulado neste Título.

Art. 218 Recebida a denúncia, que poderá ser apresentada por qualquer cidadão, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.

Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 219 Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente comissão processante.

§ 1º A Comissão processante será constituída de cinco (5) membros, escolhidos por sorteio dentre os Vereadores desimpedidos.

§ 2º Considera-se impedido o Vereador denunciante e os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida.

§ 3º Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de quarenta e oito horas de sua constituição, eleger Presidente e Relator.

§ 4º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.

Art. 220 Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em cinco dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.

§ 1º No prazo de dez dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.

§ 2º Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no Diário Oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno, ficando suspenso o prazo do processo até a efetiva notificação.

Art. 221 Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1º Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.

§ 2º Decidindo o Plenário ou opinando a Comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 222 Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões e audiências, e a formular perguntas e refazer perguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 223 Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de cinco dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 224 De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.

§ 1º Na sessão de julgamento o Parecer Final da Comissão Processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por quinze minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de uma hora para produzir a sua defesa oral.

§ 2º Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação pública e aberta, obedecidas as normas regimentais, devendo o Vereador votar "sim", pela procedência da denúncia; ou "não" para a improcedência.

§ 3º Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 4º Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo, nos termos da Lei Orgânica e de Lei Complementar à Lei Orgânica.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES

Art. 225 É direito de cada Vereador solicitar ao Prefeito ou aos Secretários Municipais quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único. As informações serão solicitadas sob a forma de requerimento, que independe de discussão ou votação e está sujeito às normas específicas previstas neste Regimento.

Art. 226 O Vereador, no exercício do mandato, terá permissão para examinar processos administrativos dentro do expediente da Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para a retirada de processos da Secretaria da Câmara, dependerá de despacho do Presidente da Câmara e, se autorizado, far-se-á mediante carga lançada em livro próprio.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 227 Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, que será feito normalmente pelos funcionários, podendo o Presidente solicitar a força necessária para esse fim.

Art. 228 Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

– Não porte armas;

– Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

– Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

IV – Respeite os Vereadores;

V – Atenda as determinações da Mesa;

VI – Não interpele os Vereadores.

§ 1º Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes serem obrigados, pela Mesa, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 229 O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

Art. 230 Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo crime correspondente.

Art. 231 Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito.

Art. 232 No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, à critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e Funcionários da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço.

Art. 233 Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em número não superior à 1 (um) de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística ou radialística.

CAPÍTULO III
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 234 Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto por qualquer Vereador, pela Mesa Executiva ou Comissão, de ofício ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 235 Recebido o projeto de Decreto Legislativo, a Presidência oficiará ao Executivo solicitando que preste, em cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessários, após o que, prestados os esclarecimentos ou não, dará tramitação regimental à proposição.

Parágrafo único. A revogação do ato normativo pelo Executivo ou a declaração de sua nulidade pelo Poder Judiciário, determinam o arquivamento do projeto de sustação, por perda de objeto.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 236 Os recursos contra os atos do Presidente serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, contado da decisão, mediante petição escrita e dirigida à Presidência.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

§ 2º Na hipótese do disposto no parágrafo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão, não for deduzido por escrito.

§ 3º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 4º No prazo improrrogável de cinco dias, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitirá parecer sobre o recurso.

§ 5º O parecer da Comissão será publicado no Diário da Câmara e incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente para apreciação plenária, em discussão e votação única.

§ 6º Não se aplicam as normas deste artigo para o requerimento previsto no artigo 114, que se indeferido pelo Presidente, deverá o Orador apresentar, de imediato, o recurso mediante requerimento verbal, ocasião em que o Presidente submeterá a Decisão ao Plenário

CAPÍTULO V
DAS DENÚNCIAS EM GERAL

Art. 237 A denúncia poderá ser oferecida por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

§ 1º A denúncia será endereçada à Mesa da Câmara e deverá ser escrita, contendo a exposição do fato denunciado, com todas as suas circunstâncias, a indicação do acusado, e quando necessário, instruída de documentos e indicação de testemunhas.

§ 2º As denúncias deverão ser protocoladas na Câmara Municipal.

§ 3º A Câmara Municipal dará tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria, a fim de preservar direitos e garantias individuais.

§ 4º Não se admitirá a instauração de procedimento disciplinar baseado unicamente em denúncia anônima.

§ 5º O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado.

§ 6º A vedação ao anonimato, contudo, não impede que a Administração, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança da informação, promova diligências, com prudência e discrição, no plano da apuração da existência do fato - e não da autoria - para comprovação da veracidade da notícia.

§ 4º A Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias úteis, contados do protocolo da denúncia, ordenará à remessa da denúncia para a Procuradoria Geral da Câmara para realizar o juízo de admissibilidade da denúncia, no prazo de trinta dias.

I - Quando suficientemente instruída, remeterá a denúncia à Mesa Executiva para que seja procedida as medidas inerentes ao procedimento.

II - Quando insuficientemente instruída, determinará o arquivamento da denúncia.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO

Art. 238 O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta do Presidente da Câmara, de um terço, no mínimo dos Vereadores, ou de Comissão Especial especificamente criada para tanto.

§ 1º Qualquer Projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido pelo Plenário, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que deverá opinar sobre o mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Após esta medida preliminar, seguirá o Projeto de Resolução a tramitação normal dos demais processos.

Art. 239 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimental.

Art. 240 As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente em assunto controverso, também constituirão precedente, desde que a Presidência assim o declare, por projeto de própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 241 Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos, sob número de ordem e data.

Parágrafo único. Ao final de cada ao Legislativo, o Presidente da Câmara fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes adotados, publicando-os em separado.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 242 As datas nacionais, estaduais e municipais serão comemoradas pela Câmara Municipal, no período do Expediente, ocasião em que, previamente designado pelo Presidente da Câmara, um Vereador fará alusão ao evento.

Parágrafo único. Quando essas efemérides não coincidirem com os dias de sessão da Câmara Municipal, serão comemoradas na sessão anterior.

Art. 243 Os visitantes oficiais e as pessoas gradas, nos dias de sessão, serão introduzidas no Plenário por uma Comissão Especial de Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º A saudação oficial ao visitante será feita em nome da Câmara Municipal por Vereador que o Presidente da Câmara designar para esse fim.

§ 2º Os visitantes oficiais e as pessoas gradas poderão discursar.

Art. 244 Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Art. 245 Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

§ 1º Quando não se mencionar expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.

§ 2º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 246 Eventualmente, caso a Câmara Municipal adote o sistema eletrônico, migrando a realização de seus serviços administrativos, bem como, transmissão de votos e quaisquer outros procedimentos de inclusão digital dentro da Casa Legislativa, está deverá obedecer às regras e prazos deste Regimento, restando, desde já, ratificado.

Art. 247 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de outubro de 2019.

VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:270345E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E REULTADO FINAL DA CONCORRENCIA Nº 13/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.071/2018

O Município de Piraquara, torna público o resultado da fase da habilitação e o consequente resultado final (após fase recursal) do processo administrativo acima indicado, cujo objeto consiste na contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agencia de publicidade e propaganda: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Trade Comunicação e Marketing SS Ltda; 2-Black Flag Web Publicidade Ltda. **RESULTADO FINAL:** 1-Trade Comunicação e Marketing SS Ltda; 2-Black Flag Web Publicidade Ltda. Informa-se que o aviso divulgado na data de 06/09/2019, consistiu em republicação equivocada (referente a fase da pontuação da proposta técnica e da proposta de preço), devendo ser desconsiderada

Piraquara, 07 de outubro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD0CE86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09 de outubro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.289/2019, do dia 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1736, do dia 15 de abril de 2019, e alterada pela Portaria 10.289/2019 de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1740, em 22 de abril de 2019, prorrogada pela portaria 008/2019, do dia 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1776, em 12 de junho de 2019, prorrogada pela portaria 023/2019, do dia 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1820, em 14 de agosto de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019 - O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C6438B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 25.771/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 35.771/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019,** que tem por objeto a *aquisição de curativos especiais*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **1.DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, n° 1831, Bairro Amadori, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.435.077/0001-04, vencedora dos **itens 3 e 5,** pelo valor total estimado de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais); **2.NUTRIMEDICINAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, com sede na Rua Valdemiro Cunho, n° 389, Bairro Forquilhinha, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.616.917/0001-10, vencedora dos **itens 8 e 13,** pelo valor total estimado de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais); **3.PRIMAZIA MATERIAS MÉDICOS HOSPITALAES**, com sede na Rua Frei Teofilo, n° 293, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22, vencedora dos **itens 2, 6, 7, 9, 10 e 11,** pelo valor total estimado de R$ 70.085,00 (setenta mil e oitenta e cinco reais); **4.SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES**, com sede na Rua Ema Taner de Andrade, n° 1213, Bairro Loteamento São José, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.753.814/0001-09, vencedora dos **itens 4 e 12,** pelo valor total estimado de R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais); **5.STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Av. Maringá, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16, vencedora do **item 1,** pelo valor total estimado de R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais). Valor total homologado e adjudicado **R$ 136.383,00** (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:85C332AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2016

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locadores:** Residencial Paraíso da Serra ltda.. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Nova Tirol, nº333 e nº411 – Piraquara – PR, destinado para a instalação do Posto de Bombeiros de Piraquara e aditivo de valor. **Modalidade:** Dispensa /Justificativa nº. 045/2016 – Processo nº. 15590/2016. **Valor Mensal: R$** 1.595,85 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**Valor Global: R$** 19.150,20 (dezenove mil cento e cinqüenta reais e vinte centavos). **Fiscalização:** A fiscalização do Contrato s20erá realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **Prazo de vigência:** 15/09/2019 a 14/09/2020. **Data da assinatura:** 11/09/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64C87051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 84/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Pintura, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo os seguintes lotes: **LOTE 01**: Serviço de Pintura UBS Flávio Cini (Rua João Batista Vera, nº 243 – Jardim Primavera), com área total de 230,50m², envolvendo serviços de preparação de parede, pintura interna e pintura externa; **LOTE 02:** Serviço de Pintura na UBS Wanda Mallmann (Rua Elizabete de Souza, nº 126, Guarituba Redondo) com área total de 217,43m², envolvendo serviços de preparação de parede, pintura interna e pintura externa; **LOTE 03**: Serviço de Pintura na UBS Maria Francelina dos Santos (Rua Juri Danilenko, 2935 – Guarituba), com área total de 645,20m², envolvendo serviços de preparação de parede, pintura interna e pintura externa; **LOTE 04**: Serviço de Pintura na Farmácia Guarituba (Rua Betonex, nº 2220 – Guarituba), com área total de 64,42m², envolvendo serviços de preparação de parede, pintura interna e pintura externa; **Abertura: 21 de Outubro de 2019, às 09:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 139.543,25 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações".

Piraquara, 07 de Outubro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE8FA6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 20.391/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.391/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019,** que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender demandas das secretarias de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA** , com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n° 670, Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.401.626/0001-23, vencedora dos **itens 16, 18, 19, 23, 24, 38, 39, 48, 50 e 53,** pelo valor total estimado de R$ 7.517,11 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos); **J10 COMERCIAL DO BRASIL**, com sede na Rua Conceição da Silva Pinheiro, 116, Centro, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.300.287/0001-91, vencedora dos **itens 9 e 55,** pelo valor total de R$ 5.306,00 (cinco mil, trezentos e seis reais); **JOABE MARTINSON**, com sede na Rua Abel Scuissiato, n° 1043, Bairro Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.245.570/0001-07, vencedora dos **itens 1, 5, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 47, 51 e 57**, pelo valor total de R$ 26.545,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); **K.D.P. COMERCIAL,** com sede na Rua Angélica Negrello de Conto, n° 57, Bairro Umbara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.626.569/0001-10, vencedora dos **itens 2, 4, 6, 7, 14, 22, 37, 43, 44, 45, 46, 49, 52, 56, 58 e 59**, pelo valor total de R$ 46.764,55 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Declaro **desertos** os itens: **3, 10, 40 e 54.** Valor total homologado e adjudicado **R$ 86.132,66** (oitenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2019..

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:223584E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 – PROCESSO Nº 33009/2019

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção, impressão e montagem e carnês de IPTU, conforme modelo FEBRABAN, referente ao ano de 2020, pelo período de 9(nove) meses. **Detentora da Ata:** M. AMALIA TEIDER MENDES, CNPJ sob nº. 11.216.356/0001-83**,** vencedora do item 1, pelo valor global de R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais). **Vigência da Ata:** 01/10/2019 a 01/07/2020. **Data da Assinatura:** 01/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8120A9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 – PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 39456/2019

Objeto: Aquisição de uma unidade móvel (trailer veterinário) – Castramóvel. **Detentora: RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 14.177.565/0001-53**,** vencedora do item 1, pelo valor global de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). **Prazo de vigência:** 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 01/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB567B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 18.419/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.419/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019,** que tem por objeto a *aquisição de microfones e acessórios de áudio*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Rua Francisco Derosso, n° Bairro Xaxim, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.127.233/0001-06, vencedora dos **itens 3, 4 e 7,** pelo valor total estimado de R$ 22.455,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **JOABE MARTINSON**, com sede na Rua Abel Scussiato, n° 1043, Bairro Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.245.570/0001-07, vencedora dos **itens 2 e 5,** pelo valor total de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais); **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA**, com sede na Rua Frei Henrique, n° 618, Bairro da Providência, Para de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n° 71.107.320/0001-93, vencedora dos **itens 1 e 6**, pelo valor total de R$ 6.882,84 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 40.287,84** (quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oitenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:082B703D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 297/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
22	CARINA HELENA DE MORAES	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 15/10/2019, às 13h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:02F76C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 299/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº. 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Nota
47	CLOVIS MAIA DA SILVEIRA	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 15/10/2019, às 13:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:2AD166A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2019 - CMDCA

A Comissão Especial de Organização do 2° Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar divulga a relação de candidatos Eleitos e Suplentes, para o quadriênio 2020-2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – **CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1433/2014, e conforme processo de eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a relação dos candidatos eleitos no 2° Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Piraquara, para o quadriênio 2020 - 2023.
Titulares:

Nome		Total de votos
1°	Barbara Becher	281
2°	Cristiane Hass de Toledo	169
3°	Maria José Batista de Lima	167
4°	William Winter Cristofoli	162
5°	Preciele de Oliveira Lemes	154

Suplentes:

Nome		Total de votos
6°	Mayara Moreira Barbosa Escalente	140
7°	Denise Sedlmaier	132
8°	Rosani Aparecida Prestes	091
9°	Jaquelina de Fátima Borges	082
10°	Edineia Kelen Mara Barbosa	077

Não Eleito:

Nome		Total de votos
11°	Ediney da Silva	070

Art. 2º Conforme o Art. 16.3 do Edital n° 001/2019, "Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará a divulgação no Diário Oficial dos Municípios, o nome dos 5 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos Suplentes, em ordem decrescente de votação".
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 07 de outubro de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente da Comissão - Rel. nº 009/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:94EA0D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2019

DATA: 02 de setembro de 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 647/2018, de 06 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.335,00 (oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.1.006	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 107	Equipamentos e Material Permanente (507)	3.790,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1862)	2.755,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1868)	15.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (636)	20.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (637)	35.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (744)	3.790,00
Total das Suplementações		**80.335,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:90200924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 50/2019
07 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson M. Biondo requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; PROCESSO LEGISLATIVO CRIAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS, na capital do Estado Paraná, Curitiba, entre os dias 09, 10 e 11 de Outubro de 2019;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 08/10/2019, seu retorno se dará no dia 12/10/2019;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 468,73 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, ao Servidor Jacson M. Biondo;

Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.406,19 (um mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos sete dias do mês de outubro do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2F21E651

CONTABILIDADE
DECRETO 4977

DECRETO Nº. 4977
Data: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2408 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, até o Limite de R$ 911.515,81 (Novecentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

01- GABINETE DO PREFEITO
01.102 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402-2012 – Gabinete do Prefeito
000030 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.000,00(Canc.)

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
000150 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 9.698,60 (Canc.)

000240 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00 (Canc.)

000250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Canc.)

04.122.0402-2008 – Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Ent.Municipais
000320 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Canc.)

03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.119 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402-2016 – Atividades de Arrecadação e Fiscalização
000420 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 7.474,02 (Canc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
000640 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 48.460,08 (Canc.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
000690 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00 (Canc.)

000720 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00 (Canc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
000820 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 27.500,35 (Canc.)

000861 – 3.1.90.49.00.00 – Auxilio-Transporte
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação.....R$ 4.340,54 (Canc.)

000951 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01034 – Apoio Financeiro aos Municipios – AFM.....R$ 85,62 (Exc)

12.364.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior
001200 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Canc.)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
001430– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 55.563,03 (Canc.)

27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
001340 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.883,72 (Canc.)

001380– 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 2.000,00 (Canc.)

001390– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Canc.)

001420– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Canc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001520– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 – Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 10.593,53(Canc.)

001550 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Canc.)

001630 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Canc.)

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS
001770 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 62.125,20(Canc.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058 – Patrulha Mecanizada
002420 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Canc.)

20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
002460 – 3.1.913.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.791,12 (Canc.)

002500 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Canc.)

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-2064 – Apoio/Promoção e Divulgação de Feiras e na Área do Turismo
002710– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00(Canc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Cancelamento, Conforme previsto no inciso II e III, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
000380 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 105.807,89 (Canc.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
000670 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$300.000,00 (Canc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001670– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 62.125,20(Canc.)

10.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência
001910 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 150.000,00(Canc.)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-1020 – Construção/Ampliação de Centros de Múltiplo Uso para as Com.
002210 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00(Canc.)

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-1063 – Aquisição de Terrenos e Construção de Barracão
002610– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 75.563,03 (Canc.)

002630– 4.5.90.61.00.00 – Aquisições de Imóveis
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 60.000,00 (Canc.)

22.661.2201-2062 – Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo
002680 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 73.000,00(Canc.)

Excesso de Arrecadação

1.1.1.8.02.31.00.00.00.00.00	R$ 4.340,54
1.3.2.1.00.51.43.00.00.00.00	R$ 10.593,53
1.3.2.1.00.51.44.00.00.00.00	R$ 85,62

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Aos Dois dias do Mês de Setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7580F78A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JEAN RODRIGUES DA SILVA 05279752908
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$ 9.895,00 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/10/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:870A54B0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu

Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 127/2018, firmado entre as partes em data de 24 de abril de 2018, cujo objeto é a Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de teclado, destinada a alunos com idade de 07 anos a 20 anos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 127/2018, celebrado entre as partes em 24/04/2018, tendo como importe o valor de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	240	H	Prestação de serviço de Aulas de teclado, destinada a alunos com idade de 07 anos a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto.	31,50	7.560,00
TOTAL					**7.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier 08370694918

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8F39A381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/19

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote nº 23 da quadra nº 03, com frente para a Rua Antonio de Oliveira nº 1.381, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 23, 23-A e 23-B com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista da rua para o lote:

Lote nº 23 Quadra 03 – Jardim São Miguel
Área: 133,40 m²
Cadastro Imobiliário: 6082-0
Endereço: Rua Antonio de Oliveira nº 1.381

FRENTE: Para a Rua Antonio de Oliveira nº 1.381, medindo 6,67 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 22, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 09, medindo 6,67 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 23-A, medindo 20,00 m;

Lote nº 23-AQuadra 03 – Jardim São Miguel
Área: 133,40 m²
Cadastro Imobiliário: 6853-0
Endereço: Rua Antonio de Oliveira nº 1.385

FRENTE: Para a Rua Antonio de Oliveira nº 1.385, medindo 6,67 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 23, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 08 e 09, medindo 6,67 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 23-B, medindo 20,00 m;

Lote nº 23-B Quadra 03 – Jardim São Miguel
Área: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6854-0
Endereço: Rua Antonio de Oliveira nº 1.391

FRENTE: Para a Rua Antonio de Oliveira nº 1.391, medindo 6,66 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 23-A, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 08, medindo 6,66 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 25, medindo 20,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (04.10.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B1E0BD33

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no Artigo 48, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** representantes de associações de classe e população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para processo de discussão e análise das propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao ano de 2020 (Projeto de Lei nº 43/2019).

Informamos que o referido projeto está à disposição de todos no site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/.

Porecatu, 03 de outubro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:946135AB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 117/2019, dispensa de licitação nº 48/2019, que tem por objeto a aquisição de 280 kg de maçã argentina para a Secretaria de Educação, no valor de R$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais) com a dotação orçamentária 2.031.3390.30.00.00-341, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Supermercado Bela Vista Ltda, CNPJ nº 00.503.596/0002-23, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7F2954F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 06 -2019 CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas - PR

Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 06/2019
A PRESIDENTE DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO AMAZONAS-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 532/92, torna público, de acordo com prazos constantes no Edital nº 01/2019, a divulgação do resultado final do Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Porto Amazonas:

MEMBROS TITULARES
1º Jeferson Barbosa da Silva;
2º Ingrid de Jesus Alves Vidal;
3º Lucas Felipe Padilha;
4° Adriane Marcondes Alves;
5º Ana Paula Rodrigues Paes;

MEMBROS SUPLENTES
6° Rodrigo Soares Ferreira;
7º Roberta Meireles Soares;
8º Valdeci Rodrigues Paz Corodel;
9º Letícia Maria Bueno Ganassoli;
10º Vivian Lima dos Santos

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F0EAF56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 05/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Prado Ferreira, realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Classificação	Nome do Candidato	Número de Votos
1º	**Adriana Perucci Cuba Zandoná**	**119**
2º	**Fatima Carlota de Araújo Caris**	**115**
3º	**Rubia Sbellutti de Assis**	**106**
4º	**Tiago da Silva Ferreira**	**99**
5º	**Clóvis Mendonça**	**88**
6º	Luciana Castelar Zanotto	77
7º	Luiz Locatelli Florio Neto	67
8º	Elias da Silva Sales	54
9º	Rosemeire de Fatima Faccio da Silva Lopes	45
10º	Rogério Aparecido Piassa	31
11º	Gizelda Fernandes de Lima	28

I - São considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo os demais considerados suplentes pela ordem de votação.
II - Conforme o calendário estabelecido no Edital 02/2019, o prazo para impugnação do resultado da eleição será de 07/10/2019 à 11/10/2019.
III - A homologação final do resultado da eleição será em 29/10/2019, após todos os prazos estabelecidos no Edital 02/2019.

Prado Ferreira, 07 de outubro de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:FF06DC81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, II, o qual dispõe que *"progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, sendo que a primeira progressão vertical será realizada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio;"*

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública conforme decisão proferida pela Comissão de Avaliação de

Desempenho Funcional nomeada por meio da Resolução n.º 74 de 24 de novembro de 2017 da seguinte forma:

Empregada: Rebeca Silva Rocha
Cargo: Engenheiro Civil
Data de admissão: 15/09/2014
Nível atual: 166
Salário atual: R$ 4.810,99
Nível após progressão: 167
Salário após progressão: R$ 4.859,10

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 07 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:B0AE2649

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Considerando as necessidades do CISPAR de promover a contratação de serviços conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC BRASIL, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) em favor de INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINIISTRACAO PUBLICA – INP -LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 10.498.974/0002-81, com endereço na Avenida José Maria de Brito, 1707, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.864-32, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Participação em Congresso: 13º Pregão Week em Foz do Iguaçu – PR, de 14 a 28 de outubro de 2019 para 01 (um) funcionário do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2858F876

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 44/2019

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o preenchimento de vaga para o cargo de *FONOAUDIOLOGO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ, uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de processo seletivo simplificado para o cargo de ***FONOAUDIOLOGO,*** a fim de suprir a eminente necessidade de pessoal para promover a substituição temporária do profissional indicado.

CONSIDERANDO que o município dispõe de um (01) único profissional, constante do quadro de servidores municipais na área especializada de fonoaudiologia, sendo que esta já encontrasse afastada de suas funções profissionais por motivo de gestação;

CONSIDERANDO que o atendimento especializado é de relevante interesse publico e estando intimamente ligado a saúde publica e o desenvolvimento intelectual do ser humano em especial dos munícipes de nossa cidade, e estando a população local sem o devido atendimento;

CONSIDERANDO o teor do art. 12; art. 13, inciso III e § 2º; e art. 15, todos da Lei Municipal nº 084, de 26, de junho de 2001, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária, excepcional e de interesse público, de um profissional na área de ***FONOAUDIOLOGIA*** que obedecerá às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - O fonoaudiólogo(a) contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, será destinado para atender excepcional e temporário interesse público de atendimento clinica da referida área.

Art. 3º - A realização de processo seletivo simplificado, será regido por edital específico, que deverá ser objeto de ampla divulgação, bem como todos os seus atos.

Art. 4º - Para realização do processo seletivo simplificado de que trata o artigo anterior será constituída uma Comissão Organizadora e Avaliadora, nomeados os componentes mediante Portaria do Executivo Municipal, que ficará responsável pela realização do processo seletivo.

Art. 5° - Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 6° - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de Editais;
II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 7° - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.

§1º: Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

§2º: Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 8º - O Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente em análise de currículo e títulos.

Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada, conforme critérios definidos no Edital de abertura.

Art. 9º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, sendo vedado a sua prorrogação, nos termos do art. 102, inciso IX, alínea "b", da Lei Orgânica.

Art. 10 - O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será estabelecido no respectivo Edital.

Parágrafo único. O valor da inscrição poderá ser dispensado a critério da Comissão Organizadora.

Seção II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 11 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao menos uma vez, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Art. 12 - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;
II – número de empregos temporários disponibilizados para a contratação;
III – descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VIII – valor da inscrição se for o caso;
IX – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
X – relação dos títulos avaliados na análise de currículos;
XI – data, hora e local da realização do currículo e títulos se for o caso;
XII – caráter eliminatório ou classificatório;
XIII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
XIV – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos recursos.

Seção III
Das Inscrições

Art. 13 - O prazo para as inscrições não será inferior a dois dias.

Art. 14 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único: Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 15 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 16 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1°: No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2°: Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º: A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 11, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

Art. 17 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 18 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV
Da Análise de Currículos

Art. 19 - A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do Edital.

§ 1°: A escolaridade exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

§ 2°: Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3°: Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4°: A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato e conforme critérios definidos no Edital.

Art. 20 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 21 Encerrado o prazo para a inscrição a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 22 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Seção V
Dos Recursos

Art. 23 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1°: O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2°: Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3°: No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4°: Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º: A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no órgão oficial de publicação do município.

Seção VII
Dos Critérios de Desempate

Art. 24 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar maior idade;
II – tiver maior nível de formação escolar comprovada;
III – apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
IV – Sorteio em ato público.

Parágrafo único: O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 25 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII
Das Disposições Finais

Art. 26 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 27 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 29 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 30 - Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias para entregar a documentação de contratação e assumir a vaga.

§1º: Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º: Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

Art. 31 - Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

Art. 32- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 33 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único: Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 34 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F0CDE426

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

ONDE SE LÊ:
AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPEL A4 PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
LEIA-SE :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPEL A4 PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Prado Ferreira, 20 de Agosto de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:97A289EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 21/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE INGLÊS BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço oor item.

VALOR MÁXIMO - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9171D1FC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 196/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h00m do dia 21/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTANTE EM MDF PARA ARQUIVO PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 10.305,82 (dez mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D2DC7F9F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 197/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 21/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SEMI REBOQUE PRANCHA (CARREGA TUDO) BASE PLANA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9F9559AE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 198/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 22/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 16.730,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:57E1F1CA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 199/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 22/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA "PROFISSÃO 4.0" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:25CCEBD5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 200/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 23/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O CMEI JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 9.000,50 (nove mil reais e cinquenta centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6754E984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6981/2019

Constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999,

DECRETA

Art. 1º Constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes do Protocolo nº 12.864/2019, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

PRESIDENTE: Jacqueline Joice Bertapeli Santos
MEMBROS: Ellen da Silva Wasilewski e Erica Ciconini de Melo

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar relatório final conclusivo, encaminhando-o para a autoridade competente para apreciação.

Art. 3º O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, devendo ser requerido pela comissão à autoridade competente, acompanhado da devida justificativa.

Art. 4º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:ACAE8692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 6977/2019

Regulamenta o Edital 02/2019 - Bolsa Atleta/Paratleta e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 1.052 de 14 de junho de 2017, art. 15, Decreta:

Art. 1º Regulamenta o edital n° 02/2019 - Bolsa Atleta/Paratleta elaborado pela Comissão Técnica do Programa.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:35F08E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6983/2019

Súmula: Prorroga prazo da Comissão Especial deSindicância Administrativa constituída pelo Decreto n° 6884/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999;

Considerando o Decreto 6844/2019, publicado em 16/08/2019, que constituiu Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes dos Processos Administrativos n° 11.053/2019;

Considerando o disposto no art. 3° do Decreto nº 6844/2019;

Considerando a solicitação de prorrogação via Processo Administrativo nº 11.053/2019, datado de 06/09/2019, que possui como Requerente a Comissão Especial de Sindicância Administrativa,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo para apresentação do relatório final conclusivo pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo prorrogado pelo Decreto 6844/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:96349309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6984/2019

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do Art.º 14 da Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – Imposto Predial Territorial Urbano, destina-se a definir a taxa de reajuste para lançamento do IPTU para o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:
LAURO ANDRÉ DARDIN – Presidente
SUZANA AGUIAR M. MIRÓ MEDEIROS
JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE

Representante da Indústria e Comércio:
JOSÉ CARLOS GIRELLI

Representante Imobiliário:
REGINALDO DA SILVA RODRIGUES

Representantes do Legislativo Municipal:
SANDRO ELENO ANDREATTA
VANDIR RODRIGUES

Art. 2° Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:296CA8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas adaptadas em atendimento aos alunos da Escola Especial Joanna Valache do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:
4.4.1 - (...) o prazo para confecção das cadeiras de rodas, que deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, as quais deverão ser entregues na mesma Escola que foi retirada as medidas, em horário a ser agendado, (...);

LEIA-SE:
4.4.1 – (...) o prazo para confecção das cadeiras de rodas, que deverá ser de até **60 (sessenta) dias corridos, com pedido de prorrogação para 30 (trinta) dias corridos, desde que autorizado pela secretaria municipal solicitante,** as quais deverão ser entregues na mesma Escola que foi retirada as medidas, em horário a ser agendado, (...);

A alteração igualmente se transcreve para o item 01 do Anexo I.I (Termo de Referências) do referido Edital.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 22 de outubro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de outubro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras, 7 de outubro de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:5BC0813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 09h00 horas do dia 07 (sete) de outubro de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 55/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS LTDA - CNPJ nº 09.461.746/0001-77

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:97FC8B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 04 (quatro) de outubro de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 57/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.525.513/0001-00.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3656 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1853, postado no site BLL e site da Prefeitura em 30 de setembro de 2019. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente

registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 04 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:695E3160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6973/2019

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Marcia Maria Hoffmann.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Marcia Maria Hoffmann,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MARCIA MARIA HOFFMANN, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Professor", RG nº 4.333.637-1/PR, e CPF nº 722.665.629-91, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.467,18 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0018/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 03 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F33D611E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 09h00 (nove) horas do dia 04 de outubro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 40/2019. Após a análise da documentação da quarta colocada, obteve-se o seguinte resultado.

LICITANTES COM MARCAS APROVADAS

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – ME – CNPJ: 17.092.175/0001-79 – ITEM 03.

LICITANTES COM MARCAS REPROVADAS:

A.M MENDES ACESSORIOS EPP – CNPJ: 06.009.600/0001-05 - ITEM 34
BOLANHO & BOLANHO LTDA – CNPJ: 05.116.523/0001-11– ITEM 11.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, no Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer. **Os itens 11-13-34-52- foram declarados fracassados.**

OBS: O teor das análises na íntegra encontra-se disponível no site: www.quatrobarras.pr.gov.br.

Quatro Barras, 04 de outubro de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C5AED565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 61/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 61/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 13902/2019. **Objeto**: Despesas com contratação de empresa para Confecção de cópias de chaves e serviços de abertura de portas para atender as secretarias desta prefeitura, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** ambos da Lei no 8666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 398/2018.**
CONTRATADA: **LEONIR JOÃO PECHER - CNPJ: 79.761.672/0001-70**.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).
CONTRATADA: **CLAUDINEIA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA – CNPJ: 12.835.335/0001-09.**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 10.345,18 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305-0700242113338201933903000000000 – 35 – 0300142412242019339030000000000 – 38 – 0300142412242019339039000000000 – 145 – 0500142123611720193390300000000 – 146 – 0500142123611720193390300000000 – 162 – 0500242123651820193390300000000 – 163 – 0500242123651820193390300000000 – 186 – 0500342123611720193390300000000 – 0500342123611720193390300000000 – 204 – 0500342123611720193390300000000 – 149 – 0500142123611720193390390000000 – 150 – 0500142123611720193390390000000 – 170 – 0500242123651820193390390000000 – 171 - 0500242123651820193390390000000 – 194 – 0500342123611720193390390000000 – 195 – 0500342123611720193390390000000 – 209 – 0500342123611720193390390000000 – 16 - 0200442618172019339030000000000 - 19 – 0200442618172019339039000000000 – 255 – 0600142103011220193390300000000 – 260 – 0600142103011220193390390000000 – 103 – 0400442824452019339030000000000 – 412 – 1300142154511620193390390000000 – 450 – 1300442154521620193390300000000 – Material de Consumo 451 – 1300442154521620193390390000000 – 479 - 1500242412232019339039000000000 – 363 -

10002422781215201933903900000000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
DATA: 04/10/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:8F618A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6974/2019

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Valdeci de Lourdes Palma Feifer.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Valdeci de Lourdes Palma Feifer,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora VALDECI DE LOURDES PALMA FEIFER, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Enfermeiro", RG nº 13.382.693-9/PR, e CPF nº 072.268.638-20, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 9.005,97 (Nove mil e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0024/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 03 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7276366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 62/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 62/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 13703/2019. **Objeto**: Despesas com renovação de certificado digital A1 para esta prefeitura, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** ambos da Lei no 8666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 401/2018.**
CONTRATADA: **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A - CNPJ: 01.554.285/0001-75**.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 216,00 **(**duzentos e dezesseis reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38-0300142412242019339039000000000 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 04/10/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:077E4C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3056/2019
JOAO PAULO TARTAIA – RG 12.633.619-5/PR;
I) Processo Administrativo n° 14781/2019;
II) Cargo do servidor: Assessor de divisão – SMDICT
III) Período de afastamento: 08/10/2019 a 08/10/2019 (08h00 as 17h00)
IV) número de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Reunião técnica Programa Aprendiz.

Quatro Barras, 04 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:B752A9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº **08/2019** da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
Para aquisição do item 03 – Biodiesel, saldo em 30/09/2019 – de 72.200 litros, ficando o preço unitário sujeito ao dia em que for solicitado empenho com respectivo desconto de 0,20%, conforme tabela abaixo;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: auto posto quatro barras ltda **-** inscrita no CNPJ sob nº 00.098.401/0001-26
VALOR: R$ 232.920,60 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
Prazo:Até 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BEC9A5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO Requerimento de Diária nº 3029/2019
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

RENATO SANTOS CECCON – RG 4.453.843-1/PR;
I) Processo Administrativo n° 14484/2019;
II) Cargo do servidor: Dirigente Público - SMAFP
III) Período de afastamento: 16/10/2019 a 18/10/2019 (09h00 as 17h00)
IV) número de diárias: Três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 206,61 (duzentos e seis reais e sessenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de evento Paraná Cidadão em Colombo.

Quatro Barras, 07 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:F700E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 182/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrito no CNPJ nº 12.014.370/0001-67
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 32.661,99 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BE23689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 183/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **BRAZMIX COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA LTDA** – inscrito no CNPJ nº 10.972.948/0001-62
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 40.703,50 (Quarenta mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:99D95F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 190/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – inscrito no CNPJ nº 80.392.566/0001-45
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 15.090,00 (Quinze mil, noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C55E6261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 184/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME** – inscrito no CNPJ nº 25.463.374/0001-74
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 146.123,25 (Cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:07D04E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 192/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrito no CNPJ nº 00.656.468/0001-39
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 3.640,00 (Tres mil, seiscentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E4357DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – inscrito no CNPJ nº 28.289.799/0001-05
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 33.417,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2E62389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 196/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de troféus, medalhas, placas de homenagens e demais objetos em atendimento às secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: MESSIAS & NODARI LTDA. – inscrito no CNPJ nº 04.966.373/0001-72
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 52.576,00 (Cinqüenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2A2D78BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 193/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de troféus, medalhas, placas de homenagens e demais objetos em atendimento às secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP – inscrito no CNPJ nº 20.376.556/0001-94
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 10.843,00 (Dez mil, oitocentos e quarenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3F26C29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 194/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de troféus, medalhas, placas de homenagens e demais objetos em atendimento às secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: COMERCIO AGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP – inscrito no CNPJ nº 00.363.814/0001-90
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil, cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5837F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL 007/2019/CMDCA

PUBLICA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 009/1997 e suas posteriores alterações, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n°170/2014/CONANDA e o Edital n°001/2019/CMDCA, publica o resultado da eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Quatro Barras – quadriênio 2020/2024, realizada em 06 de outubro de 2019.
1. Publicação do resultado da eleição:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º.	Divanei Mota da Silva	189
2º.	Paulo Cesar Ferreira	136
3º.	Sandra Pinto Farias Dardin	123
4º.	Marilene Aparecida de Oliveira da Rocha	109
5º.	Claudia Aparecida Machado	103
6º.	Carlos Roberto de Morais	97
7º.	Lucio Mauro Biz	92
8º.	Claúdia Andreatta	86
9º.	Damaris Adriane de Souza Lima Neto	64
10º.	Silmara Felix da Silva	63
11º.	Dienyffer Demenjon de Carvalho	59
12º.	Emilia Carolina da Silva Halabura	51
13º.	Adriane Vanessa Ferreira da Silva	43
14º.	Thaís Lima da Cruz	42
15º.	Mônica dos Santos Ferreira de Lima	40
16º.	Cátia Regina Meneguzzo	10

2. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
2.1. O requerimento de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos/SMASC, sito à Avenida D. Pedro II, 116, fundos, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.
3. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2019.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente do CMDCA

EURICO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A21324C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 316/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 316/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado AGUINALDO NEGRELI GABARDO, portador do RG nº 10.058.326-7/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73C0630A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2019

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.

Processo Seletivo Simplificado n°003/2019

Valor Mensal:

R$ 4.438,89 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – LILIAN ALMEIDA DE SOUZA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de ENFERMEIRO na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: De 08 de Outubro de 2019 à 07 de Outubro de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Outubro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8EDA09E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2019

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.

Processo Seletivo Simplificado n°003/2019

Valor Mensal:

R$ 1.726,72 (Um Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – JÉSSICA FABIANE PEREIRA AZEVEDO

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de NUTRICIONISTA na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: De 08 de Outubro de 2019 à 07 de Outubro de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Outubro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:08A6AE26

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1424/07/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 08 de Outubro de 2019, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, aviso de Desligamento Programado NRO 4364/2019 – COPEL - Companhia Paranaense de Energia;
DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 08 (oito) de Outubro de 2019 (terça-feira) nos prédios públicos onde será afetado o fornecimento de energia elétrica, conforme aviso de Desligamento Programado NRO 4364/2019 - horário de interrupção das 09h:45 às 16h:15 - COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos prédios públicos que não forem afetados o fornecimento de energia elétrica.**

Art. 2º – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar, Departamento de Educação e Departamento de Saúde e Social** ,que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO. EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0DEC0ED3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE - PR
CONTRATADA: E FERREIRA DE SOUZA – ME CNPJ nº 33.089.999/0001-46
OBJETO: Pagamento de Franquia referente ao Conserto e Manutenção do Veículo Ambulância Ducato Furgão Max Cargo L 2.3 Placa AZB 5961, Veículo integrante da Frota Municipal Apólice nº **01.31.0061875.000000.**
VALOR TOTAL: R$ 5.268,39 (Cinco mil duzentos e sessenta oito reais e trinta nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06011030100212026 - 3.3.90.39.00 (1000) 06021030100212029 - 3.3.90.39.00 (303**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:995B83D5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução 002/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre D'Oeste, realizada no dia 06 de Outubro de 2019.

Classificação	Nome do Candidato	Total de Votos
1º	**Marcelo da Silva Araujo**	**149**
2º	**Eliane Mara Moreira**	**103**
3º	**Norival Pereira dos Santos Soares**	**102**
4º	**Aparecida Alves da Silva**	**102**
5º	**George Mayke Bernal da Silva**	**93**
6º	Maria Cristina da Silva	63
7º	Reginaldo Ota Rodrigues	61
8º	Elizia Viel Simão	50
9º	Marlene Favaro Aragão	50
10º	Terezinha de L. Porfirio Marques	45
11º	Andréia da Silva Nascimento	45
12º	Juliana Gonçalves Ceniz	44
13º	Silvanilda Nascimento Pereira	40
14º	Natalia Caires de Souza	39
15º	Luiz Fernandes de Lima	36
16º	Daiany Barbosa Conceição	29
17º	José Aparecido Araujo	26
18º	Marina Gomes da Silva Clara	25
19º	Elizângela Bortolucci de Goes	19
20º	Fernanda dos Santos Ribeiro	18
21º	Vera Lucia Pereira	16
22º	Elisandra dos Santos Nascimento	15
23º	Simone Rodrigues de Novaes	13
24º	Milton Ribas	2
25º	José Aloísio da Conceição	1

I - Fica aberto o prazo de 07 dias a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos/impugnação contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital nº 001/2019.

II- A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Outubro de 2019.

SANDRA NUNES MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8205C726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.734/19 07/10/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para a servidora abaixo relacionada, a partir de **07/10/2019**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Cleverson Pires Macari	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26C66D6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.735/19 07/10/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial (Prêmio) de 03 meses, para a servidora **NOELI RODRIGUES**, ocupante do cargo Efetivo de Oficial de Administração, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC3E31E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 179/2019 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS, DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LAGO MUNICIPAL DE REALEZA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, COM A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Novembro de 2019, às 08h.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Dezembro de 2019, às 08h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do

Município de Realeza, a partir do dia 08 de Outubro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 07 de Outubro de 2019.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F72330C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 185/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para desenvolver Projeto de Execução de Regularização Fundiária.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Novembro de 2019, às 08h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Outubro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 07 de Outubro de 2019.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:55450809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: 179- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Empresa especializada par elaboração de Projeto Arquitetônico, e demais documentos complementares e Aprovação na vigilância Sanitária, para reforma e regularização do laboratório existente no Posto de Saúde Central.
ABERTURA: Dia 24 de Outubro de 2019, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Outubro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 07 de Outubro de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CBB032B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 307/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2019
VALOR TOTAL: R$23.012,00 (Vinte e Três Mil e Doze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 308/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO ME
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2019
VALOR TOTAL: R$3.698,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 309/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2019
VALOR TOTAL: R$49.589,80 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2019
VALOR TOTAL: R$6.458,44 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2019
VALOR TOTAL: R$16.219,98 (Dezesseis Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A319F943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 89/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A11AED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2019

ABERTURA: DIA: 13/09/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE UNIFORMES PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL **DE R$ 6.458,44.**

- MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 49.589,50.**

- FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, LOTE 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.012,00.**

- ANDRE ANTONIO SABINO ME, ANDRE ANTONIO SABINO ME, LOTES 2 e 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.698,00.**

- PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA LOTE 3 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.216,65.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 98.974,89** (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)

REALEZA, Aos treze dias de setembro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E3FB3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 98/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:76284374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 98/2019
VALOR TOTAL: R$50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5600ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2019

ABERTURA: DIA: 27/09/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), aplicando o percentual de desconto de 5,13 % do valor da comissão da agência.

REALEZA, Aos vinte e sete dias de setembro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FC3A7FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Elo Textil Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de rouparias e afins para uso no Centro de Saúde municipal.
VALOR TOTAL: R$ 2.587,41 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:AA0EDFFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 135/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Querencia Comercial e Distribuidora Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de rouparias e afins para uso no Centro de Saúde municipal.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F9B150F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D2708B11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 082/2019 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para nutrição enteral de pacientes em favor da seguinte empresa:
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**,** no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Renascença, 07 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:AB1BF658

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 227 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença maternidade à Jovem Aprendiz Maria Eduarda Rampanelli Antunes da Silva.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 392 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à Jovem Aprendiz **Maria Eduarda Rampanelli Antunes da Silva,** portadora do R.G. nº 14.837.523-2 II/PR, inscrita no CPF nº 128.721.949-75, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, no período de 03 de outubro de 2019 a 30 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:760AB45D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: Leonardo de Andrade Pinto Vieira
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate à Endemias
VALOR: R$ 1.418,56 (mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) mensais
ASSINATURAS: Lessir Canan Bortoli – Prefeito
Leonardo de Andrade Pinto Vieira – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos sete dias do mês de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:14EFD7B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1987, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado no Município de Renascença – PR, destinado à implantação de loteamento para moradias populares.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, XXVI e 88, XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a efetivar-se mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 481.950,00 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta reais), a área de 28.350,00 m² (vinte e oito mil trezentos e cinquenta metros quadrados), correspondente a parte do imóvel denominado "Lote nº 49 (quarenta e nove), da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "B", localizado no Município de Renascença, objeto da matrícula nº 10.255, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, de propriedade de Maria Benilde Zatta Blasczak e seu esposo João Alfredo Blasczak, Vilma Zatta da Silva, Cesar Luiz Zatta, Alceu Miguel Zatta e sua esposa Neuci Terezinha Loro Zatta, Celia Inez Zatta, Sonia Rita Zatta de Oliveira, Vilson Zatta e sua esposa Rosane Galvão Zatta, Marcos Zatta, Márcio André Zatta e Marcelo Zatta, assim delimitada: "partindo do marco denominado '0=PP', segue confrontando com o Lote Rural Nº 49-

Remanescente com o azimute de 199°10'03" e a distância de 154,74 m até o marco 'M-1'; deste, segue com o azimute de 244°36'44" e a distância de 145,15 m até o marco 'M-2'; deste segue por linha reta e seca, confrontando com o Lote Rural Nº 48-Remanescente com o azimute de 6°47'10" e a distância de 187,65 m até o marco 'M-3'; deste, segue por linha reta e seca, confrontando com a Rua Ricardo Southier com o azimute de 7°26'37" e a distância de 89,47 m até o marco 'M-4'; deste segue com o azimute de 37°31'35" e a distância de 18,72 m até o marco 'M-5'; deste segue por linha reta e seca, confrontando com a Chácara Nº 10 com o azimute de 109°10'04" e a distância de 64,91 m até o marco 'M-6'; deste segue por linha reta e seca, confrontando com a Chácara Nº 8 com o azimute de 109°10'04" e a distância de 84,00 m até o marco '0=PP'

Art. 2ºO objetivo da desapropriação é a implantação de loteamento para moradias populares, nos termos do Processo Administrativo de Desapropriação.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E1B9C883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 144

DECRETO Nº 144/2019

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 15/08/2019 o Sr. WICTOR EMANOEL BISCHOF OCHOVI, inscrito no RG: 13.329.086-9, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:066C1C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 29 de agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1831 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
Prazo e Valor

Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 23/08/2019 a 22/08/2020.

Leia-se: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
Prazo e Valor

Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 23/08/2019 a 22/02/2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E9749842

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº055/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.055/2019,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS DE COSTURA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO"**, as proponentes, **SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME** inscrita no CNPJ sob nº**. 07.648.735/0001-75**, tendo como valor total a importância de R$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5A026679

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 056/2019,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE ONG Nº 862180/2017"**, as proponentes, **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº**. 17.542.364/0001-04**, tendo como valor total a importância de R$ 100.998,00 (cem mil novecentos e noventa e oito reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:291DF887

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 26/2019

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNA PÚBLICO

1° - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, cera considerado como desistência, sendo que o candidato perdera o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO

INSC	NOME	NASC	CLASSIF
022347	RAISSA SOUZA NONATO	12/01/1989	8°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 08 de outubro de 2019.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D8A091F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO 78/2019

AVISO DE CONTINUIDADE DOS LANCES DO PREGÃO Nº 78/2019

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 09 de outubro de 2019, às 08 horas e 30 minutos**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, dará continuidade ao processo de lances das empresas do Pregão Presencial nº 78/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS DE AR, FILTROS HIDRÁULICOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no Departamento de Licitações.

Rio Azul, 07 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CB18051B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 984/2019

LEI Nº 984/2019
A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.768.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), para as dotações a seguir especificadas:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0200 000 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 8.000,00
0220 000 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....10.000,00
0230 000 3.3.91.97.00.00 - aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS..... 3.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0420 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física.....10.000,00
0430 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 60.000,00
0460 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 18.000,00

24.131.0402.2009 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0490 000 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....100.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0510 000 3.1.90.13.00.00 - obrigações patronais.....10.000,00

04.123.0403.2011- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
0580 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....10.000,00

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0660 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas.....125.000,00
0680 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais.....8.000,00
0710 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....8.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0740 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....10.000,00
0750 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....5.000,00

08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0770 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo10.000,00

0780 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....20.000,00
0800 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....5.000,00

08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0840 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo30.000,00
0860 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita10.000,00
0870 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física20.000,00
0880 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica30.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1280 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....15.000,00
1300 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....5.000,00
1310 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1350 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....5.000,00
1370 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1420 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....10.000,00

08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1450 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2054 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
2810 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....5.000,00

27.812.2701.2055 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ
2830 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2081- MANUTENÇÃO DA ILIMINAÇÃO PÚBLICA
4470 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....68.000,00
15.452.1501.2082- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4500 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....250.000,00
4520 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais.....15.000,00
4530 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo..... 30.000,00
4620 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....16.000,00

15.452.1501.2084- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA
4650 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....25.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2085- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4810 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....700.000,00
4850 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....300.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2086- ESTRUTURA FÍSICA E ADMIN. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
4900 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....100.000,00
4920 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais.....20.000,00

20.608.2001.1038 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
4980 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....50.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
5290 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....150.000,00

18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
5300 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas.....20.000,00
5320 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo.....50.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0102- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5920 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas.....250.000,00
5930 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições.....150.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 2.768.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0240 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 10.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.1003 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
0280 000 4.4.90.30.00.00- material de consumo..... 45.000,00
0290 000 4.4.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 10.000,00
0300 000 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....45.000,00
0310 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 200.000,00

04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0470 000 4.4.90.61.00.00- aquisição de imóveis.....50.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029– MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1440 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente.....30.000,00

08.243.0801.6030– MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1490 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 10.000,00

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1011– HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1580 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....50.000,00
1600 000 4.4.90.61.00.00- aquisição de imóveis.....70.000,00

16.482.1601.2034– APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1610 000 4.4.90.30.00.00- material de consumo.....10.000,00
1630 000 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....10.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.1014 CONSTRUÇÃO CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA
2730 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....10.000,00

27.812.2701.2054 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
2820 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente.....25.000,00

27.812.2701.2055 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ
2850 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....9.000,00
2860 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente.....9.000,00

27.813.2701.1016 OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O LAZER E DESPORTO
2870 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....14.000,00
2880 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente.....14.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.391.1301.1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2910 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....14.000,00
2920 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente.....24.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1029- CONSTRUÇÃO DA NOVA CAPELA MORTUÁRIA
4330 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....50.000,00

15.451.1501.1030- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO
4340 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 180.000,00
15.451.1501.1031- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4380 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....780.000,00
4390 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente.....500.000,00

15.451.1501.1032- EXPANÇÃO DA REDE ELÉTRICA
4400 507 4.4.90.30.00.00- material de consumo.....10.000,00
4410 507 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....28.000,00
4420 507 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 30.000,00

15.451.1501.2080- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
4450 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....50.000,00

17.512.1501.1033- AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO
4690 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 20.000,00

10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1034- CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4720 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....90.000,00

26.782.2601.1035- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - RODOVIÁRIO
4730 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente.....180.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1701.1039- AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL
5110 000 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....53.000,00
17.511.1801.1040- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
5160 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....45.000,00
5170 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente.....45.000,00

18.541.1801.2088 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
5210 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 10.000,00
5220 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente.....5.000,00

18.543.1801.2092 – RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS
5370 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....3.000,00
5380 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente.....20.000,00

12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 – AÇÕES DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL
5410 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AC2390EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 983/2019

LEI Nº 983/2019

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para as dotações a seguir especificadas:
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3550 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 70.000,00
3590 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 85.000,00
12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3480 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas.....200.000,00
12.361.1201.2072- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3820 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 70.000,00

3830 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 80.000,00
3890 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 25.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1023 CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3430 103 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....30.000,00
3440 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....10.000,00
12.361.1201.1024 – EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3480 102 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....100.000,00
12.361.1201.1025 – EQUIPAMENTO, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3490 103 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente.....80.000,00
12.361.1201.1026 – EQUIPAMENTO, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES - FUNDEB
3520 102 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente.....100.000,00
12.361.1201.1026 – EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3530 103 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....10.000,00
3540 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....120.000,00
12.365.1201.1029 – EDIFICAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS RECURSOS
3950 103 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 20.000,00
3960 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CC578BF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 981/2019

LEI Nº 981/2019

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos residenciais que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:
I - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
II - os proprietários(as) aposentados(as), pensionistas, viúvas(os) e órfãos de pai e mãe, independentemente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 02 (dois) salário mínimos.
III - Os proprietários que pessoalmente ou através de algum integrante da família, recebem algum dos benefícios dos programas sociais do Governo Federal.

§ 1º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer à sede do Poder Público Municipal (Prefeitura Municipal).

§ 2º Da documentação a que se refere o parágrafo anterior, obrigatoriamente deverá constar parecer social emitido por profissional habilitado vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 3º Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "*in loco*", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.

Art. 2º Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes que possuírem mais de um imóvel urbano na cidade de Rio Azul-Pr, ou que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome perante o Departamento de Tributação Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5F533628

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 982/2019

LEI Nº 982/2019

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para as dotações a seguir especificadas:
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2250 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 63.000,00
10.301.1001.2042- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2030 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 45.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012 – MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1610 303 4.4.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1650 303 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....30.000,00
1660 303 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....28.000,00
1680 494 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.....30.000,00
10.301.1001.1013 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
1721 494 4.4.90.52.00.00-equipamentos e material permanente.....15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:168F14E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 013/2019

Resolução CMS/ Nº 013/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, no dia 24 de setembro de 2019 – Ata nº 240/19.

RESOLVE:
Homologar,

- Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do Segundo Quadrimestre de 2019: Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Pactuação Interfederativa 2019-2021, Sispacto 2019, Segundo Quadrimestre de 2019.

- Aprovação dos **Relatórios de Execução Orçamentária – Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2019**, Período: 01/05/2019 à 31/08/2019, que serão apresentados na Audiência Pública no dia 27/09/2019, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/09/2019, Edição 1841.

- Dar ciência das manifestações recebidas na Ouvidoria Municipal da Saúde de Rio Azul, período: maio a agosto de 2019.

- Dar ciência sobre o funcionamento da Academia de Saúde, localizada no terreno do Estádio Municipal Orestes Pallú, a partir do mês de setembro de 2019.

- Aprovar a Renovação do Contrato de Serviços Médicos, entre a Prefeitura Municipal de Rio Azul e o Hospital de Caridade São Francisco De Assis no valor de até **R$ 50.412,50 (cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais,** o contrato contempla consultas médicas especializadas para gestantes na fase antecedente ao parto, ortopedista e consultas pré-operatórias encaminhadas pelas UBS, além de procedimentos médicos da atenção especializada de média complexidade e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade.

Rio Azul/PR, 24 de setembro de 2019.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 013, de 24 de setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:850C91AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 014/2019

Resolução CMS/ Nº 014/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Extraordinária, no dia 27 de setembro de 2019 – Ata nº 241/19.

RESOLVE:

Homologar,

Realização de Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, referente ao Segundo Quadrimestre de 2019, PERÍODO: 01/05/2019 à 31/08/2019, realizada no dia 27/09/2019 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 12/09/2019, Edição 1841.

Rio Azul/PR, 27 de setembro de 2019.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 014, de 27 de setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ADB7AAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -03/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa: **MARÇAL & MARÇAL – CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 20.370.587/0001-38, Localizada na Rua Regina Fabrini Scotton, 445, Burle Marx, Londrina Paraná CEP: 86.047-730, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SEGURO AO CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ com um valor de **R$ 1.670,52 (Hum mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI, 07 de Outubro de 2019

VALDECI IRENO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI, 07 de Outubro de 2019

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:BBB6E23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 560/2019

Exercício: 2019
Lei nº 560/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 36.800,00 (trinta e seis mil oitocentos reais)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 36.800,00 (trinta e seis mil oitocentos reais)

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
515 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
516 - 3.1.91.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
Total Suplementação:			36.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2047.2.059.		PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE	
401 - 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
419 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.800,00
Total Redução:			36.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:16BE246E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 176

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°176/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	
CPF: 042.658.179-20	
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA-PR	
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO	
Saída: 17/09/2019	Chegada: 17/09/2019
Motivo do Deslocamento:	

VIAGEM PARA CURITIBA-PR LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL EVANGELICO- 17/09/2019						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de SETEMBRO de 2019.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:DE193725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.368/2019

Súmula:"Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná no procedimento protocolado naquele órgão sob o número 15.815.641-5, publicada em 16 de setembro de 2019 na edição nº 10522 do Diário Oficial do Estado – Dioe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a partir de 18 de setembro de 2019, a Senhora CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 6.870.250-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.454.119-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. A remuneração da designada correrá com ônus para o órgão de origem (Estado do Paraná), mediante ressarcimento a ser realizado pelo Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º Fica revogado, a partir de 18 de setembro de 2019, o Art. 2º do Decreto nº 5.329, de 17 de maio de 2019, publicado Diário Oficial do Município em 22 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2019, Edição 1856, com o Código Identificador E581C3AE, saiu com o nome incorreto, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8E176A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2019 EDITAL N º 001/2018

ÁREA URBANA

45	JENIFFER DE SOUZA LIMA	05/04/1992	5,8

cronograma de contratação:

Dia 09 de outubro - tarde: Distribuição de vaga
Comparecer na Secretaria Municipal de Educação para assinar a ata confirmando o interesse pela vaga.

Rio Branco do Sul, 07 de outubro de 2019.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS

ELINÉIA FERNANDA CORDEIRO SCHNEIDER

LORAINE DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto Nº 5.157/2018

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BBD3BA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 010

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **LEONARDO VITHOFT -** CPF nº 062.483.839-01 para a função gratificada de "Assessor da Controladoria Interna do Município - CIM", para o desempenho das funções mencionadas no Art. 4º, III, da Lei 2.328/2013, para o exercício de 2019.
Art. 2º - Havendo o enquadramento do Servidor no art. 4º, III e §1º, III, da Lei n. 2.328/2013, deve ser paga uma gratificação equivalente a 100% de seu salário-base.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:8A8B760B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 011

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Comissão para o recebimento de bens e serviços contratados pela Câmara Municipal durante o exercício de 2019.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:

Wilson Mendes Junior – CPF nº 020.245.599-80;
Cláudia Roberta Guerber – CPF nº 907.054.839-91;
Maristela Popper Danieleviz – CPF nº 779.696.699-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:4F257B07

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 012

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e Resolução nº 012, de 21/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:

Presidente - Cleonice Witt – CPF nº 780.412.609-34;
Membro - Maristela Popper Danieleviz – CPF nº 779.696.699-72;
Cláudia Roberta Guerber – CPF nº 907.054.839-91.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:5E56536A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 010/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 26 de setembro, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar plano de aplicação 2020;

Art. 2º - Aprovar Relatório de Gestão 2º Quadrimestre;

Art. 3º- Aprovar alteração da relação de equipamentos com recursos do Governo Federal para as Estratégias de Saúde da Família e UBS-Unidades Básicas de Saúde;

Rio Negro, 26 de setembro de 2019.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0A4A312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 - - EXCLUSIVO ME/EPP

Processo: 333/2019. Objeto A**QUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/10/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **23/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E5CDAC9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2019 – UASG 987823

Processo: 331/2019. Objeto **SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/10/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **22/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EB1B095E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 270/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de reestruturação tributária/fiscal – solução ISSQN.
Valor Total: R$ 58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais).
Período: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenadoria Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A12CF913

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 122/2019

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **LIA YUMI CLINICA MÉDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.921.759/0001-66, estabelecida na Rua Pernambuco nº 511, AP. 162, centro, na cidade de **LONDRINA-PR**, CEP 86.020-120, fone (43) 99140-7211, neste ato legalmente representada pela Srª. **LIA YUMI OMORI NISHIKAWA,** residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA/PR**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.770.515-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.502.199-80, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 12/09/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, urgência e emergência, ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria e radiologia, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*LIA YUMI CLINICA MÉDICA EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A94B8C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 127/2019

Ref. Inexigibilidade nº 025/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **JLL ODONTOLOGIA LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 34.620.842/0001-68, estabelecida na R. Rouxinol nº 132, Centro, na cidade de ARAPONGAS-PR, CEP 86.701-378, fone (43) 3276-0260, neste ato legalmente representada pela Srª. **LILIAN CARLA PEREIRA LOPES,** brasileira, solteira, dentista**,** residente e domiciliada na cidade de ARAPONGAS-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 9.924.943-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 075.281.789-26, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 17/09/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os atendimentos odontológicos nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos atendimentos odontológicos pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os atendimentos em odontologia, bem como Clínica geral e Ortodontia, nas seguintes unidades: CEO e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos

pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos atendimentos por hora, profissionais cirurgiões dentistas, desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRO) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os dentistas encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os dentistas por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Para o desenvolvimento das ações o cirurgião-dentista deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Luva, gorro, mascara e óculos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
O uso de jaleco, calças e sapato fechado é indispensável para o desenvolvimento dos atendimentos e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais dentistas que esta indicar para realização dos atendimentos odontológicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos atendimentos será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será feito conforme a quantidade de atendimentos presenciais, sendo serviço de atendimento ambulatorial odontológico – clínica geral no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão**; e atendimento ambulatorial odontológico – dentista especialista no valor de **R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) a hora plantão**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os atendimentos realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os atendimentos.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.003/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
h) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
i) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através do fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 33.461-8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*JLL ODONTOLOGIA LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DE052064

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 269/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 083/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Contratação de empresa para capacitação de equipe da escuta qualificada de suspeita de violência contra crianças e adolescentes.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria municipal de Assistência Social; 14 – Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA; 142430010.6.059.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ZEPONI & ZEPONI LTDA; CNPJ: 33.793.026/0001-93.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:65C47AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

Ref. Pregão Presencial nº 073/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Heitor Stockler de França, nº396, andar 14, conj. 1407, Centro Cívico, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 30.117.728/0001-69, representada pelo Sr. **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 955, na cidade de Almirante Tamandaré - PR, portador do RG nº 8.498.623-2 e do CPF nº 043.132.429-88, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Discriminação	R$ Unit.	Marca
5	und	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W TUBULAR - COPEL NTC 811382	11,60	PCSAN

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME*

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRO MÁRCIO LEONARDI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 5.692.179-6 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B1F3D28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.252/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº.252/2019

SÚMULA – Concede Férias para Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Conselheiro Tutelar **ESVERALDO DORÉ GONÇALVES (1270),** portador do C.I.R.G. sob n° 9.533.650-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 065.451.889-09, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir do dia 18 de outubro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 17.10.2018 a 17.10.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:83E953A5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 06/2019 -PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 06/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	IVONE MARIANO DA COSTA	158
2º	LORENÇO ASSOLINI	133
3º	SANDRO CARLOS BORTOLOZO	129
4º	SILVIANA MACHADO	124
5º	ESVERALDO DORE GONÇALVES	96
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	MARILISE DIAS	92
7º	SUZANA DE SOUZA SANTOS	69
8º	DANIELA FAHT MACHADO	67
9°	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	38
10°	LUCIMARA HUDSON NUNES	23
11°	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	18
12°	EDUARDO PANSERA	13
13°	BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE	09

Fica aberto o prazo de 08/10/2019 à 10/10/2019 , a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Anexo I item 13 do Edital 01/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Salgado Filho, 07 de Outubro de 2019.

SILVANA TEREZA WELTER	***MARGARETE ANNATER BAUER***
Comissão Especial Eleitoral	Comissão Especial Eleitoral
IVETE RAQUEL JUNG LAMERA	***NADIA MORANDO GOTTERT***
Comissão Especial Eleitoral	Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:48610F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO:	Objeto contratação de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
REDUÇÃO DO VALOR:	6.073,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda - Feira, 07 de Outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39784B24

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 167

PORTARIA Nº. 167/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, JOSE FRANCISCO DE PAULA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 08 de Outubro de 2019, ao servidor **JOSE FRANCISCO DE PAULA,** brasileiro, casado, portadora do RG 4.602.130-4 SSP-PR e CPF 700.210.749-68, ocupante do Cargo de Aux. Ser. Gerais , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2012, período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:CF436F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 036/2019

Autorização de Adiantamento nº. 036/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Mauro Kendi Miyamoto**, secretário de Finanças e Fazenda, o** valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas de transporte e alimentação em viagens a serviço do Município, correspondente a realização de serviços na área de tributos e fazenda do município. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão Dia 14 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:768DB5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 037/2019

Autorização de Adiantamento nº. 037/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Sergio Semiceki Marcelino**, Chefe do Posto de Identificação Civil, o** valor de **R$ 70,00 (Setenta Reais)**. Para possibilitar viagem até a cidade de Cornélio Procópio – PR nos dia 23 de Agosto de 2019.

OBJETIVO
Buscar carteiras de identidade no Instituto de Identificação Civil em Cornélio Procópio-Pr. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 21 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:993A16BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 038/2019

Atorização de Adiantamento nº. 038/2019 u

Fica AUTORIZADO ao Sr. Daniel Cardoso dos Santos**,** Secretario de Obras e Serviços Rodoviários**, o** valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais)**. Para possibilitar viagem até a cidade de Mandaguaçu – PR no dia 23 de Agosto de 2019.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação de motorista e outras eventuais em viagem a Mandaguaçu – Pr., para retirada de 100 (cem) tubos de concreto junto ao **INSTITUTO DASN AGUAS DO PARANÁ – REGIONAL ARAPONGAS – PR e/ou EMPRESA BLOCOTUBOS INDUTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-EPP, de conformidade com a ordem de entrega nº 28/2019 (anexo) e autorização de Retirada nº 001/2019 e 002/2019(anexo). Conformidade com a lei nº 904/2017**.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 22 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A6C09339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 039/2019

Autorização de Adiantamento nº. 039/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Leonardo Santos Morales**,** Secretario de Agricultura e Meio Ambiente**, o** valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**. Para manutenção de trator e grade aradora.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com manutenção do trator e grade aradora. **Conformidade com a lei nº 904/2017**.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0F41A780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 040/2019

Autorização de Adiantamento nº. 040/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Daniel Cardoso dos Santos**,** Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o** valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**. Para manutenção em Caminhão Pipa.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com manutenção em caminhão pipa. **Conformidade com a lei nº 904/2017**.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 28 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:89986C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 041/2019

Autorização de Adiantamento nº. 041/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosimari de Oliveira Ynoue, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretaria Municipal de Educação,** o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para despesas com alimentação/ refeição em viagem a Cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia, 27 de Agosto de 2019.

OBJETIVO
- Participar de reunião com membros do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Munícipios (SEED).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3AD83599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 042/2019

Autorização de Adiantamento nº. 042/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. João Carlos Santos Bizarria**, secretário de saúde, o** valor de **R$ 1.000,00 (Um mil Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 05 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D4BC113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 043/2019

Autorização de Adiantamento nº. 043/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Everton Martins da Silva**, Diretor do Departamento de Limpeza, o** valor de **R$ 1600,00 (Um mil e seiscentos Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com em viagens a serviço do Município, correspondente a retirada de móveis doados pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ – STR/PR em Pato Branco nos dias 04 e 05/09, conforme e-mail e Termo de doações anexos.

Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F6869596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 044/2019

Autorização de Adiantamento nº. 044/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Leonardo dos Santos Morales, Secretario de Agricultura Meio Ambiente, o** valor de **R$ 50,00 (Cinquenta Reias)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com transporte de produtos recicláveis até a destinação final correta na cidade de Londrina, no dia 26/09/2019.

Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A3676002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 045/2019

Autorização de Adiantamento nº. 045/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Almeida dos Santos**, motorista, o** valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagens a serviço do Município. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 30 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AA211282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 046/2019

Autorização de Adiantamento nº. 046/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Sergio Semiceki Marcelino**, Chefe do Posto de Identificação Civil, o** valor de **R$ 70,00 (Setenta Reais)**. Para possibilitar viagem até a cidade de Cornélio Procópio – PR no dia 01 de Outubro de 2019.

OBJETIVO
Buscar carteiras de identidade no Instituto de Identificação Civil em Cornélio Procópio-Pr. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 30 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BE730277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 048/2019

Autorização de Adiantamento nº. 048/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. João Carlos Santos Bizarria**, secretário de saúde, o** valor de **R$ 1.000,00 (Um mil Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de Outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A3EBAC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE DIARIA

CANCELAMENTO DE DIARIA
Nº 001/2019
Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2019.
De: Luis Guilherme Borsatto
Secretário de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro.

Venho através deste, solicitar o cancelamento da Diária Nº 073/2019 no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) em nome de **Rosimari de Oliveira Ynoue**, Secretária Municipal de Educação.

Atenciosamente

LUIS GUILHERME BORSATTO
Secretário de Administração e Planejamento

Ciente em,
_____/ _____/ _____

Ass:_____

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:817657EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 073/2019

Autorização de Diária nº. 073/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosimari de Oliveira Ynoue, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretaria Municipal de Educação,** o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para despesas com alimentação/ refeição em viagem a Cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia, 27 de Agosto de 2019.

OBJETIVO
- Participar de reunião com membros do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Munícipios (SEED).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:77762CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 074/2019

Autorização de Diária nº. 074/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Keila de Souza Soares, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretária de Comunicação e Transparência,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas em viagem a Cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, nos dias, 28 e 29 de Agosto de 2019.

OBJETIVO
- Reunião/visita ao INATEL – Instituto Nacional de Telecomunicações;
- Visita à Incubadora Tecnológica;
- Visita à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí MG. – Secretaria de Desenvolvimento;
- obs.: evento em parceria com o INATEL – Instituto Nacional de Telecomunicações.
Informo que a viagem será realizada com veiculo oficial SPIN Placa BDE 7A27.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C94F4218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 076/2019

Autorização de Diária nº. 076/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Leonercio Soares Filho, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas em viagem a Cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, nos dias, 28 e 29 de Agosto de 2019.

OBJETIVO
- Reunião/visita ao INATEL – Instituto Nacional de Telecomunicações;
- Visita à Incubadora Tecnológica;

- Visita à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí MG. – Secretaria de Desenvolvimento;
- obs.: evento em parceria com o INATEL – Instituto Nacional de Telecomunicações.
Informo que a viagem será realizada com veiculo oficial SPIN Placa BDE 7A27.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:353FE462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 078/2019

Autorização de Diária nº. 078/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Vanderlei Novaski Barbosa, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Assessor Especial de Gabinete,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas em viagem a Cidade de Curitiba - PR, no dia, 29 de Agosto de 2019.

OBJETIVO

- Agendas na SRTE/Trabalho para retirada do termo de doação de imobiliário para retirada em Pato Branco.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 28 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:11FC0B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 079/2019

Autorização de Diária nº. 079/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosimari de Oliveira Ynoue, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretaria Municipal de Educação,** o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais)**, para despesas em viagem à Foz Do Iguaçu - PR, nos dias, 02 à 06 de Setembro de 2019.

OBJETIVO
- Formação sobre o Referencial Curricular do Paraná.
- Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Informo que a viagem até Cornélio Procópio será realizada com o veiculo Ônix – Placa bbm-9518, e até Foz do Iguaçu com ônibus.

Data e horários previstos para saída: 02/09/2019 às 08h00m.
Data e horários previstos para retorno: 06/09/2019 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 28 de Agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:14DE7A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 080/2019

Autorização de Diária nº. 080/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Thiago da Silva e Freitas, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Contador,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para possibilitar minha viagem até a Cidade de Londrina - PR, no dia, 05 de Setembro de 2019.
Data e horários previstos para saída: 05/09/2019 as 07h30min.
Data e horários previstos para retorno: 05/09/2019 às 17h00min.

OBJETIVO
- Participação no curso CONTABILIDADE PUBLICA PELO TCE-PR, Local Teatro Mãe de Deus, Londrina - PR (conforme anexo);

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A0597C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 081/2019

Autorização de Diária nº. 081/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Adenil Siqueira Santos, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Contador,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para possibilitar minha viagem até a Cidade de Londrina - PR, no dia, 05 de Setembro de 2019.
Data e horários previstos para saída: 05/09/2019 as 07h30min.
Data e horários previstos para retorno: 05/09/2019 às 17h00min.

OBJETIVO
- Participação no curso CONTABILIDADE PUBLICA PELO TCE-PR, Local Teatro Mãe de Deus, Londrina - PR (conforme anexo);

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CA3C51EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 085/2019

Autorização de Diária nº. 085/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Paulo Vietze, Vice-Prefeito, 01 (Uma) diárias** no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, para despesas em viagem à Curitiba - PR, no dia, 17 de setembro de 2019.

OBJETIVO
-Representar o Município na retirada de bens doados através do convenio com clausula de cessão de uso nº 023/2018, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e abastecimento - SEAB.

Informo que a viagem até Curitiba será realizada com o veículo oficial Saveiro placa BBR - 3023.

Data e horários previstos para saída: 17/09/2019 às 05h00m.
Data e horários previstos para retorno: 18/09/2019 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:568E10DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 086/2019

Autorização de Diária nº. 086/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Marcelo da Silva, Chefe de Almoxarifado e Manutenção, 01 (Uma) diárias** no valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas em viagem à Curitiba - PR, no dia, 17 de setembro de 2019.

OBJETIVO
-Representar o Município na retirada de bens doados através do convenio com clausula de cessão de uso nº 023/2018, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e abastecimento - SEAB.

Informo que a viagem até Curitiba será realizada com o veículo oficial Saveiro placa BBR - 3023.

Data e horários previstos para saída: 17/09/2019 às 05h00m.
Data e horários previstos para retorno: 18/09/2019 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F9B302A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 088/2019

Autorização de Diária nº. 088/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Leonardo Santos Morales, Secretario de Agricultura e Meio Ambiente, 02 (Duas) diárias** no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas em viagem à Curitiba - PR, nos dias, 17 e 18 de setembro de 2019.

OBJETIVO
Juntamente com o Prefeito Municipal:
- CODAPAR (retirada de cessão de uso) de bens 023/2018.
- SEDU
- SESP
- TCE
- SESA

Informo que a viagem será realizada com o veículo oficial SPIN Placa BDE 7A27.

Data e horários previstos para saída: 17/09/2019 às 05h00m.
Data e horários previstos para retorno: 18/09/2019 às 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32FE31EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 089/2019

Autorização de Diária nº. 089/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Maria Leiza Gavioli dos Santos, Secretária de Ações Publicas e Desenvolvimento Social, 02 (Duas) diárias** no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas em viagem à Curitiba - PR, nos dias, 17 e 18 de setembro de 2019.

OBJETIVO
Juntamente com o Prefeito Municipal:
- CODAPAR (retirada de cessão de uso) de bens 023/2018.
- SEDU
- SESP
- TCE
- SESA

Informo que a viagem será realizada com o veículo oficial SPIN Placa BDE 7A27.

Data e horários previstos para saída: 17/09/2019 às 05h00m.
Data e horários previstos para retorno: 18/09/2019 às 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6A74FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 090/2019

Autorização de Diária nº. 090/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Sabrina Felipe Costa de Mattos, CPF: 066.179.039-86, Servidora Municipal Concursada 244/A/05, ocupante do Cargo Professor(a) Pedagogo, 03 (Três) diárias** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)**, para despesas em viagem à Foz do Iguaçu - PR, nos dias, 30 de Setembro e 01 e 02 de Outubro de 2019.

OBJETIVO

- Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e Referencial Curricular do Paraná.

Informo que a viagem até Cornélio Procópio será realizada com o veículo oficial Ônix - Placa BBM-9518, e até Foz do Iguaçu com ônibus.

Data e horários previstos para saída: 30/09/2019 às 18h00m.
Data e horários previstos para retorno: 02/10/2019 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8B20C62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 092/2019

Autorização de Diária nº. 092/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **João Carlos Santos Bizarria, CPF: 038.303.679-88, ocupante do Cargo de Secretario Municipal de Saúde, 02 (Duas) diárias** no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas em viagem à Curitiba - PR, nos dias, 3 e 4 de Outubro de 2019.

OBJETIVO

- Encontro Estadual sobre a proposta do novo financiamento da Atenção Primária à saúde do SUS.

Informo que a viagem até Curitiba será utilizado o veiculo VW Saveiro Placa BBR 3023.

Data e horários previstos para saída: 03/10/2019 às 05h00m.
Data e horários previstos para retorno: 04/10/2019 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 02 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F19D0144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 310/2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de IMÓVEL para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos às empresas serão constituídos em concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel e concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação.
Art. 3° - No caso de concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação, disciplinado em especial pelo inciso III do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
Lote nº 48-C-02, da Subdivisão do Lote nº 48-C, Aglutinado, Gleba nº 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 3.613,81 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "partindo de um marco, denominado marco nº 01 cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218, que dá acesso à cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, segue em linha reta e seca, por uma distância de 63,03 metros e rumo de 56º40'23'' NW, confrontando com o Lote nº 48-C-01, denta Subdivisão, até encontrar o marco nº 02; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 78,00 metros, rumo de 34º44'33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí deflete à esquerda e segue em uma linha resta e seca, por uma distância de 82,18 metros e rumo de 57º56'04'' SE, confrontando com Parte Remanescente do Lote nº 48, até encontrar o marco de nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218; daí, deflete à esquerda e segue pela margem desta Rodovia, por uma distância de 78,07 metros e rumo de 20º35'50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da Área. **Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.772 no CRI da Comarca de Loanda.**
Art. 4º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 3° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 5º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha da empresa que poderá estar interessada ao imóvel disponibilizados, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 21/06/2019. EDIÇÃO 1782

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FEB05EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 311/2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de IMÓVEL para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos às empresas serão constituídos em concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel e concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação.
Art. 3° - No caso de concessão de direito real de uso com a possibilidade de doação, disciplinado em especial pelo inciso III do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel:
a) ***Lote nº 48-C-01, da Subdivisão do Lote nº 48-C, Aglutinado, Gleba nº 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 1.896,19 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "partindo de um marco, denominado marco nº 01, segue em linha reta e seca, por uma distância de 50,00 metros e rumo de 56º40'23'' NW, confrontando com uma estrada de rodagem, que dá acesso ao povoado de Relíquia do Norte e ao Ponto Floresta, até encontrar o marco nº 02; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 52,00 metros, rumo de 34º44'33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí, deflete à esquerda e segue em um linha reta e seca, por uma distância de 63,03 metros e rumo de 57º56'04'' SE, confrontando com o Lote nº 48-C-02, desta Subdivisão, até encontrar o marco de nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual PR-218; daí, deflete à esquerda e segue pela margens desta Rodovia, por uma distância de 53,31 metros e rumo de 20º35'50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro de Área. **Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.771 no CRI da Comarca de Loanda.**
Art. 4º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 3° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 5º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha da empresa que poderá estar interessada ao imóvel disponibilizados, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 21/06/2019. EDIÇÃO 1782

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:347999A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **M. ELISETE DE OLIVEIRA DIRCKSEN – FESTAS - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 03.407.287/0001-67, situada à Av. Distrito Federal, 138, centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Locação de empresa especializada em eventos e locação de brinquedos, para comemoração do dia das crianças, nos dia 08 de outubro de 2019.
VALOR GLOBAL: **R$ 3.190,00** (três mil cento e noventa reais)
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 029/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:57800029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA BOM ALUNO

Prorroga prazo realização das Provas

Fica prorrogado prazo da realização das provas do Programa Bom Aluno da primeira quinzena de outubro para a primeira quinzena de novembro, por motivo que, neste período estamos finalizando, com os alunos, os projetos desenvolvidos pelo Programa a União Faz a Vida.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:52D40510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL 001/2019 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 02 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 15 de outubro de 2019, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 003/2019, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
JHONATAN CHIQUITO	Psicólogo

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 07 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7D21DBEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 278/2019 DATA: 07/10/2019

Concede Férias a servidora e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA	ENFERMEIRA	07/10/2019 à 05/11/2019	06/11/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3E5F37C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 1.950,10 m², sendo: 1.431,00 m² na Rua do Ipê e 519,10 m² na Rua Augusto Castanhetti, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866551/2018 - Processo 1052556-83/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 215 dias (Duzentos e quinze dias), com início em 12/07/2019 e término em 12/02/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/02/2020.

Prazo de Vigência: 12/02/2020.

Data da Assinatura: 12/07/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DC36A6C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2018

Contratação de empresa especializada para Treinamento e Capacitação de Servidores visando a contestação do fator acidentário de prevenção (FAP) com transferência de expertise aos servidores públicos municipais, visando recuperação de créditos previdenciários perante a Receita Federal, a fim de qualificar e adequar a Prefeitura Municipal na atividade segundo o Código Nacional de Atividade Econômica, alterado pelo Decreto nº 6.042/2007 junto com a Receita Federal do Brasil, conforme a IN/RFB 971/2009, artigo 72, § 1º, I, c, § 9º e alínea "C", Lei Federal 8212/91, artigo 22 e incisos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/10/2019 e término em 02/10/2020, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/10/2019 e término em 02/10/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/10/2020.

Prazo de Vigência: 02/10/2020.

Data da Assinatura: 03/10/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EE0905B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2017

Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 02/10/2019 e término em 01/10/2020, e o acréscimo em mais R$ 6.833,50 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/10/2020.

Prazo de Vigência: 01/10/2020.

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9DF32AFA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 1.950,10 m², sendo: 1.431,00 m² na Rua do Ipê e 519,10 m² na Rua Augusto Castanhetti, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866551/2018 - Processo 1052556-83/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-

Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 14.194,86 (Catorze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/02/2020.

Prazo de Vigência: 12/02/2020.

Data da Assinatura: 12/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:379F0990

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/11/2019.

Prazo de Vigência: 05/11/2019.

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:0F452E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2019 DATA 07/10/2019 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (PSS) E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora abaixo relacionados conforme contrato temporário de trabalho, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Nome	Função	RG
ROSANGELA VIEIRA SBORS DE SOUZA	PROFESSOR	7.261.362-7

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8AC0D330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 012/2019 – CMDCA

Dispõe sobre o Resultado Final da Eleição e a Relação dos Candidatos Eleitos para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar referente ao PROCESSO DE ESCOLHA dos membros do Conselho Tutelar DATA UNIFICADA -GESTÃO 2020-2024 do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná e, dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** e a **Comissão Eleitoral Especial** para **Eleição Unificada para Conselho Tutelar**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em conformidade com o **Edital nº. 001/2019** e, considerando a ***Eleição para a Escolha dos (as) 05 (cinco) candidatos (as) para atuar no Conselho Tutelar*** do município de **Santa Lúcia-Paraná**, realizada no dia ***06 de Outubro de 2019*** no horário das ***08:00 horas as 17:00 horas***, **torna público**:

Art. 1º - A divulgação do Resultado Final da Eleição Unificada 2019 para Conselheiro Tutelar e a Relação dos Candidatos Eleitos, em ordem de classificação decrescente, conforme votação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº. CAND.	NOME CANDIDATO (A)	QTDE VOTOS	SITUAÇÃO
1º	08	Elizabete de Siqueira Janner	186	Titular
2º	11	Alidiane Refatti Pereira	93	Titular
3º	10	Andreia Tortelli	85	Titular
4º	04	Fernanda de Oliveira Copatti	81	Titular
5º	03	Roseli de Mattos do Carmo	71	Titular
6º	06	Ivete Berkenbrock Pereira	59	Suplente
7º	09	Lurdes Moreira da Costa	59	Suplente
8º	07	Marinês da Costa	59	Suplente
9º	01	Ana Paula Conceição	55	Suplente
10º	15	Maria de Fatima Bocca	51	Suplente
11º	14	Joseli José Cardosa	50	Suplente
12º	05	Luiza Maria Tubin Parizotto	49	Suplente
13º	02	Solange Maria Augustinhak	44	Suplente
14º	12	Daiana da Silva França	23	Suplente
15º	13	Andreia Kohls Antonio	15	Suplente
16º	16	Elisangela Aparecida Cechim	10	Suplente

Art. 2º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com registro em ata e, será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 3º Os 5 (cinco) primeiros Candidatos Eleitos serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no dia **10/01/2020** em horário e local a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Ocorrendo vacância do cargo, serão convocados os Suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral e o contido no Edital de Abertura nº. 001/2019 e conforme critérios e/ou requisitos estabelecidos nos demais Editais, bem como apresentar a cópia da Carteira de Habilitação Nacional (CNH), categoria B até 06/01/2020, anterior à data da posse.
Art. 5º - O mandato será de 04 (quatro) anos, iniciando no dia 10 de janeiro de 2020 e encerrando no dia 09 de janeiro de 2024, para mandato de 04 (quatro) anos, atuantes na Gestão 2020-2024.
Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia - Paraná, 07 de Outubro de 2019.

DHEISY S. NECKEL TOMAZ
Presidente Comissão Eleitoral Especial

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:2CCEF0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2019

PORTARIA N° 051/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA RITA SCOBAR BELLOLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9171821-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 065.119.759-75, para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F8951A7C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA N° 052/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.504/05, **RESOLVE:**

Art. 1°. DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o pregoeiro e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR:

MANFREDO GERMANO KNAPP - Pregoeiro
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO;
CASEMIRO PASA;
CLEIA TEREZINHA RIBEIRO.

Art. 2°. Os membros elencados no art. 1° não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância pública do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 07 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:54071B3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/20019 RESULTADO PRELIMINAR ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 008/2019

PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 03/2019, para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da eleição do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Nº	CANDIDATO	TOTAL
004	JORGE PEREIRA DA SILVA	**287**
003	ELIANE FRANCISCONI TOMAZONI	**258**
009	PAULO ANTONIO ARALDI	**251**
001	CLAYTON MIGUEL. DE OLIVEIRA	**173**
007	LUCAS MORAIS METTZ	**127**
008	MARIANE BAZE DA SILVA	**95**
002	CRISTIANE CARAMORI LAZZAROTTO	**91**
005	JOSÉ LEONIR MARQUES DA ROSA	**66**
006	JULIANA GRACIELE PEREIRA	**26**
VOTOS NULOS 22		
TOTAL DE VOTOS 1.396		

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 07 de outubro de 2019.

DILCE SIMONI OGREGON
Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C4C60DC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.282/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o servidor JULIANA DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, a partir de 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:21339504

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 20.272/2019

PORTARIA N º 20.272/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 51 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ;
Considerando a Decisão Liminar dos autos do Processo Judicial nº 0001871-09.2019.8.16.0154 a qual resultou a instauração do Procedimento Administrativo nº 004/2019, que acatou a liminar judicial e assim RESOLVE:
Art. 3º Reverter o estado de servidora inativa para servidora ativa à Sra. MERI MARGARETE ALMEIDA DE ARAÚJO ocupante do cargo de Professora, determinando o retorno ao exercício das funções do cargo que ocupava a partir de 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2F8DF447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSORA - VERA LUCIA

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, TORNA PÚBLICO, A DESISTÊNCIA DA POSSE DO CARGO ABAIXO, PELA CONVOCADA(S), REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DE 08/11/2015.

CARGO: PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO

VERA LUCIA MARTINS LINO - CLASSIFICAÇÃO 30º

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

VERA LUCIA MARTINS LINO
Desistente

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FFCD4812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 189/2019 DL 36/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 36/2019
CONTRATO Nº 189 /2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA O EVENTO PARANÁ ROSA QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/10/2019 NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MAXXI LOCAÇÕES – GRV – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: 03.630.579/001-64.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de outubro de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
MAXXI LOCAÇÕES – GRV – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3BE27149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.61/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 61/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmara de ar e protetores para reposição em veiculos pertencentes à frota do municipio de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 469.301,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos). Realização: dia 24/10/2019 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:1CE98B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.03/2019 - CONTRATO Nº.123/2017

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 123/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 051/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VISTA CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa VISTA CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Petit Carneiro, nº. 1.122, sala 104, inscrita no CNPJ nº 10.448.411/0001-06, neste ato representada pelo Srº. Regis Aparecido Quani, residente e domiciliado na cidade Curitiba, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.688.799-78 e Cédula de Identidade RG n° 5.735.959-5 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Contratação de empresa especializada pra fornecimento de licença e locação de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, 1) Contabilidade Pública, 2) Planejamento, 3) Compras e licitações 4) Patrimônio, 5) Folha de pagamento, 6) Tributação, 7) Atendimento ao Cidadão, 8) Controle de Frotas 9) Recursos Humanos 10) Sistema de Transparência (Lei 131/2009), 11) Sistema de Gestão de Saúde Via internet, 12) Sistema de escrituração eletrônica do ISS via internet 13) Sistema de notas

fiscais eletrônicas, 14) Sistema de ponto eletrônico, 15) Sistema de atendimento ao servidor, 16) Sistema de relógio ponto via internet, 17) Sistema de controle cemitério, 18) Sistema de gestão Educação, e 19) Sistema de gerenciamento inteligente. no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 123/2017 assinado no dia 26/09/2017, vigente até o dia 26/09/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimo referente a implantação do sistema E-SOCIAL totalizando o aumento de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 7.800,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 183.326,40 (Cento e oitenta e três mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2019

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
Contratante

VISTA CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F9A151AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 288	
Nome	Adriana Rimovicz
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	08-09/10/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 c/ pernoite +1de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 525,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Viagem a Curitiba na sede da Betha Sistemas, questões técnicas dos sistemas utilizado pelo município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 289	
Nome	Leandro A. M. Ferreira
Cargo/Função	Contador
Data	08-09/10/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 c/ pernoite +1de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 525,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Viagem a Curitiba na sede da Betha Sistemas, questões técnicas dos sistemas utilizado pelo município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 290	
Nome	Fernando José Perusso Jr.
Cargo/Função	Aux. /administrativo
Data	08-09/10/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 c/ pernoite +1de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 525,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Viagem a Curitiba na sede da Betha Sistemas, questões técnicas dos sistemas utilizado pelo município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 291	
Nome	Fernanda Serejo Luz
Cargo/Função	Diretora de Compras
Data	08-09/10/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 c/ pernoite +1de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 525,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Viagem a Curitiba na sede da Betha Sistemas, questões técnicas dos sistemas utilizado pelo município.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E726D15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
I TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
Contrato nº. 17/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, nesta cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. Pedro Sérgio Kronéis*, residente e domiciliado nesta cidade de São José da Boa Vista, PR, na Rua Bernardino da Silva, 583, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.952.266-7 PR, inscrito no CPF sob n.º 465.302.159-72, a seguir denominado CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o contrato nº. 17/2019 que se regerá pela legislação pertinente, notadamente a Lei Municipal nº. 836/2015, Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 17/2019 datado de 18/04/2019, por parte da Administração, visando a inserção de Cláusula Anticorrupção, de acordo com a Resolução SESA nº. 207/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSERÇÃO
Insere-se ao Contrato Original a Cláusula Vigésima Sétima – Da Fraude e da Corrupção, com o seguinte conteúdo:
27.1 – Os licitantes devem observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
27.2 – O Município deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes

ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
27.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.
27.4 – Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
27.5 – O Município concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 17/2019. São José da Boa Vista - Pr, 07 de outubro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EB113B78

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 86/2019 - RESULTADO ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS - CONSELHO TUTELAR – 06/10/2019
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019

EDITAL Nº 86/2019

A Comissão Eleitoral, nos termos da Resolução nº 05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após os trabalhos de recepção e apuração de votos, TORNA PÚBLICO o resultado das eleições unificadas 2019 para Membros do Conselho Tutelar do Município de São José da Boa Vista:

Class	Nº/Nome do Candidato	Nº de votos
1º	nº 110 – GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA (GABRIEL PAIVA)	295
2º	nº 113 – ANDERSON CLAYTON DA SILVA (ANDERSON CANDIOLA)	184
3º	nº 111 – LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA (LEANDRO DO CHICO CARLO)	149
4º	nº 101 – CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA (CRIS)	96
5º	nº 112 – RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA (RENATO DO LUCIDIO)	88
6º	nº 106 – ALISON LUAN DA SILVA (BUTINA)	57
7º	nº 104 – DEJALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (JUNIOR DO MERCADO)	56
8º	nº 102 – JUNIOR CARLOS VIEIRA (JUNINHO)	45
Votos em branco e nulos:		05
Total de votos apurados:		**975**

Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital bem como os trabalhos da Comissão Eleitoral, **no período de 09 a 10/outubro/2019**, devendo a impugnação ser protocolada na sede da Prefeitura no setor de protocolo, no horário de expediente e dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Todos os documentos relacionados ao processo eleitoral (zerésima, boletim de urna e ata dos trabalhos) encontram-se disponíveis para acesso por qualquer interessado no sítio eletrônico da prefeitura em www.saojosedaboavista.pr.gov.br acessando a aba "concursos".

São José da Boa Vista-PR; 07 de Outubro de 2019.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 05/2019

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:D1083B81

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2019

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2019
Processo Administrativo nº 96/2019-PM
Tomada de Preços nº 03/2018

Destinatário:
A.C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA
CNPJ: 22.539.805/0001-40
Rua Pedro Aleixo, nº 66, Bairro Jardim Espírito Santo
Ivaiporã - PR
CEP 86.870-000

Prezado Sr. Representante legal:

Tendo em vista o contido no processo administrativo nº 15/2018, onde se processa a Tomada de Preços nº 03/2018, diante do que consta em ditos autos, e diante da decisão da Autoridade Administrativa, fica Vossa Senhoria devidamente NOTIFICADA e CIENTIFICADA de todo o teor da decisão administrativa, tudo conforme cópia da Portaria nº 192/2019 que segue anexo à presente.

Fica, igualmente INTIMADA e NOTIFICADA que foi instaurado em seu desfavor Processo Administrativo nº 96/2019 para imposição de penalidade e cominação de sanção e multa, nos termos do artigo 165 e ss. da Lei nº 836/2015, conforme dispõe o artigo 81, caput e parágrafo único, c/c artigo 64, da Lei nº 8666/1993; e artigo 172, § 2º, da Lei municipal nº 836/2015. Fica, portanto, sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/1993 e artigo 154 da Lei nº 836/2015 as quais vão desde advertência até a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública bem como a rescisão do contrato consoante art. 79, I, da Lei 8666/1993.

Fica V.S. devidamente INTIMADA a apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos do que faculta o artigo 166, III, da Lei nº 836/2015, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, ocasião em que poderá alegar o que de direito em sua defesa.

São José da Boa Vista – PR; 07 de outubro de 2019.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687
Matrícula 450/1

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:EB4116C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 085/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 085/2019
DATA: 07 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, conforme o Edital 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São José das Palmeiras- PR, para o Biênio 2020/2023, sendo que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, os Senhores:
a) Sandra Gonçalves Duarte Tavares;
b) Cristiane de Mattos;
c) Neliane Gregório da Silva;
d) Cleuza Maria Henses;
e) Gabriely Caroline Marcondes da Silva.
Art. 2º - Em caso de vacância de um dos cargos elencados no artigo 1º, assumira o suplente seguinte na ordem de votação, a seguir nominados:
a) Adair Batista Dalmas;
b) Jonatha Marques do Nascimento;
c) Daniele Aparecida Terras Mendes;
d) Katiucia Camberto;
e) Tereza Aparecida Duarte.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 07 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EC2C9D4B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006 /2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Marechal Castelo Branco, 995, Fone (45) 3259-1591

Edital N.º 006 /2019

A Comissão Municipal do Processo Seletivo Eleitoral para membros do Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 534/2013, vem por meio deste, tornar público o resultado do Processo Seletivo Eleitoral para membros do Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras - GESTÃO 2020/2023.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade Votos
1º	Sandra Gonçalves Duarte Tavares	140
2º	Cristiane de Mattos	138
3º	Neliane Gregório da Silva	98
4º	Cleuza Maria Henses	96
5º	Gabriely Caroline Marcondes da Silva	70
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade Votos
1º	Adair Batista Dalmas	52
2º	Jonatha Marques do Nascimento	52
3º	Daniele Aparecida Terras Mendes	49
4º	Katiucia Camberto	30
5º	Tereza Aparecida Duarte	30
6º	Junior Pereira da Silveira	20
7º	Cristiane de Souza Meira de Oliveira	18
8º	Isabel Aparecida José Arboléya	16

São José das Palmeiras, 07 de outubro de 2019.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:221C0399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 063/2017 - CONTRATO 137/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **KULCHESKI & CIA LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais última prorrogação, sendo: **R$ 3.627,40 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R$ 43.528,80 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).** O prazo de vigência passa a vigorar até 06 de outubro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:284CB33C

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 08/2019

EDITAL Nº 08/2019
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução CMDCA nº 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Iguaçu, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Eiete Maria Zaneti	189
2º	Amairto Silva Souza	130
3º	Veridiane Prestes Machado	81
4º	Patrícia Luana Pessoa Gallina	70
5º	Sueli de Miranda Bravo	60
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Lucieli Aparecida de Souza	56
7º	Sandra Regina de Moraes	54
8º	Luciano Moro	50
9º	Marcia Cristina Krindges	41
10º	Ilaide Fischer Cardoso	36
11º	Elizete Niedermayer Martelo	27
12º	Vera Lúcia Ferreira de Souza Bonetti	21
13º	Cidinha Lopes da Silva	17
14º	Stephani Mayara do Nascimento	3
15º	Roseli Pezavento	2
16º	Rosilaine Prudente de Macedo	0
17º	Eliete Aparecida da Rosa Sousa	0

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no art. 53, parágrafos 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa nº 001/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São Pedro do Iguaçu, 07 de Outubro de 2019.

RODRIGO KOLLING
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9E872789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2019

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 **torna público** que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até o último dia útil anterior a abertura, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de instituição financeira, publica ou privada, para a prestação de serviços com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Sapopema, incluindo o Fundo de Previdência Municipal.** Com o valor estimado em R$: 10.000,00 (dez mil reais). A abertura dos envelopes será ás 08:30 hs do dia 18/10/2019 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr, na Av, Manoel Ribas, 858-centro. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema-Pr, 08 de outubro de 2019

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:084330E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2019 A 253/2019 COM VIGENCIA DE 03(TRES) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, CNPJ: 24.293.119/0001-68,** Com o valor de R$: 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais), **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ: 04.932.895/0001-53,** Com o valor de R$: 1.986,45 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ: 04.026.757/0001-05,** Com o valor de R$: 404,00 (quatrocentos e quatro reais), **VILMAR DE SOUZA DIAS**,**CNPJ:** 10.318.911/0001-15, Com o valor de R$: 1.551,70 (um mil quinhentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 5.766,15 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos).

Sapopema Pr, 04 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:13FFAFE4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 254/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 254/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem, Engraxar e verificação de nível de Óleo dos veículos que compõem a frota do Município de Sapopema/Pr.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. Paulo Maximiano de Souza Junior*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 60/2019**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE GUERREIRO DIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Sapopema - Pr, AV: Joaquim Domingues Guerreiro, S/N - Centro - CEP: 84290-000 - telefone 43 98488-0831 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.107.447/0001-98 neste ato representada pelo Sr, Marcos Henrique Guerreiro Dias, maior, micro Empreendedor, portador do C.P.F. nº 063.569.499-96 e RG: 9.692.341-4, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- pr. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem, Engraxar e verificação de nível de Óleo dos veículos que compõem a frota do Município de Sapopema/Pr.**

VALOR:

O valor para total para a prestação de serviço é de R$: 61.838,93(sessenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até dia 11 de junho de 2020.

Sapopema, 07 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:47A8836C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N º 09/2019 - CMDCA

EDITAL N º 09/2019 - CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023, constituída na forma da Resolução nº 06/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, após apuração dos votos da eleição para o Conselho Tutelar de Sapopema, realizado no dia 06 de Outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado oficial da eleição:

Colocação	Nome	Votos
1º	**Jorge da Silva Delfino**	**167**
2º	**Janaina de Lima Soares**	**122**
3º	**Sandra Aparecida Luz**	**80**
4º	**Carina Aparecida Silverio**	**75**
5º	**Larissa Mafud**	**75**
6º	Poliana da Fonseca de Souza	66
7º	Elizangela Luiza Vilagra da Silva	59
8º	Lenilza Aparecida Pinto Trindade	59
9º	Rita Gislaine Pereira da Silva	56
10º	Lucimara Fatima Coelho	55
11º	Lucimar Azevedo de Lima Bastos	42
12º	Daiane Cristina Aparecida Faccini	42
13º	Angiliane Costa Guerreiro	38
14º	Daiane Lourenço da Silva	23
15º	Flavia dos Santos Mainardes	22
16º	Maria Irene da Silva Rodrigues	10
17º	Natássina Lindhon Lima	00

Art. 2º Os cinco candidatos eleitos serão empossados no dia 10/01/2020 às 08:00 da manhã na sede do Conselho Tutelar de Sapopema.

Sapopema, 06 de Outubro de 2019.

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA – Sapopema/PR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A8E6C703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2216/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO
1950.000.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
1960.103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2087 – MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INF. CRECHE
7340.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 - Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3240.115.3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 8.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6810.934.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.Física.....R$ 17.000,00
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.012-2044 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3880.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 35.500,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUTENÇÃO DO DEPART. ENS. FUNDAMENTAL
2320.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
2340.000.3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem. Serv. P Distr. Grat.....R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2030 – MANUTENÇÃO PROG. SAL. EDU. – EDUCAÇÃO INFANTIL.
2930.107.3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2033 – MANUTENÇÃO PROG. SAL. EDU. – EDUC. ESPECIAL
2975.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 - Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3180.115.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0430.000.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....R$ 17.000,00
06 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0007-0012 – amortização da divida
1110.000.4.6.90.71.00.00 – Principal da divida.....R$ 35.500,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:723DD843

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2019.

Art. 1º Fica alterado o tempo de realização da Prova Objetiva e Prova Prática Processual.
Onde se lê:
11.2 A Prova Objetiva e Prova Prática Processual terão duração de 4h (quatro horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

Leia se:
11.2 A Prova Objetiva e Prova Prática Processual terão duração de **5h (cinco horas),** incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 07 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C8618492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 148, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2891/2019 de 04/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e tres mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
150 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 78.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
152 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.040. Manutenção da Educação Infantil na Escola Maria Gomes Teixeira.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
159 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.2.040. Manutenção da Educação Infantil na Escola Maria Gomes Teixeira.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
160 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
05.020.12.366.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.366.0006.2.044. Manutenção da educação a jovens e adultos.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
167 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
05.020.12.366.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.366.0006.2.044. Manutenção da educação a jovens e adultos.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
168 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 193.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
111 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
126 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
129 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
135 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 47.000,00

Total Redução: 193.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:611F9FFB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 147, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2889/2019 de 04/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mill reais), destinado a abertura o reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.361.0006.1.176. Reforma do Departamento de Educação Mario Zaneta
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
506 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.1.177. Reforma da Escola Maria Gomes Teixeira
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
507 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 165.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.1.178. Reforma da Escola Luiz Deliberador
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
508 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 160.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.1.179. Reforma da Escola Santo Tomaz de Aquino
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
509 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 105.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.1.180. Reforma da Escola Benedito Biazi Zanin
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
510 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.365.0006.1.181. Reforma da Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernanndes
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
511 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00
Total Suplementação: 655.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
123 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
128 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
132 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
283 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 400.000,00
Total Redução: 655.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F0D11551

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 146, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
123 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
283 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 400.000,00
Total Suplementação: 420.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
125 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
282 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
Total Redução: 420.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0000F53C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio de arvores nas vias públicas no município de Sertanópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatório o plantio de árvores nas calçadas de todos os imóveis de órgãos públicos, residenciais e comerciais, canteiros centrais, praças públicas e áreas verdes do município.
§ 1º - Os proprietários de imóveis residenciais e comerciais que não tiverem como cumprir esta legislação, deverão apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação desta Lei uma justificativa detalhada ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que analisará a pertinência da solicitação.
§ 2º - Ficam desobrigados ao cumprimento da Lei os proprietários de imóveis com testada igual ou inferior a 6 seis metros.
§ 3º - Cada imóvel residencial ou comercial, não poderá ter em sua calçada um espaçamento superior a 10 dez metros sem uma árvore plantada.
Artigo 2º - Nos projetos de edificações construções, reformas ou ampliações residenciais, comerciais, de órgãos públicos ou industriais, constará a localização das árvores a serem plantadas, devendo ser aprovado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Artigo 3º - Fica obrigatório e condicionado a concessão do "Habite – se", para as edificações que estiverem em conformidade com esta Lei.

Artigo 4º - As árvores a serem plantadas poderão ser indicadas pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, mediante consulta do interessado.
Parágrafo único - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, após indicar o tipo de arvore a ser plantada, poderá, dentro de sua finalidade, fornecer subsídios técnicos aos proprietários dos imóveis.

Artigo 5º - Para aprovação e implantação de conjuntos habitacionais, distrito industrial e de finalidade comercial, devera constar projeto de arborização, bem como aprovação no Departamento Municipal responsável.

Artigo 6º - Não cumprida a presente Lei, devera o Departamento Municipal responsável notificar o proprietário do imóvel para que o mesmo proceda as normas desta Lei, no prazo de 90 (noventa dias), ou apresente a justificativa detalhada, com base na ampla defesa prevista na Constituição Federal.

§ 1º - Decorrido o prazo do caput deste artigo e não sendo cumprida esta Lei, será aplicada multa e /ou outras medidas legais cabíveis na forma a ser regulamentada em Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O valor arrecadado com multas deverá ser utilizado exclusivamente com a aplicação desta Lei, com arborização urbana ou rural ou em projetos de educação ambiental.

Artigo 7º - Caberá ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização da execução desta Lei.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2019
AUTORIA: Vereador: Antônio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:40AC3388

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
210 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
440 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 27.000,00
Total Suplementação: 32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
207 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
436 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESP.E OUTRAS 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
437 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 7.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
439 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 10.000,00
Total Redução: 32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2EF0D31D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 219/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, na Divisão de Patrimônio, a servidora Regina **Célia Rafaeli,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.006.939-87.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na Mesma Data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57AE7C1C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 220 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar a partir do dia 08 de outubro de 2019, na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira a servidora **Esmeralda de Souza França,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.014.166-9-SSP-PR do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.198.749-00, função agente de serviços gerais- zeladora.
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Registrado no livro próprio de portarias Da Divisão de Pessoal e publicado no Quadro de editais na mesma data.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99724BCE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 221/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/18 a 12/01/19 ao senhor **Hideo Barco Hatakeyama, ocupante** do cargo de Procurador Geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 076.008.399-11.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:25859D61

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS PARK EM VINIL BRILHANTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE OUTUBRO DE 2019.
TÉRMINO: 04 DE OUTUBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 59/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 ID Nº 83511.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.680,00 (CINCO MIL, SEISENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D6606C4E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS VERDES DE LIXO PARA RECICLAGEM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 07 DE OUTUBRO DE 2019.
TÉRMINO: 07 DE OUTUBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 61/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 ID Nº 83512.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 58.750,00 (CINQUENTA E OITO MIL, E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0785F6F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria 01/2019 de 02/01/2019, vem comunicar a **ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019,** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS,** conforme segue abaixo:
Onde se lê:
2.7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO
Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
Edital;
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - modelo de Proposta de Preços
Anexo III – modelo de carta credencial
Anexo IV – declaração de Idoneidade
Anexo V - modelo de termo de renúncia
Anexo VI – modelo de declaração exigida pelo Decreto 4.358
Anexo VII – minuta do contrato
Anexo VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo IX – Termo de vistoria ou Renúncia
Anexo X – Modelo de Declaração;
Anexo XI – Modelo de Declaração CNAE
Anexo XII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Leia-se:
2.7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO
Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
Edital;
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - modelo de Proposta de Preços
Anexo III – modelo de carta credencial
Anexo IV – declaração de Idoneidade
Anexo V - modelo de termo de renúncia
Anexo VI – modelo de declaração exigida pelo Decreto 4.358
Anexo VII – minuta do contrato
Anexo VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo IX – Termo de vistoria ou Renúncia
Anexo X – Modelo de Declaração;
Anexo XI – Modelo de Declaração CNAE
Anexo XII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo XIII – Declaração Econômico Financeira

Onde se lê:
Item 6.1.3, subitem b: A empresa deverá trazer calculado, para verificação da boa situação financeira os seguintes índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo X*** *(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.*
Leia-se:
Item 6.1.3, subitem b: A empresa deverá trazer calculado, para verificação da boa situação financeira os seguintes índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo XIII*** *(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.*

Tendo em vista que a alteração acima supracitada poderá interferir na elaboração da proposta, fica definida nova data para sessão de abertura da referida Tomada de Preço, para o *dia 25/10/2019*, em sessão pública a partir das 09h00min, no endereço Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Sertanópolis, 07 de outubro de 2019.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3CEF10F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Outubro de 2019, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 19/2019**, na modalidade **Tomada de Preços.** Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

Sertanópolis, 07 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:584D3B0D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 119, 07 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos (as) funcionários (as) que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de SETEMBRO DE 2.019, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Setembro de 2019. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2C4A2B96

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 120, 07 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE, ao(s) funcionário(s) que apresentar(em) atestado(s) médico durante o curso do mês de SETEMBRO DE 2.019, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:9FF958F2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 121, 07 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de SETEMBRO DE 2.019 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 11/08/19 a 10/09/19, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25 de Setembro 2.019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:9C40B6CD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 122, 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA:Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:
Artigo 1.º) -: Determinar a apuração de faltas, justificadas porém não abonadas e não justificadas, registradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de 11/08/19 a 10/09/19, para posterior reposição. Para fins de cumprimento dos Artigos 179 da Lei Municipal 2029/12, parágrafo 6.º e 7.º e seus incisos e Artigo 85 da mesma Lei.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25 de Setembro de 2.019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:49DDA8B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 123, 07 DE O U T UB R O DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2.019,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25 de Setembro de 2.019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:BD4A063A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SULINA/PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina, com sede em Sulina, na Rua Tupinambá, nº 849, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Deise Aline Karling Baierle Forlin, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14 horas, do dia 06 de Novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:
1 Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.

2 Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3 Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Sulina, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Sulina.

4 Eleição dos Autodefensores.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Sulina, 19 de setembro de 2019.

DEISE ALINE KARLING BAIERLE FORLIN
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3295E49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 17/2019 - CMAS

SUMULA: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso do FEAS, Incentivo Família Paranaense VI no valor de R$ 40,000.00.

O CMAS de Sulina, Pr., no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 07 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Apreciar e aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense no valor de R$ 40,000.00;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 07 de outubro de 2019.

VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:35C32A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CMDCA

SÚMULA: Resultado da Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 2020/2023 do Município de Sulina, Paraná.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme a Ata nº 017/2019 de 06 de outubro de 2019,
RESOLVE

Art.º 1º - Divulgar o resultado da Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar, realizado na data de 06 de outubro de 2019 para o período de 2020/2023:

1º - PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI - 238 VOTOS
2º - TANIELI APARECIDA ALVES BONIFACIO - 238 VOTOS
3º - VANESSA BRANDALIZE LOPES FEREIRA – 195 VOTOS
4º - SILMARA DE CAMARGO – 127 VOTOS
5º - JUCELI BACH – 122 VOTOS
6º - JOÃO ATANAGILDO DE OLIVEIRA – 111 VOTOS
7º - LINDAURA APARECIDA KARLING DA SILVA – 94 VOTOS
8º - ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES – 90 VOTOS
9º - NICIELE PIANTKOSKI – 61 VOTOS
10º - ISABELA BRUXEL KUNZ – 45 VOTOS
11º - CLAIR FROES – 29 VOTOS

Art. 2º - Houve 1.386 votantes, computando 1.350 votos válidos, votos branco/nulos 36.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 07 de outubro de 2019.

RUTE SANTANA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5F52F30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019

Processo nº. 82/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	MADRI EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ	21.943.674/0001-08
VALOR GLOBAL:	R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSORIOS ESPORTIVOS DA PARA O GRUPO DA MELHO IDADE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 07 de Outubro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:33DF02CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

ONDE SE LÊ: R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
LEIA-SE: R$ 1.284,00 (um mil oitocentos e vinte e e quatro reais)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais), S A MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 6.406,34 (seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos)** e **BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977,** inscrita no CNPJ de **nº. 34.590.031/0001-61,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais).**

Tapira, 30 de Setembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:82A2A7A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2019 - ID: 2034

ONDE SE LÊ: **VALOR** – R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)
LEIA-SE: **VALOR** – R$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais)

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – R$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2019 a 01 de Dezembro de 2019

Tapira, 01 de Outubro de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3377B87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 36, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária, pela metade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR PRESIDENTE EMERSON VIDAL DOS SANTOS, devido a viagem a ser empreendida na data de 04 de outubro de 2019 e retorno à sede no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para comparecer na Superintendência Regional do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) do Paraná, para esclarecer questionamentos a respeito de possíveis desapropriações na região do Município de Teixeira Soares, notadamente nas comunidades de São Joaquim e Carvonite, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO ACORDI
Primeiro Secretário

MARIA LUIZA BELINOSKI
Segunda Secretária

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:57E9CA33

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 37, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária, pela metade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR JOSÉ CARLOS SALAPATA, devido a viagem a ser empreendida na data de 04 de outubro de 2019 e retorno à sede no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para comparecer na Superintendência Regional do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) do Paraná, para esclarecer questionamentos a respeito de possíveis desapropriações na região do Município de Teixeira Soares, notadamente nas comunidades de São Joaquim e Carvonite, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO ACORDI
Primeiro Secretário

MARIA LUIZA BELINOSKI
Segunda Secretária

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:B1CBCFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 09/2019 – CMDCA – RESULTADO DA ELEIÇÃO MEMBROS CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 09/2019
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira Soares, realizado no dia 06 de Outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Número de votos
1º	Fabiana Iora Braganhol	213
2º	Ana Cláudia Moreira Gomes	154
3º	Andréia Eliziane Costa	143
4º	Marlise Schreiner	132
5º	Rafael Santos	124

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Número de votos
6º	Marize Hoffman	112
7º	Rodrigo Lascoski	111
8º	Marli Fank	109
9º	Neusa Costa	89
10º	Daiana Mª Kaspzack	74
Classificação	**Nome do Candidato**	**Número de votos**
11º	Pamela Bilibio	69
12º	Sonieli de Almeida	56
13º	Scheila Chicora	52
14º	Suellen Matte	50
15º	Fabiana C. M. Pimenta	29
16º	Mary Selma G. Belloni	28
17º	Franciane Mª da Rocha	21
18º	Jéssica de Souza	16

Fica aberto o prazo de 08/10/2019 à 14/10/2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, conforme Edital nº01/2019.
A homologação oficial do resultado acontecerá após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Teixeira Soares, 07 de Outubro de 2019.

ROSELI CECÍLIA PANASSOLO
Presidente do CMDCA

TEREZA AUGUSTA BINDER
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:598DA266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 034/2019	09.01.2049.339039.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	07/10/2019
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	PAULO SERGIO CAMILO 64175413987
Endereço:	AV MELVIN JONES 271
CNPJ:	30.664.550/0001-76
Cidade:	TERRA BOA/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em reforma de sofás em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 1.400,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de Rosane Estela Raimundo Zampar, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 07 de ouutbro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C7F92880

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 120/2019, objetivando Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de climatizadores para o Ginásio de Esportes Arnaldo Gonçalves Zampieri, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 07 de outubro de 2019.

VALERIA APA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3E88568A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CLAUDIA CRISTINA DE PAULA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/10/2019 a 21/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 07 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:378109EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/10/2019 a 21/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 07 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0B0E76EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 60(sessenta) dias de férias a Senhora **THALITA KEIKO YAMAZAKI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018 e 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/10/2019 a 05/12/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 07 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:1E1999E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/10/2019 a 21/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 07 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:850E8BD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **ELISBAN VITÓRIO,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/10/2019 a 01/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:A44C982E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 704/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial a Senhora **MARIA APARECIDA MONTEIRO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/10/2019 a 04/01/2020.**
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:BD3EE211

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº705/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **LIDIANE OCCHI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/09/2019 a 09/10/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C4BE5D6E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N º 004/2019

Torna público o resultado da Eleição Unificada para o CONSELHO TUTELAR do Município de TERRA BOA – PARANÁ DE 06/10/2019.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que, com base na Lei n º 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.554/2019, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da Eleição Unificada para o CONSELHO TUTELAR de Terra Boa, realizado em 06 de outubro de 2019, sendo cinco eleitos e cinco suplentes.

Classificação	Nome e Número	Quantidade de votos
1º	**NATÁLIA CRISTINA COSTA - 111**	**362**
2º	**NILDA CESARIO GONZELI - 125**	**182**
3º	**ELIZANGELA ANDRÉA DA SILVA - 444**	**178**
4º	**EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO - 222**	**152**
5º	**LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS - 456**	**131**
6º	MARCIA ESPELHO GONÇALVES - 555	115
7º	EDVIGE LOPES ROCHA - 300	98
8º	AMERSON APº DA COSTA - 102	93
9º	CATARINA MARUTI MILAGRES - 345	74
10º	FÁTIMA DA LUZ BREGOLA - 333	68
	JULIANA VERONICA FERRETE - 101	61
	ANDERSON WILCZAK - 600	57
	LAURELI ALVES DE OLIVEIRA - 145	42
	ODAIZA SASSANI ALMEIDA -117	38
	MARILZA MARGARETE SANTIAGO 150	10
Número de Votos Brancos:		0
Números de Votos Nulos:		12

Terra Boa, 06 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8FE4CB81

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHO TUTALAR DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA DIA 06/10/2019

TOTAL DAS URNAS ELETRÔNICAS: **CINCO**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove ás dezessete horas e trinta minutos, no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal reuniu-se na mesa de APURAÇÃO de votos os Senhores:

• PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI – Presidente do CMDCA
• MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO – Secretária Executiva do CMDCA
• MARCOS ANTONIO POMBEIRO - Conselheiro
• MARA CRISTINA DE PAULA – Conselheira
• VINICIUS GALLI BENTO - Promotor

QUANTITATIVO DE ELEITORES DAS **CINCO** URNAS

· Total de Eleitores Inscritos nas Seções: **12.547** (**Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete) Eleitores**
· Comparecimento (por extenso): 1.673 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Três) Eleitores
· Abstenção (por extenso): 10.874 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro)Eleitores

NÚMERO DE VOTOS POR CANDIDATO

Classificação	Nome e Número	Quantidade de votos
	JULIANA VERONICA FERRETE - 101	61
8º	AMERSON APº DA COSTA - 102	93
1º	NATÁLIA CRISTINA COSTA - 111	362
	ODAIZA SASSANI ALMEIDA -117	38
2º	NILDA CESARIO GONZELI - 125	182
	LAURELI ALVES DE OLIVEIRA - 145	42
	MARILZA MARGARETE SANTIAGO 150	10
4º	EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO - 222	152
7º	EDVIGE LOPES ROCHA - 300	98
10º	FÁTIMA DA LUZ BREGOLA - 333	68
9º	CATARINA MARUTI MILAGRES - 345	74
3º	ELIZANGELA ANDRÉA DA SILVA - 444	178
5º	LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS - 456	131
6º	MARCIA ESPELHO GONÇALVES - 555	115
	ANDERSON WILCZAK - 600	57
Número de Votos Brancos:		0
Números de Votos Nulos:		12

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente CMDCA

VINICIUS GALLI BENTO
Ministério Público

MARCOS ANTONIO POMBEIRO
Conselheiro

MARA CRISTINA DE PAULA
Conselheira

Mª DE LOURDES BRANDÃO
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BAF9F003

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2524/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000

Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2524, de 7 de outubro de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2524/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0084.2012.33390470000000000000.00504	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00504	1.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:26432D16

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2525/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2525, de 7 de outubro de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2525/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 201.000,00(duzentos e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33190130000000000000.00000	2.750,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.00000	2.250,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390300000000000000.00000	1.250,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2082.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00000	112.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00000	21.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190110000000000000.00000	38.750,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33190130000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.33390390000000000000.00000	4.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Processamento de Dados	03.006.0004.0122.0002.2019.33390400000000000000.00000	25.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33390300000000000000.00000	45.368,65
Anulação Dotação	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.33390300000000000000.00000	44.835,00
Anulação Dotação	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.33390300000000000000.00000	10.796,35
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0028.0843.0010.9003.33290210000000000000.00000	75.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 7 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5F4C048C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3307, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2018 e em exercícios anteriores, dando outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a não realização das despesas vinculadas aos empenhos;

CONSIDERANDO o prazo prescricional de 5 (cinco) anos previsto no art. 1º, do Decreto 20.910/1932, que estabelece "*Art. 1ºAs dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.";*

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1° - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar **não processados** inscritos em 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art. 2° - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar **processados** inscritos em 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 por motivo de prescrição.

§ 1° - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados nos anos entre 2007 e 2014 no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n° 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 3° - Fica desde já notificado todos os credores que possuem saldo a receber **referente a restos a pagar processados entre o período de 2007 a 2014**, do inteiro teor deste decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.
Art. 4° - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.
Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO

ANO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
2007	R$ 1.100,00	R$ 0,00
2008	R$ 3.619,64	R$ 0,00
2009	R$ 0,00	R$ 0,00
2010	R$ 0,00	R$ 0,00
2011	R$ 15.092,34	R$ 0,00
2012	R$ 186.142,35	R$ 165,47
2013	R$ 216.907,37	R$ 245.312,18
2014	R$ 95.310,92	R$ 126,00
2015	R$ 0,00	R$ 284.558,56
2016	R$ 0,00	R$ 877.977,68
2017	R$ 0,00	R$ 187.476,98
2018	R$ 0,00	R$ 304.558,39
TOTAL	**R$ 518.172,62**	**R$ 1.900.175,26**
TOTAL GERAL	**R$ 2.418.347,88**	

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:689A9CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 20/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **REALIZAÇÃO DE EXAME DE GRADUAÇÃO DE FAIXAS DO INSTRUTOR/EDUCADOR ALLEF DOS SANTOS.**

Contratado: **FEDERAÇÃO DO KARATÊ – DO TRADICIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 12.253.648/0001-59.**
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 20/2019.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade:002 Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional: 08.244.0009.2007 manutenções do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
970 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (00934) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:557C9DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2019 – CMDCA

SÚMULA: Resultado da votação popular do Pleito unificado ao cargo de Conselheiro Tutelar; gestão 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 608 de 07 de novembro de 2017 e, conforme a votação nas urnas no dia 06/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o resultado da votação popular para o pleito Conselheiro Tutelar, em ordem decrescente de votos para gestão 2020/2023, a saber:
Total de Votantes: 1.563;
Votos Brancos: 03

Votos Nulos: 09

Classificação	Candidato	Nº de votos
01	Bruna Ribeiro de Souza de Paula	221
02	Ewenin Aparecida dos Santos Ferreira	202
03	Bruna Mara da Rocha	164
04	José Henrique Farias Camargo	125
05	Claudia Branco Varela da Silva Rosa	120
06	Elvira de Oliveira Cruz	102
07	Nilda Beatriz Pinheiro	90
08	Sirlene de Fátima Camargo Valaski	88
09	Diele Correia de França	77
10	Rafael Oliveira Siebre	64
11	Geovani Jose Chikovis	59
12	Vinicius Gabriel Nunes dos Santos	57
13	Silvana Ferreira Misga	50
14	Karen Marilia Lima	48
15	Anderson George do Nascimento	42
16	Adriana Lucia Gomez Jubanski	42

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 07 de outubro de 2019.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:423AA31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2019.

SÚMULA – Aprova a retificação da Deliberação 014/2016-CMAS, a qual estabelece o valor e os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** estabelecer os valores de cada um dos benefícios eventuais concedidos a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.
Art. 1º - Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, e que serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.
Art. 2º- O auxílio-natalidade constitui uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertada em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade decorrente de nascimento de membro da família, sendo estipulado o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) por família.
Parágrafo único - Os bens de consumo mencionados no caput deste artigo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Art. 3º - O auxílio funeral constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, destinada ao custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo estipulado o valor máximo de R$3.000,00 (Três mil reais) por família.
Art. 4º - O auxílio-viagem é um benefício que visa ao pagamento das despesas de transporte terrestre, necessárias à realização de viagem de até 02 (dois) membros da família beneficiária, entre o município de Tomazina e outra localidade, sendo estipulado o valor máximo de R$50,00 (cinquenta reais) por família.
Art. 5º - O Aluguel Social é um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, que será concedido por período determinado de tempo, de no máximo 03 (três) meses, ou caso haja visto a necessidade prorrogar por mais 3 (três) meses sendo estipulado o valor máximo de R$400,00 (quatrocentos reais) por família.
Art. 6º - O benefício eventual decorrente de calamidades públicas, depende do reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de eventos da natureza que tenham causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, sendo estipulado o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por família.
Art. 7º - O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação (cesta básica), constitui-se em uma prestação temporária (03 meses), não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiarias. Sendo estipulado o valor máximo de R$ 200,00(duzentos reais) por individuo ou família.
Art. 8º - A concessão dos benefícios estipulados nesta resolução deverá ocorrer somente após a realização de estudo socioeconômico e o estudo social, os quais são reconhecidos como instrumentos que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados por profissionais do Serviço Social, inscritos no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 02 de outubro de 2019.

ANDREA MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:47FADC0B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 112/2019.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ANA PAULA DO NASCIMENTO FARIA, portador(a) do RG nº 10.043.784-8 - SSP/PR e do CPF nº 065.009.469-79, para o Cargo de "Monitor", seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 08 de outubro de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:222A7FB7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 113/2019

O Prefeito Municipal de Tomazina, em razão dos fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 074/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 141, III, 146, III, 152, I, todos da Lei n.º 12/1997, resolve DEMITIR a bem do serviço público a servidora pública ELIANE

FAES LEÃO DE ANDRADE, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo I.
DETERMINO que a servidora demitida seja intimada da presente decisão, para que, querendo, apresente no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de reconsideração, previsto no art. 119 da Lei Municipal n.º 012/1997.
Com fulcro no art. 85, DETERMINO que sejam apurados os valores devidos à servidora ora demitida.
DETERMINO que sejam procedidas as devidas informações nos sistemas e órgãos de controle da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tomazina, 07 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3BCC9FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 92/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019

MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 75.697.094/0001-07, localizada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, nesta cidade de Tomazina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. . **FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n°. 6.839.850-9 SESP/PR, CPF/MF n°. 054.386.789-79, doravante denominado CONTRATANTE, no final assinado, e de outro lado **GRENN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado(a) no CNPJ sob o número **34.147.979/0001-47**, com sede Rua Coronel Pires, 115, Centro, na cidade Irati, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **RUBENS K. KASCZUK**, brasileiro, portador da cédula de identidade 42.447.471 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 531.671.399-00, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando o atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado de responsabilidade da empresa **GRENN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, vencedora de itens do Pregão Presencial 032/2019, demonstrado pelos documentos juntados no processo e no parecer jurídico confeccionado, considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 92/2019, e que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 92/2019, de 25 de julho de 2019 celebrado com a Empresa **GRENN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado(a) no CNPJ sob o número **34.147.979/0001-47**, com sede Rua Coronel Pires, 115, Centro, na cidade Irati, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **RUBENS K. KASCZUK**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.
Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido. A empresa possui o prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa, conforme preconiza o art. 87, §2º, da Lei 8.666/1993, no tocante às punições previstas na Cláusula Décima, Parágrafos Primeiro e Terceiros, ambas do Contrato 92/2019.
Considerando o que dispõem os arts. 78, I, II e IV, e 79, I, da Lei n.º 8666/1993, e a Cláusula 11ª do Contrato Administrativo 070/2019, firmado entre as partes, no uso das atribuições concedidas pela Lei,
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de ampla divulgação.

Tomazina, 03 de outubro de 2019

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F6E8BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019

Contratado: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP CNPJ Nº 06.009.600/0001-05
Pregão Presencial Nº: 32/2019
Objeto : Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e câmaras de ar para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor: R$ 1.904,00 (um mil e novecentos e quatro reais)
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 04 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E111629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº.05/2019
Processo Licitatório nº 49/2019
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2019

Onde se le: ”Vigência: 31/12/2019”
Leia-se: “Vigência: 20/08/2019”

Contratante: Município de Tomazina.
Contratado: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço 011/2018 Ministério do Desenvolvimento Social.
Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00
Valor: R$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais).
Vigência: 31/12/2019

Tomazina, 12 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:17494AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 075/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº.05/2019
Processo Licitatório nº 49/2019

Contratante: Município de Tomazina.

Contratado: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço 011/2018 Ministério do Desenvolvimento Social.
Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00
Vigência: 20/08/2020

Tomazina, 20 de agosto de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:46A0F255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 65/2019: Aquisição de Camisetas e Jalecos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ: 20.094.331./0001-45** no valor total de R$: 6.246,30 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), referente aos itens: 1 3, 4 e 5, **ANZILIERO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 13.337.179/0001-19**, no valor total de R$ 469,80 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), item 2,
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 07 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1B5D401B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 71/2019: Aquisição de Camisetas e Bonés, para o Departamento de Saúde, campanha "outubro rosa", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as Empresas: **H.A ERBE & CIA. LTDA - CNPJ: 76.518.323/0001-33** no valor total de R$: 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais), referente aos itens: 1 e 2.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 07 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5EA94834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2019

Termo de Fomento nº. 01/2019 – Inexigibilidade de Licitação N° 38/2019 – Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo-PR APAE,** situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro, CEP 85.150-000, Turvo - Paraná. **Objeto:** Estabelecer as condições da transferência dos recursos destinados ao custeio de despesas oriundas de apoio logístico e pedagógico, equipamentos, materiais diversos, para Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Fundamental na Modalidade Especial - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo (CNPJ nº 03.401.009/0001-00) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 03/10/2019 e término em 02/10/2020. – **Valor do repasse:** R$ 50.620,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a APAE-Turvo.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2B80FF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto contempla "Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.074.498/0001-93, para efetuar troca de peças e manutenção em câmaras frias lotadas na Secretaria de Saúde.", em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** O Termo de Referência restou incompleto/equivocado, de forma que a empresa contratada não pôde efetuar a prestação de serviços pelo preço ajustado, faz-se a opção pela revogação e abertura de novo processo aproveitando os atos regulares e que sejam de interesse da administração. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 07 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F3DD9BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2019

A publicação vinculada em 27 de setembro de 2019, na Edição Nº 1852, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese no objeto da Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção auto elétrica (com reposição de

peças) e fornecimento de baterias automotivas e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas à ata de registro de preços poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 07 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6554C69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 39/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social através do Memorando Nº 213/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/10/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS – AP (CNPJ N° 27.951.548/0001-73)

Objeto: Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Acordo de Cooperação, para repasse de recursos materiais para a ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS – AP (CNPJ N° 27.951.548/0001-73), nos termos da Lei Municipal nº 54/2018.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento legal: caput do Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas cumpre os requisitos necessários, elencados pela Lei Federal nº. 13.019/2019 e Lei Municipal nº 54/2018, para receber recursos materiais do Município de Turvo-Pr, uma vez que a referida Lei Municipal prevê a possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação nos casos de parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil que possuam finalidades de interesse público e recíproco. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 39/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:81EE35C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2019

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01400 E 00000

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	R$ 15.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:4493E2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 341/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Sonia Mara da Aparecida Pereira, professora efetiva desta municipalidade, no período de 01 de outubro de 2019 a 19 de novembro de 2019, conforme atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:AF31D09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 39/2019, cujo objeto é a celebração de Acordo de Cooperação, para repasse de recursos materiais para a ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS – AP (CNPJ N° 27.951.548/0001-73), nos termos da Lei Municipal nº 54/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, e valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da Associação;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº. 13.019/2019 e Lei Municipal nº 54/2018.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F7BC43C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 342/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Selma Basso Ribeiro Moreira, professora efetiva desta municipalidade, no período de 01 de outubro de 2019 a 19 de novembro de 2019, conforme atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:F22502A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 343/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para Tatiane de Fátima Andrade Stori, professora efetiva desta municipalidade, no período de 30 de setembro de 2019 a 27 de janeiro de 2020, conforme atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de setembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:FB5D70C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 08 de outubro 2019, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de soros, frascos para alimentação e equipo para alimentação.
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 21 de outubro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 21 de outubro de 2019
Início da Sessão: 21 de outubro de 2019 às 13h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado''**
Valor estimado: R$ 101.860,00 (cento e um mil oitocentos e sessenta reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração da descrição do item 01 do lote n° 02. A minuta revisada do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E1EF1096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 18/2019 - EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a divulgação preliminar do resultado da votação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**,

As etapas do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar previstas no Edital nº 01/2019 do CMDCA;
A data da votação, dia 06/10/2019, previstas na Resolução Nº 12/2019 do CMDCA;
A reunião da Comissão Especial do dia 06/10/2019 no auditório da prefeitura Municipal de Turvo, com início às dezessete horas e quinze minutos, para apuração dos votos;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar do resultado da votação do Processo Unificado de Escolha:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	**CANDIDATO**	Nº VOTOS
1º	Adilson Gonçalves	184
2º	Sidinei Marcos Moraes	158
3º	Edson Teixeira dos Santos	133
4º	Gilberto de Almeida	91
5º	Franciele Maria Peske Neumann	87
6º	Luiz Miguel de Goes	80
7º	Adir Ferreira	56
8º	Elci Salete Schio de Oliveira	55
9º	Elaine da Silva	52
10º	Edna Kimiko Oshiro Takatuzi	50
11º	Catielen Terezinha Pereira Kuchla	48
VOTOS NULOS	118	
NUMEROS TOTAL DE VOTOS	1.112/	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 07 de outubro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:C0E04381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Contrato Administrativo nº 333/2019 – Dispensa de Licitação N° 48/2019 – Locatário: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador: JOEL DE LARA**, inscrito no CPF n.º 739.457.909-30, portador do RG nº. 5.379.086-0, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 427, Centro, no Município de Turvo-PR - CEP: 85150-000 – **Objeto:** Locação de imóvel comercial destinado as instalações do Projeto Marias, de iniciativa da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 07/10/2019 e término em 06/10/2020 – **Valor global:** R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o Locador.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:07E6E416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 - PROCESSO Nº 177/2019

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Hilton Santin Roveda, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 109/2019 – Processo de Licitação nº 177/2019**. **Objeto:** *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Parecer Jurídico 1069/2019. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado. Data da Revogação: 07/10/2019.

União da Vitória – PR, 07 de outubro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FA9734C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **BEATRIZ BERKENBROCK WOEHL**, portador da carteira de identidade sob n°6.386.070-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 702.086.209-82, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 162.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em:
Para o exercício de 2018: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº 14/2019 publicada no dia 10 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1839, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

BEATRIZ BERKENBROCK WOEHL
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91C2B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13/2019
ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita sob o CNPJ de nº 04.872.999/0001-10, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3392/2006, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 20/2019 de 10 de julho de 2019.
Em analise no dia 05 de setembro de 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Oferece acolhimento e residência de longa permanência para idosas acima de 60 anos que apresentam vulnerabilidade social".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer domicílio e cuidados para idosas em situação de risco.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito De União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F84448A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 367/2018 (5000) CONCORRÊNCIA N.º 12/2018 – PROCESSO N.º 165/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Décio Pacheco Construções.
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Avenida Leandro Muzzolon, trecho entre PR 466 e BR 153, Bairro Cristo, União da Vitória/PR.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por mais 173 (cento e setenta e três) dias, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: ***09/10/2019 à 29/03/2019***.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 378/19 – Seplan); A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B1D01F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 307/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DOUGLAS VINICIUS PINTO**, portador da RG nº 12.790.109-0 e CPF nº 069.252.369-30 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR**, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53948F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 03/2016

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a Contratação de profissionais médicos e um profissional fisioterapeuta para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo nº 0005/2019 (5484), referente ao Contrato nº 34/2016 (3311), Valor do Termo Aditivo: R$ 28.305,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinco reais);
CLÍNICA MÉDICA VANITA EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0005/2019 (5485), referente ao Contrato nº 39/2016 (3316), Valor do Termo Aditivo: R$ 6.135,00 (Seis mil cento e trinta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 30/09/2019 e a terminar em 29/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B577CD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0005/2019 (5486) AO CONTRATO N.º 242/2017 (4223) PREGÃO PRESENCIAL N.° 109/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 142/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira na unidade de saúde da família Padre Santo Mario Granziotto II (Salete), no Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO: Marlon Christian Streicher - ME – CNPJ Nº 19.089.281/0001-29.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 242/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/10/2019 e a terminar em 31/12/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 242/2017 o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para a vigência de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:362284DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 306/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **BRENDON VINÍCIUS KULAK**, portador da RG nº 13.434.787-0 SESP/PR, CPF nº 100.452.339-42 do cargo de SUPERVISOR DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR, da Secretaria Municipal de Planejamento, retroativo a 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica revogado o DECRETO Nº 86/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1075D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1600/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA IVANA DOBOROVSKI	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2019 a 15/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:32F3783D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1601/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA MARIA WOLLMANN MEYER FERREIRA	2018/2019	CIRURGIA DENTISTA	02/10/2019 a 11/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D8438EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1602/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRA MARIA DIAS MORAES	2017/2018	TECNICA ENFERMAGEM	01/10/2019 a 30/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0A42FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1603/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IRACI HORN	2018/2019	ZELADORA	06/10/2019 a 04/11/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:67F17ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1604/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SAMIA RIBEIRO SANTOS CAZIUK	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	21/11/2019 a 20/12/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A013CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1605/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JONATHAN ECKS	2017/2018	GEOLOGO	14/10/2019 a 23/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:93F020A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1607/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISTIANE APARECIDA CUTCHMA	2012/2017	AGENTE COMUNITARIA SAUDE	04/11/2019 A 02/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EDFE0B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1608/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
CARLOS HENRIQUE MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	04/10/2019 A 09/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:92232183

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191002_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APU9660	116100E008104539	25/07/2019	65300	R$ 195,23
ASW2029	116100E008621547	27/07/2019	54600	R$ 130,16
AUH3297	116100E008621544	27/07/2019	65300	R$ 195,23
DLC7921	116100E008621545	27/07/2019	56144	R$ 195,23
IPO3312	116100E008621542	27/07/2019	65300	R$ 195,23
LYE2C17	116100E007652220	28/07/2019	54527	R$ 195,23
LYE2C17	116100E008056922	28/07/2019	65300	R$ 195,23
MAN1422	116100E008621539	27/07/2019	60501	R$ 293,47
MFR7646	116100E008056921	28/07/2019	54527	R$ 195,23
MFR7646	116100E008056920	28/07/2019	65300	R$ 195,23
MGZ8032	116100E008621543	27/07/2019	54521	R$ 195,23
OKG1190	116100E008621541	27/07/2019	54600	R$ 130,16
OKG2A74	116100E008621540	27/07/2019	54600	R$ 130,16
QJG0915	116100E008621538	25/07/2019	56144	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7A1D8583

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191003_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMD1123	116100E008062696	29/07/2019	56650	R$ 130,16
API7914	116100E008621550	29/07/2019	54521	R$ 195,23
AQU4306	116100E008062697	29/07/2019	56650	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:CA27C361

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191004_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHL6862	279370A000066971	23/09/2019	55411
AJA9796	279370A000066970	17/09/2019	55411
AKL0299	279370A000066968	15/09/2019	54522

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:423F4D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191004_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGW8421	116100E008159749	30/07/2019	61220	R$ 293,47
AQU6322	116100E008093956	19/08/2019	70481	R$ 293,47
PVB8699	116100E008159750	30/07/2019	61220	R$ 293,47
QJN7268	116100E008093129	30/07/2019	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2C18D082

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191005_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALM1409	116100E008621360	29/09/2019	60501
AUD0414	116100E008621358	27/09/2019	59161
AWS4590	116100E008093200	28/09/2019	65300
AYG7148	116100E008638829	27/09/2019	62700
BQF7730	116100E008093193	29/09/2019	59670
CSP1281	116100E008093191	25/09/2019	65300
LZI8281	116100E008093959	28/09/2019	55250
QHE1B13	116100E008659412	24/09/2019	54600
QIP3659	116100E008621359	27/09/2019	60250
QIP3659	116100E008621356	27/09/2019	58192

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E190ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191005_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
HJP9110	116100E008064533	17/07/2019	60502	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:11B7602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20191001_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEY8292	116100E008130726	24/07/2019	65300	R$ 195,23
AEY8292	116100E008130727	24/07/2019	54521	R$ 195,23
AKV0350	116100E008621535	23/07/2019	61220	R$ 293,47
APZ8105	116100E008621528	23/07/2019	54600	R$ 130,16
AQG5458	116100E007650727	23/07/2019	54600	R$ 130,16
AUE5726	116100E008621537	23/07/2019	54522	R$ 195,23
AWM8323	116100E007650729	23/07/2019	61220	R$ 293,47
BAU6249	279370NIC0003578	28/09/2019	50020	R$ 195,23
BCN0639	116100E008621529	23/07/2019	61220	R$ 293,47
DLC7921	116100E008621533	23/07/2019	54523	R$ 195,23
EYW8661	116100E008062692	26/07/2019	55090	R$ 130,16
IUS9E67	116100E008064534	19/07/2019	59161	R$ 1.467,35
MAR3842	116100E008062689	25/07/2019	64830	R$ 88,38
MAR3B42	116100E008062688	25/07/2019	59670	R$ 1.467,35
MBV0571	116100E008064536	21/07/2019	54600	R$ 130,16
MCT0637	116100E008062690	26/07/2019	55680	R$ 195,23
MHF4186	116100E008621530	23/07/2019	60501	R$ 293,47
MMJ0958	116100E007650726	23/07/2019	54522	R$ 195,23
OKE4658	116100E008621531	23/07/2019	61220	R$ 293,47
QJO1637	116100E007650731	23/07/2019	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:751AC870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1006/19

Data 07/10/19

Súmula. Concede Gratificação à Servidora NOELI CECHIN CAGNINI para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação à servidora NOELI CECHIN CAGNINI, matrícula nº 605-1, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-01, de acordo com a Lei Municipal nº 063/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 07 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60A01055

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1007/19

Data 07/10/19

Súmula. Revoga designação do servidor LUAN MOROSINI da função de Chefe da Divisão de Empenhos e Controle de Frotas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º - Revogar a designação do servidor LUAN MOROSINI, que deixa de exercer a função de Chefe da Divisão de Empenhos e Controle de Frotas, a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 07 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:47F5D173

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1008/19

Data 07/10/19

Súmula. Exonera PATRICIA APARECIDA ZANATA do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADA PATRICIA APARECIDA ZANATTA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 07 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:94D36C77

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL N° 08/2019

SÚMULA: Divulga resultado final de candidatos eleitos á conselheiro tutelar para o quadriênio 2020 à 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê-PR no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando,
I – Edital 001/2019 para eleições unificadas para Conselho Tutelar;
II – Lei Federal nº 8063/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:

ARTIGO 1° - Divulga a resultado de candidatos eleitos a conselheiro tutelar.

CANDIDATOS	VOTOS
ERIVELTON PASSARELO	222
NILSON ROBERTO PELOZO	149
ELENICE BENTO DE ANDRADE	138
NELI SALETE DE MATTOS	136

LURDES DAMASIO	117
IOLANDA MARIA BONATTO	95
ELIZANDRA DA SILVA	57
KAREN POLIANA LIMA SKOVRONSKI	37

Verê-PR, 07 de outubro de 2019

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:82B00FC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 06/2019-SMSA

Súmula: homologa as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA.

A Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pela portaria n° 38/2019, torna público:

A relação dos candidatos com inscrição deferida conforme lista abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	010.237.469-48
02	NATÁLIA SANTIN MAZARO SAES	054.272.759-59
03	AMANDA REGINA BAHU	102.654.889-66
04	FRANCIELE APARECIDA NUNEZ CIUFFA	084.701.829-60
05	ELIANE DEBIEN ARIZIO	428.589.846-20
06	VANESSA PERES MUNHOZ	088.210.839-50
07	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	086.915.399-41
08	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	088.485.229-63
09	LUCAS ALEXANDRE ZANUTTO VAZ	064.876.999-26
10	ALINE FALINDYSZ OLIVARES	010.329.669-71
11	EDUARDO DE MORAIS MORI	087.907.149-46
12	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	054.844.159-69
13	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	016.457.509-06
14	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	075.753.829-9
15	KAREN ALBA PAIVA MARTINS	081.450.649-61
16	FRANCIELE NERI SANTANA	047.267.549-47
17	KAREN MIASIRO FREITAS	003.596.069-89
18	THEO HENRIQUE GONÇALVES LERIANO FAZZANO	081.880.449-11
19	IVAN LUIZ DANIELLI	389.514.019-87
20	MARIA SABRINA DE OLIVEIRA	085.657.889-46
21	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	062.627.419-25
22	VANESSA ALVARES VALENTIM	097.054.359-01
23	LEUSMARA KARLA DE CARVALHO	782.090.059-87
24	ANA CAROLINE PANSIERO	087.999.669-21
25	LEONARDO ROSSI	050.592.359-98
26	CARLA SIQUERELO	025.834.069-06
27	MARINA WEISS GONÇALVES	085.193.959-70
28	POLYANA BENHOSSI PRIETO	064.207.779-76
29	PEDRO LUPPI TEL	066.793.129-57
30	VIVIANE TAIS AZOIA	046.258.539-58
31	MARIANA MILANO DINIZ	086.875.709-88
32	ANA KILVIA DE ALENCAR EGIDIO	940.506.782-68
33	MARIANA NASCIMENTO E SILVA	088.727.779-92
34	TÂMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	075.518.659-18
35	MIRELLE DE OLIVEIRA BALAN	071.752.119-29
36	IVANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	029.143.559-98
37	MARY PILLY DURAN CANEDO GOMES	065.298.599-85
38	HENRIQUE NUNHES MEYER	082.726.519-04
39	PAULA FERNANDA CAVALARI	047.986.469-11
40	QUEROLENE RANIE ROANA DE JESUS	094.905.609-01
41	ISOLDIR GUEDES	761.357.489-04
42	KATIA BRAZ DE MORAIS	088.181.059-22
43	RAFAEL SANTIAGO MALACHIAS	037.399.309-93
44	AMANDA RIBEIRO MARTINS	089.437.069-36
45	CRISTIANE GEHLEN WINCKLER	024.283.129-01
46	RODRIGO RÓGER SALDANHA	066.590.949-70
47	SIMIÃO GOMES AVELAR	571.307.019-00
48	JÉSSICA CONSALTER CARDOSO	084.669.039-09
49	WALDERÉREZ LUIZA MORAES	714.933.109-25

Sarandi/PR, 07 de outubro de 2019.

CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:4521EDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1199/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 277.300,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.205.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NO MUNICÍPIO	
332 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
504 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	131.300,00
505 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
503 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Total Suplementação:			**277.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 277.300,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
353 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
355 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
406 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.900,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
423 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
453 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
467 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
478 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
488 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
507 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
510 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
512 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
525 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
531 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
532 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
534 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
538 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.303.0017.1.224.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
546 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
549 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
556 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
559 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
565 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
567 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
576 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
605 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
613 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
10.001.10.303.0017.2.248.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A DROGADITOS/ALCOOLISTAS	
622 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
627 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
630 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
632 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
10.001.10.304.0018.1.225.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
636 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
656 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
699 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
Total Redução:			**277.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D1200B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1200/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.1022	Obras e Instalações para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2076	880.200,00
17.512.0002.1024	Equipamentos e Material Permanente para a Administração do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2076	42.500,00
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2076	250.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2076	247.800,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2076	79.500,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BA713FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 624/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019 e Lei Municipal nº 1929/2017,

RESOLVE:

Art.1ºDESIGNAR aos servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestores educacionais de escolas, a partir do dia 1º de agosto de 2019, por meio de processo eleitoral e indicados.

Art.2º CONCEDER Função Gratificada sobre o vencimento inicial do nível II, nos percentuais de acordo com o porte de cada escola especificada.

UNIDADE EDUCACIONAL (Escolas)	GESTOR (A)	MAT	FG – PERCENTUAL POR PORTE	FG CANCELADA
E.M. ALEXANDRE PERUSSI	DANIELE PURKOT	2485	PORTE II - 74%	Concedida através da Portaria nº 377/2019
E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	ROSIMARI PERUSSI	1886	PORTE II – 174%	
E.M. ALVARENGA PEIXOTO	JOSILIANE DAL MORO	1679	PORTE III – 80%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. ALVORADA	ANDREIA REGINA VAZ MURASKI	2033	PORTE I – 56%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. ANGELA MISGA DE OLIVEIRA	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO	2700	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. ANTONIO RODRIGUES DIAS	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	3762	PORTE I – 56%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. ATÍLIO BINI	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	3667	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.R.M. ASTROGILDO DE MACEDO	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	3681	PORTE I – 56%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. BORTOLO LOVATO	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	3664	PORTE III – 80%	Concedida através da Portaria nº 281/2019

E.M. CEL. JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA	2442	PORTE I – 56%	
E.M. CLAIR DO ROCIO SANDRI	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	1877	PORTE III – 80%	Concedida através da Portaria nº 379/2019
E.M. CLARA ANADIR BUZATO	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	2664	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. PREFEITO EURÍPEDES DE SIQUEIRA	KELLY TEREZINHA ROSSA	4167	PORTE III – 80%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. HELENA WITOSLAWSKI	ADRIANI MARIA MEGUER	2355	PORTE I – 56%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. IGNÁCIO LIPSKI	DIANA RIBEIRO	3741	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. IPÊ	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	3733	PORTE III – 180%	
E.M. JARDIM GRAZIELA	DANIELLE ALMEIDA P. SUCKEVICZ	1608	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. JARDIM ROMA	MARIA JULIA CUSTÓDIO	1550	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. JARDIM TAÍZA	GISELE APARECIDA KNAUT DE ALBUQUERQUE	2374	PORTE II – 174%	
E.M. JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	3633	PORTE I – 56%	
E.R.M. JOÃO JOHNSON	ERISSON CORDEIRO DIAS DA CRUZ	6851	PORTE I – 156%	
E.M. JOSÉ ANTONIACOMI	MARA APARECIDA PORTES	2628	PORTE I – 156%	
E.M. LOURENÇO ANGELO BUSATO	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	3547/4136	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 377/2019
E.M. LUIS EDUARDO CUMIN	TELMA MARIA DE SOUSA	2555	PORTE II – 174%	
E.R.M. MARIA CAVASSIM MANFROM	MARCIA VALESCA ZAMPIERE STIVAL	4328	PORTE I – 156%	
E.M. MIRTA NAVES PRODÓSCIMO	THAYS MARIA PIRINI	5175	PORTE I – 156%	
E.M. PROFª ROSILDA AP. KOWALSKI	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	2362	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E. ESPECIAL ROZA BINI DE OLIVEIRA	ADRIANA GUEDES MATESICH	4116	PORTE I – 56%	Concedida através da Portaria nº 545/2019
E.M. SÃO FRANCISCO	CLAUDINEIA BIFFFE STADLER	2553	PORTE II – 74%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. SÃO JORGE	FERNANDA GRAZIELI BUZZATO	4978	PORTE III – 80%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. SERZEDELO DE SIQUEIRA	RUTH ZOCATELLI	3726/4203	PORTE I – 56%	
E.M. VEREADOR VICENTE KOCHANY	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	2441/4548	PORTE III – 80%	Concedida através da Portaria nº 281/2019
E.M. ARCO ÍRIS	MARLENE APARECIDA CARVALHAES	1761/3905	PORTE II – 74%	

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:54C1FEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 22/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Andirá - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO: os Editais nº. 04/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2015, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 19/2019, 20/2019 e 21/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR,

RESOLVE:

1- Divulgar o resultado do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2020 – 2024:

Nº do candidato	**Nome do candidato**	**Cognome**	**Nº de votos**
01	Ana Claudia dos Santos R. Tironi	Ana Santos	100 votos
02	Jheison Batista de Oliveira Ladeia	Estevam	113 votos
03	Leandro Manzalli de Oliveira		51 votos
04	Cristiano Ribeiro	Cristiano	147 votos
05	Rozilene Aparecida M. Menegassi		108 votos
06	Jeferson Rodrigo Calhega		133 votos
07	Pedro Augusto de Almeida Balabem		139 votos
09	Everson Henrique de Souza		115 votos
10	José Carlos Reynaldo	Zé Carlos	142 votos
11	Jessica Chrislayne Braz	Jessica Braz	99 votos
12	Marili Azanha Diorio	Marili	105 votos
13	Rosemari de Melo Silva	Mara Melo	194 votos
14	Maria Emilia Balarim	Mila	61 votos
15	Claudia Rodrigues dos Santos	Claudia Rodrigues	76 votos
16	Cristina Aparecida da Silva Oliveira		70 votos
17	Adnan Aparecido Stravat	Adnan	258 votos
Votos em branco			01 votos
***Votos* nulos**			08 votos
Total de votos			**1.920**

Total de votos válidos	**1.911 votos**

2- Divulgar o resultado do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2020 – 2024, por ordem de classificação:

Classificação	Nome do candidato	Cognome	Nº de votos
1º eleito	Adnan Aparecido Stravat	Adnan	258 votos
2º eleito	Rosemari de Melo Silva	Mara Melo	194 votos
3º eleito	Cristiano Ribeiro	Cristiano	147 votos
4º eleito	José Carlos Reynaldo	Zé Carlos	142 votos
5º eleito	Pedro Augusto de Almeida Balabem		139 votos
1º suplente	Jeferson Rodrigues Calhega		133 votos
2º suplente	Everson Henrique de Souza		115 votos
3º suplente	Jheison Batista de Oliveira Ladeia	Estevam	113 votos
4º suplente	Rozilene Aparecida M. Menegassi		108 votos
5º suplente	Marili Azanha Diorio	Marili	105 votos
6º suplente	Ana Claudia dos Santos R. Tironi		100 votos
7º suplente	Jessica Chrislayne Braz	Jessica Braz	99 votos
8º suplente	Claudia Rodrigues dos Santos	Claudia Rodrigues	76 votos
9º suplente	Cristina Aparecida da Silva Oliveira		70 votos
10º suplente	Maria Emilia Balarim	Mila	61 votos
11 º suplente	Leandro Manzalli de Oliveira		51 votos

Andirá, Paraná, 06 de outubro de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43EFADB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8651 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho processado inscritos há 05 (cinco) anos, que constam em resto a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:
***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*
***Considerando** que, na forma dos Decretos Federais nº: 20.910/32 e 93.872/86, onde o prazo para o exercício do direito de ação contra a Fazenda Pública Municipal prescreve em 05 (cinco) anos;*
***Considerando** que constam créditos em resto a pagar por período de 05 (cinco) anos ou mais, referente aos exercícios fiscais de 2014 e anteriores cuja prescrição qüinqüenal ocorre em 2019.*

DECRETA

***ARTIGO 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizada a cancelar o valor de R$ 41.823,14 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos) referentes a empenhos processados do exercício de 2014 e anteriores, conforme segue relação abaixo:*

EMPENHO	*FORNECEDOR*	*FONTE*	*CANCELAR*
7512/2013	*ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA*	*1303*	*54,25*
3773/2014	*AGT TAEKWONDO GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA- ME*	*1000*	*300,00*
1538/2009	*ALFREDO ALVES*	*1000*	*207,00*
56/2013	*ANDIPEL PAPELARIA EIRELLI-EPP*	*1000*	*516,80*
1450/2012	*ANDIRÁ CARTORIO DE NOTAS E PROTESTOS*	*1000*	*1.670,00*
2468/2013	*ANDIRA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS*	*1000*	*1.184,20*
5133/2010	*ANDIRA-CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS*	*1000*	*3.119,05*
5134/2010	*ANDIRA-CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS*	*1000*	*1.792,03*
6328/2012	*ANTONIO CARLOS BRAZ DA SILVA*	*1303*	*100,00*
3898/2009	*AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA*	*1000*	*154,20*
6051/2009	*AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA*	*1107*	*132,86*
6716/2009	*AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA*	*1107*	*117,30*
11/2011	*BANCO DO BRASIL S/A*	*1104*	*40,00*
6983/2010	*BANCO DO BRASIL S/A*	*1303*	*163,20*
2211/2009	*CAIXA ECONOMICA FEDERAL*	*1000*	*29,00*
412/2011	*CAIXA ECONOMICA FEDERAL*	*3002*	*30,00*
6849/2009	*CAIXA ECONOMICA FEDERAL*	*1000*	*71,53*
6920/2012	*CARTORIO DO CIVEL E ANEXOS*	*1000*	*450,88*
1587/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*3000*	*610,19*
2700/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*277,05*
29/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1103*	*616,58*
32/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1104*	*3.997,96*
34/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1303*	*856,26*
36/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1510*	*61,78*
38/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1499*	*58,06*
41/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*502,97*
44/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*35,70*
46/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*453,18*
4609/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1104*	*629,70*

4610/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1104*	*197,09*
48/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*207,53*
50/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*1.294,76*
53/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*58,06*
55/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*747,20*
5610/2009	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1103*	*3,00*
57/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*109,17*
59/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*303,83*
61/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*259,50*
62/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*53,09*
64/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*1.221,87*
679/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1104*	*135,26*
682/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*65,56*
683/2010	*CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA*	*1000*	*57,32*
6489/2012	*CREA-CONS.REG.ENG.ARQUITETURA AGRONOMIA*	*1000*	*80,00*
2705/2009	*DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE*	*1000*	*96,00*
456/2009	*DIVINO LUIZ RIBEIRO*	*1303*	*28,00*
1876/2014	*ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA*	*1000*	*35,54*
7021/2012	*IMPORT-ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA*	*1303*	*843,26*
7022/2012	*IMPORT-ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA*	*1303*	*5.846,40*
7023/2012	*IMPORT-ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA*	*1000*	*608,40*
7024/2012	*IMPORT-ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA*	*1000*	*510,30*
7033/2012	*IMPORT-ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA*	*1107*	*2.952,60*
1080/2012	*J.A TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP*	*1000*	*393,88*
17/2014	*JOSÉ DO CARMO DE SOUZA*	*1303*	*54,88*
2973/2012	*JOSÉ DO CARMO DE SOUZA*	*1303*	*100,00*
2664/2010	*JOSE ODECIO FURLAN EPP*	*1000*	*615,33*
2765/2010	*JOSE ODECIO FURLAN EPP*	*1000*	*232,75*
1871/2014	*JOSE RONALDO XAVIER*	*1000*	*14,99*
4014/2013	*JOSE RONALDO XAVIER*	*1000*	*275,00*
1333/2009	*JURACI FERREIRA BEZERRA*	*1303*	*28,00*
2836/2010	*L A P ESTEFANUTO EIRELI-EPP*	*1000*	*910,50*
2855/2010	*L A P ESTEFANUTO EIRELI-EPP*	*1000*	*1.169,45*
4445/2013	*MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA*	*1303*	*75,00*
2647/2012	*OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ESA*	*1000*	*80,00*
6927/2009	*PEDREIRA SANTA CLARA LTDA*	*3030*	*2.470,00*
4738/2012	*RIBEIRAO DO PINHAL CLUB DE CAMPO*	*1000*	*260,00*
1420/2011	*RIBEIRO E TOMAZ LTDA - ME*	*1303*	*42,00*
1606/2013	*RIBEIRO E TOMAZ LTDA - ME*	*1000*	*30,00*
1654/2013	*RIBEIRO E TOMAZ LTDA - ME*	*1000*	*18,50*
2478/2003	*SANEPAR-COMPANHIA SANEAMENTO DO PARANA*	*1000*	*34,75*
8218/2011	*SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO*	*1000*	*740,00*
7010/2011	*SHEILA RODRIGUES PAIAO*	*1303*	*300,00*
1710/2009	*TIGGRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*	*1000*	*0,30*
6368/2010	*VIACAO GARCIA LTDA*	*1000*	*32,34*
Total Geral			***41.823,14***

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019, 76º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBF4CB24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.154 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Ata nº	*080/2019*	***Vigência:***	*07.10.2019 a 06.10.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*100/2019*		
Contratado:	*JOSE ODECIO FURLAN - EPP*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.*		
Valor:	*R$ 44.000,00*		

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Ata nº	*080/2019*	***Vigência:***	*07.10.2019 a 06.10.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*100/2019*		
Contratado:	*FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.*		
Valor:	*R$ 252.480,00*		

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Ata nº	*080/2019*	***Vigência:***	*07.10.2019 a 06.10.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*100/2019*		
Contratado:	*LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.*		
Valor:	*R$ 439.800,00*		

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Ata nº	*080/2019*	***Vigência:***	*07.10.2019 a 06.10.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*100/2019*		
Contratado:	*TRANSFORT - SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.*		
Valor:	*R$ 27.000,00*		

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Ata nº	*080/2019*	***Vigência:***	*07.10.2019 a 06.10.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*100/2019*		
Contratado:	*USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.*		
Valor:	*R$ 81.000,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3927A81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

Diárias

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
829/2019	ROSEMARI DE MELO SILVA	SEC AÇÃO SOCIAL - 20382	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	03/02/2019 - 06/02/2019	FOZ DO IGUAÇU	2,50	150,00	375,00	0,00
830/2019	EVERSON HENRIQUE DE SOUZA	SEC AÇÃO SOCIAL - 20382	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	03/02/2019 - 06/02/2019	FOZ DO IGUAÇU	2,50	150,00	375,00	0,00
831/2019	VALERIA LETICIA DE SANTANA	SEC AÇÃO SOCIAL - 20382	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	03/02/2019 - 06/02/2019	FOZ DO IGUAÇU	0,50	750,00	375,00	0,00
1184/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/02/2019 - 01/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1185/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/02/2019 - 01/02/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1186/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/02/2019 - 01/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1187/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/02/2019 - 01/02/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
1188/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SUADE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/02/2019 - 01/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1189/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/02/2019 - 01/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1289/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 05/02/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1290/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/02/2019 - 02/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1291/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 04/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1292/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 04/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1293/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 04/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

1294/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 04/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1295/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/02/2019 - 02/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1296/2019	SEBASTIÃO BALABEM	SEC SAÚDE - 10204	GABINETE DA SAÚDE	02/02/2019 - 02/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1297/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 04/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1298/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 04/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1299/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 04/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1300/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/02/2019 - 04/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1326/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
1327/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1328/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1329/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1330/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1331/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1332/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1333/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1334/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC EDUCAÇÃO - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	04/02/2019 - 04/02/2019	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
1335/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 05/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1383/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/02/2019 - 06/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1384/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/02/2019 - 06/02/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1385/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/02/2019 - 06/02/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1386/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/02/2019 - 06/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1387/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	LONDRINA	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/02/2019 - 06/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1388/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/02/2019 - 06/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1389/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/02/2019 - 06/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1390/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/02/2019 - 06/02/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1402/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	05/02/2019 - 08/02/2019	ASSIS	4,00	30,00	120,00	0,00
1403/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	05/02/2019 - 08/02/2019	ASSIS	4,00	30,00	120,00	0,00
1404/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	05/02/2019 - 08/02/2019	ASSIS	4,00	30,00	120,00	0,00
1405/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	sec saúde - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/02/2019 - 06/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1406/2019	ADEMIR SILVA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	05/02/2019 - 05/02/2019	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
1407/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1408/2019	DAVI RODRIGUES	SEC EDUCAÇÃO - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/02/2019 - 08/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1409/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1410/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1411/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1412/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1413/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1414/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1415/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1416/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10201	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/02/2019 - 07/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1417/2019	ADEMIR SILVA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	06/02/2019 - 06/02/2019	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
1418/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/02/2019 - 08/02/2019	OURINHOS	2,00	30,00	60,00	0,00
1435/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1436/2019	SEBASTIÃO BALABEM	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1437/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1438/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1439/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1440/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1441/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1442/2019	ANTONIO RODRIGUES DE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 -	SANTO ANTÔNIO DA	0,25	150,00	37,50	0,00

	ARAUJO			08/02/2019	PLATINA				
1443/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1444/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1445/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/02/2019 - 08/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1456/2019	RUDMAR FAUSTINO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	12/02/2019 - 12/02/2019	MARILIA	0,25	300,00	75,00	0,00
1457/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/02/2019 - 10/02/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
1458/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/02/2019 - 11/02/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1459/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/02/2019 - 11/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1460/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/02/2019 - 11/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1461/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/02/2019 - 11/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1462/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/02/2019 - 11/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1463/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	sec mun de saúde 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/02/2019 - 09/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1512/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	11/02/2019 - 19/02/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1514/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/02/2019 - 12/02/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
1515/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/02/2019 - 12/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1516/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/02/2019 - 12/02/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
1517/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/02/2019 - 12/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1518/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/02/2019 - 12/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1519/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/02/2019 - 12/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1520/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/02/2019 - 12/02/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1521/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/02/2019 - 12/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
1522/2019	ADEMIR SILVA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	11/02/2019 - 15/02/2019	OURINHOS	5,00	30,00	150,00	0,00
1523/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	11/02/2019 - 15/02/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1524/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	11/02/2019 - 15/02/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1525/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	11/02/2019 - 15/02/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1526/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	11/02/2019 - 15/02/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1527/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	11/02/2019 - 15/02/2019	OURINHOS	5,00	30,00	150,00	0,00
1528/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	11/02/2019 - 15/02/2019	JACAREZINHO	5,00	30,00	150,00	0,00
1546/2019	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 9816	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	18/02/2019 - 22/02/2019	CURITIBA	3,00	150,00	450,00	0,00
1547/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	12/02/2019 - 15/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	4,00	30,00	120,00	0,00
1548/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC UN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	12/02/2019 - 15/02/2019	BANDEIRANTE S	4,00	30,00	120,00	0,00
1549/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/02/2019 - 13/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
1550/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/02/2019 - 13/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1551/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/02/2019 - 13/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1553/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/02/2019 - 13/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1554/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/02/2019 - 13/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1555/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/02/2019 - 14/02/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1556/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/02/2019 - 13/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1618/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/02/2019 - 14/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1619/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/02/2019 - 14/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1620/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/02/2019 - 14/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1621/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/02/2019 - 14/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1625/2019	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	SEC MUN DE ESPORTES 10200	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/02/2019 - 18/02/2019	GUARAPUAVA	0,50	300,00	150,00	0,00
1650/2019	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	SEC EDUCAÇÃO 5951	GABINETE DA EDUCAÇÃO	19/02/2019 - 21/02/2019	CURITIBA	1,25	300,00	375,00	0,00
1651/2019	JANE TEREZA NOBILE MIGUEL	SEC DE EDUCAÇÃO 5951	GABINETE DA EDUCAÇÃO	19/02/2019 - 21/02/2019	CURITIBA	0,25	1500,00	375,00	0,00
1652/2019	LAUDICEA MELLO PEREIRA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	GABINETE DA EDUCAÇÃO	19/02/2019 - 21/02/2019	CURITIBA	1,25	400,00	500,00	0,00
1653/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	GABINETE DA EDUCAÇÃO	19/02/2019 - 21/02/2019	CURITIBA	1,25	150,00	187,50	0,00
1654/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/02/2019 - 15/02/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
1657/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	14/02/2019 - 15/02/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	0,00
1658/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	14/02/2019 - 15/02/2019	CAMBARÁ	2,00	30,00	60,00	0,00

1659/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/02/2019 - 15/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1660/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/02/2019 - 15/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1661/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/02/2019 - 15/02/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1662/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/02/2019 - 15/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1690/2019	ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	18/02/2019 - 18/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1691/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/02/2019 - 18/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1692/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/02/2019 - 16/02/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
1693/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/02/2019 - 18/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1694/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/02/2019 - 18/02/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1695/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/02/2019 - 18/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1697/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/02/2019 - 16/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1698/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/02/2019 - 18/02/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1699/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/02/2019 - 18/02/2019	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
1700/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/02/2019 - 18/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1705/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	CAMBARÁ	5,00	30,00	150,00	0,00
1706/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1707/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	OURINHOS	3,00	30,00	90,00	0,00
1708/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	19/02/2019 - 22/02/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	0,00
1709/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1710/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1711/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1712/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	sec educação 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1713/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 21/02/2019	JACAREZINHO	3,00	30,00	90,00	0,00
1714/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	5,00	30,00	150,00	0,00
1715/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1716/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	5,00	30,00	150,00	0,00
1717/2019	ADEMIR SILVA	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	18/02/2019 - 22/02/2019	OURINHOS	5,00	30,00	150,00	0,00
1718/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/02/2019 - 19/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
1719/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SAC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/02/2019 - 19/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1720/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/02/2019 - 19/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1721/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/02/2019 - 19/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1722/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/02/2019 - 19/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1723/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/02/2019 - 19/02/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1766/2019	KAIKE MONTEIRO BORGES	PREFEITA MUNICIPAL - 10197	CONTROLADO RIA GERAL DO MUNICÍPIO	22/02/2019 - 22/02/2019	LONDRINA	0,50	300,00	150,00	0,00
1767/2019	SIMONE ZANON	SEC DE FINANÇAS 10208	GABINETE DE FINANÇAS	19/02/2019 - 19/02/2019	LONDRINA	0,50	300,00	150,00	0,00
1769/2019	MARCELO GODOY BERNARDINO	sec mun de saude 10204	GABINETE DA SAÚDE	21/02/2019 - 21/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1770/2019	ANDREZA SOARES MANFRIN	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	21/02/2019 - 21/02/2019	LONDRINA	0,50	300,00	150,00	0,00
1771/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/02/2019 - 21/02/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1772/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/02/2019 - 20/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1773/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/02/2019 - 20/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1774/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/02/2019 - 20/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1775/2019	MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO	SEC SAÚDE - 10204	GABINETE DA SAÚDE	21/02/2019 - 21/02/2019	LONDRINA	0,50	300,00	150,00	0,00
1825/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/02/2019 - 21/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1826/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/02/2019 - 21/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1827/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/02/2019 - 21/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1828/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/02/2019 - 21/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1831/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC DESENVOLVIM ENTO - 9816	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	25/02/2019 - 25/02/2019	JACAREZINHO	0,25	400,00	100,00	0,00
1832/2019	MIKAELY ALVES MOREIRA	SEC ADM - 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	25/02/2019 - 25/02/2019	JACAREZINHO	0,25	300,00	75,00	0,00
1860/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/02/2019 - 22/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1861/2019	ADEMILSON CESAR ALVES	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/02/2019 -	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

	CORREIA			22/02/2019					
1862/2019	SIMONE ZANON	SEC FINANÇAS - 10208	GABINETE DE FINANÇAS	25/02/2019 - 26/02/2019	MARINGÁ	1,00	300,00	300,00	0,00
1863/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/02/2019 - 22/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1864/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/02/2019 - 22/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1865/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/02/2019 - 22/02/2019	IPAUCU	1,00	30,00	30,00	0,00
1872/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/02/2019 - 25/02/2019	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
1873/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/02/2019 - 25/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1874/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/02/2019 - 25/02/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1875/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/02/2019 - 25/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1876/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/02/2019 - 25/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1877/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/02/2019 - 25/02/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1878/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/02/2019 - 25/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1879/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/02/2019 - 25/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1880/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/02/2019 - 23/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1881/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/02/2019 - 23/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1882/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/02/2019 - 24/02/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
1883/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/02/2019 - 23/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1884/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/02/2019 - 23/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1885/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/02/2019 - 23/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1886/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/02/2019 - 23/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1887/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/02/2019 - 24/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1888/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/02/2019 - 24/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1889/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/02/2019 - 24/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1890/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/02/2019 - 24/02/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1905/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1906/2019	ADEMIR SILVA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	OURINHOS	5,00	30,00	150,00	0,00
1907/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	5,00	30,00	150,00	0,00
1908/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1909/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	5,00	30,00	150,00	0,00
1910/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	CAMBARÁ	5,00	30,00	150,00	0,00
1911/2019	DAVI RODRIGUES	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1912/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	JACAREZINHO	5,00	30,00	150,00	0,00
1913/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1914/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1915/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	BANDEIRANTE S	5,00	30,00	150,00	0,00
1916/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	OURINHOS	5,00	30,00	150,00	0,00
1917/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	25/02/2019 - 01/03/2019	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1918/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/02/2019 - 26/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1919/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/02/2019 - 26/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1920/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/02/2019 - 26/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1921/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/02/2019 - 26/02/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
1922/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/02/2019 - 26/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1935/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/02/2019 - 26/02/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
1938/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 102045	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/02/2019 - 27/02/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1939/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/02/2019 - 27/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1940/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/02/2019 - 27/02/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
1941/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/02/2019 - 27/02/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1944/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/02/2019 - 27/02/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
1945/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/02/2019 - 27/02/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
2143/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/02/2019 - 28/02/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

2144/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/02/2019 - 28/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2145/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/02/2019 - 28/02/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2146/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/02/2019 - 28/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2147/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/02/2019 - 28/02/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2148/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/02/2019 - 28/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2149/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/02/2019 - 28/02/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00

Gerado em: 07/10/2019 09:19 com 218 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9CF798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2019

Diárias

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2225/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/03/2019 - 01/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2226/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	9584/MOTORIS TA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/03/2019 - 01/03/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2227/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/03/2019 - 01/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
2283/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/03/2019 - 04/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2284/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/03/2019 - 04/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2285/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/03/2019 - 02/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2286/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/03/2019 - 04/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2287/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/03/2019 - 02/03/2019	ARAPONGAS	1,00	30,00	30,00	0,00
2288/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/03/2019 - 04/03/2019	BANDEIRANTE S	0,25	150,00	37,50	0,00
2289/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/03/2019 - 03/03/2019	SANTA MARIANA	1,00	30,00	30,00	0,00
2290/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/03/2019 - 06/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2291/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/03/2019 - 06/03/2019	BANDEIRANTE S	0,25	150,00	37,50	0,00
2292/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/03/2019 - 06/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2293/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/03/2019 - 06/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2294/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/03/2019 - 06/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2295/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/03/2019 - 06/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2331/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	06/03/2019 - 06/03/2019	BANDEIRANTE S	3,00	30,00	90,00	0,00
2332/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/03/2019 - 07/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2333/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	sec saúde - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/03/2019 - 07/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2334/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/03/2019 - 07/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2335/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	20275/MOTORI STA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/03/2019 - 07/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2336/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/03/2019 - 07/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2357/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	0,00
2358/2019	ADEMIR SILVA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	OURINHOS	2,00	30,00	60,00	0,00
2359/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	2,00	30,00	60,00	0,00
2360/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	2,00	30,00	60,00	0,00
2361/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	CAMBARÁ	2,00	30,00	60,00	0,00
2362/2019	DAVI RODRIGUES	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	0,00
2363/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 07/03/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
2364/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC MUN EDUCAÇÃO	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	ASSIS	2,00	30,00	60,00	0,00
2365/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	ASSIS	2,00	30,00	60,00	0,00
2366/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	0,00
2367/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	07/03/2019 - 08/03/2019	OURINHOS	2,00	30,00	60,00	0,00
2368/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	10237/MOTORI STA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	08/03/2019 - 08/03/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
2369/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC EDUC - 5951	DEPARTAMEN TO DE	07/03/2019 -	ASSIS	2,00	30,00	60,00	0,00

			ENSINO	08/03/2019					
2370/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2019 - 08/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2371/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2019 - 08/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
2372/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2019 - 08/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2373/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2019 - 08/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2374/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2019 - 08/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2375/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2019 - 08/03/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
2395/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2019 - 11/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2396/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2019 - 09/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2397/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2019 - 09/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2398/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2019 - 11/03/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
2399/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2019 - 11/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2400/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2019 - 09/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2401/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2019 - 11/03/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
2402/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2019 - 10/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2403/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2019 - 12/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2404/2019	ROZILENE APARECIDA MARCHIONI MENEGASSI	SEC AÇÃO SOCIAL - 20382	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	15/03/2019 - 15/03/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
2405/2019	EVERSON HENRIQUE DE SOUZA	SEC AÇÃO SOCIAL - 20382	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	15/03/2019 - 15/03/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
2408/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	BANDEIRANTE S	15,00	30,00	450,00	0,00
2409/2019	ADEMIR SILVA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	OURINHOS	15,00	30,00	450,00	0,00
2410/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC MUN DE EDUCAÇAO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	15,00	30,00	450,00	0,00
2411/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	BANDEIRANTE S	15,00	30,00	450,00	0,00
2412/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	431/MOTORIST A (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	15,00	30,00	450,00	0,00
2413/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	CAMBARÁ	15,00	30,00	450,00	0,00
2414/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	BANDEIRANTE S	15,00	30,00	450,00	0,00
2415/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 11/03/2019	JACAREZINHO	15,00	30,00	450,00	0,00
2416/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	ASSIS	15,00	30,00	450,00	0,00
2417/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	ASSIS	15,00	30,00	450,00	0,00
2418/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	BANDEIRANTE S	15,00	30,00	450,00	0,00
2419/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	OURINHOS	15,00	30,00	450,00	0,00
2420/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	ASSIS	15,00	30,00	450,00	0,00
2421/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2019 - 12/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2422/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2019 - 12/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2423/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2019 - 12/03/2019	JANDAIA DO SUL	0,50	75,00	37,50	0,00
2424/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2019 - 12/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2425/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2019 - 12/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2475/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	10237/MOTORI STA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/03/2019 - 29/03/2019	JACAREZINHO	15,00	30,00	450,00	0,00
2476/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2019 - 13/03/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
2477/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2019 - 13/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2478/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	9222/PENSION ISTAS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2019 - 13/03/2019	CURITIBA	0,25	600,00	150,00	0,00
2479/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2019 - 12/03/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
2480/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2019 - 13/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2481/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2019 - 13/03/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,50	150,00	75,00	0,00
2482/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2019 - 13/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2545/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2019 - 14/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2546/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2019 - 14/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2547/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2019 - 14/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2548/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2019 - 14/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2549/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2019 - 14/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

2559/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/03/2019 - 15/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2560/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/03/2019 - 15/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
2561/2019	LEANDRO FARIA DIAS	sec mun desaude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/03/2019 - 15/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2562/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/03/2019 - 15/03/2019	JAU	0,25	150,00	37,50	0,00
2563/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/03/2019 - 15/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2564/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/03/2019 - 15/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2565/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	81/MOTORIST A (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/03/2019 - 15/03/2019	PONTA GROSSA	1,00	150,00	150,00	0,00
2624/2019	SIMONE ZANON	SEC FINANÇAS 10208	GABINETE DE FINANÇAS	19/03/2019 - 20/03/2019	CURITIBA	1,25	300,00	375,00	0,00
2625/2019	MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA	ASSESSOR JURIDICO	PROCURADOR IA GERAL DO MUNICIPIO	19/03/2019 - 20/03/2019	CURITIBA	1,25	300,00	375,00	0,00
2626/2019	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	9530/SEC MUN DE ADMINISTRAC AO	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	19/03/2019 - 20/03/2019	CURITIBA	1,25	400,00	500,00	0,00
2627/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/03/2019 - 17/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2628/2019	ADAUTO APARECIDO DE BRITO	61/AGENTE ADMINISTRATI VO	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	20/03/2019 - 20/03/2019	APUCARANA	0,50	300,00	150,00	0,00
2630/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/03/2019 - 16/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2631/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/03/2019 - 18/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2632/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/03/2019 - 18/03/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2633/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/03/2019 - 18/03/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
2634/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/03/2019 - 18/03/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2635/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/03/2019 - 18/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2636/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/03/2019 - 18/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2637/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/03/2019 - 18/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2667/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/03/2019 - 19/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2668/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/03/2019 - 19/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2669/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/03/2019 - 19/03/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2670/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SE CMUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/03/2019 - 19/03/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2671/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/03/2019 - 19/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2672/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/03/2019 - 19/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
2673/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/03/2019 - 19/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2674/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/03/2019 - 19/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2704/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/03/2019 - 20/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2705/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/03/2019 - 20/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2706/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/03/2019 - 20/03/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
2707/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/03/2019 - 20/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2708/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/03/2019 - 20/03/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2709/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/03/2019 - 20/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2769/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/03/2019 - 21/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2770/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/03/2019 - 21/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2771/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	sec saúde - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/03/2019 - 21/03/2019	JAU	0,25	150,00	37,50	0,00
2772/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/03/2019 - 22/03/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2773/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/03/2019 - 21/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2797/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE- 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/03/2019 - 22/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2798/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/03/2019 - 22/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2799/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/03/2019 - 22/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2800/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/03/2019 - 22/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2801/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/03/2019 - 22/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2802/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/03/2019 - 22/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2803/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/03/2019 - 22/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2804/2019	STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA	PREFEITA - 10197	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	27/03/2019 - 27/03/2019	JACAREZINHO	0,25	200,00	50,00	0,00
2805/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC DESENVOLVIM ENTO - 9816	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	28/03/2019 - 29/03/2019	CURITIBA	0,50	400,00	200,00	0,00

2806/2019	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	SEC DESENVOLVIMENTO - 9816	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	28/03/2019 - 29/03/2019	CURITIBA	0,50	200,00	100,00	0,00
2808/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2019 - 26/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2809/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2019 - 25/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2810/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2019 - 24/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2811/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2019 - 25/03/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
2812/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2019 - 25/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2813/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2019 - 25/03/2019	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
2814/2019	LEANDRO FARIA DIAS	sec saúde - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2019 - 23/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2815/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2019 - 25/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2816/2019	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	SEC SAÚDE - 10204	GABINETE DA SAÚDE	25/03/2019 - 25/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
2817/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2019 - 25/03/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
2872/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2019 - 26/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2873/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SA[UDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2019 - 26/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2874/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2019 - 26/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2875/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2019 - 27/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2876/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2019 - 26/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2877/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2019 - 26/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2879/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2019 - 27/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2880/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2019 - 27/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2881/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2019 - 27/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2882/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2019 - 27/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2883/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2019 - 27/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2884/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2019 - 27/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2885/2019	GLEISON ESNEDER MANICARDI	SEC FINANÇAS - 10208	GABINETE DE FINANÇAS	27/03/2019 - 30/03/2019	CAMPINAS	0,50	1500,00	750,00	0,00
2909/2019	KAIKE MONTEIRO BORGES	PPREFEITA MUNICIPAL101 97	CONTROLADO RIA GERAL DO MUNICÍPIO	27/03/2019 - 27/03/2019	LONDRINA	0,50	300,00	150,00	0,00
2910/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2019 - 29/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
2911/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2019 - 28/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2912/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2019 - 28/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2913/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2019 - 28/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2914/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2019 - 28/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2915/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2019 - 28/03/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2916/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2019 - 28/03/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
3127/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2019 - 29/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3128/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2019 - 29/03/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3129/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2019 - 29/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3130/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2019 - 29/03/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
3131/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2019 - 29/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3132/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2019 - 29/03/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3133/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2019 - 29/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3134/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/03/2019 - 29/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3207/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2019 - 30/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3208/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2019 - 30/03/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3209/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2019 - 30/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3210/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2019 - 31/03/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

Gerado em: 07/10/2019 09:20 com 175 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:77C0B194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2019

Diárias

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2906/2019	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	SEC DESENVOLVIM ENTO - 9816	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	01/04/2019 - 03/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,75	150,00	112,50	0,00
3193/2019	ANDRÉ LUIZ MALUZI	PREFEITA MUNICIPAL 10197	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	01/04/2019 - 01/04/2019	LONDRINA	0,50	400,00	200,00	0,00
3201/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/04/2019 - 01/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3202/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SUADE10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/04/2019 - 01/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3203/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/04/2019 - 01/04/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
3204/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/04/2019 - 01/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3205/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/04/2019 - 01/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3206/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/04/2019 - 01/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3224/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/04/2019 - 01/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3248/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/04/2019 - 02/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3249/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/04/2019 - 02/04/2019	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	0,00
3250/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/04/2019 - 02/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3251/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/04/2019 - 02/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3252/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	BANDEIRANTE S	21,00	30,00	630,00	90,00
3253/2019	ADEMIR SILVA		DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	OURINHOS	21,00	30,00	630,00	0,00
3254/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	BANDEIRANTE S	21,00	30,00	630,00	0,00
3255/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	21,00	30,00	630,00	0,00
3256/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	CAMBARÁ	21,00	30,00	630,00	0,00
3257/2019	DAVI RODRIGUES	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	BANDEIRANTE S	21,00	30,00	630,00	0,00
3258/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	JACAREZINHO	21,00	30,00	630,00	0,00
3259/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	ASSIS	21,00	30,00	630,00	0,00
3260/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	ASSIS	21,00	30,00	630,00	30,00
3261/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	BANDEIRANTE S	21,00	30,00	630,00	0,00
3262/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	OURINHOS	21,00	30,00	630,00	150,00
3263/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 29/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	20,00	30,00	600,00	60,00
3264/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	ASSIS	21,00	30,00	630,00	0,00
3265/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/04/2019 - 30/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	21,00	30,00	630,00	0,00
3304/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/04/2019 - 02/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3313/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 03/04/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
3314/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 03/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3315/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 03/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3316/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 03/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3317/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 04/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3318/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 03/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3319/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 03/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3348/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/04/2019 - 04/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3349/2019	LEANDRO FARIA DIAS	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/04/2019 - 04/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3352/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/04/2019 - 04/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3353/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 03/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3354/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/04/2019 - 04/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3355/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/04/2019 - 04/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3356/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/04/2019 - 04/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3357/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/04/2019 - 03/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3392/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/04/2019 - 05/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3393/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/04/2019 - 05/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3394/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/04/2019 - 05/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3395/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/04/2019 - 05/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

3396/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/04/2019 - 05/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3397/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/04/2019 - 05/04/2019	LONDRINA	1,00	75,00	75,00	0,00
3459/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/04/2019 - 06/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3460/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/04/2019 - 06/04/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
3461/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/04/2019 - 07/04/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
3462/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/04/2019 - 06/04/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
3463/2019	EDUARDO GODOI AUDI	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	08/04/2019 - 08/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
3464/2019	FABIANA APARECIDA VICENTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	08/04/2019 - 08/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3465/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/04/2019 - 08/04/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
3466/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/04/2019 - 08/04/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
3467/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/04/2019 - 08/04/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
3468/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/04/2019 - 08/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3469/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/04/2019 - 08/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3470/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/04/2019 - 08/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3474/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/04/2019 - 09/04/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
3475/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/04/2019 - 09/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3476/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/04/2019 - 09/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3477/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/04/2019 - 09/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3478/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/04/2019 - 09/04/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
3479/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/04/2019 - 09/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3502/2019	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SEC OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	12/04/2019 - 13/04/2019	SAO PAULO	0,50	400,00	200,00	0,00
3503/2019	ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA	SEC DE AGRICULTURA	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATI VO	12/04/2019 - 13/04/2019	SAO PAULO	0,50	400,00	200,00	0,00
3504/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/04/2019 - 10/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3505/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/04/2019 - 10/04/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
3506/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/04/2019 - 10/04/2019	ARAPONGAS	0,25	300,00	75,00	0,00
3507/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/04/2019 - 10/04/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
3508/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 102041	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/04/2019 - 10/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3509/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/04/2019 - 10/04/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
3542/2019	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	SEC ESPORTE E LAZER 10200	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	12/04/2019 - 14/04/2019	CURITIBA	3,00	300,00	900,00	0,00
3567/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/04/2019 - 11/04/2019	PONTA GROSSA	0,50	150,00	75,00	0,00
3568/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/04/2019 - 11/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3569/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/04/2019 - 11/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3570/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/04/2019 - 11/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3577/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/04/2019 - 11/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3607/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/04/2019 - 12/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3608/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/04/2019 - 12/04/2019	PONTA GROSSA	1,00	150,00	150,00	0,00
3609/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/04/2019 - 12/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3610/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/04/2019 - 12/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3611/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/04/2019 - 12/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3612/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/04/2019 - 12/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3651/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/04/2019 - 15/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3652/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/04/2019 - 15/04/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
3653/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/04/2019 - 14/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3654/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/04/2019 - 13/04/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
3655/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/04/2019 - 13/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3656/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/04/2019 - 14/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3657/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/04/2019 - 12/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3658/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/04/2019 - 15/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3659/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUD 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/04/2019 - 15/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3681/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SE CMUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/04/2019 -	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

				13/04/2019					
3723/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/04/2019 - 16/04/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
3724/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/04/2019 - 16/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3725/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/04/2019 - 16/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3726/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/04/2019 - 16/04/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
3728/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/04/2019 - 16/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3729/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/04/2019 - 16/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3730/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/04/2019 - 16/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3747/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/04/2019 - 17/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3748/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC DESENVOLVIM ENTO ECONIMICO	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	22/04/2019 - 23/04/2019	CURITIBA	1,50	400,00	600,00	0,00
3749/2019	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SEC MUN DE ADMINISTRAÇ ÃO 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	22/04/2019 - 23/04/2019	CURITIBA	1,50	400,00	600,00	0,00
3750/2019	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA MUNICIPAL	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	22/04/2019 - 23/04/2019	CURITIBA	1,50	550,00	825,00	0,00
3751/2019	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	17/04/2019 - 17/04/2019	LONDRINA	0,25	300,00	75,00	0,00
3752/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/04/2019 - 17/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3753/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/04/2019 - 17/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3754/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/04/2019 - 17/04/2019	PONTA GROSSA	1,00	150,00	150,00	0,00
3755/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/04/2019 - 17/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3756/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/04/2019 - 17/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3801/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/04/2019 - 18/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3802/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 1204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/04/2019 - 18/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3803/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/04/2019 - 18/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3804/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/04/2019 - 18/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3805/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/04/2019 - 18/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3806/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/04/2019 - 18/04/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
3807/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/04/2019 - 17/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3809/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUD 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/04/2019 - 20/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3810/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/04/2019 - 21/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3812/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/04/2019 - 19/04/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
3813/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/04/2019 - 20/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3830/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUD 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/04/2019 - 22/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3831/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/04/2019 - 22/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3832/2019	LEANDRO FARIA DIAS	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/04/2019 - 22/04/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
3833/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUD 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/04/2019 - 22/04/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
3834/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/04/2019 - 22/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3835/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/04/2019 - 22/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3836/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/04/2019 - 22/04/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
3837/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/04/2019 - 22/04/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,50	150,00	75,00	0,00
3842/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 1204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/04/2019 - 23/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3843/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/04/2019 - 23/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3844/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DED SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/04/2019 - 23/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3845/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/04/2019 - 23/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3846/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SDEC MUN DE SAUD 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/04/2019 - 23/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3847/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/04/2019 - 23/04/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
3892/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE - 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/04/2019 - 24/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3893/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/04/2019 - 24/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3894/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/04/2019 - 24/04/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
3895/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/04/2019 - 24/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3896/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/04/2019 - 25/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3897/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/04/2019 - 24/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3898/2019	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	23/04/2019 - 24/04/2019	CURITIBA	1,00	550,00	550,00	0,00

3899/2019	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SEC ADMINISTRAÇ ÃO	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	23/04/2019 - 24/04/2019	CURITIBA	1,00	400,00	400,00	0,00
3900/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	23/04/2019 - 24/04/2019	CURITIBA	1,00	400,00	400,00	0,00
3901/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/04/2019 - 24/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3902/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/04/2019 - 26/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
3903/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/04/2019 - 25/04/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
3904/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/04/2019 - 25/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3905/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/04/2019 - 25/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3906/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/04/2019 - 25/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3907/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/04/2019 - 25/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3908/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/04/2019 - 25/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3928/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/04/2019 - 26/04/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
3929/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/04/2019 - 26/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3930/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/04/2019 - 26/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3931/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/04/2019 - 26/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3932/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/04/2019 - 26/04/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
3933/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/04/2019 - 26/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
3934/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/04/2019 - 26/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3960/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/04/2019 - 27/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3961/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/04/2019 - 27/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3962/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/04/2019 - 27/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3963/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/04/2019 - 29/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3964/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/04/2019 - 29/04/2019	BAURU	0,50	150,00	75,00	0,00
3965/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/04/2019 - 29/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
3966/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/04/2019 - 29/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
3967/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/04/2019 - 29/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
3968/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/04/2019 - 29/04/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4160/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
4161/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4162/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4163/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	LONDRINA	0,03	1500,00	37,50	0,00
4164/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4165/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4166/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4167/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4168/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUYN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/04/2019 - 30/04/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4217/2019	SILVIO APARECIDO ZANIN	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	30/04/2019 - 30/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4218/2019	ANDREZA SOARES MANFRIN	SECMUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	30/04/2019 - 30/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
6029/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/04/2019 - 28/04/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

Gerado em: 07/10/2019 09:21 com 184 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FD37717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2019

Diárias

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
4169/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC MUN DE DESENVOLIME NTO ECONIMICO 98165	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	02/05/2019 - 04/05/2019	CURITIBA	2,00	400,00	800,00	0,00
4219/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/05/2019 - 02/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4220/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/05/2019 - 02/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4221/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/05/2019 -	SAO PAULO	0,10	1500,00	150,00	0,00

				02/05/2019					
4222/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/05/2019 - 02/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4223/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/05/2019 - 02/05/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
4224/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/05/2019 - 02/05/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
4225/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/05/2019 - 02/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4244/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/05/2019 - 03/05/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
4269/2019	LEANDRO FARIA DIAS	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/05/2019 - 03/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4270/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/05/2019 - 03/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4271/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/05/2019 - 03/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4272/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/05/2019 - 03/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4273/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/05/2019 - 03/05/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
4274/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	ASSIS	22,00	30,00	660,00	30,00
4275/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	06/05/2019 - 31/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	20,00	30,00	600,00	0,00
4276/2019	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	BANDEIRANTE S	22,00	30,00	660,00	0,00
4277/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	OURINHOS	22,00	30,00	660,00	0,00
4278/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	ASSIS	22,00	30,00	660,00	0,00
4279/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	ASSIS	22,00	30,00	660,00	0,00
4280/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 02/05/2019	JACAREZINHO	22,00	30,00	660,00	90,00
4281/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	CAMBARÁ	22,00	30,00	660,00	0,00
4282/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 02/05/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	22,00	30,00	660,00	0,00
4283/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	BANDEIRANTE S	22,00	30,00	660,00	0,00
4284/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	22,00	30,00	660,00	0,00
4285/2019	ADEMIR SILVA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	OURINHOS	22,00	30,00	660,00	0,00
4286/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	06/05/2019 - 06/05/2019	BANDEIRANTE S	20,00	30,00	600,00	150,00
4318/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	02/05/2019 - 31/05/2019	BANDEIRANTE S	22,00	30,00	660,00	0,00
4319/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/05/2019 - 06/05/2019	JAU	0,50	150,00	75,00	0,00
4320/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/05/2019 - 06/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4321/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUND E SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/05/2019 - 06/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4322/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/05/2019 - 06/05/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4323/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/05/2019 - 06/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4324/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/05/2019 - 06/05/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
4325/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DESAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/05/2019 - 06/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4326/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/05/2019 - 04/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4327/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/05/2019 - 04/05/2019	LONDRINA	0,26	147,10	37,50	0,00
4353/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/05/2019 - 05/05/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4368/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/05/2019 - 07/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4369/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/05/2019 - 07/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4370/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/05/2019 - 07/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4373/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/05/2019 - 08/05/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4374/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DEE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/05/2019 - 08/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	150,00	150,00	0,00
4375/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/05/2019 - 08/05/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
4376/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10304	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/05/2019 - 08/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4377/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/05/2019 - 08/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4378/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SE MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/05/2019 - 08/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4379/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/05/2019 - 08/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4380/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/05/2019 - 08/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4407/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/05/2019 - 09/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4408/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/05/2019 - 09/05/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4409/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/05/2019 - 09/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4410/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/05/2019 - 09/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

4411/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/05/2019 - 09/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4412/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/05/2019 - 09/05/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
4469/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4470/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4472/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4473/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4474/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/05/2019 - 12/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4475/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4476/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	OURINHOS	0,25	150,00	37,50	0,00
4477/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
4478/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
4479/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4481/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/05/2019 - 11/05/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4482/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/05/2019 - 11/05/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4483/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/05/2019 - 11/05/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4484/2019	SEBASTIÃO BALABEM	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	11/05/2019 - 11/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4485/2019	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
4486/2019	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4487/2019	EDNYRA AP S B G FERREIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	400,00	100,00	0,00
4488/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC ,MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/05/2019 - 13/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4489/2019	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA	SEC MMUN DE SAUDE 10204	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16/05/2019 - 16/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
4490/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/05/2019 - 13/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4491/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/05/2019 - 13/05/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
4492/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/05/2019 - 13/05/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
4493/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/05/2019 - 13/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4494/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/05/2019 - 12/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4495/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/05/2019 - 11/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4496/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/05/2019 - 11/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4497/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/05/2019 - 12/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4498/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/05/2019 - 11/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4539/2019	SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOZA	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/05/2019 - 10/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4545/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/05/2019 - 14/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4546/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/05/2019 - 14/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4547/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/05/2019 - 14/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4566/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC MUN DE CULTURA	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃ O	17/05/2019 - 18/05/2019	CURITIBA	1,50	150,00	225,00	0,00
4567/2019	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA 10197	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	15/05/2019 - 16/05/2019	CURITIBA	2,00	550,00	1100,00	0,00
4568/2019	BRUNO GARCIA DUTRA	SEC CULTURA	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃ O	15/05/2019 - 16/05/2019	CURITIBA	2,00	400,00	800,00	0,00
4569/2019	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	16/05/2019 - 16/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	400,00	100,00	0,00
4570/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/05/2019 - 14/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4571/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/05/2019 - 14/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4572/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/05/2019 - 15/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4573/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/05/2019 - 15/05/2019	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
4574/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/05/2019 - 15/05/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
4575/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/05/2019 - 15/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4576/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/05/2019 - 15/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4589/2019	EDUARDO GODOI AUDI	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	15/05/2019 - 15/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4590/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MIN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/05/2019 - 15/05/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
4591/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/05/2019 - 15/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4605/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/05/2019 - 16/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4606/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/05/2019 -	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	37,50	37,50	0,00

				16/05/2019					
4607/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/05/2019 - 16/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4608/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	sec mun de saude 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/05/2019 - 16/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4645/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/05/2019 - 16/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4650/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/05/2019 - 17/05/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
4651/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/05/2019 - 17/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4652/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/05/2019 - 17/05/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
4653/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUD 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/05/2019 - 17/05/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
4654/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/05/2019 - 17/05/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4655/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/05/2019 - 18/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4692/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃ O	17/05/2019 - 19/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
4693/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN DE CULTURA	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃ O	19/05/2019 - 19/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4694/2019	SEBASTIÃO BALABEM	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	19/05/2019 - 19/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4695/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/05/2019 - 19/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4696/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/05/2019 - 18/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4697/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/05/2019 - 18/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4698/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/05/2019 - 18/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4699/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10304	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/05/2019 - 20/05/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4700/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/05/2019 - 20/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4701/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/05/2019 - 20/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4702/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/05/2019 - 20/05/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
4703/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/05/2019 - 20/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4733/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUND E SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/05/2019 - 20/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4751/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SECRETÁRIA SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/05/2019 - 21/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4752/2019	SEBASTIÃO BALABEM	SECRETÁRIA SAÚDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	21/05/2019 - 21/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4753/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SECRETÁRIA SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/05/2019 - 22/05/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4754/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SECRETÁRIA SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/05/2019 - 21/05/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
4755/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SECRETÁRIA SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/05/2019 - 21/05/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
4756/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SECRETÁRIA SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/05/2019 - 21/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4757/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SECRETÁRIA SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/05/2019 - 21/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4796/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SADE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/05/2019 - 22/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4797/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/05/2019 - 22/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
4798/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/05/2019 - 22/05/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4799/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/05/2019 - 22/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4800/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/05/2019 - 22/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4801/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/05/2019 - 22/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4826/2019	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	23/05/2019 - 24/05/2019	CASCAVEL	2,00	150,00	300,00	0,00
4827/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/05/2019 - 23/05/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
4828/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUNDE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/05/2019 - 23/05/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
4829/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/05/2019 - 23/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4830/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/05/2019 - 23/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4831/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/05/2019 - 23/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
4848/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/05/2019 - 24/05/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4849/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/05/2019 - 24/05/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4850/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/05/2019 - 24/05/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,50	150,00	75,00	0,00
4851/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/05/2019 - 24/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4852/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/05/2019 - 24/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4853/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/05/2019 - 24/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4854/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/05/2019 - 24/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4883/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC CULTURA 9816	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	26/05/2019 - 29/05/2019	CURITIBA	1,50	400,00	600,00	0,00

4884/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/05/2019 - 25/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4885/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/05/2019 - 27/05/2019	BAURU	0,25	300,00	75,00	0,00
4886/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/05/2019 - 27/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4887/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/05/2019 - 27/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4888/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/05/2019 - 27/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4889/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/05/2019 - 27/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4890/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/05/2019 - 27/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4891/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/05/2019 - 27/05/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
4892/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/05/2019 - 25/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4895/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/05/2019 - 28/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4896/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/05/2019 - 28/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4897/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/05/2019 - 28/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4898/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/05/2019 - 28/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4899/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/05/2019 - 28/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4900/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/05/2019 - 28/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4911/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 1020	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/05/2019 - 29/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4912/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/05/2019 - 29/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4913/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/05/2019 - 29/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	7,50
4928/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/05/2019 - 29/05/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4929/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/05/2019 - 29/05/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4930/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/05/2019 - 29/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4939/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SADUE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/05/2019 - 29/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4979/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/05/2019 - 30/05/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4980/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/05/2019 - 30/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4981/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/05/2019 - 30/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4982/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/05/2019 - 30/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4983/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/05/2019 - 30/05/2019	JAU	0,25	150,00	37,50	0,00
4984/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC SAUDE 10604	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/05/2019 - 30/05/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
5179/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/05/2019 - 31/05/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5180/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	'SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/05/2019 - 31/05/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
5181/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/05/2019 - 31/05/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
5182/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10205	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/05/2019 - 31/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5183/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/05/2019 - 31/05/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
5184/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/05/2019 - 31/05/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00

Gerado em: 07/10/2019 09:22 com 186 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C3710FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019

Diárias

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
4931/2019	JANE TEREZA NOBILE MIGUEL	SEC EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/06/2019 - 03/06/2019	JACAREZINHO	0,25	300,00	75,00	0,00
4932/2019	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	SEC EDUDAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/06/2019 - 03/06/2019	JACAREZINHO	0,25	300,00	75,00	0,00
4933/2019	LAUDICEA MELLO PEREIRA	SEC EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/06/2019 - 03/06/2019	JACAREZINHO	0,25	400,00	100,00	0,00
4934/2019	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	SEC EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	03/06/2019 - 03/06/2019	JACAREZINHO	0,25	300,00	75,00	0,00
4985/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/06/2019 - 02/06/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4986/2019	NILTON DONIZETE FARINHA	SEC EDUCAÇÃO	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	01/06/2019 - 02/06/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5225/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2019 - 03/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

5226/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2019 - 03/06/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
5227/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2019 - 03/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	7,50
5228/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2019 - 03/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5229/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2019 - 03/06/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
5230/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/06/2019 - 03/06/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5231/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/06/2019 - 02/06/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
5232/2019	RONALDO APARECIDO VASCONCELOS	SEC ARICULTURA 102018	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATI VO	03/06/2019 - 07/06/2019	CURITIBA	5,00	200,00	1000,00	0,00
5234/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2019 - 01/06/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5235/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2019 - 02/06/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5236/2019	EDNYRA AP S B G FERREIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	04/06/2019 - 05/06/2019	CURITIBA	2,25	400,00	900,00	0,00
5237/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2019 - 01/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5254/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/06/2019 - 01/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5299/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2019 - 04/06/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
5300/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2019 - 04/06/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
5301/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2019 - 04/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5302/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2019 - 04/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5303/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2019 - 04/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5304/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2019 - 04/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5305/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2019 - 04/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5306/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/06/2019 - 04/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5307/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	ASSIS	19,00	30,00	570,00	90,00
5308/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	BANDEIRANTE S	19,00	30,00	570,00	120,00
5309/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	ASSIS	19,00	30,00	570,00	90,00
5310/2019	ADEMIR SILVA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	OURINHOS	19,00	30,00	570,00	90,00
5311/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	19,00	30,00	570,00	30,00
5312/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	19,00	30,00	570,00	30,00
5313/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC MUUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	BANDEIRANTE S	19,00	30,00	570,00	150,00
5314/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	CAMBARÁ	19,00	30,00	570,00	30,00
5315/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	BANDEIRANTE S	19,00	30,00	570,00	120,00
5316/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	JACAREZINHO	19,00	30,00	570,00	120,00
5317/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	ASSIS	19,00	30,00	570,00	90,00
5318/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	BANDEIRANTE S	19,00	30,00	570,00	150,00
5319/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	OURINHOS	19,00	30,00	570,00	120,00
5320/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/06/2019 - 28/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	19,00	30,00	570,00	60,00
5354/2019	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAÚJO	SEC DESENVOLVIMENTO	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	06/06/2019 - 06/06/2019	AVARE	0,25	200,00	50,00	0,00
5355/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC DESENVOLVIMENTO 9816	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	06/06/2019 - 06/06/2019	AVARE	0,25	400,00	100,00	0,00
5356/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2019 - 05/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	150,00	150,00	0,00
5357/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2019 - 05/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5359/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2019 - 05/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5360/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2019 - 05/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5361/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2019 - 05/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5362/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2019 - 05/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5363/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/06/2019 - 05/06/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,50	150,00	75,00	0,00
5373/2019	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SEC ADMINISTRAÇÃO 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	09/06/2019 - 11/06/2019	BRASILIA	5,00	640,00	3200,00	0,00
5395/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/06/2019 - 06/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5396/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/06/2019 - 06/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5397/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/06/2019 - 06/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5398/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/06/2019 - 06/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5399/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/06/2019 - 06/06/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5400/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/06/2019 -	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00

				06/06/2019					
5401/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/06/2019 - 06/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5418/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/06/2019 - 07/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5419/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/06/2019 - 07/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5420/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/06/2019 - 07/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5421/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/06/2019 - 08/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5422/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/06/2019 - 07/06/2019	BANDEIRANTE S	0,25	150,00	37,50	0,00
5423/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/06/2019 - 07/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5424/2019	ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2019 - 13/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5425/2019	MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2019 - 13/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5449/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2019 - 10/06/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
5450/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2019 - 10/06/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5451/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2019 - 10/06/2019	SANTA MARIANA	1,00	30,00	30,00	0,00
5452/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2019 - 10/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5453/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/06/2019 - 10/06/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
5454/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/06/2019 - 09/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5455/2019	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	09/06/2019 - 14/06/2019	BRASILIA	5,00	880,00	4400,00	0,00
5456/2019	EDNYRA AP S B G FERREIRA	SEC SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	11/06/2019 - 13/06/2019	BRASILIA	2,00	800,00	1600,00	0,00
5457/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	09/06/2019 - 11/06/2019	NOVA SERRANA	2,50	400,00	1000,00	0,00
5458/2019	BRUNO GARCIA DUTRA	SEC CULTURA	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃ O	09/06/2019 - 11/06/2019	NOVA SERRANA	2,50	400,00	1000,00	0,00
5459/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2019 - 08/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5460/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/06/2019 - 08/06/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
5485/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2019 - 11/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5486/2019	JUNIOR CESAR DUARTE		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2019 - 11/06/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
5487/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2019 - 11/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5488/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2019 - 11/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5489/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUND E SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2019 - 11/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5490/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/06/2019 - 11/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5523/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2019 - 12/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5524/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2019 - 12/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5525/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2019 - 12/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5526/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2019 - 12/06/2019	JANDAIA DO SUL	0,50	150,00	75,00	0,00
5527/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2019 - 12/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5528/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2019 - 12/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5529/2019	BRUNA MURIELE ROMANO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	16/06/2019 - 17/06/2019	MARINGÁ	1,25	150,00	187,50	0,00
5530/2019	DENIZE FRANCIELY DE BARROS	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	16/06/2019 - 17/06/2019	MARINGÁ	1,25	300,00	375,00	0,00
5532/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUND E SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2019 - 12/06/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
5533/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/06/2019 - 12/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5534/2019	ADAUTO APARECIDO DE BRITO	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	17/06/2019 - 19/06/2019	JACAREZINHO	0,75	300,00	225,00	0,00
5535/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/06/2019 - 13/06/2019	PONTA GROSSA	1,00	150,00	150,00	0,00
5536/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/06/2019 - 13/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5537/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/06/2019 - 13/06/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
5538/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/06/2019 - 13/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5539/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/06/2019 - 13/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5558/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/06/2019 - 14/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5559/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/06/2019 - 14/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5560/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/06/2019 - 14/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5561/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SE CMUN DE SADUE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/06/2019 - 14/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5562/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/06/2019 - 14/06/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,50	150,00	75,00	0,00
5564/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2019 - 15/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

5565/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SE CMUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2019 - 15/06/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
5587/2019	ANDREZA SOARES MANFRIN	sec munde saúde 10204	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	17/06/2019 - 17/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
5588/2019	MARCELO GODOY BERNARDINO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	17/06/2019 - 17/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5589/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA EDUCAÇÃO	19/06/2019 - 19/06/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
5590/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
5591/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5592/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SE CMUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5593/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5594/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5595/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5596/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	JACAREZINHO	0,50	75,00	37,50	0,00
5597/2019	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	SEC MUN ESPORTES 10200	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	19/06/2019 - 22/06/2019	LONDRINA	1,50	300,00	450,00	0,00
5646/2019	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	SEC DESENVOLVIM ENTO	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	18/06/2019 - 18/06/2019	JACAREZINHO	0,25	200,00	50,00	0,00
5647/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUED 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2019 - 18/09/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5648/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2019 - 18/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5649/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2019 - 18/06/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
5650/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SE CMUN DE SÁUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5651/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2019 - 17/06/2019	ARAPONGAS	0,25	300,00	75,00	0,00
5652/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2019 - 18/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5653/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2019 - 18/06/2019	SANTA MARIANA	0,50	75,00	37,50	0,00
5654/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2019 - 18/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5677/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2019 - 19/06/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5678/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2019 - 19/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5679/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2019 - 19/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5680/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2019 - 19/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5681/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2019 - 19/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5689/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2019 - 24/06/2019	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
5690/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2019 - 24/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5691/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2019 - 24/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
5692/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2019 - 24/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5693/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2019 - 24/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5694/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2019 - 24/06/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5701/2019	SILVANE MARCELA MAZUR	SEC A SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	27/06/2019 - 27/06/2019	IBAITI	0,25	300,00	75,00	0,00
5702/2019	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI	SEC MUN DE A SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	27/06/2019 - 27/06/2019	IBAITI	0,25	400,00	100,00	0,00
5703/2019	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA	SEC MUN DE A SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	27/06/2019 - 27/06/2019	IBAITI	0,25	150,00	37,50	0,00
5704/2019	ROBSON HENRIQUE BARBOSA	SEC MUN DE A SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	27/06/2019 - 27/06/2019	IBAITI	0,25	150,00	37,50	0,00
5705/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2019 - 22/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5706/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2019 - 21/06/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
5707/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2019 - 19/06/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
5708/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚD 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2019 - 23/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5709/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MNUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2019 - 21/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5710/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2019 - 22/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5711/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2019 - 21/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5712/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/06/2019 - 20/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5713/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2019 - 21/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5752/2019	KAIKE MONTEIRO BORGES	CONTROLADOR JURÍDICO 9756	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	27/06/2019 - 27/06/2019	CAMBARÁ	0,25	300,00	75,00	0,00
5753/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2019 - 25/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5754/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2019 - 25/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
5755/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2019 - 25/06/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
5756/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2019 -	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

				25/06/2019					
5757/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2019 - 25/06/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
5758/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2019 - 25/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5759/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2019 - 25/06/2019	LONDRINA	0,75	100,00	75,00	0,00
5779/2019	ELESSANDRA PACHECO COELHO	SEC MUN DE A SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	27/06/2019 - 27/06/2019	CAMBARÁ	0,25	300,00	75,00	0,00
5780/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2019 - 26/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5781/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2019 - 26/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5782/2019	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SEC MUN DE SAÚDE 10205	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2019 - 26/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5783/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2019 - 26/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5784/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2019 - 26/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5785/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 1204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2019 - 26/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
5787/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2019 - 25/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5826/2019	REGINALDO REINALDO	SEC MUN DE DES ECONOMICO	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	29/06/2019 - 29/06/2019	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0,50	150,00	75,00	0,00
5827/2019	PAULA RODRIGUES PERES	ASSESSOR JURÍDICO 20371	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	27/06/2019 - 27/06/2019	CAMBARÁ	0,25	300,00	75,00	0,00
5828/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2019 - 26/06/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
5829/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2019 - 27/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
5830/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2019 - 27/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5831/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2019 - 27/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
5832/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2019 - 27/06/2019	PONTA GROSSA	0,50	150,00	75,00	0,00
5833/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2019 - 27/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
5834/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/06/2019 - 27/06/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6028/2019	HILDA APARECIDA DE FREITAS	SEC MUN DE SAUDE10204	GABINETE DA SAÚDE	28/06/2019 - 28/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6030/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2019 - 28/06/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6031/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2019 - 28/06/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6032/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SE CMUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2019 - 28/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6033/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUND E SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2019 - 29/06/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
6034/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	sec mun de saúde 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2019 - 28/06/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6124/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2019 - 29/06/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6262/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC MUN EDUCÇÃO 5951	GABINETE DA EDUCAÇÃO	06/06/2019 - 07/06/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,50	150,00	75,00	0,00

Gerado em: 07/10/2019 09:22 com 184 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:414B7D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019

Diárias

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
6027/2019	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	04/07/2019 - 07/07/2019	ASSAÍ	2,83	212,00	600,00	0,00
6117/2019	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SEC MUN DE OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	02/07/2019 - 03/07/2019	CURITIBA	1,25	400,00	500,00	0,00
6119/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/07/2019 - 01/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6120/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/07/2019 - 01/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6121/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/07/2019 - 01/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6122/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/07/2019 - 01/07/2019	JACAREZINHO	0,29	129,30	37,50	0,00
6123/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/07/2019 - 01/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6163/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/07/2019 - 05/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	5,00	30,00	150,00	30,00
6164/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/07/2019 - 02/07/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	0,00
6165/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/07/2019 - 05/07/2019	CAMBARÁ	5,00	30,00	150,00	0,00
6166/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	03/07/2019 - 04/07/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	30,00
6167/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/07/2019 - 05/07/2019	JACAREZINHO	5,00	30,00	150,00	30,00
6168/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/07/2019 - 05/07/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	30,00

6169/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/07/2019 - 05/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	5,00	30,00	150,00	0,00
6170/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/07/2019 - 02/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6171/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10205	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/07/2019 - 02/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6172/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/07/2019 - 02/07/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
6173/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/07/2019 - 02/07/2019	ARAPONGAS	0,75	100,00	75,00	0,00
6174/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/07/2019 - 02/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6213/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/07/2019 - 03/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6214/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/07/2019 - 03/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6215/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/07/2019 - 02/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6216/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/07/2019 - 03/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6219/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/07/2019 - 03/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6220/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/07/2019 - 03/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
6258/2019	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI	SEC MUN ASSIST SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	10/07/2019 - 10/07/2019	UMUARAMA	1,50	400,00	600,00	0,00
6259/2019	RUDMAR FAUSTINO	sec mun assist social	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	10/07/2019 - 10/07/2019	UMUARAMA	1,50	150,00	225,00	0,00
6260/2019	SILVANE MARCELA MAZUR	SEC ASSIST SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	10/07/2019 - 10/07/2019	UMUARAMA	1,50	300,00	450,00	0,00
6261/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC MUN DE SAÚDE	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	04/07/2019 - 04/07/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
6263/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN EDUCAÇÃO 5951	GABINETE DA EDUCAÇÃO	06/07/2019 - 07/07/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6264/2019	ROSELENE NUNES MARCELINO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	04/07/2019 - 04/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6265/2019	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	04/07/2019 - 04/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6266/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/07/2019 - 05/07/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6267/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/07/2019 - 04/07/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	25,00	1,50	37,50	0,00
6268/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/07/2019 - 04/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6269/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/07/2019 - 04/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6270/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/07/2019 - 04/07/2019	LONDRINA	1,00	150,00	150,00	0,00
6271/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/07/2019 - 04/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6272/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/07/2019 - 04/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6309/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/07/2019 - 05/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6310/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/07/2019 - 05/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6311/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/07/2019 - 05/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6312/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/07/2019 - 05/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6313/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/07/2019 - 05/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6314/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/07/2019 - 06/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6315/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/07/2019 - 06/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6316/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/07/2019 - 06/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6317/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/07/2019 - 06/07/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
6318/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/07/2019 - 07/07/2019	LONDRINA	1,00	37,50	37,50	0,00
6334/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/07/2019 - 08/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6335/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/07/2019 - 08/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6336/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/07/2019 - 08/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6337/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	08/07/2019 - 08/07/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
6363/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/07/2019 - 09/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6364/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/07/2019 - 09/07/2019	ARAPONGAS	1,00	75,00	75,00	0,00
6365/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/07/2019 - 09/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6366/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/07/2019 - 10/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6367/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/07/2019 - 09/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6368/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	09/07/2019 - 09/07/2019	BANDEIRANTE S	1,00	30,00	30,00	0,00
6369/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	08/07/2019 - 12/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	3,00	30,00	90,00	0,00
6370/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	08/07/2019 - 12/07/2019	BANDEIRANTE S	3,00	30,00	90,00	0,00
6371/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	08/07/2019 - 12/07/2019	CAMBARÁ	5,00	30,00	150,00	0,00
6372/2019	DAVI RODRIGUES	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	10/07/2019 -	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	0,00

				12/07/2019					
6373/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	08/07/2019 - 12/07/2019	JACAREZINHO	5,00	30,00	150,00	0,00
6374/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	09/07/2019 - 11/07/2019	BANDEIRANTE S	2,00	30,00	60,00	0,00
6375/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	09/07/2019 - 11/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	2,00	30,00	60,00	0,00
6376/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/07/2019 - 10/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6377/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/07/2019 - 10/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6378/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/07/2019 - 10/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6379/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/07/2019 - 10/07/2019	ROLÂNDIA	0,50	150,00	75,00	0,00
6380/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/07/2019 - 10/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6428/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/07/2019 - 11/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6429/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/07/2019 - 11/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6430/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/07/2019 - 11/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6431/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/07/2019 - 11/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6432/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/07/2019 - 11/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6433/2019	IONE ELISABETH ALVES ABIB	SEC ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	10/07/2019 - 11/07/2019	CURITIBA	1,00	550,00	550,00	0,00
6434/2019	ANDRÉ LUIZ MALUZI	SEC OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	10/07/2019 - 11/07/2019	CURITIBA	1,00	400,00	400,00	0,00
6435/2019	DAVI RODRIGUES	SEC EDUCAÇÃO 5951	GABINETE DA EDUCAÇÃO	11/07/2019 - 12/07/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6436/2019	ELESSANDRA PACHECO COELHO	SEC ASSISTENCIA SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	12/07/2019 - 12/07/2019	OURINHOS	0,25	300,00	75,00	0,00
6437/2019	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI	SEC ASSISTENCIA SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	12/07/2019 - 12/07/2019	OURINHOS	0,25	400,00	100,00	0,00
6438/2019	SILVANE MARCELA MAZUR	SEC ASSISTENCIA SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	12/07/2019 - 12/07/2019	OURINHOS	0,25	300,00	75,00	0,00
6439/2019	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	10/07/2019 - 10/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
6454/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAÚDE 10504	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/07/2019 - 12/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6455/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/07/2019 - 12/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6456/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/07/2019 - 13/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6457/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/07/2019 - 12/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6458/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/07/2019 - 12/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6460/2019	AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	SEC AGRICULTURA	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATI VO	15/07/2019 - 19/07/2019	CAMPO MOURÃO	4,00	300,00	1200,00	0,00
6481/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/07/2019 - 13/07/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
6482/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC CULTURA E COMUNICAÇÃO	GABINETE DA CULTURA E COMUNICACAO	12/07/2019 - 13/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6483/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC CULTURA E COMUNICAÇÃO	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	12/07/2019 - 13/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6484/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/07/2019 - 15/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6485/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/07/2019 - 15/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6486/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/07/2019 - 15/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6487/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/07/2019 - 15/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6488/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/07/2019 - 15/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6489/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/07/2019 - 15/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6490/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/07/2019 - 15/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6508/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/07/2019 - 16/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6509/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/07/2019 - 16/07/2019	MARINGÁ	0,50	150,00	75,00	0,00
6510/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/07/2019 - 16/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6511/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/07/2019 - 16/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6512/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/07/2019 - 16/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6513/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/07/2019 - 16/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6528/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/07/2019 - 17/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6529/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/07/2019 - 17/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6530/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/07/2019 - 17/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6531/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/07/2019 - 17/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6532/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/07/2019 - 17/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6533/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/07/2019 - 17/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6534/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/07/2019 - 17/07/2019	ARAPONGAS	0,67	112,00	75,00	0,00

6552/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/07/2019 - 18/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6553/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/07/2019 - 18/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6554/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/07/2019 - 18/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6555/2019	GLEISON ESNEDER MANICARDI	SEC FINANÇAS	GABINETE DE FINANÇAS	23/07/2019 - 25/07/2019	RIBEIRAO PRETO	2,50	300,00	750,00	0,00
6583/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/07/2019 - 19/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6584/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/07/2019 - 19/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6585/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/07/2019 - 19/07/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
6586/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/07/2019 - 19/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6587/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/07/2019 - 19/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6588/2019	ISABELA ZANINI SANTOS	SEC SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	19/07/2019 - 19/07/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	300,00	75,00	0,00
6589/2019	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	19/07/2019 - 19/07/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	300,00	75,00	0,00
6623/2019	RUDMAR FAUSTINO	SEC ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2019 - 24/07/2019	SOROCABA	1,25	150,00	187,50	0,00
6625/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/07/2019 - 20/07/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
6626/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/07/2019 - 26/07/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1,25	150,00	187,50	0,00
6627/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	22/07/2019 - 28/07/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1,75	150,00	262,50	0,00
6628/2019	CASSIO RODRIGUES FERRARI	SEC EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	22/07/2019 - 28/07/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1,75	150,00	262,50	0,00
6630/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/07/2019 - 22/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6631/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/07/2019 - 20/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6632/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/07/2019 - 22/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6633/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/07/2019 - 22/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6634/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/07/2019 - 23/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6677/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/07/2019 - 23/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6678/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/07/2019 - 23/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6679/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/07/2019 - 23/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6680/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/07/2019 - 23/07/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
6681/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/07/2019 - 23/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6683/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/07/2019 - 23/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6711/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/07/2019 - 23/07/2019	CURITIBA	0,50	150,00	75,00	0,00
6712/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/07/2019 - 24/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6713/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/07/2019 - 24/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6714/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/07/2019 - 24/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6715/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/07/2019 - 24/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6716/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/07/2019 - 24/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6730/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/07/2019 - 25/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6731/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/07/2019 - 25/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6732/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/07/2019 - 25/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6733/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/07/2019 - 25/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6734/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/07/2019 - 25/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6735/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/07/2019 - 25/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6759/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/07/2019 - 26/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6760/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/07/2019 - 26/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6761/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/07/2019 - 26/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6762/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/07/2019 - 26/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6763/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/07/2019 - 26/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6764/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/07/2019 - 26/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6971/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SÁUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/07/2019 - 29/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6972/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/07/2019 - 29/07/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6973/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/07/2019 - 27/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6974/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/07/2019 - 29/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6975/2019	ANTONIO RODRIGUES DE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/07/2019 -	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

	ARAUJO			26/07/2019					
6977/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10502	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/07/2019 - 27/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6978/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/07/2019 - 29/07/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
6981/2019	IONE ELISABETH ALVES ABIB	SEC MUN DE SAÚDE 10204	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	29/07/2019 - 29/07/2019	CURITIBA	1,50	550,00	825,00	0,00
6982/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	sec mun de saúde 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/07/2019 - 30/07/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
6983/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/07/2019 - 30/07/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6984/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/07/2019 - 30/07/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
6985/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/07/2019 - 30/07/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6986/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/07/2019 - 30/07/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
6988/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	30/07/2019 - 01/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	2,00	30,00	60,00	0,00
6989/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	29/07/2019 - 02/08/2019	JACAREZINHO	5,00	30,00	150,00	0,00
6990/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 8951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	29/07/2019 - 29/07/2019	BANDEIRANTE S	1,00	30,00	30,00	0,00
6991/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	29/07/2019 - 02/08/2019	CAMBARÁ	5,00	30,00	150,00	0,00
6992/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	29/07/2019 - 02/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	3,00	30,00	90,00	0,00
7013/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/07/2019 - 30/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7016/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	30/07/2019 - 30/07/2019	BANDEIRANTE S	1,00	30,00	30,00	0,00
7017/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/07/2019 - 31/07/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7018/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/07/2019 - 31/07/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7019/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/07/2019 - 31/07/2019	ARAPONGAS	0,25	300,00	75,00	0,00
7020/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUND E SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/07/2019 - 31/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7021/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/07/2019 - 31/07/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7120/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5359	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	31/07/2019 - 31/07/2019	BANDEIRANTE S	1,00	30,00	30,00	0,00

Gerado em: 07/10/2019 09:23 com 183 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D1D75EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019

Diárias

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
6682/2019	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	SEC DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	13/08/2019 - 17/08/2019	CURITIBA	3,00	150,00	450,00	0,00
7113/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/08/2019 - 01/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7114/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/08/2019 - 01/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7115/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/08/2019 - 01/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7116/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/08/2019 - 01/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7117/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/08/2019 - 01/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7118/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/08/2019 - 01/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
7119/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/08/2019 - 01/08/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7133/2019	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E	05/08/2019 - 05/08/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	200,00	50,00	0,00
7134/2019	DAVI RODRIGUES	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5359	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/08/2019 - 01/08/2019	BANDEIRANTE S	1,00	30,00	30,00	0,00
7135/2019	ADEMIR SILVA	SEC MUN EDUCAÇÃO 5359	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	01/08/2019 - 01/08/2019	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
7136/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/08/2019 - 02/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7137/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/08/2019 - 02/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7138/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/08/2019 - 02/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7139/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/08/2019 - 02/08/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
7140/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/08/2019 - 02/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7141/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/08/2019 - 02/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7150/2019	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	SEC ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E	05/08/2019 - 05/08/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	300,00	75,00	0,00
7212/2019	ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	SEC. MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/08/2019 - 07/08/2019	BRASILIA	1,00	150,00	150,00	75,00
7213/2019	PAULO ROBERTO DA	SEC MUN EDUC 5951	DEPARTAMEN TO DE	02/08/2019 -	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00

	SILVA JÚNIOR		ENSINO	02/08/2019					
7214/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC MUN EDUC 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/08/2019 - 02/08/2019	BANDEIRANTE S	1,00	30,00	30,00	0,00
7215/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/08/2019 - 03/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7216/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/08/2019 - 03/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7217/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/08/2019 - 04/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7218/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/08/2019 - 05/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7219/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/08/2019 - 05/08/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
7220/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/08/2019 - 05/08/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
7221/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/08/2019 - 05/08/2019	BANDEIRANTE S	1,00	30,00	30,00	0,00
7222/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/08/2019 - 05/08/2019	SANTA MARIANA	1,00	30,00	30,00	0,00
7223/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/08/2019 - 05/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7224/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/08/2019 - 05/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7225/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/08/2019 - 05/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7255/2019	ADEBERSON MARTUCCI	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	BANDEIRANTE S	20,00	30,00	600,00	0,00
7256/2019	ADEMIR SILVA	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	OURINHOS	20,00	30,00	600,00	0,00
7257/2019	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	20,00	30,00	600,00	0,00
7258/2019	ALCIR CATARINO BRUNCA	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	BANDEIRANTE S	20,00	30,00	600,00	0,00
7259/2019	APARECIDO OSVALDO MORETO	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	20,00	30,00	600,00	0,00
7260/2019	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	CAMBARÁ	20,00	30,00	600,00	0,00
7261/2019	DAVI RODRIGUES	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	BANDEIRANTE S	20,00	30,00	600,00	0,00
7262/2019	EDER JUNIOR TRAVALINI	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	ASSIS	20,00	30,00	600,00	0,00
7263/2019	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	JACAREZINHO	20,00	30,00	600,00	0,00
7264/2019	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	ASSIS	20,00	30,00	600,00	0,00
7265/2019	JOSE ROBERTO MADOGLIO	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	BANDEIRANTE S	20,00	30,00	600,00	0,00
7266/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	OURINHOS	20,00	30,00	600,00	0,00
7267/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/08/2019 - 30/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	20,00	30,00	600,00	0,00
7268/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/08/2019 - 06/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7269/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/08/2019 - 06/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7270/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/08/2019 - 06/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7271/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/08/2019 - 06/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7272/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/08/2019 - 06/08/2019	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
7310/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2019 - 07/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7311/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SECMUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2019 - 07/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7312/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2019 - 07/08/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7313/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2019 - 07/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7314/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2019 - 07/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7315/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2019 - 07/08/2019	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
7316/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/08/2019 - 07/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7325/2019	ALLAN PIERRE BARBEZANI	SEC MUN ADM 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	08/08/2019 - 08/08/2019	APUCARANA	0,50	300,00	150,00	0,00
7326/2019	ADRIANA BERTEZIN DE ALMEIDA SILVEIRA	SEC MUN ADM 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	08/08/2019 - 08/08/2019	APUCARANA	0,50	200,00	100,00	0,00
7327/2019	MAYCON EDUARDO FLOSINO	SEC MUN ADM 10223	GABINETE DA ADMINISTRAÇ ÃO	08/08/2019 - 08/08/2019	APUCARANA	0,50	200,00	100,00	0,00
7328/2019	MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA	SEC MUN JURIDICO 20371	PROCURADOR IA GERAL DO MUNICIPIO	08/08/2019 - 08/08/2019	APUCARANA	0,50	300,00	150,00	0,00
7329/2019	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	SEC MUN EDUC 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08/08/2019 - 08/08/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
7330/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2019 - 08/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7331/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2019 - 08/08/2019	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
7332/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2019 - 08/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7333/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN SAUDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2019 - 08/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7334/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/08/2019 - 08/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7374/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/08/2019 - 09/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7375/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/08/2019 - 09/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00

7376/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/08/2019 - 09/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7377/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/08/2019 - 09/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7378/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/08/2019 - 09/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7379/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/08/2019 - 09/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7405/2019	SEBASTIÃO BALABEM	SEC MUN DE SAUDE 10204	GABINETE DA SAÚDE	12/08/2019 - 13/08/2019	MARINGÁ	0,50	150,00	75,00	0,00
7406/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2019 - 18/08/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7407/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2019 - 12/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7408/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2019 - 12/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7409/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2019 - 12/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7410/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 102041	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2019 - 12/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7411/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2019 - 12/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7412/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2019 - 13/08/2019	MARINGÁ	0,50	150,00	75,00	0,00
7414/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	sec mun de saúde 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2019 - 12/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7474/2019	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAÚJO	SEC MUN DES ECONIMICO	GABINETE DO DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO	13/08/2019 - 13/08/2019	MARINGÁ	0,50	200,00	100,00	0,00
7475/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2019 - 13/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7476/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2019 - 13/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7477/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2019 - 13/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7478/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2019 - 13/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7536/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2019 - 14/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7537/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2019 - 14/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7538/2019	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2019 - 14/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7539/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2019 - 14/08/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7540/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2019 - 14/08/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
7541/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2019 - 14/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7575/2019	GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA	SEC MUN ASSIST. SOCIAL 20382	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E	21/08/2019 - 21/08/2019	PALMITAL	1,00	30,00	30,00	0,00
7576/2019	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO	SEC MUN DE ASSIST SOCIAL 20382	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E	21/08/2019 - 21/08/2019	PALMITAL	1,00	30,00	30,00	0,00
7577/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUIN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/08/2019 - 15/08/2019	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
7578/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/08/2019 - 15/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7579/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/08/2019 - 15/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7580/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/08/2019 - 15/08/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
7581/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/08/2019 - 15/08/2019	SERTANÓPOLI S	0,25	150,00	37,50	0,00
7582/2019	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	SEC ASSIST. SOCIAL 20382	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	19/08/2019 - 19/08/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	300,00	75,00	0,00
7583/2019	GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA	SEC MUN ASSIST. SOCIAL 20322	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E	19/08/2019 - 19/08/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	300,00	75,00	0,00
7584/2019	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO	SEC ASSIS. SOCIAL 20382	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E	19/08/2019 - 19/08/2019	JANDAIA DO SUL	0,25	300,00	75,00	0,00
7632/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/08/2019 - 16/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7633/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/08/2019 - 15/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7634/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/08/2019 - 16/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7635/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/08/2019 - 16/08/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
7636/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC SAUDE10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	16/08/2019 - 16/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7637/2019	WALDEMAR TRAVALINI	SEC EDUCAÇÃO	DEPARTAMEN TO DE ENSINO	15/08/2019 - 30/08/2019	ASSIS	12,00	30,00	360,00	0,00
7670/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2019 - 19/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7671/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2019 - 19/08/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
7672/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2019 - 19/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7673/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2019 - 19/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7674/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2019 - 19/08/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
7689/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2019 - 20/08/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7690/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2019 - 20/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7691/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2019 - 20/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00

7692/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/08/2019 - 20/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
7693/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 20104	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/08/2019 - 20/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7733/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2019 - 21/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7734/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2019 - 21/08/2019	OURINHOS	0,25	150,00	37,50	0,00
7735/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2019 - 21/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7736/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	sec mun de saúde 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2019 - 21/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7737/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2019 - 21/08/2019	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7738/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2019 - 21/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7739/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2019 - 21/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7772/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2019 - 22/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7773/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2019 - 22/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7774/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2019 - 22/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7775/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/08/2019 - 21/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7776/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2019 - 22/08/2019	MOJI-GUACU	1,00	150,00	150,00	0,00
7777/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/08/2019 - 22/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7778/2019	REGINALDO REINALDO	SEC DE ESPORTES 10200	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	24/08/2019 - 24/08/2019	ITAMBARACÁ	0,25	150,00	37,50	0,00
7779/2019	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	SEC MUN DE EDUCAÇÃO 5951	DEPARTAMENTO DE ENSINO	21/08/2019 - 21/08/2019	BANDEIRANTE S	1,00	30,00	30,00	0,00
7802/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2019 - 23/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7803/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2019 - 23/08/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
7804/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2019 - 23/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7805/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2019 - 23/08/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
7806/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/08/2019 - 23/08/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7834/2019	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	SEC MUN DESENVOLVIMENTO 9816	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	26/08/2019 - 26/08/2019	AVARE	0,25	400,00	100,00	0,00
7835/2019	IONE ELISABETH ALVES ABIB	SEC ASS GOVERNAMENTAIS 20288	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	26/08/2019 - 26/08/2019	AVARE	0,25	550,00	137,50	0,00
7836/2019	JORGE BIRELLO	SEC MUN VIAÇÃO 20401	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/08/2019 - 28/08/2019	VOTORANTIM	0,50	150,00	75,00	0,00
7837/2019	RODINELLE CASSITTA	SEC MUN VIAÇÃO	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	28/08/2019 - 28/08/2019	VOTORANTIM	0,50	400,00	200,00	0,00
7838/2019	AILTON BARBOZA	SEC MUN AGRICULTURA 102018	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2019 - 28/08/2019	VOTORANTIM	0,50	300,00	150,00	0,00
7839/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2019 - 26/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7840/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2019 - 26/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7841/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2019 - 26/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7842/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2019 - 26/08/2019	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
7843/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2019 - 26/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7844/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2019 - 26/08/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
7872/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2019 - 27/08/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
7873/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2019 - 27/08/2019	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
7874/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2019 - 27/08/2019	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
7875/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2019 - 27/08/2019	CAMBÉ	0,50	150,00	75,00	0,00
7876/2019	LEANDRO FARIA DIAS	SEC MUN SAUDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2019 - 27/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7877/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2019 - 27/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7878/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN SAUDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2019 - 27/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7879/2019	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	27/08/2019 - 27/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
7880/2019	SILVIA MITIE IVAHASHI	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	27/08/2019 - 27/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
7881/2019	GRAZIELA CRISTINA DA MOTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	27/08/2019 - 27/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7882/2019	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	27/08/2019 - 27/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7907/2019	MOACIR APARECIDO DA SILVA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2019 - 28/08/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7909/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2019 - 28/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7910/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	sec mun de saúde 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2019 - 28/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

7911/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2019 - 28/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7912/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2019 - 28/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7913/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2019 - 28/08/2019	LONDRINA	25,00	1,50	37,50	0,00
7939/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2019 - 29/08/2019	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7940/2019	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	SEC MUN DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2019 - 29/08/2019	JACAREZINHO	0,50	75,00	37,50	0,00
7941/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/08/2019 - 29/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8144/2019	VITOR HUGO ROSA TOSTA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/08/2019 - 30/08/2019	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
8145/2019	JURACI FERREIRA BEZERRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/08/2019 - 30/08/2019	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
8146/2019	JUNIOR CESAR DUARTE	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/08/2019 - 30/08/2019	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8147/2019	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/08/2019 - 30/08/2019	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
8148/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/08/2019 - 30/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8188/2019	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	SEC MUN DE SAÚDE 10204	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2019 - 31/08/2019	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

Gerado em: 07/10/2019 09:23 com 176 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A5CA4AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 007/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002//2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de BARBOSA FERRAZ, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	André de Souza	457
2º	Rosemeire de Fátima T. Brandalise	408
3º	Iodete Sendon	375
4º	Daiane Peternelli Chaves	360
5º	Claudio Vitor Mendes	310
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Nelson Carlos Ferreira	298
7º	Maira Suelen Pereira da Fonseca	291
8º	Claudio Gonzaga dos Santos	246
9º	Maria José da Silva	244
10º	Ana Paula de Souza	232
11º	Vera Lúcia Vedovoto	216
12º	Moacir Vicente Xavier	211
13º	Tamiris F. Montani Turke	181
14º	Edini Apda Marquete Tavares	155
15º	Wagner Soares	133
16º	Andreia Gomes	127
17º	Lourdes Carneiro Fonseca	126
18º	Roseli Jerônimo Bueno	79
19º	Adélia Olinda Fernandes Vieira	79
20º	Jandira Alves Coelho	67
21º	Adriana Gonçalves Pinto	57
22º	Sandra Cristina Rezende	55
23º	Hercília Gonçalves da Cunha	52
	Brancos	0
	Nulos	10

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no artigo 34 da Resolução nº 011/2019.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2019.

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:FE03A5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

EDITAL 014/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA/PR– CMDCA, em vista da **ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BITURUNA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023** ocorrida no **DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019;** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1593/2011; **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** para informar:

1.1 – A apuração da eleição ocorreu no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, após o fechamento de todas as seções eleitorais que ocorreu às dezessete horas e trinta e cinco minutos.
1.2 – O total de votos apurados nas quatro seções eleitorais foi de 1.990 (um mil novecentos e noventa) votos, sendo 1.955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) votos nominais, 5)cinco) votos em branco e 30 (trinta) votos nulos.
1.3 – Ao final da apuração constatou-se o empate em 115 (cento e quinze) votos nominais entre o 5.º (quinto) e o 6.º (sexto) candidatos.
1.4 – A Lei Municipal n.º 1593 de 23 de Novembro de 2011, **Art. 48 , parágrafo 2.º** prevê como critério de desempate : *"... o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento ma área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate o candidato com idade mais elevada."*
1.5 – Para apresentação e protocolo de documentos pelos candidatos empatados no 5.º e no 6.º lugares ao CMDCA abriu-se o prazo de **2 (dois)** dias úteis, e o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para que o Conselho avalie os documentos apresentados para declarar o desempate.
1.6 – O resultado preliminar da eleição, enquanto avalia-se a documentação conforme critério de desempate é o seguinte:

CANDIDATOS	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3	SEÇÃO 4	TOTAL DE VOTOS
JOSIMARI DE LIMA RIBAS	53	37	39	61	190
NABOR ANTONIO GIACOMINI JUNIOR	76	35	54	19	184
SILVANA MARTINELLI	39	76	31	8	154
HELIA DE FREITAS	32	32	55	6	125
MARISA FERNANDA BARBOZA GRABOVSKI	52	25	27	11	115
CARLA DANIELA SECCON VACCHI	41	52	7	15	115
TIAGO KATSCHOR	35	40	9	5	89
MONICA DE PROENÇA	31	22	29	6	88
SABRINA RANSOLIN	25	27	20	4	76
OZEIAS DAVID CUNHA	21	28	10	16	75
JONAS ADILSON DZOVONIARKIEWICZ	12	15	34	5	66
JESSICA GRIZ	16	17	28	4	65
SHERON RAMIRES MACHADO CUSIN	27	25	6	3	61
LUZIA APARECIDA PETTERSON BET	23	12	15	1	51
EMERSON CARLOS MAXINSKI	28	11	7	5	51
CARLOS FERREIRA NUNES	20	23	4	2	49
IVONE DO PRADO	15	17	10	5	47
ADILSO RODRIGUES DA SILVA	17	16	6	6	45
SALETE ALVES DA SILVA	12	17	10	3	42
MARLI TEREZINHA CHARNOSKI	32	5	2	3	42
ADRIANO MARQUES	6	3	28	4	41
ELIDE VIEIRA	18	9	5	7	39
LUIS ANTONIO DOS SANTOS	11	6	8	3	28
NAIARA APARECIDA TIGRE	12	9	2	2	25
JUAN ALEX DE LIMA	6	5	13	0	24
JAQUELINE CORDEIRO	2	6	2	10	20
CLAUDIA ALVES	3	3	7	7	20
ADIR JOSE DE ALMEIDA	7	1	1	1	10
KARINA GLAZIELLY DE OLIVEIRA ZIELKE	2	0	5	1	8
IVONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3	0	0	2	5
MARCOS DOS SANTOS	2	1	0	0	3
GEORGEA KLOBUKOSKI	0	0	0	1	1
DAIANE BISCHOF KINSELER	0	1	0	0	1
ELEITORES APTOS	**3.811**	**2.759**	**2.365**	**2.642**	**11.577**
TOTAL DE VOTOS NOMINAIS	**679**	**576**	**474**	**226**	**1.955**
VOTOS BRANCOS	**2**	**2**	**0**	**1**	**5**
VOTOS NULOS	**12**	**6**	**8**	**4**	**30**
TOTAL APURADO	**693**	**584**	**482**	**231**	**1.990**

Bituruna, 07 de outubro de 2019.

JEFERSON CAMARGO DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

FABIANA ZAMBRUSKI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

SILVIA LUSIA SANTANA SALVATTI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:BF174484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 56/2019

EDITAL N.º 056 /2019
A Comissão Examinadora do PSS nomeada pela portaria nº 25/2019 aberto através do Edital Nº 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 09 de outubro de 2019 (QUARTA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes às 9:30 horas os candidatos que comprovaram documentos e títulos e solicitaram final de lista para distribuição de vagas, conforme segue tabela abaixo:

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DAT NASC	PONT
65º	2	Viviane Maria Folquenimm	Boa Ventura de São Roque	07/02/1990	84
68º	171	Patricia Silverio	Boa Ventura de São Roque	28/05/1990	82
69 º	220	Andreia Aparecida Lourenço	Boa Ventura de São Roque	05/01/1991	82
73º	25	Jocene Dziecinny de França	Boa Ventura de São Roque	10/07/1978	80
74º	249	Rosa Kelhoar dos Santos	Boa Ventura de São Roque	04/04/1981	80
76º	260	Rosa Forquevicz Machado	Boa Ventura de São Roque	14/03/1984	80
77º	202	Norli Vennek	Turvo	14/09/1986	0
78º	222	Cristiane Salete Pieniak	Boa Ventura de São Roque	08/02/1987	80
81º	264	Lais de Fátima Gloden dos Santos	Boa Ventura de São Roque	25/08/1988	80
87º	129	Vanessa Pires Atanazildo	Turvo	14/10/1992	80
99º	227	Ataisa Ferreira	Boa Ventura de São Roque	06/10/1996	76
114º	110	Vanderlei José da Luz	Boa Ventura de São Roque	01/05/1972	70
120º	28	Luciana de Souza Pacheco	Boa Ventura de São Roque	03/11/1991	70

TOTAL DE VAGAS E ESCOLAS: **Santa Salete** VAGA: 01, **Getúlio Vargas** VAGA: 01

Boa Ventura de São Roque, 07 de outubro de 2019.

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:56C9FB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ALÉM DE CAPACIDADE INSTALADA E TÉCNICA EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

TABELA ORIGINAL DO CONTRATO:

LOTE ÚNICO – PROJETOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA OBRA	PERCENTUAL	VALOR DOS PROJETOS
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	R$ 400.000,00	4,42%	R$ 17.680,00
2	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	R$ 350.000,00	4,42%	R$ 15.470,00
3	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	R$ 1.050.000,00	3,75%	R$ 39.375,00
4	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES EM VIAS URBANAS	R$ 1.000.000,00	2,00%	R$ 20.000,00
5	RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE	R$ 2.000.000,00	2,05%	R$ 41.000,00
6	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL	R$ 1.000.000,00	3,80%	R$ 38.000,00
7	IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRASBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 200.000,00	4,00%	R$ 8.000,00
8	IMPLANTAÇÃO DE PONTES	R$ 300.000,00	3,00%	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 188.525,00**

TABELA ADITADA DO CONTRATO:

LOTE ÚNICO – PROJETOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA OBRA	PERCENTUAL	VALOR DOS PROJETOS
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	R$ 900.000,00	3,75%	R$ 33.750,00
2	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	R$ 350.000,00	4,42%	R$ 15.470,00
3	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	R$ 900.000,00	3,75%	R$ 33.750,00
4	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES EM VIAS URBANAS	R$ 1.000.000,00	2,00%	R$ 20.000,00

5	RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE	R$ 1.490.487,80	2,05%	R$ 30.555,00
6	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA MUNICIPAL	R$ 1.000.000,00	3,80%	R$ 38.000,00
7	IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRASBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 200.000,00	4,00%	R$ 8.000,00
8	IMPLANTAÇÃO DE PONTES	R$ 300.000,00	3,00%	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 188.525,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019.

LEONI ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4EE831F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 79/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 – *REGISTRO DE PREÇOS 52/2019 (Processo Licitatório 103/2019)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 02/10/2019, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 79/2019, que teve como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (padrão de energia completo, telas soldadas, vaso sanitário, e portas), para o uso dos departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos prédios público, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: FORNECEDOR: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI - ME - CNPJ 26.091.643/0001-81.

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
2	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x15cm, fio 2,5mm, altura conforme solicitação, de acordo com padrões existentes no mercado. **MARCA: MORLAN.**	1.000	m²	14,39	14.390,00
3	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x10cm, fio 1,9mm, altura conforme solicitação, de acordo com padrões existentes no mercado. **MARCA: MORLAN.**	1.000	m²	10,94	10.940,00
4	Tela trançada (artesanal), malha de 7cm, fio 14. **MARCA: MORLAN.**	1.000	m²	9,59	9.590,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**34.920,00**	

EMPRESA FORNECEDORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA–ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

Item	Descrição dos itens	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Padrão de Energia completo de 3x200A, padrão COPEL, saída subterrânea, instalado em locais no perímetro urbano do Município. **MARCA: IBECO.**	5	Unid.	3.568,00	17.840,00
5	Vaso sanitário para adultos em porcelana, cor branca, caixa acoplada de 6 litros, formato redondo, com válvula de descarga com 02 acionamento de 3 e 6 litros, completo. **MARCA: ETERNIT.**	20	Unid.	264,00	5.280,00
8	Portas em alumínio, veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura de cilindro, 03 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,65x2,10m. **MARCA: CRISTAL VIDROS.**	3	Unid.	838,00	2.514,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**25.634,00**	

EMPRESA FORNECEDORA: PRIORIZA ABERTURAS EM ALUMINIO LTDA – EPP – CNPJ: 20.288.177/0001-42

Item	Descrição dos itens	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
7	Portas em alumínio, veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura de cilindro, 03 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,80x2,10m. **MARCA: PRIORIZA.**	2	Unid.	981,00	1.962,00
9	Porta em alumínio tipo LAMBRIL, cor branca, com 02 folhas de abrir, inclusive fechadura de cilindro na mesma cor da porta, 06 dobradiças, com batentes, instalada, dimensões de 1,67x2,40m. **MARCA: PRIORIZA.**	1	Unid.	2.899,00	2.899,00
10	Porta em alumínio tipo LAMBRIL, cor branca, com 02 folhas de abrir, inclusive fechadura de cilindro na mesma cor da porta, 06 dobradiças, com batentes, instalada, dimensões de 1,62x2,12m. **MARCA: PRIORIZA.**	1	Unid.	2.130,00	2.130,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**6.991,00**	

EMPRESA FORNECEDORA: VIDRACARIA SCA EIRELI- EPP – CNPJ: 31.797.544/0001-50

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
6	Portas em alumínio tipo LAMBRIL, cor branca, 01fechadura de cilindro na mesma cor da porta e 03 dobradiças, com batentes, instaladas, de 0,80x2,10m. **MARCA: SUPREMA.**	30	Unid.	995,00	29.850,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 29.850,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 97.395,00 (Noventa e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BB023F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 827 de 12 de Dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Cafelândia), e Lei Municipal nº 1.158 de 24 de Novembro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Público a todos os interessados que no Exercício Financeiro de 2019, houve concessão de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial, no valor de R$ 64.599,47 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), onde foram beneficiários 181 (cento oitenta e um) contribuintes, conforme segue:

Isenções Realizadas em 2019					
Nº	**Cadastro**	**Setor**	**Quadra**	**Resposta**	**Contribuinte/Requerente**
1	23132	2	1	Deferido	Acalina Cezar Pereira
2	36251	24	23	Deferido	Adair Guedes
3	62391	40	3	Deferido	Alba Machado
4	2151	1	17	Deferido	Altair Muller Rocker
5	32115	23	13	Deferido	Altamiro Gonçalves
6	13994	7	2	Deferido	Alzira Gomes dos Santos
7	19399	11	11	Deferido	Ambrosio Grzebieluckas
8	12611	6	4-B	Deferido	Amélia Moresco
9	12751	5	2	Deferido	Ana Lucia Ferreira
10	13188	1	7	Deferido	Antenor Nonato da Silva
11	3221	1	25	Deferido	Antenor Tapparo
12	7510	1	57	Deferido	Antonio Alves dos Santos
13	78198	24	18	Deferido	Antônio André de Oliveira
14	56936	31	1	Deferido	Antonio Cazado
15	35629	24	19	Deferido	Antonio Custodio de Paula
16	18201	11	5	Deferido	Antonio Hoffmann
17	18350	11	5	Deferido	Antônio Pedro Mathias
18	19241	11	11	Deferido	Antonio Savora
19	7366	1	56	Deferido	Appolonia Rengel Cipriano
20	34649	24	11	Deferido	Arlete Vieira da Cruz Pizzato
21	761	1	6	Deferido	Arlindo Bragante
22	19861	15	3	Deferido	Arminda de Andrade
23	63258	28	12	Deferido	Ataide Fernandes
24	3123	1	25	Deferido	Augusta Mattias Scussel
25	57541	31	5	Deferido	Aurilene Batista Constantino
26	1091	1	7	Deferido	Belarmina Rosa da Silva
27	39951	27	9	Deferido	Bernardo Jung
28	19984	15	3	Deferido	Castorino Malaquias
29	5274	1	40	Deferido	Catarina Zamarchi Mariani
30	3212	1	25	Deferido	Celestina Recort
31	60054	47	16	Deferido	Cicero Aparecido Pereira
32	9199	2	2	Deferido	Cirlene Coloço Damas de Lima
33	10260	3	5	Deferido	Daniel Machado
34	42854	26	4	Deferido	Dilair do Carmo Schimanski Czerniak
35	15334	8	7	Deferido	Dionisio Nunes
36	2038	1	14	Deferido	Djalma Viana da Silva
37	15261	8	7	Deferido	Djanira Munhoz da Silva
38	14231	7	4	Deferido	Dorival Pedro Coelho
39	14320	7	5	Deferido	Dorvair Ramiro
40	15181	8	6	Deferido	Dulce Klein
41	63151	28	11	Deferido	Eleiane de Oliveira
42	1171	1	7	Deferido	Eloni Pereira Regina
43	51799	38	4	Deferido	Elza Maria Fontana
44	19674	11	14	Deferido	Ernani Vitorino Lauxen
45	32859	23	8	Deferido	Ervin Schueroff
46	20826	15	10	Deferido	Ester Dias da Silva
47	34703	24	11	Deferido	Etelvina Maria de Siqueira
48	16322	12	8	Deferido	Euclides Severgnini
49	5860	1	43	Deferido	Felicia Flis Szpakowski
50	17353	13	4	Deferido	Fidécio Borges
51	32824	23	8	Deferido	Floreal Loreal Garcia Herrero
52	63142	28	11	Deferido	Franciele Maria Haubricht
53	14079	7	3	Deferido	Francisco Geraldo dos Santos
54	16098	14	7B	Deferido	Geraldo Goulart Oliveira
55	7528	1	57	Deferido	Getulio Silva
56	5118	1	39	Deferido	Guilhermina Eising
57	12866	5	2	Deferido	Gumercindo Batista de França
58	7544	1	57	Deferido	Gustavo Hoffmann

59	14150	7	3	Deferido	Hercilio Braga dos Santos
60	30678	20	2	Deferido	Hesmael Aurélio Martins
61	6424	1	47	Deferido	Hilario Bez Fontana
62	10375	10	1	Deferido	Idalina de Bonfim Almeida
63	30961	1	40	Deferido	Inacio da Silva Motta
64	16608	12	10	Deferido	Inês Raudzius
65	2020	1	14	Deferido	Ines Soares
66	2305	1	18	Deferido	Iracilda de Oliveira Fernandes
67	20117	15	4	Deferido	Iria Avancini
68	7480	1	57	Deferido	Iris Orlando Mota
69	16471	12	9	Deferido	Ivone Rengel de Oliveira
70	42382	28	10	Deferido	Izaias Ribeiro Evangelista
71	15881	1	42	Deferido	Izaias Rosa da Cruz
72	17272	13	4	Deferido	Jair de Souza Costa
73	27928	8	6	Deferido	Janete Ariati
74	191	1	3	Deferido	Janete Maria Zaparolli
75	42226	28	9	Deferido	João Claudino de Arruda
76	39705	27	8	Deferido	João Oliveira Pereira Filho
77	38580	9	GL08	Deferido	João Ribeiro da Silva
78	5134	1	39	Deferido	Joao Silvério Frederico
79	9130	2	1	Deferido	Jorge Stankievicz
80	20923	15	10	Deferido	José Benedito de Aquino
81	20389	15	6	Deferido	José Carlos dos Santos
82	19747	1	3	Deferido	José Gonçalves Coelho Filho
83	25933	20	2	Deferido	José Luiz da Silva
84	42102	28	8	Deferido	José Malaquias
85	68373	27	10	Deferido	José Sebastião da Silva
86	13951	7	1	Deferido	José Subtil Camargo
87	20648	15	8	Deferido	José Vicente Eugenio
88	17124	13	3	Deferido	José Vieira
89	20991	15	11	Deferido	Josefa Elias de Souza
90	61719	47	22	Deferido	Jovino de Araujo da Rocha
91	57291	40	1	Deferido	Judite Bartizike
92	14133	7	3	Deferido	Judite da Silva Pereira
93	9563	2	3	Deferido	Julio Golin
94	22519	16	12	Deferido	Kaiky Luciano Mera
95	26832	19	5	Deferido	Lazaro Ribeiro
96	13838	14	7A	Deferido	Leonardo Espinola Sanches
97	38601	23	10	Deferido	Levindo Saturno
98	9750	2	4	Deferido	Lidia Nunes
99	24678	9	GL10	Deferido	Loraci Teresinha Skura
100	63126	28	11	Deferido	Lourdes Veroneze
101	41840	28	6	Deferido	Lucia Aparecida Odelli
102	63193	28	11	Deferido	Luiz Potolan
103	26824	19	5	Deferido	Luiza Barbieri Simão
104	31526	16	11	Deferido	Luzia dos Santos
105	64467	31	4	Deferido	Manoel de Souza
106	9580	2	3	Deferido	Manoel Donizete Pereira do Prado
107	25828	18	6	Deferido	Manoel Ferreira dos Santos
108	14486	7	6	Deferido	Manoel Vieira
109	20915	15	10	Deferido	Marcia Bahr
110	44890	31	3	Deferido	Margarida de Fatima Martins
111	63070	28	11	Deferido	Margarida Marrane da Costa
112	47147	37	4	Deferido	Margarida Wessler Foscarini
113	46159	32	5	Deferido	Maria Antonia Nalin
114	469	6	4-A	Deferido	Maria Aparecida Orizio
115	40738	27	10	Deferido	Maria Aparecida Pereira
116	41599	28	5	Deferido	Maria Aparecida Rodrigues
117	41891	28	6	Deferido	Maria Cristina da Silva Blanco
118	34789	24	11	Deferido	Maria da Gloria dos Santos
119	26450	11	13	Deferido	Maria das Graças Batista
120	78059	24	21	Deferido	Maria de Fatima De Lima
121	20966	15	11	Deferido	Maria de Lurdes Paz
122	38326	20	3	Deferido	Maria do Carmo da Silva
123	45772	31	7	Deferido	Maria dos Reis
124	64246	1	21	Deferido	Maria Fatima Mioranza
125	26115	20	4	Deferido	Maria Gonçalves
126	21563	16	5	Deferido	Maria Raimunda dos Santos
127	37842	26	4	Deferido	Maria Rita Júlio
128	2453	1	21	Deferido	Maria Scussel Matia
129	5550	1	41	Deferido	Maria Trosinski Subirai
130	931	1	6	Deferido	Marisa Teresinha Pivatto
131	7757	1	58	Deferido	Marli Inacio
132	19780	1	5	Deferido	Marta Rabelo
133	14389	7	6	Deferido	Martha Costa Moratelli
134	25313	18	1	Deferido	Martha Langer Zeni
135	48151	35	3	Deferido	Metilde Consatti
136	22047	16	8	Deferido	Mirta Miria Brandt
137	20133	15	4	Deferido	Natalia Makahon
138	20451	15	7	Deferido	Naziro Lopes da Cruz
139	8729	1	65	Deferido	Nelson Duvaldo
140	16993	13	2	Deferido	Nelson Martinelli
141	20605	15	8	Deferido	Neuza Beatriz De Almeida
142	33359	9	GL08	Deferido	Nila Inez da Silva
143	43486	29	6	Deferido	Odail Domingos
144	23230	17	1	Deferido	Olinda da Silva Motta
145	21725	16	6	Deferido	Olinda Polli
146	23736	9	GL08	Deferido	Onofre Antonio De Souza
147	35548	24	19	Deferido	Pascoal Norbiato

148	167	1	3	Deferido	Paulina Maria Rangel
149	18872	11	9	Deferido	Paulino Feliciano Pereira
150	2160	1	17	Deferido	Paulo Manoel de Sales
151	65625	27	9	Deferido	Pedro Barbosa da Silva
152	16799	13	1	Deferido	Pedro Teixeira Bonfim
153	27898	1	26	Deferido	Perminio Neris da Silva
154	14788	8	2	Deferido	Podalirio Pacheco de Andara
155	13196	1	57	Deferido	Raimundo Martins de Souza
156	56189	30	12	Deferido	Reinaldo Zanini
157	27715	19	2	Deferido	Renilvaldo de Oliveira Pereira
158	33693	24	3	Deferido	Restil Francisco Turatti
159	876	1	6	Deferido	Romildo Somariva
160	1121	1	7	Deferido	Rosa Cavalheiro da Silva
161	61671	47	22	Deferido	Rosa de Lima Machado
162	41017	28	3	Deferido	Rosalino Pinto
163	63037	28	11	Deferido	Rosangela Bernardini de Cristo
164	18244	11	5	Deferido	Ruth Agripina Ignacio
165	17973	11	3	Deferido	Salesio Roecker
166	26484	19	3	Deferido	Salete Rogeski
167	20818	15	10	Deferido	Salete Terezinha Passaglia
168	43796	29	10	Deferido	Santina Rodrigues Masiero
169	9539	2	3	Deferido	Sebastião das Graças Scheffer
170	26174	20	5	Deferido	Sebastião Chagas
171	28169	8	5	Deferido	Sebastião Mota
172	20974	15	11	Deferido	Selita Senger
173	12645	6	4B	Deferido	Senhorinha Barbodsa Avancini
174	78246	41	11	Deferido	Sidney Guzzo
175	53511	47	6	Deferido	Simone da Silva Santos
176	17990	11	3	Deferido	Valdeci Trajano da Silva
177	21440	20	6	Deferido	Valdemar Alves Gama
178	5592	1	42	Deferido	Valdemiro Dieckmann
179	17001	13	2	Deferido	Valdir de Oliveira Neto
180	16888	13	2	Deferido	Walmor Haubricht
181	817	1	6	Deferido	Zelir Severino Ariati

Art. 2º - As informações a quem possa interessar estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:090A145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVO 3
2.1. Origem dos recursos 4
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos, Competências 4
3. META ATUARIAL 4
4. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS 4
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO 5
5. ALOCAÇÃO ESTRATÉGIA DOS RECURSOS 8
6.1. Segmento de renda fixa 9
6.2. Segmento de renda variável 10
6.3. Segmento de imóveis 10
6.4. Enquadramento 10
6.5. Vedações 10
7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS 11
7.1. Gestão Própria 12
7.2. Órgãos de execução 12
8. CONTROLE DE RISCO 12
8.1. Controle do risco do mercado 13
8.2. Controle do risco do crédito 14
8.3. Controle do risco de liquidez 14

9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 14
10. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO 14
11. CONTROLES INTERNOS 15
10. DISPOSIÇÕES GERAIS 17

1.INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação vigente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, principalmente à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas alterações, o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, autarquia municipal, CNPJ: 08.962.568/0001-03, localizado na AV. João Ferreira Neves, por meio do comitê de investimentos dos recursos dos segurados (CIRS), está apresentando a versão de sua política de investimentos para o ano de 2020, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação. Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do fundo de previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos. Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2.OBJETIVO

A política de investimentos tem o papel de definir os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos e recursos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão em 2019 e principalmente às mudanças oriundas do mercado financeiro. É um instrumento que proporciona ao comitê de investimentos dos recursos dos segurados (CIRS) e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2020 a 31/12/2020. No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado. Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1. Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do RPPS são originários das contribuições dos servidores, da contribuição do ente, das compensações previdenciárias e dos recursos repassados pelo ente a título de taxa de administração e ainda dos rendimentos bancários.

2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende o seguinte órgão para tomada de decisões de investimento: **Comitê de investimentos dos recursos dos segurados (CIRS)** que foi criado pela resolução 001/2018 publicada na associação dos municípios do Paraná no dia 08/11/2018 edição n° 1628.

3. META ATUARIAL

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2019, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial o corrido nos anos anteriores, **será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços IPCA (IPCA+ 6%).**

4. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10, e da portaria n° 519 do ministério da previdência social o acompanhamento da gestão dos recursos deverá seguir alguns preceitos:

- Obrigatoriedade de certificação financeira para o responsável pela gestão dos recursos;
- Existência de comitê de investimentos participante do processo decisório quanto a formulação e execução da política de investimentos;
- Elaboração de relatórios detalhados através de planilhas contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações a ser elaborado mensalmente pelos membros do comitê;
- O regime próprio de previdência elaborará reuniões mensais, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado estudo do cenário macroeconômico analisando os cenários internacionais e nacionais, com vistas para a tomada de decisões das possíveis alterações da política de investimentos.

Apesar da volatilidade, a semana encerrou no azul para os ativos de riscos com o cenário político se sobrepondo ao econômico.

Na zona do euro, foi divulgado que o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) composto, que abrange os setores industrial e de serviços, caiu para 50,4 em setembro, ante 51,9 em agosto, conforme divulgou a IHS Markit, atingindo o menor nível desde junho de 2013. As expectativas eram de estabilidade no número. Apesar da queda, leituras acima de 50 mostram que a atividade do bloco continua em expansão. Já o PMI industrial indica contração mais acentuada da manufatura, ao diminuir para 45,6 em setembro ante 47 em agosto.

Nos EUA, foi divulgado que o PIB do segundo trimestre apresentou crescimento de 2%, conforme dados oficiais. Apesar de o número vir alinhado às projeções, mostrou desaceleração frente ao ritmo de crescimento do primeiro trimestre, quando a economia avançou 3,1% anualizado. Consumo e gastos do governo compensaram a fraqueza do investimento privado no índice.

Ainda por lá, foi divulgado que a deputada democrata Nancy Pelosi, presidente da Câmara dos EUA, anunciou a abertura de processo de impeachment contra o presidente Donald Trump. O pedido é baseado em denúncia de que ele teria pressionado o presidente da Ucrânia a investigar o filho do pré-candidato democrata Joe Biden. A gravidade do ato de abuso de poder é contundente, porque o presidente praticamente chantageou o governante ucraniano, retendo recursos de ajuda militar para a defesa do país sob ameaça da Rússia, ferindo princípios básicos da segurança nacional dos EUA.

Para os mercados de ações internacionais, a semana foi de queda na maior parte das bolsas de valores. Enquanto o Dax, índice da bolsa alemã, caiu -0,70% e o FTSE-100, da bolsa inglesa, subiu 1,11%, o índice S&P 500, da bolsa norte-americana, recuou -1,01% e o Nikkei 225, da bolsa japonesa, cedeu -0,91%.

Do lado doméstico foi divulgado que o IPCA-15, considerado a prévia da inflação oficial, registrou leve alta de 0,09% em setembro, ante leitura de 0,08% registrada em agosto. Conforme noticiou o IBGE, o grupo de Alimentação e Bebidas contribuiu positivamente ao recuar -0,34%. Por outro lado, o grupo Habitação avançou 0,76%.

Conforme divulgou a FGV, o Índice de Confiança da Indústria - ICI ficou estável em setembro, na comparação com agosto, em 95,6 pontos, indicando que o setor continuou andando de lado no terceiro trimestre e não haverá contribuição da indústria na recuperação da economia, que segue lenta.

Também foi divulgado que o IGP-M recuou -0,01% em setembro, uma alta em relação à queda de -0,67% verificada em agosto. No ano, o IGP-M acumula alta de 4,09%, e em 12 meses a alta é de 3,37%. Outro dado que mostra a fraqueza da economia veio na divulgação dos dados de emprego.

Conforme divulgou o IBGE, através da Pnad Contínua, a pesquisa mostrou que a taxa de desemprego no Brasil ficou em 11,8% no trimestre encerrado em agosto, uma queda em relação ao trimestre anterior, de 12,3%. O resultado foi puxado pela criação de vagas informais, sem carteira assinada, que bateu recorde no período. Ainda assim, há 12,6 milhões de desempregados no país.

Durante a semana, foi divulgada a ata da última reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom, quando os juros básicos da economia recuaram para 5,50% ao ano. O documento mostra que o comitê estimou que o PIB deve apresentar ligeiro crescimento no terceiro trimestre do ano, reforçado pelos estímulos decorrentes da liberação dos recursos do FGTS e PIS-PASEP, além de projetar inflação abaixo da meta em 2019 e 2020. Neste cenário benigno para a inflação prospectiva, o Copom indica novo corte no juro ainda este ano.

Para a bolsa brasileira a semana foi de valorização nos preços das ações. O Ibovespa avançou 0.25% na semana, acumulando valorização no ano de 19,56% e 32,44% em doze meses. O dólar comercial encerrou a sessão de sexta-feira cotado a R$ 4,155 na compra R$ 4,156 na venda. Na semana, a moeda norte-americana permaneceu estável. Já o IMA-B Total encerrou a semana com valorização de 0,24%, acumulando ganhos no mês de 2,86% e no ano de 19,54%.

No Relatório Focus divulgado hoje, a média dos economistas que militam no mercado financeiro estimou que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) subirá 3,43% em 2019, uma redução ante os 3,44% da semana anterior. Para 2020 a estimativa foi reduzida para 3,79%, ante 3,80% da pesquisa anterior. O resultado continua abaixo da meta de inflação fixada pelo CMN para este ano, de 4,25%. Para a taxa Selic, o mercado financeiro alterou as expectativas e reduziu a projeção para abaixo dos 5,00%, com o relatório informando que, ao final de 2019, a taxa Selic estará em 4,75%. Para 2020, a previsão foi mantida em 5,00%.

O mercado financeiro manteve a estimativa para a taxa de crescimento da economia este ano em 0,87%. Para 2020 a expansão do PIB também foi mantida em 2,00%.

Os profissionais consultados pelo BACEN elevaram as previsões para o dólar a R$ 4,00 neste ano, ante R$ 3,95 da projeção anterior. Para o encerramento de 2020, a estimativa foi aumentada para R$ 3,91.

Para o Investimento Estrangeiro Direto, caracterizado pelo interesse duradouro do investimento na economia, as expectativas são de um ingresso de US$ 83,40 bilhões em 2019 e de US$ 83,20 bilhões em 2020, ambos abaixo das projeções anteriores.

RELATÓRIO DE MERCADO – FOCUS 27-09-19		
	2019	**2020**
IPCA (%)	3,43 %	3,79%
IGP -M (%)	5,18 %	4,03 %
Meta taxa de cambio - Fim do período (R$/US$)	4,00 %	3,91 %
Meta taxa Selic - Fim do período (% a.a)	4,75 %	5,00 %
PIB (% crescimento)	0,87 %	2,00 %
Produção industrial (% crescimento)	- 0,54 %	2,10 %
Balança comercial (US$bilhões)	51,71%	48,20 %
Investimento Estrangeiro Direto (US$ bilhões)	83,40%	83,20%
Fonte: Banco Central		

A volatilidade nos preços dos ativos tende a permanecer durante esta semana, diante do noticiário político e econômico, apesar dos mercados chineses permanecerem fechados ao longo da semana em razão do feriado prolongado local.

Destaque para a agenda marcada para os dias 10 e 11 na capital Washington, entre altos funcionários dos EUA e China para discutir o conflito tarifário e buscar negociações que ponham um ponto nas questões. Entretanto, o governo Donald Trump estaria considerando novas e radicais táticas de pressão financeira sobre Pequim, incluindo a possibilidade de excluir empresas chinesas das bolsas de valores norte-americanas. É possível que esses movimentos tenham como objetivo tirar o foco da abertura do processo de impeachment, ainda que seu andamento seja considerado improvável diante da dificuldade em se obter apoio do Senado, de maioria republicana.

Por aqui, destaque para a votação da reforma da previdência no Senado, com previsão de que tanto o parecer do relator Tasso Jereissati na CCJ, quanto o texto enviado pelo governo sejam apreciados pela Casa ainda esta semana. Na pauta de indicadores a serem divulgados, destaque para os números de emprego na zona do Euro e do Índice de Gerente de Compras (PMI, na sigla em inglês) industrial também na zona do Euro e Alemanha, que podem confirmar se a economia da região caminha ou não para a recessão.

Nos EUA, destaque para a divulgação dos dados de emprego (payroll) a serem divulgados pelo Departamento do Trabalho, que podem influenciar as decisões sobre o rumo dos juros pelo Federal Reserve (Fed, o banco central americano). No Brasil, destaque para a divulgação da Produção Industrial de agosto e Balança Comercial de setembro.

A referência: Plenainvestimentos. **Consultoria de investimentos**. Disponível em: http://plenainvestimentos.com.br/noticia.php: Acesso em: 30 set. 2019.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

A estratégia de alocação para 2020, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

6.1. Segmento de renda fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, limite de no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa**, sendo totalmente vedado aplicação em renda variável para proteção do patrimônio líquido do fundo.**

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão em ativos de renda fixa devem ser efetuadas na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil através das seguintes alternativas: IMA – B TP, PREVID RF FLUXO que foram definidos na política de investimentos conforme demonstrado abaixo:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA					
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**				
	Limite da Resolução	**Valor atual em R$**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º					
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	17.900.370,20	50%	90/100%	100%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	0	0	0	0

Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"	100	0	0	0	0
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5	0	0	0	0
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III ,	60	0	0	0	0
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices	60	0	0	0	0
Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40	2.738.176,02	1%	10/100%	50%
Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40	0	0	0	0
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V," b"	20	0	0	0	0
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15	0	0	0	0
Poupança - Art. 7º, VI, B	15	0	0	0	0
FI em Direitos Creditórios – Classe Sênior –	5	0	0	0	0
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII,	5	0	0	0	0
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431-	5	0	0	0	0
Total do segmento		20.638.546,22	0	100%	0
Renda Variável - Art. 8º		0	0	0	0
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30	0	0	0	0
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices	30	0	0	0	0
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20	0	0	0	0
FI de Índices Classificados Açoes - Art. 8º, II, "b"	20	0	0	0	0
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10	0	0	0	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5	0	0	0	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art.	5	0	0	0	0
Total do segmento		0	0	0	0
Total Geral		20.638.546,22	0	100%	0

As aplicações em qualquer segmento deverão seguir os limites acima discriminados considerando para tal as limitações gerais impostas peal Resolução CMN N° 3.922/10:

6.2. Segmento de renda variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 0% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

6.3. Segmento de imóveis

Conforme definido pelo Comitê de investimentos não serão adquiridos imóveis para o ano de 2020.

6.4. Enquadramento

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

6.5. Vedações

O Comitê de Investimento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e pelo comitê de investimentos, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;

2. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
3. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
4. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por:
5. Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão “crédito privado”;
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.
9. É vedado a aplicação de recursos em bancos privados sendo apenas permitido aplicações em bancos oficiais do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal conforme definido no limite inferior e limite superior.

7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO será **própria**.

7.1. Gestão própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

7.2. Órgãos de execução

Compete ao Comitê de Investimentos a **elaboração da Política de Investimento**, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

8. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de
mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 Controle do risco do mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
- Segmento de Renda Fixa: 15 % (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2. Controle do risco do crédito

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3. Controle do risco de liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Município de Campina do Simão, Diário Oficial do Município, ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

10. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

11. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos

diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos compreenderá o ano de 2020.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Campina do Simão, 01 de outubro de 2019.

SILVIA DUDA
Presidente do RPPS

ANTONIO MARCIO MAYER
Presidente do Comitê de Investimentos

JULIANO MEXKO
Membro Comitê de Investimentos

SERGIO ROBERTO LOSSO
Membro Comitê de Investimentos

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5AAA53A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL – QUADRIÊNIO 2020/2023.

A Comissão Especial instituída pela Portaria nº 769/2019 – do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, edição nº 1817, página 57, no uso de suas atribuições, em atenção ao Edital de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar – quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução nº 02/2019 do CMDCA:

I – Torna público o Resultado final do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul – quadriênio 2020/2023, conforme Boletim de Urna a seguir:

BOLETIM DE URNA									
	CANDIDATOS	**LOCAIS DE VOTAÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS**							
		Jose Eurípedes Gonçalves	**Anna Ferreira da Costa**	**Augusto Staben**	**Ulisses Guimarães - CAIC**	**Nilce Terezinha Zanetti**	**Santa Letícia**		
		Sede	**Araçatuba**	**Jardim Paulista**	**Moradias Timbu**	**Paiol de Baixo**	**Ribeirão Grande II**	**Nº de votos por candidato**	
1	**Ana Paula Dalagrana**	10	9	26	33	187	68	**333**	
2	**Ketlen Morais**	117	25	27	20	7	7	**203**	
3	**Lucimari Casanova**	43	30	60	27	3	4	**167**	ELEITOS
4	**Raphael Coimbra**	24	8	4	2	56	72	**166**	
5	**Marcia Pavelik**	112	6	4	17	10	15	**164**	
6	**Helen Dienfer**	85	6	22	3	8	23	**147**	
7	**Cesinha**	7	9	44	33	12	24	**129**	
8	**Pamela Monik de Paula**	8	5	32	76	3	0	**124**	SUPLENTES
9	**Leia Babinski**	3	2	51	59	0	1	**116**	
10	**Erenilda Batista**	30	6	43	11	10	4	**104**	
11	**Rildo Batista Rodrigues**	30	49	9	3	1	2	**94**	
12	**Mery Nascimento**	13	31	21	16	1	5	**87**	
13	**Gessica Cordeiro**	17	3	5	3	38	3	**69**	
14	**Emilly Comunello Cordeiro**	20	10	16	14	3	2	**65**	
15	**Angelita Jacinto**	48	5	6	1	1	3	**64**	NÃO ELEITOS
16	**Maria Lucia L. Ribeiro**	22	6	20	6	1	5	**60**	
17	**Amanda Nicole Rosa**	2	0	16	25	8	0	**51**	
18	**Carol Armstrong**	40	2	4	2	1	2	**51**	
19	**Ademir Santos de Souza**	3	4	32	5	1	1	**46**	
20	**Robston (Ton)**	10	1	0	0	1	0	**12**	
	Votos válidos	644	217	442	356	352	241	**2252**	
	Votos em branco				1		8	**9**	
	Votos inválidos					2		**2**	
	Nº de votos por colégio eleitoral	644	217	442	357	354	249	**2263**	

Campina Grande do Sul, 07 de Outubro de 2019.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente CMDCA

VÂNIA DALPRÁ NEWTON
Presidente da Comissão Especial
Portaria 769/2019

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F0197340

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2019, ID N° 2019149	
Pregão Presencial SRP nº: 34/2019	
INÍCIO: 14 de junho de 2019	TÉRMINO: 14 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	POLLI E VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	05.804.699/0001-66
ENDEREÇO	AV. SÃO JOÃO, 478, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2019, ID N° 2019149	
Pregão Presencial SRP nº: 34/2019	
INÍCIO: 14 de junho de 2019	TÉRMINO: 14 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	POLLI E VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	05.804.699/0001-66
ENDEREÇO	AV. SÃO JOÃO, 478, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4974263D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019, ID N° 2019154	
Pregão Presencial SRP nº: 45/2019	
INÍCIO: 18 de junho de 2019	TÉRMINO: 18 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI ME
CNPJ	73.976.318/0001-86
ENDEREÇO	RUA INGABAÚ, 272, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2019, ID N° 2019155	
Pregão Presencial SRP nº: 45/2019	
INÍCIO: 18 de junho de 2019	TÉRMINO: 18 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA HASTEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	79.034.153/0001-00
ENDEREÇO	RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45, Bairro GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, na cidade de MARIALVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:840BA9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 33/2019-PMC

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COLONIA BEBINHA - AACB,** CNPJ Nº 10.840.845/0001-49, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. **JOÃO MARIA PEREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de COLONIA BEBINHA - Município de Candói-Pr, portador do RG Nº 3.229.106-6 e CPF Nº 433.327.309-91, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
ARADO SUBS / PE DE PATO, SÉRIE 2134 MOD AS1700	01	12623
GRADE NIVELADORA 24 D SÉRIE 14/0637EQ 008705	01	12624
PLANTADORA 7 LINHAS SÉRIE 455/2014	01	12625
CARRETA 5 TON BASC SÉRIE 051 MOD MFME5T	01	12626
COLHEDORA FORRAGEM SÉRIE 930C11112FQG	01	12627
PULVERIZADOR 600 LTS SÉRIE 1411155	01	12628
TRATOR 77 CV HCCZTL75HEC132555	01	12629
BATEDEIRA DE CEREAIS SÉRIE 58374 MOD TR 385	01	12630
DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES TRITON - ROTAX , COM 02 DISCOS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 600 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS.	01	15384
PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRÁULICA REVERSIVEL THUROW LARGURA DE CORTE 2,10 M; ALTURA DA LAMINA DE 490 MM; COM PESO APROXIMADO DA MAQUINA DE 310 KG; INCLINAÇÃO VERTICAL 0/12/24; INCLINAÇÃO HORIZONTAL 0/20/40/180; POTÊNCIA DE TRATOR ENTRE 60 E 70 HP;	01	15551
TOSQUIADEIRA DE OVINOS RURAL BAN - MOTOR DE 300 WATTS DE POTÊNCIA COM ALTA VELOCIDADE DE CORTE; - 1 LÂMINA 4 PONTAS E 1 LÂMINA 13 PONTAS;- AJUSTE DE TENSÃO DAS LÂMININAS; - VOLTAGEM : 220 V MALETA MULTI USO	01	15398

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ED66E413

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 36/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SÃO JOÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.021/0001-18, sem fins lucrativos, com sede na localidade de São João – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. DORIVAL NUNES ARAUJO**, brasileiro,casado, agricultor, portador do RG nº 715.212-4, CPF nº 067.692.849-87, residente e domiciliado na comunidade de São João – Candói-Pr e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CORVO BRANCO II**, Pessoa Jurídica de Direitos Privados, inscrita na CNPJ 73.305.229/0001-08, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Corvo Branco II, representada por seu Presidente, **Sr. CLODOALDO**

PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG 6.856.819-2 e CPF 014.854.019-84, residente e domiciliado na comunidade de Corvo Branco II, doravante denominadas **PERMISSIONÁRIAS** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

Objeto	Quantidade	patrimônio
BOTIJÃO PARA SEMEM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	01	s/patrimônio
TRATOR AGRICOLA FT 6075 PRO 4WD, 75 CV, MARCA FARMTRAC, MODELO FT 6075 PRO, COR AZUL, ANO 2019. SÉRIE E2397076, CHASSI M6SBO7R5HYF396845	01	19.940
COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTAVEL P TRATOR, P COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA (MILHO, CANA, SORGO, NAPIER), CAIXA COM NO MINIMO 4 ROLOS ARTICULÁVEIS, MINIMO 12 FACASNO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GDE DURABILIDADE, ENGATE NO 3º PONTO, SISTEMA HIDRAULICO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO P EVENTUAIS SOBRECARGA, COM AFIADOR AUTOMATICO DAS FACAS, ACIONAMENTO DA BICA NO MINIMO POR SISTEMA MANUAL, NO MINIMO 10 TAMANHOS DE CORTE (2 A 22 MILIMETROS, PRODUÇÃO MINIMA DE 30 TON/H, COM RODAS DE APOIO, PESO MINIMO EQUIPAMENTO 740 KG	01	18.353
ARADO SUBSOLADOR NOVO, MOD PÉ DE PATO, COM 5 DISCOS, GARRAS REGULÁVEIS E CHASSI DE 1,70 M	01	18.252
DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES NOVO, COM 2 DISCOS, CAPACIDADE DE 1.300 LITROS, 540 RPM, TANQUE DE POLIETILENO, LARGURA DE TRABALHO MINIMA DE 12 A 36 M	01	19.529
CARRETA AGRICOLA NOVA, BASCULANTE, P 5 TON, COM PISTÃO SISTEMA HIDRAULICO, PARA SILAGEM, 02 EIXOS TANDEN REFORÇADO, 04 PNEUS NOVOS,MEDIDAS MINIMAS DE 3,5 X 2 X 0,97	01	19.914
GRADE NIVELADORA NOVA, DE ARASTO, COM NO MIN 28 DISCOS (3 A 4 MM), LIMPADORES DE DISCOS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE MINIMO DE 170 MM E MAXIMO DE 195 MM, MANCAL DE ROLAMENTO NA GRAXA, COM PNEUS LATERAIS PARA TRANSPORTE	01	18.373
PULVERIZADOR NOVO AUTOMATICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BARRAS POR COMANDO HIDRAULICO DE NO MINIMO 04 VIAS, FAIXA DE APLICAÇÃO DE NO MINIMO 12 M, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS NO MINIMO DE 50 CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHA, TANQUE DE POLIETILENO 600 LITROS E BOMBA DE VAZÃO NO MINIMO DE 75 L/MIN	01	18.352
RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA BASCULANTE HIDRAUICO, COM NO MINIMO 2 M DE LARGURA E 1 M DE COMPRIMENTO, LAMINA AUTO CORTANTE E COM TAMPA	01	18.361

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:57144FCE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 37/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SÃO JOÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.021/0001-18, sem fins lucrativos, com sede na localidade de São João – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. DORIVAL NUNES ARAUJO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 715.212-4, CPF nº 067.692.849-87, residente e domiciliado na comunidade de São João – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

Objeto	Quantidade	Número de Patrimônio
ESTUFA PARA SALGADOS 10 BANDEJAS TITÃ - 10 BANDEJAS DUPLAS; - MEDIDAS: 675MM x 360MM x 380MM; - ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V; - VIDRO CURVO CRISTAL; - BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM 3 CM DE ALTURA;	01	14.727
CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, ANODILAR CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE ELES DE NO MÍNIMO 8MM, VOLTAGE 127 E 220V, COR PREDOMINANTE BRANCA.	02	15.408 e 15.413
MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL	10	14.580 a 14.589
FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE 44 LITROS BEST FRONTAL EM AÇO CARBONO BRANCO COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DOURADOR TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, VIDRO DUPLO HIPOTÉRMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, COM LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - 110/220 VOLTS - GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO	01	15.400
KIT SOM BIVOLT CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: * 01 MESA DE SOM NO MÍNIMO 8 CANAIS, 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, DEVERA CONTER FX; * 01 CAIXA ATIVA COM 350 RMS, SUB DE 15"; * 01 CAIXA PASSIVA, SUB DE 15", * 03 MICROFONES SM58 COM CABO; * 02 SUPORTES PARA CAIXA DE SOM; * 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE DO TIPO GIRAFA; * CABOS PARA CONEXÃO.	01	15.488
ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, ALIMENTAÇÃO GASOLINA, SENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 580 ML, PESO MÍNIMO DE 7,7 KG, CONTENDO 3 LÂMINAS E OPÇÃO FIO NYLON. TOYAMA	01	14.734
ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS RUSTIKA ESPECIFICAÇÕES: - COR CINZA; - CONTER PRATELEIRAS; - PUXADOR E CHAVE; - ALTURA ATÉ NO MÍNIMO 190 CM; - LARGURA ATÉ NO MÍNIMO 130 CM;- PROFUNDIDADE ATÉ NO MÍNIMO 50 CM;	02	14.755 e 14.756
VENTILADOR DE TETO VENTISOL DESCRIÇÃO: VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 48CM - LARGURA - 23,5CM - ALTURA - 26CM VOLTAGEM: 110/220 V	04	14.764 a 14.767
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES; - POTÊNCIA: 1.800W; - PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL²; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA; - TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60Hz; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL² = 100 BAR = 10 MPA; - PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL² = 140 BAR = 14 MPA;	01	15.484
CADEIRA FORMATO POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (DUNAS)	100	S/PATRIMONIO
FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGE 127V E 220V, COR BRANCA. (FRICON)	01	12.691
GELADEIRA DUPLEX ELECTROLUX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT E VOLTAGE 127V E 220V, NA COR BRANCA.	01	12.634
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADOR 40X40, BAIXA E ALTA PRESSÃO, CONSUMO A GÁS.Marca METALBREY	01	12.683
FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGE 127V E 220V.(VENANCIO)	01	12.703
BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT (PHILCO), TIJELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W.	01	12.208
BALANÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 KG (BALMAQ); PRATO DE PASAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPLAY EM LCD, VOLTAGE 127V E 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	01	12.696
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX SPOLU, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	12.200
MESA DE MADEIRA COM TAMPO E CAVALETE	10	12.653 a 12.662
CADEIRA FORMATO POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (DUNAS)	100	12.380 a 12.479
FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FRANGOS (GASTROMAQ); EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO. EQUIPADO DE RODÍZIOS COM TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; POSSIBILITA ASSAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS; BIVOLT 127/220V COM CHAVE SELETORA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA;	01	12.697

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:72A07CE8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 38/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO CAVERNOSO I e BARREIRO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.115.281/0001-44, sem fins lucrativo, com sede na localidade de CAVERNOSO I – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. LEONEL RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 6.152.510-6, CPF nº 903.922.729-20, residente e domiciliado na comunidade de Cavernoso I – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

Itens	Objeto	Quantidade	Cód. Contábil-patrimônio
01	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO TRITON - TR 38 E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	15.377
02	GUINCHO PARA BAG (NOVO) IAC ALTURA DE LEVANTE APROXIMADAMENTE 5,80 M; - MODELO COM REGULAGEM DE ABERTURA DO RODADO; - GIRO DAS RODAS DER 360°;- ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR;	01	15.598
03	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75, ANO 2009	01	10.982
04	DEBULHADOR DE CEREAIS, MARCA MESSEL, MODELO MS 015 C	01	10.983
05	PULVERIZADOR JACTO, MODELO CONDOR M12 600 LITROS	01	10.981
06	ARADO SUBSOLADOR BECKER, MODELO AS	01	10.986
07	GRADE ARADORA PICCIN, MODELO GAP, 14 X 26	01	10.985
08	CARRETA AGRICOLA CAPACIDADE 4 TON, MARCA IAC	01	10.984

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C0A5143B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 41/2019-PMC

OBJETO: Permissão de uso dos seguinte bem móvel:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/ a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COLONIA DOS ALEMÃES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.784/0001-85, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Colônia dos Alemães – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. ERINEU CARDOSO**, brasileiro,casado, agricultor, portador do RG nº 715.212-4, CPF nº 067.692.849-87, residente e domiciliado na comunidade de Colônia dos Alemães – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** VIGÊNCIA 02 ANOS ASSINATURA 12/08/2019

Nº	Objeto	Quantidade	patrimônio
01	BOTIJÃO PARA SEMEM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS NOVO	01	s/p
02	BOTIJÃO PARA SEMEM COM CAPACIDADE DE 20 LITROS(2006)	01	10495
03	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	14520
04	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	14688
05	FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FRANGOS; BIVOLT 127/220V COM CHAVE SELETORA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA;	01	14521
06	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W. PHILCO	01	12869
07	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE 44 LITROS BEST FRONTAL EM AÇO CARBONO BRANCO COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DOURADOR TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, VIDRO DUPLO HIPOTÉRMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, COM LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - 110/220 VOLTS - GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO	01	15404
08	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES; - POTÊNCIA: 1.800W; - PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL²; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA; - TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60Hz; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL² = 100 BAR = 10 MPA; - PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL² = 140 BAR = 14 MPA;	01	15486
09	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14715
10	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL	02	14637 e 14638
11	CADEIRAS FIXAS EM PLÁSTICO	50	S/PATRIMÔNIO
12	BALANÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30KG SONANI ; PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPLAY EM LCD, VOLTAGE 127V E 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	01	14694
13	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE ELES DE NO MÍNIMO 8MM, VOLTAGE 127 E 220V, COR PREDOMINANTE BRANCA. (SANTA CLARA EQ)	01	12879
14	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGE 127V E 220V. (VENANCIO)	01	12895
15	FOGAO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO PROGÁS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	14491

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8683E0A6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 001/2019

AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NÚMERO 025/2017 E 026/2017, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CANDÓI COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE RIO NOVO

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, já qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói, inscrito no CPF 028.115.829-08, RG 7.043.389-3 SSP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE RIO NOVO**, já qualificada, entidade sem fins lucrativo, representada pelo seu Presidente Sr. ANTONIO MAZUREK SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Novo - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 5730771-4 e CPF Nº 797.298.789-00, resolvem celebrar o 1° TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NÚMERO 25/2017 E 26/2017, mediante as cláusulas abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos a vigência dos bens de que se trata a Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso, vencendo em 02 DE Agosto de 2021.

Anexo 1

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presente.

Candói, 02 DE Agosto de 2019.

Permitente:

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

DARCY PICOLO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:

ANTONIO MAZUREK SOBRINHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1°_____
2° _____

ANEXO 01
TERMO DE PERMISSÃO DE USO 25/2017
VENCIMENTO:08/08/2019

objeto	quantidade	patrimônio
BOTIJÃO PARA SÊMEN	01	10.764
BATEDEIRA INDUSTRIAL SKY PAN	01	10.731
MAQUINA DE COSTURA RETA ELGIN	01	5396
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL POLI INOX	01	10.733
ARMÁRIO AÇO DUAS PORTAS	01	10.729
MESA TAMPO INOX PÉS DE MADEIRA	01	10.730
FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	01	10.728
BALCÃO MDF 03 PORTAS 03 GAVETAS C/ PIA INOX DUAS CUBAS	01	10.727
MESA MADEIRA PARA REFEITÓRIO	01	10.734
FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS EM FERRO PROGAS, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORAS DE RESÍDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA	01	10.728
BALANÇA CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG SONANI, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPLAY EM LCD VOLTAGEM 127 E 220 V, BATERIA RECARREGÁVEL	01	S/P
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	01	10.729
FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FRANGOS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 671/09 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO, EQUIPADO DE RODÍZIO COM TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO	01	S/P
MESA DE MDF MEDINDO 2,5 M X 0,65 M – SEM TERMO	01	10.732
REFRIGERADOR ELETROLUX DC 49 A BIPLEX – SEM TERMO	01	10.726
FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS – SEM TERMO	01	12.886
FRITADEIRA ELÉTRICA – SEM TERMO	01	12.889
MICROONDAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 25 L, VOLTAGEM 127 E 220 V PHILCO – SEM TERMO	01	12.903
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 2L, VOLTAGEM 127 E 220 V SPOLU – SEM TERMO	01	12.897
BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL, TIGELA AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, POTENCIA 400 W PHILCO – SEM TERMO	01	12.871
CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE 10.000 L	01	S/P

TERMO DE PERMISSÃO 26/2017
VENCIMENTO: 08/08/2019

item	objeto	quantidade	patrimônio
01	ROÇADEIRA PARA TRATOR (NOVA) THUROW ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE FACAS: MÍNIMO 2; LARGURA DE CORTE: MÍNIMO 1300 MM; ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 50 / 200 MM; COMPRIMENTO DO CARDAN: MÍNIMO 750 MM; PESO APROXIMADO: MÍNIMO 440 KG; RPM NO PTO: MÍNIMO 540; RPM DAS FACAS: MÍNIMO 1038; POTÊNCIA APROXIMADA (HP) : RECOMENDADO PARA TRATOR NO MÍNIMO 73 CV;	01	15554
02	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRÁULICA REVERSIVEL THUROW LARGURA DE CORTE 2,10 M; ALTURA DA LAMINA DE 490 MM; COM PESO APROXIMADO DA MAQUINA DE 310 KG;INCLINAÇÃO VERTICAL 0/12/24; INCLINAÇÃO HORIZONTAL 0/20/40/180; POTÊNCIA DE TRATOR ENTRE 60 E 70 HP;	01	15550
03	CLASSIFICADOR DE SEMENTES SÉRIE 01N5733	01	12065
04	BATEDEIRA DE CEREAIS SÉRIE TR 52577	01	12066
05	GRADE ARADORA 14 DISCOS, SÉRIE 14/03274	01	12067
06	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, SÉRIE 43	01	12077

07	CARRETA AGRÍCOLA 5 TONELADAS, SÉRIE MFME5T-051	01	12070
08	COLHEDORA DE FORRAGENS, SÉRIE 4467	01	12076
09	TRATOR 77 CV, SÉRIE/CHASSI Nº 9BLP08001EG000466	01	12079
10	GRADE NIVELADORA ARRASTO AZUL MIN 24 DISCOS DE 18POL ROL E LIMPADORES DISCOS, DISCOS 3A4MMS.	01	5370
11	ARADO SUBSOLADOR 05 HASTES, MARCA NETZ MODELO AS 1,70 SERIE 12092 COR VERMELHA	01	5380
12	GRADE DE LIMPEZA DE SOLO E REMOVEDOR DE PEDRAS 16 GARRAS	01	5377
13	PULVERIZADOR ATTACK TANQUE DE POLIETILENO 600 L COM BOMBA DE VAZÃO 75LITROS/MIN BARRAS DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CATRACA, COM FAIXA DE APLICAÇÃO 12 METROS. SÉRIE 2269	01	5375

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:689EECD3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NÚMERO 023/2017 e 024/207, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CANDÓI COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE TRÊS PALMEIRAS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, já qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói, inscrito no CPF 028.115.829-08, RG 7.043.389-3 SSP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE TRÊS PALMEIRAS**, já qualificada, entidade sem fins lucrativo, representada pelo seu Presidente Sr. MARCIO RODRIGO STANGUERLIN, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 9157341-5, CPF nº 046.553.089-31, residente e domiciliado na comunidade de Três Palmeiras – Candói, resolvem celebrar o 1° TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NÚMERO 23/2017 E 24/2017, mediante as cláusulas abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos a vigência dos bens de que se trata a Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso, vencendo em 02 de agosto de 2021.
Anexo 1
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presente.

Candói,02 de agosto de 2019.

Permitente:

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

DARCY PICOLO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
MARCIO RODRIGO STANGUERLIN
Presidente

TESTEMUNHAS:

1°_____

2° _____

ANEXO 01
TERMO DE PERMISSÃO DE USO 23/2017
VENCIMENTO:08/08/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
CONCHA HIDRÁULICA (NOVA) NETZ - CT260 - CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KG; - COMPRIMENTO MÍNIMO 3 M; - LARGURA MÍNIMA 1 M; - ALTURA MÍNIMA 0,75 CM;	01	15.382
RASPO PLATAFORMA TRASEIRA LUMECO BASCULANTE HIDRAULICO LARGURA DE CORTE 2,00 M; LAMINA ALTO CORTANTE, COM TAMPA E COM 1 M DE COMPRIMENTO	01	15516
ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRÍCOLA METALFREITAS ESPECIFICAÇÕES: - 13 DENTES; - LARGURA 3.175 MM; - COM NO MÍNIMO 492 KG.	01	15.543
BATEDEIRA DE CEREAIS PARA MILHO TRITON - TR 38 E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	15.375
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 6 TONELADAS	01	10.938
DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCARIO COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, COM RODADO TANDEM DE 3,75 M³ , NUMERO DE SÉRIE 0115	01	10.936
TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E, ANO 2011, CHASSI TD82991023GH90	01	10.932
PULVERIZADOR IMEP, MODELO IM 12, NUMERO DE SÉRIE 10050063, CAPACIDADE 600 LITROS	01	10.935
ARADO SUBSOLADOR, MARCA ANDERSIL, MODELO AS 5350	01	10.931
PLANTADEIRA MODELO KF, NUMERO DE SÉRIE 31312211, ANO 2011	01	10.933
SELECIONADOR DE GRÃOS MICRO CS 3B, NUMERO DE SÉRIE 050, ANO 2011	01	10.937
ENSILADEIRA PINHEIRO, ANO 2006	01	INSERVÍVEL
CARRETA AGRICOLA COM 2 RODADOS CAPACIDADE 3 TON	01	10.934

TERMO DE PERMISSÃO 24/2017
VENCIMENTO: 08/08/2019

Objeto	Quantidade	Patrimônio
SERRA FITA COM LÂMINA DE 2.06 CM (NOVA) TROPIKAL - COM MESA CORREDIÇA; - MESA EM INOX; - VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA; - DEVERA CONTER MOEDOR;	01	15508
ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, ALIMENTAÇÃO GASOLINA, SENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 580 ML, PESO MÍNIMO DE 7,7 KG, CONTENDO 3 LÂMINAS E OPÇÃO FIO NYLON. TOYAMA	02	14738 e 14732
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES; - POTÊNCIA: 1.800W; - PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL²; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA; - TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60Hz; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL² = 100 BAR = 10 MPA; - PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL² = 140 BAR = 14 MPA;	01	15475
CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE ELES DE NO MÍNIMO 8MM, VOLTAGE 127 E 220V, COR PREDOMINANTE BRANCA. (SANTA CLARA EQ)	01	12884
BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT MONDIAL , TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W.	01	15501
ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS RUSTIKA ESPECIFICAÇÕES: - COR CINZA; - CONTER PRATELEIRAS; - PUXADOR E CHAVE; - ALTURA ATÉ NO MÍNIMO 190 CM; - LARGURA ATÉ NO MÍNIMO 130 CM;- PROFUNDIDADE ATÉ NO MÍNIMO 50 CM;	02	14753 e 14748
CADEIRAS FIXA EM PLASTICO	50	S/P
CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	02	S/P

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F8FBF70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 18/2019 - CMDCA

Súmula: Tornar público o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/Paraná, realizada em 06 de outubro de 2019, e da outra providência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019 e,
Considerando o disposto na Resoluções nº 03/2019, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar havida em 06 de outubro de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar público o resultado oficial da eleição para membros do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/Paraná, realizada em 06 de outubro de 2019, conforme segue.

CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	**NÚMERO DE VOTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
Deborah Daiany Dourado	179	1º
Fátima Caitano Gemelli	129	2º
Neri Gauchinho	116	3º
Rosinalva de Oliveira	116	4º
Mery Terezinha	87	5º
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	**NÚMERO DE VOTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
Lúcia Tiesen de Mattos	85	6º
Edi Ediane	82	7º
Edivaldo Blem	70	8º
Maurício Rodrigues	59	9º
Elizete de Fátima Wagner	43	10
Solange Bernardi Gomes Vieira	43	11
Neguinha Rosimeri Schimer	41	12
Dieison Giorgi Oliveira Ramos	36	13
Orlando Antunes da Rosa	35	14
Paulo Ricardo dos Santos	34	15
Ricardo Rodrigo Zimermann	29	16
Fabi Fabiana Fagundes Alves	23	17
Marcia da Costa	22	18
Daiany Rocha	20	19
Danieli Telles	19	20
Adri Adriana Silva	18	21
Clema Clemair Apª de Oliveira	12	22
Stelianny Vaz	10	23
Maria Claúdia da Costa	07	24
Zenir Freitas	00	25

Art. 2º - De acordo com a resolução nº 03/2019, o período para pedido de impugnação e/ou recurso é do dia 09 até o dia 14 de outubro de 2019.**Art. 3º -** Convocar os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes acima relacionados para o processo de capacitação em relação à legislação específica às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, que será realizado nos dias 19 e 26 de outubro de 2019, com início às 7h30h as 11h30m e das 13h às 17h, no Memorial da Revolução de 1924, cito a Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro. O candidato deverá comparecer impreterivelmente 15 minutos antes do início do curso.**Parágrafo primeiro –** O curso é de caráter eliminatório e de frequência obrigatória e integral. O conselheiro que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória do artigo primeiro desta resolução. **Art. 4º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 07 de outubro de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DBE2BB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 163/2019 de 02/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.198,69 (cinqüenta e sete mil cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.720,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
124 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.984,00
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.993,01
130 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
470 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
221 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.214,68
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
275 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.287,00
Total Suplementação:			**57.198,69**
Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
127 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
205 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
215 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.214,68
Total Redução:			**42.214,68**
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	2.993,01
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	11.991,00
Total da Receita:			**14.984,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65EEDE12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0019/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0019/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: CWR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 10.524.956/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	POLTRONA FABRICADA EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE SUPORTADA DE NO MÍNIMO 150KG.	300,00	R$63,7000	R$19.110,0000

Valor Total Homologado - R$19.110,00

Fornecedor: TONI MATHIAS PEREIRA QUATIGUÁ - ME
CNPJ/CPF: 33.083.604/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRETA, ESTRUTURA COM BRAÇO, ENCOSTO ANATÔMICA, MDP E PVC, ASSENTO ESPUMA ANATÔMICA, MDP E PVC. PESO REAL SUPORTADO (KG) 120KG. TECIDO DE CORANO.	24,00	R$445,0000	R$10.680,0000

Valor Total Homologado - R$10.680,00

Fornecedor: LICIMASTER COM. DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 13.236.847/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 10L OU 20L. SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO. COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM DUAS TORNEIRAS REFORÇADAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA COM SISTEMA DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA. EQUIPAMENTO BIVOLT	4,00	R$726,0000	R$2.904,0000
8	CAFETEIRA EXPRESSO, 2 XÍCARAS DE CADA VEZ. MATERIAL/COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO ESCOVADO. PREPARA EXPRESSO E CAPPUCCINO. NA COR PRETA. POTÊNCIA 800W.	1,00	R$686,0000	R$686,0000
13	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS EM INOX. FOGÃO COM FORNO COM VISOR DE VIDRO, COM PORTA AUXILIADA POR MOLAS A FIM DE GARANTIR A VEDAÇÃO DO CALOR. EQUIPAMENTO ALIMENTADO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO. MESA ESMALTADA A FOGO PARA FÁCIL LIMPEZA. CORPO REFORÇADO EM AÇO CARBONO. GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA.	2,00	R$2.170,0000	R$4.340,0000
15	GUILHOTINA MANUAL PARA CORTAR PAPEL ATÉ A4 30CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, EQUIPAMENTO COM BASE FEITA EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS ANTI DESLIZAMENTO, FACA COM MOLA E TRAVA LATERAL CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	1,00	R$348,0000	R$348,0000
25	VENTILADOR DE COLUNA 30 CM, COM FUNÇÃO TURBO DE 5 VELOCIDADES.	10,00	R$231,0000	R$2.310,0000

Valor Total Homologado - R$10.588,00

Fornecedor: DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME
CNPJ/CPF: 25.043.791/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	MESA DE ESCRITÓRIO, 8 LUGARES, ALTURA 75CM, LARGURA 91CM, COMPRIMENTO 220CM. FABRICADA EM MDF.	2,00	R$995,0000	R$1.990,0000
22	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE 143CMX136CM, NA COR CINZA OU BRANCA.	5,00	R$659,0000	R$3.295,0000
23	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE NA COR CINZA OU BRANCA.	6,00	R$375,0000	R$2.250,0000
28	GAVETEIRO DE CHÃO NA COR CINZA OU BRANCA PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL MDP C/ 4 GAVETAS; BASE C/ 4 RODINHAS; E PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE DE SEGURANÇA; DIMENSÕES DE TAMANHO SENDO: (ALTURA MÁXIMA C/ RODINHAS DE 70CM; LARGURA MÁXIMA DE 40CM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 42CM) E (ALTURA MÍNIMA C/ RODINHAS DE 60CM; LARGURA MÍNIMA DE 35CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 35CM).	5,00	R$334,0000	R$1.670,0000

Valor Total Homologado - R$9.205,00

Fornecedor: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
CNPJ/CPF: 80.521.883/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CADEIRA INDIVIDUAL ESTOFADA EM ESPUMA, TECIDO AZUL.	26,00	R$156,5000	R$4.069,0000
18	LONGARINA COM TRÊS LUGARES ESTOFADA EM TECIDO NA COR AZUL OU PRETA. PESO SUPORTÁVEL POR ACENTO MÍNIMO DE 100 KG.	8,00	R$510,5000	R$4.084,0000

Valor Total Homologado - R$8.153,00

Fornecedor: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.899.906/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM RODAS, POTENCIA MÍNIMA DE 500W RMS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE, CONEXÃO USB, ENTRADA PARA INSTRUMENTO. EQUIPAMENTO BIVOLT, COMPORTA PARA BATERIA RECARREGÁVEL, EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE BATERIA RECARREGÁVEL.	2,00	R$1.042,0000	R$2.084,0000

10	CAMA ELÁSTICA COM ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO, COM SISTEMA DE IMPULSÃO DE NO MÍNIMO 72 MOLAS, MATERIAL EM LONA PRETA SEM EMENDA EM NYLON, COM PROTETORES DE MOLA COM REVESTIMENTO, HASTES METÁLICAS REVESTIDAS PARA PROTEÇÃO, ISOTUBOS BLINDADOS, ESCADA COM TRÊS DEGRAUS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 200KG.	1,00	R$2.070,0000	R$2.070,0000
11	CILINDRO ELÉTRICO DE MASSAS LEV-30 30CM BIVOLT. COR BRANCA.	1,00	R$750,0000	R$750,0000
12	CHAPA DE LANCHE BIFETEIRA. QUEIMADOR: NO MÍNIMO 03 QUEIMADORES. ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA: 4,8MM, POSSUINDO NO MÍNIMO ÁREA ÚTIL DE 80X40 CM. PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO. ALTURA MÍNIMA: 24 CM. LARGURA: 90 CM PROFUNDIDADE: 49 CM. DIVISÃO EM INOX.	1,00	R$928,0000	R$928,0000
19	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE EQUIPADO COM TURBINA DE 130 MM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 GRS DE AÇÚCAR POR ABASTECIMENTO, EQUIPAMENTO CONTA COM TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, A FIM DE FACILITAR A VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE AÇÚCAR. CUBA COLETORA COM 43CM DE DIÂMETRO INTERNO, EQUIPAMENTO POSSUÍ O TAMANHO IDEAL PARA SER FACILMENTE TRANSPORTADA. EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO. GABINETE EM AÇO INOX POLIDO COM ALÇAS LATERAIS DE FÁCIL MANUSEIO. PAINEL DE CONTROLE, COM INTERRUPTOR DE MOTOR, RESISTÊNCIA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA E LUZ PILOTO QUE INDICA O AQUECIMENTO.	1,00	R$966,0000	R$966,0000
20	MÁQUINA DE CREPE NO PALITO, EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, CHAPA DE ALUMÍNIO COM 12 CAVIDADES, TAMANHO DAS CAVIDADES DE 13,0 X 5,0 CM, NA VOLTAGEM 127V = POTÊNCIA MÍNIMA DE 2084 WATTS.	1,00	R$916,0000	R$916,0000

Valor Total Homologado - R$7.714,00

Fornecedor: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 08.490.629/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA, COM CHAVE	12,00	R$538,0000	R$6.456,0000

Valor Total Homologado - R$6.456,00

Fornecedor: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME
CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ. COM ALTO PODER DE SUCÇÃO ASPIRA PÓ, LÍQUIDOS E LAMA, ASPIRADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. ACOMPANHA BOCAL PARA PISOS, PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES PLÁSTICOS	1,00	R$545,9000	R$545,9000
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA, MÍNIMO 08 VELOCIDADES, ACOMPANHA 03 BATEDORES, 01 TAMPA DE TIGELA; 01 ESPÁTULA, CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 3L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W	2,00	R$592,9000	R$1.185,8000
14	MAQUINA FRAGMENTADORA, TRITURADORA, PICOTADORA DE PAPEL VOLTAGEM: (127) 110V, FRAGMENTADORA PORTÁTIL COM CESTO, FRAGMENTA ATÉ 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO, FRAGMENTA TAMBÉM CD / DVD E CARTÃO MAGNÉTICO, EQUIPAMENTO COM SISTEMA MODO REVERSO, QUE EVITA ENTUPIMENTOS, TEMPO MÁXIMO DE FRAGMENTAÇÃO: 2 MINUTOS E CORTE EM TIRAS TRANSVERSAIS DE 7MM.	1,00	R$380,0000	R$380,0000
16	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG COM FUNÇÃO TURBO, EQUIPAMENTO 110 V.	1,00	R$1.935,0000	R$1.935,0000
17	LIQUIDIFICADOR 3L, MÍNIMO 12 VELOCIDADES, COM SISTEMA DE AUTO LIMPEZA. EQUIPAMENTO COM VOLTAGEM 110V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W.	1,00	R$212,0000	R$212,0000
26	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; DISPLAY LUMINOSO; CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE 7 RAMAIS; CAPACIDADE DE AGENDA PARA 70 CONTATOS; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS.	3,00	R$130,9000	R$392,7000

Valor Total Homologado - R$4.651,40

Fornecedor: D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO DE AÇO C/4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM DUAS PORTAS COM FECHADURA	4,00	R$737,5000	R$2.950,0000
27	ESTANTE EM AÇO C/ 6 PRATELEIRAS NA COR CINZA (TAMANHO: 198X92X42CM).	3,00	R$225,5000	R$676,5000

Valor Total Homologado - R$3.626,50

Doutor Ulysses/PR, 07 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4BF84CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019.

Início: 07/10/2019 **Validade/Término**: 06/01/2020
Objeto: **Fornecimento de camisetas sublimadas, para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEI.**

Razão Social: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ: 25.195.083/0001-42
Endereço: RUA MIGUEL KMITA, 17 - CEP: 84630000, Paula Freitas/PR
Telefone: 42988857677
E-mail: karina_modas_2013@hotmail.com
Representante Legal: TANIA MARA PINHEIRO
R.G.: 1.015.195-3 PR
CPF: 510.079.089-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de camisetas sublimadas, para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEI.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA MÉDIO CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA MÉDIO, GOLA CARECA, COM FENDA RETA NA LATERAL, COSTAS UM POUCO MAIS ALONGADA, EM MALHA POLIVISCOSE, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE ANTIPILLING, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM SERIGRAFIA COLORIDA NA FRENTE, CONFORME MODELO DISPONÍVEL EM ARTE DISPONIBILIZADO PELA SECREATARIA.	UN	165,00	27,55	4.545,75
LOTE: 001	2	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA MÉDIO CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA MÉDIO, GOLA REDONDA, EM MALHA POLIVISCOSE, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE ANTIPILLING, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM SERIGRAFIA COLORIDA NA FRENTE, CONFORME MODELO DISPONÍVEL EM ARTE DISPONIBILIZADO PELA SECREATARIA.	UN	35,00	27,55	964,25
TOTAL						5.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O produto deverá ser entregue conforme necessidade do Município, após solicitação através de Requisição de Compra, emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 03 (três) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 081/2019, e com as seguintes razões sociais: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01619323/0001-20, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, Nº600, FERNANDES PINHEIRO –PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;

6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Compras e Licitação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
9.1 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CF0FE73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2019 com vigência de 03/10/2019 a 01/10/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 839/2019
EMPRESA DETENTORA: A.J.ZORNITTA E CIA LTDA
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	7	69136	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF – 3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III – 10 LA, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	IPIRANGA	BALDE	130,00	249,79
01	9	69138	OLEO HIDRAULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A AGUA. COM INTERVALO DE TROCA CERTIFICADA DE NO MINIMO 4000 HORAS BALDE DE 20 LITROS. EQUIVALENTE OU MELHOR QUE CAT HYDO ADVANCED 10.	LUBRAX	BALDE	100,00	195,00
01	13	69142	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE VEICULOS A DIESEL, ATENDENDOAS ESPECIFICAÇÕES API GL5, SAE J2360, MIL-PRF-2105E, DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	LUBRAX	BALDE	25,00	225,00
01	14	69143	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEICULOS COM DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES(TRAÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5, ZF- TE-ML 05C/12C/16E, LIEBHERR, DISPONIVEL NO GRAU SAE 80W90. BALDE DE 20 LITROS.	LUBRAX	BALDE	30,00	225,00

ATA SRP Nº 840/2019

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ Nº 30.572.270/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	12	69141	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE TRATORES COM SISTEMA CONJUGADO, DISPONIVEL NO GRAU SAE 10W30, BALDE 20 LITROS.	MULT LUB	BALDE	60,00	165,00
01	15	69144	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, DISPONIVEL NO GRAU SAE 30. BALDE DE 20 LITROS.	MAXI TRACTOR TO- 4 3	BALDE	30,00	263,00
01	17	69146	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO INDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANDIDESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONIVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	LUBRAX	BALDE	30,00	218,00
01	18	69147	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DE DESEMPENHO API GL5, DISPONIVEL NO GRAU SAE 140, TIPO TRM 5/SAE 140, BALDE DE 20 LITROS.	MULT LUB	BALDE	20,00	165,00
01	20	69149	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, DE ALTA PERFORMACE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA-2. API SL, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	MULT LUB	UN	150,00	8,00
01	21	69150	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTE SINTETICO PARA MOTORES 2 TEMPOS, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO FC /. API TC, EMBALAGEM DE 500ML.	MULT LUB	UN	500,00	5,10
01	22	69151	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMACE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA-2. API SJ, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 10W-30, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	MULT LUB	UN	130,00	9,20
01	23	69152	OLEO HIDRAULICO AW68, COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO SUPERIORES A 1.000 PSI HLP, BALDE DE 20 LITROS.	MULT LUB	BALDE	130,00	125,00
01	24	69153	OLEO HIDRAULICO HD46, BALDE DE 20 LITROS.	MULT LUB	BALDE	15,00	139,00
01	25	69154	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 SL. EMBALAGEM DE 01 LITRO..	MULT LUB	UN	480,00	12,30
01	27	69156	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVAS PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR OLEO MINERAL, SABÃO DE LITIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLGI2. TAMBOR COM 170KG.	KARTER	TB	5,00	2.070,00
01	28	69157	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR OLEO MINERAL, SABÃO DE LITIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLGI2. BALDE COM 20KG.	KARTER	BALDE	10,00	260,00
01	30	69159	FLUÍDO SINTÉTIDO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR DOT 4 PLUS). LIQUIDO VERMELHO. EMBALAGEM DE 500ML.	POWER BRIL	UN	80,00	8,30

ATA SRP Nº 841/2019
EMPRESA DETENTORA: J F EVANGELISTA COM. DE PNEUS
CNPJ Nº 23.172.015/0001-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	3	69132	LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ – DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37º C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129º C.APROVADO POR CAT EC-1. SIMILAR OU IGUAL CATERPILLAR OU MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 PREDILUTED COOLANT ANTIFREEZE BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	BALDE	30,00	550,00
01	31	69160	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO PARA MOTORES A DIESEL. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 10W30 API CJ4/SL. (BALDE DE 20 LITROS).	TOTAL RUBIA	UN	12,00	419,00

ATA SRP Nº 842/2019
EMPRESA DETENTORA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	69130	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM. UNIDADES DE 300 ML.	RADNAQ	UN	180,00	4,87

ATA SRP Nº 843/2019
EMPRESA DETENTORA: P A MUNHOZ EIRELI, sediada na AVENIDA BRASIL
CNPJ Nº 10.494.712/0001-68

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	69133	FLUÍDO SINTÉTIDO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR DOT 5.1 (500 ML).	HI TEC	UN	500,00	21,60
01	6	69135	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO, DE ALTO DESEMPENHO, PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU BIOCOMBUS- TÍVEL, QUE ATENDA NIVEL DE DESEMPENHO API SL, DISPONIVEL NO GRAU SAE 15W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VR LUB	UN	480,00	9,00
01	8	69137	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CI4/SL, APROVADO PELA ACEA E7-12, CATERPILLAR ECF – 2. COM INTERVALO DE TROCA CERTIFICADA DE NO MINIMO 500 HORAS. BALDE DE 20 LITROS. EQUIVALENTE OU MELHOR QUE CAT DEO 15W40.	TEXSA	BALDE	100,00	190,00
01	10	69139	ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, APROVADO DE ACORDO COA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®, BALDE DE 20 LITROS.	TEXSA	BALDE	15,00	236,00
01	11	69140	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DE DESEMPENHO API GL5, DISPONIVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 5/90, BALDE DE 20 LITROS.	FALUB	BALDE	80,00	172,80
01	16	69145	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, DISPONIVEL NO GRAU SAE 50. BALDE DE 20 LITROS.	TEXSA	BALDE	30,00	239,99
01	26	69155	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 PRA MOTORES A DIESEL. (BALDE DE 20 LITROS).	TEXSA	BALDE	25,00	380,00

ATA SRP Nº 844/2019
EMPRESA DETENTORA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 14.974.969/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	69134	ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ÁLCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETRONAS	UN	480,00	16,30
01	19	69148	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, DISPONIVEL NO GRAU SAE 80. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	299,12
01	29	69158	ÓLEO SINTÉTICO 0W20 API SN. EMBALAGEM DE 01 LITRO .	PETRONAS	UN	240,00	29,73

01	32	69161	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL. COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO	PETRONAS	UN	150,00	53,60

ATA SRP Nº 845/2019
EMPRESA DETENTORA: STORE DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 13.990.290/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	69131	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E NBR 13705. (LIQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	600,00	19,49

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5288DF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 442/2019 – Tomada de Preços Nº 36/2018.
OBJETO: Execução de quadra de esportes Projeto "Meu Campinho", com serviços de movimentação de terra, fundações, instalações elétricas, sistema de iluminação com aterramento, drenagem, colocação de alambrado em tubos verticais de aço, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, serviços de paisagismo, colocação de traves, pavimentação, proteção contra descargas atmosféricas, placa da obra, entre outros, conforme projetos e especificações, no parque Lago Cidade Norte, sobre o lote 47-A, da gleba 57-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8168/2019, foi autorizada adição de meta de serviços no valor de R$ 48.268,22 (Quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) e prorrogação de prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, para garantir a melhor execução da obra.
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2019.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Município	**FRANCISCO BELTRÃO FRANCISCO BELTRÃO**							**SAM 65**
Projeto	**"MEU CAMPINHO""MEU CAMPINHO"**							
Local Obra	**LAGO DA CIDADE NORTELAGO CIDADE NORTE**							
Código	**Origem**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UD**	**ORÇAMENTO APROVADO**				
				QUANT LICITADA	**QUANT À EXECUTAR**	**UNIT**	**R$ LICITADA**	**R$ EXECUTADA**
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO						
	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	953,00	953,00	1,31	1.248,43	1.248,43
	1.1.2	LOCACAO						
	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	648,00		5,28	3.421,44	
	1.2	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS						
	1.2.1	ADMINISTRACAO DE OBRA						
	1.2.1.2	FECHAMENTOS						
	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	272,80	250,00	54,23	14.793,94	13.557,50
	1.2.1.3	LIGACOES PROVISORIAS						
	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1,00	1.199,22	1.199,22	1.199,22
	1.2.2	BARRACAO DE OBRA						
	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	9,00	493,06	5.916,72	4.437,54
	1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO						
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	8,00	265,29	2.122,32	2.122,32
	x	SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA						
		LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - PEQUENAS OBRAS, INSTALAÇÃO MÍNIMA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - PEQUENAS OBRAS, INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00		1.954,89	1.954,89	
	2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS						
	2.1	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1.1	ESCAVACAO MANUAL						
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	15,50	15,50	64,85	1.005,18	1.005,18
	2.1.2	ESCAVACAO MECANICA						
	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	99,38	99,38	6,75	670,82	670,82
	2.1.4	ATERRO MANUAL						
	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	5,25	4,73	49,17	258,14	232,57
	2.1.9	COMPACTACAO MECANICA						
	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	64,80	58,32	2,63	170,42	153,38

	2.3	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS						
	2.3.4	DRENOS COM AGREGADOS						
	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	84,24		94,28	7.942,15	
	2.3.5	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL						
	73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	741,60	630,36	6,68	4.953,89	4.210,80
	2.3.6	DRENOS COM TUBOS DE PVC						
	73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	72,00	61,20	26,78	1.928,16	1.638,94
	2.4	CAIXAS E COMPLEMENTOS						
	2.4.5	CAIXAS DE INSPECAO						
	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		211,07	422,14	
		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS						
		CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	32,40		60,52	1.960,85	
	3	FUNDACOES						
	3.2	ESTACA TIPO BROCA						
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	79,20	235,70	47,87	3.791,30	11.282,96
	4	ESTRUTURAS						
	4.1	FORMAS						
	4.1.1	FORMAS PARA FUNDACOES						
	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	47,50		56,06	2.662,85	
	4.2	ARMADURAS						
	4.2.3	ARMACAO CA-50						
	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,60	7,74	456,34	1.186,48	3.532,07
	4,3	CONCRETOS E GRAUTES						
	4.3.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO						
	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,60	7,74	275,68	716,77	2.133,76
	4.3.4	ESTRUTURAL USINADO						
	4.3.4.2	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO						
	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,60	7,74	108,88	283,09	842,73
	x	SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS						
		TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PARA ESPERAS DA ESTRUTURA DO ALAMBRADO	M	66,00		57,74	3.810,84	
	8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						
	8.2	INSTALAÇÕES ELÉTICAS						
	8.2.3	ELETRODUTOS E CONEXÕES						
	8.2.3.1	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS						
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00		6,71	67,10	
	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00		8,27	827,00	
	8.2.3.2	ELETRODUTOS PVC RIGIDOS						
	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00		9,40	18,80	
	8.2.3.3	ELETRODUTOS ACO GALVANIZADO						
	95745	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	60,00		15,02	901,20	
	8.2.4	TERMINAIS E CONECTORES						
	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00		13,67	150,37	
	8.2.5	CABOS						
	8.2.5.1	ISOLAMENTO 450/750V						
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	218,07		2,94	641,13	
	8.2.5.2	ISOLAMENTO 0,6/1KV						
	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00		3,95	1.777,50	
	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49,00		8,24	403,76	
	8.2.8	CAIXAS						
	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00		146,52	293,04	
	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00		157,99	947,94	
	8.2.16	CAMPAINHAS E SENSORES						
	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		21,40	21,40	
	8.3	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA						
	8.3.2	HASTE DE ATERRAMENTO						
	68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	7,00		43,05	301,35	
	8.3.5	CABO DE COBRE NU						
	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00		28,06	336,72	
	x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						
		ENTRADA DE ENERGIA EM POSTE PARTICULAR DA EDIFICAÇÃO COM POTÊNCIA INSTALADA DE 5 A 10 KW	UN	1,00		840,29	840,29	
		QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DIMENSÕES 40X30X20CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM PLACA DE MONTAGEM INTERNA, TAMPA EXTERNA COM DISPOSITIVO DE FECHO E CADEADO, CONFORME NBR 5410 E DETALHES NO PROJETO, CONTENDO: 01 PÇ DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO-50A, 02 PÇ DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO-20A, 01 PÇ DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO-16A, 01 PÇ INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR)-4 POLOS-63A-30MA, BARRA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO PENTE-BIFÁSICO-80A-12POLOS	UN	1,00		825,18	825,18	
		MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	1,00		71,81	71,81	
		DUTO CORRUGADO EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" 40 MM	M	15,00		16,81	252,15	
		LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	12,00		606,14	7.273,68	
		POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	5,00		1.666,19	8.330,95	
		CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - SOLDA EXOTÉRMICA, FORMA PARA SOLDA EXOTÉRMICA, PARAFUSO, PORCA SEXTAVADA E ARRUELAS INOX	UN	7,00		99,00	693,00	
	9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS						
	9.3	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						
	9.3.29	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R						

	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	35,40		42,32	1.498,13	
	11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						
	11.1	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO						
	11.1.4	BASE						
	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	23,97		71,06	1.703,31	
	x	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						
		COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	11,99		60,52	725,63	
		PAVER - ESPESSURA = 6 CM (SEM COLCHÃO)	M2	239,69		45,14	10.819,61	
		GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 9X19X39CM	M	68,51		10,91	747,44	
		MEIO FIO COM SARJETA - TIPO 2 (0,042 M3)	M	36,00		26,07	938,52	
		ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,00		60,61	45.821,16	
		REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00		10,11	6.551,28	
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00		106,08	68.739,84	
		TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	PAR	1,00		1.818,45	1.818,45	
		BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAÚBA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	3,00		388,94	1.166,82	
	12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)						
	12.1	LIMPEZAS						
	12.1.1	LIMPEZA GERAL						
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA (QUADRA)	M2	648,00		2,45	1.587,60	
TOTAL GERAL								
xPR**EÇO GLOBAL**								**R$ 48.268,22**

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R$ 48.268,22 (Quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8E204699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **RAQUEL BERTOLDO**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1098/2018 – Inexigibilidade nº 73/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META em 25% do valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9654/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
25	66526	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda sexta feira.	Hora	90,00	102,70	9.243,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 9.243,00**	

Francisco Beltrão, 04 de outubro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E093374D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2018 – Pregão nº 167/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do Programa Criança Feliz, cursos de qualificação profissional e oficinas para serviço sócio assistencial de proteção social básica do SUAS, PAIF e Programa Mãe Paranaense.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo de 12 (doze) meses, a partir da data 23 de setembro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9519/2019.
Excepcionalmente o saldo do **item 22 do lote 01** não será incluído no aditivo, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de prazo somente para pagamento dos serviços prestados.

Fica prorrogado, a partir de 23 de setembro de 2019, o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **22 de setembro de 2020**, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Valor acrescido ao contrato R$
01	01	64361	SUPERVISOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, BEM COMO DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE VISITADORES, INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,PARA TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	Mês	12,00	3.900,00	**46.800,00**
01	02	64362	VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. NÚMERO DE PROFISSIONAIS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) FUNCIONÁRIO, DE ACORDO COM O PERFIL ABAIXO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA QUANDO NECESSÁRIO, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	Mês	12,00	3.141,25	**37.695,00**
01	05	64365	PINTOR DE OBRAS CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (56 HORAS/AULA)	Serv.	1,00	4.998,49	**4.998,49**
01	06	64366	CURSO DE JARDINAGEM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (36 HORAS/AULA)	Serv.	1,00	3.900,00	**3.900,00**
01	07	64367	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12ALUNOS DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. CONTEÚDO ROGRAMÁTICO (56 HORAS/AULA)	Serv.	1,00	6.974,00	**6.974,00**
01	08	64369	CURSO DE MASSAS E MOLHOS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES:12ALUNOS A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (36 HORAS/AULA)	Serv.	1,00	3.247,90	**3.247,90**
01	09	64370	MASSAS FRESCAS E RECHEADAS CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (36 HORAS/AULA)	Serv.	1,00	3.655,55	**3.655,55**
01	12	64373	OFICINA DE BORDADO CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS O LOCAL, A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CROCHÊ E BORDADO CRIAÇÃO E ESTILISMO CUSTOMIZAÇÃO DE JEANS SUPRIMENTOS ALGUNS TIPOS DE TECIDOS JACQUARD, RENDA FILÉ, LAISE TIPOS DE PONTOS PONTO CRUZ BAIXO E ALTO HASTE, CHEIO E MATIZ RELEVO ALTO TÉCNICAS MIX: CROCHÊ + TEAR CROCHÊ CIRCULAR FRIVOLITÉ: RENDA COM NÓS FAÇA DIFERENTES BORDADOS EM RENDA EM PEDRARIAS IRLANDESES E CHINESES	Serv.	1,00	3.098,00	**3.098,00**
01	22	64383	CURSO DE SOLDADOR CARGA HORÁRIA: 160 HORAS Nº DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS, SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃODEACIDENTESDETRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA (12 H): TRENA, PAQUÍMETRO, TRANSFERIDOR DE GRAUS E ESQUADRO. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO MECÂNICO (32 H): IDENTIFICAÇÃO DE LINHAS USADAS EM DESENHO; PROJEÇÃO ORTOGONAL; INTERPRETAÇÃO; COTAS E DIMENSIONAMENTOS; ESBOÇO COTADO; ESCALAS; ESTUDO DE CORTES; SIMBOLOGIA DE SOLDAGEM. TEORIA DOS PROCESSOS E PRÁTICA DE SOLDAGEM (100 H): TIG - TECNOLOGIA DE SOLDAGEM; SEGURANÇA NA SOLDAGEM; TIPOS DE ELETRODOS; GASES DE PROTEÇÃO; EQUIPAMENTO DE SOLDAGEM; ELETROTÉCNICA BÁSICA; PRÁTICA DE OFICINA - SOLDAR BARRA DE AÇO COM OU SEM ADIÇÃO DE MATERIAL EM POSIÇÃO PLANA;				

			SOLDAR BARRAS DE AÇO EM ÂNGULOS NAS DIVERSAS POSIÇÕES DE TRABALHO; SOLDAR BARRAS DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL EM POSIÇÃO PLANA. MIG/MAG - TECNOLOGIA DE SOLDAGEM; SEGURANÇA NA SOLDAGEM; GASES DE PROTEÇÃO; EQUIPAMENTO DE SOLDAGEM; TIPO DE TRANSFERÊNCIA DE METAL DE ADIÇÃO; DEFEITOS NO CORDÃO DE SOLDA; REGULAGEM DO EQUIPAMENTO; PRÁTICA DE OFICINA - SOLDAR BARRAS DE AÇO EM POSIÇÃO PLANA E EM ÂNGULO; NOÇÕES SOBRE SOLDAGEM DO AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO. ELETRODO REVESTIDO - TECNOLOGIA DE SOLDAGEM (TEORIA); SEGURANÇA NA SOLDAGEM; ELETROTÉCNICA BÁSICA; PRÁTICA DE OFICINA - DEPOSIÇÕES DE CORDÕES; SOLDAR BARRAS DE AÇO DE TOPO COM OU SEM CHANFRO EM POSIÇÃO PLANA; SOLDAR BARRAS DE AÇO DE TOPO EM POSIÇÃO HORIZONTAL; SOLDAR BARRAS DE AÇO DE TOPO E EM ÂNGULO POSIÇÃO VERTICAL E POSIÇÃO SOBRE CABEÇA. OXIACETILÊNICO - TECNOLOGIA DE SOLDAGEM (TEORIA); SEGURANÇA NA SOLDAGEM; PRÁTICA DE OFICINA - SOLDAR CHAPAS DE AÇO DE TOPO COM OU SEM ADIÇÃO DE MATERIAL EM POSIÇÃO PLANA, HORIZONTAL, VERTICAL; SOLDAR CHAPAS DE AÇO EM ÂNGULO; SOLDAGEM POR BRASAGEM; EXECUTAR OXICORTE. GESTÃO INDUSTRIAL (16 H); SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO; RELAÇÕES INTERPESSOAIS; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; QUALIDADE E PRODUTIVIDADE; RELAÇÕES DE TRABALHO E MERCADO DE TRABALHO.				
01	23	64384	CURSO DE TORNEIRO MECÂNICO CARGA HORÁRIA 240 HORAS Nº DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORESHUMANOS,ÉTICAECIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENEPESSOAL,PROMOÇÃODAQUALIDADEDEVIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃODEACIDENTESDETRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO: PREPARAÇÃO DE TORNOS MECÂNICOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS 32H; FUNDAMENTOS DE TECNOLOGIA MECÂNICA 12H; METROLOGIA 36H; CÁLCULOS 16H; DESENHO MECÂNICO 44H; OPERAÇÕES EM TORNO MECÂNICO 100H.	H	240,00	64,00	**15.360,00**
01	24	64385	CURSO DE MARTELINHO DE OURO CARGA HORÁRIA: 60 HORAS Nº DE PARTICIPANTES: 10 ALUNOS O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO: APRENDER A UTILIZAR A TÉCNICA DE MARTELINHO DE OURO DE DESAMASSAR SEM DANIFICAR A PINTURA, FAZER REPAROS EM CARROS QUE FICARAM EM UMA CHUVA DE GRANIZO, REPARAR AMASSADO COM VINCO, AMASSADO QUE ATINGE O VERNIZ, AMASSADOS EM CARROS BLINDADOS, PEÇAS DE PLÁSTICO E ALUMÍNIO, APRENDERÁ TAMBÉM A MONTAR E DESMONTAR FORRAÇÕES, QUAL A MELHOR FERRAMENTA PARA CADA TIPO DE AMASSADO, COMO CORRIGIR O DESALINHAMENTO DO CONJUNTO CAUSADO POR UMA BATIDA.	Serv.	1,00	12.748,00	**12.748,00**
01	25	64386	CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL CARGA HORÁRIA: 300 HORAS Nº DE PARTICIPANTES: 15 ALUNOS A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORESHUMANOS,ÉTICAECIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENEPESSOAL,PROMOÇÃODAQUALIDADEDEVIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃODEACIDENTESDETRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO: APRENDER SOBRE O PROCESSO CONSTRUTIVO, BEM COMO LOCAÇÃO DE OBRA; INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS; ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DE FUNDAÇÕES; TÉCNICAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO; NOÇÃO DE PREPARAÇÃO DE FORMAS E ARMADURAS; LEVANTAMENTO DE ALVENARIA; EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ACABAMENTO EM ARGAMASSA; ESTRUTURAÇÃO DAS ESCADAS; CONFECÇÃO DE LAJES, VIGAS E PILARES; TÉCNICAS DE REVESTIMENTOS. APRESENTAÇÃO DE NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	H	300,00	50,60	**15.180,00**
01	26	64387	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA CARGA HORÁRIA: 60 HORAS Nº DE PARTICIPANTES : 25 ALUNOS A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃOAMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ESTRUTURA FÍSICA DO COMPUTADOR; SISTEMA OPERACIONAL; ANTIVÍRUS; INTERNET; IMPRESSORA; NOÇÕES BÁSICAS DE MICROSOFT WORD, POWER POINT, EXCEL.	H	60,00	91,66	**5.499,60**
01	27	64388	OFICINA DE MUAY THAI CARGA HORÁRIA: 96 HORAS TOTAL DE PARTICIPANTES POR TURMA: 15 O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESCRIÇÃO: USAM-SE GOLPES VISANDO O NOCAUTE EM UM COMBATE, DESSA FORMA OS GOLPES EXECUTADOS SÃO FEITOS DE FORMA SEQÜENCIAL, COMO: SOCOS; JAB/ DIRETO; CRUZADO; GANCHO (HOOK); UPPERCUT; COTOVELADAS; CHUTES; CHUTE CIRCULAR; CHUTE GIRADO C/ CALCANHAR; JOELHADAS, ENTRE OUTROS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PLANEJAR, ORGANIZAR,COORDENAR E INSTRUIR ATIVIDADES RELATIVAS AO MUAY THAI, COM OBJETIVOS DE: - ESTIMULAR O EQUILÍBRIO DO CORPO E DA MENTE; - TRABALHAR E ESTIMULAR QUESTÕES RELACIONADAS À DISCIPLINA, VALORES ÉTICOS; - CONHECER E RESPEITAR AO PRÓPRIO CORPO, SUAS LIMITAÇÕES E POTENCIALIDADES; -INCENTIVAR O RESPEITO COM O OUTRO, EM QUALQUER SITUAÇÃO; - ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES, DESENVOLVENDO SUA CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LOGICO, COORDENAÇÃO, FLEXIBILIDADE, AUTO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR. OBS: A OFICINA SERÁ REALIZADA NO GINÁSIO DA ESCOLA OFICINA.	H	96,00	81,04	**7.779,84**
01	28	64389	OFICINA DE JIU-JITSU CARGA HORÁRIA: 96 HORAS TOTAL DE PARTICIPANTES: 15 O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESCRIÇÃO: É UMA ARTE MARCIAL JAPONESA QUE UTILIZA TANTO TÉCNICAS DE GOLPESDE ALAVANCAS, TORÇÕES E PRESSÕES PARA DERRUBAR E DOMINAR UM OPONENTE.OS PRINCIPAIS GOLPES NO JIU-JITSU SÃO: PROJEÇÃO OU QUEDA – FAZER O ADVERSÁRIO CAIR NO CHÃO; BAIANA – ERGUER AS PERNAS DO ADVERSÁRIO PARA FAZÊ-LO CAIR; PASSAGEM DE GUARDA – IMOBILIZAÇÃO DO ADVERSÁRIO SAINDO POR CIMA DESTE; RASPAGEM – QUANDO O LUTADOR QUE ESTÁ POR BAIXO CONSEGUE SEGURAR O ADVERSÁRIO DENTRO DAS SUAS PERNAS E INVERTER A POSIÇÃO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PLANEJAR, ORGANIZAR,COORDENAR E INSTRUIR ATIVIDADES RELATIVAS AO JIU-JITSU, COM OBJETIVOS DE: - ESTIMULAR O EQUILÍBRIO DO CORPO E DA MENTE; - TRABALHAR E ESTIMULAR QUESTÕES RELACIONADAS À DISCIPLINA, VALORES ÉTICOS; - CONHECER E RESPEITAR AO PRÓPRIO CORPO, SUAS LIMITAÇÕES E POTENCIALIDADES; -INCENTIVAR O RESPEITO COM O OUTRO, EM QUALQUER SITUAÇÃO; - ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES, DESENVOLVENDO SUA CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LOGICO, COORDENAÇÃO, FLEXIBILIDADE, AUTO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR. OBS: A OFICINA SERÁ REALIZADA NO GINÁSIO DA ESCOLA OFICINA.	H	96,00	83,95	**8.059,20**
01	29	64390	CURSO PRÁTICO DE COSTURA CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 12 ALUNOS A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Serv.	1,00	6.800,00	**6.800,00**

			QUALIFICAÇÃO SOCIAL (04 HORAS/AULA) A)VALORES HUMANOS,ÉTICA E CIDADANIA; B)EDUCAÇÃO AMBIENTAL,HIGIENE PESSOAL,PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA; C)EMPREENDEDORISMO; D) PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO. CONTEÚDO MÍNIMO PROGRAMÁTICO: HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO; CONSCIENTIZAÇÃO; CONCEITO DE 5S; ESTRUTURA DO PROCESSO PRODUTIVO NA CONFECÇÃO; ENFESTO, RISCO E CORTE; FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE CORTE; INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CORTES; FIBRAS; FIAÇÃO INDUSTRIAL; ESTRUTURA DOS TECIDOS; ENFESTO; TIPO DE ENFESTO; MÉTODOS DE ENFESTO; TÉCNICAS DE ENFESTAR; ACESSÓRIOS PARA ENFESTAR; FATORES DE ENFESTAMENTO; SENTIDO DO ENFESTO; ESCOLHA DO MÉTODO DE ENFESTO; MOLDES; ENCAIXE; RISCO; O CORTE; DESPERDÍCIO DO CORTE; EMPACOTAMENTO E ETIQUETAGEM; CARIMBOS E MERCADORIAS.				
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**R$181.795,58**	

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F8904CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2018 – Pregão nº 167/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do Programa Criança Feliz, cursos de qualificação profissional e oficinas para serviço sócio assistencial de proteção social básica do SUAS, PAIF e Programa Mãe Paranaense.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretária de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido para aditivo qualitativo do item 02 do contrato, para disponibilizar mais 03 (três) visitadores, por um período de 04 (quatro) meses a partir do mês de outubro de 2019, possibilitando assim aumentar as metas de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância do SUAS, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10038/2019.
Ficam acrescidos mais 03 (três) visitadores, para a execução dos serviços contratados, acrescendo-se ao valor mensal o importe de R$ 9.423,75 (Nove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 04 (quatro) meses, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Especificação	Quant. prevista no contrato original	Quant. acrescida ao contrato original	Valor Mensal Acrescido ao Contrato R$	Valor Total Acrescido ao Contrato por 04 meses R$
01	02	64362	Visitador execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, de acordo com as especificações abaixo: 1. Número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar **01 (um) funcionário**, de acordo com o perfil abaixo, 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.	01 (pessoa)	03 (pessoa)	9.423,75	37.695,00

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DECAD18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

HENRIQUE ZAMADEI & CIA LTDA ME - CNPJ Nº 78.939.23/0001-74

LOTE nº	ITEM	Código	specificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	1	56879	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA	20.000,00	**16,50% PO 30% PR 23,25% Global**
03	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	80.000,00	**15% PO 31,5% PR 23,25% Global**
04	1	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	50.000,00	**15% PO 28% PR 21,5% Global**
06	1	56887	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA KIA MOTORS	20.000,00	**12,50% PO 31% PR 21,75% Global**
20	1	65617	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ.	50.000,00	**15% PO 29% PR 22% Global**

OLIVEIRA & ZATTA LTDA - CNPJ Nº 01.670.391/0001-14

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
2	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	150.000,00	**16% PO 30% PR 23% Global**
17	1	65613	PEÇAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS MULTIMARCAS	20.000,00	**15% PO 26% PR 20,50% Global**
19	1	65616	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI.	50.000,00	**15% PO 28% PR 21,50% Global**

GL BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA – EPP - CNPJ Nº 01.666.118/0001-16

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
5	1	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	150.000,00	**15% PO 27% PR 21% Global**
12	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	100.000,00	**15% PO 29% PR 22% Global**
15	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	80.000,00	**15% PO 29% PR 22% Global**
16	1	65612	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA IVECO.	80.000,00	**15% PO 28% PR 21,50% Global**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ: 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
07	1	56888	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA HYUNDAI	20.000,00	**15% PO 28% PR 21,50% Global**
09	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	150.000,00	**15% PO 29% PR 22% Global**
10	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM	150.000,00	**15% PO 28% PR 21,50% Global**
14	1	65614	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA AGRALE	100.000,00	**17% PO 31% PR 24% Global**

PAULO FRITZEN & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
08	1	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	30.000,00	**20% PO 32% PR 26% Global**
11	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS	150.000,00	**20% PO 32% PR 26% Global**
13	1	56894	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDEZ BENZ	80.000,00	**20% PO 32% PR 26% Global**
18	1	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	150.000,00	**20% PO 33% PR 26,5% Global**

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.680.000,00 (um milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8AC8D19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA 030-2019

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 030/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação **030/2019** de 07/10/2019. Cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 24 ANOS DO MUNICÍPIO**. Adjudico as empresas **JOSMAEL SIDNEI RADOMSKI SILVA 00788828932 MEI**, inscrita no CNPJ 21.944.122/0001-06, RUA DAS FLORES QD-01 LT-07, SN - CEP: 86870000 - BAIRRO: VILA OPERARIA CIDADE/UF: Ivaiporã/PR o objeto supra citado.

JOSMAEL SIDNEI RADOMSKI SILVA 00788828932 MEI						
LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	Palco 12 x 8, do tipo duas águas, com house mix	UN	1	5.000,00	5.000,00
1	2	som compatível, com raider técnico dos artistas	UN	2	2.000,00	4.000,00
1	3	tenta tipo 10x10 com calhas	UN	8	1.000,00	8.000,00
TOTAL						17.000,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 07 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:04FBFC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 011/2019 NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL Nº 011/2019

NOTA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 001/2019, TORNA PÚBLICO a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital o resultado da **NOTA DA PROVA OBJETIVA** conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2019.

Art. 2º Quanto à nota da prova objetiva obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br através da área do candidato, no período das 09h00min do dia 08/10/2019 até às 23h59min do dia 09/10/2019, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Guaíra - Pr., em 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO
Presidente da Comissão Executiva do Concurso
Decreto nº 317/2018

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 011/2019

NOTA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
114399	ADAIR JOSÉ DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104136	ADEMILSON CORDEIRO	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108384	ADRIANA CARADOR	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114112	ADRIANA MESSIAS DA SILVA	24.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104498	ADRIANA NASCIMENTO CHAVES	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109790	ADRIEL MOREIRA QUINTANA	28.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112520	AFONSO ALVES DE SOUZA	56.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113555	AGENIR FERNANDO DOS SANTOS	24.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111860	AILTON FERREIRA DE PAULA	89.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106306	ALAN JOAQUIM DOS SANTOS	95.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107990	ALAN MARLON TIECHER	71.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107574	ALESSANDRA NEVES	42.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104543	ALEXSANDRO GRUMICKER SIEBERT	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114604	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	51.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106250	ALINE VIVIANE GONÇALVES	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106959	ALISSON JULIO WLODARCZYK	24.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113187	ALYSON CORDEIRO MAGALHAES	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111556	AMANDA VITORIA PEDROSO	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109225	ANA CLAUDIA BUENO	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114205	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
102167	ANA PAULA BATISTA ALONSO	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114384	ANALIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	43.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109617	ANDERSON ANTUNES DE ANDRADE	28.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104487	ANDERSON CORREIA FACCIOLI	51.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104623	ANDERSON RICARDO	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111032	ANDERSON SANTOS DO CARMO	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109084	ANDRÉ DA COSTA NEVES	33.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105786	ANDRE RAFAEL DE MARCHI	55.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114145	ANDRESSA APARECIDA IVERS ROCHINSKI	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
101824	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114213	AVELINO ICKERT	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112742	BARBARA KAREN ROCHINSKI VIRTUOSO	53.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107706	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	55.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114817	BRUNA ARRUDA VIANA TORRES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106053	BRUNO DA SILVA DOS SANTOS	44.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111745	BRUNO HENRIQUE FEITOSA	50.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111560	BRUNO PRYGODA DE OLIVEIRA	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110899	CARLA DANIELE JASPER	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107693	CARMELITA PEREIRA DOS SANTOS	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106984	CARMEN PINHEIRO DONOFRE NORITAKE	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112564	CAROLINE ALVES BUENO	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113284	CAROLINE DA SILVA ALVES	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113867	CATIA KALINCA SCHMIDTKE	47.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111224	CESAR TERSI	47.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112687	CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105705	CICIANE GOMES SOARES DOS SANTOS	56.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109988	CLARICE MARTINS TELLES	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104484	CLAUDECIRA RIBEIRO	35.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110739	CLAUDEIR MENDES MARTINS	33.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108208	CLAUDETE ALVES BEZERRA DE CARVALHO	25.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105089	CLAUDETE POSTAI DOS SANTOS	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107962	CLAUDINEI LIMA DA SILVA	44.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108216	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114008	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114601	CLAUDIO RANKEL	42.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104923	CLEBER DOS SANTOS LIMA	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108961	CLEBERSON VARONI ALUISO	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113785	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	53.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108782	CLEITON DO NASCIMENTO LIOTI	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104864	CLEUSELI DE JESUS	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
101137	CRISTIANE PONCE BACKES	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104988	DAIANE VANESSA DOS SANTOS	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113299	DALILA LOPERA ORTIZ	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111401	DANIELE AP QUEIROZ	35.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111959	DANIELE DE MORAIS DA SILVA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104647	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS	76.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113048	DARCI JOSE VIEIRA COUTINHO	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114901	DAYTON SYLAS PUFE DE PAULA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111496	DEBORA DOS SANTOS VANTELINO	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114206	DENI ARTUR DA SILVA	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104344	DERLIS CRUZ DO NASCIMENTO	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106995	DIEGO HENRIQUE FILISBINO DO CARMO	12.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104010	DIEGO MAURÍCIO BELEGANTE	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114641	DIOGO SANTOS FERNANDES FILHO	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112694	DIRCEU DA SILVA	27.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109568	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114335	DOUGLAS AQUILES TERTULIANO DE BARROS	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113566	DOUGLAS EMANOEL DE JESUS CRUZ	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE

104985	EDER VIEIRA BRADFICH	45.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106781	EDILENE PERREIRA DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104698	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	70.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105230	EDNA ZANCHIM GIMENEZ	30.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114564	EDNILSA DO NASCIMENTO FERREIRA	53.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113514	EDUARDO DE SOUZA SILVA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
102496	EDUARDO SANTOS	48.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105116	EDY FATIMA DA SIQUEIRA	21.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112704	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	55.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113879	ELENIR LAUTERT DO AMARAL	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107193	ELIANE CALIXTO	21.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109787	ELIELTON MORO	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111763	ELISDAIANE MARIA MENEZES	23.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109242	EMILY DRUMOND	71.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106452	ENRIQUE DA SILVA DE MOURA	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113985	ÉRICA SIMONE DA SILVA	42.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113499	ERICH MATEUS CUSTODIO RIBEIRO	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110715	ERON MAURICIO SOARES	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
100702	EVELIN VITÓRIA RODRIGUES SANTE	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104150	FABIANA BALBINO FERREIRA	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104450	FABIO AZEVEDO DO NASCIMENTO	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
101928	FABIO FERNANDO DA SILVA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107630	FÁBIO PEREIRA NUNES	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105357	FELIPE TEIXEIRA LIMA	45.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104867	FERNANDO GABRIEL LOPEZ BOGADO	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104611	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
103225	GELSON GONZALES	83.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104727	GENILSON DA SILVA	28.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114081	GERIKSON BESERRA NUNES	81.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111069	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104292	GILMAR DE ARAUJO BATISTA	36.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113342	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106426	GISLAINE SOSA PEREIRA	53.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114693	GUSTAVO ALEXANDRE BEY	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113367	GUSTAVO LIMA DINIZ	37.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105180	HEDERSON MENDONÇA GUIMARAES	21.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104368	HELENA REGINA TELES DA SILVA	72.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104992	HENRIQUE BATISTA PASTORE	50.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112795	HUGO MARCELO PAWLAK	77.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112142	HUMBERTO MATHEUS DE ANDRADE	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114199	IAGO HENRIQUE ROCHINSKI VIEIRA	58.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105039	IGOR BATISTA ARAUJO	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108124	IGOR SOUZA DE FREITAS	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113668	INACIO DA SILVA DE OLIVEIRA	31.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112316	IOLANDA MANÇANO EVANGELISTA	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105074	IVANETE FRANCISCA PRATES	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108875	IZAIDE SONCIN DOS SANTOS	53.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108157	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA	36.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108258	JEAN DE ATHAHIDE FERRAZ	27.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114490	JENIFER IVANIR DA SILVA PADILHA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104859	JESSIANE REGINA MARQUES	59.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112705	JESSICA DOS SANTOS BALDUINO	29.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113098	JHENIFER REGINA TEIXEIRA	23.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106165	JOÃO VITOR ARRUDA VIANA TORRES	36.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104521	JOCIMARA PIRES DE MATOS	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114284	JOELMA ALVES DA SILVA	37.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111699	JONATAN DIEGO PEDRAL SIQUEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112911	JONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	41.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112472	JONATAN MORITZ SOARES	63.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114937	JONATAS DENIS FERNANDES	47.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111289	JOSE DE SOUZA LEITE	53.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111997	JOSÉ DEL MATTA OLIVEIRA	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114125	JOSE FLORIANO WINCHE DE ALMEIDA	70.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108918	JOSENIAS PEREIRA DOS SANTOS	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114548	JUAN FELIPE SCHECHI	63.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104891	JUAN PABLO PRADO	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113802	JUCELINO SEITI ITO	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105268	JULIANA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105428	JULIANE APARECIDA RUBIN	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105153	JULIANO BATISTA ALONSO	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108288	JÚLIO CÉSAR LEITE	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114236	JULIO TENORIO BRAGA	50.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106139	LAINE COSSETIM DE BRITO	30.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106270	LAIS HERCULANO DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105023	LARISSA HERCULANO DA SILVA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110798	LAUANE FERNANDA SELLA	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104297	LEANDRO PEREIRA RUAS	44.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106483	LEANDRO VIEIRA DA COSTA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104463	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA	37.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106817	LEDIVILSON ANTONIO DE SOUZA	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110062	LEIDIANE RODRIGUES DE MACEDO	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108679	LEONARDO ANJO MONTES	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113858	LEONARDO DA SILVA NIEDERLE	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114171	LEONARDO JEFERSON DE OLIVEIRA	32.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112601	LEONARDO SUAREZ NARCISO	27.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112931	LETICIA ENAE BARBOSA CABRERA	30.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111757	LIDIANE CLÉLIA LEONARDO	21.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111411	LUAN BECKER TURMAN	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105448	LUANA BATISTA BEZERRA	20.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE

110458	LUANNA LARISSA FAGUNDES DOS SANTOS	16.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110863	LUCAS CORREA CAMPOS	50.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113153	LUCAS TREBIEN DA SILVA	43.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
101827	LUCAS WILLIAM DA SILVA PEZ	36.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109886	LUCIANE IMME	35.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112884	LUCINÉIA DA SILVA FONSECA	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109943	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104355	LUSIA MARIANO	43.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107448	MAIARA DE CARVALHO DE JESUS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110725	MARCELIO DE AGUIAR	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
100836	MARCELO AUGUSTO LIMA DA CRUZ	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110208	MARCELO DIAS DE CAMPO	43.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108677	MARCELO DO NASCIMENTO DA SILVA	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108700	MARCELO DOUGLAS DA SILVA MAYA	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104915	MÁRCIA BORGES	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112627	MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA	59.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108184	MARCIAL DE OLIVEIRA DE SOUZA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104059	MARCIANO SAHN	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110735	MARCIO DE AGUIAR	47.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104871	MARCIO LUIS CAPATTI	42.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107550	MARCOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIRA	34.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114647	MARCOS JOSÉ DE CARVALHO	50.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112288	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
103395	MARIA ELENA DOS SANTOS PANIAGUA	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106563	MARIA GORETI DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114183	MARIA VANESSA FERREIRA SUTIL	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111736	MARIA VERONICA LEONARDO	34.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114297	MARIANA MENDES GONÇALVES LOPERA	48.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112541	MARIENE SOLLNER RIBEIRO	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113869	MARILZA SOUZA DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114186	MARISA PEREIRA PIO	41.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112706	MARISTELA GEDVIG COPROSKI	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104602	MARLENE MACIEL DE ANDADE	32.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112770	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA	58.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107540	MARLI PEREIRA DA SILVA	23.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109021	MARLY APARECIDA ASTUN RODRIGUES	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105394	MATEUS RODRIGO DE SOUZA DE FREITAS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114462	MATHEUS DE JESUS FERREIRA	29.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113300	MICHAEL MARIANO GARZ	25.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104120	MIHAEL SOARES MARAN	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
100897	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112596	MILENA HELEN MAYER	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112674	MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109908	MISAEL PAULO DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
103000	MONALISA CAROLINE DOS SANTOS	47.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108290	MURILO APARECIDO MORAIS DOS SANTOS	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104453	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106191	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109942	NATALI CARINE SANTANA PEIXOTO	36.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
100683	NATALIA DA SILVA FERREIRA	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114858	NATALIA NEOTTE SCHEIBLER DE SOUZA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112196	NATAN DO ROSÁRIO ALVES	17.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107157	NEUCI TIAGO BEZERRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112159	NICOLE BUBANS CANCIO	27.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112352	NILTON CEZAR SOUZA MACARIO	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
103107	NILTON FERREIRA ROSA	41.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110312	NIVALDA LAZARI	48.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113713	OCTAVIO CAÇADOR MARQUES DA SILVA	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104624	OTITO INACIO DIAS BRITO GUTERRES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
100724	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112969	PATRICIA AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113882	PATRÍCIA DOS SANTOS GIMENEZ	41.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105029	PATRÍCIA MOISÉS DE OLIVEIRA	51.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113149	PEDRO FELIPE TEIXEIRA DA LUZ	35.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104023	RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114288	RAFAEL LOPERA	53.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108409	RAFAELA MAIARA DOS SANTOS DA SILVA	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109074	RAISSA CRISTINA BRITO DOS SANTOS	24.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
102509	RENAN HOFFMAM DELAFIORI	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114644	RENATO SERAFIM DA MOTA	50.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112854	RINALDO PEDRO VAROLO	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
103970	ROBERTA SOARES PEREIRA DE CARVALHO	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111916	ROBERTO EDSON FERRACIOLI	60.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111346	ROBSON FLORES ELIAS	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
102933	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	60.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113242	RODRIGO FERNANDO ROCHINSKI	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114029	RODRIGO STESKI	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108003	RODRIGO VINICIUS ALVES DA ROCHA	59.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104020	ROGERIO FLAVIO FERRACIOLI	34.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104102	RONALDO MEDEIROS FERREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109329	ROSANGELA PEREIRA MACHADO DE PAULA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110374	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	51.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
102122	ROSILAINE BATISTA ALONSO	43.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104254	SANDRA MARIANO	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107509	SARA VALERIANO PEREIRA	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105438	SÉRGIO ANGELO TARGA JUNIOR	78.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
105237	SIDINEI SILVESTRE MACHADO	39.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE

111356	SILVANA ALVES	43.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108954	SILVANA ALVES DE SA KALKUSKI	35.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106086	SILVANA APARECIDA GONÇALVES	50.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
108180	SIMONE APARECIDA HELMANN FRIEDRICH	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107270	SIRLEI MOREIRA DA SILVA CORRÊA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111636	SIRVANO JOSÉ DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104594	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
109972	SUZANA DE OLIVEIRA MACIEL	23.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112868	TAINA SOUZA PONTES	30.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
111766	TAINARA ALVES SARAIVA	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
103022	TAINARA PARISE BOTELHO	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
110733	TANIA REGINA MARTINS	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104496	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106920	THAIS CAROLINO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
106710	VALERIA KAROLIN BECKER	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113079	VANDERLEI DA SILVA NASCIMENTO	43.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
113281	VANDERSON LOURENÇO PINTO	21.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107858	VÂNIA GALDINO DA SILVA	36.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112223	VERA LUCIA DOS REIS	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112793	VILSON PEREIRA DA SILVA	51.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114086	WAGNER SIQUEIRA MORAES	60.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
107610	WANDERSON DOS SANTOS SILVA	37.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112525	WELLINGTON DE SOUZA LIMA	55.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
112308	WESLEY WESTEMAIER	44.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
104170	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE
114600	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	83.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114432	ALINE RODRIGUES BIANCHINI	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
107812	ANA PAULA OLIVEIRA	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
112754	ANDERSON PASSOS DE OLIVEIRA	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
109862	ANDREIA BRUNA DA SILVA DOS SANTOS	43.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
113538	ANDRESSA DA SILVA AGOSTINHO	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114507	ANDRESSA LEITE ALDANA	69.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
105287	APARECIDA MÁRCIA DE ANDRADE	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
103232	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
108416	BÁRBARA ELOÍSA BRUM DE OLIVEIRA	76.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
113816	BRUNA GIORDANA SANTOS MEIRA	69.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
111306	CARLOS EDUARDO BURANELLO ANTUNES	77.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
112580	CINTHIA LORIANI SALAZAR RODRIGUES	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114346	CLAUDIA VALÉRIA FERREIRA	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
106549	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
112337	DAIANA DA COSTA DANTAS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
111879	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA	73.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
111684	DALISSON MATEUS DE LIMA	68.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
104641	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
111795	DENIZE MARIA DO NASCIMENTO CARMO	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
104805	DIOGENES GIOVANI FERRARI	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114254	DIOGO ARANTES PEREIRA	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
111347	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
110026	ÉRICA ALINE TRISTÃO	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
106273	ESTER GONÇALVES PERAÇOLI	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
113662	FABIANA GARCIA DA SILVA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
113297	FERNANDA DE CÁSSIO	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
113292	GABRIEL DOS SANTOS	60.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
112898	GABRIELA CRISTINA FERREIRA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114668	GISLAINE SOSA PEREIRA	79.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
111803	GUILHERME MARX FINARDI	55.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
108202	JAQUELINE SOARES	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
105700	JEFERSON MOREIRA	92.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114290	JOELMA ALVES DA SILVA	74.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114442	LUCAS CATUSSO BITTENCOURT DA SILVA	62.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
110098	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	68.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
108303	LUCIANA SORENSEN ARUDA	58.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
113883	LUIS HENRIQUE LAUTERT DO AMARAL	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
100988	LUZIA ALVES NEGRÃO	63.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
106517	MARCELO JULIANO RAMOS	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
101177	MARGARETE CAJAC	47.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
107482	MARIANA SHIZUE TAKANO MAEDA	60.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
109572	MARINALVA DE CASTRO BRUM	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
113755	MARIO SOARES DA SILVA FILHO	44.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
112805	MARLENE GALARÇA DA SILVA	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
104687	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114562	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	48.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
109224	RACHEL MARIA DE LIMA	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
100979	RAISSA MAIA MOSCONI	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
110305	RITA DE CÁSSIA BRUNHARA CANCIO	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
104741	SALETE MARIA DO AMARAL NOGUEIRA	58.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114904	SALOMÃO BARBOSA DE AZEVEDO	82.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
106085	SILVANA APARECIDA GONÇALVES	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114294	SILVIA DE SOUZA SANTOS DELIZA	77.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
109192	TALITA ALVES JACOB	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
108823	TANIA CLARO DA COSTA	59.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
114423	TIAGO RODRIGO FEIL	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
106914	VALDELICE CAROLINO	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
112853	VITÓRIA CATUSSO BITTENCOURT DA SILVA	73.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
112424	VITORIA MARIA DE SOUZA	73.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
105820	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO
109610	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	80.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
109615	ANDERSON ANTUNES DE ANDRADE	41.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
113156	CLAUDETE ADELIA TREBIEN DA SILVA	53.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA

114602	CLAUDIA APARECIDA FRANCO GONÇALVES	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
107164	ELI PISKE DE MATOS	81.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
108705	ELIANA TELES DA SILVA	62.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
113483	ELISANDRO BERNARDES DOS SANTOS	56.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
112109	FABIANA DA SILVA TEIXEIRA	59.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
105265	FRANCIELE BENÍCIO DE SALES	79.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
114303	FRANCIELI SILVEIRA DA ROSA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
114348	FRANCISCO CARLOS GARICOIX	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
106759	GRACIELLI BORRI BITTENCOURT	84.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
109531	INAGUIA APARECIDA PESTANA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
113160	ISABEL ARRUDA ROMÃO DA SILVA	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
112607	JOICE SCHALME	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
106278	JUAN PABLO PRADO	76.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
112679	LUANA FREIRE CARDOZO	42.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
104886	MÁRCIO RODRIGUES JONCK	76.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
113539	MARILZA DOS SANTOS SILVA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
110508	MARLI LIMA DE AGUIAR	33.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
113363	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
104457	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA	62.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
114900	PAMELA CRISTINA RATEIRO	73.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
105157	ROBERTO ZEBALLOS ROLON FILHO	79.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
111140	ROSENILDA SOARES PEREIRA DA LUZ DE AGUIAR	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
100846	SANDRA CRISTIANE DA SILVA SCHALM	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
107567	STEFANI MORENO BARAGATE	59.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA
104962	ADRIELE FERREIRA	45.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
107768	ALEXANDRA CAROLINE SANTANA CRUZ	79.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114671	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
107770	CAROLINE DA SILVA ALVES	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
110426	CRISTIELE MARIA DA SILVA SCHEIN RATEIRO	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114468	DANIELA ANTONIO DOS SANTOS	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
111221	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	80.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
108691	FERNANDO LOPERA ORTIZ	80.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
111932	GILMAR ALVES	82.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
104523	GISELE CARDOSO	82.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114041	GISLAINE JANAINA PEREIRA CICILIATI	71.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
104807	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	73.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
104204	ILSON ELVIS PEREIRA	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
107659	JAINARA BARBOSA DE SOUZA	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114032	JAQUELINE DAVERSA MATTER	63.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114585	JAQUELINE MOURA CHUENG	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
102958	JESSICA GRUMICKER DE PAULA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
113577	JULIANA NEVES DE SOUZA	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
104211	JULIANE BARBOSA DE LIMA KUBO	72.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
108074	LANA ELVIRA TOMAZ	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
112198	LUCIA MARIA FREIRE	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
104354	LUSIA MARIANO	81.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
112481	MARCIA ALÉIA DOS SANTOS JULIÃO	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
112456	MARCOS ALEXANDRE DAHM ALVES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
104351	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA	62.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
103030	MONALISA CAROLINE DOS SANTOS	60.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
103881	MONIQUE BATISTA DA SILVA	71.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114560	NILZA MARIANO BOTELHO CASIMIRO	47.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114908	PATRICIA DIAS DE CARVALHO	49.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
113257	PEDRO ROMODA FILHO	86.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
112919	QUELI ANDRESSA NOVAIS DE ALCANTARA	74.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114287	ROGERIO RAMOS	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
105439	SÉRGIO ANGELO TARGA JUNIOR	79.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
112878	TAIZA GABRIELA NUNES DOARTE TONELLI DA CRUZ	70.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
104863	TAMARA GABRIELE GIMENES DA SILVA	58.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
104264	VINICIUS MATEUS MATTER	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
102563	WAGNER DE OLIVEIRA	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - JARDIM FUTURA
114605	ADRIANA TERESINHA WILCK DE LIMA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
112527	AFONSO ALVES DE SOUZA	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
101803	ALESSANDRA KARINA PESSI PEREIRA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
110263	ALEX DE MATOS FIGUEREDO	63.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
114575	ALINE CASTIL DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
113000	AMANDA CAMARGO DA SILVA	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
113536	BÁRBARA CRISTINE HEMING FORLIN	72.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
105480	BRUNA LIMA MARÇALO DA SILVA	69.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
100674	BRUNA SAUCEDO GAJAC	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104971	CLEIDE DA SILVA DA MOTA	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104866	CLEUSELI DE JESUS	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
107670	DANIELE FERNANDA DA SILVA BUENO	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
101277	DANIELE GOMES MACIEL	80.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
114563	DÉBORA DE OLIVEIRA MORENO	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
102487	EDUARDO SANTOS	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
113179	ELIANE BRANDORFE FERREIRA	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA

				ELETROSUL
114085	FATIMA CASTILHO	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
111957	FRANCIELI DOS SANTOS GOES	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
114738	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
114752	IVANETE OLIVEIRA AFONSECA	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
111423	IVONETE PERETO	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
114534	JENIFER GABRIELA DE CASTRO BARBOSA	74.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
114494	JOÃO VITOR DE CASTRO FERREIRA	79.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
107013	JOSIANE DA SILVA LAUKAITIS	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
108317	KELI DA SILVA FERREIRA	77.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
106137	LAINE COSSETIM DE BRITO	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104460	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA	55.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
105447	LUANA BATISTA BEZERRA	32.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
109893	LUCAS BATISTA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104065	LUCIANO FELIPES	56.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104874	MARCIO LUIS CAPATTI	26.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104395	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
112183	MARIA LUIZA RODRIGUES	28.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
106862	PATRICIA BATISTA	68.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
106169	PATRICIA FURTADO BARBOSA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
105016	PRISCILA APARECIDA MOREIRA.	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104517	PRISCILLA KELLY DAUM DE JESUS TEIXEIRA	69.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
111137	RAFAEL ALVES DA SILVA	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104190	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	83.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
101577	RENATA DOS REIS DOS SANTOS	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
108881	SANDRA KRASOWSKI DA SILVA	63.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
105443	SILVANA DE JESUZ	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
101614	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
101224	THAYNARA PEREIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
114606	VANDERLEIA SAPIENCIA TEZA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
112307	VANESSA DOS SANTOS	82.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104564	WESLEY DA SILVA BATISTA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL
104491	ADRIANA NASCIMENTO CHAVES	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
114929	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
110013	ALINE GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA	68.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
106249	ALINE VIVIANE GONÇALVES	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
107487	ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI	56.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
113922	ANTONIO IZIDRO DA SILVA	69.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
104589	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
101016	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
112812	CAROLINE DE ALVARENGA PENA	27.20	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
105367	CAROLINE DUARTE DA SILVA	87.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
112640	CLAUDETE MAURICIO MARTINS	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
105066	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
111304	CRISTINA PADILHA DA LIMA	62.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
113391	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
105086	DOUGLAS DOS SANTOS VILALBA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
104983	EDILSON ANTÔNIO DA SILVA	79.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
103906	ERNANI PEREIRA DA SILVA	78.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
112327	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	80.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS

108269	FÁBIO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
101647	FERNANDA DE OLIVEIRA	71.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
114329	FLAVIA VITORIO DE SIQUEIRA	76.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
110262	FRANCIELE FERNANDA BARRIOS	62.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
111329	GISELA THAISA ALVES	59.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
101794	GISLAINE NASCIMENTO DO ROSÁRIO	46.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
110035	GLAUCIA FERNANDA DA SILVA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
105181	HEDERSON MENDONÇA GUIMARAES	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
100684	HELEN CARLA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
104366	HELENA REGINA TELES DA SILVA	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
105258	IGOR MACEDO DE CARVALHO	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
102100	ISABELA PIETTRA DOS SANTOS RIBEIRO	29.60	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
102467	ISABELLE DE ABREU DA SILVA	69.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
110187	IZABEL MARTINEZ	69.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
112115	JILIANE APARECIDA LEITE	68.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
113617	JOÃO FELIPE DE JESUS WOLF	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
107010	JONATHAN BRANDÃO DE CARVALHO	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
109593	LEONARDO MANAGÓ	80.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
110706	LUCINÉIA PEREIRA RODRIGUES	77.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
106561	MARIA GORETI DA SILVA	86.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
113195	MARLI DE OLIVEIRA	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
110526	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA	72.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
108375	MAYARASUAREZEVANGELISTA	36.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
113533	MEIRE GUEDES	51.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
112896	MILENA HELEN MAYER	80.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
112669	MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO	72.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
101877	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	71.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
104070	PÂMELA TAMIRES DA SILVA PEREIRA	71.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
106269	PAULA CRISTINA SILVA TEIXEIRA	78.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
114914	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE CARVALHO	38.40	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
114142	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	88.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
105152	REGIANE GONÇALVES DE SOUZA	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
100699	RUTILÉIA FERNANDES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
112757	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	63.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
107700	SANDRA WYDEN	78.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
110277	SILVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
105113	SIRLEI ROSANGELA COSTA	65.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
114327	TAUANA FERREIRA DOS SANTOS	55.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
105070	VALDIRENE GARCIA DA SILVA	55.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
113885	VALÉRIA BARBOSA NICOLINO	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
109953	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	74.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
114835	WELLINGTON JOSE JACKES BARBOSA	81.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS
113772	ADRIANO SOUZA DOS SANTOS COUTINHO	60.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
114108	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
108442	ALINE GBRIELE DA COSTA DETZ	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
113562	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
111043	ANGELA DE SOUZA COELHO	85.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
109882	AROLDO KLEIN DA SILVA	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
110447	CALIANE DA COSTA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
106994	CARMEN PINHEIRO DONOFRE NORITAKE	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104588	CLAUDIA FRANCIELI DO AMARAL MARGIS	71.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
108681	CLEOMAR DOHOPIATI RODRIGUES	72.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104646	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS	76.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
105750	DERLIS CRUZ DO NASCIMENTO	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA

104338	DIEGO RODRIGO PEDROZO	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
114311	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	73.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
108020	ELAINE MARTINS CAITANO	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
114869	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	52.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
112253	GISLAINE GONZALES GALLO	60.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
112605	JANAÍNA BERNARDES BORODIAK	70.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
106465	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104280	JOAO VICTOR DIAS DE LIMA	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
113089	JONATAS PORTELA DE SOUZA DA SILVA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104319	LAIS HERCULANO DA SILVA	84.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104860	LARISSA HERCULANO DA SILVA	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
105351	LUANA GRAZIELE GONZALES	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
113024	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	72.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
105091	MARIAAPARECIDA DA SILVA FOGACE	64.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
113413	MARIANA APARECIDA ZAVADINI DIAS	70.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104600	MARLENE MACIEL DE ANDADE	40.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
114031	MATEUS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
113165	MICAELA ANTONIA DE OLIVEIRA RICARDO	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
114770	PAMELA DOS SANTOS DIORIO	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
105027	PATRÍCIA MOISÉS DE OLIVEIRA	66.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
114009	RAFAEL DE OLIVEIRA RICARDO	81.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104610	RODOLFO ALBERTONI FERNANDES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104847	VALERIA CORRÊA DO NASCIMENTO DA SILVA	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
104640	VANESSA WANDERLEY SOARES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
112762	VÂNIA GISELE DA SILVA	82.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
114712	VERONICA LETICIA MOHR FULBER	63.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
114190	WILSON EVANGELISTA DOS SANTOS	58.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA
113933	CLECI MARIA BOTTIN	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA
114808	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA
112859	MARCOS JOSÉ DE CARVALHO	82.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA
109760	NATALIA BACELAR DE SOUZA	48.80	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA
106236	PATRICIA DA SILVA VALOES	81.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA
108240	SANDRA MARA RIEDI	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA
103947	WESLEY FERNANDES DA SILVA	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA
107526	ALEXANDER GOMES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
113061	AMANDA DE AGUIAR	72.80	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
102295	ANDERSON SCHMIDT	70.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
100825	CLAUDIA PATRÍCIA BRITO VIEIRA DOS SANTOS	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
112864	DANIELA CRISÓSTOMO MESSIAS	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
113217	EDILMA GONÇALVES DOS SANTOS	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
105294	EMILY VITÓRIA DE CARVALHO CRUZ	77.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
114215	JAILSON GONÇALVES DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
114555	JAQUELINE DA SILVA VENERUCI	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
107400	KARINE DA SILVA BORGES	62.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
113070	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA	54.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
114243	LEIA VITORIANO DA SILVA	57.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
111143	PAULA APARECIDA DE ARRUDA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
113952	QUEILA OLIVEIRA CARDOSO	61.60	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
102152	SIMONI SCHMIDT	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
112730	TIOGO BERSCHINIOCK BORGES	62.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
113067	VANDERLEI DA SILVA NASCIMENTO	67.20	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
114742	WELLINGTON DE SENA RODRIGUES	74.40	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO
113688	ADIR NERIS MARTINS	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109612	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105171	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101766	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113715	ADRIANO XAVIER	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112096	AGUINALDO GIMENES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111559	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107498	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104544	ALESSANDRO MASSARO DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113528	ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105040	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112441	ALICE PAULA FRANZ VAZZOLER	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106644	ALINE MAIARA DE MOURA	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112940	ALINE MESSIAS DA SILVA	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104253	AMABILE PAULA FERREIRA	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105309	AMANDA LEAL GONÇALVES	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108200	AMANDA RODRIGUES MARCATO	36.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105903	AMANDA SOUZA MORENO	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111749	AMANDA TEZOLIN	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112145	ANA CAROLINE NOGUEIRA	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113716	ANA CLAUDIA XAVIER DE OLIVEIRA	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113238	ANA ELISA CAMPOS FARIA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

107972	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA XAVIER	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113512	ANA LUCIA NUHUES	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104388	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105047	ANALISE MATTER DE CASTRO OGASSAWARA	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104217	ANCLEBIA NEVES KLEIN	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111429	ANDERSON PERETO	30.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114464	ANDIARA CAMPOS QUEIROZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104274	ANDIARA CASSIANA PAVANELLI BRANDÃO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100955	ANDRÉ RODRIGUES LOPES	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113956	ANDRÉA GONZALES DANTAS DE CARVALHO	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104998	ANDRÉIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114841	ANDREIA ISRAEL	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105082	ANDREIA SBIZERO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104601	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA DE SANTANA	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114596	ANDRESSA CRISTINA DANELON DE CAMPOS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114660	ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE	79.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105426	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114737	ANDRESSA JEANE DA SILVA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114495	ANDRESSA LEITE ALDANA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114504	ANGELA AIKO YOCHIDA	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114147	ANGELA CRISTINA TRINCA GOMES	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111033	ANGELA DE SOUZA COELHO	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114906	ANGELA MARIA TROLEIS AOKI	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105114	ANGÉLICA MENEGAZZI	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103080	ANGELINA CRISTINA RIBEIRO PRADO	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114798	ANNE SUELEN ORNELLAS BERNARDINO	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113560	ANTONIO AUGUSTO NEVES DE MIRA	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103187	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113943	ARIANE DA SILVA BRAGA	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101465	ARIANE FABÍOLA REIS DE MORAIS	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107380	ARIEL AUGUSTO CHRISTMANN	91.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108688	ARIULSA PEREIRA GOMES	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105807	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113925	ASCOR GIORGE CORSATO	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104558	AUGUSTO FERNANDES CAPRIOLI	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104754	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113788	BÁRBARA BETTEGA HERMOSILLA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108412	BÁRBARA ELOÍSA BRUM DE OLIVEIRA	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112572	BÁRBARA FERNANDA FERREIRA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105363	BARBARA PEREIRA DO VALE	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105278	BÁRBARA VALENGA	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101585	BEATRIZ ANA BECKER	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107999	BETTY LUCIENI JUNGLES	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109367	BIANCA BARBOSA NICOLINO	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112209	BIANCA BOARO	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106177	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109687	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114212	BRENDA CAROLINE GUIMARAES DA SILVA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111109	BRENDA TEODORO DA SILVA MOESCH MEIRA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111945	BRUNA DA SILVA DOS SANTOS	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114477	BRUNA HONORIA PEZ	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101127	BRUNA LETÍCIA DE ANDRADE	38.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106616	BRUNA MUNIZ RAMOS	81.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114414	BRUNA REGINA DE SIQUEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114598	BRUNO DA SILVA DIONISIO	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104570	BRUNO DIODATO MUNIZ	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110254	BRUNO GOIS MNDES	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114377	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106017	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS	78.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102908	CAMILA APARECIDA LOURENÇO	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101020	CAMILA BALESTRE NEULS	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100928	CAMILA DUARTE WALDOW	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108654	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114459	CAMILA MARQUES DA SILVA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100617	CAMILA PERATELLI CARDOSO	80.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106011	CARINE DAIANE NOGUEIRA LIMA DOS SANTOS	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112823	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110079	CARLA FABIANE VELLOZO	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113971	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111300	CARLOS EDUARDO BURANELLO ANTUNES	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104389	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114460	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111173	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	79.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104895	CAROLINE ARANÃO PASSOS	84.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103897	CAROLINE CAPRIOLI GUIRELLI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105369	CAROLINE DUARTE DA SILVA	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113492	CAROLINE ESTER MOELLMANN	86.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110850	CAROLINE MERCURIO SANCHES PERACI	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114528	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104075	CAROLINE TIEMY SUZUKI	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101241	CASSIA RENATA ALMEIDA DOS SANTOS	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112217	CÁSSIO BARBOSA FACHINA	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104671	CATARINA VORMATH DANTAS	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104649	CÉLIA DE OLIVEIRA MACHADO	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106845	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	83.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104485	CHEILA GONSALEZ GADEA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111201	CHERLON QUEIROZ VIERO	78.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113989	CINTIA FERREIRA DA SILVA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108192	CINTIA MARQUES DA SILVA	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

105054	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114903	CLAUDIO KATSUMI AOKI	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111332	CLEIA FERNANDA DONOLA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112054	CLEISSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113532	CLEITON ARIE DOS SANTOS BARRETO	74.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111035	CLEITON LOPES ANTUNES	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101756	CLEITON PESSI PEREIRA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113280	CLEITON TEIXEIRA	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109357	CRISTIANE BONIOLO	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106571	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114557	CRISTIANE ICKERT DE ARAUJO PEREZ	81.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109633	CRISTIANE KURCEWICZ	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107982	CRISTIANE MARTINS LOPES NEVES	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114105	CRISTIANE PAZ GAVILÁN	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112571	CYNTIA SAYURI KUROIWA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110149	DAIANE DE MORAES ALBUQUERQUE	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114955	DAIANE SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104398	DANIEL DA SILVA PEDRO	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101716	DANIEL FELIPE DE ABREU	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109517	DANIELA FERNANDES DE SOUZA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106047	DANIELE DE OLIVEIRA	33.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101245	DANIELE GOMES MACIEL	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106665	DANIELI DE OLIVEIRA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105151	DANILO GUEDES DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104700	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	51.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103762	DEBORA EUNICE RAMALHO SOARES	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109891	DÉBORA MACHADO DE PAULA	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112136	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	82.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114837	DEIZE TEIXEIRA TEODORO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110702	DELIZE CERDERA PEREIRA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103070	DEOMAR ANTONIO NALIN	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113509	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105380	DHEICY ALMEIDA LIMBERGER BONINI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112967	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100968	DIEGO FERNANDS SANTOS GONÇALVES	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104006	DIEGO MAURÍCIO BELEGANTE	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104334	DIEGO RODRIGO PEDROZO	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104806	DIOGENES GIOVANI FERRARI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114637	DIOGO FERREIRA JANDREY	88.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114007	DIRCE MORENO CASTILHO	34.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104584	DOLORES DE SOUZA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104276	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109694	EDENILSON GUIMARÃES DOS SANTOS	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114350	EDERSON CAVALCANTE DA SILVA	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100911	EDERSON JOSE DE CARVALHO	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102778	EDINEIA ALINE SCHIMITT FREISLEBEN	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112131	EDMUNDO MENESES DOS SANTOS	25.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108692	EDSON JOSÉ ITO	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109848	EGON GIACUMUZZI	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107462	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109911	ELIANE MARINGÁ GALVÃO	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104968	ELISA FRANCISCA BOSCARIOLI MARCATO	36.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109131	ELISA MARQUES VAIM	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113480	ELISÂNGELA ALFONSO FRIEDRICH	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114422	ELOIZE LOURENCO DOS SANTOS	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114087	EMANUELA RODRIGUES GALVAN	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110386	EMANUELE RODRIGUES CAVALCANTE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105453	EMERSON DANEL PENA	79.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113489	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107555	EMILY FERNANDA DA SILVA BORGES	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103014	EMILY RODRIGUES SUZUKI	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114594	ENIO FERNANDO DOS SANTOS	37.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108468	ERICA DAIANE R. FERREIRA	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105132	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110816	ERICK KOSEKO	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113158	ERIKA AJONAS	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109415	ESTEFANI DELFINO	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107029	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	51.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113912	ETIENE CAROLINE DE OLIVEIRA PATERNOLLI	32.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106370	EUGENIO DA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111177	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109573	EVERSON NEVES DA SILVA	51.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104329	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114258	FABIANA FHYNBEEN CAETANO	26.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105158	FABIANA SILVA ROLON	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101198	FABIANE BATISTA DE LIMA	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104246	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114286	FABRICIA CRISTINA ALVES	51.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104738	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109676	FAVIANA DIAZ VIERO	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101829	FELIPE ANTONI PEDROSO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113598	FERNANDA ALVES DA SILVA	30.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111692	FERNANDA CARDOSO	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111497	FERNANDA CRISTINE DE LARA	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101595	FERNANDA DE OLIVEIRA	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105058	FERNANDA GUIMARÃES LEÃO	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109598	FERNANDA LARISSA SCHWARZBOLD	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100941	FERNANDA MORAES	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104495	FERNANDA SOUZA LIMA	92.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

113625	FERNANDO FRANCO LOURENÇO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113702	FERNANDO MENDONÇA MENEGAZZE	24.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104245	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114674	FERNANDO TONN	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114645	FERNANDO WENCESLAU MUSIAL JUNIOR	32.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113203	FLAVIA BATISTA DA COSTA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103495	FLAVIA DE BRITO	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114465	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	87.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101044	FRANCIELE FERREIRA MARIANO	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101396	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113886	FRANCINE BOARO DE SOUZA	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105256	FRANCISCO DA SILVA ALVES	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108149	GABRIEL	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103426	GABRIEL ALVES PEDROSO	14.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105728	GABRIEL DUARTE MORINIGO	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114854	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104416	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114111	GEISEANE TAVARES DA SILVA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103883	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113085	GEOVANA DA SILVA SONSIN	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106341	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112665	GEOVANI ENGEL PADILHA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103471	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104206	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114888	GILBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113224	GILBERTO RIECHEL JUNIOR	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100889	GIOVANA ABEL VIEIRA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109458	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112310	GIOVANA NATALIA DE LIMA	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114324	GIOVANI GALDINO BACHEGA	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108777	GIOVANNA DE CAMPOS GONÇALVES	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111843	GISLAINE DA CRUZ DE CASTRO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109050	GORETTE DEOLA MIRANDA	52.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107085	GRAZIELE ALOISIO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104979	GUILHERME BARREIRO FILHO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113627	GUILHERME FAGUNDES DE MATTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103944	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114859	GUSTAVO	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106223	GUSTAVO ALBERTO TONN	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106594	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	83.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114356	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104831	HELENO CARLOS SCHMITZ	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111641	HENRIQUE DA CRUZ DIAS	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110156	HENRIQUE LEDO LOPES PINHO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114951	HENRIQUE SCARPETA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109720	HENRY YASSUO MAKIBARA	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105051	IRACILDA SOARES	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103971	ISAIAS CARLOS FRANCISCO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114595	ISAIAS REGES SEBRENSKI	37.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113815	ISAMARA PIRES LEONARDO	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114569	ISMAEL MOREIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106744	IZABELE CAROLINE PEREIRA	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113171	JANAINA DE CAMPOS NUNES GONÇALVES	32.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107370	JANDERSON BARBOSA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112875	JANETE KOAKOSKI	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104358	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104311	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106463	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109647	JEAN LUCAS SILVA DOMENES	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113496	JEAN MORANTI LOPES	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113759	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110767	JEFERSON LUIZ MOREIRA MONTALVÃO	88.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110915	JEFFERSON DOS SANTOS STANKOWICHE	28.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108089	JENIFER FORTUNATO COUTINHO	68.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105248	JESIANE CASTIL DA SILVA	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104005	JESSICA APARECIDA RUBIM	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112470	JÉSSICA DA CRUZ DA SILVA	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114022	JESSICA FERNANDA HOFMEISTER	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114755	JESSICA GASPAR DE SOUZA	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101470	JESSICA KIMIE PINHEIRO	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113631	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101303	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105000	JOAO CESSEMIRO DE OLIVEIRA NETO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114913	JOÃO GABRIEL VIEIRA MORETTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104481	JOAO LUIS LOVERA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111320	JOAO MARCOS PETRY LEONARDO	92.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108924	JOAO PAULO DE SOUZA	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114074	JOAO VICTOR DELFINO	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104279	JOAO VICTOR DIAS DE LIMA	45.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111783	JOHN DE SOUZA BERNARDINO	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106324	JOICE CAROLINE DE LIMA DA CRUZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112671	JONATAN LIMA DE OLIVEIRA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106247	JOSE SANTOS DA SILVA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107598	JOSIAS MARTINS CAITANO	67.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111871	JOSLAINE BARROS DOS SANTOS	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112978	JUCILAINE CORDEIRO SOARES	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112053	JULIA STEFANI RODRIGUES PEIXOTO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104026	JULIANA BARBOSA DA SILVA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113358	JULIANA NEIVERT TREVISAN DE ALMEIDA	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

105830	JULIANA OLIVEIRA LIMA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114170	JULIANE ANDREIA DA SILVA GONÇALVES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104205	JULIANE BARBOSA DE LIMA KUBO	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111688	JULIANE BOHS BENITO ICKERT	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101911	JULIANE DA CRUZ DA SILVA	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106700	JULIANO HATAOKA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114942	KAIO JOSE BARBOSA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111310	KAREN MARIANE DE OLIVEIRA	83.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104772	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114559	KATIA CILENE ZANG MANFRIN	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107292	KELI MARQUEZINI DIAS	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104379	KELLY CRISTINA CARRARA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105015	KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUISO	36.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102067	KELLY SILVESTRE PRATES	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101955	KHELYNG HELOÍZA FERREIRA BUENO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107263	LAIDE DE LOURDES PEREIRA	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114380	LAÍS CRISTINA ULLMANN	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102111	LARISSSA KAIBER DOMINGOS	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111359	LAROLAINE PALMEIRAS BRUM	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113031	LAUAN ANJO MONTES	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104108	LEANDRA ALVES DE SOUZA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105064	LEODETE BARBOSA DE JESUS VILLAR	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104494	LEONARDO BARBOSA	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114050	LEONARDO DA SILVA VARAGO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105710	LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109589	LEONARDO MANAGÓ	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104056	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113440	LETÍCIA CAROLINE DA SILVA	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112269	LETICIA DOS SANTOS MOREIRA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114330	LETÍCIA FARIAS NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108017	LETICIA TAINARA PEREIRA CAMPOS	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101642	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103953	LILIAM TAMIRIS CAÇULA LIMA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114930	LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109389	LILIAN CHRISTINA CARDOSO RAMALHO	79.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101629	LILIANA LAÍS MOHR	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110438	LINDALVA ALVES POSTAI	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105354	LUANA GRAZIELE GONZALES	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113535	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112993	LUCAS ESPÓSITO KEHL	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106835	LUCAS FERNANDO DA CRUZ	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110096	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111077	LUCAS SINHORINI ALVARENGA	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113997	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108631	LUCAS ZAMPIERI YUNES	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104943	LUCIANA ALDANA	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114457	LUCIANA DA SILVA TADEU SCHEIN	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112283	LUCIANA DIAS BARRETO	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111813	LUCIANO BENITES SANTOS	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112724	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	79.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103965	LUCINEIA CAVASOTTO	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104877	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105148	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	4.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105707	LUIZ FERNANDO CRESCENCIO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111683	LURIELY CAROLINE DE SOUZA GUILHERME	51.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111067	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109002	MADALENA APARECIDA ZEFFIRO	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106921	MAÍSA APARECIDA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103940	MALU CRISTIANE MONDADORI AVELAR	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113147	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	85.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109348	MARCELO GARCIA FRANCO	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105356	MARCELO JULIANO RAMOS	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112479	MARCIA ALÉIA DOS SANTOS JULIÃO	35.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106834	MARCIA CRISTINA FRANCISCO	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112384	MÁRCIA GRAMOSA DE AZEVEDO LOPES	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114058	MARCIANO BORTOLI ULIANA	91.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108563	MARCIO KRONKE PAULO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114849	MARCOS PEREIRA DA SILVA	24.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108145	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	79.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104579	MARCOS ROBERTO PEREIRA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104179	MARCOS VINÍCIUS LIZOT	76.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113695	MARGARIDA BLANGER	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114168	MARIA ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113576	MARIA DARLENE MENEGUINI DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114633	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106856	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106733	MARIA EDUARDA FACHINETTI NERI	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111294	MARIA EDUARDA SILVA	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113531	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104407	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104401	MARIA LUIZA GOMES SIMÃO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113938	MARIANA PARNAIBA DE ANDRADE	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113021	MARIELI BATISTI	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111936	MARILEI MARIA VINCIGUERA	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109967	MARINEZ BANDEIRA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114001	MARISTELA MARTINS LOPES	66.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114954	MARTHA REGAZON BOARO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114426	MATEUS HENRIQUE SOARES VIEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104868	MAURICIO COLLIN	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

110658	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	51.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114741	MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113143	MAYARA NEVES DE MIRA	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104348	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107453	MESSIAS VINICIUS BORGES FERREIRA	74.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107243	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	82.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101673	MIKAELLEN SANCHES DENIZ	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105879	MILENA CRISTINA NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104956	NAIARA DOS SANTOS FRANÇA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112216	NAILA FRUTOS SEVERINO	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114121	NAJLA STELGER DA SILVA GUSMÃO	83.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107238	NATALIA CRISTINA TAKIGAME	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104340	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106060	NATÁLIA SELBMANN	51.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104222	NATAN DA SILVA POLIDO	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114747	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114174	NAYRA STELGER DA SILVA	76.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113569	NEILY QUEIROZ DE ANDRADE	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114089	NICOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113027	NÍDIA STELGER DA SILVA	87.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101828	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	55.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100645	NIUZA TAKAE ASAHIDE.	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101726	NOEMI AMARAL DE PAULA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113778	OLAIR FERREIRA DE SOUZA	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105760	OMAR ROGERIO MAYER	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112192	ORLANDO ANTONIO MAZZUCCO BOSCARIOLI	53.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104339	PAMELA CRISTINA LOPES	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114792	PAMELLA RENATA DA SILVA MORAES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109082	PAOLA JANDREY RIBEIRO	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103129	PATRICIA DE MELO	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106346	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114054	PATRICIA MENDES DE QUEIROZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106557	PATRICIA SANTANNA DE OLIVEIRA	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114667	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105164	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114631	PIETRAN SERGIO DAROLT	80.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112970	POLIANA MEIRA DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102555	POLIANA PULITA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100643	PRISCILA DOS SANTOS	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104597	PRISCILA HARTEKOFF	39.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108052	QUELI FRANCIBEL KOSTY	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112386	QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107162	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	82.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104372	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111338	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114537	RAFAELA APARECIDA GOMES	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107676	RAFAELA CRISTINA MARTINS	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113948	RAFAELA DE OLIVEIRA LEONARDO	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101420	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	64.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113710	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113326	RAIRA CAROLINA DOS SANTOS LIZOT	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107927	RAQUEL FERNANDES ALEXANDRE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104091	REGIANE APARECIDA DOS REIS	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112837	REGIANE CRISTINA DE SOUZA	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113493	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104663	REGINA LOPES	82.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102504	RENAN HOFFMAM DELAFIORI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108111	RENATA DO NASCIMENTO DA SILVA	45.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114531	ROBSON DE MELO SOUZA	84.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104606	RODOLFO ALBERTONI FERNANDES	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105146	RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110969	ROGERIO BUENO DE OLIVEIRA	74.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104076	RONALDO HENRIQUE CRISTO TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101382	ROSELI LOPES BISPO DE SOUZA	27.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104946	ROSILENI ANDREA GEVEHR	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102158	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111235	RÚBIA JOSIELE BORGES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104488	SABRINA HIROKO MOTA MINE	54.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104980	SÂNDERSON CRISTIANO OLIVEIRA GOMES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114618	SARA CRISTINA DA SILVA PIRES	25.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114293	SERGIO ROBERTO GOUVEIA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114137	SIDINEIA FERNANDES	64.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105048	SIDINEIA RODRIGUÊZ ALVES MOREIRA	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100540	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	68.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105987	SIDNEI SEHN FILHO	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114427	SILMAIA MELINE SALLES	73.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114551	SILVANA CAVALCANTE GUEDES	39.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114664	SILVIA VAIN	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109371	SILVIO BORGES	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113252	SIMAR GUSLINSKI	28.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100798	SIMONE RIBEIRO VENCESLAU	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102056	SOLANGE DOS SANTOS RIBEIRO	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113752	SOLANO GONÇALVES LOPES	72.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104855	STÉFANY DA SILVA CAROLINA	45.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
110143	SUZAN DOS SANTOS AQUINO	69.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100815	TACIANE NEVES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104361	TAINARA DE SOUZA BERNARDINO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101366	TAINARA TEIXEIRA DA LUZ	36.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104617	TAIS ANSELMO DUARTE	41.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

100733	TAIS CAROLINE FRANCISCO	61.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104475	TAISE AYUMI MINE MAEBARA	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113097	TALÍA KENER DE MELO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113599	TALINE CANTU	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105449	TALITA SOUZA DOURADO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112353	TATIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	58.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101164	TATIANE FERNANDES CASTILHO	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104614	TATIANE ROSA COHENE GUTERRES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114836	TAYNÁ SOARES FOGLIATTO VACELI	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104500	THAIANY RODRIGUES FABIANI	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112051	THAIS GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112459	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102514	THIAGO SÁVIO DA SILVA	62.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105087	ULISSES TOLDO NETO	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114439	VALDEIR ANTONIO SIMEÃO	71.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112011	VALÉRIA JOICE DOS SANTOS MELLO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
102687	VALQUÍRIA FRIEDRICH TOSTI	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105318	VALQUIRIA PEDROSO DA SILVA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112882	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MOENSTER	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108950	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	63.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114519	VANESSA DE OLIVEIRA OKADA	35.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
109509	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	65.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107065	VERONICA RALDI SOVERNIGO HENRIQUE	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101064	VICTORIA DORIGON EGGERT	50.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
103978	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS	70.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112622	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	56.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101879	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO	77.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105177	VITOR MORO SILVA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100610	VITORIA CAROLINE LEONEL MARQUES	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111463	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104764	VIVIANE FERREIRA GONÇALVES GROFF	72.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
106565	WADI ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	24.80	REPROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114326	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS	59.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100614	WESLEY COSTA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114443	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	84.80	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104238	WILLIAN MARCONDES CARNEIRO	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105410	WILSON RODRIGUES FRANÇA	78.40	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
112267	YASMIM HANDAN BORGES	75.20	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113013	ZILDA DA SILVA ALVARISTO	57.60	APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114188	AGNALDO DA SILVA TADEU	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108046	ALEX PACHECO PALMA	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113262	ALEXANDRE PEOVAO DE OLIVEIRA	52.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
101187	ALEXIA STEFANI BACOVICZ	60.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
101985	ALICIA BEATRIZ MALLMANN PICCININ	50.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
101218	ALINE MANI DE OLIVEIRA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113904	ALINE TELLES CORDEIRO	64.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113246	AMANDA JOSIANE GARCIA MUGNAI VIEIRA	61.60	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
109202	ANA CLAUDIA BUENO	21.60	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114871	ANA FLAVIA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114728	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
109337	ANA PAULA FERNANDES RAYMUNDO	58.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112684	*ANA ROSA DIAS GUTERRES	0,00	ELIMINADO	ASSISTENTE SOCIAL
103981	ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104021	ANGELICA FERNANDES COUTINHO	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104760	ARIANE ALVES DA SILVA	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104039	BRUNA MARIANA DE SOUZA	39.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104897	BRUNA MIEKO SATO	73.60	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104924	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA	45.60	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114720	CAROLAINE SAUTER PELISSARI	60.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104669	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	36.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112042	CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
105288	DAIANE CRISTINA BRANDÃO	36.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
102408	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
114751	DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO	62.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113993	DANIELE ARIADINE DA SILVA	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114339	DANIELE FOSCARINI	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
100627	DEBORAH DAIANY DOURADO	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108995	DENISE MARILENE FRANZ	36.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
106386	EBERSON SOUZA ALMEIDA	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108161	ELZA LÚCIA DE ALMEIDA RODRIGUES DE MELO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
111159	ENIR MARTINS DOS SANTOS	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
101556	FELIPE ANTONI PEDROSO	33.60	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108076	FERNANDA QUEROIS DE MORAES	43.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111828	FERNANDO SILVA VILHALVA	74.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
103061	GABRIELA SEBASTIANI	39.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112460	GABRIELLY MUNIZ SILVEIRA	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114714	GENI GOMES DA SILVA OLIVEIRA	32.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
107905	GENTIL DE LIMA COSTA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
100554	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS	57.60	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
109388	GRAZIELLE MARIA DE ARCANJO ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
104632	HUGO LEONARDO DE SOUZA	74.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
107226	IAGO ANTONIO GARCIA	37.60	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
106922	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	46.40	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108261	IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111921	JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA	53.60	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114278	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	55.20	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
101550	JESSICA GARCIA DA SILVA DE CARVALHO	55.20	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113523	JESSICA TEODOROSKI TEBALDI	72.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112449	JHEINIFER KEITHI DE SOUZA SANTOS	49.60	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL

104055	JONIA DAIANE LANZINI	64.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
105255	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	72.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111755	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
107000	KAREN SUELEN VIEIRA BALDUINO	26.40	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104266	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI	32.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
101337	KEMILLY CAVALINI CIA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104259	LARISSA HELOISA VIEIRA	57.60	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
106207	LAYS PEREIRA BASTOS SANTOS	66.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111915	LILIAN BALLER	56.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104901	LUCIANA ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	54.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
109306	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	72.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111691	LURIELY CAROLINE DE SOUZA GUILHERME	39.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108822	MAGNA REGINA DE SOUZA JESUS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
104705	MARCIA CRISTINA KRATZ AMARILLA	50.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113574	MARIA DARLENE MENEGUINI DOS SANTOS	34.40	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
105347	MARIA GORETI SCARABELOT	38.40	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114267	MARIA LEONICE LEONCO RAMOS ROCHA	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
107095	MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	45.60	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112390	MARLI MINEIRO MENDES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
103028	MELRILAINE MOREIRA DOS SANTOS	27.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112763	MIRELA REBOUÇAS CAVALCANTE	36.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112439	MIRELE HASHIMOTO SIQUEIRA	70.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112259	NADIA HAMDAN	31.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
103997	NELI KREPKI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
109268	NILZA PINHEIRO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
114109	ODAIR DEOMEDECI RIBEIRO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
108226	PATRÍCIA TAINARA ADRIANO	50.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
100909	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
114135	PRISCILA DA SILVA MORO	67.20	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113329	RODRIGO CARNEIRO GAMARRA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112469	ROGÉRIO ANGELO DA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
106145	ROSANGELA PEREIRA MACHADO DE PAULA	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
106873	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT	48.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114261	ROSIMERI CRISTINA MARIA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
102795	SALETE DOMINGA MASTRANGELO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
107490	SILVIA CRISTIANE GALVÃO FERREIRA ROCHA	42.40	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112461	SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104664	SONIA LOPES DUTRA	44.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111961	SULLIANY PACHECO DOS REIS MOREIRA BATISTA	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113517	SUSÊLE APARECIDA CESCO DE OLIVEIRA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113043	SYLVIA HELENA MENOCCHI TECH	16.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111020	TASIANE CRISTINA DE SOUZA	60.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
105314	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	45.60	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112387	TEREZA PIRES DA MOTTA	54.40	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111960	THAIRA RONIMARA DOS SANTOS DE ABREU	40.80	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113006	THAISE FERNANDA DE LIMA MARES	68.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
104244	VALERIA ARGENTAO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
111971	VERONI TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA LUNKES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
101751	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO	56.80	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
109540	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	57.60	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112720	WILSON SEIJI TAKAGI	47.20	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
106869	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	59.20	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
108152	ALICIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	41.60	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
113232	ALINE PRISCILA SOUZA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
104642	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
100851	ANA CLAUDIA SONCIN	27.20	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
105142	ANGELICA DE LIMA GIMENIS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
104972	BRUNA ANANIAS PIRES	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
106240	DENISE CAVALIERI	46.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
108785	DIANA APARECIDA ALTHEMAN	46.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
103966	ELENA LOPES PARUCHE	38.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
100602	INDIAMARA RICARDO	44.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
106547	JANAINA CALIXTO NEVES	26.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
112891	JESSICA CAROLINE DA SILVA VIEIRA GARZ	25.60	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
112901	JOSIANE BARROS DOS SANTOS	36.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
102006	JOVANA CAROLINA DOS SANTOS	36.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
105282	JOYCE DA SILVA OZÓRIO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
108832	LARISSA ALVES DE ASSIS	28.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
113945	LINDOMAR SIMÃO DA ROCHA	40.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
114884	LUANA EDUARDA LISBOA	44.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
100976	LUANA TORALVO ARRUDA VIANA	13.60	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
110071	LUCIELE LUCIA DOS REIS DE OLIVEIRA	47.20	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
110224	MARLENE MINUEZA VORMATH	43.20	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
112376	MIRIAN RODRIGUES ROSA	52.80	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
114367	REGIANE RODRIGUES LEITE	40.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
114263	ROSANGELA RESENDE RODRIGUES	38.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
104115	ROSELI BORGES	26.40	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
110155	SILVANA D´ONOFRE PEREIRA	36.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
111232	SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA	52.00	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
111264	WELLINGTON GUSTAVO MARTINS ALVES COUTINHO	49.60	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
114621	WILLIAN NOVAES DA SILVA	16.80	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
110701	ACÁCIA MARIA GOUVEIA	32.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114754	ADANAIELLY KATIUCY VITORINO SILVA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114296	ÁGATA GODOI SILVA	30.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112796	AIRTON ZIMMER FILHO	50.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107882	ALAN FAQUES CAVALCANTI'	73.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114282	AMANDA PANGONI DIAS	46.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
105744	ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA	60.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112529	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA	37.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS

113424	ANGELA LUCIANE TORRES HEINRICH	70.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107421	ANNE CARLA WIENCI	43.20	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114134	ANNE CAROLINE DUTRA VIEIRA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
108976	ARIELLE PIRES ZOBIOLO	61.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107192	ARLETE RODRIGUES RIBAS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113582	AUREA LUCIA DE AMORIM SILVA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
108824	BEN HUR IGOR DONÁ LOPES	27.20	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104375	BRENDA MENDES COLTRI	50.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113129	BRENDA OLIVEIRA FIRMIANO	30.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104295	BRUNA HELOISA DE SOUZA LIMA	20.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114187	BRUNA KAUANE ORTIZ	57.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112777	BRUNA SAMPAIO BOFFO	68.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
111452	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	42.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
108695	CARINA CARAMANICO	70.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104157	CARLA BORRASCA	49.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113112	CARLOS HENRIQUE CORTINA MOTTA	69.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114529	CÁTIA LOURES DE ANDRADE PIZZETTI	45.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104845	DANIELE REGIANE PASSOLONGO	63.20	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107881	DANIELLI DAVANSO DELEVATTI	66.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107410	DANILO ROCHA POSSMOSER	75.20	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113239	DANYELE REMANE SELL	65.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107315	DHEMES OLIVEIRA LIMA	44.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
110630	DOUGLAS DELLBRUGER	61.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114067	ELLEN NAMIE HAYASHI	40.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112367	EMILY RANSOLIN	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
106720	FELIPE DE BRUM RICARDI	64.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
109582	FELIPE GUSTAVO FACHIN	51.20	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
105155	FERNANDA AUREA GUIMARÃES ALTENHOFEN	62.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113917	FERNANDA DAVANSO DELEVATTI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104572	FERNANDA DIAS DA CRUZ	33.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
110512	FERNANDA VALENTIN DIAS	37.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114475	FRANCIELE DE BORBA PEREIRA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
110125	GABRIEL LEMOS DEMARTINI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104812	GABRIELA ANDRADE SOLDATI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
106833	GABRIELA FERNANDES LEITE	71.20	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112444	GABRIELA LUANA ZIBETTI	33.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107298	GABRIELA MARTINS REIS DA SILVA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104783	GABRIELLA FERNANDA GUEDES	47.20	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112398	GARCIA DUTRA DE CASTRO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107931	GISELMA LEITE DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114068	GLEN VICTOR KONDO	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
111088	GRAZIELA CRISTINA MARCA	64.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
108018	GUILHERME TEODORO CONCEIÇÃO DA SILVA	41.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104793	IANA APARECIDA DALLA VALLE OLIVEIRA	68.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114461	INGRID VIEL DE FARIAS	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
111930	ISABELA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	32.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114597	JANAINA QUALIO BUSNELLO	50.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
110217	JESSICA EMANUELA RONCADA	61.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114192	JOÃO AZUL GOULART JÚNIOR	56.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107035	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	68.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
105441	JOYCE ROULIM DE SOUZA	54.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104034	JULIANA CRISTINA BONANI SAQUETI	69.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112181	JULIANO FISCHER RAUBER	53.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
111602	KAMILA GEOVANA SCHMIDT	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
110775	KARINA MINGARELI RIGUETTE DE SOUZA	64.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
106960	KASSIELEN CASTELLO AMARAL	32.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114076	KATIA MIHO TOIOHARA	63.20	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114429	LARISSA FABIANA GARGIONI	52.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104409	LARISSA PIFFER CHAVES	46.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107328	LAURENCE LUCIUS MOKAYAD FERRO	57.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112281	LEONARDO RAFAEL MARCATO GARCIA	44.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
105391	LETÍCIA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	74.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
103999	LETICIA CARLOS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113454	LETÍCIA TIMM DA COSTA	58.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114735	MAIRA DEOMIRA VALDUGA	54.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
103227	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	60.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
108798	MARIA GABRIELA VINCENZI SILVA	32.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
110520	MARIANE DA SILVA CARDOSO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
101449	MARILUCY SCHIAVINI BONINI	32.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104184	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	59.20	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
106861	MATEUS DA LUZ ZANDONA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
109031	MAYARA SCHROTKE DE SOUZA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113793	MICHELE BRUISMA BARAZETTI	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
105730	MICHELLE CAROLINE MARTINI SANCHES	43.20	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114124	MÔNICA CALISTRO MICULIS SOARES	33.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113204	NATALIA DUCATTI OLIVEIRA ROSA	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104267	NATHALIA DE ALBUQUERQUE	61.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
105418	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	59.20	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113707	NICOLI WEBER GOERCH	43.20	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
103878	ODAIR DOS SANTOS JUNIOR	55.20	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
109461	PABLO GUILHERME	56.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
106838	PÂMELA RENATA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
114511	PRISCILA CALDEIRA DA SILVA	35.20	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113643	RAFAEL ANTONHOLI DA SILVA	38.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
102133	RAFAELA TORRES DA SILVA	73.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
103983	RAPHAEL HENRIQUE PALCZEWSKI	61.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
108175	RAYANE MAGALHAES VALERO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107495	REGIANE TEIXEIRA PEREIRA	50.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
110411	REGYANNE NUNES SILVA	69.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS

107082	RENATA TAKASHIBA BORBA	57.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113120	RICARDO MASSAKI YANO TAGUCHI	40.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
109464	ROBERTO SILVEIRA DA SILVA GREGHI	28.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113355	RODRIGO ANTONHOLI DA SILVA	50.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
113998	ROSÂNGELA INÊS ALTENHOFEN	49.60	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
108142	SIMONE LOZADA REIS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112233	TATIANE CRISTINA ELOY	44.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
106859	THAIS GUARNIERI DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
104823	THAIS PASLAUSKI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
102374	THAISA PANGONI VEJAN	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
107409	VENCESLAU FERREIRA DE AGUIAR FILHO	46.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
112417	VIVIANE KATHARINE NAKAO	53.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS
111822	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	36.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108696	CARINA CARAMANICO	50.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
104849	DANIELE REGIANE PASSOLONGO	72.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
110631	DOUGLAS DELLBRUGER	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
106722	FELIPE DE BRUM RICARDI	64.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
107299	GABRIELA MARTINS REIS DA SILVA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
112842	GISELLE ANDREOLI CUNHA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
104794	IANA APARECIDA DALLA VALLE OLIVEIRA	58.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
114469	INGRID VIEL DE FARIAS	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
112070	ISAC FABRICIO DO NASCIMENTO VOLPATO	52.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
107141	JHONATAN LOPES DE FREITAS	42.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108948	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	73.60	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
104030	JULIANA CRISTINA BONANI SAQUETI	58.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
106962	KASSIELEN CASTELLO AMARAL	52.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
104410	LARISSA PIFFER CHAVES	32.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108055	LAURENCE LUCIUS MOKAYAD FERRO	30.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
109171	LUANA SOFIA GAIARINI BOSCHIROLI	56.80	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
103241	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
110118	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
114129	MÔNICA CALISTRO MICULIS SOARES	54.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
105420	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	78.40	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
103884	ODAIR DOS SANTOS JUNIOR	44.80	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
114516	PRISCILA CALDEIRA DA SILVA	26.40	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
110412	REGYANNE NUNES SILVA	72.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
108147	SIMONE LOZADA REIS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
112235	TATIANE CRISTINA ELOY	60.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS
111345	ADENILSON CEZARINO PINHEIRO	64.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104545	ALEXSANDRO GRUMICKER SIEBERT	40.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114565	AMANDA CAROLINE BRAGANÇA MOREIRA	24.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114363	ANA LOPES DA SILVA	0.00	AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
105084	ANDREIA SBIZERO	52.80	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
108006	BETTY LUCIENI JUNGLES	56.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
111948	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	44.80	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114766	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO	65.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
101354	CAROLINA SENA DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
108218	CELIA CRISTINADOS SANTOS	41.60	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105335	CLAUDIA NADIA DE MENEZES MELO	65.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114536	CLAUDIO RANKEL	40.80	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112246	CLEONICE CARLA DA SILVA GOTTSELIG	61.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
106991	CLEUNICE SUELY DA SILVA	36.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112552	DAIANE ALVES DE SOUZA	37.60	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
103787	DEBORA EUNICE RAMALHO SOARES	72.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
106241	DENISE CAVALIERI	0.00	AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
105381	DHEICY ALMEIDA LIMBERGER BONINI	0.00	AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
104202	DIVA MARIA DE OLIVEIRA	73.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
111768	ELIANE MEIRA LEAL	49.60	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
109370	ELISABETE GUEDES	40.80	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105293	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	47.20	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104555	ELISANGELO KENICHE DA SILVA HIRONO	17.60	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105307	ELLEN RAYSSA VIEIRA LEITE	59.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112651	FABIANA TONDINI PEDRO	71.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104537	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	56.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
107612	FABIANO KLAUCK DE MACEDO	47.20	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
101912	FABIO FERNANDO DA SILVA	56.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
107569	FERNANDA SOUZA LIMA	61.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104139	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	53.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104272	FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA	50.40	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104609	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	54.40	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113194	GABRIELA SAIURY KIMURA VICENTINI	51.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
102125	GLAUCILENE ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA	43.20	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114520	IRENE ALVES DA SILVA MASTRANGELO	26.40	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
107591	IVANEILA DE ALMEIDA	61.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114566	JANAINE DOS SANTOS DA SILVA	43.20	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104359	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	68.80	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104378	JENIFER LOPES DOS SANTOS	61.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
111909	JONAS MARINHO DA CRUZ	46.40	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104341	JONES ROBSON SOSCIARELLI	64.80	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
108438	JOSANE TRENTO	40.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112981	JUCILAINE CORDEIRO SOARES	61.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104519	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO	48.80	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110747	KARINA LOPES SANTA CRUZ LEITE	52.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113250	KATIELI MAISA CORREIA LAURETH	37.60	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
107067	LAÍS DAYANE MARQUES DE OLIVEIRA	74.40	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114349	LARISSA DO OURO DA SILVA	56.80	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110530	LEONITA ROHDE KEUNECKE	56.80	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR

104467	LIDIANE PESSATTO DA SILVA	38.40	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104697	LILIAN FERNANDA TAGLIATI ALVES PEREIRA	0.00	AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
111075	LUCAS SINHORINI ALVARENGA	36.80	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105304	LUCIANA DOS SANTOS MARIA	28.80	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
108874	LUCIMARA J MIRANDA	48.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113720	LUCINÉIA DA SILVA TADEU	63.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112028	LUCINEIA DE OLIVEIRA	51.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113032	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	66.40	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104583	MARCOS ROBERTO PEREIRA	0.00	AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
111015	MARIANA FARIAS MANCINI	44.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112960	MARLENE DE MEL PARCIANELO	32.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113961	MATEUS GOULART	60.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
108604	NILSON MORENO GARCIA	40.80	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113152	OSVALDO MARTINS	63.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105540	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	67.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110953	POLIANA DA SILVA DELMIRO	28.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
100625	PRISCILA DOS SANTOS	61.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104374	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	76.80	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112835	REGIANE CRISTINA DE SOUZA	57.60	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110313	RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO	58.40	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
102889	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	56.00	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114866	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI	63.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
100731	ROSANGELA OLIVEIRA MOTA	56.80	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114876	ROSELI LOPES BISPO DE SOUZA	34.40	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110371	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	59.20	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
109881	SOENI RAMOS DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
104289	TICIANE DOS SANTOS TRETER	41.60	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110741	VALTER VALIM LEITE	28.00	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105198	VANESSA ESPIACI SANTOS	0.00	AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
107596	WILLIAN NOVAES DA SILVA	30.40	REPROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110993	ADEMIR NERIS	56.80	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
104249	ADRIANA CRISTINA DE ANDRADE	77.60	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
105397	ADRIANA LEMES	60.80	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
102112	ALISSON DA SILVA	60.80	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
103024	ANA LIARA CAETANO	52.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
113522	ANDERSON MACCARI MAZINI	44.00	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
113928	ASCOR GIORGE CORSATO	52.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
105130	BRENDA ZARELLI GATTI	59.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
110255	BRUNO GOIS MNDES	32.00	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
105393	*BRUNO HENRIQUE HOFFMANN	0,00	ELIMINADO	EDUCADOR FÍSICO
104087	CAIO HENRIQUE ADRIANO DE OLIVEIRA	46.40	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
104941	CAMILA CENTURIÃO BENITEZ	35.20	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
114611	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	40.80	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
104290	DIOGO DE OLIVEIRA	36.80	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
107636	EDUARDO FABRICIO DALBERTO	58.40	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
114654	ELIAKIM ANDREY DE ARAÚJO	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO
112768	ERIC KOITI KANEKO	73.60	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
112467	FELIPE HENRIQUE BEZERRA MANGER	43.20	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
104681	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR	38.40	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
111212	FLÁVIA BATISTA EMÍDIO	43.20	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
114020	GABRIEL SEVILHA BUZELI	47.20	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
111510	HELTON EDUARDO SILVA ROSA	68.80	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
113057	JEAN CARLOS ALVES DE MATOS	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO
110112	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO
104839	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	42.40	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
114652	JULIANA GONÇALVES PINTO	44.00	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
102857	JUSCELINO FAGNER TIMOTEO	66.40	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
107501	LUANA PAULA DA SILVA DALBERTO	63.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
111625	LUCIANE AKEMI MIYABAYASHI	63.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
104117	MAIRA FERNANDA DA SILVA DE SANTANA	56.80	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
112759	MARCIA AMARO DOS SANTOS	41.60	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
106712	MARCIO KRONKE PAULO	56.80	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
112534	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	49.60	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
105257	MARIELE ALVES CARNEIRO DE CASTRO	31.20	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
114950	MICAELA CAPATO ARROYO	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO
111937	MILENA GUERRIERI CORREA	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO
103559	RAQUEL HELEN STREY FISCHER	56.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
109032	RODRIGO LUCIANO DIAS CAVALLIERI	51.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
104726	RONISON BENICIO GUEDES DE SOUZA	41.60	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
112277	ROSEMARI SCHEFFER	28.00	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
113287	SIRLEI ROSA DA COSTA DA SILVA SIRINEU MACHADO	32.80	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
109449	TATIANO DIUBATE LIBANEO	40.80	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
105609	THAIS MORAIS FERREIRA	44.00	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
101109	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	52.00	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
113041	TOMAS MATTOS MONTEIRO	49.60	REPROVADO	EDUCADOR FÍSICO
114670	VIVIANE DE JESUS ALVES DE QUADROS	51.20	APROVADO	EDUCADOR FÍSICO
112515	WILIAM ANDREI VERLINDO	0.00	AUSENTE	EDUCADOR FÍSICO
108393	ALINE SPOHR	55.20	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
113305	AMANDA BREDA	53.60	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
101583	ANDRÉIA JAMILE BINATI SABINO	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO
107919	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA	56.80	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
112506	APARECIDA SANTIAGO CALDEIRA	40.80	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
106354	ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON	48.00	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
108394	CAROLINE KEITEL	74.40	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
114398	ELAINE VANESSA CALHIARI DE SOUZA	44.80	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
114323	ELLEN CAROLINA FANTINELLI	56.80	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
109166	EVELYN KERR DA SILVA REDESCHI	65.60	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
114198	EVELYN SANTOS TIEM	64.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
112088	FAGNER MICHEL MALLMANN	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO

101140	FERNANDA PAULA DE OLIVEIRA	34.40	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
106795	GABRIELA DE SALES MILARÉ	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO
114136	GABRIELA THAÍS DA SILVA	56.80	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
104148	JOSÉ ODISIO DE ARAÚJO JÚNIOR	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO
104758	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA LINS	32.00	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
110727	KEITH DA SILVA GOMES	42.40	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
114162	LUCAS GETELINA FRANÇA	61.60	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
114238	LUDMILA BUTI NAKASHIMA	55.20	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
108283	LUÍSA BELLO GABRIEL	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO
105702	MARIANA MONTEIRO LOBO	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO
107449	NAYARA DE CARVALHO LOPES	57.60	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
105719	SASHA LUTHIELLE PIRES	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO
109173	TAYNARA MENIN GALLO	30.40	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
106224	THAÍS EMELI BEN	34.40	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
113473	THAYNARA CRISTINA SANTANA	55.20	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
104449	THAYS GOIS MARTINS	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO
114420	VANIA DO VALE BATISTA LIMA	51.20	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
114010	YARA SEBASTIANI PEGORARO	0.00	AUSENTE	FONOAUDIÓLOGO
101932	ADILAINE MORAES DE SOUZA	54.40	APROVADO	MERENDEIRA
108382	ADRIANA CARADOR	82.40	APROVADO	MERENDEIRA
106290	ADRIANA MORAES DA COSTA	29.60	REPROVADO	MERENDEIRA
101795	ADRIANA MOREIRA DE ABREU	40.00	REPROVADO	MERENDEIRA
105175	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	66.40	APROVADO	MERENDEIRA
107707	ADRIANA TERESINHA WILCK DE LIMA	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
112279	ADRIELE FREITAS DA SILVA	51.20	APROVADO	MERENDEIRA
113317	ADRIELE JAQUELINE DE SOUZA KUHNEN	72.00	APROVADO	MERENDEIRA
102743	ALESSANDRA APARECIDA GOMES	51.20	APROVADO	MERENDEIRA
109904	ALEXANDRA MESSIAS DA SILVA	39.20	REPROVADO	MERENDEIRA
104547	ALINE BATISTA DE LIMA	78.40	APROVADO	MERENDEIRA
104501	ALINE FERNANDA ALVES ALEXANDRE	46.40	REPROVADO	MERENDEIRA
108129	ALINE MARILIA ROBERTO	26.40	REPROVADO	MERENDEIRA
104636	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	70.40	APROVADO	MERENDEIRA
112165	AMELIA GONÇALVES NETO DE OLIVEIRA	38.40	REPROVADO	MERENDEIRA
107908	ANA APARECIDA BORRI	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
105123	ANA LUCIA GRACINO	53.60	APROVADO	MERENDEIRA
112435	ANA LUZIA DOS ANJOS DONOLA	26.40	REPROVADO	MERENDEIRA
105407	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	46.40	REPROVADO	MERENDEIRA
111046	ANA PAULA APARECIDA DE MATOS	57.60	APROVADO	MERENDEIRA
112688	ANA PAULA DE MENEZES	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
109176	ANA PAULA POTENZA FRUTOS	53.60	APROVADO	MERENDEIRA
110123	ANA RITA NEVES DE OLIVEIRA	77.60	APROVADO	MERENDEIRA
114388	ANALIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	54.40	APROVADO	MERENDEIRA
104225	ANCLEBIA NEVES KLEIN	85.60	APROVADO	MERENDEIRA
104608	ANDREIA CRISTIANE BORGES	31.20	REPROVADO	MERENDEIRA
107566	ANDREIA CRISTINA FRANÇA	29.60	REPROVADO	MERENDEIRA
112182	ANGELA BACKES SILVA	68.00	APROVADO	MERENDEIRA
113228	ANGELA DUTRA MESQUITA	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
103006	ANGELICA DE SOUZA MORENO	73.60	APROVADO	MERENDEIRA
103088	ANGELINA CRISTINA RIBEIRO PRADO	68.00	APROVADO	MERENDEIRA
110373	ANTONIA SILVA SUAREZ	60.00	APROVADO	MERENDEIRA
112305	APARECIDA DOS SANTOS	47.20	REPROVADO	MERENDEIRA
112321	APARECIDA GOMES DA SILVA	77.60	APROVADO	MERENDEIRA
114387	APARECIDA MILANEZ	38.40	REPROVADO	MERENDEIRA
111862	APARECIDA PEREIRA BASTOS	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
109475	ARLETE ERANI MULDER	64.00	APROVADO	MERENDEIRA
104755	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	73.60	APROVADO	MERENDEIRA
109859	BARBARA CAROLINE DE FREITAS	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
113504	BEATRIZ ELORRANI BENITES OLIVEIRA RODRIGUEZ	56.80	APROVADO	MERENDEIRA
114780	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	60.00	APROVADO	MERENDEIRA
114229	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA	64.80	APROVADO	MERENDEIRA
104662	BRUNA OLIVEIRA MAYA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
108549	CAMILA DA SILVEIRA BATISTA	80.80	APROVADO	MERENDEIRA
105691	CARINA INÁCIO DOS SANTOS	52.00	APROVADO	MERENDEIRA
104619	CARINA SENA DOS SANTOS	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
110901	CARLA DANIELE JASPER	72.80	APROVADO	MERENDEIRA
110865	CARLA FABIANE VELLOZO	80.00	APROVADO	MERENDEIRA
101430	CARLA FERNANDA DOS SANTOS	67.20	APROVADO	MERENDEIRA
113996	CELIA DOS SANTOS DE MORAIS	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
105692	CICIANE GOMES SOARES DOS SANTOS	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
111613	CINTIA FRANCO PEDROSO DA SILVA	23.20	REPROVADO	MERENDEIRA
108408	CIRLENE DE OLIVEIRA DE CAMARGO	46.40	REPROVADO	MERENDEIRA
112218	CLARICE BATISTA DA SILVA	52.80	APROVADO	MERENDEIRA
104524	CLAUDETE ALVES BEZERRA DE CARVALHO	35.20	REPROVADO	MERENDEIRA
105801	CLAUDETE DE ALMEIDA LIMA	27.20	REPROVADO	MERENDEIRA
105098	CLAUDETE POSTAI DOS SANTOS	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
113870	CLAUDIA BOFF SOARES	51.20	APROVADO	MERENDEIRA
114223	CLÁUDIA CHUENG BACHES DOS SANTOS	76.00	APROVADO	MERENDEIRA
104068	CLAUDIA CLAIR DA SILVA SANTOS	82.40	APROVADO	MERENDEIRA
108623	CLAUDIANA CAMARGO	86.40	APROVADO	MERENDEIRA
107259	CLAUDINEIA DE ALFREDO SILVA DE ALMEIDA	31.20	REPROVADO	MERENDEIRA
109189	CLAUDINEIA DOS SANTOS	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
113586	CLEIA FERNANDA DONOLA	66.40	APROVADO	MERENDEIRA
105144	CLEIDE APARACIDA DOS SANTOS	42.40	REPROVADO	MERENDEIRA
111063	CLEUSA FERREIRA	58.40	APROVADO	MERENDEIRA
111167	CRICIELI BALDISSERA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
101283	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA FERREIRA	48.00	REPROVADO	MERENDEIRA
100583	CRISTIANE DA SILVA LIMA FERREIRA	47.20	REPROVADO	MERENDEIRA
114011	CRISTIANE KURCEWICZ	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
101934	CRISTIANE MULINARI	60.00	APROVADO	MERENDEIRA

101143	CRISTIANE PONCE BACKES	68.00	APROVADO	MERENDEIRA
104984	CRISTINA GOMES DE SOUZA	14.40	REPROVADO	MERENDEIRA
103905	CRISTINA MARIA DA SILVA MATEUS	56.00	APROVADO	MERENDEIRA
100806	CRISTINA MOREIRA FERLE	60.00	APROVADO	MERENDEIRA
101260	CRISTINA OLIVIA DA SILVA	16.00	REPROVADO	MERENDEIRA
104986	DAIANE VANESSA DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	MERENDEIRA
113552	DELICIA LOPES GOMES	50.40	APROVADO	MERENDEIRA
105388	DINALVA LIMA DE SANTANA PEREIRA DO VALE	55.20	APROVADO	MERENDEIRA
114104	DULCE ALVES DE ASSIS	7.20	REPROVADO	MERENDEIRA
103492	EDILENE PERREIRA DOS SANTOS	60.00	APROVADO	MERENDEIRA
103408	EDINA DA SILVA VIEIRA	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
104469	EDNA AZEVEDO S ANNA VALE	64.00	APROVADO	MERENDEIRA
105226	EDNA ZANCHIM GIMENEZ	64.80	APROVADO	MERENDEIRA
113700	EGON GIACUMUZZI	82.40	APROVADO	MERENDEIRA
107751	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FABIANI	37.60	REPROVADO	MERENDEIRA
104799	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	72.00	APROVADO	MERENDEIRA
112707	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	76.80	APROVADO	MERENDEIRA
114163	ELENICE CARDOSO	58.40	APROVADO	MERENDEIRA
108826	ELENIR LOURENÇO	23.20	REPROVADO	MERENDEIRA
111389	ELENITA MARIA DA SILVA	51.20	APROVADO	MERENDEIRA
111483	ELIAMAR ELIZA BERTALLIA	76.00	APROVADO	MERENDEIRA
110788	ELIANE ADRIANA OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
112240	ELIANE CRISTINA INÁCIO	84.00	APROVADO	MERENDEIRA
112466	ELIANE DE ALBUQUERQUE VITORIANO	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
108294	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	65.60	APROVADO	MERENDEIRA
107514	ELIANE WEBER	62.40	APROVADO	MERENDEIRA
114391	ELISABETE MARTINS LISBOA	44.80	REPROVADO	MERENDEIRA
114211	ELISÂNGELA GONÇALVES	56.00	APROVADO	MERENDEIRA
107984	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	MERENDEIRA
111424	ELIZABETH BENITES	60.00	APROVADO	MERENDEIRA
113182	ELVIRA BISPO DE ALMEIDA DOS SANTOS	52.80	APROVADO	MERENDEIRA
105943	EMILIA ANTUNES	71.20	APROVADO	MERENDEIRA
105870	ERENI ZIGANTE DA SILVA	40.00	REPROVADO	MERENDEIRA
114953	ERICA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	57.60	APROVADO	MERENDEIRA
113081	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES	64.80	APROVADO	MERENDEIRA
109867	FABIANA MACHADO DA SILVA	82.40	APROVADO	MERENDEIRA
113724	FABIANA TEODORO DE OLIVEIRA	79.20	APROVADO	MERENDEIRA
107387	FATIMA RAMALHO TEIXEIRA	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
109274	FERNANDA RIBEIRO	42.40	REPROVADO	MERENDEIRA
105219	FRANCIELE BACHES	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
114039	FRANCIELE DA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	52.00	APROVADO	MERENDEIRA
106155	FRANCIELE PIRES DE LIMA	72.00	APROVADO	MERENDEIRA
101866	FRANSCISCA TEOFILA LOPEZ BOGADO	46.40	REPROVADO	MERENDEIRA
104151	GABRIELA RAMOS DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	MERENDEIRA
106780	GERCIONITA DA SILVA BORGES SANTOS	43.20	REPROVADO	MERENDEIRA
113091	GISELA DE SOUSA DA SILVA	43.20	REPROVADO	MERENDEIRA
104709	GISELE DIAS MORENO	39.20	REPROVADO	MERENDEIRA
105170	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA	80.00	APROVADO	MERENDEIRA
113354	GRACIELI DE SOUSA PESSOA	29.60	REPROVADO	MERENDEIRA
114936	HELEN ADRIELE RODRIGUES GRACINO	55.20	APROVADO	MERENDEIRA
111350	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	40.00	REPROVADO	MERENDEIRA
104835	IDIMARA RIBEIRO DA SILVA	47.20	REPROVADO	MERENDEIRA
110401	IRANI BATISTA DA SILVA	39.20	REPROVADO	MERENDEIRA
110209	IRANI PEREIRA DE MELLO	72.80	APROVADO	MERENDEIRA
111780	ISABEL DA SILVA SALES	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
105072	IVANETE FRANCISCA PRATES	45.60	REPROVADO	MERENDEIRA
103936	IVONE DO ESPIRITO SANTO RIGOLON	56.00	APROVADO	MERENDEIRA
105308	IVONE TONDINI	44.80	REPROVADO	MERENDEIRA
108819	IVONETE BEATRIZ MERIDA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
114430	JACKSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
111045	JANE CLEI JANUARAIO DE OLIVEIRA BEZERRA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
104092	JANE LOPES	40.80	REPROVADO	MERENDEIRA
109341	JANETE APARECIDA DA CRUZ	36.00	REPROVADO	MERENDEIRA
110264	JEANETTE SCHEIDT PINHEIRO	83.20	APROVADO	MERENDEIRA
105112	JENI DE FATIMA DA SILVA	64.00	APROVADO	MERENDEIRA
101321	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS	51.20	APROVADO	MERENDEIRA
104826	JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS BALDUINO	15.20	REPROVADO	MERENDEIRA
114676	JOCILENE PEREIRA SILVA	72.80	APROVADO	MERENDEIRA
109885	JOSE DE SOUZA LEITE	76.00	APROVADO	MERENDEIRA
113900	JOSEANE PEREIRA DO NASCIMENTO	58.40	APROVADO	MERENDEIRA
104221	JOSELI NEVES DA SILVA DE MACEDO	39.20	REPROVADO	MERENDEIRA
106138	JOSIANE GRACAINO RIBEIRO	53.60	APROVADO	MERENDEIRA
104991	JUDITE PEREIRA BASTOS DE CARVALHO	42.40	REPROVADO	MERENDEIRA
114661	JULIANA CORREIA	70.40	APROVADO	MERENDEIRA
105427	JULIANE APARECIDA RUBIN	70.40	APROVADO	MERENDEIRA
112282	JULIANE JOICE BERNARDES DE SOUZA	58.40	APROVADO	MERENDEIRA
108453	JURACY VILAS BOAS	48.00	REPROVADO	MERENDEIRA
107743	KATIA DAS DORES GREGORIO	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
112709	LAUDENICE LUCAS DA SILVA	44.00	REPROVADO	MERENDEIRA
104116	LEILA IVANHA GUCKERT PEREIRA	52.80	APROVADO	MERENDEIRA
105285	LENICE ALVES DA SILVA	45.60	REPROVADO	MERENDEIRA
106651	LENIR APARECIDA AVELINO	46.40	REPROVADO	MERENDEIRA
101344	LEONICE FERNANDES DOS SANTOS	41.60	REPROVADO	MERENDEIRA
107505	LEONICE JONCK	56.00	APROVADO	MERENDEIRA
107104	LETICIA GABRIELE NODOCHETKO JOLY	38.40	REPROVADO	MERENDEIRA
108253	LETICIA LOPES	62.40	APROVADO	MERENDEIRA
105225	LÍDIA MACEDO BRAGA DOS SANTOS	20.80	REPROVADO	MERENDEIRA
110826	LIDIA MARIA SUARES LOPES	86.40	APROVADO	MERENDEIRA
110444	LIDINALVA DA COSTA COELHO	51.20	APROVADO	MERENDEIRA

104658	LORENA ZAVODINI DIAS	48.80	REPROVADO	MERENDEIRA
112761	LUANA BOING WOLFER	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
112430	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
111302	LUCIA BERGAMINI FREITAS SILVESTRE	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
114467	LUCIA HELENA RIBEIRO	55.20	APROVADO	MERENDEIRA
104364	LUCILENE GONÇALVES NETO	55.20	APROVADO	MERENDEIRA
111521	LUCILENE RAMOS TORRES RUHOFF	52.80	APROVADO	MERENDEIRA
105781	LUCILENE VALOTA PEREIRA	49.60	REPROVADO	MERENDEIRA
111529	LUCIMEIRE MOTA DE OLIVEIRA	55.20	APROVADO	MERENDEIRA
112883	LUCINÉIA DA SILVA FONSECA	65.60	APROVADO	MERENDEIRA
104885	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	72.00	APROVADO	MERENDEIRA
110651	LUCINEIDE MARTINS LOPES XAVIER	92.00	APROVADO	MERENDEIRA
104711	LUZIA BATISTA TOSTI	17.60	REPROVADO	MERENDEIRA
104914	MÁRCIA BORGES	53.60	APROVADO	MERENDEIRA
104585	MARCIA DE MORAES	55.20	APROVADO	MERENDEIRA
106636	MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA	73.60	APROVADO	MERENDEIRA
107466	MARCIA MARIA BIESECHE GARCIA	62.40	APROVADO	MERENDEIRA
105166	MARCIA OLIVIA FERREIRA DE SOUZA	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
102398	MARCIANO SAHN	71.20	APROVADO	MERENDEIRA
112238	MARCILENE DE SOUZA	42.40	REPROVADO	MERENDEIRA
113216	MARCILENE PEREIRA COSTA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
111983	MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA	36.00	REPROVADO	MERENDEIRA
109462	MARIA APARECIDA DE ANDRADE CAVILIA	48.00	REPROVADO	MERENDEIRA
108307	MARIA APARECIDA LOURENCA DO CARMO DA SILVA	26.40	REPROVADO	MERENDEIRA
112735	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	30.40	REPROVADO	MERENDEIRA
111725	MARIA AURELIA DA CRUZ	70.40	APROVADO	MERENDEIRA
104786	MARIA CLECI KRAUSE	50.40	APROVADO	MERENDEIRA
101907	MARIA DA LUZ GIMENES	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
105120	MARIA DE FATIMA GRACINO	58.40	APROVADO	MERENDEIRA
100622	MARIA DE FÁTIMA GRISS FERREIRA	79.20	APROVADO	MERENDEIRA
107486	MARIA DE LOURDES DA COSTA	12.80	REPROVADO	MERENDEIRA
114099	MARIA DE LOURDES DA SILVA	68.00	APROVADO	MERENDEIRA
114707	MARIA DE LOURDES SOARES	51.20	APROVADO	MERENDEIRA
114152	MARIA FÁTIMA DA CRUZ DO NASCIMENTO	47.20	REPROVADO	MERENDEIRA
113028	MARIA GRACIANO DOS SANTOS CABRERA	38.40	REPROVADO	MERENDEIRA
113551	MARIA HELENA RUIZ ARRUDA	75.20	APROVADO	MERENDEIRA
114902	MARIA IVONE DE CARVALHO	33.60	REPROVADO	MERENDEIRA
100893	MARIA MADALENA MOREIRA QUINTANA	74.40	APROVADO	MERENDEIRA
108534	MARIA SOLANGE SOARES DA CRUZ	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
113477	MARIA VALTIDE DA SILVA PEZ	48.00	REPROVADO	MERENDEIRA
111733	MARIA VERONICA LEONARDO	48.00	REPROVADO	MERENDEIRA
113968	MARIA ZIZA DA SILVA OLIVEIRA	17.60	REPROVADO	MERENDEIRA
105389	MARIANA MENDES GONÇALVES LOPERA	72.80	APROVADO	MERENDEIRA
113019	MARIELI BATISTI	73.60	APROVADO	MERENDEIRA
112542	MARIENE SOLLNER RIBEIRO	51.20	APROVADO	MERENDEIRA
113868	MARILENE NUNES CAMARGO	71.20	APROVADO	MERENDEIRA
114619	MARILI MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO GERONYMO	52.00	APROVADO	MERENDEIRA
114917	MARÍLIA MARQUES	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
107564	MARILZA HENRIQUE DIAS	40.80	REPROVADO	MERENDEIRA
113163	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS	46.40	REPROVADO	MERENDEIRA
112851	MARISA PEREIRA PIO	85.60	APROVADO	MERENDEIRA
104542	MARISTELA APARECIDA LICZBINSKI	58.40	APROVADO	MERENDEIRA
106874	MARISTELIA DA SILVA	44.80	REPROVADO	MERENDEIRA
105165	MARLENE DE FATIMA FERNANDES	62.40	APROVADO	MERENDEIRA
105067	MARLI APARECIDA MARQUETI	78.40	APROVADO	MERENDEIRA
113655	MARLI LOURDES BIAZI AMES	62.40	APROVADO	MERENDEIRA
107548	MARLI PEREIRA DA SILVA	53.60	APROVADO	MERENDEIRA
104181	MARLIZE MANGER	21.60	REPROVADO	MERENDEIRA
112055	MARTA FERREIRA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	MERENDEIRA
114234	MEIRE LUCIA DOS SANTOS MORONI	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
104657	MICAELA PEREIRA LIMA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
102998	MICHELY APARECIDA IGNATZ	68.00	APROVADO	MERENDEIRA
100859	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	72.80	APROVADO	MERENDEIRA
102297	MILENE CLARO	40.80	REPROVADO	MERENDEIRA
114769	MIRELLA ROLIM WESTPHAL	64.80	APROVADO	MERENDEIRA
104870	MIRIAN CRISTINA MARQUES	37.60	REPROVADO	MERENDEIRA
104955	NAIARA DOS SANTOS FRANÇA	76.80	APROVADO	MERENDEIRA
107580	NAIR CANDIDO DE OLIVEIRA	43.20	REPROVADO	MERENDEIRA
112609	NAJILA DE CASSIA RIBEIRO	66.40	APROVADO	MERENDEIRA
112965	NALDICEIA ALVES KLER	71.20	APROVADO	MERENDEIRA
104342	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	82.40	APROVADO	MERENDEIRA
114855	NATALIA NEOTTE SCHEIBLER DE SOUZA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
112961	NELOANE DE PADUA FRIDRICH ELIAS	64.00	APROVADO	MERENDEIRA
113049	NEUSA BACKES	37.60	REPROVADO	MERENDEIRA
107264	NEUSA VACARI DO NASCIMENTO	44.00	REPROVADO	MERENDEIRA
110302	NIVALDA LAZARI	68.00	APROVADO	MERENDEIRA
100965	NOELI ROSA DA SILVA	77.60	APROVADO	MERENDEIRA
105250	ORZELI CASTIL DA SILVA	40.80	REPROVADO	MERENDEIRA
109822	PAOLA GAONA RODRIGUES	44.80	REPROVADO	MERENDEIRA
114853	PATRICIA ANTONIA RIOS ORTEGA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
108348	PATRICIA CONCEIÇÃO MARTINS	76.00	APROVADO	MERENDEIRA
104989	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES	41.60	REPROVADO	MERENDEIRA
101626	PATRICIA MARTINEZ FERNANDES	64.80	APROVADO	MERENDEIRA
114450	PATRÍCIA SCHIOCHET DE SOUZA	85.60	APROVADO	MERENDEIRA
113692	PAULA CRISTINA BRANCO SANTANA	74.40	APROVADO	MERENDEIRA
104047	PAULA FRANCIELE BASTOS	70.40	APROVADO	MERENDEIRA
109350	PAULINA FORESTI KAUS	88.00	APROVADO	MERENDEIRA
104258	POLIANA FERREIRA ALVES	83.20	APROVADO	MERENDEIRA
112526	POLIANA MEIRA DOS SANTOS	68.00	APROVADO	MERENDEIRA

114154	QUELI DE LARA SALGADINHO	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
108855	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	65.60	APROVADO	MERENDEIRA
112300	RAQUEL DIVINA DE SOUSA	47.20	REPROVADO	MERENDEIRA
105080	RAQUEL MOZA LEITE	67.20	APROVADO	MERENDEIRA
109945	RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	76.00	APROVADO	MERENDEIRA
114361	REGINA MARTINS DOS SANTOS	23.20	REPROVADO	MERENDEIRA
110547	RENATA ANGELICA PEREIRA DA CRUZ	54.40	APROVADO	MERENDEIRA
111908	RENATA MENDES GONÇALVES	77.60	APROVADO	MERENDEIRA
109092	RENATA PATRICIA DA SILVA	72.80	APROVADO	MERENDEIRA
104493	ROBERTA BARBOSA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
106004	RODES RODRIGUES DOS SANTOS	67.20	APROVADO	MERENDEIRA
112377	ROSANE APARECIDA DA SILVA	65.60	APROVADO	MERENDEIRA
113769	ROSANEA ALVES DA SILVA	47.20	REPROVADO	MERENDEIRA
111251	ROSANGELA APARECIDA BORGES	72.00	APROVADO	MERENDEIRA
110338	ROSANGELA DE ALMEIDA	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
114653	ROSÂNGELA HIROMI KIMURA	47.20	REPROVADO	MERENDEIRA
109968	ROSANGELA JACINTO DOS SANTOS	65.60	APROVADO	MERENDEIRA
112588	ROSANGELA POROLONICZAK PERES	60.80	APROVADO	MERENDEIRA
111324	ROSANI LIMA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
107147	ROSARIA JARDIM DA COSTA WANDSCHEER	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
111157	ROSELI DE ANDRADE	70.40	APROVADO	MERENDEIRA
113375	ROSEMARI LUCAS	65.60	APROVADO	MERENDEIRA
113604	ROSIELE BORGES DA SILVA	52.80	APROVADO	MERENDEIRA
110336	ROSILENE DE ALMEIDA	57.60	APROVADO	MERENDEIRA
110445	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	27.20	REPROVADO	MERENDEIRA
112152	ROSILENE RODRIGUES	64.00	APROVADO	MERENDEIRA
113955	ROSINEIDE FERNANDES KNAAK	72.80	APROVADO	MERENDEIRA
101504	ROSINEIDE TERESA RODRIGUES	29.60	REPROVADO	MERENDEIRA
106562	SABRINA CAIADO BARRETO GUEDES	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
112125	SABRINE GUIMARÃES DA SILVA	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
104144	SALETE FERREIRA NUNES	12.00	REPROVADO	MERENDEIRA
108095	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	48.00	REPROVADO	MERENDEIRA
104164	SANDRA MARIANO	79.20	APROVADO	MERENDEIRA
105252	SHEILA FERREIRA DOS REIS	53.60	APROVADO	MERENDEIRA
111856	SIDNEA NOGUEIRA DA SILVA	66.40	APROVADO	MERENDEIRA
111343	SILVANA ALVES	77.60	APROVADO	MERENDEIRA
112750	SILVANA GRACIANO	64.80	APROVADO	MERENDEIRA
104576	SILVÂNIA MEIRELES GUTIERRES	74.40	APROVADO	MERENDEIRA
104429	SILVIA BARGAMO	55.20	APROVADO	MERENDEIRA
111397	SIMONE APARECIDA HELMANN FRIEDRICH	77.60	APROVADO	MERENDEIRA
104650	SIMONE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	72.00	APROVADO	MERENDEIRA
112677	SIMONE RIBEIRO VENCESLAU	61.60	APROVADO	MERENDEIRA
105862	SIRLEI APARECIDA BARBOSA DOS REIS	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
113374	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	36.80	REPROVADO	MERENDEIRA
107511	SIRLEI DA SILVA MOTTA	72.80	APROVADO	MERENDEIRA
112334	SOLANGE APARECIDA FURTUNATO DA SILVA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
105168	SÔNIA DOS SANTOS FERREIRA	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
106686	SUELEN LOPEZ DE ALVARENGA	55.20	APROVADO	MERENDEIRA
100772	SUELI BORGES DOS SANTOS QUADROS	60.00	APROVADO	MERENDEIRA
109592	SUZANA PELOZI DA SILVA	32.80	REPROVADO	MERENDEIRA
104132	TAMIRA DE FREITAS BATISTA	74.40	APROVADO	MERENDEIRA
114368	TATIANE DE ARAUJO BOARO	70.40	APROVADO	MERENDEIRA
106988	TATIANE DE NOVAIS DE MOURA	76.80	APROVADO	MERENDEIRA
113935	THAIS DA SILVA MARTINEZ	43.20	REPROVADO	MERENDEIRA
106451	VALDETE DE MOURA BERTOLIN	37.60	REPROVADO	MERENDEIRA
107674	VALDINEIA DO NASCIMENTO DA SILVA	77.60	APROVADO	MERENDEIRA
112717	VALDINEIA MESSIAS DA SILVA GOMES	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
114157	VALESKA NEGRAO LIMA	65.60	APROVADO	MERENDEIRA
107906	VANDERLÉIA MÁXIMO DA SILVA	45.60	REPROVADO	MERENDEIRA
104131	VANESSA ANDRADE TELESTE	60.00	APROVADO	MERENDEIRA
113728	VANESSA BACKES DA SILVA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
104426	VANESSA CARDOSO DE SÁ	61.60	APROVADO	MERENDEIRA
112832	VANESSA FREITAS DA SILVA	58.40	APROVADO	MERENDEIRA
114094	VANESSA LIMA DA SILVA	62.40	APROVADO	MERENDEIRA
102127	VANESSA MARQUES DA SILVA	52.80	APROVADO	MERENDEIRA
104643	VANESSA WANDERLEY SOARES	60.80	APROVADO	MERENDEIRA
105412	VANI TURMAN	20.80	REPROVADO	MERENDEIRA
107859	VÂNIA GALDINO DA SILVA	62.40	APROVADO	MERENDEIRA
110453	VANILDE VILAS BOAS	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
110257	VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
112049	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA	63.20	APROVADO	MERENDEIRA
112231	VERA LUCIA DOS REIS	53.60	APROVADO	MERENDEIRA
108464	VILMA FRANCISCO DE SOUSA DE OLIVEIRA	18.40	REPROVADO	MERENDEIRA
113983	VIVIANA CORREA CAROLINA	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
111570	VIVIANE CASTELLO BAGATELLI	69.60	APROVADO	MERENDEIRA
105925	VIVIANE DROSSON DA SILVA	58.40	APROVADO	MERENDEIRA
111981	VIVIANE FERREIRA GERONYMO	67.20	APROVADO	MERENDEIRA
113162	VIVIANE LISBOA GONÇALVES FERREIRA	67.20	APROVADO	MERENDEIRA
112040	VIVIANE MORETTI CAVALHEIRO	73.60	APROVADO	MERENDEIRA
111169	ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES	59.20	APROVADO	MERENDEIRA
107864	ZENAIDE LEITE DA SILVA	40.80	REPROVADO	MERENDEIRA
106352	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS	0.00	AUSENTE	MERENDEIRA
105331	ABRAAO RODRIGO D SOUZA	53.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111746	ADEILDO MAURICIO DA SILVA	28.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105678	ADEILTON DE SANTANA DOS SANTOS	62.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114579	ADRIANE WACHENFELD BRUNE	33.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113505	AGUINALDO RODRIGUES DAMASCENO	27.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105321	AIRTON DOMINGOS DA SILVA	40.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112869	ALEX DE FREITAS ZAVODINI	41.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS

106046	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE	59.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104337	ALEXANDRE DE SOUZA MORENO	42.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114508	ALEXSANDRO DE LIMA	53.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114861	ALICE DOS SANTOS VIANA	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104712	ALMIR ROGERIO SPADA	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104357	ANDERSON VARONI ALUISO	45.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105193	ANDRE MIRANDA DE CARVALHO	58.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
110393	ANGELO CARNEIRO MACHADO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108936	ANTONIO BARBOSA KALKUSKI	29.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108898	ANTONIO FELIPE DA SILVA	40.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111913	ANTONIO LUIS TOLVES	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111594	ANTONIO MARCO DE OLIVEIRA AFONSO	50.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111574	ARIEL DE PAULA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114895	ARTEMIO DA SILVA BOGADO	24.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105096	AUDALIO DE ALMEIDA	61.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107281	BENEDITO DA SILVA	27.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104210	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114541	BRUNO RAFAEL RICHTER	41.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104723	CARLOS SOLLNER PASTORE	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108474	CELIO EGIDIO DE LIMA MULLER	52.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114146	CELSO JULIÃO DO NASCIMENTO	38.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113729	CLAUDAIR APARECIDO GONÇALVES	40.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107034	CLAUDEMIR APARECIDO MANCHINI	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
106531	CLAUDENIR JULIANO DOS SANTOS	38.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105656	CLEIDSON MAURICIO FERREIRA	55.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
109100	CLEITON RENATO DA SILVA	52.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104903	CLOVIS GOMES DOS SANTOS	49.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114102	CRISTIAN CARLOS LÉDIO	61.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112861	DELCIO SALINO SCHMIDT	53.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111668	DELMIR FURLANETTO	31.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112260	DENI PAULO BURTET	57.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112942	DEONIR CASARIL	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104384	DHIOVANNT HENRIQUE DOS SANTOS	39.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
103889	DIEGO EDUARDO DOS SANTOS JONCK	32.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
106554	DIEGO GUERINI	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107444	DILNEI WILLIMANN	44.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104474	DIOGO LOPES PEDROZO	39.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
101630	DIOGO MOISÉS CABALINI	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
109567	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	3.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108057	DOUGLAS ELIAS FRANKE	66.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114184	DOUGLAS FIRMINO DA SILVA	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102087	EBERSON DA SILVA SATIRITO	36.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112497	EDER BENITEZ SANABRIA	20.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108039	EDGAR CANDIDO DA SILVA	59.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111633	EDINALDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	45.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
106433	EDIVALDO GONÇALVES NERIS	45.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113491	EDMILSOM GONÇALVES NERIS	61.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112536	EDNALDO DE PAULA ALMEIDA	33.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105162	EDSON ALVES DA SILVA	47.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104922	EDSON DA SILVA	70.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
101956	EDSON FIDELIS	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104268	ÉLCIO AGOSTINHO DE GREGÓRIO	53.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111929	ELIEL ANTONIO DE SOUZA	72.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112343	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	84.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107651	ELIO DOMICIANO CORREIA	40.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
103938	ELISEU DE ALMEIDA CARDOSO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
100758	EUCLIDES FILIPINI FILHO	49.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111978	FABIO ALVES FIGUEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
110933	FÁBIO ESPANHOL FRANÇA	39.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114691	FABIO LIMA DA SILVA	34.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112917	FABIO LÚCIO GANASSIM	32.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
101950	FABRICIO LOPES ALMEIDA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108675	FERNANDO LOPERA ORTIZ	56.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102827	FRANCISCO EDUARDO BOARO	63.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
106605	FRANN BRUNO SARAIVA NOBRE CACAU	43.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107165	GABRIEL DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108092	GERALDINO VIEIRA COUTINHO	54.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
110859	GILBERTO SCHUCK	39.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111412	GILMAR GOLCALVES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112324	GILMAR LOPES DE MENESES	59.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105379	GILMAR LUCAS RIBEIRO	48.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104470	GIOVANE RUFINO DA SILVA	31.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
103573	GIOVANI DA SILVA ROCHA	33.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107539	GIOVANI FERREIRA	35.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
100690	GIOVANI GOMES COELHO	66.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108186	GUILHERME TRETER DE FRANÇA	27.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
106022	HENRIQUE MEDEIROS LIMA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114734	HUDSON GOMES CUNHA	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113723	ILARIO HENCHEL	42.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102794	ISAÍAS MARCELO GOMES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS

112555	IVAN CARLO	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104804	IVANI MARIA PRIOR DA SILVA	56.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102035	JAIRO DELFINO DA SILVA	29.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112105	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	67.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
101254	JEFERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	60.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102092	JEFERSON SILVA DE ASSIS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105364	JHONATAN PEDRO TONDINI	33.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS

105904	JOÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104303	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
109982	JOÃO RAMÃO CANHETE PADILHA	50.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
100810	JOÃO VITOR DA SILVA VIGINOTTI	38.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112827	JOAQUIM AUGUSTO ALMEIDA PALMIERI	68.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
103091	JOBER LUIS CARVALHO PINTO	57.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113087	JOELCIO GONÇALVES DO COUTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
110314	JOELSE WALDIR PINHEIRO	74.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113972	JONATAN CARVALHO PINTO	61.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113486	JONATO RODRIGUES DA SILVA	59.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114345	JORGE FERREIRA DA SILVA	42.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112752	JOSÉ APARECIDO GOMES	31.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
106323	JOSE CARLOS IGNATZ	36.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
101722	JOSE DA SILVA MARTINS	39.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108144	JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	70.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107544	JOSE GONCALVES DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111440	JUAREZ ALMEIDA DA SILVA	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105297	JULIO CESAR KLAUCK DE MACEDO	59.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104978	JUNIO SALVADOR ALVES	50.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113208	LAERCIO MENDES DE BRITO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113927	LEANDRO CESAR MARCIANO	28.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102610	LEANDRO RICARDO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112950	LINO JOSE PEZ	64.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108329	LUCAS LUIS BAUMGARTNER	73.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
110589	LUCIANA CRISTIANA DE OLIVEIRA	20.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108801	LUCIANO NOVAES VIEIRA	62.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114342	LUIS CARLOS DIAZ VIERO	55.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113897	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105425	LUIZ CARLOS GRISOTI DE OLIVEIRA	58.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111384	LUIZ CARLOS ROCCHINSKI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108215	LUIZ PEREIRA DO VALE JUNIOR	33.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113812	MAICON MORAIS DOS SANTOS	57.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114436	MANOEL ALVES MONTES	29.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108851	MARCELO ADRIEL ALVES DA COSTA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107007	MARCIEL MONTOVANI	86.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112689	MARCIO ANDRE SAUCEDO ROBERTS	36.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114295	MARCIO JOSE FERNANDES DOS SANTOS	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113518	MARCO ANTONIO BITTENCOURT	40.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
109187	MARCOS CAMPELO TWANDOWSKI	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108162	MARCOS ROGERIO XANDER	51.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112608	MATIAS BORODIAK NETO	62.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114656	MIRISLEI PIRES	33.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107893	NELBIO ALVES KLER	34.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108601	NILSON MORENO GARCIA	57.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
100983	NIVANOR LUIS FERNANDES	32.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113853	ODAIR AGUIAR RODRIGUES	48.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
101429	OSVALDO SILVA	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108276	OZIAS DE MELLO	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
106415	PABLO DOS SANTOS DOS REIS	31.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114527	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	32.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114550	PAULO RICHTER	67.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
109870	PAULO SERGIO PEREIRA	33.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105703	PEDRO JANGARELLI JUNIOR	58.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112540	PEDRO VIANA	47.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113934	PERMINIO CANDIDO SALINO NETO	33.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107925	RAFAEL CAJOLA	71.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104631	RAFAEL CEZAR GONCALVES MARCELO	43.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113475	REGINALDO DE ARAUJO MOURA	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113463	REGINALDO FRANCISCO BERNARDINO	42.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114889	REGINALDO MARQUES B0NFIM	49.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113126	RENATO DE LIMA DALLA VECCHIA	40.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107161	REVAIR BINATI	47.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113368	RICARDO PERATELLI BRANCO	34.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114857	RICARDO TONELLI DA SILVA	43.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
110066	ROBERT TOME FERREIRA	51.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112135	ROBERTO DE SOUZA	47.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105156	ROBERTO ZEBALLOS ROLON FILHO	50.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105190	ROBSON AMINTAS DE MEDEIROS	56.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108472	ROBSON DA SILVA CORREIA	77.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
101136	ROBSON LEME DE SOUZA	61.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
103926	RODRIGO MARIANO DA SILVA	59.20	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
108120	RODRIGO P DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114893	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI	57.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104262	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA	48.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105882	ROGERIO PEREIRA	56.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114283	ROGERIO RAMOS	66.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114336	RONALDO ALBINO DE ALMEIDA	40.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102184	RONALDO BATISTA ALONSO	46.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112586	SADI FERREIRA JUNIOR	61.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104690	SAMOEL BRAGA DOS SANTOS	36.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102905	SANDRA LUIZA FREY	53.60	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107427	SANDRO DELMAR SAUCEDO	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113425	SCHYNAIDER APARECIDO PARDO PERONDI	44.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
100954	SERGIO ALONSO DE FREITAS	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107753	SERGIO FABIANI	50.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111526	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111566	SIDINEI GONÇALVES PEREIRA	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104940	SIRVANO JOSÉ DA SILVA	28.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
107969	SKARLETH LERIANI PINNOW STORARI	37.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS

113611	TIAGO DE OLIVEIRA	43.20	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
110700	VAGNER JONATAN DE JESUS	45.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
103180	VAGNER SOARES DE SOUZA	78.40	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
113038	VALDECIR LOPES	42.40	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
110904	VANDERLEI DA SILVA ROCHA	60.80	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104287	VICTOR ANDER FURUYA	36.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102624	VINICIUS DE SOUZA MARTINS	44.80	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
104532	VINICIUS RORRAS MARIANO	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
111558	WAGNER BATISTA VISCARDI	40.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102534	WAGNER DE OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112448	WALDECIR NAVARRO	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
114021	WALTER MATTER JUNIOR	41.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
112371	WILLIAM CLEBER DOMINGOS DE CARVALHO	41.60	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS
105370	WILSON WANDSCHEER	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS
102240	ADILSON RODRIGUES	54.40	APROVADO	PROFESSOR
108370	ADIONE PATRICIA GOMES	55.20	APROVADO	PROFESSOR
106949	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	51.20	APROVADO	PROFESSOR
113873	ADRIANA ALVES DE JESUS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
108757	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	90.40	APROVADO	PROFESSOR
105238	ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES	31.20	REPROVADO	PROFESSOR
114635	ADRIANA GOMES MASSAMBONI FIORELLI	60.00	APROVADO	PROFESSOR
114838	ADRIANA JASPER JOSÉ	34.40	REPROVADO	PROFESSOR
108247	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	PROFESSOR
105159	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
112816	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	76.00	APROVADO	PROFESSOR
100608	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	66.40	APROVADO	PROFESSOR
106527	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA	65.60	APROVADO	PROFESSOR
109565	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	72.00	APROVADO	PROFESSOR
108346	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO	60.00	APROVADO	PROFESSOR
109910	AGDA DE SOUZA COELHO SOSNOSKI	50.40	APROVADO	PROFESSOR
114225	AGNALDO MAXIMINO DOS SANTOS	36.80	REPROVADO	PROFESSOR
110704	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
111209	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA	48.80	REPROVADO	PROFESSOR
105174	ALANA PANDOLFO	57.60	APROVADO	PROFESSOR
113312	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	61.60	APROVADO	PROFESSOR
104921	ALESSANDRA SIEBERT	41.60	REPROVADO	PROFESSOR
100943	ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
106229	ALEX SANDRO RODRIGUES BRITO	68.00	APROVADO	PROFESSOR
104715	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
110041	ALEXANDRA CORREA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
101169	ALEXANDRE JANKE ROMODA	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
104506	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS	54.40	APROVADO	PROFESSOR
111939	ALEXSANDRA VANESSA GONÇALVES	50.40	APROVADO	PROFESSOR
107339	ALINE CRISTINA DA SILVA	28.00	REPROVADO	PROFESSOR
112996	ALINE JEORDNA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
102486	ALINE LAUTERT DO AMARAL	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
112413	ALINE MENDONÇA	66.40	APROVADO	PROFESSOR
112114	ALINE TATIANE SCHIESTL	59.20	APROVADO	PROFESSOR
105052	ALZIRA DORNELLES MIRANDA	51.20	APROVADO	PROFESSOR
113992	AMANDA CRISTINA FERMIANO DOS SANTOS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
111354	AMANDA DANIELLE ALVES SANTOS	56.80	APROVADO	PROFESSOR
106193	AMANDA DE FREITAS FABIAN	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
106150	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	55.20	APROVADO	PROFESSOR
113118	ANA CAROLINA PARLATO	73.60	APROVADO	PROFESSOR
113349	ANA CAROLINE DE CAMARGO	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
113954	ANA CLÁUDIA DE MORAES MINUEZA DARÓS	53.60	APROVADO	PROFESSOR
104111	ANA CLAUDIA MARCANTE SOSCIARELLI	32.80	REPROVADO	PROFESSOR
114692	ANA FABIANA DA SILVA NEVES	29.60	REPROVADO	PROFESSOR
114544	ANA MARIA TORRES FERNANDES	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
108516	ANA PAULA BEZERRA GÓIS DOS SANTOS	65.60	APROVADO	PROFESSOR
106450	ANA PAULA CORREA EPAMINONDAS SALGADINHO	62.40	APROVADO	PROFESSOR
108072	ANA PAULA GAIOLA JEDE	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
114304	ANA PAULA MENDONÇA	63.20	APROVADO	PROFESSOR
108911	ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
104795	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	58.40	APROVADO	PROFESSOR
107684	ANAADELIA DO CARMO	53.60	APROVADO	PROFESSOR
112802	ANALI RELITA VOIGT	80.80	APROVADO	PROFESSOR
101004	ANDRÉ DE SOUZA SANTOS	51.20	APROVADO	PROFESSOR
107867	ANDRÉA REGINA MESQUITA LEME DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
112798	ANDREIA ALVARES	59.20	APROVADO	PROFESSOR
108395	ANDRÉIA BIBIANO	66.40	APROVADO	PROFESSOR
104175	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
114572	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO	56.80	APROVADO	PROFESSOR
103976	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	70.40	APROVADO	PROFESSOR
112697	ANDREIA VENCESLAU	37.60	REPROVADO	PROFESSOR
104563	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	63.20	APROVADO	PROFESSOR
114589	ANDRESSA CRISTINA DANELON DE CAMPOS DOS SANTOS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
110470	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	60.00	APROVADO	PROFESSOR
113388	ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
105059	ANDRESSA SILVA MATEUS	40.80	REPROVADO	PROFESSOR
101481	ANDRESSA ZANCHETT	63.20	APROVADO	PROFESSOR
112890	ANELINE ROSSI DE LIMA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
104130	ANELIZE KELLY SANTANA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
114266	ANGELA BRASIL D ONOFRE	35.20	REPROVADO	PROFESSOR
112043	ANGELA MARIA DA SILVA BONIFACIO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
108206	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	62.40	APROVADO	PROFESSOR
107711	ANGELA MARIA TROLEIS AOKI	51.20	APROVADO	PROFESSOR
104428	ÂNGELA RAQUEL BATISTA GARCIA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR
104515	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS	65.60	APROVADO	PROFESSOR

112433	ANGELINA MARTA GONÇALVES	51.20	APROVADO	PROFESSOR
105111	APARECIDA ÉLLEN DOS SANTOS CIRPIANO BORGES	60.80	APROVADO	PROFESSOR
111569	APARECIDA EMIKO FUZITA EBUCHI	41.60	REPROVADO	PROFESSOR
107517	APARECIDA LEITE VALA	51.20	APROVADO	PROFESSOR
109320	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
110828	ARIADNE SILVA FRANCISCO	57.60	APROVADO	PROFESSOR
103954	ARIEL AUGUSTO CHRISTMANN	64.00	APROVADO	PROFESSOR
108684	ARIULSA PEREIRA GOMES	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
110840	ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	76.80	APROVADO	PROFESSOR
114310	ARLETE VIARO FURLAN	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
110932	BIANCA DIUBATE CORREIA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
111004	BIANCA JAINE PEREIRA	56.80	APROVADO	PROFESSOR
114300	BIANCA PEREIRA DRANKA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR
102383	BRAZELINA SOELI SUTIL	36.00	REPROVADO	PROFESSOR
109234	BRENDA MARIA VIEIRA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
114615	BRUNA BORGES NEVES	53.60	APROVADO	PROFESSOR
112454	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	54.40	APROVADO	PROFESSOR
103984	BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA	66.40	APROVADO	PROFESSOR
114153	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
114586	BRUNA REJANE GERWIN	53.60	APROVADO	PROFESSOR
107437	BRUNO FERNANDO BRISCHILIARI	64.80	APROVADO	PROFESSOR
112060	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
113036	CAMILA CORREIA NUNES	48.80	REPROVADO	PROFESSOR
104861	CAMILA PEIREIRA MARCIANO	51.20	APROVADO	PROFESSOR
105423	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR
113212	CARINE BARROS DE SOUZA	61.60	APROVADO	PROFESSOR
104411	CARINE DE PÁDUA GOMES	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
113055	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	58.40	APROVADO	PROFESSOR
110695	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	57.60	APROVADO	PROFESSOR
104183	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	53.60	APROVADO	PROFESSOR
112261	CARLA GOMES MACIEL	56.80	APROVADO	PROFESSOR
103923	CARLA ROBERTA APRIGIO	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
114172	CARLOS CEZAR CANATO	75.20	APROVADO	PROFESSOR
114682	CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDES	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
112016	CAROLINE LEONEL	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
105005	CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	60.00	APROVADO	PROFESSOR
114072	CASSIA NAGELA MARCANTE	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
101993	CÁTIA DOS SANTOS BOMFIM	78.40	APROVADO	PROFESSOR
111914	CÉLIA CANELO FREZ	51.20	APROVADO	PROFESSOR
110363	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	60.00	APROVADO	PROFESSOR
111969	CHRISTINE WACHENFELD BRUNE	30.40	REPROVADO	PROFESSOR
109485	CIBELI RISSARDI AFONSO	40.80	REPROVADO	PROFESSOR
114437	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	68.80	APROVADO	PROFESSOR
107702	CINTIA PIRES INEIA	52.00	APROVADO	PROFESSOR
111643	CLARICE MARIA DALLA COSTA	66.40	APROVADO	PROFESSOR
104910	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
110808	CLAUDEMIR JUSTINO PIMENTA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR
110956	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA	60.80	APROVADO	PROFESSOR
105976	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	53.60	APROVADO	PROFESSOR
104975	CLAUDIA APARECIDA TONETO	58.40	APROVADO	PROFESSOR
114216	CLAUDIA CUNHA	60.80	APROVADO	PROFESSOR
112158	CLAUDIA DIAS DE CASTRO	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
111113	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
105140	CLAUDINÉIA CRISTINA DAHMER RIGO	55.20	APROVADO	PROFESSOR
103165	CLEIDE APARECIDA DA SILVA NOETZOLD	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
102455	CLEIDE DOS SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR
105435	CLEIDE HONORATO	53.60	APROVADO	PROFESSOR
105400	CLENI ROSA DA SILVA PAPKE	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
101931	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	67.20	APROVADO	PROFESSOR
108013	CRISTIANA SILVA DE JESUS	70.40	APROVADO	PROFESSOR
114702	CRISTIANE BARBOSA CRUZ	29.60	REPROVADO	PROFESSOR
105169	CRISTIANE BEATRIZ DAHMER COUTO	59.20	APROVADO	PROFESSOR
114120	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	64.80	APROVADO	PROFESSOR
105571	CRISTIANE ROHERS CAPATTI	74.40	APROVADO	PROFESSOR
112418	DAFNE MARCANTE SARAIVA	36.80	REPROVADO	PROFESSOR
112189	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
108893	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	56.00	APROVADO	PROFESSOR
110360	DAIANE DE OLIVEIRA	64.00	APROVADO	PROFESSOR
102654	DAIANE DE SOUZA AMARAL	60.00	APROVADO	PROFESSOR
111863	DAIANE ESTEVO PRADO	64.00	APROVADO	PROFESSOR
105107	DAIANE GIMENEZ NERIS	65.60	APROVADO	PROFESSOR
113080	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	68.00	APROVADO	PROFESSOR
111256	DAIANE IARA GUEDIS	75.20	APROVADO	PROFESSOR
106754	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	68.80	APROVADO	PROFESSOR
112151	DANIELA ANDREGHETTI	76.00	APROVADO	PROFESSOR
104118	DANIELA BACKES CORDEIRO	68.00	APROVADO	PROFESSOR
104733	DANIELA BAER ALVES	55.20	APROVADO	PROFESSOR
101543	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	65.60	APROVADO	PROFESSOR
107888	DANIELA MOURA DA SILVA	29.60	REPROVADO	PROFESSOR
106439	DANIELE AMARO DOS SANTOS	81.60	APROVADO	PROFESSOR
112160	DANIELE BACCHI ROCHA	65.60	APROVADO	PROFESSOR
109685	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	74.40	APROVADO	PROFESSOR
112501	DANIELE CRISTINA MUNHOS	52.80	APROVADO	PROFESSOR
113920	DANIELE CRISTINA TEXEIRA	66.40	APROVADO	PROFESSOR
104200	DANIELE GOMES FORLIN	56.00	APROVADO	PROFESSOR
112006	DANIELE JOICE BARRIOS	61.60	APROVADO	PROFESSOR
109254	DANIELE PETRY	30.40	REPROVADO	PROFESSOR
103914	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	60.00	APROVADO	PROFESSOR
101822	DEBORA MAGALHÃES VENDRAME	53.60	APROVADO	PROFESSOR

105222	DENISE HELENA ARAÚJO GRACIA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
114899	DENIUZA ALVARO COSTA DA CRUZ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
110434	DEVANILDA BARROS DAN	40.80	REPROVADO	PROFESSOR
104622	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	52.80	APROVADO	PROFESSOR
105043	DIENNYFER DE SOUZA CICILIATI	40.00	REPROVADO	PROFESSOR
114272	DIONE LÚCIA DOS SANTOS SOARES	38.40	REPROVADO	PROFESSOR
104830	DIVA TAVARES DA SILVA BAIA	86.40	APROVADO	PROFESSOR
101479	DYANE DA SILVA CRUZ	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
107611	EDENICE MATHEUS	70.40	APROVADO	PROFESSOR
114677	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
102356	EDILAINE CRISTINA MARCIANO	78.40	APROVADO	PROFESSOR
112995	EDILAINE MARIZA BATTISTI DINIZ	35.20	REPROVADO	PROFESSOR
113456	EDILENE MARCIA CAPATTI	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
111622	EDINALDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	38.40	REPROVADO	PROFESSOR
110210	EDINEIA APARECIDA MOISES DE OLIVEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
111060	EDITH ELIAS MARTINI	58.40	APROVADO	PROFESSOR
104143	EDIVANIA DA COSTA NEVES	65.60	APROVADO	PROFESSOR
111531	EDNALVA MASCARANHAS BATISTA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
104142	EDNEIA DOS SANTOS	57.60	APROVADO	PROFESSOR
104879	EDUARDA CRISTINA D . NEVES	69.60	APROVADO	PROFESSOR
112634	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	57.60	APROVADO	PROFESSOR
112257	ELAINE KAIBER	74.40	APROVADO	PROFESSOR
105310	ELDA CRISTINA SILVEIRA	67.20	APROVADO	PROFESSOR
108246	ELENE FRANCIELE DOS SANTOS MOREIRA	32.80	REPROVADO	PROFESSOR
110000	ELENIR PINHEIRO ALVES	54.40	APROVADO	PROFESSOR
108373	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	61.60	APROVADO	PROFESSOR
107296	ELIA DA SILVA	64.80	APROVADO	PROFESSOR
114690	ELIANA GOMES DA SILVA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
107599	ELIANE BATISTA	83.20	APROVADO	PROFESSOR
105430	ELIANE DE CASTRO OLIVEIRA	75.20	APROVADO	PROFESSOR
105205	ELIANE DE FATIMA PADILHA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR
111701	ELIANE LEONARDO	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
109918	ELIANE MARINGÁ GALVÃO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
110810	ELIEZETE PEREIRA DE CARVALHO CRUZ	84.80	APROVADO	PROFESSOR
108997	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	50.40	APROVADO	PROFESSOR
109221	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	70.40	APROVADO	PROFESSOR
114834	ELISANGELA CARDOZO DA SILVA	64.80	APROVADO	PROFESSOR
104456	ELISIANE DE OLIVEIRA CEZÁRIO	58.40	APROVADO	PROFESSOR
105374	ELOISA MARCATO SCHUCK	52.80	APROVADO	PROFESSOR
111514	ELZA ARAUJO GUIMARÃES	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
112549	EMANUELLE MARIA BAGATIN	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
107560	EMILY FERNANDA DA SILVA BORGES	54.40	APROVADO	PROFESSOR
110173	ERICA ESTER DA SILVA	50.40	APROVADO	PROFESSOR
105128	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
104461	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
102117	ESTELLE JULI SANFELICE	60.80	APROVADO	PROFESSOR
105057	EVERTON LUIS DORNELLES	59.20	APROVADO	PROFESSOR
109149	EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIÃO	76.00	APROVADO	PROFESSOR
103050	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	58.40	APROVADO	PROFESSOR
104191	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA	57.60	APROVADO	PROFESSOR
101589	FABIANA MARQUES TRAMONTINI	62.40	APROVADO	PROFESSOR
108840	FÁTIMA APARECIDA TRECOSSI	50.40	APROVADO	PROFESSOR
109085	FÁTIMA ROCHA AJALA	57.60	APROVADO	PROFESSOR
104077	FERNANDA AFFANIO MARAN BIANCONI	60.80	APROVADO	PROFESSOR
105551	FERNANDA CAPATTI	73.60	APROVADO	PROFESSOR
113274	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	35.20	REPROVADO	PROFESSOR
101687	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
112574	FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	50.40	APROVADO	PROFESSOR
104535	FERNANDA SANCHES MARCATO	51.20	APROVADO	PROFESSOR
109715	FLÁVIA BELINI QUERINO MARTINS	73.60	APROVADO	PROFESSOR
113225	FRANCIEL APARECIDO DA SILVA	72.00	APROVADO	PROFESSOR
105262	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	68.80	APROVADO	PROFESSOR
104888	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	56.00	APROVADO	PROFESSOR
104651	FRANCIELE FERNANDA SILVA	73.60	APROVADO	PROFESSOR
113117	FRANCIELE PASSAFARO	54.40	APROVADO	PROFESSOR
114209	FRANCIELLE FERNANDA DE MOURA NICOLAU	55.20	APROVADO	PROFESSOR
114343	FRANCINE NOGUEIRA MENDONÇA	77.60	APROVADO	PROFESSOR
104234	GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO	76.80	APROVADO	PROFESSOR
112378	GABRIELA BIASOTTO	18.40	REPROVADO	PROFESSOR
112431	GABRIELA DA SILVA NOETZOLD	51.20	APROVADO	PROFESSOR
107727	GABRIELE NATALLE TREVISAN	61.60	APROVADO	PROFESSOR
112303	GEICIARA MARCINIAK WESTEMAIER	59.20	APROVADO	PROFESSOR
104417	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	56.80	APROVADO	PROFESSOR
104193	GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	58.40	APROVADO	PROFESSOR
104207	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	53.60	APROVADO	PROFESSOR
109199	GESSIANE MARIA LEITE	60.00	APROVADO	PROFESSOR
109272	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
103996	GILMAR SOARES DA FONSECA	71.20	APROVADO	PROFESSOR
107613	GIOVANA GABRIELLE BATISTA DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR
100872	GISELE FERNANDA ALMERON BUENO	40.80	REPROVADO	PROFESSOR
104659	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	58.40	APROVADO	PROFESSOR
105026	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	68.00	APROVADO	PROFESSOR
113908	GISLAINE ALINE ANSELMO	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
112725	GISLAINE BERKENBROCK	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
104141	GISLAINE DIAS FARIA	68.00	APROVADO	PROFESSOR
113918	GISLAINE DOS SANTOS LIMA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
104837	GISLAINE LIMA SIMEAO RIBEIRO GARCIA	69.60	APROVADO	PROFESSOR
104425	GISLAINE RODRIGUES PADILHA	55.20	APROVADO	PROFESSOR
104742	GISLAINE TEIXEIRA FRAGA	47.20	REPROVADO	PROFESSOR

104541	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	68.80	APROVADO	PROFESSOR
108231	GLEICIANE OLGA RISSO	56.00	APROVADO	PROFESSOR
114005	GLENDA BERNARDI TURRA	31.20	REPROVADO	PROFESSOR
112928	GRACIELE ALCARA	76.00	APROVADO	PROFESSOR
112139	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	59.20	APROVADO	PROFESSOR
114360	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
104836	HAMILTON ALOISIO	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
113398	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	68.80	APROVADO	PROFESSOR
112228	HELOISA GABRIELA CAPATTI CAMARGO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
110883	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	68.80	APROVADO	PROFESSOR
107989	IANA CLARA LIMA	72.00	APROVADO	PROFESSOR
106101	INAYÊ SOUZA SARDIMS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
105988	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA	60.80	APROVADO	PROFESSOR
113704	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA	53.60	APROVADO	PROFESSOR
113902	INDIANARA SUELEN DA SILVA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
109798	INEZ ALVES TEIXEIRA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
106694	INGRID ISABEL FERNANDES MUSSOI	55.20	APROVADO	PROFESSOR
114056	IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES	69.60	APROVADO	PROFESSOR
111549	IRENI QUINTINO DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	PROFESSOR
110375	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	69.60	APROVADO	PROFESSOR
111267	ISABEL CRISTINA BARBOSA LOUZA VIGO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
114017	ISABELA CESÁRIO SIFUENTE FRASSON	64.80	APROVADO	PROFESSOR
106806	IVANIA DOS SANTOS	70.40	APROVADO	PROFESSOR
105184	IVONE PAUFERRO DA SILVA RICHTER	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
104559	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
104574	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR
110971	JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
105688	JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI	63.20	APROVADO	PROFESSOR
110985	JANAINA SANTANA DA SILVA	60.80	APROVADO	PROFESSOR
111061	JANE MARIA DE OLIVEIRA	58.40	APROVADO	PROFESSOR
108273	JANETE MAFEI	36.80	REPROVADO	PROFESSOR
109877	JANIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
114219	JAQUELINE ALVES DA SILVA	61.60	APROVADO	PROFESSOR
111027	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	68.80	APROVADO	PROFESSOR
101975	JAQUELINE LIMA LOPERA DOS SANTOS	77.60	APROVADO	PROFESSOR
104907	JAQUELINE RODRIGUES GRECO	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
100823	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR
107504	JENIFER BIANCA SCHIZATE	68.00	APROVADO	PROFESSOR
112099	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	28.00	REPROVADO	PROFESSOR
113511	JESSICA CRISTINE PEREIRA	75.20	APROVADO	PROFESSOR
114417	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	61.60	APROVADO	PROFESSOR
114275	JÉSSICA PEREIRA DE CARVALHO	30.40	REPROVADO	PROFESSOR
107301	JOANA LÍGIA GONÇALVES TOMAZ	56.80	APROVADO	PROFESSOR
108732	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	67.20	APROVADO	PROFESSOR
106786	JOSEANE DE OLIVEIRA	66.40	APROVADO	PROFESSOR
103694	JOSIANE FÉLIX	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
103935	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	80.00	APROVADO	PROFESSOR
114241	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	52.80	APROVADO	PROFESSOR
114341	JUCÉLIA CONSONI	38.40	REPROVADO	PROFESSOR
104513	JULIA KELLY SANTANA	60.80	APROVADO	PROFESSOR
112612	JÚLIA ROMODA	65.60	APROVADO	PROFESSOR
109140	JULIANA APARECIDA DA SILVA	51.20	APROVADO	PROFESSOR
107522	JULIANA DE OLIVEIRA	61.60	APROVADO	PROFESSOR
110638	JULIANA DE SOUZA	54.40	APROVADO	PROFESSOR
106342	JULIANA FRANCIELE LOPES	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
105150	JULIANA IANEGITZ SECCO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
104566	JULIANA MORENO DA SILVA	72.80	APROVADO	PROFESSOR
103264	JULIANA RUBIM ZIILI	48.80	REPROVADO	PROFESSOR
105375	JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES	70.40	APROVADO	PROFESSOR
111681	JULIANE BOHS BENITO ICKERT	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
111764	* JULIANE CAROLINE SILVA	0,00	ELIMINADA	PROFESSOR
113178	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
101547	JULIANE MARIA ROMANI	40.00	REPROVADO	PROFESSOR
101787	JULIANE PAULA RIBEIRO ROCHA	71.20	APROVADO	PROFESSOR
113276	JUSARA ROSA MARTINS	78.40	APROVADO	PROFESSOR
105411	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	53.60	APROVADO	PROFESSOR
112153	KAREN FERNANDES DA SILVA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
112535	KARINA DA SILVA MODONEZI	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
112048	KARINE DE OLIVEIRA CAETANO	56.80	APROVADO	PROFESSOR
102141	KATIA GODOI LEDESMA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
105531	KAUANA FRANCINE MACHADO GONÇALVES SANTOS MIRANDA	76.80	APROVADO	PROFESSOR
108305	KELI GIMENES PICOLI	64.80	APROVADO	PROFESSOR
107366	KETLYN OTILIA RODRIGUES	50.40	APROVADO	PROFESSOR
111561	KETTY ANGELICA PEIXOTO DE FREITAS	48.80	REPROVADO	PROFESSOR
114630	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA	50.40	APROVADO	PROFESSOR
104309	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
105884	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	58.40	APROVADO	PROFESSOR
113185	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	35.20	REPROVADO	PROFESSOR
104842	LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
112756	LAURA MARIA DA SILVA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
104492	LEONARDO BARBOSA	59.20	APROVADO	PROFESSOR
110001	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS	67.20	APROVADO	PROFESSOR
102107	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	65.60	APROVADO	PROFESSOR
105154	LETICIA DE MORAES MAZZI	58.40	APROVADO	PROFESSOR
104197	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA	68.80	APROVADO	PROFESSOR
106526	LETICIA LIBERATO DIAS	66.40	APROVADO	PROFESSOR
105197	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	64.80	APROVADO	PROFESSOR
111678	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	52.00	APROVADO	PROFESSOR
106915	LIDIA MEDEIROS	74.40	APROVADO	PROFESSOR

112788	LÍLIA ALVARES	60.00	APROVADO	PROFESSOR
109310	LILIAN QUELI LUCAS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
105311	LIVIA MARIA ARDIGO	52.80	APROVADO	PROFESSOR
109134	LIZABETE MARQUES FERNANDES	33.60	REPROVADO	PROFESSOR
102719	LOIANA PULITA	63.20	APROVADO	PROFESSOR
112383	LUANA DOS SANTOS SCHOCK	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
105313	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR
100750	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
100958	LUCIANA PEZZOTTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
105337	LUCIANE RANGEL DE LIMA	58.40	APROVADO	PROFESSOR
113406	LUCIANE XAVIER DOS SANTOS	57.60	APROVADO	PROFESSOR
109860	LUCIENE DA SILVA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
104876	LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA	57.60	APROVADO	PROFESSOR
109628	LUCILENE APARECIDA PEREIRA SCHWARZBOLD	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
104627	LUCILENE DE JESUS DE OLIVEIRA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
107578	LUCILENE LUZIA BARBOSA	64.80	APROVADO	PROFESSOR
102922	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
113775	LUCINEIA APARECIDA PENASSO AMADEU	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
106764	LUIS ANDRE DE CARVALHO	58.40	APROVADO	PROFESSOR
113629	LUÍSA APARECIDA SANT'ANNA DE ALBUQUERQUE	55.20	APROVADO	PROFESSOR
108401	LURDES LOURENÇO DA CRUZ	55.20	APROVADO	PROFESSOR
104605	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
109965	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	61.60	APROVADO	PROFESSOR
108128	MADALENA DE OLIVEIRA	71.20	APROVADO	PROFESSOR
112988	MAGDA VÂNIA DE SOUZA	56.80	APROVADO	PROFESSOR
104168	MAGNA DA SILVA PEREIRA	57.60	APROVADO	PROFESSOR
109304	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA	65.60	APROVADO	PROFESSOR
112664	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	67.20	APROVADO	PROFESSOR
101586	MARCELO RODRIGUES	60.80	APROVADO	PROFESSOR
101865	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	76.80	APROVADO	PROFESSOR
112366	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	58.40	APROVADO	PROFESSOR
108466	MARCIA BORGES	36.00	REPROVADO	PROFESSOR
108368	MARCIA DA SILVA PEREIRA	56.80	APROVADO	PROFESSOR
112155	MARCIA DE ANDRADE CANCIO MAIA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
110423	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	59.20	APROVADO	PROFESSOR
109913	MÁRCIA FERNANDA DUTRA SOARES	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
110137	MARCIA HONÓRIO COELHO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
114030	MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA	60.00	APROVADO	PROFESSOR
105849	MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS	38.40	REPROVADO	PROFESSOR
113199	MARCIANA AGUERO SANTANA	36.80	REPROVADO	PROFESSOR
112296	MARCILENE KOCHANOVSKI	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
112482	MARCIO GRACINO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
104360	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA	58.40	APROVADO	PROFESSOR
113420	MARGARETE ELAINE GEVEHR DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	PROFESSOR
110783	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
112149	MARIA ALVES FERREIRA	52.80	APROVADO	PROFESSOR
113046	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	53.60	APROVADO	PROFESSOR
112764	MARIA APARECIDA DA SILVA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
108297	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	24.00	REPROVADO	PROFESSOR
111965	MARIA CLEMILDA COSTA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
102444	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
111944	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ALVES	59.20	APROVADO	PROFESSOR
104672	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	68.80	APROVADO	PROFESSOR
113124	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	50.40	APROVADO	PROFESSOR
109096	MARIA DE FÁTIMA NUNES PEREIRA RICHTER	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
112811	MARIA EDUARDA NASCIMENTO MINUEZA	62.40	APROVADO	PROFESSOR
105402	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO	36.80	REPROVADO	PROFESSOR
107557	MARIA JOSÉ DIAS	71.20	APROVADO	PROFESSOR
113673	MARIA LÍGIA DE ANDRADE E SANTOS SILVA FILHA	60.80	APROVADO	PROFESSOR
107890	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	64.80	APROVADO	PROFESSOR
112968	MARIA LUISA GARCIA CANATO	61.60	APROVADO	PROFESSOR
105104	MARIA RITA COIMBRA	55.20	APROVADO	PROFESSOR
109707	MARIA RUTE DA SILVA AMES	52.00	APROVADO	PROFESSOR
113924	MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
104667	MARIANA BECKER	29.60	REPROVADO	PROFESSOR
112879	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES	52.00	APROVADO	PROFESSOR
112204	MARILZA CAJUEIRO DA SILVA	31.20	REPROVADO	PROFESSOR
107954	MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL	35.20	REPROVADO	PROFESSOR
104165	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA	62.40	APROVADO	PROFESSOR
110193	MARINA JULIETA VIDAL REGO DAS MERCÊS	60.80	APROVADO	PROFESSOR
112445	MARINEIDE MARCELINA GOES	65.60	APROVADO	PROFESSOR
114891	MARINEY APARECIDA SOBRAL DA SILVA	56.80	APROVADO	PROFESSOR
111138	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	65.60	APROVADO	PROFESSOR
112291	MARLENE DA ROCHA	61.60	APROVADO	PROFESSOR
112362	MARLENE FERREIRA FERNANDES PORTO	52.80	APROVADO	PROFESSOR
107721	MARLENE LEITE TREVISAN	58.40	APROVADO	PROFESSOR
110172	MARLI APARECIDA MORAIS FERREIRA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR
113390	MARLI DE SANTANA	34.40	REPROVADO	PROFESSOR
107981	MARLI DE SOUZA JARDIM	68.00	APROVADO	PROFESSOR
114745	MARLY SOARES LIMA TEIXEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
113799	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	62.40	APROVADO	PROFESSOR
114276	MATHEUS TEIXEIRA QUEIROZ	56.80	APROVADO	PROFESSOR
102564	MEYRE LANE DE OLIVEIRA SOARES	52.80	APROVADO	PROFESSOR
108894	MICAEL GOMES DE MORAES	51.20	APROVADO	PROFESSOR
104660	MICAELA PEREIRA LIMA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
112073	MICAELA RITA PERES	56.80	APROVADO	PROFESSOR
109228	MICHELE COELHO SILVA	70.40	APROVADO	PROFESSOR
105138	MICHELE FERREIRA GARCIA	56.80	APROVADO	PROFESSOR
112507	MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSSI	54.40	APROVADO	PROFESSOR

112234	MILENA GIOVANA CAPATTI DO NASCIMENTO	28.80	REPROVADO	PROFESSOR
112579	MILENA RAFAELA DOS SANTOS	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
110459	MIRIAM QUESIA CARDOSO	61.60	APROVADO	PROFESSOR
114632	MIRIAM TOTTENE SANCHES	55.20	APROVADO	PROFESSOR
109815	MIRIAN BRAZOLOTTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
104556	MIYUKI CAROLINE KONNO FRANCIO	50.40	APROVADO	PROFESSOR
104458	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
114470	MÔNICA VIEIRA DUTRA	38.40	REPROVADO	PROFESSOR
104317	NADIR HAYASHIDA DE PAULA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR
106886	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
112912	NAIANI ROSA WARMLING	60.00	APROVADO	PROFESSOR
111927	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA	68.80	APROVADO	PROFESSOR
113344	NATALIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES SCHMITT	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
113076	NEILA GRACIELE CABRAL BENITES DO AMARAL	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
106727	NELI RIBEIRO DA SILVA ANDRADI	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
114359	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR

109879	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR
114040	NICÉLIA APARECIDA CAVALCANTE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
112172	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	72.00	APROVADO	PROFESSOR
114642	NILZA MIRANDA PIRES DA SILVA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
112215	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	84.80	APROVADO	PROFESSOR
110559	NOELY APARECIDA FRANCO	38.40	REPROVADO	PROFESSOR
106477	NOEMI SKITTBERG	68.80	APROVADO	PROFESSOR
101279	ODETE APARECIDA DE PAULA DE OLIVEIRA	40.00	REPROVADO	PROFESSOR
104173	ODETE JONCK	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
113068	ORAMA CAMILLE DE SOUZA	60.80	APROVADO	PROFESSOR
114681	OSMAR DIAS VICENTE	75.20	APROVADO	PROFESSOR
112302	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	56.80	APROVADO	PROFESSOR
111760	PALOMA SILVA DE SOUZA	67.20	APROVADO	PROFESSOR
108742	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	64.00	APROVADO	PROFESSOR
104653	PAMELA CRISTINA RATEIRO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
114407	PATRÍCIA CRISTINE KELLER FERNANDES	60.80	APROVADO	PROFESSOR
106343	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	52.80	APROVADO	PROFESSOR
108635	PATRÍCIA JANDREY RIBEIRO	68.80	APROVADO	PROFESSOR
112127	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
111956	PATRICIA REGINA MUNHOS	30.40	REPROVADO	PROFESSOR
102258	PATRICIA SANTANNA DE OLIVEIRA	58.40	APROVADO	PROFESSOR
114016	PATRICIA SILVA ROGGE BRUMATTI	52.00	APROVADO	PROFESSOR
113914	PAULA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	50.40	APROVADO	PROFESSOR
113783	PAULA DANIELA RICHTER	53.60	APROVADO	PROFESSOR
102501	PAULA FERNANDA VIARO DAGOSTIN	48.80	REPROVADO	PROFESSOR
105055	PAULA FRANCO LOURENÇO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
104620	PAULA GABRIELLE GONCALVES JOENCK CASTRO	63.20	APROVADO	PROFESSOR
113745	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	40.80	REPROVADO	PROFESSOR
102017	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	73.60	APROVADO	PROFESSOR
103967	PEDRO DIMAS BATISTA	51.20	APROVADO	PROFESSOR
104213	PERLA ALVES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
113794	PÉROLA RIBEIRO CRUZ DE LIMA	64.00	APROVADO	PROFESSOR
112083	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	52.80	APROVADO	PROFESSOR
112592	QUELI CHUENG MORAES DE OLIVEIRA	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
108919	QUÉSIA DE MOURA	56.00	APROVADO	PROFESSOR
109052	RAFAEL MARGATTO ALOISIO	65.60	APROVADO	PROFESSOR
114532	RAFAELA APARECIDA GOMES	51.20	APROVADO	PROFESSOR
104323	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL	40.80	REPROVADO	PROFESSOR
104567	RAIANA MAIARA PEDRAL	51.20	APROVADO	PROFESSOR
104973	RAPHAELA KRISTHINA DE JESUS CAPATTI	36.00	REPROVADO	PROFESSOR
104302	REBECA MELISSA TRETER	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
107899	REGIANE DOS SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR
110367	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	64.00	APROVADO	PROFESSOR
112171	REJANE MARUSIAK	32.80	REPROVADO	PROFESSOR
114318	REJANE RODRIGUES FREIRE	63.20	APROVADO	PROFESSOR
101367	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA	59.20	APROVADO	PROFESSOR
104446	RENATA DA SILVA DE SANTANA	56.80	APROVADO	PROFESSOR
102438	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
107976	RODRIGO SILVA DE MOURA	53.60	APROVADO	PROFESSOR
113188	ROMANA CLEUNICE DOS SANTOS PIMENTEL	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
114044	ROSA DE JESUS LIMA PENTEADO	64.80	APROVADO	PROFESSOR
113254	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER	61.60	APROVADO	PROFESSOR
104552	ROSANA LUIZ DE OLIVEIRA	52.80	APROVADO	PROFESSOR
102985	ROSANA PEREIRA DUARTE	33.60	REPROVADO	PROFESSOR
113615	ROSANE GOMES PEREIRA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
112786	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	41.60	REPROVADO	PROFESSOR
112252	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	50.40	APROVADO	PROFESSOR
101060	ROSÂNGELA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS	48.80	REPROVADO	PROFESSOR
112484	ROSÂNGELA GONÇALVES	53.60	APROVADO	PROFESSOR
101701	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	51.20	APROVADO	PROFESSOR
101477	ROSELAINE ANGHINONI	68.00	APROVADO	PROFESSOR
112140	ROSELI BERTÉ GROFF	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
113953	ROSELI DE MORAES MINUEZA PAZ	56.00	APROVADO	PROFESSOR
114036	ROSELI PEDRAL	40.00	REPROVADO	PROFESSOR
109810	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS	52.80	APROVADO	PROFESSOR
111200	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA GODOY	39.20	REPROVADO	PROFESSOR
109921	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL	68.00	APROVADO	PROFESSOR
107724	ROSILENE LEITE LATRÔNICO	61.60	APROVADO	PROFESSOR
109145	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
103898	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
114784	ROSINEI APARECIDA PITONDO BRANDAO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR

109544	RUTE FERREIRA DA CRUZ	30.40	REPROVADO	PROFESSOR
107872	RUTE LOPES DE OLIVEIRA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
107603	SABRINA KATSUSI KAKIMORI	43.20	REPROVADO	PROFESSOR
105334	SABRINA RIBEIRO	67.20	APROVADO	PROFESSOR
103992	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA	57.60	APROVADO	PROFESSOR
114331	SANDRA BEZERRA TORRES KLINKOWSKI	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
105384	SANDRA KATIA DE OLIVEIRA MATTER MARTINS	60.00	APROVADO	PROFESSOR
112511	SANDRA PIMENTEL VELOSO	41.60	REPROVADO	PROFESSOR
108138	SANDRA PLANTZ	64.00	APROVADO	PROFESSOR
110139	SANDRA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA	40.00	REPROVADO	PROFESSOR
108252	SANDRA SANCHES GUEDES BIFI	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
104024	SANDRA SEVERIANO DA SILVA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR
104171	SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO	41.60	REPROVADO	PROFESSOR
110106	SHEILA PATRÍCIA DE SOUZA COELHO	69.60	APROVADO	PROFESSOR
113022	SIDINEIA ALVES DE JESUS	56.80	APROVADO	PROFESSOR
104180	SILVANA LEDUINO MIRANDA	68.80	APROVADO	PROFESSOR
106495	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
113833	SIMONE CESÁRIO SIFUENTE	41.60	REPROVADO	PROFESSOR
114704	SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA	54.40	APROVADO	PROFESSOR
104320	SIMONE FÁTIMA DA SILVA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
101859	SIMONE LEITE DA SILVA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR
106056	SIMONE PEREIRA DA SILVA	65.60	APROVADO	PROFESSOR
113765	SIRLENE SILVA DE NOVAIS DE MOURA	59.20	APROVADO	PROFESSOR
104592	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ	45.60	REPROVADO	PROFESSOR
109188	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	52.80	APROVADO	PROFESSOR
114659	SOLANGE FATIMA ELOY ITO	52.00	APROVADO	PROFESSOR
114116	SOLANGE OLIZAROSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
104315	SONAIRA FERNANDES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
100693	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO	51.20	APROVADO	PROFESSOR
113907	SÔNIA CUNHA DA SILVA	38.40	REPROVADO	PROFESSOR
111923	STEPHANY KAREN FERRACIOLI CANCIO	38.40	REPROVADO	PROFESSOR
113803	SUELI APARECIDA CHAGAS DE SOUZA CICILIATI	48.00	REPROVADO	PROFESSOR
112662	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR
114449	TAIANE KARINA FRAGA	48.80	REPROVADO	PROFESSOR
107637	TALITA CANTÚ	56.80	APROVADO	PROFESSOR
111211	TALITA DA SILVA SANTOS	34.40	REPROVADO	PROFESSOR
106606	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO	41.60	REPROVADO	PROFESSOR
113084	TAMARA SOUZA DE ANDRADE	55.20	APROVADO	PROFESSOR
108103	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	84.00	APROVADO	PROFESSOR
108291	TÂNIA CRISTIANI TRETER DE FRANÇA	64.80	APROVADO	PROFESSOR
103934	TÂNIA MOLMETSTET RODRIGUES	64.80	APROVADO	PROFESSOR
108249	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	68.80	APROVADO	PROFESSOR
109250	TATIANE DIUBATE LIBANEO	63.20	APROVADO	PROFESSOR
111362	TATIANE GOMES DA SILVA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR
103974	TATIANE LOPES DA SILVA GASPARELLO	63.20	APROVADO	PROFESSOR
106972	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	52.00	APROVADO	PROFESSOR
112297	TATIANE VERNE	36.00	REPROVADO	PROFESSOR
109332	THAINARA MERENCIO SILVINO	60.00	APROVADO	PROFESSOR
111017	THAÍS E. OLIVEIRA	36.80	REPROVADO	PROFESSOR
111802	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	PROFESSOR
105129	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA	51.20	APROVADO	PROFESSOR
101691	TINARA ISIS COSTA MARONESE	49.60	REPROVADO	PROFESSOR
104965	VALÉRIA CAPATTI	68.00	APROVADO	PROFESSOR
107924	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR
113066	VANDERLEIA GONÇALVES JANKE GRASSMANN	32.00	REPROVADO	PROFESSOR
112248	VANDERSON RAFAEL MULLER DAPPER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
106235	VANESSA CAROLINE MOLINA BRITO	66.40	APROVADO	PROFESSOR
112163	VANESSA FRITZ DOS REIS	58.40	APROVADO	PROFESSOR
114160	VANESSA KATHERINE BRUN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
111050	VANESSA MERIELLI PUSIPPE DAGOSTIM	57.60	APROVADO	PROFESSOR
114133	VANESSA MIRANDA PENTEADO	52.80	APROVADO	PROFESSOR
108648	VANESSA REGINA CANOVA	47.20	REPROVADO	PROFESSOR
113669	VANESSA TEIXEIRA ALVES	36.00	REPROVADO	PROFESSOR
100757	VÂNIA APARECIDA BACKES	56.80	APROVADO	PROFESSOR
110097	VANIA CAPATTI	60.80	APROVADO	PROFESSOR
107749	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI	74.40	APROVADO	PROFESSOR
114397	VASTI CASSIANA MOREIRA IGNÁCIO SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
109599	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGÓ	52.00	APROVADO	PROFESSOR
113942	VERA LUCIA MINCOFF BERRI	61.60	APROVADO	PROFESSOR
108079	VICTOR HUGO CORDEIRO	62.40	APROVADO	PROFESSOR
110533	VIVIANE CAETANO TANITA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
112230	VIVIANE CAPATTI	30.40	REPROVADO	PROFESSOR
112635	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS ESSER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
111748	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR
109704	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	52.00	APROVADO	PROFESSOR
112328	WANESSA VILLALBA ORTIZ COMUNELLO	24.00	REPROVADO	PROFESSOR
107930	WANUZA NEVES DE SOUZA	71.20	APROVADO	PROFESSOR
101496	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	72.80	APROVADO	PROFESSOR
104791	WISLLAINE NATHALIE NUNES SILVA	71.20	APROVADO	PROFESSOR
101837	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	41.60	REPROVADO	PROFESSOR
112262	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR
114718	ZUNILDA SARACHO SANTIN	55.20	APROVADO	PROFESSOR
108372	ADIONE PATRICIA GOMES	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106947	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106041	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112122	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	28.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113100	ADRIANA CARADOR	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104455	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	58.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105236	ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

113663	ADRIANA FILLVOCH DA ROCHA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105160	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109903	ADRIANA RODRIGUES DE MEDEIROS DE CAMPOS	29.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106534	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109561	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113011	ADRIELI AGUIAR DE LIMA	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106852	ADRIELLY RUANE DE ALCANTARA LIMA RODRIGUES	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111153	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DE FREITAS	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105176	ALANA PANDOLFO	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105345	ALESSANDRA MARTINES DA SILVA	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100944	ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104717	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104512	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104548	ALINE BATISTA DE LIMA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114662	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104479	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102510	ALINE LAUTERT DO AMARAL	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112411	ALINE MENDONÇA	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112767	AMAÍRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114159	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106188	AMANDA DE FREITAS FABIAN	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106151	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111242	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104109	ANA CLAUDIA MARCANTE SOSCIARELLI	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105926	ANA LUCIA DE SENES	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108228	ANA LUCIA GAIOLA DAN BARROS	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112432	ANA LUZIA DOS ANJOS DONOLA	27.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107121	ANA PAULA APARECIDA DE MATOS	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105878	ANA PAULA DE ABREU	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110660	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111712	ANA PAULA PRICINATO	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113268	ANA RUTE DA SILVA	40.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108404	ANDRÉIA BIBIANO	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114576	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO	80.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113941	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114583	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112698	ANDREIA VENCESLAU	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104565	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113950	ANDRESSA LAÍS BADUINO	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105061	ANDRESSA SILVA MATEUS	25.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104761	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114753	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113405	ANGELA CARBONI	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104443	ÂNGELA RAQUEL BATISTA GARCIA	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104516	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107518	APARECIDA LEITE VALA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110095	ARIANE DOS SANTOS CHIUMENTO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114759	ARLETE VIARO FURLAN	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101602	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANÇON	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114298	BIANCA PEREIRA DRANKA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102351	BRAZELINA SOELI SUTIL	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109233	BRENDA MARIA VIEIRA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101478	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108357	BRIZZIANE BRIZZI DE OLIVEIRA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112404	BRUNA ANTONELLI DE LIMA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101867	BRUNA FÁTIMA MARTINS	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113544	BRUNA GERMANO PIRES	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112458	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113304	BRUNA LARISSE KOCK DA SILVA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107138	BRUNA LETÍCIA CORDEIRO CAETANO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103989	BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA	81.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108193	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114440	CAMILA MARQUES BORGES	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104229	CAMILA NASCIMENTO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104850	CAMILA PEIREIRA MARCIANO	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100556	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113181	CAMILE BARBOSA DE SOUZA	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104412	CARINE DE PÁDUA GOMES	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113056	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112916	CARLA APARECIDA DA SILVA PRUDENTE	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104430	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104186	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109207	CARLA MARILIA GROFF	28.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104505	CARLA POLIANA ANDREATTA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103919	CARLA ROBRTA APRIGIO	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114178	CARLEYMARA VOLK SAUCEDO	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112078	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA KOLCZYNSKI	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104349	CAROLINE HOPPE	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105009	CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114073	CASSIA NAGELA MARCANTE	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106458	CÁTIA DOS SANTOS BOMFIM	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111917	CÉLIA CANELO FREZ	42.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109499	CIBELI RISSARDI AFONSO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114452	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103234	CLAUDEMIR JUSTINO PIMENTA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110958	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110327	CLAUDIA APARECIDA FRANCO GONÇALVES	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104974	CLAUDIA APARECIDA TONETO	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112162	CLAUDIA DIAS DE CASTRO	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

103933	CLEIDE DOS SANTOS	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105494	CLEIDE HONORATO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111536	CLEIDE MARTINS LOPES SALINO	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105401	CLENI ROSA DA SILVA PAPKE	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101936	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113213	CREUNICE ROSSATO	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108012	CRISTIANA SILVA DE JESUS	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114433	CRISTIANE HONORIA MUNHOZ	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111941	CRISTIANE LOPES DE PAULA	40.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105574	CRISTIANE ROHERS CAPATTI	81.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113360	DAFNE MARCANTE SARAIVA	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107616	DAIANDRA CASARIN FERREIRA	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105249	DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113240	DAIANE CRISTINA PACHECO	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102659	DAIANE DE SOUZA	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111943	DAIANE DIAS DA SILVA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111868	DAIANE ESTEVO PRADO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112137	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113083	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106757	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109161	DANIELA BACKES CORDEIRO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101552	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114362	DANIELA COMIN	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109138	DANIELA MERELES SCHUBACK	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106438	DANIELE AMARO DOS SANTOS	81.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112503	DANIELE CRISTINA MUNHOS	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112005	DANIELE JOICE BARRIOS	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112899	DARA SILVA PACHECO	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103911	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113638	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112667	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105042	DIENNYFER DE SOUZA CICILIATI	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105032	DIOVANELI DO NASCIMENTO BUTZEN ANDRIOTTI	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114840	DIRLENE DE SOUZA MARTINS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113836	EDERSON ANTUNES	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102342	EDILAINE CRISTINA MARCIANO	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113458	EDILENE MARCIA CAPATTI	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110211	EDINEIA APARECIDA MOISES DE OLIVEIRA	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111057	EDITH ELIAS MARTINI	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108458	EDIVANIA DA COSTA NEVES	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104123	EDNEIA DOS SANTOS	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104880	EDUARDA CRISTINA D . NEVES	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104156	EDUARDA RAFAELA BALBINO FERREIRA	29.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104798	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113748	ELAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	23.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112255	ELAINE KAIBER	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114101	ELAINE MICHELE BUENO	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108245	ELENE FRANCIELE DOS SANTOS MOREIRA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110007	ELENIR PINHEIRO ALVES	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108374	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107602	ELIANE BATISTA	86.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109613	ELIANE BRAGA DA SILVA	40.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100687	ELIANE DE FATIMA PADILHA	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111714	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111769	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111030	ELIETE MARCIANO	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108998	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109220	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110178	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103908	ELOISA MARCATO SCHUCK	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111523	ELZA ARAUJO GUIMARÃES	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108078	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109688	EMANUELLE MARIA BAGATIN	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110184	ERICA ESTER DA SILVA	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102126	ESTELLE JULI SANFELICE	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113353	EUNICÉIA QUEIROZ DIAS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105212	FABIANA DA SILVA DE SOUZA ALVES	30.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104192	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106391	FABIANE TAVARES DA SILVA	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109547	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108844	FÁTIMA APARECIDA TRECOSSI	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105548	FERNANDA CAPATTI	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114762	FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104538	FERNANDA SANCHES MARCATO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112004	FERNANDA TEIXEIRA IMPÉRIO	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104271	FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114774	FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109986	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105263	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113960	FRANCIELE FERNANDA BARRIOS	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104890	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111415	FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112703	FRANCIELLE POUBEL DE SOUZA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114165	FRANCIELLE SIMÕES MACHADO	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104233	GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113967	GABRIELA DOS SANTOS KUHN	30.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111707	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105075	GABRIELA MORAIS ALVES	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100657	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

107728	GABRIELE NATALLE TREVISAN	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113110	GABRIELLE ALVES CANTU	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109201	GESSIANE MARIA LEITE	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107849	GEZIANE MARIANA ALBIERO FERREIRA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110584	GILCIMAR GONÇALVES	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109275	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111436	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114289	GIOVANA JULIA ROMODA HOBOLD	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113636	GISELE DE MOURA FORTINO	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100858	GISELE FERNANDA ALMERON BUENO	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113633	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105028	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113909	GISLAINE ALINE ANSELMO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113479	GISLAINE BERKENBROCK	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113913	GISLAINE DOS SANTOS LIMA	58.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104834	GISLAINE LIMA SIMEAO RIBEIRO GARCIA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104427	GISLAINE RODRIGUES PADILHA	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104746	GISLAINE TEIXEIRA FRAGA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104539	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108955	GISLENE SILVA DE SOUZA	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109706	GLENDA BERNARDI TURRA	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111516	GLEYCIANE THOMAZIM DE SOUZA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104593	GRACIELE ALUISO	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109400	GRACIELE CELESTINO DO PRADO	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114369	GUISELA MEIRE FREITAS RUAS	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104821	HAMILTON ALOISIO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100671	HELEN CARLA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111291	HOZIELE SILVA RUANIS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107993	IANA CLARA LIMA	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104196	ILSON ELVIS PEREIRA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105989	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102502	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109806	INEZ ALVES TEIXEIRA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112932	IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114524	IRENE ALVES DA SILVA MASTRANGELO	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114084	ISABEL APARECIDA BEVILAQUA BIANCHINI	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104094	IVANETE APARECIDA BORGES MARTINS	24.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105362	IVETE PILETTI MOTTA	29.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112685	IVONE PAUFERRO DA SILVA RICHTER	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104561	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	32.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104575	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112250	JAKELINE MARIA GONÇALVES	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108275	JANETE MAFEI	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113587	JAQUELINE ALVES DA SILVA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104307	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	29.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106301	JAQUELINE APARECIDA SOUZA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114355	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114561	JAQUELINE RODRIGUES ANTUNES	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104376	JENIFER LOPES DOS SANTOS	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104003	JENIFER SCHMITZ DE MELLO	25.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103945	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110943	JENIFFER RAFAELA DE SOUZA	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112100	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110782	JÉSSICA DAIANE ESPÓSITO DOS SANTOS PIRES	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112301	JÉSSICA DAIANE GOMES SIMEÃO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102845	JÉSSICA PEREIRA DE CARVALHO	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107159	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113547	JESSIE NUNES TADEU	42.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112117	JILIANE APARECIDA LEITE	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110730	JOANA LÍGIA GONÇALVES TOMAZ	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112463	JOAO MARIA DE ASSIS	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109440	JOCELENE PEREIRA DA SILVA	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112280	JOICE REGINA BENTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108177	JOSEANE DE OLIVEIRA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103713	JOSIANE FÉLIX	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103927	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106140	JOSIANE GRACAINO RIBEIRO	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105343	JOSINÉIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103391	JULIA KELLY SANTANA	76.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108756	JULIANA APARECIDA DA SILVA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106033	JULIANA DE OLIVEIRA	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112346	JULIANA DE SOUZA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106340	JULIANA FRANCIELE LOPES	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112434	JULIANA GABRIELE SILVESTRE	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104562	JULIANA MORENO DA SILVA	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112203	JULIANA SILVA NAVERO	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105376	JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES	75.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109448	JULIANE DE ANDRADE CAVILIA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113176	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100572	JULIE FREITAS OLIVEIRA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113275	JUSARA ROSA MARTINS	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105408	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108423	KAREN CRISTINA GOMES DE CAMARGO	30.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112537	KARINA DA SILVA MODONEZI	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112243	KARINE DE OLIVEIRA CAETANO	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113697	KARINE VARIZA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102150	KATIA GODOI LEDESMA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104762	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA LINS	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113459	KATLEN JUNQUEIRA	36.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

112935	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101572	LAISE SOUZA VELANE CUENCA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104310	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110461	LARISSA ALVES DA LUZ	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112954	LARISSA CRISTINA VITORINO CARVALHO BELCHIOR	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111065	LARISSA DE OLIVEIRA PUPO	70.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104510	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114499	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	58.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104846	LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107507	LEONICE JONCK	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108071	LETICIA ALVES MOREIRA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102120	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105446	LETICIA DE MORAES MAZZI	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104195	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114218	LETÍCIA ISABELA ROMODA RIPI	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111696	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106916	LIDIA MEDEIROS	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104063	LIGIA CRISTINA SABATINE LATRONICO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104696	LILIAN FERNANDA TAGLIATI ALVES PEREIRA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109311	LILIAN QUELI LUCAS	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114927	LINDAURA DOMINGUES CARDOSO RAMALHO	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104596	LIRIA MOREIRA DOS SANTOS	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102723	LOIANA PULITA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108366	LOURRANY MARRY FELITE ANANIAS	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114789	LUANA LIMBERGER	30.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104852	LUARA KAUANE QUADROS RODRIGUES	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113527	LUCAS DOS SANTOS	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111586	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113075	LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105312	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100719	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100962	LUCIANA PEZZOTTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113408	LUCIANE XAVIER DOS SANTOS	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111491	LUCIENE DA SILVA	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104628	LUCILENE DE JESUS DE OLIVEIRA	22.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113660	LUCIMARA FIOROTTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112031	LUCINEIA DE OLIVEIRA	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104356	LUCINEIDE MARTINS LOPES XAVIER	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111591	LUIARA MARIA DA CRUZ	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106758	LUIS ANDRE DE CARVALHO	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106480	LUÍSA APARECIDA SANT'ANNA DE ALBUQUERQUE	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109699	LUIZA DE MATOS VERON	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114935	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112893	LUNA FABIELE VIEIRA	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108399	LURDES LOURENÇO DA CRUZ	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100745	LUZINETE ALINE TALASKA	34.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103964	MADELNA SANTANA BATISTA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112990	MAGDA VÂNIA DE SOUZA	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104172	MAGNA DA SILVA PEREIRA	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112962	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105283	MAIARA CREMONESI GANACIN	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108869	MAÍSA SONCIN DOS SANTOS	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106142	MARA LÚCIA HENTZ	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101844	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	84.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107116	MÁRCIA APARECIDA DE MATOS	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110157	MARCIA HONÓRIO COELHO	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111782	MARCIA LISBOA PINTO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114584	MARCIA PIMENTEL MANSAN	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113201	MARCIANA AGUERO SANTANA	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112397	MARCILENI FREITAS DE JESUS	48.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113421	MARGARETE ELAINE GEVEHR DE OLIVEIRA	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112399	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108150	MARGARIDA HARUMI KASUGA	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113047	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	38.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104586	MARIA APARECIDA DA SILVA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108298	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104935	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111738	MARIA AURELIA DA CRUZ	26.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113895	MARIA CLARISSE DE OLIVEIRA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104502	MARIA CRISTINA CENTURIÃO DOS SANTOS BRUM	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102472	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	36.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109452	MARIA DE FATIMA LIMBERGER	27.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113940	MARIA EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105280	MARIA HELENA TEIXEIRA	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105403	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO	13.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105631	MARIA INÊS VIEIRA COUTINHO DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107556	MARIA JOSÉ DIAS	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105108	MARIA RITA COIMBRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110116	MARIA RUTE DA SILVA AMES	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104668	MARIANE BECKER	28.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103484	MARIELE EMILIANA VERA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100920	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110198	MARINA JULIETA VIDAL REGO DAS MERCÊS	83.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112372	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114542	MARINES MARGARETE SORDI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106872	MARISTELIA DA SILVA	27.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112803	MARLENE GALARÇA DA SILVA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

107723	MARLENE LEITE TREVISAN	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110174	MARLI APARECIDA MORAIS FERREIRA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113392	MARLI DE SANTANA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105213	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106858	MARRALA LAUANE PERES MOREIRA	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113798	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112813	MATEUS PIMENTA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112067	MICAELA RITA PERES	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114698	MICHELE COELHO SILVA	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112508	MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSSI	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111446	MILENA GIOVANA CAPATTI DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113222	MILENA MANUELA MARTINEZ	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108190	MIRENE LUISA DA SILVA LIMBERGER	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104683	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110457	MIRIAM QUESIA CARDOSO	72.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104468	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113340	MÔNICA LAURINDO	71.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104285	NADIR HAYASHIDA DE PAULA	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112914	NAIANI ROSA WARMLING	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104013	NATALICIA DA SILVA VIEIRA	32.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113077	NEILA GRACIELE CABRAL BENITES DO AMARAL	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114357	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114374	NEUZA MACHADO	35.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114047	NICÉLIA APARECIDA CAVALCANTE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112721	NICOLE DE SOUZA DA SILVA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109347	NOILCE DANIELA MEIRA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101386	ODETE APARECIDA DE PAULA DE OLIVEIRA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104176	ODETE JONCK	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114882	OZANEI DA SILVA MACIEL DUARTE	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109789	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108738	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104652	PAMELA CRISTINA RATEIRO	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109273	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105920	PAMELA TAIS DA SILVA	24.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104201	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108641	PATRÍCIA JANDREY RIBEIRO	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112133	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108383	PATRÍCIA RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107322	PATRICIA ROCHA PAULO	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114454	PATRÍCIA SCHIOCHET DE SOUZA	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114839	PATRICIA SILVA ROGGE BRUMATTI	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113249	PAULA DANUSA CORREA FURTUNA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102518	PAULA FERNANDA VIARO DAGOSTIN	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104369	PAULA GABRIELLE GONCALVES JOENCK CASTRO	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110751	PAULA VALERIA BARBOSA DE CASTRO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112871	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	65.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113708	PEDRO APARECIDO DOS REIS	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113795	PÉROLA RIBEIRO CRUZ DE LIMA	76.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113127	POLIANA BERNHART SANTOS	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113641	POLIANA DA SILVA STOLARIC	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113356	POLIANA OLIVEIRA DA SILVA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105270	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	69.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112161	QUITERIA SANSO DE ANDRADE	18.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107206	RAFAELA CHAVES DA SILVA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104324	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105624	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104568	RAIANA MAIARA PEDRAL	72.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105247	RAÍSSA VITÓRIA FONCECA LOURENÇO	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104854	RAPHAELA KRISTHINA DE JESUS CAPATTI	23.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107583	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	59.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109690	REGIANE BARRETO CARDOSO CORREA	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112437	REGIANE CRISTINA DA COSTA SILVA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111053	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101451	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104904	RENATA DA SILVA DE SANTANA	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112382	RENATA SANTOS KOVALSKI MÓTTA	63.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109951	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100700	RITA DE CÁSSIA BRUNHARA CANCIO	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102449	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111922	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113525	ROGELHO POLIDÁRIO ANDREIO	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110160	ROSA MARIA APARECIDA SIMOES	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113146	ROSA PEREIRA DA COSTA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104551	ROSANA LUIZ DE OLIVEIRA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112924	ROSANA VIEIRA DA SILVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112797	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111249	ROSANGELA APARECIDA BORGES	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101076	ROSÂNGELA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114379	ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS BARROS	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100768	ROSANGELA OLIVEIRA MOTA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101695	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106767	ROSELAINE ANGHINONI	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105245	ROSELI ALONSO	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112141	ROSELI BERTÉ GROFF	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113094	ROSELI DE ANDRADE	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114038	ROSELI PEDRAL	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110854	ROSENY FRANCO DE LIMA	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111972	ROSILDA ARCANJODE BRITO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104435	ROSILEIA DOS SANTOS JONCK	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

109922	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107725	ROSILENE LEITE LATRÔNICO	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103899	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	52.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112489	ROZELI MAURICIO DE SOUZA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109545	RUTE FERREIRA DA CRUZ	25.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112849	SABRINA ALVES DE ASSIS	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113457	SABRINA KATSUSI KAKIMORI	30.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106741	SALETE PARAGUASSU BUENO JAMBERSI	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103990	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114500	SAMIA DE CASSIA LUCAS	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113521	SANDRA APARECIDA ANDRÉIO	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108524	SANDRA BEZERRA TORRES KLINKOWSKI	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109702	SANDRA DA SILVA LIMA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111473	SANDRA JÚLIA DE LIMA MACIEL	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108141	SANDRA PLANTZ	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108257	SANDRA SANCHES GUEDES BIFI	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101059	SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112889	SILVANA ALVES DOS SANTOS	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104187	SILVANA LEDUINO MIRANDA	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106006	SILVANA LOPES PEREIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103019	SILVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	54.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114091	SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS	56.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107254	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104321	SIMONE FÁTIMA DA SILVA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100685	SIMONE LEAL	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101868	SIMONE LEITE DA SILVA	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108960	SIMONE SILVA DE SOUZA	32.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113286	SIRLEI ROSA DA COSTA DA SILVA SIRINEU MACHADO	47.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113763	SIRLENE SILVA DE NOVAIS DE MOURA	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114874	SONAIRA FERNANDES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100664	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO	74.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105014	SONIA SOARES KUGELMEIER	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111218	SUELEN JANDREY RIBEIRO	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112862	SUELI DOMINGUES	52.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108426	SUELI FERREIRA JERONYMO	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114092	SULIANE DA SILVA LÉDIO	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100577	TAINARA HELOISA MIRANDA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102969	TAINARA PARISE BOTELHO	30.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112138	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO	49.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112066	TAÍS MAIARA LESKE BESING	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113733	TALITA CANTÚ	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104011	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	32.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108080	TALITA RAMOS DE OLIVEIRA	26.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111878	TAMIRES COSTA DE PAULA	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108101	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	84.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108293	TÂNIA CRISTIANI TRETER DE FRANÇA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103928	TÂNIA MOLMETSTET RODRIGUES	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106987	TATIANE DE NOVAIS DE MOURA	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109255	TATIANE DIUBATE LIBANEO	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103975	TATIANE LOPES DA SILVA GASPARELLO	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106976	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	57.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114811	TATIELE BENTA DE OLIVEIRA PUCCI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103121	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111124	THAIANE RAMOS OLIVEIRA	60.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109325	THAINARA MERENCIO SILVINO	55.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112905	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110243	THAIS MORAIS FERREIRA	39.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113991	THAYANE RENATA ALVES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105131	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA	73.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113273	VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA	44.80	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111175	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112714	VALDINEIA MESSIAS DA SILVA GOMES	53.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109901	VALDIRENE AFONSO	50.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104615	VALDIRENE ESTRADA POJATO	43.20	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104967	VALÉRIA CAPATTI	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104844	VALERIA CORRÊA DO NASCIMENTO DA SILVA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111413	VALÉRIA DE GREGÓRIO DOS SANTOS	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113594	VALMIRA NEVES MOREIRA	42.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114175	VANDERLEIA GONÇALVES JANKE GRASSMANN	44.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112064	VANESSA DE SOUZA	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112167	VANESSA FRITZ DOS REIS	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111199	VANESSA MAFFEI DE BARROS	45.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108817	VANETE GOMES DA SILVA	62.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110936	VÂNIA AMARO DOS SANTOS	61.60	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100804	VÂNIA APARECIDA BACKES	46.40	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108879	VÂNIA BUENO DA SILVA	51.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110100	VANIA CAPATTI	66.40	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107750	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI	64.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111271	VANIÉLE DONADEL	68.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109601	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGÓ	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112050	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA	32.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104757	VICTÓRIA EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA	68.80	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105300	VITÓRIA REGINA DE FARIAS DA COSTA	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111068	VIVIANE CAPATTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112038	VIVIANE MORETTI CAVALHEIRO	41.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110227	WILLIAN BARBOSA GUERRA	67.20	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113170	YARA FERNANDA PEREIRA FREITAS MORENO	33.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101725	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	24.00	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106877	ZILDA APARECIDA DE SOUZA PEREZ	37.60	REPROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

113229	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	36.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104283	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101741	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	42.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104858	ADRIANA GROHMANN	52.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113999	ADRIANE DE MATOS	65.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104894	ADRIANO DE LIMA GARCIA	45.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111542	ADRIELA SANTANA PERES	69.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111910	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI	60.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104908	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	28.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111992	ANA DIAS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104841	ANDREIA APARECIDA ESPOSITO	45.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114042	ARIANE DA SILVA BRAGA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104944	ARLETE MERLI	53.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109442	BARBARA KAUANY MOREIRA DE OLIVEIRA	71.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113743	CARLA JORIS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104177	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114103	CAROLINA FERRREIRA DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114805	CATARINA LABOURE CRISOSTOMO	21.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109290	CENIRA PEREIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112885	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO CÁCEREZ	32.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104322	CLAUDIA APARECIDA SANCHES	37.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114055	CRISTIANE POLIANA IGRSKI	55.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113969	CRISTIEN VANESSA BATISTA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114581	DÉBORA DE OLIVEIRA MORENO	19.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105018	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101482	DYANE DA SILVA CRUZ	36.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107129	EDIMEIRE AGUERA ELIAS	40.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107362	ELECIONE CUNHA	70.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105224	ELIARA DE LIMA DA SILVA	52.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111339	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111796	ELIZABETH ALVES DA SILVA	58.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110613	ELIZETE ROBERTO AGUAYO	44.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104732	ERCILIA MARTINS DOS REIS PASSOS	67.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111275	FABIANA APARECIDA ALVES	61.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105239	FERNANDA FIGUEIRA RIBEIRO NAKASHIMA	70.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107369	GENIELLI NUNES MACIEL	44.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104569	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS IGLESIAS	25.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114179	GISELI PEREIRA COELHO	25.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112227	GRACIELI DOS SANTOS BARBOZA	53.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108081	HELENA DE JESUS VIVA	36.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109529	INAGUIA APARECIDA PESTANA	32.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105416	JAQUELINE GONÇALVES DANELON	32.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114813	JEISE JULIANA DOS SANTOS	60.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108021	JENNYFFER SAVARIS	59.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103894	JOCIMARY DE SOUZA MENDONÇA	52.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101117	JORGE DA CRUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106735	JOSIANE DA SILVA	44.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105662	JOSUÉ DA SILVA LAURENTINO	52.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114150	JUCELEI ANDREIA DA SILVA	52.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113658	KARINE GOMES RIBEIRO	54.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112785	KATIUSCIA TIMARI KOBAYASHI TEIXEIRA	47.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105387	LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS	45.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110762	LILIAN CAVALCANTI DESOUZA	45.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109152	LOURDES SAMPAIO TAVARES	31.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
107250	LUCIANA DA SILVA LIMA	61.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104661	MAGDA LEÔNIA BOSCARIOLI GOMES	67.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101248	MAGDA LUZIA RITTER	47.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101105	MARCILENE LUZIA DA SILVA GUIMARAES	36.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114113	MARCIO GALARÇA ESTEVO	66.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110006	MARCOS PAULO LEAL	50.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113142	MARIA APARECIDA CARDOSO	27.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108133	MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	52.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109570	*MARINALVA DE CASTRO BRUM	0,00	ELIMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114307	MARTA DIAS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	28.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114222	MATHEUS ALVES MORAES PIRES	77.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114107	MONICA DOS SANTOS DA SILVA	52.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113481	NATALINA MAYUMI NISHIDA	28.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113600	NELI STUANI CHIOMENTO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106843	NILDA CARDOZO FERNANDES DOS SANTOS	44.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114445	NOELI SAUER DE SANTANA	30.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105191	PATRÍCIA CORONATO DAROS	55.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106936	PAULO ALBERTO ROEPKE SALLES	60.80	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104182	POLIANA DA SILVA DELMIRO	32.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103361	PRISCILLA KELLY DAUM DE JESUS TEIXEIRA	45.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104301	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	70.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113034	RAFAEL VALENTIM DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114037	RENATA APARECIDA IEMBO	44.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105246	RITHIELY DA CONCEICAO TORRES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
103605	RODRIGO MARTINS LOPES	49.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112428	ROSANGELA FACCIOLLI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114867	ROSÂNGELA PEREIRA	39.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112819	ROSELI TOBIAS VIEIRA	51.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111931	ROSEMEIRE GALVÃO	43.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106003	ROSILDA MOREIRA	40.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
106844	SAMARA BRUNA RODRIGUES BRITO	48.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108217	SANDRA REGINA ALONSO DA SILVA SIMSEN	44.80	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114612	SOLANGE DA COSTA VALE	39.20	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104269	SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA	61.60	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113856	TAMIRES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

105315	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	54.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
101172	TERESINHA TEODORO DA CRUZ	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111000	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	55.20	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111103	VALERIA ALVES DA SILVA	60.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114149	VALMIR MARCANTE	29.60	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
104042	VALTAIR ROBERTO GIESSLER	34.40	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105588	VANESSA DE SOUZA AZEREDO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114640	VANESSA DOFF SOTTA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111160	VANESSA MIRANDA PENTEADO	58.40	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

*CANDIDATO(A) ELIMINADA

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EABEA7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPERUÇU – MANDATO 10/01/2020 até 09/01/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 279/2006, de 10 de Abril de 2006, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Resolução CONANDA nº 170/2014;

Considerando As disposições contidas no Edital nº 001/2019/CMDCA de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Itaperuçu/PR e RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA;

Considerando o resultado da apuração da votação para os cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes do Município de Itaperuçu, realizada aos 06 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado da Apuração dos Votos da Eleição para Conselheiro Tutelar do município de Itaperuçu/PR, com numero e nome do candidato, quantidade de votos recebidos, bem como a quantidade total de votantes, quantidade de votos válidos, brancos e nulos:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS/AS	SEÇÃO ELEITORAL 01 CÂNDIDOS	SEÇÃO ELEITORAL 02 JOSE PIOLI	SEÇÃO ELEITORAL 03 JOÃO APOLINARIO	SEÇÃO ELEITORAL 04 FREI BARNABÉ	SEÇÃO ELEITORAL 05 CANELÃO (INTERIOR)	TOTAL DE VOTOS POR CANDIDATO/A
101	Alisson Diemis de Almeida	34	89	41	22	22	208
102	Cândida de Lara Fernandes	19	55	41	146	3	264
103	Danieli de Lara Cabral	53	22	7	8	4	94
104	Debora Patricia Bomfim dos Santos	11	20	6	10	2	49
105	Geovana Maria do Nascimento Straub	34	51	95	23	16	219
106	Gessica Marise de Lara	112	84	27	39	24	286
107	Ilialda Osminda Aparecida de Andrade	7	10	61	20	0	98
108	Ivete Batista de Lara	90	46	30	31	14	211
109	Joci Maria de Siqueira Leder	22	37	17	25	47	148
110	Josiane do Vale Ribeiro de Faria	22	18	5	1	0	46
111	Kely de Christo de Paulo	89	81	14	16	10	210
112	Marcia Paula Kieski	27	11	4	35	69	146
113	Noemi Aparecida Silva	27	7	10	4	2	50
114	Rosilda Alves dos Santos Lara	111	55	25	24	9	224
115	Shirlei Ferreira de Melo	106	109	57	74	81	427
116	Simone Alves de Paula	19	43	26	16	70	174
	Brancos	0	2	0	2	0	4
	Nulos	5	9	2		2	18
		788	**749**	**468**	**496**	**375**	**2876**

Art. 2º Considerando o previsto no **EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA**, após a publicação do resultado da apuração dos votos, poderão ser dirigidos a interposição de recurso a Comissão Especial Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, mediante formulário de recurso formalizado no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 07 de Outubro de 2019.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:11EAF8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	V a l o r – R$	D a t a
Transferências de recursos do PNATE	992,73	02/09/19
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Incentivo financeiro aos municípios	758,46	03/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	1.139,35	03/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	4.393,57	04/09/19
PAB/SUS – Piso de atenção básica – PAB FIXO	6.976,67	04/09/19
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Assistência financeira complementar	2.500,00	04/09/19
PNAE – Programa de merenda escolar	3.835,80	04/09/19
PAB/SUS - AT. BÁSICA – Agente comunitário de saúde	5.000,00	05/09/19
PAB/SUS – Pisto de atenção básica variável – PAB	9.371,52	05/09/19
Transferências da cota-parte do FPM	341.257,69	10/09/19
Transferências da cota-parte do ITR	140,00	10/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	12.646,23	10/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	10.087,52	11/09/19
Transferências do salário educação	8.225,29	12/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	10.227,02	17/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	29.432,70	18/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	2.548,44	20/09/19
Transferências da cota-parte do FPM	72.215,39	20/09/19
Transferências da cota-parte do ITR	662,60	20/09/19
FNAS – Comp. p/ gestão do programa BF e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	20/09/19
PAB/SUS – Inc. Fin. aos Est. DF e Mun. Exec. Ações de V. de Saúde	1.000,00	23/09/19
Cota-parte do fundo especial do petróleo	11.881,02	24/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	1.759,72	24/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	6.980,21	25/09/19
PAB/SUS – Inc. Fin. aos Est. DF e Mun. Exec. Ações de V. de Saúde	1.000,00	26/09/19
Cota-parte do fundo especial do petróleo	268,64	26/09/19
Transferências da cota-parte do FPM	227.671,68	30/09/19
Transferências da cota-parte do ITR	1.803,03	30/09/19
Transferências de recursos do FUNDEB	7.303,49	30/09/19

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2.019 (dois mil e dezenove)

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B1701C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 164/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2019 – PML

DOCUMENTO: Pregão Presencial n° 100/2019-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Ingá Digital Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo aquisição de licença de uso, implantação, instalação, eventual suporte técnico e manutenção de sistema informatizado para a gestão de saúde e da assistência social do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 100/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o lote nº 01, o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE SISTEMA DE SAÚDE E TREINAMENTO DE USUÁRIOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULOS: - AGENDAMENTO/REGULAÇÃO; - ATENDIMENTO/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; - IMUNIZAÇÃO/APLICAÇÃO DE VACINAS; - ODONTOLOGIA; - LABORATÓRIO; - ESTOQUE; - ATENDIMENTO SOCIAL; - HOSPITALAR; - CIRURGIAS; - AÇÕES PROGRAMÁTICAS;	UN	1	17.080,00	17.080,00

	- PREVENTIVOS DE CÂNCER; - SAÚDE DA FAMÍLIA; - APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA; - PAINEL DE CONTROLE DE ACS; - TRANSPORTE; - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; - VIGILÂNCIA AMBIENTAL; - APLICATIVO DE CONTROLE DE ENDEMIAS; - EPIDEMIOLOGIA; - OUVIDORIA; - PAINEL ELETRÔNICO; - CONFIGURAÇÕES GERAIS; - IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO; - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS; - FATURAMENTO; - ENVIO DE SMS/E-MAIL; - TECNOLOGIA/FUNCIONALIDADES ADICIONAIS.				
2	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.	MÊS	12	3.577,00	42.924,00
3	DATACENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA.	MÊS	12	833,00	9.996,00

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o lote nº 02, o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CONTENHA NO MÍNIMO OS SEGUINTES - MÓDULOS: - GERAL; - ATENDIMENTO; - RELATÓRIOS; - INDICADORES.	UN	1	9.304,00	9.304,00
2	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM.	MÊS	12	2.058,00	24.696,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser instalados nas Unidades de Saúde Básica e Assistência Social do Município de Loanda-Pr, sendo que os serviços de implantação deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CÉZAR CARDOSO
Ingá Digital LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3928630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 555/2019

DECRETO Nº 555/2019 De 30 de setembro de 2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.271.400,00 (hum milhão, duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	20.000,00
02.02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
31.90.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450,00
03 – PROCURADORIA JURIDICA	
03.01 – ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	45.000,00
31.91.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	500,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0009.2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	59.000,00
31.91.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA PUBLICA	
31.91.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.300,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
07.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0001.2308 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLV ECONOMICO	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	3.200,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	350,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2311 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	483.300,00
08.03 – MEDIO E ALTA COMPLEXCIDADE	
10.302.0002.2314 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
09.01 – GABINETE DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 – MANUTENÇ GABINETE DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
31.90.11.00.00 – 1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	26.100,00
31.90.13.00.00 – 1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
31.90.11.00.00 – 1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	12.000,00
31.90.11.00.00 – 1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	187.700,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6001 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.550,00
10.06 – GESTÃO GERAL DA SSSISTENCIA	
08.244.0007.2352 – MANUTENÇÃO SEC DE ASSIT SOCIAL	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	37.000,00
31.90.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.200,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 – MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	30.000,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	900,00
33.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
33.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	15.850,00
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	88.500,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.01 – DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	140.200,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	59.000,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
31.90.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
31.91.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
14.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	13.200,00
31.91.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de anulações da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
31.90.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
31.90.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA PUBLICA	
33.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	30.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
07.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2357 – SALA DO EMPREENDEDOR	
33.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
11.334.0001.2363 – MANUTENÇÃO AGENCIA DO TRABALHADOR	

33.90.36.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	5.000,00
22.661.0001.2310 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
44.90.52.00.00 – 1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
23.691.0001.2308 – MANUT DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
33.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
44.90.52.00.00 – 1310 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 – COORDENAÇÃO DE AÇOES DE TURISMO	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	19.850,00
31.90.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
44.90.52.00.00 – 1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0002.2314 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	
31.91.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
09.01 – GAB.DA SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 – MANUT.DO GAB.DA SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
44.90.52.00.00 – 1103 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
33.90.33 – 1103 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.800,00
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
33.90.39.00.00 – 1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	137.700,00
33.90.46.00.00 – 1000 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	50.000,00
44.90.51.00.00 – 1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
09.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 – COORDENAÇÃO DAS ATIV DE ESPORTE E LAZER	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	30.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6001 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	9.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
31.90.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
33.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	19.900,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.01 – DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2329 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	201.000,00
31.90.13.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
33.90.30.00.00 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
44.90.51.00.00 – 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125.050,00
44.90.52.00.00 – 1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
20.608.0004.2336 – COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINARIA	
33.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.050,00
20.608.0004.2337 – MANUTENÇÃO ARMAZEM DA FAMILIA	
33.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	19.050,00
14.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
33.70.41.00.00 – 1000 – CONTRIBUIÇÕES	79.000,00

Art. 4 º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DESETEMBRODE 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E004AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 do CMDCA, divulga o resultado do Processo Unificado da Eleição para titular e suplentes do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, realizada no dia 06/10/2019 no Fórum da Comarca de Palmeira contando com **908 votantes**, segue abaixo:

CANDIDATOS	Votos	Colocação
Maria José Scepanski	**164**	**Titular**
Caroline Bach Diedrichs	**135**	**Titular**
Jaqueline Toczek Honorio Ferreira	**88**	**Titular**
Evilyn Shayhen Parra	**75**	**Titular**
Rafael Renato Ribas	**60**	**Titular**
Andre Henrique Moreschi	**57**	**º Suplente**

Vera Stanczyk de Paula	**54**	**2.ª Suplente**
Erlinda Eliane Santana dos Santos	**53**	**3.ª Suplente**
Luciane Santos B. Carminatti	**44**	**4.ª Suplente**
Fernanda Novak	**35**	**5.ª Suplente**

A posse dos candidatos titular e suplentes será no dia **10/01/2020 as 9:00** no auditório da Secretaria de Assistência Social.

Palmeira, 07 de outubro de 2019.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente CMDCA

BOLETIM DE URNA
A Presidente da Comissão Especial Eleitoral **Sra. Tania Mara Trindade** valida o resultado final da Mesa de Apuração, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 06/10/2019, às 17:30 horas, que é o seguinte:

	SEÇÃO 01	**Seção 02**	**seção 03**	**seção04**	**seção05**	**seção06**	**total**
Votos em Branco		**1**		**1**			
Votos Nulos	**2**	**1**	**3**				
Total de Votos	**192**	**234**	**213**	**161**	**48**	**60**	**908**

Resultado da apuração dos votos válidos:

Candidato (a)	**NÚMERO**	**SEÇÃO01**	**Seção02**	**seção03**	**seção04**	**seção05**	**seção06**	**Total de votos**
1-Aline do Nascimento de Deus Cabreira	**101**		**14**	**9**	**3**	**1**	**1**	**28**
2-Andre Henrique Moreschi	**102**	**16**	**7**	**20**	**10**	**2**	**2**	**57**
3-Andressa Regina Camargo	**103**	**1**	**7**	**16**	**4**	**1**		**29**
4-Antonia de Bastos Ramos	**104**	**6**	**4**	**9**	**2**	**4**		**25**
5-Caroline Bach Diedrichs	**105**	**30**	**43**	**17**	**33**	**7**	**5**	**135**
6-Edenilson Horst	**106**		**2**			**6**	**2**	**10**
7-Erlinda Eliane Santana dos Santos	**107**	**16**	**7**	**6**	**12**	**1**	**11**	**53**
8-Evilyn Shayhen Parra	**108**	**16**	**17**	**14**	**7**		**21**	**75**
9-Fabiana Abramoski	**109**	**12**	**1**	**8**	**8**	**3**	**2**	**34**
10-Fernanda Novak	**110**	**3**	**23**	**1**	**7**		**1**	**35**
11-Jaqueline Toczek Honorio Ferreira	**111**	**27**	**24**	**14**	**15**	**2**	**6**	**88**
12-Luciane Santos Bordinhon Carminatti	**112**	**19**	**12**		**12**	**1**		**44**
13-Maria Elisabete Borges	**113**		**1**	**5**	**1**	**2**		**9**
14-Maria José Scepanski	**114**	**32**	**41**	**44**	**33**	**8**	**6**	**164**
15-Rafael Renato Ribas	**115**	**8**	**12**	**25**	**6**	**9**		**60**
16-Vera Stanczyk de Paula	**116**	**4**	**17**	**22**	**7**	**1**	**3**	**54**
votos								**900**
Brancos e Nulos								**8**
Total								**908**

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F2E6C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094/2019

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 094 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015; Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I –RETIFICAR as Portarias nº 087/2019 e 089/2019, que concedeu diárias aos servidores que participarão do Evento: 13º Pregão WEEK – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizados entre os dias 14 a 18 de Outubro de 2019.

Servidor	**CPF**	**Cargo**	**Diárias**	**UFM**	**Valor. UFM**	**Vlr. Diária**
Marcia Regina das Neves	959626119-34	Aux. Administrativa	05	510	3,0889	1.575,34
Sidnei França	911001949-91	Dir. de Adm. e Finanças	05	615	3,0889	1.899,67

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 08 de Outubro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9B0D253E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.518/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 890.000,00(Oitocentos e noventa Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(611)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	27.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(612)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(614)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas Variáveis- Pessoal civil	34.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(392)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	36.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(393)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	22.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1068)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	35.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1087)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis- Pessoal civil	34.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1139)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	7.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1140)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens ficas - Pessoal Civil	2.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VODA, PATRIM. PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1157)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil	73.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1304)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens - Pessoal civil	252.500,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1305)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIAGERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	306.500,00
TOTAL		**890.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.02(1078)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0004.9.999	Reserva de Contingência	
100999.01.99.00.1999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	

99.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	800.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.580	Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	88.959,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.581	Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	1.041,00
TOTAL		**890.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,07 de outubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AA08E357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 08/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADT5143	277510A000140067	16/07/2019	58194	R$ 880.41
AFZ9339	277510NIC0010560	18/09/2019	50020	R$ 195.23
AGR2958	277510A000139849	16/07/2019	54870	R$ 195.23
AJD8315	277510A000139726	17/07/2019	54521	R$ 195.23
AKN3657	277510NIC0010561	18/09/2019	50020	R$ 195.23
AMT3306	277510A000139422	16/07/2019	54526	R$ 195.23
AMT3528	277510A000140061	16/07/2019	54522	R$ 195.23
APC8127	277510A000138589	17/07/2019	76252	R$ 293.47
ARE5358	277510A000140058	16/07/2019	76252	R$ 293.47
ARS9541	277510A000139741	17/07/2019	57380	R$ 293.47
ASN6414	277510NIC0010555	18/09/2019	50020	R$ 390.46
ASO9203	277510A000139729	17/07/2019	58194	R$ 880.41
ATA1A88	277510A000139727	17/07/2019	54521	R$ 195.23
ATS6685	277510A000140057	16/07/2019	58194	R$ 880.41
AUB6845	277510NIC0010559	18/09/2019	50020	R$ 195.23
AWB6211	277510A000139723	17/07/2019	54526	R$ 195.23
AWI9953	277510A000139731	17/07/2019	54526	R$ 195.23
AWZ2257	277510A000139420	16/07/2019	60412	R$ 195.23
AXE4586	277510A000139421	16/07/2019	76331	R$ 293.47
AXW2I01	277510A000139719	16/07/2019	76252	R$ 293.47
AZD4778	277510A000140068	16/07/2019	58194	R$ 880.41
BAH2069	277510A000139732	17/07/2019	76331	R$ 293.47
BAH7845	277510A000140060	16/07/2019	54600	R$ 130.16
BAL1722	277510A000140007	17/07/2019	55411	R$ 195.23
BAS2161	277510A000138588	17/07/2019	55250	R$ 130.16
BAZ0569	277510NIC0010553	18/09/2019	50020	R$ 130.16
BBQ3I88	277510NIC0010554	18/09/2019	50020	R$ 195.23
BCD3709	277510A000140051	16/07/2019	54521	R$ 195.23
BCD5562	277510A000139735	17/07/2019	55411	R$ 195.23
BDF9E52	116100E008694167	11/07/2019	55411	R$ 195.23
BDV0C09	277510A000139906	16/07/2019	64910	R$ 88.38
CZL2798	277510A000139740	17/07/2019	54521	R$ 195.23
DMJ8D02	277510NIC0010562	18/09/2019	50020	R$ 195.23
EAK8516	277510NIC0010558	18/09/2019	50020	R$ 195.23
EGF6537	277510A000140066	16/07/2019	58194	R$ 880.41
EIW4492	277510A000139721	17/07/2019	54526	R$ 195.23
GNZ0013	277510A000140062	16/07/2019	54870	R$ 195.23
IMC0236	277510A000139725	17/07/2019	54870	R$ 195.23
IWP3720	277510A000139850	16/07/2019	55411	R$ 195.23
LPI6034	277510A000139738	17/07/2019	55411	R$ 195.23
MFC3B35	277510A000139736	17/07/2019	55411	R$ 195.23
MGU6074	277510A000139733	17/07/2019	76331	R$ 293.47
MJB3944	277510A000139737	17/07/2019	54870	R$ 195.23
NDL8414	277510A000140055	16/07/2019	55500	R$ 130.16
OBK8140	277510A000138590	17/07/2019	76331	R$ 293.47
PYX5B34	277510A000140053	16/07/2019	54526	R$ 195.23
PZX0073	277510NIC0010557	18/09/2019	50020	R$ 195.23
QIB3574	277510A000140052	16/07/2019	54600	R$ 130.16

QIC3195	277510A000139739	17/07/2019	54526	R$ 195.23
QNL6258	277510A000140064	16/07/2019	54521	R$ 195.23
QNP8057	277510A000140063	16/07/2019	54521	R$ 195.23
QOP3662	277510A000140065	16/07/2019	54521	R$ 195.23
QOZ0324	277510NIC0010556	18/09/2019	50020	R$ 585.69

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:186722CF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 05/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACD8811	277510A000141519	17/09/2019	55090
ACQ0048	277510A000141558	13/09/2019	60412
ACS0C95	277510A000141476	18/09/2019	54526
AFG0A47	277510A000141513	17/09/2019	55411
AFZ5959	277510A000141474	18/09/2019	76252
AGR5E73	277510A000140591	11/09/2019	55417
AHJ6333	277510A000141566	16/09/2019	55411
AIK3086	277510A000141561	13/09/2019	55090
AJG0051	277510A000141555	12/09/2019	55411
AJR3E53	277510A000141570	18/09/2019	54521
ALB8999	277510A000140915	17/09/2019	54522
AMI8240	277510A000139945	13/09/2019	55090
ANH5051	277510A000140592	11/09/2019	65300
AOI3015	277510A000141574	18/09/2019	60412
AOP6999	277510A000139947	13/09/2019	55411
APF6842	277510A000140593	18/09/2019	55417
APK3887	277510A000141521	17/09/2019	54100
AQE9097	277510A000141554	12/09/2019	60412
ARB9985	277510A000139944	13/09/2019	76331
ARQ5F88	277510A000141577	18/09/2019	60412
ART1414	277510A000166556	29/08/2019	55412
ASB2952	277510A000141530	18/09/2019	76331
ASQ3040	277510A000141510	16/09/2019	57380
ASX7754	277510A000166553	29/08/2019	55412
ATO4B25	277510A000141511	16/09/2019	60501
ATV6432	277510A000141556	13/09/2019	76331
ATW4618	277510A000141573	18/09/2019	60412
AVE7060	277510A000141576	18/09/2019	54526
AWL8953	277510A000141515	17/09/2019	55090
AWO1624	277510A000141553	12/09/2019	76251
AWX6483	277510A000139950	18/09/2019	51851
AXH4138	277510A000141563	16/09/2019	55417
AXL6579	277510A000141523	17/09/2019	58194
AYK8678	277510A000122098	29/08/2019	55412
AYL9840	277510A000141479	18/09/2019	55411
AYN6D45	277510A000141470	17/09/2019	76252
AZA5020	277510A000141471	17/09/2019	76252
AZB0J81	277510A000141527	17/09/2019	58194
AZI8162	277510A000141575	18/09/2019	60412
AZK6399	277510A000141559	13/09/2019	55417
AZM0568	277510A000141477	18/09/2019	76251
AZQ7739	277510A000141472	17/09/2019	76252
AZW7809	277510A000166554	29/08/2019	55412
BAU5866	277510A000141678	17/09/2019	60501
BAZ6J62	277510A000141524	17/09/2019	58194
BBC2426	277510A000121596	29/08/2019	55412
BBI6676	277510A000141531	18/09/2019	76331
BBK0738	277510A000141528	17/09/2019	58194
BBM8682	277510A000141516	17/09/2019	54600
BBX8166	277510A000141517	17/09/2019	54526
BCD7080	277510A000141514	17/09/2019	55411
BCH0683	277510A000141525	17/09/2019	58194
BCM2347	277510A000141571	18/09/2019	58194
BDC8G09	277510A000141529	17/09/2019	60412
DIV9143	277510A000141567	17/09/2019	60412
DTA9D02	277510A000141579	18/09/2019	55500
DUC4311	277510A000141520	17/09/2019	55411
DZI3A15	277510A000139943	13/09/2019	61220
ERI4D63	277510A000141014	18/09/2019	58194
FVD1971	277510A000141480	18/09/2019	55411
FWK0630	277510A000141568	17/09/2019	54521
GFR0750	277510A000141560	13/09/2019	76251
HIG3894	277510A000141512	17/09/2019	55411
IJI2738	277510A000140594	18/09/2019	76331
IRM7981	277510A000141526	17/09/2019	58194
ITP0392	277510A000141518	17/09/2019	55411
IWK4006	277510A000141473	17/09/2019	76332
KPS1173	277510A000139949	15/09/2019	51851
LIZ4F57	277510A000141475	18/09/2019	76252

LQC1058	277510A000141572	18/09/2019	76252
MCR7829	277510A000141478	18/09/2019	60412
OGW1H71	277510A000141557	13/09/2019	60412
OIV5179	277510A000141565	16/09/2019	54600
QHC9081	277510A000141013	18/09/2019	58194
QHI7900	277510A000166555	29/08/2019	55412
QQG7526	277510A000139948	13/09/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E08504FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.262/2019 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabinete do Sec. de Planejamento e Gestão	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	Manutenção do Gabinete do Sec. de Educ. Cult. E Desp.	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	10.000,00
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	18.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL 240.000,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Obrigações Patronais	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	53.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.000,00
TOTAL			**240.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E4954B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 DO PROCESSO Nº 30/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ

EDITAL DE RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO (FMS) Nº 04/2018
Processo Administrativo n°. 30/2018

1 - PREÂMBULO
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, através da Excelentíssima Senhora Presidente **EDIANE MARIA SVIDNICKI**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei Estadual nº 15.608, Constituição Federal de 1988 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislações aplicáveis, torna público, a **PRORROGAÇÃO** do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA E DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, para conhecimentos dos interessados, que receberá em sua sede, situada na Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, na cidade de Paulo Frontin-PR.
O recebimento dos envelopes ocorrerão a partir do dia 27 de setembro de 2019. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital para prestação de serviço complementar ao SUS, conforme adiante elencada e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO
2.1 – Contratação de Unidades Privadas de Saúde, prestadoras de serviços, interessadas em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 – Poderão participar do Credenciamento os profissionais das áreas da saúde indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.
3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal e da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.
3.4 – Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pela Prefeitura Municipal e pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
3.5 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que estiver acordado pelo credenciamento deverá comunicar a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr com 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para a Fundação Municipal de Saúde e para os pacientes.
3.6 – Fica a empresa credenciada PROIBIDA indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 08 de agosto de 2018.
4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas, que apresentarem todos os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento; e/ou a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade da Fundação Municipal de Saúde.
4.4 – Os interessados poderão acessar o presente edital no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – no endereço: www.paulofrontin.pr.gov.br no link LICITAÇÕES, ou solicitá-lo pelo endereço eletrônico: www.licitapaulofrontin.pr.gov.br.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao SETOR DE LICITAÇÕES na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, no horário das 08:00 às 12:00’ e das 13:00 às 17:00’ em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no Setor de Licitações, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93.

PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos II, III IV e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Licença Sanitária atualizada;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
k) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no respectivo Conselho da Classe Profissional;
l) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
n) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;
o) Documento com declaração onde consta a capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;

DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES

a) Anexos II em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional da Categoria e do responsável técnico;
f) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes
g) Diploma de curso superior devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional; h) Certificado de especialidade de acordo com a área dos serviços a serem prestados;
i) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
6.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 6.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ou de jornal de ampla circulação a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
7.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR
7.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente a Fundação Municipal de Saúde fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
7.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica, contábil, e também pela Secretária de Saúde do Município na ausência do Médico Auditor.
7.5 – Os termos do credenciamento não poderão ser alterados estando este Edital submetido a Lei de Licitações e Contratos. No entanto, a Fundação Municipal de Saúde poderá cancelar o contrato do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 anos
7.6 – A quantidade de exames a ser repassada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha da Secretaria de Saúde do Município e de acordo com seu orçamento.
7.7 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente aos Munícipes quando houver a necessidade da realizar de exames, de modo que os pacientes de cada um possa realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados. 7.8 – Em nenhum caso a Fundação Municipal de Saúde fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
7.9 – A quantidade de exames constantes na programação da Fundação Municipal de Saúde não significa contratação imediata.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
8.2 – O SETOR DE LICITAÇÕES após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
8.3 – A empresa que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade em todo o credenciamento.
8.4 – A empresa só iniciará suas atividades após a autorização formalizada pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

9 – DO VALOR

9.1– O pagamento pelos serviços prestados pela empresa credenciada será efetuado mensalmente até o 15° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com a relação nominal dos procedimentos.
Os valores dos exames tomam como referência a Tabela Própria do município devidamente aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de julho de 2018. E a mesmo poderá sofrer atualizações.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
10.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Paraná poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
10.2 – O prestador de serviço credenciado pela Fundação Municipal de Saúde, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos e exames realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
10.3 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

11– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 – O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;
11.2 - Os serviços serão autorizados mediante solicitação médica, em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (requisição de exames complementares), ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.
11.3 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento Administrativo, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento Administrativo informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.
11.4 - Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.
11.5. - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento Administrativo para posterior envio às Unidades de Saúde.
11.6 - A contratada deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Paulo Frontin, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames credenciados em sua sede própria.
11.7 - A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.
11.8 - São competências e/ou funções da contratada:
a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
d) Manter registro atualizado no CNES;
e) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
f) Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização.
g) Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais.
h) Disponibilizar profissional durante 24h (vinte e quatro horas) durante toda a semana (sábados, domingos e feriados) para atendimento de Urgências e Emergências do Hospital Municipal São João Batista e Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.
11.09 – Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade desta Fundação Municipal de Saúde e não serão pagos.
11.10 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
11.11 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado a regular situação do cadastro da empresa na Fundação Municipal de Saúde, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validos durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
11.12 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
11.13 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

12 – DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS
A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será os constantes no Anexo I do presente edital, os quais totalizam o valor de R$ 459.386,15 (Quatrocentos cinquenta nove mil trezentos oitenta seis reais quinze centavos).

13 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Uma vez habilitada a empresa prestadora de serviços, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que verificará a regularidade do processo adotando as ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da lei 8.666/93 para formalização do contrato de credenciamento.

14 – FORMALIZAÇÃO
Realizados os procedimentos previstos, o habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

15– INFORMAÇÕES
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, pelo fone (042) 3543-1210 (Departamento de Licitações).

16 – DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento ficara disponível a protocolo de participantes a partir do dia **27 de setembro de 2019**.

16.2. O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Os novos credenciamentos que ocorrerem após a data do dia 27/09/2019 serão analisados e publicados o resultado de sua classificação em até 10 (dez) dias.

17 – RECURSOS

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA da Fundação Municipal de Saúde ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR pelo fone 42- 3543-1210 ou no endereço Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin-Pr.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica eleito o foro da cidade de Mallet, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

19 – ANEXOS

19.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Tabela de Exames e Valores

b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) Anexo V- Minuta de Contrato.

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Veracidade das informações prestadas.

g) Anexo VII – Proposta de Preços.

h) Anexo VIII – Plano Operativo/Termo de Referência

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2019.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação

ANEXO I –
TABELA DE EXAMES E VALORES

Item	Código Serviço	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	133	EXAME BIOQUIMICA - ÁCIDO ÚRICO	600,00	U	3,93	2.358,00
2	134	EXAME BIOQUÍMICA- BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200,00	U	2,93	586,00
3	135	EXAME BIOQUÍMICA - CÁLCIO	110,00	U	2,70	297,00
4	146	EXAME BIOQUÍMICA - CARBAMAZEPINA	50,00	U	25,55	1.277,50
5	147	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL (HDL)	2.500,00	U	7,45	18.625,00
6	148	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL TOTAL	3.000,00	U	3,93	11.790,00
7	149	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL LDL.	1.000,00	U	7,45	7.450,00
8	150	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL VLDL.	100,00	U	7,45	745,00
9	151	EXAME BIOQUÍMICA - COLINESTERASE.	60,00	U	7,69	461,40
10	152	EXAME BIOQUÍMICA - CREATININA	3.000,00	U	3,93	11.790,00
11	154	EXAME BIOQUÍMICA - CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	10,00	U	11,38	113,80
12	155	EXAME BIOQUÍMICA - CURVA GLICEMIA (4 DOSAGENS)	20,00	U	32,79	655,80
13	156	EXAME BIOQUÍMICA - DESIDROGENASE LATICA (LDH)	50,00	U	5,36	268,00
14	157	EXAME BIOQUÍMICA - DIGOXINA	20,00	U	13,07	261,40
15	158	EXAME BIOQUÍMICA - FERRITINA	70,00	U	22,72	1.590,40
16	159	EXAME BIOQUÍMICA - FERRO SERICO	70,00	U	5,11	357,70
17	160	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	20,00	U	2,93	58,60
18	161	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ALCALINA.	100,00	U	2,93	293,00
19	162	EXAME BIOQUÍMICA - FÓSFORO	70,00	U	2,70	189,00
20	163	EXAME BIOQUÍMICA - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	250,00	U	5,11	1.277,50
21	164	EXAME BIOQUÍMICA - GLICOSE	3.500,00	U	3,93	13.755,00
22	165	EXAME BIOQUÍMICA - HEMOGLOBINA GLICOSADA.	1.000,00	U	16,69	16.690,00
23	167	EXAME BIOQUÍMICA - LIPASE	100,00	U	3,28	328,00
24	168	EXAME BIOQUÍMICA - LITIO	50,00	U	3,28	164,00
25	169	EXAME BIOQUÍMICA - MAGNÉSIO	30,00	U	2,93	87,90
26	170	EXAME BIOQUÍMICA - MUCOPROTEINAS	20,00	U	2,93	58,60
27	171	EXAME BIOQUÍMICA - POTÁSSIO.	300,00	U	5,73	1.719,00
28	172	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEINAS TOTAIS.	50,00	U	2,04	102,00
29	173	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	50,00	U	2,70	135,00
30	174	EXAME BIOQUÍMICA - SÓDIO	250,00	U	5,73	1.432,50
31	175	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE OXALACETICA.	600,00	U	4,27	2.562,00
32	176	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE PIRUVICA.	500,00	U	4,27	2.135,00
33	177	EXAME BIOQUÍMICA - TRASFERRINA.	30,00	U	32,79	983,70
34	178	EXAME BIOQUÍMICA - TRIGLICERIDIOS	3.000,00	U	7,45	22.350,00
35	179	EXAME BIOQUÍMICA - URÉIA	2.000,00	U	2,70	5.400,00
36	180	EXAME BIOQUÍMICA - VITAMINA B-12	50,00	U	22,21	1.110,50
37	181	EXAME FEZES - EOSINOFILOS	10,00	U	2,40	24,00
38	182	EXAME FEZES - GORDURA FECAL	150,00	U	4,43	664,50
39	183	EXAME FEZES - IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	10,00	U	2,40	24,00
40	184	EXAME FEZES - LEUCÓCITOS FECAIS	20,00	U	2,40	48,00
41	185	EXAME FEZES - LEVEDURAS	20,00	U	2,40	48,00
42	186	EXAME FEZES - OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	5,00	U	2,40	12,00
43	187	EXAME FEZES - ROTAVÍRUS	20,00	U	14,94	298,80
44	188	EXAME FEZES - PARASITOLOGICO (DIRETO OU ENRIQUECIDO)	500,00	U	8,63	4.315,00

45	189	EXAME FEZES - SANGUE OCULTO.	100,00	U	2,40	240,00
46	190	EXAME FEZES - SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	20,00	U	2,40	48,00
47	191	EXAME HEMATOLOGIA - ANTI-COAGULANTE CIRCULANTE.	10,00	U	5,99	59,90
48	192	EXAME HEMATOLOGIA - MERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)	50,00	U	3,98	199,00
49	193	EXAME HEMATOLOGIA - FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200,00	U	6,33	1.266,00
50	194	EXAME HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUINEO ABO.	200,00	U	2,91	582,00
51	195	EXAME HEMATOLOGIA - HEMATROCITO.	50,00	U	2,23	111,50
52	196	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGLOBINA.	50,00	U	5,99	299,50
53	198	EXAME HEMATOLOGIA - VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO.	500,00	U	5,80	2.900,00
54	199	EXAME HEMATOLOGIA - LEUCOGRAMA.	20,00	U	3,98	79,60
55	200	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	2.500,00	U	5,80	14.500,00
56	201	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM RETICULOCITOS.	100,00	U	3,98	398,00
57	202	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	100,00	U	3,98	398,00
58	203	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBINA.	50,00	U	6,05	302,50
59	204	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE PROTROMBINA.	350,00	U	5,80	2.030,00
60	205	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	100,00	U	3,98	398,00
61	206	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO.	250,00	U	12,26	3.065,00
62	207	EXAMES HORMÔNIOS - ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) HORMÔNIO (RIE).	50,00	U	20,58	1.029,00
63	208	EXAMES HORMÔNIOS - ALDOSTERONA (RIE)	10,00	U	17,33	173,30
64	209	EXAMES HORMÔNIOS - AMP - CICLICO (RIE)	10,00	U	17,50	175,00
65	210	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	10,00	U	16,80	168,00
66	211	EXAMES HORMÔNIOS - ADROSTENEDIONA (RIE)	10,00	U	16,80	168,00
67	212	EXAMES HORMÔNIOS- CORTISOL (RIE) CADA AMOSTRA.	10,00	U	14,37	143,70
68	213	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (RIE)	10,00	U	16,39	163,90
69	215	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRADIOL	25,00	U	14,79	369,75
70	216	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRIOL (RIE)	10,00	U	16,83	168,30
71	217	EXAMES HORMÔNIOS - FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) HORMÔNIO (RIE)	70,00	U	14,00	980,00
72	218	EXAMES HORMÔNIOS - GONADOTROFINA CORIONICA (B-HCG)	100,00	U	16,67	1.667,00
73	219	EXAMES HORMÔNIOS - LUTEINIZANTE HORMÔNICO (LH) (RIE)	50,00	U	13,07	653,50
74	220	EXAMES HORMÔNIOS - PROGESTERONA PLASMÁTICA	70,00	U	14,89	1.042,30
75	221	EXAMES HORMÔNIOS - PROLACTINA (RIE)	50,00	U	14,79	739,50
76	222	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	70,00	U	15,20	1.064,00
77	223	EXAMES HORMÔNIOS- TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO (TSH) (RIE)	1.500,00	U	19,03	28.545,00
78	224	EXAMES HORMÔNIOS- TIROXINA (T-4) (RIE)	600,00	U	18,61	11.166,00
79	225	EXAMES HORMÔNIOS - TIROXINA LIVRE (RIE)	350,00	U	26,62	9.317,00
80	226	EXAMES HORMÔNIOS - TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	200,00	U	12,69	2.538,00
81	227	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	70,00	U	19,10	1.337,00
82	228	EXAMES HORMÔNIOS- DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (RIE)	50,00	U	22,37	1.118,50
83	229	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGM	10,00	U	14,57	145,70
84	230	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	10,00	U	14,57	145,70
85	231	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B.	350,00	U	27,03	9.460,50
86	232	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTIGEO SUP. DA HEP. B.	350,00	U	27,03	9.460,50
87	233	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgG CONTRA O VIRUS DA HEP. A.	70,00	U	27,03	1.892,10
88	234	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgM CONTRA O VIRUS DA HEP A.	70,00	U	27,03	1.892,10
89	236	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA O VIRUS DA HEP. C.	300,00	U	27,03	8.109,00
90	237	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B.	50,00	U	27,03	1.351,50
91	238	EXAME IMUNOLOGIA - ANTÍGENO 'E DE HEPATITE B (HBEAG)	50,00	U	27,03	1.351,50
92	239	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA, IFI, OU HA.	30,00	U	27,03	810,90
93	240	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE)	400,00	U	14,57	5.828,00
94	241	EXAME IMUNOLOGIA - DETERMINAÇÃO ANTI-ESTREPTOLISINA , ASLO.	250,00	U	6,00	1.500,00
95	242	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO AUTRALIA (HBSAG) RIE OU EIE.	250,00	U	27,03	6.757,50
96	243	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO RIE OU EIE.	200,00	U	19,45	3.890,00
97	244	EXAME IMUNOLOGIA - TEXTE DE LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	200,00	U	4,01	802,00
98	245	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA.	500,00	U	19,64	9.820,00
99	246	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA.	50,00	U	3,15	157,50
100	247	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS IGM EIE.	30,00	U	25,01	750,30
101	248	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS, IGG EIE.	30,00	U	25,01	750,30
102	249	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	180,00	U	46,00	8.280,00
103	250	EXAME IMUNOLOGIA - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO REAÇÃO.	350,00	U	4,12	1.442,00
104	251	EXAME IMUNOLOGIA - WAALER-ROSE (FATOR REUMÁTICO)	20,00	U	8,70	174,00
105	252	EXAME IMUNOLOGIA - EPSTEIN BARR, PESQ. DE ANT. CONTRA VÍRUS	50,00	U	4,12	206,00
106	253	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. ANT. IGG	10,00	U	25,01	250,10
107	254	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. DE ANT.IGM	10,00	U	25,01	250,10
108	255	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGG	10,00	U	25,01	250,10
109	256	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGM	20,00	U	25,01	500,20
110	257	EXAME IMUNOLOGIA - IGE	20,00	U	13,48	269,60
111	258	EXAME IMUNOLOGIA - IGE ESPECIFICO P/ ALERGENO	20,00	U	13,48	269,60
112	259	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG PI IGM) EIE CADA.	50,00	U	36,43	1.821,50
113	260	EXAME IMUNOLOGIA - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO).	350,00	U	23,93	8.375,50
114	261	EXAME IMUNOLOGIA - ANTI CARDIOLPINA (ANTI FOSFOLIPIDEOS)	10,00	U	14,57	145,70
115	262	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICADE CÉLULAS.	10,00	U	2,75	27,50
116	263	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS.	10,00	U	2,75	27,50
117	264	EXAME MICROBIOLOGIA - A FRESCO (DIRETO)	20,00	U	2,75	55,00
118	265	EXAME MICROBIOLOGIA - ANTIBIOGRAMA	800,00	U	7,26	5.808,00
119	266	EXAME MICROBIOLOGIA -BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBBERTH	50,00	U	9,06	453,00
120	267	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS	800,00	U	14,94	11.952,00
121	269	EXAME MICROBIOLOGIA - HEMOCULTURA.	10,00	U	24,77	247,70
122	270	EXAME URINA - ROTINA DE URINA (CAR. FISICOS ELEMENTOS ANORMAIS).	2.000,00	U	9,31	18.620,00
123	271	EXAME MICROBIOLOGIA - SEDIMENTO DA URINA	2.000,00	U	5,39	10.780,00
124	272	EXAME MICROBIOLOGIA - CLEARENCE DE CREATINA.	100,00	U	5,11	511,00
125	273	EXAME MICROBIOLOGIA - OXALATO	20,00	U	14,25	285,00
126	274	EXAME MICROBIOLOGIA - PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	100,00	U	14,25	1.425,00
127	2014	EXAMES HORMÔNIOS - DEHIDROPIANDROSTERONA SUALFATO DE (S-DHEA)	20,00	U	32,58	651,60
128	23035	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB.	10,00	U	19,33	193,30
129	25771	VITAMINA D	50,00	U	46,63	2.331,50
130	25773	EXAMES MICROBIOLOGIA	10,00	U	4,08	40,80
131	25774	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA	4.000,00	U	13,76	55.040,00
132	25775	EXAME IMUNOLOGIA - PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	500,00	U	23,93	11.965,00
133	25776	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	120,00	U	19,72	2.366,40

134	26324	SWAB NASAL/ CULTURA VIGILÂNCIA- BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	25,00	12.500,00
135	26325	SWAB ORAL/CULTURA VIGILÂNCIA- BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	25,00	12.500,00
TOTAL						**459.386,15**

ANEXO II –
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, o interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços _____, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. 04/2018, anexando a este requerimento os seguintes documentos:
• Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
• Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
• Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de XXXXX;
• Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações; • Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; • Cartão do CNPJ;
• Certidão Negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
• Certidão Negativa de débito com o FGTS;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
• Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;
• Licença Sanitária do estabelecimento;
• Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;
• Registro no Conselho Regional de XXXXXX
Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços a serem prestados.
Nome/RazãoSocial:
Endereço/Comercial :
CEP _ Cidade_____ Estado_____

Município de_____ ,_____de _____ de 2018.

Nome legível e Assinatura do Requerente:

ANEXO III
Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 04/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

____, em _____de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 04/2018

DECLARAÇÃO
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
Modelo

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ..... / 2018

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ediane Svidnicki, diante denominada CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, ..., inscrita no CNPJ sob n.º ....., situado à rua ....., representada neste ato por seu(ua) sócio administrador(a) ..... inscrito(a) CPF sob n.º ..... e RG sob número ....., residente e domiciliado(a) na rua ....., tem justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
OBJETO E VALOR:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES
I - DO CONTRATANTE
a) Encaminhar as solicitações pelo Departamento de Administração da Secretaria de Saúde da Secretaria da Saúde;
b) Acompanhar e controlar a execução dos serviços, através do Departamento de Administração da Secretaria de Saúde da Secretaria da Saúde;
c) Efetuar o pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;
II - DA CONTRATADA:
a) Realizar os exames requisitados nas urgências e emergências no Hospital Municipal São João Batista e Fundação de Saúde de Paulo Frontin-Pr,;
b) Remeter ao final de cada mês ao Departamento de Administração da Secretaria de Saúde as notas fiscais de prestação de serviços;
c) Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, do paciente assistido pelo presente contrato.
d) Atender o Plano Operativo, anexo a este edital na sua íntegra.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO
Atribui-se ao presente contrato, conforme proposta de preços apresentada pelo contratado o valor global de R$ XXXXXXXX (.....).
Parágrafo Primeiro: As despesas referentes ao presente termo correrão pela seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO
O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como os motivos previstos na Lei 8.666/93. § Único - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 a 60 dias para ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.
E por assim haverem livremente acordado, as partes assinam o presente em três vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

PAULO FRONTIN,.

EDIANE SVIDNICKI
Presidente da Fundação
Contratada

ANEXO VI
DECLARAÇÃO VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO
(Razão Social .....) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº .....( ) e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Município de_____ ,_____de _____ de 2018.

Assinatura devidamente identificada
Nome:
CPF:

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DEVERÁ SER DIGITADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS
(local e data) ....., de ..... de 2018.
RAZÃO SOCIAL:..... END.: ..... CIDADE: .....ESTADO: ..... TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:..... À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ
REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2018
Prezados Senhores:
Apresentamos e nos submetemos a Vossas Senhorias a proposta de preços, relativa ao CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.
O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)
CPF/CNPJ:

ANEXO VIII
PLANO OPERATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA

O Plano Operativo e/ou Termo de Referência é parte integrante do edital e do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de exames de análises clínicas, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1- Justificativa

Os exames credenciados são serviços auxiliares a serem solicitados em caráter de emergência no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que as cotas dos exames do SUS não atenderem a demanda de procedimentos realizados através da Secretaria de Saúde.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

2 - Objetivo Geral

Execução dos exames a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem autorização expressa em na Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Guido Ivan de Carvalho e Lenir Santos, assim se referem ao tema:

*"*A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente."

"Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, **nos limites de seu território**, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde."

"(...) no caso do SUS, o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que formula, executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde."

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Paulo Frontin-Pr, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de Paulo Frontin pode recorrer à iniciativa privada.

Com isso o ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).

Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, *caput* e § 1º da Constituição Federal:

"Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

***§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**."*

É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular.

No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 8.666/93.

3. Do Sistema de Credenciamento

Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

Assim, a Lei de Execuções Penais (Lei n° 7.210, de 11-07-84 e alterações posteriores), em seu art. 149, I, afirmava competir ao juiz da execução *"designar a entidade ou programa comunitário ou estadual, devidamente credenciado ou conveniado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões".*

Por sua vez, o Decreto n° 1.651, de 28-09-95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu art. 3°, I, "f", refere-se a *"instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços".*

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.394, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, prevê, dentre as atribuições da União e dos Estados, *"autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 9°, inciso IX, art. 10, inciso IV, respectivamente) e dos Municípios *"autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 11, inciso IV).

Referidos exemplos são trazidos à colação com o escopo de demonstrar que a Administração Pública vem se utilizando do credenciamento para, no dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, *"delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria".*
O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.
Cabe, porém, ressaltar que, embora a figura do credenciamento esteja principalmente voltada para a execução, por particulares, dos serviços instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades de polícia administrativa, não se cinge exclusivamente a isso, pois alguns serviços de natureza pública ou de interesse público também são objeto de credenciamento, como é o caso de atividades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares através de credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 8.666/93.
Este entendimento é balizado pelo TCU conforme TC-008.797/95-5 – Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica. Neste estudo interno, o eminente Ministro Homero Santos advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação muito semelhante ao aqui proposto. *In verbis:*

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional
2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;
8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em brando)
Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998. (Fonte: MPPR)

Portanto, encontra-se fortemente consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito, mas somente o é na hipótese em que se configure a inviabilidade de competição.
É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.
Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei n° 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente.
Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

4 - Objetivos Específicos
• Possibilitar o acesso a serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
• Viabilizar a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
• Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;
• Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

5- Caracterizações da Contratada
A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros dos Municípios de Paulo Frontin em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas.
A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.
São competências e/ou funções da contratada:
- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS; - Atender as diretrizes o PNH
– Programa Nacional de Humanização.
- Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais.

- Disponibilizar profissional durante 24h (vinte e quatro horas) durante toda a semana (sábados, domingos e feriados) para atendimento de Urgências e Emergências do Hospital Municipal.
- Realizar as coletas de Urgências e Emergências no Hospital Municipal São João Batista em Paulo Frontin.

6 – Regulações, Controle, Avaliação e Auditoria
Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população do município.
O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Administração da Secretaria de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.
Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde.
Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.
Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame.
Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Administração da Secretaria de Saúde, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada.
Cabe ao Departamento de Administração da Secretaria de Saúde informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.
Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.
Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Administração da Secretaria de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde.
Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

7 - Meta Qualitativa
• Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.
Os usuários contatados deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos.
Eventualmente o Departamento de Administração da Secretaria de Saúde poderá enviar correspondência aos médicos da rede pública municipal solicitando a avaliação técnica dos resultados dos exames apresentados pelos usuários do SUS.
Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.
Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

EDIANE MARIA SVIDINICK
Presidente da Fundação

CARVALHO, Guido Ivan, SANTOS, Lenir. SUS – Sistema Único de Saúde. 4ª ed. Campinas, SP: Unicamp, 2006. Pag. 87, 88e 90.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:700ECED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2018

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 034.586.319-41, portadora do RG nº 8.767.598-0 SSP/PR, residente e domiciliado Estrada Principal, s/nº, Doce Grande, em Quitandinha/PR, CEP: 83.840-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2019, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo do item – suco uva, totalizando um aumento de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SUCO DE UVA INTEGRAL** – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	250 litros	R$ 14,00	R$ 3.500,00

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo efetuado, o valor do contrato passa a ser de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de outubro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

ROSINILDA DE F. M. REMIZIO CRUZ
Contratado

Testemunhas:

Nome:
DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Nome:
NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CF95CD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR

PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO

Os indicadores foram desenhados pela equipe Técnica da Prefeitura municipal, de acordo com as possibilidades de levantamento de dados do poder público.

As ações que representam os indicadores serão avaliadas anualmente pelo GTP(Grupo Técnico Permanente responsável pela implementação do PDM) e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, especialmente no final de cada mandato, permitindo comparações em diferentes momentos de cada governo e de diferentes gestões.

TABELA 1– INDICADORES FÍSICO-TERRITORIAIS

ITEM	INDICADOR	META ATÉ 2020	IMPLEMENTAÇÃO DO INDICADOR
01. VAZIOS URBANOS	PERCENTUAL DE LOTES VAGOS SOBRE O TOTAL DE LOTES URBANOS	25,00%	30,00%
02. OCUPAÇÃO IRREGULAR	PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS IRREGULARES SOBRE O TOTAL DE DOMICÍLIOS URBANOS	2,00%	5,00%
03. SUB-HABITAÇÃO	PERCENTUAL DE LOTES COM ÁREA INFERIOR A 125,00m² SOBRE O TOTAL DE LOTES URBANOS	0,00%	0,00%
04. ÁREAS PÚBLICAS	PERCENTUAL DE ÁREAS PÚBLICAS RESULTANTES DE PARCELAMENTOS SOBRE A ÁREA TOTAL DOS LOTEAMENTOS	35,00%	35,00%
05. ÍNDICE DE ÁREAS VERDES	SUPERFÍCIE DE PRAÇAS E PARQUES SOBRE O TOTAL DA POPULAÇÃO URBANA	7,00M2/hab	5,00m2/hab
06. DENSIDADE DEMOGRÁFICA BRUTA	NÚMERO DE HABITANTES DA ÁREA URBANA SOBRE A SUPERFÍCIE TOTAL DA ÁREA URBANA	26hab/ha	26hab/ha
07. USOS DESCONFORMES	PERCENTUAL DE UNIDADES EM DESACORDO COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	7,00%	10,00%
08. DÉFICIT HABITACIONAL	PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS EM SITUAÇÃO DE DÉFICIT SOBRE O TOTAL DE DOMICÍLIOS DA ÁREA URBANA	0,00%	5,00%

TABELA 2– INDICADORES AMBIENTAIS

ITEM	INDICADOR	META ATÉ 2020	IMPLEMENTAÇÃO DO INDICADOR
01. ARBORIZAÇÃO URBANA	PERCENTUAL DA EXTENSÃO DE RUAS ARBORIZADAS EM RELAÇÃO À EXTENSÃO TOTAL DE RUAS	100,0%	70,00%
02. COBERTURA DE MATAS CILIARES	PERCENTURAL DA ÁREA DE MATA CILIAR SOBRE O TOTAL DA ÁREA DAS FAIXAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	85,0%	70,00%
03. ÁREA DE RESERVA LEGAL	PERCENTUAL DA ÁREA AVERBADA DE MATA SOBRE O TOTAL DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	60,0%	40,00%
04. CONSERVAÇÃO DO SOLO	PERCENTUAL DA ÁREA OBJETO DE CONSERVAÇÃO DE SOLO SOBRE O TOTAL DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	100,0%	95,0%
05. AGRICULTURA ORGÂNICA	PERCENTUAL DE PRODUTORES ORGÂNICOS SOBRE O TOTAL DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO	5,0%	0,0%
06. POLUIÇÃO HÍDRICA	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS POLUENTES A MONTANTE DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO	0	0

TABELA 3– INDICADORES DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	INDICADOR	META ATÉ 2020	IMPLEMENTAÇÃO DO INDICADOR
01. PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	PERCENTUAL DE RUAS PAVIMENTADAS SOBRE A EXTENSÃO TOTAL DE VIAS URBANAS	95,0%	90,0%
02. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS	PERCENTUAL DE PASSEIOS PAVIMENTADOS SOBRE A EXTENSÃO TOTAL DE PASSEIOS	35,0%	25,0%
03. DRENAGEM PLUVIAL	PERCENTUAL DA ÁREA URBANA DRENADA SOBRE O TOTAL DA ÁREA URBANA	80,0%	75,0%
04. ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS URBANOS ATENDIDOS SOBRE O TOTAL DE DOMICÍLIOS URBANOS	100,0%	100,0%
05. COLETA DE ESGOTO	PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS URBANOS ATENDIDOS SOBRE O TOTAL DE DOMICÍLIOS URBANOS	0,0%	0,0%
06. TRATAMENTO DE ESGOTO	PERCENTUAL DE TRATAMENTO SOBRE O VOLUME TOTAL COLETADO	0,0%	0,0%
07. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTUAL DE VIAS DOTADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SOBRE O TOTAL DE VIAS URBANAS	100,0%	85,0%
08. TELECOMUNICAÇÕES	EXISTÊNCIA DE TELEFONE PÚBLICO EM UM RAIO DE 2.000M DE QUALQUER DOMICÍLIO URBANO	0,0%	0,0%
09. COLETA DE LIXO	PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS ATENDIDOS SOBRE O TOTAL DE DOMICÍLIOS URBANOS	100,0%	100,0%
10. COLETA SELETIVA	PERCENTUAL DE DOMICÍLIOS ATENDIDOS SOBRE O TOTAL DE DOMICÍLIOS URBANOS	100,0%	25,0%
11. VARRIÇÃO DE RUAS	VARRIÇÃO DUAS VEZES POR SEMANA DE TODAS AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	40,0%	20,0%

TABELA 4– INDICADORES SÓCIO-ECONÔMICOS

ITEM	INDICADOR	META ATÉ 2020	IMPLEMENTAÇÃO DO INDICADOR
01. IDH – LONGEVIDADE	FUNÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA	> 0,73	> 0,73
02. IDH – EDUCAÇÃO	FUNÇÃO DA TAXA DE ANALFABETISMO E FREQUÊNCIA ESCOLAR	> 0,7869	> 0,7869
03. IDH – RENDA	FUNÇÃO DA RENDA PER CAPITA	> 0,515	> 0,515
04. IDH – MÉDIO	FUNÇÃO DO IDH-L, IDH-E E IDH-R	> 0,695	> 0,695
05. ATENDIMENTO HOSPITALAR	NÚMERO DE LEITOS POR 1.000 HABITANTES	5	5
06. ATENDIMENTO MÉDICO	NÚMERO DE MÉDICOS POR 1.000 HABITANTES	1	1
07. MORTALIDADE INFANTIL	NÚMERO DE ÓBITOS POR 1.000 NASCIDOS VIVOS	0	0
08. MORTALIDADE MATERNA	NÚMERO DE ÓBITOS POR 100.000 NASCIDOS VIVOS	0,0	0,0
09. GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	PERCENTUAL DE MÃES COM 10 A 19 ANOS	< 5,0%	< 5,0%
10. VACINAÇÃO	PERCENTUAL DE CRIANÇAS VACINADAS	100,0%	100,0%
11. POSTOS DE SAÚDE	RAIO DE INFLUÊNCIA DE CADA UNIDADE	13,0km	13,0km
12. HOSPITAIS	RAIO DE INFLUÊNCIA DE CADA UNIDADE	0	Não possui
13. ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAIO DE INFLUÊNCIA DE CADA UNIDADE	13,0km	13,0km
14. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAIO DE INFLUÊNCIA DE CADA UNIDADE	13,0km	13,0km
15. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MÉDIO	RAIO DE INFLUÊNCIA DE CADA UNIDADE	13,0km	13,0km
16. ÍNDICE DE GINI	DESIGUALDADE DE RENDA	0,56	0,56
17. TAXA DE DESEMPREGO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA NÃO OCUPADA SOBRE O TOTAL DA PEA	1,0%	1,73%
18. EFETIVO POLICIAL	NÚMERO DE POLICIAIS PARA CADA 1.000 HABITANTES	2,4	2,4
19. TAXA DE HOMICÍDIOS	NÚMERO DE HOMICÍDIOS PARA CADA 100.000 HABITANTES	0	0

TABELA 5– INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ITEM	INDICADOR	META ATÉ 2020	IMPLEMENTAÇÃO DO INDICADOR
01. CADASTRO IMOBILIÁRIO	PERCENTUAL DE UNIDADES CADASTRADAS SOBRE O TOTAL DE UNIDADES DA ÁREA URBANA	100%	30%
02. CADASTRO DE PRODUTORES	PERCENTUAL DE UNIDADES CADASTRADAS SOBRE O TOTAL DE UNIDADES DA ÁREA URBANA	100%	100%
03. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PERCENTUAL DE FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS SOBRE O TOTAL DE FUNCIONÁRIOS, A CADA 3 ANOS	80%	60%
04. GESTÃO DEMOCRÁTICA	CONFERÊNCIAS OU AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR ANO PARA DEBATER PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E DA CIDADE	3	3
05. LEI DO PLANO DIRETOR	LEI APROVADA E IMPLEMENTADA	100%	100%
06. LEI DOS PERÍMETROS URBANOS	LEI APROVADA E IMPLEMENTADA	100%	100%
07. LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	LEI APROVADA E IMPLEMENTADA	100%	100%
08. LEI DO SISTEMA VIÁRIO	LEI APROVADA E IMPLEMENTADA	100%	100%
09. LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO	LEI APROVADA E IMPLEMENTADA	100%	100%
10. CÓDIGO DE OBRAS	LEI APROVADA E IMPLEMENTADA	100%	100%
11. CÓDIGO DE POSTURAS	LEI APROVADA E IMPLEMENTADA	100%	100%
12. PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS	CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS	70%	60%

PINHAL DE SÃO BENTO, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2118AE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 23/2019 - MODALIDADE - Processo dispensa

OBJETO: Aquisição de camisetas para a realização da formatura do Proerd - Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência que acontecerá em novembro de 2019, para os alunos do Pré-Escola e alunos do 5º ano do ensino fundamental..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lunegil Industria e Comercio LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camisetas confeccionadas em DRAY 100% poliéster, sublimada, nas cores Degrade laranja com preto. Com as seguintes especifícações minimas: Frente na parte lateral direita na horizontal escrito Proerd, a esquerda na parte superior logo do Proerd. Nas costas: Parte superior sublimado escrito: " Nossas crianças longe das drogas", logo abaixo centralizado o leão símbolo do Proerd, e em seguida escrita: " 2019-15 anos Pinhal de São Bento". Manga direita: Brasão do Município de Pinhal de São Bento. Manga esquerda: símbolo do Proerd. Tamanhos: 08/10/12			UN	37,00	31,00	1.147,00
1	2	Camisetas confeccionadas em DRAY 100% poliéster, sublimada, nas cores Degrade laranja com preto. Com as seguintes especifícações minimas: Frente na parte lateral direita na horizontal escrito Proerd, a esquerda na parte superior logo do Proerd. Nas costas: Parte superior sublimado escrito: " Nossas crianças longe das drogas", logo abaixo centralizado o leão símbolo do Proerd, e em seguida escrita: " 2019-15 anos Pinhal de São Bento". Manga direita: Brasão do Município de Pinhal de São Bento. Manga esquerda: símbolo do Proerd. Tamanhos: 14/16			UN	15,00	33,00	495,00
1	3	Camisetas confeccionadas em DRAY 100% poliéster, sublimada, nas cores Degrade laranja com preto. Com as seguintes especifícações minimas: Frente na parte lateral direita na horizontal escrito Proerd, a esquerda na parte superior logo do Proerd. Nas costas: Parte superior sublimado escrito: " Nossas crianças longe das drogas", logo abaixo centralizado o leão símbolo do Proerd, e em seguida escrita: " 2019-15 anos Pinhal de São Bento". Manga direita: Brasão do Município de Pinhal de São Bento. Manga esquerda: símbolo do Proerd. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, EXG.			UN	30,00	35,00	1.050,00
1	4	Camisetas confeccionadas em DRAY 100% poliéster, sublimada, nas cores degrade laranja com preto. Com as seguintes especifícações minimas: Frente na parte lateral direita na horizontal escrito Proerd, a esquerda na parte superior logo do Proerd. Nas costas: Parte superior sublimado escrito: " Nossas crianças longe das drogas", logo abaixo centralizado o leão símbolo do Proerd, e em seguida escrita: " 2019-15 anos Pinhal de São Bento". Manga direita: Brasão do Município de Pinhal de São Bento. Manga esquerda: símbolo do Proerd. Tamanhos: 04/06			UN	18,00	29,00	522,00
TOTAL									3.214,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2019 - Processo dispensa: R$ 3.214,00 (Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/10/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2F6BED75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 22/2019 - MODALIDADE - Processo dispensa

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de consultoria e engenharia para elaboração de diretrizes, estudo técnico e fornecimento do Plano Municipal de arborização urbana para o Município de Pinhal de São Bento-Pr..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Luiz Eduardo Urban								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada no ramo de consultoria e engenharia para elaboração de diretrizes, estudo técnico e fornecimento do plano Municípal de arborização urbana para o Município de Pinhal de São Bento, contemplando os serviços abaixo: - Consultoria técnica; - Diagnostico da arborização; - Diagnostico quali-quantitativo da arborização; - Fundamentos do planejamento para arborização urbana; - Critérios de escolha das espécies para arborização urbana; - Critérios de definição de locais para plantio de espécies; - Orientação das características das mudas arbóreas; - Orientação do procedimento de pré plantio, plantio e replantio; - Orientação do procedimento para remoção e substituição de árvores; - Orientação sobre gestão e manutenção da arborização urbana.			SERV	1,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 22/2019 - Processo dispensa: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07 De Outubro de 2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BA311E5D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA

EDITAL Nº. 11/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2020-2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 04/2019 de 22 de março de 2019, e Considerando a realização do pleito eleitoral em 06 de outubro de 2019,

Resolve:

Artigo 1º Tornar público o resultado da Eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Pinhal de São Bento – PR – Quadriênio 2020-2024, conforme segue:

CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
6- NICE (Lorenice Lucia de Lima)	148	1º Lugar
3- SELECI COPATI	105	2º Lugar
19- ILAINE SIQUEIRA LESSE	103	3º Lugar
1- EDIVALDO (Antonio Edvaldo Machado da Silva)	83	4º Lugar
15- PEDRO ALEXANDRE	76	5º Lugar
12- FABIANE KOVALSKI DOS SANTOS	74	6º Lugar
11- RODRIGO (Antonio Rodrigo dos Santos Siqueira)	70	7º Lugar
13- SILVANA MAZZUCO LAZARIN	69	8º Lugar
5- CLAUDIOMIRO MOTTA	64	9º Lugar
2- FRANCIELE REBELATO KLOTZ	62	10º Lugar
16- GIBA (Gilberto Jahn)	60	11º Lugar
14- LUIZÃO (Luiz Waldomiro Olbermann)	51	12º Lugar
18- ARMANDO DAVI BUCH	49	13º Lugar
10- GILSON DE AQUINO FROES	48	14º Lugar
9- MARCÃO DO XVI (Marcos Giovane Ubinski)	45	15º Lugar
17- SILSO IRINEU SAVOLDI	41	16º Lugar
4- BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	32	17º Lugar
8- VITOR (Vitorino Santo de Salles)	27	18º Lugar
7- CLAUDIO DA SILVA	18	19º Lugar
SUB-TOTAL:	1225	
BRANCOS	0	
NULOS	6	
TOTAL DE VOTOS	1231	

Artigo 2º: Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 06 de Outubro de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:1F2C745D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2019

DATA: 02 de setembro de 2019.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 647/2018, de 06 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.934,50 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE	
02.003	CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (397)	5.115,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (398)	45,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (399)	9.161,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (414)	16.008,26
04.001.04.122.0004.2.011	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (429)	2.500,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (430)	1.352,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.013	Atividades de Orçamento e Contabilidade	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (446)	256,00

04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (452)	938,40
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.0005.2.064	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (498)	3.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.1236100062.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (517)	1.500,00
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (541)	1.600,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.08.244.0008.2.058	Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (551)	550,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis (561)	1.170,48
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (565)	467,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE LAZER	
09.001.27.812.0009.2.079	Programa de Incentivo ao Esporte	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (613)	2.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (636)	20.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.1.013	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (703)	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (705)	23.454,82
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (707)	2.327,49
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (708)	200,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (710)	10.000,00
11.001.26.782.0011.2.042	Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (717)	7.580,00
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (718)	11.958,95
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (722)	30.060,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (736)	23.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (739)	5.300,00
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.0012.2.047	Atividades de Urbanismo	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (747)	15.690,10
Total das Suplementações		**195.934,50**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABUNTE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (391)	10.000,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 000	Diárias (392)	799,50
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (395)	2.500,00
3.3.90.33.00.000 - Fonte: 000	Passagens e Despesas com Locomoção (396)	3.500,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (449)	6.000,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (466)	5.000,00
04.002.28.843.0004.0.0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21.00.000 - Fonte: 000	Juros sobre a Dívida por Contrato (477)	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.0006.2.023	Merenda - PNAE	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (499)	5.000,00
06.001.12.361.0006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (527)	17.785,00
06.001.12.361.000.2.026	Merenda - PNAC	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (502)	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.08.244.0008.2.063	Programa Moradia e Dignidade	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (554)	5.000,00
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (560)	10.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE LAZER	
09.001.27.812.0009.1.011	Obras e Equipamentos - Secretaria de Esporte e Lazer	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (606)	1.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (607)	1.000,00

10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (622)	5.000,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 000	Diárias - Pessoal Civil (632)	1.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (639)	1.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (645)	5.000,00
3.3.50.43.00.000 - Fonte: 303	Subvenções Sociais (626)	11.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (660)	1.000,00
3.3.90.37.00.000 - Fonte: 303	Locação de Mão-de-Obra (644)	9.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.1.013	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (703)	3.000,00
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (706)	10.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (726)	1.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (727)	1.350,00
11.002.15.452.0011.1.014	Obras e Equipamentos - Departamento de Serviços Públicos	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (729)	1.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (730)	1.000,00
11.002.15.452.0011.1.025	Construção de Galerias Pluviais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (731)	1.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (732)	1.000,00
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (734)	5.000,00
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (743)	50.000,00
11.002.17.512.0017.1.032	Aquisição de Terreno para Construção de Lagoa de Tratamento	
4.4.90.61.00.000 - Fonte:000	Aquisição de Imóveis (745)	1.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**195.934,50**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:387F1884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 232/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 232/2018, firmado entre as partes em data de 10 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 3.461,25 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 232/2018, celebrado entre as partes em 10/08/2018, tendo como importe o valor de R$ 13.895,75 (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 17.357,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	01	ARROZ PACOTE 5 KG PARBOLIZADO ESPECIAL TIPO I longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	SABOR SUL	PCTE	10	7,60	76,00
1	02	FARINHA DE TRIGO PACOTE 5 KG produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	JULINE	PCTE	50	8,20	410,00
1	03	MACARRÃO SÊMOLA PACOTE 500 GRAMAS Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	BORTOLINI	PCTE	12	1,58	18,96
1	04	AMIDO DE MILHO PACOTE 500 GRMAS farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, como espessante, e em boas condições sem mofo, umidade e livre de qualquer tipo de parasitas e de matéria estranha	LORENZ	PCTE	07	1,48	10,36
1	05	LEITE EM PÓ PACOTE 200 GRAMAS produzido do leite, sem adição de açúcar, seco, solto, sem mofa dentro das normas padrão e com longo prazo de validade	CCGL	PCTE	50	3,28	164,00
1	06	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125 GRAMAS instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), em	DIVINA	UN	05	3,05	15,25

		envelopes aliminizado. Com prazo de validade longo.	MESA				
1	07	PÃO FRÂNCES 50 GRAMAS Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes.	DI PÃES	UN	750	0,48	360,00
1	08	MASSA PARA PASTEL tipo fresca, uso convencional disco grande, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço, tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente.	FRIREGGIO	PCTE	25	4,25	106,25
1	09	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MENINA	PCTE	30	1,58	47,40
1	10	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	BEL	KG	06	11,89	71,34
1	11	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA o produto obtido a partir da mistura de manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 20% de sólidos totais de manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	BEL	KG	06	12,40	74,40
1	12	EMULISIFICANTE estabilizante em forma de gel para preparo de bolos e sovertes, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade longo	SELECTA	UN	37	5,15	190,55
1	13	REPOLHO verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	JL VERDURAS	UN	12	1,18	14,16
1	14	TOMATE 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	JL VERDURAS	KG	20	1,68	33,60
1	15	BANANA CATURRA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	JL VERDURAS	KG	75	1,26	94,50
1	16	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 1kg com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, com longo prazo de validade.	NO BULE	PCTE	50	7,49	374,50
1	17	NOZ MOSCADA EM PÓ (90 gr) Constituída de amêndoas secas e moídas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de fermentação, mofo e substâncias estranhas, acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Validade Mínima de 10 meses a contar da data de entrega	KAMILLA	UN	05	2,48	12,40
1	18	GOIABADA 500 GRAMAS goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Prazo de validade longo.	XAVANTE	KG	03	2,56	7,68
1	19	SALSICHA embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalada de 3k. com prazo de validade longo	COOPAVEL	KG	25	4,95	123,75
1	20	QUEIJO MUSSARELA (400gr) fatiada acondicionada em embalagens plásticas e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem .	TERRA VIVA	KG	50	7,68	384,00
1	21	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE 100 UN para refeição resistente, flexível na cor branca, sem rebarbas em material PS.	SERT PLAST	UN	125	3,28	410,00
1	22	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE 100 UN para refeição resistente, na cor branca, sem rebarbas em material PS.	SERT PLAST	PCTE	125	2,65	331,25
1	23	FORMINHAS DE PAPEL (100 UN) forminhas fabricadas em papel, cor branca. O material atóxico e totalmente higiênico. N° 2	FORMINHA	UN	05	1,73	8,65
1	24	FORMINHAS DE PAPEL 100 UN forminhas fabricadas em papel, cor branca. O material atóxico e totalmente higiênico. N° 12	FORMINHA	UN	05	2,95	14,75
1	25	PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS para uso na cozinha, branco, picotado, tamanho aproximado de 20 x 22 cm.	FOLHA LEV	PCTE	50	2,15	107,50
TOTAL							**3.461,25**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 17.357,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA – ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4BAD9B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05 /2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PORECATU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 05 /2019
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Porecatu, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Lucas Henrique Sanna Carvalho	211
2º	Rosimeire Aparecida da Silva	200
3º	Eleonora de Souza	187
4º	Anny Helle Frassato	163
5º	Larissa de Moraes B. Frassate	147
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Célio Vieira Amaral	143
7º	Maria Aparecida Bachega	122
8º	Claudia Santiago Ferreira	92
9º	Eder Luiz Augusto da Silva	88
10º	Jaqueline Gonçalves Malaquim	79
11º	Altemar dos Santos Nascimento	77
12º	Daniel Costa	60
13º	Valmir Dugolin	47
14º	Thais Fernanda de Lima	32
15º	Benedito Monteiro da Silva	16

Porecatu, 07 de Outubro de 2019.

RAFAELA QUEIROZ SANTANA AGOSTINHO
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:FC7E294D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: *Divulga o resultado das Eleições para o Cargo de Conselheiro Tutelar – Quadriênio 2020/2023, por ordem decrescente de votos e dá outras providências.*

Rosana Socovoski da Gama, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Realeza e Geraldina Gamla Bedin, Presidente da Comissão Especial Eleitoral, por meio da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar:
RESOLVE:

ART. 1º - Publicar a relação dos 05 (cinco) titulares eleitos e 05 (cinco) suplentes e demais candidatos, por ordem decrescentes de votos, sendo do primeiro ao décimo terceiro colocado, na Eleição do Conselho Tutelar de Realeza, realizada em 06 de Outubro de 2019:

Ordem de Classificação	Nome	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 4	Seção 5	Seção 6	Seção 7	Total Geral
01 Titular	**ARNO MANTELLI**	**36**	**32**	**30**	**59**	**27**	**46**	**23**	**253**
02 Titular	**ONEIDE ZANANDREA**	**18**	**44**	**30**	**43**	**47**	**42**	**15**	**239**
03 Titular	**ZANETI DE CARLI MARCANTE**	**34**	**29**	**31**	**40**	**46**	**37**	**15**	**232**
04 Titular	**PROFESSOR IRINEU**	**25**	**37**	**21**	**31**	**17**	**27**	**8**	**166**
05 Titular	**CHICO PÉRICO**	**12**	**25**	**23**	**29**	**25**	**25**	**10**	**149**
01 Suplente	MARISE DALAROZA	25	26	17	20	15	28	12	143
02 Suplente	JESSE JAMES DIEGUEZ SCHMIDT	18	23	10	33	19	22	12	137
03 Suplente	RAMOS	23	22	10	24	19	22	11	131
04 Suplente	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	21	26	15	21	20	19	9	131
05 Suplente	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	13	18	9	19	12	15	6	92
06 Suplente	CLEVERSON PIRES MACARI	10	18	9	15	9	8	9	78
07 Suplente	ANA LUZ	4	15	4	6	6	19	7	61
08 Suplente	ELTON LUIZ MULLER	6	4	3	5	2	6	1	27
Total de Votos Válidos									**1839**
Brancos e Nulos		1	4	3	5	2	2	1	**18**
Total Geral									**1857**

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as diposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB48CEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 163/2019

DECRETO Nº 163/2019.

REGULAMENTA A FORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 683/2010.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista necessidade de avaliação dos profissionais no período do Estágio Probatório conforme disposto no art. 40 da Lei Municipal 683/2010, **DECRETA**:
Art. 1º. Fica regulamentada, a forma de avaliação de desempenho dos profissionais da Educação que se encontram em estágio probatório conforme os requisitos constantes no parágrafo 1º do art. 40 Lei Municipal 683 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2º. A avaliação do Estágio Probatório compreende o período de três anos de efetivo exercício do Servidor nomeado em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual são observadas e apuradas pela administração sua aptidão e capacidade, conveniência ou não de sua permanência no Serviço Público, mediante a verificação dos requisitos estabelecidos para aquisição da estabilidade.
Parágrafo Único: A forma de avaliação a que se refere este artigo será promovida de forma imparcial e objetiva, mediante o preenchimento de planilha contendo pontos que abordam os requisitos previstos pelo art. 40 da Lei 683/2010, trata-se do anexo I deste Decreto.
Art. 3º. A avaliação de desempenho do estágio probatório será feita a cada 12(doze) meses e os requisitos a serem adotados no referido período estão presentes no §1º do art. 40 da Lei 683/2010, sendo que desempenho do docente será aferido levando-se em consideração o cargo para o qual prestou concurso público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva Do Iguaçu, 01 de Outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE MUNICIPAL
Nome do docente: Matrícula: Regime de Trabalho: Escola em que atua: Departamento:
Titulação: Cargo
1 - DIMENSÃO SOCIAL, ÉTICA, ATITUDES E RELAÇÕES INTERPESSOAIS

1.1 – Relacionamento com a comunidade acadêmica	**Insatisfatório**	**Bom**	**Ótimo**
Relacionamento professor/gestor	( ) Há mais de uma reclamação escrita	( ) Há uma reclamação escrita	( ) Não há reclamação escrita
Relacionamento professor/professor	( ) Há mais de uma reclamação escrita	( ) Há uma reclamação escrita	( ) Não há reclamação escrita
Relacionamento professor/aluno e Pais	( ) Há mais de uma reclamação escrita	( ) Há uma reclamação escrita	( ) Não há reclamação escrita
Relacionamento professor/funcionário	( ) Há mais de uma reclamação escrita	( ) Há uma reclamação escrita	( ) Não há reclamação escrita
1.2 – Relacionamento do docente no ambiente de trabalho	**Insatisfatório**	**Bom**	**Ótimo**
Clima de trabalho propiciado pelo docente	( ) Não é respeitoso e não possui objetivos acadêmicos institucionais	( ) Respeitoso e eventualmente possui objetivos acadêmicos institucionais	( ) Respeitoso e possui objetivos acadêmicos institucionais
Atitude do docente diante das críticas	( ) Não é receptivo às criticas	( ) Ouve as críticas, mas não repensa as suas ações	( ) Aceita as críticas e repensa as suas ações
Na realização de atividades coletivas	( ) Não se integra às atividades.	( ) Integra-se e envolve-se parcialmente	( ) Integra-se e envolve-se totalmente
Quanto à conduta ética profissional, o professor	( ) Não apresenta conduta ética	( ) Eventualmente não se porta com conduta ética.	( ) Porta-se com dignidade, decoro, zelo, eficácia, honestidade e princípios morais

ATENDIMENTO AS NORMAS DISCIPLINARES DA INSTITUIÇÃO

2.1 - Cumprimento e atendimento	**Insatisfatório**	**Bom**	**Ótimo**
Horários de início e término das atividades	( ) Constantemente descumpre os horários	( ) Eventualmente não é pontual	( ) É rigoroso e pontual
Carga horária do Regime de Trabalho	( ) Não cumpre	( ) Eventualmente não cumpre	( ) Cumpre rigorosamente
Créditos definidos na matriz curricular (Aula Teórica, Aula Prática, Aula de Campo, conforme normatização Da instituição.	( ) Não cumpre.	( ) Cumpre parcialmente os créditos.	( ) Cumpre todos os créditos estabelecidos para a disciplina
Curso de aperfeiçoamento oferecido pela Mantenedora	( ) Não cumpre	( ) Eventualmente não cumpre	( ) Cumpre rigorosamente
Entrega dos diários/ documentos	( ) Frequentemente entrega muito além do prazo estabelecido.	( ) Eventualmente entrega fora do prazo	( ) Entrega no prazo estabelecido pelo departamento
Entrega do plano de ensino	( ) Frequentemente entrega muito além do prazo estabelecido.	( ) Eventualmente entrega após o prazo estabelecido pela Instituição	( ) Entrega no prazo estabelecido pela Instituição
As normas contidas no regimento Interno.	( ) Raramente cumpre	( ) Eventualmente não cumpre	( ) Cumpre rigorosamente
As reuniões (administrativas e pedagógicas) e atividades Da Instituição de Ensino	( ) Não comparece	( ) Raramente comparece	( ) Comparece e participa ativamente
2.2 - Assiduidade	**Insatisfatório**	**Bom**	**Ótimo**
Faltas no período avaliado	( ) Mais de dez faltas não Justificadas	( ) Até 5 faltas não justificadas	( ) Não possui faltas
Reposição de aulas	( ) Falta e Não repõe aulas	( ) Falta e repõe parte das aulas	( ) Nunca falta, porém quando Falta repõe todas as aulas
Desempenho presencial de atividades em sala de aula com os alunos.	( ) Raramente está presente	( ) Raramente está ausente	( ) Sempre está presente
2.3 - Pontualidade na entrega e divulgação das notas	**Insatisfatório**	**Bom**	**Ótimo**
Entrega e divulgação de notas de avaliações	( ) Não retorna as avaliações em tempo hábil para correções e retomada de conteúdos ou retém o instrumento de avaliação informando apenas a nota	( ) Eventualmente retorna para os alunos sem tempo hábil para proceder às correções e retomar conteúdos, quando necessário	( ) Retornar para a equipe pedagógica e para os alunos com tempo hábil para proceder às correções e retomar conteúdos, quando necessário

CAPACIDADE DE INICIATIVA

3.1 - Capacidade de Iniciativa	**Insatisfatório**	**Bom**	**Ótimo**
Interesse em buscar soluções frente a situações problemáticas	( ) Não comunica os problemas existentes, não cria soluções e não busca resolvê-los	( ) Comunica os problemas à chefia imediata (departamento, colegiados, órgãos superiores) e aguarda solução	( ) Procura resolver e/ou comunica os problemas existentes à chefia imediata (departamento, colegiados, órgãos superiores) e aponta Soluções
Proposições de atividades inovadoras no ensino, pesquisa, extensão e gestão	( ) Nunca propõe nem desenvolve ações inovadoras	( ) Apenas propõe ações inovadoras, mas não as desenvolve	( ) Sempre apresenta e desenvolve ações inovadoras que colaboram para a melhoria das atividades Docentes

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

4 – Desenvolvimento do Ensino Aprendizagem	**Insatisfatório**	**Bom**	**Ótimo**
Planejamento das aulas de acordo com o Projeto da instituição	( ) Não conhece nem procura conhecer o projeto do curso.	( ) Procura conhecer o projeto do curso, mas não leva em consideração os princípios teóricos e metodológicos no planejamento das aulas.	( ) Conhece o projeto pedagógico do curso, a ementa e planeja suas aulas de acordo com os princípios teóricos e metodológicos do PPP.
Plano de ensino	( ) Não encaminha o planejamento ao pedagógico.	( ) Apenas encaminha ao pedagogico.	( ) Encaminha a equipe pedagógica o planejamento e cumpre.
Relação planejamento/Conteúdo	( ) Não desenvolve os conteúdos em conformidade com a ementa.	( ) Desenvolve os conteúdos da ementa	( ) Desenvolve os conteúdos da disciplina de acordo com a ementa e propõe inovações.
Sobre o cumprimento da ementa	( ) Não cumpre a ementa	( ) Cumpre parcialmente	( ) Cumpre a ementa
Domínio de conteúdo	( ) Não domina o conteúdo e há muitas reclamações dos discentes e pais.	( ) Domina parcialmente o conteúdo.	( ) Domina o conteúdo

Metodologia utilizada	( ) Não diversifica a metodologia e não atinge os objetivos da disciplina	( ) Utilização limitada de recursos metodológicos mas atinge os objetivos.	( ) Utiliza metodologias diversificadas (técnicas e recursos didáticos, ilustração de fatos ou estudos de caso, etc.) e atinge os objetivos.
Processo de avaliação da aprendizagem dos alunos	( ) Não define os critérios e instrumentos de avaliação. Aplica avaliação aleatoriamente.	( ) Estabelece e aplica os critérios e instrumentos de avaliação sem discussão.	( ) Define critérios e instrumentos de avaliação, apresentando e discutindo com os alunos e equipe pedagógica.
Bibliografia	( ) Apresenta eventualmente bibliografia.	( ) Apresenta bibliografia básica e complementar.	( ) Apresenta a bibliografia básica e a complementar utilizando literatura clássica e atual. Comenta sobre elas e faz indicações.
Correlação entre teoria e prática	( ) Não desenvolve a disciplina de modo a possibilitar esta correlação.	( ) Eventualmente desenvolve a disciplina de modo que possibilite a correlação entre teoria e prática.	( ) Desenvolve a disciplina de modo a possibilitar esta correlação.
Atualização didático pedagógica	( ) Não participa de cursos de aperfeiçoamento ou grupos de discussões referentes ao processo de ensino e aprendizagem.	( ) Eventualmente participa de cursos de aperfeiçoamento ou grupos de discussões relacionados ao processo de ensino e aprendizagem	( ) Participa de cursos de aperfeiçoamento ou grupos de discussões referentes ao processo de ensino e aprendizagem

Avaliação de desempenho em nota.

Domínio do Conhecimento em sala de aula.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Conhecimento relacionado com a prática em sala de aula.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Nível de planejamento das atividades em sala de aula.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Liderança e criatividade em sala de aula.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Relacionamento com outros professores para troca de experiências e ideias na área em que atua.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Capacidade de organização e domínio de turma.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Participação nos cursos oferecidos pela Mantenedora.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Utilização de métodos e técnicas variadas para enriquecer o processo ensino aprendizagem.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Dinâmica e segurança na condução das aulas.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Incentivo a participação dos alunos no processo pedagógico.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Média obtida em Didática _____

Pontualidade e Assiduidade

Faltas injustificadas

( ) Nenhuma ( ) uma ( ) duas a quatro ( ) mais de quatro
10 8 5 1
Entradas tardias e saídas antecipadas.

( ) Nenhuma ( ) uma ( ) duas a quatro ( ) mais de quatro
10 8 5 1
Comprometimento com as atividades promovidas pela Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal.

( ) sempre ( ) quase sempre ( ) 50% ( ) menos de 50%
20 16 10 2
4)Comprometimento com as atividades promovidas pela Instituição de Ensino.

( ) sempre ( ) quase sempre ( ) 50% ( ) menos de 50%
8 5 1

5)Comprometimento com o horário.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 20

Cumprimento de prazos e realização de tarefas docentes.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Cumpre a carga horária de cursos oferecidos.

( ) sempre ( ) quase sempre ( ) 50% ( ) menos de 50%
20 16 10 2
Cumpre a Hora Atividade no local de trabalho de forma efetiva.

( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8	( ) 9	( ) 10

Média obtida_____

Obs.: Media da didática + pontualidade e assiduidade = total divido por 2
O servidor por ter obtido média geral_____ é ( ) suficiente

( ) Insuficiente

Comentários dos avaliadores:

_____
Reserva do Iguaçu ____/____/_____.

_____
Secretário (a) de Educação

_____
Diretor da Instituição

_____
Equipe Pedagógica da Instituição

_____
Representante da RH Equipe

_____
Pedagógica da Secretaria Educação

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:35C9E0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2019 - CMDCA - RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE
EDITAL Nº 04/2019
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução 011/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Azul, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Jozelia Martins Princival Paloschi	161
2º	Phabiula Novacki Garstka	103
3º	Marcia Pluchiniak	79
4º	Leiva de Oliveira	78
5º	Daniele Regina Kaspczak Rymsza	71
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Maristela Perchebiliski	70
7º	Dalila Rodrigues de Aguiar Leal	69
8º	Rosane Princival	67
9°	Tatiane da Silva Melo	66
10º	Josnei Machado	64
Classificação	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
11º	Nadia Pacholok Majewski	59

12°	Eliziane Futerko	56
13º	Maria da Silva Pinto	56
14º	Roseli Aparecida Bendnarczuk Moysa	54
15º	Ana Claudia Rossa	41
16º	Romilda Halabura Rasche	41
17º	Ivani Tereza de Campos Pasczuk	36
18º	Joaquim Silvano Pietroski	34
19º	Margarete Soares Duda	30
20º	Evenise Potinhek	27
21º	Igor Marcelo Cochmanski	21
22º	Rosana Padilha	17
23º	Silmara Aparecida Brek Ferreira	17
24º	Christian Charles Pageski Valentim	11
25º	Fabiana Jacinto dos Santos	11
26º	Carla Maiara de Oliveira	9
27º	Franciele Do Vale	2
28º	Mirian Mileski	2
29º	Suzana Machado do Nascimento	1
30º	Jefferson Dzirza	0

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital 01/2019 CMDCA.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 06 de outubro de 2019.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:15AFDD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Divulga o resultado preliminar da Eleição do Conselho Tutelar.

O Presidente da Comissão Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rio Negro- PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público, o resultado preliminar da eleição do Conselho Tutelar realizada em 06/10/2019.

1) Resultado preliminar, com a classificação prévia dos candidatos, no anexo I.

2) Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta resolução para impugnações que devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Seminário, Rio Negro-PR (sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro), Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rio Negro, 07 de outubro de 2.019.

GERSON HEIDE
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I – Resultado preliminar com a classificação prévia dos candidatos

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019		
Classificação Prévia	**Nome**	**Votos Totais**
1	BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES	218
2	PAULA REGINA VIEIRA SCHELBAUER	189
3	GREGORIO SCHAFHAUSER	171
4	CLAUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL	117
5	LISIANE MARIA ANDRADE DUARTE	116
6	YAGO DAVID PEREIRA FARAH	115
7	CLEITON JOSE DA SILVA LUIZ	107
8	OSVAIR RIBAS JUNIOR	102
9	ANDRESSA MARON DA SILVA	102
10	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	98
11	JANETE BARBOSA	80
12	ADRIANE NENTWIG CHIMBORSKI	80
13	WILSON DA CRUZ VEIGA	80
14	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	78
15	SANDRA VAZ MELO	74
16	DANIEL MAESS	73
17	FRANCISCO CLAUDIO GONÇALVES	72
18	MARIO ELOI HOLTZ	68

19	CLEVERTON DOS SANTOS MACHADO	67
20	MARILEIA APARECIDA PIMENTEL	67
21	EMERSON DIAS DO NASCIMENTO	61
22	ROSANE APARECIDA VALERIO	58
23	KELLY CRISTINE DEBACCO HAMNN FARIAS	54
24	SIRLEI DO ROSARIO CASTRO	50
25	FRANCIELI ELIAS	46
26	ANDREA KALIL	45
27	TACIANA FERNANDES ALBINO	45
28	EDUARDO SANCHES REYNAUD	43
29	RENATA SCHUTZKY	43
30	LUCIANA NENTWIG KOMOCHENA	40
31	LILIANE NUNES GRADOVSKI	39
32	DEISE LIANE RODRIGUES SANTIAGO	33
33	ROSANGELA DAMAS SOUZA	30
34	CLEVERSON ANTONIO DE LIMA	26
35	DIRLENE NUNES RIBEIRO	25
36	CLAUDIA ELISA DE SOUZA E SOUSA	21
37	FERNANDO JOSE MUNCINELLI	14
38	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	14
39	ANDRE SCHNEIDER	11
40	ANDRESSA RANKEL DUMS	10
41	VANESSA RIBEIRO FERNANDES	6

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6006A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 3.472,07**,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e §2º do artigo 9º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.472,07 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.304.00092.050	4352	3.3.90.30	318	11,80
09.11.10.301.00092.046	3537	3.3.90.30	322	0,64
09.11.10.302.00092.049	4029	3.3.90.30	324	74,50
09.11.10.301.00092.089	3886	3.3.90.30	333	17,98
10.13.08.243.00106.057	5112	3.3.90.32	965	3.367,15
TOTAL				**3.472,07**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.472,07 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 318,322,324,333,965.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **3.472,07 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	318	Outubro	11,80
09.11	3.3	322	Outubro	0,64
09.11	3.3	324	Outubro	74,50
09.11	3.3	333	Outubro	17,98
10.13	3.3	965	Outubro	3.367,15
TOTAL				**3.472,07**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:05FA8BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019

Ref. Pregão Presencial nº 113/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.081.446/0001-40, com sede à Rua São José, nº 3815, Bairro São Cristóvão, na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83040-230, Fone (41) 3376-0056, e-mail vendas@raiomedic.com.br, representada pelo Senhor **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 6.067.330-6 e do CPF nº 042.398.139-05, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de equipamentos a serem utilizados no raio x, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 113/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	cjt	2	52955	Chassis 18x24 com ecran	643,00	1.286,00	LUMAX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem atender os prazos de garantia do fabricante.
3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7DEB43E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 234/2018

DISPENSA N° 087/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** pessoa física, portador do CPF nº 074.960.667-37, estabelecido na Rua Angelina Favoreto Porto, nº 157, no distrito de São Martinho, Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido parcialmente o Contrato nº 234/2018, firmado entre as partes, a pedido do CONTRATADO, devido as baixas temperaturas e períodos de seca, excluindo-se os objetos discriminados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
5	11	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	39	3,21	125,19
5	12	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e manuseio.	KG	60	10,85	651,00
5	14	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	40	4,09	163,60
5	16	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	KG	100	8,05	805,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor contratual fica reduzido em R$ 1.744,79 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), passando de R$ 7.104,94 (sete mil cento e quatro reais e noventa e quatro centavos), para R$ 5.360,18 (cinco mil trezentos e sessenta reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente rescisão de contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2019.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*CARLOS ALBERTO DA SILVA*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____ ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	_____ **SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D90E9A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

Ref. Pregão Presencial nº 118/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 29.515.361/0001-52, com sede à Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, Loja 02, Jardim Agari, na cidade de Londrina – PR, CEP 86020-145, Fone (43) 3354-0034, e-mail atendimento@nortenutri.com.br, representada pela Senhora **LÍDIA MESQUITA PAINO PAIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 e do CPF nº 273.127.788-28, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fórmula infantil, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 118/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	LAT	300	53037	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com adição de prebióticos 0,04g/100ml à 0,08g/100ml de fórmula reconstituída de FOS e 0,4g/100ml a 0,71g/100ml de fórmula reconstituída de GOS. Enriquecida com LC-Pufas (DHA e ARA). Embalagem lata de 800gr. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA	22,50	6.750,00	NESTLE
2	LAT	1.100	53038	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com adição de prebióticos 0,04g/100ml à 0,08g/100ml de fórmula reconstituída de FOS e 0,36g/100ml a 0,69g/100ml de fórmula reconstituída de GOS. Enriquecida com LC-Pufas (DHA e ARA). Embalagem lata de 800gr. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA	29,70	32.670,00	NESTLE
3	LAT	200	46444	Formula infantil Isenta de Lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Contem nucleotídeos e LCPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: maltodextrina ou polímero de glicose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lata de 400gr. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA	22,30	4.460,00	NESTLE
5	LAT	60	46447	Formula infantil Anti Regurgitação com agente espessante : amido pré- gelatinizado ou goma jatai - isento de Glúten. Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega.	21,50	1.290,00	NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 45.170,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0E60B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

Ref. Pregão Presencial nº 076/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº865, Centro, CEP nº86.600-183, fone nº43-3255-2239, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 85.515.542/0001-50, representada pelo Sr. **VINICIUS DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Genésio Proni, nº 35, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 8.435.931-9 e do CPF nº 006.949.229-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2019, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	180	52530	"Cadeira empilhável, com assento e encosto disposto em monobloco, injetado em termoplástico copolímero polipropileno com, no mínimo, oitocentos respiradores circulares permeando o espaldar, cujo diâmetro de cada respirador esteja entre 4,0 e 6,0 mm, possibilitando, desse modo a perspiração. Na região de junção do encosto com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato retangular, com medidas mínimas 350 mm de lado por 80 mm de altura. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usu	148,00	26.640,00	FRISOKAR
4	und	60	52532	"CADEIRA COM RODÍZIOS: Encosto: estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10,5 mm, conformado anatomicamente, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 45 mm, dotado de revestimento frontal e lateral modelado em costuras perimetrais ou laterais, com a porção frontal do encosto apresentado gomos horizontais à partir de costuras duplas, sendo o material de revestimento em courvim na cor preta. Perfis de acabamento produzidos em polímero termoplástico e fixado por grampos de aço zincado. Contra encosto em laminado sintético espalmado dublado com camada de espuma laminada sob o laminado espalmado.	360,00	21.600,00	PRIMAX
12	und	50	52540	"Cadeira Longarina de 2 lugares – Caracteristicas / especificações mínimas: assento e encosto: Com formato anatômico e monobloco Assento em chapa de aço inoxidável perfurada espessura aprox. 2mm, com laterais de reforço c/ corte a laser, bordas arredondadas, em chapa de aço, decapada e perfurada com área útil de profundidade 430mm, altura do espaldar de 470mm e largura de 500mm, com travamento nas bordas laterais por meio de tubo oblongo 10x30mm, com parede de 1,50mm de espessura, fixada a travessa 20/20 1.20 da longarina por parafusos, preferencialmente, tipo francês com porca para cada assento, de forma a facilitar a remoção para eventual manutenção. Base: Em forma de "Y" invertida cromada	808,90	40.445,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 88.685,00 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:AE11A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

Ref. Pregão Presencial nº 113/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 80.063.639/0001-55, com sede à Rua Alemanha, nº 178, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86046-050, Fone (43) 3341-7772, e-mail multi-x@hotmail.com, representada pelo Senhor **ARISTEU CAETANO LOPES**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 1.335.001-9 e do CPF nº 207.157.909-78, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de equipamentos a serem utilizados no raio x, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 113/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	cjt	2	52958	Chassis 35x35 com ecran	1.300,00	2.600,00	KIRAN
5	cjt	2	52959	Chassis 35x43 com ecran	1.525,00	3.050,00	KIRAN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem atender os prazos de garantia do fabricante.
3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

5 - Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – ME*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1E96F39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019

Ref. Pregão Presencial nº 108/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.238.031/0001-36, com sede à Avenida Curitiba, nº 3333, Sertãozinho, na cidade de Matinhos – PR, CEP 83260-000, Fone (41) 3453-6770, email drlitoral@gmail.com, representada pelo Senhor **MARCELO LIMA FERREIRA**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 3.587.827-6 e do CPF nº 005.975.419-22, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de confecção de banners, faixas e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 108/2019, devidamente homologado pelo Município em 19/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	M2	200	50069	Banner em lona e impressão digital, com solda térmica, cabos em madeira, ponteiras de PVC e cordão de fixação conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente, quantidade mínima por pedido correspondente a 0,50 m²	34,90	6.980,00	GRAF ROMA
2	Mli	400	50070	Faixa em filme de polietileno, com adesivos em recorte eletrônico, solda térmica, cabos de madeira, largura de 70 cm, dimensão mínima de 2 metros, por metro linear, conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente	39,99	15.996,00	GRAF ROMA
3	M2	30	50071	Placa em PVC 2mm, com adesivos em recorte eletrônico 2 cores, quantidade mínima por pedido de 0,50 m²	96,00	2.880,00	GRAF ROMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 – Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Os produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
3 – Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 – Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 – Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 – A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 – A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 – Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 – Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 25.856,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A prestação dos serviços será efetuada nas datas conforme descrito na autorização de fornecimento.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.
6 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
8 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
9 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
13 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CC53DA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2018

Ref. Pregão Presencial nº 119/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PINCELI & PINCELI LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº1061, Centro, CEP nº 86.600-000, fone (43) 3256-2012, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR PINCELI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5, CPF nº 474.848.109-91, residente à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº253, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	2,87	IPIRANGA
3	3	LT	36147	Gasolina comum	4,47	IPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PINCELI & PINCELI LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	antônio celso chequin
RG Nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG Nº 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A9F9B201

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019

Ref. Pregão Presencial nº 120/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.310.533/0001-51, com sede à Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3158-1368, e-mail nelson@dmille.com.br, representada pela Senhora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 10.842.009-0 e do CPF nº 114.507.689-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 120/2019, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	KG	3.700	53288	Coxa e sobre coxa de frango desossada, congelada, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	7,98	29.526,00	GRANJEIRO
9	KG	800	53294	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deve estar fatiado. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos) congelada. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	24,25	19.400,00	AURORA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.926,00 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:29371C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.703.529/0001-57, com sede à Rua Neo Alves Martins, nº 242, Zona 03, na cidade de Maringá – PR, CEP 87050-110, Fone (44) 3047-1686, email contato@intsolucoes.com.br/giovanalicitacao5@gmail.com, representada pela Senhora **ELAINE CHAVENCO UEDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.793.725-6 e do CPF nº 808.552.709-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	90	52816	NOBREAK 1400VA BIVOLT C/ ENGATE P/ BATERIA EXTERNA TENSÃO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~; TOMADAS: 05 NO PADRÃO NBR 14136; EXTENSION CORD: EXTENSÃO COM MAIS 04 TOMADAS; LEDS: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO; FUNÇÃO BATTERY SAVER; PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA; CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; GARANTIA DE 12MESES; BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUAND	757,00	68.130,00	RAGTECH
26	und	10	52838	CABO HDMI DE 5,0 MTS DE COMPRIMENTO.	19,00	190,00	STORM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:352E09ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2019

Ref. Pregão Presencial nº 107/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **A. M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, com sede à Rua Ceará, nº 290, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-210, Fone (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorios@gmail.com, representada pela Senhora **ADRIANA MICHELE MENDES**, brasileira, proprietária, portadora do RG nº 8.031.025-0 e do CPF nº 034.600.949-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de pneus e câmara, novos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 107/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	40	52884	PNEU 175/70 R13	164,00	6.560,00	FUZION FUZION
3	und	24	52885	PNEU 175/70 R14	229,00	5.496,00	FUZION FUZION
5	und	20	45875	Pneu 185/60 R14	217,50	4.350,00	FIRESTONE FIREHAWK 82H
7	und	80	52888	PNEU 185 R14 C 08 LONAS	254,00	20.320,00	WESTLAKE H188
9	und	36	52889	PNEU 185/65 R15	220,00	7.920,00	WESTLAKE RP18
14	und	36	52894	PNEU 195/75 R16	369,00	13.284,00	WESTLAKE H188
18	und	10	52898	PNEU MOTO 2.75-18	86,00	860,00	MAGGION PANDA
19	und	10	52899	PNEU MOTO 90/90-18	91,00	910,00	MAGGION PANDA
20	und	15	52900	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 10 LONAS	486,00	7.290,00	WESTLAKE CL830
26	und	30	52906	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO	819,00	24.570,00	MAGGION LUNGAVIA 14L
27	und	20	52907	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 BORRACHUDO	890,00	17.800,00	WESTLAKE CL946
29	und	20	52909	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO	1.090,00	21.800,00	WESTLAKE CL946
36	und	45	42194	Pneu 1.400x24 - 16 lonas	2.000,00	90.000,00	WESTLAKE G2/L2 16L
38	und	16	52914	PNEU 17.5X25 16 LONAS L3	2.890,00	46.240,00	WESTLAKE EL36 L3 16L
40	und	13	52916	CAMARA PNEU MOTO 2.75-18	29,00	377,00	MAGGION MG 18
41	und	13	52917	CAMARA PNEU MOTO 90/90-18	28,50	370,50	MAGGION MG 18
49	und	10	45870	Camara de ar 19,5x24	144,00	1.440,00	MAGGION 14.9/19.5-24
53	und	15	52921	PROTETOR ARO 16	18,95	284,25	K-RUBBER CARRETEIRO ARO 16
55	und	12	52923	PROTETOR ARO 22	25,95	311,40	K-RUBBER CARRETEIRO ARO 22

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 – Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 – A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 – Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 – Os produtos deverão ser de qualidade e durabilidade.

7 – Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 – A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 – A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 – Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

17 – Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 270.183,15 (duzentos e setenta e mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***A. M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8C936E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SYMA PRINT LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, com sede à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 592, Novo Centro, na cidade de Maringá – PR, CEP 87020-015, Fone (44) 4009-9090/99999-1700, email licitação@syma.com.br/roberto@syma.com.br, representada pelo Senhor **MAXIONILO ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.720.043-3 e do CPF nº 523.333.029-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	30	52824	SWITCH GERENCIÁVEL ,48 PORTAS 10/100/1000 RJ-45COM NEGOCIAÇÃO AUTOMATICA, 4 PORTAS SFP 1000 MBPS SUPORTA NO MÁXIMO DE 48 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 650 MHZ, 32 MB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 12 MB, SDRAM E 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 ?S, LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 ?S; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 77,4 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 104 GBPS; CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA, NAVEGADOR WEB, SNMP MANAGER, IEEE 802.3 ETHERNET MIB; O QUE VEM INCLUÍDODIFERENCIAL: SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO IN	2.650,00	79.500,00	HP
21	und	300	52833	TECLADO USB TECLADO PADRÃO ABNT2 PT / BR; COR PRETA; MINIMO 112 TECLAS E CABO 1,8 M; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	23,00	6.900,00	C3TECH
39	und	1.000	52851	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 PARA CABO U/UTP, COR TRANSPARENTE; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; CERTIFICAÇÕES UL LISTED E173971	3,90	3.900,00	FURUKAWA
40	und	60	52852	SWITCH GERENCIÁVEL ,24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMATICA, 2 PORTAS SFP 1000 MBPS SUPORTA NO MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 2 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 400 MHZ, 16 MB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB, SDRAM E 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 5S, LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5S; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 38,6 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 52 GBPS; CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA, NAVEGADOR WEB, SNMP MANAGER, IEEE 802.3 ETHERNET MIB; O QUE VEM INCLUÍDODIFERENCIAL: SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELI	1.285,00	77.100,00	TPLINK
47	und	5	48979	Impressora de cupom não fiscal - Método de impressão: térmica, Velocidade de impressão: 250 mm/s para texto e para gráfico, Velocidade de avanço de papel: 59 lps, Interface de comunicação: USB (Padrão), Ethernet ou Wi-Fi, Tabela de caracteres: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48, 64 ou 21, 28, 42, 56, Modo de impressão: normal, expandido na horizontal ou vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado e gráfico, vida útil da cabeça de impressão: 200 Km, Alimentação: 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz, Software e drivers: Windows 95/98/ME/NT 4.0/2000/XP/Vista/7, JAVAPOS	690,00	3.450,00	BEMATECH
49	und	3	49014	Switch KVM 8 portas rack USB/VGA PS2. Similar, equivalente ou superior.	990,00	2.970,00	TRENDNET

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 173.820,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SYMA PRINT LTDA – EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3ADAC21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA PRELIMINAR DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO 2019 – SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR 06 DE OUTUBRO DE 2019

LISTA PRELIMINAR DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO 2019 – SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR 06 DE OUTUBRO DE 2019

Nº.	NOME	VILA NOVA	TERRA NOVA	S.J.PINHAL	TAQUARA	SJS/JOÃO XXIII	SJS/JF MELLO	TOTAL DE VOTOS
01	Plínio Lívero (Cabinho)	55	88	29	13	185	205	575
02	Fabiana Carolina Brandão	58	50	40	17	164	228	557
03	Cezar Clodoaldo Proença	63	44	31	14	106	162	420
04	Jacira de Oliveira Silva	22	220	12	03	43	71	371
05	Eliana Mazenotto Aleixo	28	15	22	11	98	169	343
06	Silvia Cristina Tixiliski	16	25	10	8	114	163	336
07	Neimara Aparecida de Almeida	14	23	11	14	118	154	334
08	Fernando José Leite Sampaio	86	26	42	07	46	107	314

Total de Eleitores que Compareceram: 1.067.

Total de Votos Nulos: 04.

Total de Votos em Branco: 01.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:46C45117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Não houve inscrições para Pessoas com Deficiência e/ou Condição Especial para realização das provas.

Art. 3º Os candidatos que não constam neste Edital tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 4º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, no período de **08 a 10 de outubro de 2019**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2019 da Prefeitura Municipal de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio laudo médio e demais comprovantes que julgar necessário** em único arquivo em formato PDF.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 07 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Procurador	ADIL DOS SANTOS	00660050701	4022332-0
Procurador	ADRIANA SAYURI IKENO	00660050059	89699924
Procurador	ADRIANA TIRADO DE ALMEIDA	00660050270	336566554
Procurador	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	00660050062	88193989
Procurador	ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS	00660050762	91447
Procurador	ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	00660050773	10.644.046-8
Procurador	ANDRE LUIZ DE MORAES	00660050767	8.409.326-2
Procurador	ANDRÉ RICARDO HERMIDA DE AGUIAR	00660050584	2850242
Procurador	ANNA PAULA FERREIRA DA ROSA	00660050295	437156151
Procurador	ARTUR MANOEL BIZ	00660050158	396764368
Procurador	BERENICE DE MORAES	00660050118	103065399
Procurador	BERNARDO ROLIM DE MELLO MARTINS	00660050632	109692026
Procurador	BRUNO EDUARDI SEFRIN SALADINI	00660050063	92722902
Procurador	CAMILA LOPES PEREIRA EGASHIRA	00660050758	108576278
Procurador	CARLOS FELIPE GONÇALVES DEMETRIO	00660050753	478631376
Procurador	CAROLINA BARRETO	00660050383	35142585-8
Procurador	CRISTIANO NIEMEYER	00660050746	62649763
Procurador	DAIANA DE FRANÇA MEIRA	00660050121	130440282
Procurador	DEIVID MARTINS DE FREITAS	00660050408	100071487
Procurador	DJEISON TABISZ	00660050424	92596060
Procurador	EDSON LUCIO DO AMARAL	00660050061	51469976
Procurador	EDUARDO HIRATA ARITA	00660050585	90451553
Procurador	EDUARDO NEINESKA	00660050430	9.843.225-6
Procurador	ELAYNE DE GENARO CAMARGO	00660050259	322963023
Procurador	ELEANDRO JOSÉ LAURO	00660050611	71416194
Procurador	ELISA ROTH	00660050354	12729980-3
Procurador	ERICK VINICIUS PADETE	00660050693	57396337X
Procurador	EVANDRO RODRIGO DE SOUZA	00660050715	48.422.125-5
Procurador	EVELIN DA SILVA KROL	00660050752	88060210
Procurador	FABIO JUNIOR SOARES	00660050411	79026760
Procurador	FELIPE PAGANO	00660050624	84430889
Procurador	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES	00660050582	9.340.610-9
Procurador	FLÁVIA FERREIRA DA LUZ	00660050265	131344104
Procurador	GERALDO JOSE VALENTE LOPES	00660050388	433801736
Procurador	GESILAINE MOREIRA FERRAZ	00660050728	85636332
Procurador	GIOVANNI BIAZON	00660050058	362590333
Procurador	GUILHERME GALDINO DE ALMEIDA	00660050750	497033574
Procurador	GUILHERME TAPIA DE OLIVEIRA	00660050712	110391829
Procurador	GUSTAVO ADOLPHO JANSSON NETO	00660050403	139195019
Procurador	HELAINE CRISTINA MARRERO DE MOURA JORGE	00660050510	93406907
Procurador	HUMBERTO TAKAHIRO SHIMADA	00660050473	106103003

Procurador	INGRID DA SILVA PRIOTTO	00660050629	109845230
Procurador	JACKSON FARIAS DE ARAÚJO	00660050788	103317223
Procurador	JANINE SCHEIDT DO VALLE KRZYZANOWSKI	00660050559	437155699
Procurador	JEAN DE SOUZA SILVA	00660050251	10.669.354-4
Procurador	JESRAEL SOARES BATISTA	00660050617	108421460
Procurador	JOÃO BRUNO DA SILVA GONÇALVES	00660050768	104629229
Procurador	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	00660050659	108238941
Procurador	JOÃO SULLIVAN SILVA DA LUZ	00660050204	10.367.280-5
Procurador	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	00660050587	296504762
Procurador	JOSÉ RODRIGUES NETTO	00660050290	487536678
Procurador	JULIANA DE FREITAS DALMORO	00660050120	104191045
Procurador	JULIANA REZENDE MARTOS	00660050695	435456142
Procurador	JULIANO DA SILVA OLIVEIRA	00660050724	441759191
Procurador	KARINE MARTINS LOMBARDI	00660050066	97613800
Procurador	KARLA CAROLINE FERREIRA	00660050772	7.621.517-0
Procurador	KARLA FERREIRA DE OLIVEIRA GARCIA	00660050098	48101715X
Procurador	KAROL ROGERIO ZMJIEWSKI RIBEIRO	00660050332	72922166
Procurador	KATELYN HERICA GALVÃO DE ARAÚJO	00660050796	129812346
Procurador	KHARINA RIBEIRO MATHIAS	00660050681	10.724.212-0
Procurador	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS	00660050391	88858328
Procurador	LEONARDO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	00660050696	104966594
Procurador	LETICIA APARECIDA SANTOS	00660050744	419486914
Procurador	LETICIA DE ALMEIDA SANTOS	00660050698	130648819
Procurador	LETÍCIA INOCÊNCIA DE OLIVEIRA	00660050797	126258917
Procurador	LIZANDRA SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA MARTINS	00660050558	129709618
Procurador	LUCAS CORREIA DE LIMA	00660050731	1192679008
Procurador	LUCAS GOMES DE PAIVA	00660050667	94027292
Procurador	LUIS EDUARDO FIUZA	00660050610	183708222
Procurador	LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA	00660050714	100056984
Procurador	LUMA SCHARAIBER LOBO	00660050234	95907636
Procurador	MARCELA REZENDE DE CAMARGO KRZYZANOWSKI	00660050543	395115255
Procurador	MARCIA WESGUEBER	00660050725	88919238
Procurador	MARIA ANGELA SULVIKI	00660050599	377953921
Procurador	MARIANA FARES LOBO	00660050361	129057130
Procurador	MARIANA MARTINI	00660050743	104011950
Procurador	MARIANNE VIEIRA RODRIGUES DA COSTA	00660050732	416919200
Procurador	MARIA THEREZA TELES RENNÓ	00660050742	12467279-1
Procurador	MARLONN AUGUSTO DE OLIVEIRA	00660050418	48.818.488-5
Procurador	MATEUS GARCIA CHRISTIANO PAIVA	00660050071	523758029
Procurador	MELINA RODRIGUES DE MELO GABARDO	00660050283	88340361
Procurador	MICHEL FRANKLIN DA VEIGA BERNARDES	00660050500	43.896.634-X
Procurador	MIRIÃ DOS SANTOS MUNHOS DA SILVA	00660050684	10824888-2
Procurador	MONICA ADRIANA GARCIA	00660050148	2418900
Procurador	NELSON ELOY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE	00660050390	8967295-3
Procurador	PATRICIA DA SILVA MORAIS	00660050426	5562509
Procurador	PAULA FERREIRA BOVO	00660050630	96117531
Procurador	PAULO ROBERTO COSTA STRUMINSKI JUNIOR	00660050707	409805737
Procurador	PAULO TOMAZ ABDALA BEREHULKA	00660050655	83690836
Procurador	PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA	00660050779	64140425-6
Procurador	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	00660050588	89839866
Procurador	PETTERSSON DA SILVA MENTA	00660050421	98435310
Procurador	PRISCILA RODRIGUES DE MORAES BARROS	00660050778	44288117-4
Procurador	RENAN FELIPE DE MARCOS	00660050723	108695617
Procurador	RIBAMAR JOSÉ BRANDELERO VITÓRIA	00660050664	103065178
Procurador	ROBERTA BARBOZA SANTOS	00660050488	35.468.103-5
Procurador	RODRIGO ALVES RODRIGUES	00660050192	90100017
Procurador	RODRIGO BARBOSA URBANSKI	00660050070	41618652x
Procurador	ROMARIO RODRIGUES COELHO	00660050142	124523311
Procurador	RUAN WESLEY PINTO	00660050400	12.324.370-6
Procurador	SAMUEL RICARDO FERREIRA SIQUEIRA	00660050660	409830483
Procurador	SARAH REGINA OTT CLEMENTE	00660050708	100453401
Procurador	TAMIRIS LOUREIRO DA SILVA	00660050734	457277397
Procurador	TANIA MARIA VIEIRA	00660050480	294101512
Procurador	THAIS DE CASSIA DA SILVA RUIVO	00660050053	403483001
Procurador	THIAGO BORGES	00660050471	96173849
Procurador	VICENTE PINHEIRO NETO	00660050759	47876513-7
Procurador	VICTOR CERBARO MESQUITA	00660050458	93475933
Procurador	VINÍCIUS COSTA BUENO HORVATH	00660050678	382709433
Procurador	VINICIUS PILOTO DA SILVA	00660050252	1431958-6
Procurador	VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN	00660050065	102569717
Procurador	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	00660050419	485250482
Procurador	WILIAM SOUZA ALVES	00660050756	75302363
Procurador	WILLIAN CÉSAR DA SILVA	00660050649	90752120

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FCD1C18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1013/2019. DE 07/10/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER "CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO" AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Vale Alimentação" aos Servidores Públicos do Município de Sulina.

§ 1º São beneficiários do "Cartão Vale Alimentação" os servidores públicos da Administração Direta do Município de Sulina em efetivo exercício e que se enquadrem nas seguintes situações:

I - não ultrapasse o limite de 02 (duas) faltas justificadas no mês de apuração da folha de pagamento;

II – que possua pontualidade, assiduidade e frequência satisfatórias conforme estabelecida;

III – que seja disciplinado, respeitoso hierarquicamente e tenha disposição para realizar trabalho em equipe e voluntariado;

§ 2º Não serão beneficiários do "Cartão Vale Alimentação" os servidores que:

I - não se enquadrem nos critérios fixados no § 1º deste artigo.

II - estejam em licença de qualquer natureza;

III - estejam em gozo de férias;

§ 3º O servidor público detentor de 02 (dois) cargos públicos no Município de Sulina, terá direito a somente 01 (um) benefício do "Cartão Vale Alimentação".

§ 4º No mês de contratação ou de exoneração do servidor público o mesmo só terá direito ao "Cartão Vale Alimentação" quando trabalhar o mês completo ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Artigo 2º- O valor do Cartão Vale Alimentação será de até R$ 80,00 (oitenta reais) mensais.
§ 1º O valor creditado no cartão magnético do "Cartão Vale Alimentação" terá validade para consumo, exclusivamente com aquisição de alimentos, nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Sulina, que estejam aptos, dispostos em participar e que sejam conveniados com a operadora do cartão magnético contratada pelo Município. O valor dos créditos poderá ser acumulado por até 3 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos existentes.

§ 2º O "Cartão Vale Alimentação" será concedido através de cartão magnético próprio de débito recarregável, exclusivo e intransferível nominal a cada servidor beneficiado.

§ 3º Cada beneficiário terá direito a um cartão magnético, sendo que o custo de emissão de um segundo ou mais cartão, por qualquer motivo que seja, será às custas do servidor.

§ 4º Ocorrendo o desligamento do servidor o cartão será imediatamente cancelado e o beneficiário deverá entregá-lo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar taxas, serviços e outras despesas decorrentes da emissão e administração do cartão de débito do "Cartão Vale Alimentação".

Artigo 3º- Além do valor constante do caput do artigo 2º, fica acrescido ao Cartão Vale Alimentação o valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste artigo e no artigo 1º da presente lei.

§ 1º O valor constante do caput deste artigo será variável conforme avaliação emitida pelo chefe imediato do servidor segundo critérios e valores assim especificados e compostos:

I - A composição do valor será feita por critérios individuais, dispostos no inciso II deste parágrafo, que poderão somar o limite de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II - São critérios e seus correspondentes valores:

a) Pontualidade; assiduidade; falta sem justificativa: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);

b) Possua disciplina, respeito hierárquico e disposição para trabalho em equipe e voluntariado R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);

III - Os critérios serão analisados por meio do preenchimento do Anexo I desta lei e será realizado mensalmente e, de forma conjunta entre o servidor e o respectivo chefe imediato, com assinatura de ambos em referido Anexo. Caso haja negativa do servidor em assinar o anexo, o desconto poderá ser efetuado somente com a assinatura do chefe imediato, observando no anexo o motivo da negativa do servidor em assinar.

IV – Aos servidores que seja devido o pagamento integral do Cartão Vale Alimentação, não haverá necessidade e obrigatoriedade do preenchimento do Anexo I da presente Lei, pelo chefe imediato, entendendo-se que o não preenchimento determina o pagamento do valor integral naquele período.
§ 2º Receberão os valores constantes do inciso II do §1º deste artigo os servidores que obtiverem na avaliação do critério o conceito DENTRO DO ESPERADO OU ACIMA DO ESPERADO, considerando cada critério para fins de valor de forma individual, e que poderá totalizar a soma de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 3º O Anexo I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL PARA FINS DE CONCESSÃO DE VALOR VARIÁVEL DO CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO deverá ser encaminhado pela chefia imediata ao Departamento de Recursos Humanos mensalmente, devidamente assinado e/ou observado em caso de negativa do servidor em assinar, para aqueles servidores que tenham valores a ser descontado por motivo de faltas, descumprimento de horário, recusa de trabalho em equipe e descumprimento de ordens hierárquicas.

Artigo 4º - Para fins de entendimento dos incisos I, II e III do caput do art. 3º, devem-se observar as seguintes regras:

§ 1º Considera-se Vencimento o salário base do servidor, correspondendo a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público com valor fixado em lei, excluída qualquer vantagem pecuniária, permanente ou temporária.

§ 2º Os valores estabelecidos no caput do artigo 2º e nos incisos do caput do Artigo 3º serão reajustados anualmente, mediante decreto, no mesmo período que a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índices.

§ 3º O reajuste a ser concedido no ano de 2020 se dará de forma proporcional ao período de vigência desta lei no exercício de 2019.

Artigo 5º -O benefício do "Cartão Vale Alimentação" instituído por esta Lei:

I - não detém natureza remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos legais;

III - não é considerado para efeitos de 13º salário, férias e seus reflexos;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária;

V - não configura rendimento tributável do servidor;

VI - não gerará efeitos de incorporação em proventos de aposentadoria e pensões.

Artigo 6º -Para custear o pagamento do Cartão Vale Alimentação, serão utilizados os valores constantes do orçamento geral do município de Sulina.

Artigo 7º -Fica autorizado o executivo municipal a conceder o vale alimentação previsto na Lei Municipal 909/2017, enquanto o tramite administrativo e licitatório para a implantação do "Cartão Vale Alimentação" não for concluído.

Parágrafo único. Cumpridas estas etapas fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 909/2017.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada através de Decreto pelo Executivo Municipal quando necessário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2019, 33ª da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 07 de outubro de 2019.

PUBLICADO EM _____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – LEI Nº 1013/2019
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE VALOR VARIÁVEL DO CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO

01	**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**
NOME:	Cargo:
02	**PERÍODO DE AVALIAÇÃO**
_____/_____/_____ À _____/_____/_____	

CONCEITOS:
ABAIXO DO ESPERADO = 0,5 a 2,5 PARCIALMETE ESPERADO = 3,0 a 5,0
DENTRO DO ESPERADO = 5,5 a 8,0 ACIMA DO ESPERADO = 8,5 a 10,0

03	**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO**			
CRITÉRIO	**ITEM DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**PESO R$**	**TOTAL DE PONTOS POR CRITÉRIO**
I – **Pontualidade, assiduidade e Frequência**: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Descumpre constantemente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas. Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.	0,5 à 5,0	75,00	
	Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas. Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.	5,5 à 10,0		
II – Possua disciplina, respeito hierárquico e disposição para trabalho em equipe e voluntariado**:** capacidade de desenvolver as atividades, inclusive em equipe, e o	Não tem capacidade de desenvolver as atividades, inclusive em equipe e o respeito às ordens demandadas pelo chefe imediato visando o cumprimento das metas. Tem pouca capacidade de desenvolver as atividades, inclusive em equipe e o respeito às ordens demandadas pelo chefe imediato visando o cumprimento das metas. Às vezes aceita sugestões do chefe imediato para diminuir suas	0,5 à 5,0	75,00	

respeito às ordens demandadas pelo chefe imediato visando o cumprimento das metas.	dificuldades, quase nunca agindo de forma a promover a melhoria do desempenho na busca de resultados.			
	Tem boa capacidade de desenvolver as atividades, inclusive em equipe e o respeito às ordens demandadas pelo chefe imediato visando o cumprimento das metas. Aceita sugestões do chefe imediato para diminuir suas dificuldades e busca agir de forma a promover a melhoria do desempenho na busca de resultados. Tem excelente capacidade desenvolver as atividades, inclusive em equipe e o respeito às ordens demandadas pelo chefe imediato visando o cumprimento das metas. Não apresenta dificuldades de trabalho, agindo de forma a promover a melhoria do desempenho na busca de resultados.	5,5 à 10,0		
04	**CONCEDER: ( ) SIM ( ) NÃO VALOR: _____**			
Em caso de resposta NEGATIVA, assinale em quais critérios o servidor NÃO alcançou a escala prevista em lei: ( ) Pontualidade e Frequência ( ) Disciplina, respeito hierárquico e trabalho em equipe				
Assinatura e carimbo da Chefia:				
Assinatura do servidor:				
DATA:				

OBS.: _____

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EFBD17DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2019

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 1º - Poderão ser votados:
a) Professor, Educador Infantil ou Professor de Educação Infantil do Município, que tenha experiência como Regente de Classe em Instituições de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, desde que não esteja em Estágio Probatório quando no exercício de apenas um padrão de 20 horas. Nos casos onde o Profissional, acima referido, exercer 02 padrões no Município, o padrão mais antigo não poderá estar em estágio probatório, independente da situação do último padrão assumido.
§ 1º-Poderão ser Candidatos os Diretores em exercício, conforme Leis Municipais Nº 722/2000, 756/2002, 859/2006, 1.254/2013 e 1.255/2013.
§ 2º - Poderão ser candidatos, somente os professores que moram no Município de Terra Boa.
§ 3º- Nenhum professor poderá candidatar-se simultaneamente, em duas Instituições de Ensino.
§ 4º- Especialmente na Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental, poderá ser candidato o professor no exercício de 40 ou 20 horas semanal, sendo que a função de Diretor será exercido apenas no período matutino. Fica estabelecido que o professor candidato vencedor que possuir carga horária de trabalho de 40 horas, somente exercerá o cargo de direção por 20 horas, ficando disponível para trabalhar em outra Instituição de Ensino da Rede Municipal no horário remanescente.

Art. 2º – Não poderão ser votados:
a) Nenhum Professor poderá candidatar-se exercendo apenas um Padrão de 20 (vinte) horas de trabalho, com exceção da Escola Municipal Princesa Isabel.
b) O Professor que esteja em Licença Especial, não participará da Eleição como Candidato.
c) Todo Professor que tenha respondido sindicância e processo administrativo, que dele tenha resultado pena disciplinar não poderá concorrer ao pleito.
§ 1º Quando a sindicância ou processo administrativo estiver, ainda, em andamento, ou seja, não tendo havido sentença, poderá o Professor concorrer à consulta até que seja julgado, e se do processo administrativo resultar apenamento disciplinar, implicará na destituição do Diretor, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a indicação do substituto.
§ 2º A transgressão ao preceituado no *caput* deste Artigo implicará em anulação dos votos atribuídos ao concorrente.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Os Candidatos deverão fazer inscrição para concorrer ao cargo de diretor, através de requerimento e Plano de Ação para a gestão de 2020/2022, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano.

Art. 4º - Após a data de 30 (trinta) de outubro de 2019 a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes analisará e realizará a homologação das candidaturas, através de Decreto publicado em Diário Oficial.
§ 1º - O Diretor em exercício que pretenda concorrer à reeleição não poderá afastar-se da função depois de obter oficialmente a homologação da sua candidatura.
§ 2º - O professor que participar como candidato, não poderá afastar-se da função depois de obter oficialmente a homologação de sua candidatura.

CAPÍTULO III
DO PLEITO

Art. 5º - Poderão votar:
a) Professores e Funcionários em exercício na Instituição de Ensino, mesmo estando em licença de saúde ou especial.
b) Estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental, maiores de 16 anos.
c) Pai, Mãe ou responsável de direito ou de fato, pelo estudante matriculado, desde que comprove a condição em que está exercendo o voto (o Pai, a Mãe ou Responsável terão apenas o direito de exercício de um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados na Instituição de Ensino).
§ 1 º - Para efeito deste artigo considera-se em exercício Professores, Funcionários e Servidores que nele atuem a qualquer título.

Art. 6º - O votante terá de identificar-se através de documentos legais ou hábeis.

§ 1º - Não é permitido o voto por procuração.
§ 2º - O eleitor analfabeto, que não possuir qualquer documento hábil de identificação, terá sua legitimidade de votante testada pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º – A Instituição de Ensino deverá providenciar a relação de votantes.
§ 1º - O Presidente da Comissão deverá afixar em locais visíveis da Instituição a relação dos candidatos.
§ 2º - Até 24 horas antes do início do pleito, o Presidente da Comissão receberá impugnação contra os concorrentes, que deverão ser por escritos e fundamentados, decidindo-se de pronto.

Art. 8º- A Direção da Instituição, até cinco dias úteis anteriores a data do pleito, tornará pública a Comissão organizadora da eleição.
Parágrafo Único: - A comissão deverá ser indicada pela APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).

Art. 9º - Caberá à Comissão**:**
a) Afixar em local público a convocação para Eleição e demais atos pertinentes.
b) Tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir qualquer documento hábil de identificação.
c) Receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes Cargos de Diretor.
d) Supervisionar os trabalhos da consulta e apuração.
e) Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a incineração.
f) Credenciar os fiscais dos candidatos.

CAPÍTULO IV
DAS MESAS RECEPTORAS

Art.10 - As mesas de Votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegura a privacidade e o voto secreto do eleitor**.**
§ 1º - A Mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8h00 e 20h00, ininterruptamente.
§ 2º - Em cada Mesa de Votação haverá uma listagem de eleitores.
§ 3º - Não será admitida a constituição de urna exclusiva para recolher votos, seja de Professores, Funcionários, Pais, Mães, Responsáveis ou estudantes.
§ 4º - Não será permitido no recinto da Instituição, compreendido nem o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

Art. 11 - A Mesa Receptora, com 03 membros, será composta com elementos do eleitorado, designada e credenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.**
§ 1º - Os Mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário, podendo ser alterados durante o dia da votação, com exceção do Presidente, que deverá ser o mesmo nos três turnos.
§ 2º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
§ 3º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.
§ 4º - Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer dos Candidatos.

Art.12 - É admitida a constituição de dois ou mais grupos de mesários para trabalharem subsequentemente, evitando-se a interrupção**.**

Art. 13 - Após a identificação, o votante assinará a Lista de votação, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo Único: - Não constatado na lista de votação o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, este deverá votar, se obtiver a legitimidade reconhecida por escrito pelo Presidente da Comissão, cujo documento será anexado à listagem.

Art. 14 - O voto deverá constar de cédula, nos padrões oficiais, devendo trazer o carimbo identificado da Instituição.

Art. 15 - Dos trabalhos da Mesa de Votação será lavrada Ata Circunstanciada.

Art. 16 - Cada concorrente terá direito de dispor de 02 fiscais, dentre os eleitores da Instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão, que solicitarão ao Presidente da Mesa de Votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

Art. 17 - Compete à Mesa de votação**:**
a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
b) Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais.
c) Lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências.
d) Verificar, previamente ao exercício do voto pelo eleitor, a apresentação de documentos legais ou hábeis.
e) Concluída a votação, remeter a documentação referente à consulta da Mesa Apuradora.

Art.18 - Às 20 horas, o Presidente da Mesa mandará que sejam distribuídos senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário**.**
§ 1º A validação da consulta depende da participação de 50% mais 01(um) dos votantes.
§ 2º Não havendo 50% mais um dos votantes a que se refere o parágrafo 1º deste Artigo, a urna deverá ser lacrada e entregue ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 3º De acordo com o número de candidatos, será eleito o Candidato que obtiver maior número de votos.

Art. 19 - Os trabalhos da Mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes**.**

CAPÍTULO V
DAS APURAÇÕES

Art. 20 - A Apuração, em Sessão Pública, será iniciada às 20h30 pelos escrutinadores e em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 21 - Cada Mesa de Apuração será constituída por 03 (três) escrutinadores, designados e credenciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que também indicará seu Presidente, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos da Instituição**.**

Art. 22 - A proclamação dos resultados será feita pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 23- Serão nulos as cédulas que**:**
a) Não corresponderem ao modelo oficial.
b) Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
c) Não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelo Presidente da Comissão.
d) Não trouxerem o carimbo com o nome da Instituição.
§ 1º - No caso de divergência entre o número do candidato e o seu nome, prevalecerá este último.
§ 2º - A inversão, omissão ou erro de grafia do nome ou pronome não invalidará o voto, desde que seja possível a identificação do candidato.
§ 3º - As dúvidas que foram levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão de maioria de votos. Da decisão caberá recurso a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 24- Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os membros da Mesa Apuradora**:**
a) Encaminhar as Atas de Votação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através da Comissão de Escrutinação.
b) Encaminhar à Comissão para guarda, todo o material da consulta pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único: - Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Mesa Apuradora remeterá todo o material para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 25 - Divulgados os resultados pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, concorrentes à função poderão interpor recurso, que terá efeito meramente devolutivo.
§ 1º - Os recursos serão interpostos por escrito, fundamentados, perante o Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º - O prazo para interposição de recursos iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito e findará 24 horas após, exceto se o último prazo ocorrer após as 18h00 de sábado. Neste caso, o prazo prolongar-se-á até às 12 horas de segunda-feira subsequente.
§ 3º - Ao receber o recurso, o Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes anotará o dia e hora exatos de seu recebimento.
§ 4 - Se tempestivo, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes julgará o recurso em instância única; se intempestivo, ou com fundamentos em impugnações não registradas em seu tempo devido, não o receberá.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 26 - Ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, caberá:
a) Determinar ao Diretor em exercício de cada unidade escolar ou quem estiver respondendo por esta, a adoção das providências preconizadas pelas instruções, legislações que estabelecem normas e diretrizes da Eleição Municipal da Rede Municipal.
b) Fazer chegar aos interessados todo o material recebido.
c) Encaminhar cópias das Atas de Votação e Apuração ao Gabinete do Senhor Prefeito.
d) Designar representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para acompanhar e fiscalizar o pleito, em cada Instituição de Ensino, onde estiver sendo realizada a eleição.
e) Resolver dúvidas, pendências ou impugnação surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora.
f) Datar e registrar o horário de recebimento dos recursos.
§ 1º - Dar exercício aos eleitos, após designação pelo Senhor Prefeito Municipal e posterior publicação em Diário Oficial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27- Em caso de inexistência de candidatos ou falta de quórum, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresentará um nome entre os Professores da Rede Municipal de Ensino para responder pela Direção da Instituição de Ensino**,** nos casos previstos no Art. 1 neste regulamento descrito.

Art. 28- O atual Diretor permanecerá em exercício até a transmissão da função ao novo designado, oportunidade em que se fará a entrega do Balanço, Acervo Documental e Inventário Imobiliário e Material à APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).
Parágrafo Único: - Sendo reeleito Diretor, e designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, convocará a APMF para apresentar os relatórios e prestação de contas da gestão anterior.

Art. 29- Na data escolhida para a realização da Eleição, ocorrerão aulas normais**.**

Art. 30 - Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes**.**
§ 1º - A divulgação, nas salas de aula, terá início após a divulgação dos inscritos pelo Presidente da Comissão, não podendo ser superior a 10 minutos em cada sala de aula, e terminará 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito.
§ 2º - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão e, persistindo alertará os votantes, com devida comunicação do fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para as sanções cabíveis.

Art. 31 - O atual procedimento eleitoral compreende a utilização de 09 anexos, assim descriminados**:**

ANEXO I - Relação de representantes de alunos (pai, mãe ou responsável) da Instituição de Ensino, de acordo com o cadastro no Sistema SERE WEB.

ANEXO II - Relação de alunos votantes da Instituição de Ensino (EJA – Fase I), de acordo com o cadastro no Sistema SERE WEB.

ANEXO III - Relação de votantes – professores e funcionários.

ANEXO IV – Termo de Legitimidade

ANEXO V – Cédula

ANEXO VI – Relação de candidatos

ANEXO VII – Ata de Votação

ANEXO VIII – Ata de Apuração

ANEXO IX – Resultado Final

ANEXO X – Requerimento

ANEXO XI – Proposta de Plano de ação para a Escola – 2020/2022

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fornecerá todos os **ANEXOS.**
§ 2º - É permitida a reprodução de qualquer **ANEXO**, desde que respeitados as características originais e com autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 32 - Será considerado vencedor o candidato que obtiver maioria simples dos votos.
§ 1º - Ocorrendo o empate, será escolhido em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
1º) - Maior tempo de exercício no Magistério do Município de Terra Boa, conforme Lei Nº 433/93.
2º) - Curso de Pedagogia.
3º) - O mais idoso.

Art. 33- O procedimento de escolha do Diretor será instaurado a cada período de 03 anos, conforme Lei Nº 859/2006 e 1.254/2013.

Art. 34- O Diretor escolhido deverá, obrigatoriamente, participar de processo de capacitação administrativa - pedagógica definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo Único: - O não aproveitamento no processo de capacitação, através de critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, obrigará o Diretor eleito a novo curso e se atestado novamente o não aproveitamento, será motivo para destituição do Diretor.

Art. 35- Sempre que por razões diversas ocorrer a vacância do cargo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes designará outro diretor em Caráter temporário, verificando a aceitação da Comunidade para a efetivação de tal designação.

Art. 36- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.**

Terra Boa, 7 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ALUNOS
(PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL POR ESTUDANTES) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Imprimir do Sistema Estadual de Registro Escolar)

ANEXO II

RELAÇÃO DE ALUNOS VOTANTES (ACIMA DE 16 ANOS) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(EJA – FASE I)
(Imprimir do Sistema Estadual de Registro Escolar)

ANEXO III
RELAÇÃO DE VOTANTES
PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
MUNICÍPIO: Terra Boa

NOME DO VOTANTE	ASSINATURA
TOTAL DE VOTANTES	

ANEXO IV

TERMO DE LEGITIMIDADE

A Comissão Organizadora da Eleição de Consulta para escolha de Diretor da Escola _____, na pessoa de Seu Presidente, conforme Art. 13 - § Único do Regulamento das Eleições para Diretores da Rede Municipal de Ensino, reconhece a legitimidade do (a) Senhor(a)_____, como responsável pelo(a) Estudante_____
_____ devidamente matriculado (a) nesta Instituição.

Terra Boa , _____ de novembro de 2019.

_____
Presidente

ANEXO V
CÉDULA

CÉDULA PARA DIRETOR	
	NOME DO CANDIDATO
	NOME DO CANDIDATO
_____ **CARIMBO DA INSTITUIÇÃO**	_____ **RÚBRICA DOS MESÁRIOS**
_____ RÚBRICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO	

CÉDULA PARA DIRETOR	
	NOME DO CANDIDATO
	NÃO
_____ **CARIMBO DA INSTITUIÇÃO**	_____ **RÚBRICA DOS MESÁRIOS**
_____ RÚBRICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO	

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSORES OU ESPECIALISTA:

Nº	**NOME DO PROFESSOR OU ESPECIALISTA (ORDEM ALFABÉTICA)**	**NOME ABREVIADO OU APELIDO**

ANEXO VII

ATA DE VOTAÇÃO

Instituição de Ensino:_____
Município: Terra Boa

Aos .....dias do mês de ..... de dois mil e dezenove, reuniu-se a Mesa Receptora de votos. Integraram a Mesa os seguintes nomes .....
Houve substituições ? Quais as nomeações? .....
Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram
.....
Houve voto com termo de legitimidade? Quantos?
.....
Ocorrências:
Escrever aqui o inteiro teor decisão proferida em caso de dúvidas problemas ou acontecimento ocorridos durante a votação.

_____
ASSINATURA DOS MESÁRIOS

ANEXO VIII

ATA DE APURAÇÃO

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, das ..... às ..... horas, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem de votos da Instituição de Ensino ....., do Município de ....., composta dos seguintes membros:
I-.....
II- .....
III- .....
Procedida a apuração registraram-se os seguintes resultados conforme relação abaixo em ordem decrescente de votos.

VOTOS EM BRANCOS

VOTOS NULOS

TOTAL

NÚMEROS DE INSCRITOS NA SESSÃO

Assinaturas:

ANEXO IX

RESULTADO FINAL

INSTITUIÇÃO: .....

MUNICÍPIO: .....

ESPECIFICAÇÃO	PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL (ANEXO I)	ALUNOS VOTANTES(ANEXO II)	FUNCIONÁRIOS (ANEXO III)	TOTAL GERAL(CAMPO 1, 2, 3)
VOTANTES				
INSCRITOS				
VOTANTES				
COMPARECERAM				

Assinaturas:

ANEXO X

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CANDIDATA A DIRETORA

1- IDENTIFICAÇÃO
Nome da Candidata:_____
CPF:_____RG:_____UF:_____
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____Cidade:_____Estado:_____
CEP:_____Telefone:_____Celular:____
E- mail:_____

2- SITUAÇÃO FUNCIONAL

Instituição de atuação:_____
Data de admissão do 1º período:_____
Data de admissão do 2º período:_____

3- FORMAÇÃO

Graduação:_____
Especialização:_____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Terra Boa, ____de ____ de 2019.

_____
(assinatura)
Nome da candidata por extenso

ANEXO XI
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO PARA A ESCOLA – 2020/2022

A PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETIVOS
5. METAS
6. AÇÕES/ESTRATÉGIAS – (prever segundo as dimensões)
- GESTÃO DEMOCRÁTICA
- AVALIAÇÃO EXTERNAS
- PRÁTICA PEDAGÓGICA
- ACESSO PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA
- AMBIENTE EDUCATIVO
- FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA
- AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR
7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Obs: A **Proposta de Plano de Ação para a Escola** deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica e administrativa.

O **Plano de Ação** é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, deve ser posteriormente (uma vez eleito) discutido com toda a comunidade escolar, que:
- operacionaliza as medidas previstas no Regimento Escolar;
- propõe ações para a execução do Projeto Político-Pedagógico da escola, em um determinado período letivo, norteando a gestão das atividades escolares;
- possibilita a equipe de direção apresentar sua proposta de trabalho, ressaltando prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- relaciona as ações específicas que pretendem desenvolver, com vistas a solucionar os problemas;
- explica, também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4551EE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
88/2019	54/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	POSTO BOGO LTDA. CNPJ: 05.834.063/0001-67	07/10/2019	07/10/2020	R$ 484.026,30

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2B257205



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

LEI Nº 1106/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2020 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no inciso II**,** do art. 136, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, de 28 de agosto de 2015, as diretrizes orçamentárias do Município de Balsa Nova, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI – as disposições sobre as transferências públicas;
VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII – as disposições sobre a legislação tributária do Município;
IX – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita: e
g. demonstrativo da margem e compensação das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III – Anexos de Metas e Prioridades;
IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, e parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei nº 995, de 29 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2020, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os riscos fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4° A Lei Orçamentária Anual compreendera:
I – o Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo, Legislativo; e
II – o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5° Para efeitos desta lei, entende-se por:
I – Órgão Orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II – unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;

III – modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

IV – função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

V – subfunção – representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
VI – programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VII – ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VIII – projeto – o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IX – atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
X – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

XI – concedente – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII – convenente – entidade da Administração
Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIV – meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2° A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades responsáveis pela realização da ação;
II – cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º A classificação da estrutura programática para 2020, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 6º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I – Categoria Econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V – Tipo.

§ 1° A Categoria Econômica da receita, primeiro digito de classificação, está assim detalhada:
I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital – 2.
§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4° O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita;
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º A despesa orçamentária será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária;

III – Função;
IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa;
IX – Modalidade de Aplicação;
X – Fonte de Recursos.

§ 1° A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais – l;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6; e
VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 3° A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União – 20;
II – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a Municípios – 40;

IV– transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
V – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;
VI – execução orçamentário delegado a Consórcios Públicos – 72;
VII – aplicações diretas – 90;
VIII – reserva de contingência – 99.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2° Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual para 2020, conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2° O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.
§ 3° As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 4º Os recursos legalmente vinculados a finalidades especificas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 5° As receitas oriundas de aplicações financeiras, terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor; e
III – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Balsa Nova, constituir-se á de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos Orçamentos e da Seguridade Social;
§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO III
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com Recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto da Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Liquida para atender as determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais à Lei Orçamentária Anual para 2020.

§ 2° Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-lo como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público para:
I – a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
II – a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2020, e seus anexos;
III – A Lei Orçamentária Anual para 2020, e seus anexos.

Art. 16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010 e no art. 4° da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, e na Instrução Normativo nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 17. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 18. A Receita total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I – pessoal e encargos sociais;
II –custeio administrativo e operacional;
III– garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere a educação básica, saúde, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;
IV – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
V - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
VI – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VII – contra partida dos convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII – aporte local para as operações de crédito;
IX – investimentos em andamento.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 19. As obras já iniciadas terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 20. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Balsa Nova**,** deverá enviar ao Poder Executivo, até 15 de janeiro de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2° O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e a sonegação, bem como asquantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passiveis de cobranças administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, serão fixados por ato próprio e de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que autorizem a execução de despesas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 24. As propostas de criação de despesas obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25. Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes àquele cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Art. 26. O Município poderá contribuir para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II, do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária 2020 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Munícipio, conforme regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação de débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020;

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020, os critérios adotados pelo Poder Judiciário no processo judicial respectivo, as disposições do art. 100, e respectivos parágrafos, da Constituição Federal de 1988, observando-se, ainda, a súmula vinculante nº 17 do STF.

Art. 29. O pagamento das obrigações de pequeno valor, será realizado de acordo com art. 100, § 3º, da Constituição Federal e art. 87, inciso II, da ADCT.

CAPITULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 31. Os Projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 32. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 33. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 34. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante decreto autorizado a Transpor, Remanejar, Transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em Créditos Adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional programática.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado através de expedição de Decreto, reprogramar o montante das despesas e as metas físicas nas Ações, constantes no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017, na elaboração de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2020.

CAPITULO VI
TRANSFÊRENCIAS PÚBLICAS

Art. 36. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. Os repasses serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Feral n° 101, de 2000.

Art. 37. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, deverão observar as condições e exigências das Leis Federais n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 39. A programação da despesa com pessoal e encargos sociais, para o exercício financeiro de 2020, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2020, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 41. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentário financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista conforme disposto no art. 169, § 1, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro 2019 a dezembro 2019.
§ 2º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionados neste artigo observará a variação do IPCA de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 ou de outro índice que venha a substituílo.
§ 3º A recomposição dos vencimentos, proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Legislativo.
§ 4º - Para atender ao disposto neste artigo, serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. A concessão de reposição salarial, de aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, crescimento horizontal, crescimento vertical, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2020, observados os limites e exigências previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as disposições contidas no inciso II, art. 37º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.
Art. 43. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2019 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 44. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas e de Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – cobrança no carnê do IPTU, por Ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado á conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 47. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2020, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 48. Os projetos de lei de concessão anistia, remissão, subsidio, credito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar n°101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Balsa Nova será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova.

Art. 50. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2020, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas ao pessoal e seus respectivos encargos sociais e da dívida pública municipal, podendo seus gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
11	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	2.080,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
12	Operação Especial	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV.	UNIDADE	1,000	850.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
15	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	CONTRATO	3,000	1.189.566,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:	Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.			
	Produto esperado:	Dívida Amortizada			0,00
	Projeto/Atividade				
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP	CONTRATO	1,000	27.040,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.			
	Produto esperado:	Dívida Amortizada			0,00
	Projeto/Atividade				

17	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	MESES	12,000	534.797,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2020

Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
24	Operação Especial	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	PESSOAS	2,000	106.288,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas, conforme legislação municipal			
	Produto esperado:	Aposentadorias e pensões pagas			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	UNIDADE	1,000	2.900,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
72	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	1.500,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
80	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	1.500,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
94	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	312,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2020
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
121	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	2,000	1.560,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
139	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	1.560,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
171	Projeto	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	3.120,00
Função:	28 - ENCARGOS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		

	ESPECIAIS				
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
183	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	UNIDADE	1,000	300,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.722.523,00
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Aquisição de um Veículoi para implementação dos serviços do Legislativo			
	Produto esperado:	Veículos Adquiridos			0,00
	Projeto/Atividade				
2	Atividade	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	MESES	12,000	2.774.606,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Manter as atividades administrativas e os serviços necessários ao pleno funcionamento da Câmara Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
3	Atividade	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	MESES	12,000	95.680,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Divulgar matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislatlivo.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
4	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	8,000	21.840,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Fornecer Tickets Refeições e Vale Transporte aos funcionário do Legislativo conforme Leis de números 778 e 779 de 2014.			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.892.126,00
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
5	Atividade	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	UNIDADE	26,000	356.014,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
6	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	MESES	12,000	675.052,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
7	Atividade	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	UNIDADE	3,000	31.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			0,00
	Projeto/Atividade				
8	Atividade	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	MESES	12,000	187.200,00

Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
10	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	MESES	12,000	497.762,00
Função:	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	MESES	12,000	914.652,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
14	Atividade	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	MESES	12,000	36.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
18	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	MESES	12,000	2.058.350,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	7,000	223.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
20	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS	UNIDADE	3,000	364.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Gerenciar as despesas com prestação de serviços nas áreas de telecomuncicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água e esgoto dos diversos órgãos da administração.			
	Produto esperado:	Despesas Operacionais mantidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
21	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	UNIDADE	1,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.			
	Produto esperado:	Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados			0,00
	Projeto/Atividade				
22	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IN FORMATICA E ELETRÔNICO	UNIDADE	4,000	31.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
	Descrição:	Aqusição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para os diversos Órgãos da Administração			
	Produto esperado:	Equipamentos adquiridos e instalados			0,00
	Projeto/Atividade				
23	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	215,000	462.792,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
	Descrição:	Fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Lleis de números 769 e 775/2014			

	Produto esperado:	Beneficio concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
25	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	MESES	12,000	2.160.605,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
26	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE	3,000	78.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.			
	Produto esperado:	Próprios Municipais mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	25,000	1.477.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
28	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO	0,000	0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de um veículo utilitário para fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços do Departamento de Viação.			
	Produto esperado:	Veículos Adquiridos			0,00
	Projeto/Atividade				
39	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	MESES	12,000	306.840,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
73	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	MESES	12,000	374.872,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
81	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA	MESES	12,000	1.036.784,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
82	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,000	133.640,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
159	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,000	16.438,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa:					11.473.001,00
Programa: 3 - PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9	Atividade	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	1,000	15.600,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					15.600,00
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	UNIDADE	1,000	26.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.			
	Produto esperado:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
30	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M²	952,000	50.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.			
	Produto esperado:	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados			0,00
	Projeto/Atividade				
31	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	M²	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná			
	Produto esperado:	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados			0,00
	Projeto/Atividade				
32	Atividade	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1,000	67.600,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários			
	Produto esperado:	Sinalização gerenciada			0,00
	Projeto/Atividade				
33	Atividade	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	TONELADAS	200,000	104.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel			
	Produto esperado:	Serviços de tapa buracos executados			0,00
	Projeto/Atividade				
34	Atividade	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	5,000	25.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Implantação de 20 dispositivos fisicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.			
	Produto esperado:	Dispositivos fisicos de controle de velocidade			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					272.600,00
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
35	Projeto	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	M²	200,000	26.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.			
	Produto esperado:	Obras da Rede Baixa de Energia Eletrica ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
36	Atividade	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTOS	3.000,000	1.193.049,00

Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.			
	Produto esperado:	Rede de iluminação Pública mantida			0,00
	Projeto/Atividade				
37	Atividade	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MESES	12,000	1.005.348,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.			
	Produto esperado:	Vias e logradouros públicos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
83	Atividade	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	UNIDADE	3,000	83.200,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.			
	Produto esperado:	Parques e praças públicas mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
84	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE MANANCIAL	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Manter a estrutura do Parque Mancial, devido que o local ser um ponto turístico para balsanovenses e visistantes de demais regiões.			
	Produto esperado:	Parque manancial mantido e reformado			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.307.597,00

Município de Balsa Nova

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Programa: 6 - PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	UNIDADE	4,000	10.400,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
	Descrição:	Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores. tem seu empreendimento ou buscam abrir seu			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
41	Atividade	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES	UNIDADE	36,000	5.200,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	692 - COMERCIALIZAÇÃO		
	Descrição:	Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas			
	Produto esperado:	Feira livre realizada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					15.600,00

Programa: 7 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
42	Atividade	CAMINHADAS DA NATUREZA	UNIDADE	2,000	10.400,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.			
	Produto esperado:	Caminhada realizada			0,00
	Projeto/Atividade				
43	Atividade	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA	UNIDADE	1,000	10.400,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.			
	Produto esperado:	Festival realizado			0,00
	Projeto/Atividade				
44	Atividade	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	UNIDADE	54,000	10.400,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.			
	Produto esperado:	Pontos Turisticos Sinalizados			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 7 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
Total do Programa:					31.200,00
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
45	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MESES	12,000	728.679,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
46	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	350,000	430.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
	Descrição:	Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Leis números 769 e 770 de 2014			
	Produto esperado:	Beneficio concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
47	Atividade	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	MESES	12,000	2.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
48	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	VEÍCULO	16,000	403.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ALUNO	360,000	1.437.061,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB	ALUNO	1.119,000	3.764.057,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
51	Atividade	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	1.200,000	265.680,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Merenda fornecida			0,00
	Projeto/Atividade				
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL	ALUNO	1.486,000	1.748.505,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			
	Produto esperado:	Alunos transportados			0,00
	Projeto/Atividade				
53	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	ALUNO	275,000	478.325,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			
	Produto esperado:	Alunos transportados			0,00
	Projeto/Atividade				

54	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	UNIDADE	1,000	2.620,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para Escolas que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre.			
	Produto esperado:	Escolas atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
55	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1,000	28.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			0,00
	Projeto/Atividade				
56	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB	ALUNO	319,000	2.010.151,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
57	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ALUNO	319,000	975.892,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
58	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	CRIANÇAS	319,000	192.048,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
59	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	1,000	16.100,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ALUNO	448,000	321.428,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
61	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	ALUNO	448,000	649.785,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
62	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	ALUNO	448,000	122.382,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA			
	Produto esperado:	Merenda fornecida			0,00
	Projeto/Atividade				
63	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS	UNIDADE	1,000	946,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		

	Descrição:	Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre			
	Produto esperado:	CMEIS Atentidos			0,00
	Projeto/Atividade				
64	Atividade	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ALUNO	5,000	1.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	ALUNO	32,000	555.212,00
Função:					
	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					14.133.571,00
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
66	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			0,00
	Projeto/Atividade				
67	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	UNIDADE	7,000	130.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manter e reformar os Prédios destinatos ao Ensino Fundamental			
	Produto esperado:	Prédios mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				
68	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos Centros Municipais de Educade Educação Infantil - CMEIs			
	Produto esperado:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
69	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	UNIDADE	5,000	250.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's			
	Produto esperado:	CMEIS mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				
155	Projeto	EDIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	M²	1,000	471.463,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Aditivo do Contrato n° 94/2017, oriundo da Tomada de Preços n° 003/2017 firmado com a Empresa Paulo Cesar dos Santos Manutec Manutenção Predial e Residencial ME para Edificação do Centro Municipal Infantil Brincando e Criando			
	Produto esperado:	CMEIS - Edificados e Ampliados			0,00
	Projeto/Atividade				
182	Projeto	EDIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	UNIDADE	1,000	230.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEIs.			
	Produto esperado:	CMEIS mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.081.463,00
Programa: 10 - PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ALUNO	27,000	150.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL			
	Descrição:	Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.			
	Produto esperado:	Ensino profissionalizante apoiado			0,00
	Projeto/Atividade				
71	Atividade	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	ALUNO	103,000	500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
	Descrição:	Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.			
	Produto esperado:	Auxílio concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 11 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK	UNIDADE	1,000	2.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak			
	Produto esperado:	Centro de eventos mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
75	Atividade	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA	MESES	12,000	48.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					50.000,00
Programa: 12 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
76	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	MESES	12,000	352.826,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
77	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE	VEÍCULO	15,000	23.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
78	Atividade	EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	7,000	161.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.			
	Produto esperado:	Eventos esportivos realizados			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 12 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
79	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	UNIDADE	7,000	250.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade			
	Produto esperado:	Espaços esportivos mantidos e reformados			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					786.826,00
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
85	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	UNIDADE	3,000	93.600,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.			
	Produto esperado:	Cemitérios mantidos e conservados			0,00
	Projeto/Atividade				
86	Atividade	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	UNIDADE	1,000	62.400,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.			
	Produto esperado:	Aterro Sanitário mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
87	Atividade - Resíduos Sólidos	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	TONELADAS	2.850,000	748.800,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:	Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde			
	Produto esperado:	Residuos sólidos e reciclaveis coletados			0,00
	Projeto/Atividade				
88	Atividade	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	UNIDADE	1,000	26.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:	Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.			
	Produto esperado:	Barracão mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
89	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	UNIDADE	1,000	114.400,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.			
	Produto esperado:	Atividade desenvolvida			0,00
	Projeto/Atividade				
177	Atividade	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1,000	10.027,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.055.227,00
Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
90	Atividade	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	UNIDADE	1,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
91	Atividade	HORTO MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	15.200,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			
	Produto esperado:	Horto mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
92	Atividade	REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO		
	Descrição:	Propiciar aos Agricultores diversas atividades de lazer, cultura e entreterimento, através do Evento com atividades tais como: Palestras, exposições, musicais e comidas típicas com a valorização da agricultura local.			
	Produto esperado:	Festa realizada			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
93	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO		
	Descrição:	Manter em bom estado de funcionamento os abastecedouros Comunitários para abastecimento dos pulverizadores, nas localidades de Campo de Dentro, Rodeio, Rio Verde e Morro Grande.			
	Produto esperado:	Abastecedouros mantidos/conservados			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					65.200,00
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
122	Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	12,000	1.325.237,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
123	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,000	179.226,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.			
	Produto esperado:	Conselho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
124	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA	VEÍCULO	6,000	140.400,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
125	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	4,000	131.200,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.			
	Produto esperado:	Prédios Conservados e Mantidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
126	Atividade	FAMÍLIA CIDADÃ	UNIDADE	1,000	15.600,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário			
	Produto esperado:	Programa desenvolvido			0,00
	Projeto/Atividade				
127	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Conselho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
128	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS	UNIDADE	1,000	146.680,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
129	Atividade	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA	UNIDADE	1,000	814,00

Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
	Descrição:	Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
130	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	1,000	287.832,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
131	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,000	2.496,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			0,00
	Projeto/Atividade				
132	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	UNIDADE	1,000	7.807,62
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
133	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	UNIDADE	3,000	137.580,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade e risco social temporários.			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
134	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS	UNIDADE	3,000	32.080,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidadeE e risco social, em virtude de calamidade pública			
	Produto esperado:	Benefício concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
135	Atividade	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,000	92.384,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			
	Produto esperado:	CRAS mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
136	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE	2,000	42.535,38
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
137	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	UNIDADE	1,000	14.932,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

	Descrição:	Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
138	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1,000	79.803,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
140	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MESES	12,000	121.988,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
141	Atividades - ECA/FMDCA	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	PESSOAS	6,000	71.760,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças e adolescentes abrigadas			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2020

Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
142	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	1,000	8.528,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
184	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	MESES	12,000	16.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
185	Atividade	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	UNIDADE	1,000	8.528,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.863.911,00

Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
95	Atividade	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	MESES	12,000	782.050,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
96	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	9.450,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Balsa Nova

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
97	Atividade	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	MESES	12,000	6.240,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
98	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	VEÍCULO	16,000	468.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
99	Atividade	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO	MESES	12,000	506.971,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Realizar serviços de atenção básica com consultas médicas em unidades básicas de saúde do Município, em parceria com o Governo Federal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
100	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	UNIDADE	4,000	858.458,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Objetiva este Programa destinação de Recursos para o Pagamento de Servidores que atuam na ESF, e APSUS e também para as Despesas com Outras Despesas Correntes e Material Permanente			
	Produto esperado:	Equipes mantidas			0,00
	Projeto/Atividade				
101	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- PACS	UNIDADE	1,000	384.799,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
102	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	1,000	590.808,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Apoiar, implementar e manter o acesso dos balsanovenses aos serviços de Saúde bucal, através das equipes de saúde bucal Estrategia Saúde da Família - ESF, em parceria com o Governo Federal e Estadual (SB e APSUS).			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implementado			0,00
	Projeto/Atividade				
103	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	MESES	12,000	3.032.918,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
104	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	7,000	20.800,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.			
	Produto esperado:	Unidades de Saúde conservadas e reformadas			0,00
	Projeto/Atividade				
105	Atividade	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implementado			0,00

	Projeto/Atividade				
106	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO	UNIDADE	2,000	15.120,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implementado			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
107	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMAQ)	UNIDADE	1,000	154.830,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Custeio das ações e serviços da atenção básica, aumentando o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
108	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	UNIDADE	1,000	471.318,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Pagamentos dos profissionais do NASF e manutenção do Programa (materiais diversos para atutação da equipe de acordo com o projeto aprovado e os profissionais contratados).			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
109	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	VEÍCULO	9,000	249.600,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços no Centro Médico Bom Jesus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
110	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	UNIDADE	1,000	20.800,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Conservação e Reforma do Prédio do Centro Médico Bom Jesus.			
	Produto esperado:	Centro Médico Conservado e Reformado			0,00
	Projeto/Atividade				
111	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	UNIDADE	1,000	3.968.393,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Realizar serviços de Alto e Média Complexidade, atraves do Centro Medico Bom Jesus.			
	Produto esperado:	Centro Médico Mantido			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
112	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	MESES	12,000	83.200,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
113	Atividade	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	1,000	47.628,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.			
	Produto esperado:	Ações de Alta e Media Complexidade Realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
114	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PESSOAS	3.215,000	941.200,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00

	Projeto/Atividade				
115	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	360,000	38.104,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.			
	Produto esperado:	Visitas realizadas			0,00
	Projeto/Atividade				
116	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS	UNIDADE	1,000	65.525,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
117	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	12,000	21.372,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.			
	Produto esperado:	Controle executado			0,00
	Projeto/Atividade				
118	Atividade	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS	UNIDADE	1,000	107.173,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
119	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	175,000	295.360,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
	Descrição:	Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Saúde, conforme Leis números 769 e 770 de 2014			
	Produto esperado:	Beneficio concedido			0,00
	Projeto/Atividade				
120	Atividade	ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	UNIDADE	1,000	22.933,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
	Descrição:	Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com enfâse na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Portaria n° 1.823/2012)			
	Produto esperado:	Programa Atendido			0,00
	Projeto/Atividade				
146	Atividade	PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP	UNIDADE	3.215,000	395.200,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.			
	Produto esperado:	Consórcio Realizado			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					13.558.250,00
Município de Balsa Nova					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
143	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,000	265.305,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			
	Produto esperado:	Reserva de recursos efetuada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					265.305,00
Total da Unidade:					54.240.000,00
Total do Orgão:					54.240.000,00
Total Geral:					**54.240.000,00**
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021					

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS				**2.719.103,00**
Objetivo:	Realizar despesas que não contribuam para manutenção das ações do Governo, das quais não resultem um produto, e não gerem contrapartida direta sobre a forma de bens ou serviços.			
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				1.560,00
139	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				1.560,00
121	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	2,000
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				312,00
94	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				1.500,00
72	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				2.080,00
11	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000
		Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				2.900,00
38	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	**UNIDADE**	1,000
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				1.189.566,00
15	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	**CONTRATO**	3,000
		Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.		
	Nota explicativa:	Dívida Amortizada		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Município de Balsa Nova				27.040,00
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP	**CONTRATO**	1,000
		Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.		

	Nota explicativa:	Dívida Amortizada		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				106.288,00
24	Operação Especial	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**PESSOAS**	2,000
		Pagamento de Inativos e Pesnsionistas, conforme legislação municipal		
	Nota explicativa:	Aposentadorias e pensões pagas		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				534.797,00
17	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**MESES**	12,000
		Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				850.000,00
12	Operação Especial	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV.	**UNIDADE**	1,000
		Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				1.500,00
80	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL				**2.892.126,00**
Objetivo:	Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.			
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Câmara Municipal de Balsa Nova				2.774.606,00
2	Atividade	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	**MESES**	12,000
		Manter as atividades administrativas e os serviços necessários ao pleno funcionamento da Câmara Municipal.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	1 - LEGISLATIVA			
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Câmara Municipal de Balsa Nova				95.680,00
3	Atividade	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	**MESES**	12,000
		Divulgar matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislatlivo.		
	Nota explicativa:	Publicações realizadas		
	1 - LEGISLATIVA			
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Câmara Municipal de Balsa Nova				21.840,00
4	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	8,000
		Fornecer Tickets Refeições e Vale Transporte aos funcionário do Legislativo conforme Leis de números 778 e 779 de 2014.		
	Nota explicativa:	Benefício concedido		
	1 - LEGISLATIVA			
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				**11.473.001,00**
Objetivo:	Realizar as Ações com efetividade, as Ações Administrativos, Financeirals, Juridicas e outras assemelhada, pósslibliblitando a execução do plano de Governol, objetivando o aprimoramento na atenção das necessdades da população de Balsa Nova.			
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	

Município de Balsa Nova				497.762,00
10	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	**MESES**	12,000
	Nota explicativa:	Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria Apoio Administrativo		
	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				914.652,00
13	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	**MESES**	12,000
		Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das políticas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				36.400,00
14	Atividade	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	**MESES**	12,000
		Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				2.058.350,00
18	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	**MESES**	12,000
		Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				356.014,00
5	Atividade	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	**UNIDADE**	26,000
		Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				675.052,00
6	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	**MESES**	12,000
		Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				31.200,00
7	Atividade	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	**UNIDADE**	3,000
		Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.		
	Nota explicativa:	Pagamentos efetuados		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				187.200,00
8	Atividade	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	**MESES**	12,000
		Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.		

	Nota explicativa:	Publicações realizadas		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Município de Balsa Nova				223.600,00
19	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	7,000
		Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.		
	Nota explicativa:	Veículos e Equipamentos mantidos		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				364.000,00
20	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS	**UNIDADE**	3,000
		Gerenciar as despesas com prestação de serviços nas áreas de telecomuncicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água e esgoto dos órgãos da diversos administração.		
	Nota explicativa:	Despesas Operacionais mantidas		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				50.000,00
21	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	**UNIDADE**	1,000
		Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.		
	Nota explicativa:	Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				2.160.605,00
25	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	**MESES**	12,000
		Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				78.000,00
26	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	**UNIDADE**	3,000
		Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.		
	Nota explicativa:	Próprios Municipais mantidos e reformados		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				1.477.600,00
27	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	25,000
		Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.		
	Nota explicativa:	Veículos e Equipamentos mantidos		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				306.840,00
39	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	**MESES**	12,000
		Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				374.872,00
73	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	**MESES**	12,000
		Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	13 - CULTURA			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				1.036.784,00
81	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA	**MESES**	12,000
		Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				133.640,00
82	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	2,000
		Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.		
	Nota explicativa:	Veículos e Equipamentos mantidos		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				31.200,00
22	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IN FORMATICA E ELETRÔNICO	**UNIDADE**	4,000
		Aqusição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para os diversos Órgãos da Administração		
	Nota explicativa:	Equipamentos adquiridos e instalados		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			
Município de Balsa Nova				462.792,00
23	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	215,000
	Nota explicativa:	Fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Lleis de números 769 e 775/2014		
		Benefício concedido		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
Município de Balsa Nova				16.438,00
159	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	1,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:	Veículos e Equipamentos mantidos		
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Programa: 3 - PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA				**15.600,00**
Objetivo:	Otimizar mecanismos de proteção às pessoas atendidas pela D Civil, na prevenção e administração de potenciais, desastres e exec de ações de atendimento emergencial, reestruturando a Cidade e reestabelecendo o serviços essenciais pos desastre do Municipio			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Cidadãos capacitados em Defesa Civil	Outros Indicadores	PESSOAS	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	14,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				15.600,00
9	Atividade	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	**UNIDADE**	1,000
		Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil		
	Nota explicativa:	Ações realizadas		
	6 - SEGURANÇA PÚBLICA			
	182 - DEFESA CIVIL			
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE				**272.600,00**
Objetivo:	Melhorar o deslocamento e aperfeiçoar a Mobilidade e a Acessibilidade com segurança, conforto e eficiência em todas as regiões de Balsa Nova			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Indice de Vias com pavimentação	Outros Indicadores	KM	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	42,932
	Indice de Calçadas em condição de caminhabilidade	Outros Indicadores	KM	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	26,279
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				26.000,00
29	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	**UNIDADE**	1,000
		Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.		
	Nota explicativa:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados		
	15 - URBANISMO			
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			

Município de Balsa Nova				50.000,00
30	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	**M²**	952,000
		Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.		
	Nota explicativa:	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados		
	15 - URBANISMO			
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				67.600,00
32	Atividade	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	**UNIDADE**	1,000
		Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários		
	Nota explicativa:	Sinalização gerenciada		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Balsa Nova				104.000,00
33	Atividade	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	**TONELADAS**	200,000
		Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel		
	Nota explicativa:	Serviços de tapa buracos executados		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Balsa Nova				25.000,00
34	Atividade	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS	**UNIDADE**	5,000
		Implantação de 20 dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.		
	Nota explicativa:	Dispositivos físicos de controle de velocidade		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				**2.307.597,00**
Objetivo:	Planejar e desenvolver ações, provendo recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das diretrizes preconizadas pela politica municipal de urbanismo,			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Percentual de Satisfação dos Usuários com os serviços de	manutenção Outros Indicadores	% DE SATISFACAO USUÁRIOS	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	85,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				26.000,00
35	Projeto	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**M²**	200,000
		Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.		
	Nota explicativa:	Obras da Rede Baixa de Energia Eletrica ampliada		
	15 - URBANISMO			
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Balsa Nova				1.193.049,00
36	Atividade	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**PONTOS**	3.000,000
		Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.		
	Nota explicativa:	Rede de iluminação Pública mantida		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Balsa Nova				1.005.348,00
37	Atividade	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	**MESES**	12,000
		Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.		
	Nota explicativa:	Vias e logradouros públicos mantidos		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Balsa Nova				83.200,00
83	Atividade	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	**UNIDADE**	3,000
		Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças,		

		parques e jardins.		
	Nota explicativa:	Parques e praças públicas mantidos		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Programa: 6 - PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**15.600,00**
Objetivo:	Promover o desenvolvimento Econômico do Município de Balsa Nova			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Quantidade de Micro e Pequenas Empresas instaladas na	Cidade Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	435,000
	Cursos Ofertados	Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	15,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				10.400,00
40	Atividade	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	**UNIDADE**	4,000
		Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.		
	Nota explicativa:	Programa Atendido		
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Município de Balsa Nova				5.200,00
41	Atividade	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES	**UNIDADE**	36,000
		Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas		
	Nota explicativa:	Feira livre realizada		
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
	692 - COMERCIALIZAÇÃO			
2020				
Programa: 7 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				**31.200,00**
Objetivo:	Posicionar Balsa Nova como destino turistico de qualidade e referência para realização de eventos, visando ao desenvolvimento econômico e cultural da cidade.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Número de Eventos com potencial efefetivo de geração e fluxo turistico	Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	10,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				10.400,00
42	Atividade	CAMINHADAS DA NATUREZA	**UNIDADE**	2,000
		Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.		
	Nota explicativa:	Caminhada realizada		
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
	695 - TURISMO			
Município de Balsa Nova				10.400,00
43	Atividade	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA	**UNIDADE**	1,000
		Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.		
	Nota explicativa:	Festival realizado		
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
	695 - TURISMO			
Município de Balsa Nova				10.400,00
44	Atividade	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	**UNIDADE**	54,000
		Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.		
	Nota explicativa:	Pontos Turisticos Sinalizados		
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
	695 - TURISMO			

Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				**14.133.571,00**
Objetivo:	Fornecer Educação Pública de qualidade ao alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação para Jovens e Adultos proporcionando a Universalidade do conhecimento e formação de Educandos conscientes e capazes			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Indice de Desenvolvimento da Educação Básica de Balsa Nova do Ministério de Educação e Cultura - IDEB	Outros Indicadores	NOTA	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	6,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				728.679,00
45	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**MESES**	12,000
		Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.		
	Nota explicativa:	Apoio Administrativo		
	12 - EDUCAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				430.000,00
46	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	350,000
		Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Leis números 769 e 770 de 2014		
	Nota explicativa:	Benefício concedido		
	12 - EDUCAÇÃO			
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
Município de Balsa Nova				2.000,00
47	Atividade	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	**MESES**	12,000
		Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.		
	Nota explicativa:	Publicações realizadas		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				403.000,00
48	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	**VEÍCULO**	16,000
		Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.		
	Nota explicativa:	Veículo mantido		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				1.437.061,00
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**ALUNO**	360,000
		Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		
	Nota explicativa:	Alunos Atendidos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				3.764.057,00
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB	**ALUNO**	1.119,000
		Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente		
	Nota explicativa:	Alunos Atendidos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				265.680,00
51	Atividade	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	**ALUNO**	1.200,000
		Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.		
	Nota explicativa:	Merenda fornecida		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				1.748.505,00
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL	**ALUNO**	1.486,000

		Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.		
	Nota explicativa:	Alunos transportados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				478.325,00
53	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	**ALUNO**	275,000
		Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.		
	Nota explicativa:	Alunos transportados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				2.620,00
54	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	**UNIDADE**	1,000
		Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para Escolas que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre.		
	Nota explicativa:	Escolas atendidas		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				28.200,00
55	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**UNIDADE**	1,000
		Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental		
	Nota explicativa:	Quadro de Profissionais capacitado		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				2.010.151,00
56	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB	**ALUNO**	319,000
		Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		
	Nota explicativa:	Alunos Atendidos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				975.892,00
57	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**ALUNO**	319,000
		Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil		
	Nota explicativa:	Alunos Atendidos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				192.048,00
58	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	**CRIANÇAS**	319,000
		Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.		
	Nota explicativa:	Crianças Atendidas		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				16.100,00
59	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	**UNIDADE**	1,000
		Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.		
	Nota explicativa:	Quadro de Profissionais capacitado		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				321.428,00
60	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**ALUNO**	448,000
		Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		
	Nota explicativa:	Alunos Atendidos		
	12 - EDUCAÇÃO			

	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				649.785,00
61	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	**ALUNO**	448,000
		Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.		
	Nota explicativa:	Alunos Atendidos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				122.382,00
62	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	**ALUNO**	448,000
		Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA		
	Nota explicativa:	Merenda fornecida		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				946,00
63	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS	**UNIDADE**	1,000
		Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre		
	Nota explicativa:	CMEIS Atentidos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				1.500,00
64	Atividade	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**ALUNO**	5,000
		Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.		
	Nota explicativa:	Alunos Atendidos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			

Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				555.212,00
65	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**ALUNO**	32,000
		Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico		
	Nota explicativa:			
		Alunos Atendidos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL				**380.000,00**
Objetivo:	Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Taxa de atendimento a demanda da Educação Infantil	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	98,000
	Taxa de atendimento a demanda do Ensino Fundamental	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	100,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				130.000,00
67	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**UNIDADE**	7,000
		Manter e reformar os Prédios destinatos ao Ensino Fundamental		
	Nota explicativa:			
		Prédios mantidos e reformados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				250.000,00
69	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**UNIDADE**	5,000
		Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's		
	Nota explicativa:			
		CMEIS mantidos e reformados		

	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Programa: 10 - PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO				**650.000,00**
Objetivo:	Apoio a Estudantes para ingresso nas Universidades e formaçã profissional			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Alunos atendidos pelo Programa	Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	186,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				150.000,00
70	Atividade	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	**ALUNO**	27,000
		Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.		
	Nota explicativa:			
		Ensino profissionalizante apoiado		
	12 - EDUCAÇÃO			
	363 - ENSINO PROFISSIONAL			
Município de Balsa Nova				500.000,00
71	Atividade	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	**ALUNO**	103,000
		Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.		
	Nota explicativa:			
		Auxílio concedido		
	12 - EDUCAÇÃO			
	364 - ENSINO SUPERIOR			
Programa: 11 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA				**50.000,00**
Objetivo:	Promover atividades artisticas e culturais, para proporcionar ao municipes oportunidades de adquirir conhecimento cultural			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Eventos realizados	Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	1,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				2.000,00
74	Atividade	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK	**UNIDADE**	1,000
		Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak		
	Nota explicativa:			
		Centro de eventos mantido		
	13 - CULTURA			
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Município de Balsa Nova				48.000,00
75	Atividade	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA	**MESES**	12,000
		Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		
	Nota explicativa:			
		Apoio Administrativo		
	13 - CULTURA			
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 12 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER				**786.826,00**
Objetivo:	Intensificar a promoção da pratica do Esporte, do Lazer e da Atividade fisica, oportun izado ao cidadão			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Percentual de participantes em eventos de Esporte, Lazer e Atividade Física em relação a Crianças e Adolescentes	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	1,000

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	
Município de Balsa Nova				352.826,00
76	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	**MESES**	12,000
		Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		
	Nota explicativa:			
		Apoio Administrativo		
	27 - DESPORTO E LAZER			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				23.000,00
77	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE	**VEÍCULO**	15,000
		Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.		
	Nota explicativa:			
		Veículo mantido		
	27 - DESPORTO E LAZER			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				161.000,00
78	Atividade	EVENTOS ESPORTIVOS	**UNIDADE**	7,000
		Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.		
	Nota explicativa:			
		Eventos esportivos realizados		
	27 - DESPORTO E LAZER			
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Município de Balsa Nova				250.000,00
79	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	**UNIDADE**	7,000
		Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade		
	Nota explicativa:			
		Espaços esportivos mantidos e reformados		
	27 - DESPORTO E LAZER			
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE				**1.045.200,00**
Objetivo:	Promover o controle e a proteção do meio ambiente urbano.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Relação do percentual do lixo reciclável sobre o total do lixo coletado	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	15,000
	Oferta de vagas nos Cemitérios Municipais	Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	60,000

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				26.000,00
88	Atividade	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	**UNIDADE**	1,000
		Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.		
	Nota explicativa:			
		Barracão mantido		
	17 - SANEAMENTO			
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Município de Balsa Nova				114.400,00
89	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	**UNIDADE**	1,000
		Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.		
	Nota explicativa:			

		Atividade desenvolvida		
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Município de Balsa Nova				93.600,00
85	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	**UNIDADE**	3,000
		Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.		
	Nota explicativa:			
		Cemitérios mantidos e conservados		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Balsa Nova				62.400,00
86	Atividade	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	**UNIDADE**	1,000
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.		
	Nota explicativa:			
		Aterro Sanitário mantido		
	17 - SANEAMENTO			
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Município de Balsa Nova				748.800,00
87	Atividade - Resíduos Sólidos	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	**TONELADAS**	2.850,000
		Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde		
	Nota explicativa:			
		Residuos sólidos e reciclaveis coletados		
	17 - SANEAMENTO			
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA				**65.200,00**
Objetivo:	Apoiar a política de desenvolvimento rural sustentável, voltados para melhoria da qualidade de vida nas comunidades rurais de Balsa Nova.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Atendimento ao Pequeno Produtor	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	22,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				50.000,00
90	Atividade	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	**UNIDADE**	1,000
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	20 - AGRICULTURA			
	605 - ABASTECIMENTO			
Município de Balsa Nova				15.200,00
91	Atividade	HORTO MUNICIPAL	**UNIDADE**	1,000
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.		
	Nota explicativa:			
		Horto mantido		
	20 - AGRICULTURA			
	605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				**2.838.883,00**
Objetivo:	Prover proteção social à população em situação de risco e vulnerabilidade, acompanhá-la em programas de inclusão social e prover a sua emancipação.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Percentual de famílas em situação de risco e vulnerabilidade cadastradas e atendidas.	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	9,750
	Percentual de famílas que reduziram a vulnerabilidade social Outros Indicadores		%	
	Nota explicativa:		**Medida**	2,500

			esperada:	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				1.325.237,00
122	Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**MESES**	12,000
		Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.		
	Nota explicativa:			
		Apoio Administrativo		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				140.400,00
124	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA	**VEÍCULO**	6,000
		Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.		
	Nota explicativa:			
		Veículos e Equipamentos mantidos		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				131.200,00
125	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	4,000
		Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.		
	Nota explicativa:			
		Prédios Conservados e Mantidos		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				15.600,00
126	Atividade	FAMÍLIA CIDADÃ	**UNIDADE**	1,000
		Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário		
	Nota explicativa:			
		Programa desenvolvido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				146.680,00
128	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS	**UNIDADE**	1,000
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				814,00
129	Atividade	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA	**UNIDADE**	1,000
		Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social		
	Nota explicativa:			
		Benefício concedido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Município de Balsa Nova				287.832,00
130	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**UNIDADE**	1,000
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Município de Balsa Nova				2.496,00
131	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	1,000
		Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.		
	Nota explicativa:			
		Quadro de Profissionais capacitado		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				7.807,62
132	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	**UNIDADE**	1,000
		Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.		
	Nota explicativa:			
		Consellho mantido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				137.580,00
133	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**UNIDADE**	3,000
		Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade e risco social temporários.		
	Nota explicativa:			
		Beneficio concedido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				32.080,00
134	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS	**UNIDADE**	3,000
		Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidadeE e risco social, em virtude de calamidade pública		
	Nota explicativa:			
		Beneficio concedido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				92.384,00
135	Atividade	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	1,000
		Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.		
	Nota explicativa:			
		CRAS mantido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				42.535,38
136	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA	**UNIDADE**	2,000
		Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.		
	Nota explicativa:			
		Ações realizadas		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				14.932,00
137	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	**UNIDADE**	1,000
		Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.		
	Nota explicativa:			
		Ações realizadas		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova				79.803,00
138	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	**UNIDADE**	1,000
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		

	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				121.988,00
140	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**MESES**	12,000
		Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.		
	Nota explicativa:			
		Ações realizadas		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Município de Balsa Nova				71.760,00
141	Atividades - ECA/FMDCA	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	**PESSOAS**	6,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Crianças e adolescentes abrigadas		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Município de Balsa Nova				8.528,00
142	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**UNIDADE**	1,000
		Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	Nota explicativa:			
		Consellho mantido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Município de Balsa Nova				179.226,00
123	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	**UNIDADE**	1,000
		Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.		
	Nota explicativa:			
		Consellho mantido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				**13.558.250,00**
Objetivo:	Promover a adoção de estilos de vida saudáveis pela população de saúde. Previnir a ocorrência de agravos, danos e riscos à saúde da população balsanovense. Melhorar o acesso e a qualidade assistência a saúde em todos os niveis de atênção.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Taxa de mortalidade infantil	Taxa de Mortalidade Infantil	UNIDADE	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	2,000
	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atênção básica Outros Indicadores		%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	100,000
	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atênção básica Outros Indicadores		%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	100,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				782.050,00
95	Atividade	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	**MESES**	12,000
		Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.		
	Nota explicativa:			
		Apoio Administrativo		
	10 - SAÚDE			

	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				9.450,00
96	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**UNIDADE**	1,000
		Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.		
	Nota explicativa:			
		Consellho mantido		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				468.000,00
98	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	**VEÍCULO**	16,000
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.		
	Nota explicativa:			
		Veículo mantido		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				506.971,00
99	Atividade	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO	**MESES**	12,000
		Realizar serviços de atenção básica com consultas médicas em unidades básicas de saúde do Município, em parceria com o Governo Federal.		
	Nota explicativa:			
		Apoio Administrativo		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				858.458,00
100	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	**UNIDADE**	4,000
		Objetiva este Programa destinação de Recursos para o Pagamento de Servidores que atuam na ESF, e APSUS e também para as Despesas com Outras Despesas Correntes e Material Permanente		
	Nota explicativa:			
		Equipes mantidas		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				384.799,00
101	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	**UNIDADE**	1,000
		Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				590.808,00
102	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	**UNIDADE**	1,000
		Apoiar, implementar e manter o acesso dos balsanovenses aos serviços de Saúde bucal, através das equipes de saúde bucal Estrategia Saúde da Família - ESF, em parceria com o Governo Federal e Estadual (SB e APSUS).		
	Nota explicativa:			
		Programa mantido e Implementado		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				3.032.918,00
103	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	**MESES**	12,000
		Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.		
	Nota explicativa:			
		Apoio Administrativo		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				20.800,00
104	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**UNIDADE**	7,000
		Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.		
	Nota explicativa:			

		Unidades de Saúde conservadas e reformadas		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				15.120,00
106	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO	**UNIDADE**	2,000
		Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados		
	Nota explicativa:			
		Programa mantido e Implementado		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				154.830,00
107	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMAQ)	**UNIDADE**	1,000
		Custeio das ações e serviços da atenção básica, aumentando o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				471.318,00
108	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	**UNIDADE**	1,000
		Pagamentos dos profissionais do NASF e manutenção do Programa (materiais diversos para atutação da equipe de acordo com o projeto aprovado e os profissionais contratados).		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				249.600,00
109	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**VEÍCULO**	9,000
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços no Centro Médico Bom Jesus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.		
	Nota explicativa:			
		Veículo mantido		
	10 - SAÚDE			
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Balsa Nova				20.800,00
110	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**UNIDADE**	1,000
		Conservação e Reforma do Prédio do Centro Médico Bom Jesus.		
	Nota explicativa:			
		Centro Médico Conservado e Reformado		
	10 - SAÚDE			
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				3.968.393,00
111	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**UNIDADE**	1,000
		Realizar serviços de Alto e Média Complexidade, atraves do Centro Medico Bom Jesus.		
	Nota explicativa:			
		Centro Médico Mantido		
	10 - SAÚDE			

	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Balsa Nova				83.200,00
112	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	**MESES**	12,000
		Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.		
	Nota explicativa:			
		Apoio Administrativo		
	10 - SAÚDE			
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Balsa Nova				47.628,00
113	Atividade	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	**UNIDADE**	1,000
		Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.		
	Nota explicativa:			
		Ações de Alta e Media Complexidade Realizadas		
	10 - SAÚDE			
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Balsa Nova				941.200,00
114	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**PESSOAS**	3.215,000
		Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense.		
	Nota explicativa:			
		Pacientes Atendidos		
	10 - SAÚDE			
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Município de Balsa Nova				38.104,00
115	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**UNIDADE**	360,000
		Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.		
	Nota explicativa:			
		Visitas realizadas		
	10 - SAÚDE			
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				65.525,00
116	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS	**UNIDADE**	1,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	10 - SAÚDE			
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Município de Balsa Nova				21.372,00
117	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**UNIDADE**	12,000
		Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.		
	Nota explicativa:			
		Controle executado		
	10 - SAÚDE			
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Município de Balsa Nova				107.173,00

118	Atividade	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS	**UNIDADE**	1,000
		Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	10 - SAÚDE			
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Município de Balsa Nova				295.360,00
119	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	175,000
		Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Saúde, conforme Leis números769 e 770 de 2014		
	Nota explicativa:			
		Benefício concedido		
	10 - SAÚDE			
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
Município de Balsa Nova				22.933,00
120	Atividade	ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	**UNIDADE**	1,000
		Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com enfâse na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Portaria n° 1.823/2012)		
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	10 - SAÚDE			
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS				
2020				
Município de Balsa Nova				395.200,00
146	Atividade	PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP	**UNIDADE**	3.215,000
		Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.		
	Nota explicativa:			
		Consórcio Realizado		
	10 - SAÚDE			
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Município de Balsa Nova				6.240,00
97	Atividade	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	**MESES**	12,000
		Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .		
	Nota explicativa:			
		Publicações realizadas		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				**265.305,00**
Objetivo:	Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações do governo, das quais não resultem um produto, e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de**	
Município de Balsa Nova				265.305,00
143	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGENCIA	**UNIDADE**	1,000
		Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.		
	Nota explicativa:			
		Reserva de recursos efetuada		
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
				53.500.062,00
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				

Escopo: Plano Plurianual - INCLUIDAS				
2020				
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS				**3.420,00**
Objetivo: Realizar despesas que não contribuam para manutenção das ações do Governo, das quais não resultem um produto, e não gerem contrapartida direta sobre a forma de bens ou serviços.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				3.120,00
171	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000
		Inclusão de Ação Orçamentária para Pagamento de Indenizações e Restituições.		
	Nota explicativa:			
		Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Município de Balsa Nova				300,00
183	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	**UNIDADE**	1,000
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		
	Nota explicativa:			
		Pagamentos efetuados		
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL				**701.463,00**
Objetivo: Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial				
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Taxa de atendimento a demanda da Educação Infantil	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	98,000
	Taxa de atendimento a demanda do Ensino Fundamental	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	100,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - INCLUIDAS				
2020				
Município de Balsa Nova				471.463,00
155	Projeto	EDIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	**M²**	1,000
		Aditivo do Contrato n° 94/2017, oriundo da Tomada de Preços n° 003/2017 firmado com a Empresa Paulo Cesar dos Santos Manutec Manutenção Predial e Residencial ME para Edificação do Centro Municipal Infantil Brincando e Criando		
	Nota explicativa:			
		CMEIS - Edificados e Ampliados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				230.000,00
182	Projeto	EDIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	**UNIDADE**	1,000
		Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEIs.		
	Nota explicativa:			
		CMEIS mantidos e reformados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE				**10.027,00**
Objetivo: Promover o controle e a proteção do meio ambiente urbano.				
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Relação do percentual do lixo do lixo coletado reciclável sobre o	Outros Indicadores	%	

	total			
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	15,000
	Oferta de vagas nos Cemitérios Municipais	Outros Indicadores UNIDADE		
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	60,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				10.027,00
177	Atividade	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**UNIDADE**	1,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Programa Atendido		
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - INCLUIDAS				
2020				
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				**25.028,00**
Objetivo: Prover proteção social à população em situação de risco e vulnerabilidade, acompanhá-la em programas de inclusão social e prover a sua emancipação.				
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Percentual de famílas em situação de risco e vulnerabilidade cadastradas e atendidas.	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	9,750
	Percentual de famílas que reduziram a vulnerabilidade social	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	2,500
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				16.500,00
184	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	**MESES**	12,000
		Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.		
	Nota explicativa:			
		Ações realizadas		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Município de Balsa Nova				8.528,00
185	Atividade	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	**UNIDADE**	1,000
		Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.		
	Nota explicativa:			
		Consellho mantido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
				739.938,00
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL				**0,00**
Objetivo: Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.				

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	
Câmara Municipal de Balsa Nova				0,00
1	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de um Veículoi para implementação dos serviços do Legislativo		
	Nota explicativa:			
		Veículos Adquiridos		
	1 - LEGISLATIVA			
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				**0,00**
Objetivo: Realizar as Ações com efetividade, as Ações Administrativos, Financeirals, Juridicas e outras assemelhada, pössibliblitando a execução do plano de Governol, objetivando o aprimoramento na atenção das necessdades da população de Balsa Nova.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				0,00
28	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**VEÍCULO**	0,000
		Aquisição de um veículo utilitário para fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços do Departamento de Viação.		
	Nota explicativa:			
		Veículos Adquiridos		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova				0,00
148	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de equipamentos atraves do convenio nº 509/2017 - SEDU.		
	Nota explicativa:			
		Equipamentos adquiridos		
	4 - ADMINISTRAÇÃO			
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Programa: 3 - PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA				**0,00**
Objetivo: Otimizar mecanismos de proteção às pessoas atendidas pela D Civil, na prevenção e administração de potenciais, desastres e exec de ações de atendimento emergencial, reestruturando a Cidade e reestabelecendo o serviços essenciais pos desastre do Municipio				
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Cidadãos capacitados em Defesa Civil	Outros Indicadores PESSOAS		
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	14,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				0,00
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
31	Projeto		**M²**	0,000
		Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná		
	Nota explicativa:			
		Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados		
	15 - URBANISMO			
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Balsa Nova				0,00
144	Atividade	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	**KM**	0,000
		Convenio SEAB nº 159/2016, para aquisição de combustivel (oleo diesel) para a recuperação de trafegabilidade de estradas rurais do Municipio.		
	Nota explicativa:			
		Estradas Rurais Recuperadas		
	26 - TRANSPORTE			
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Município de Balsa Nova				0,00

153	Projeto	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS URBANAS	**M²**	0,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Vias Publicas Urbanas Recapaedas		
	15 - URBANISMO			
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Balsa Nova				0,00
158	Projeto	DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA A ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO	**M²**	0,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Areas Desapropriadas		
	15 - URBANISMO			
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				**0,00**
Objetivo:	Planejar e desenvolver ações, provendo recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das diretrizes preconizadas pela politica municipal de urbanismo,			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Percentual de Satisfação dos Usuários com os serviços de manutenção	Outros Indicadores	% DE SATISFACAO USUÁRIOS	
	Nota explicativa:			85,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				0,00
84	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE MANANCIAL	**UNIDADE**	0,000
		Manter a estrutura do Parque Mancial, devido que o local ser um ponto turístico para balsanovenses e visistantes de demais regiões.		
	Nota explicativa:			
		Parque manancial mantido e reformado		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Município de Balsa Nova				0,00
149	Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINA RODOVIARIA	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de maquina rodoviaria, visando apoio a manutenção da malha viaria do municipio.		
	Nota explicativa:			
		Máquina Rodoviária Adquirida		
	26 - TRANSPORTE			
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Município de Balsa Nova				0,00
173	Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de máquina rodoviária do tipo mini carregadeira e acessórios diversos (vassoura frontal, lateral, roçadeira/capinadeira, tanque dágua, etc) para fins de manutenção e conservação das vias Aquisição de máquina rodoviária do tipo mini carregadeira e acessórios diversos (vassoura frontal, lateral, roçadeira/capinadeira, tanque dágua, etc) para fins de manutenção e conservação das vias pavimentadas da malha viária municipal.		
	Nota explicativa:			
		Máquina Rodoviária Adquirida		
	15 - URBANISMO			
	452 - SERVIÇOS URBANOS			

Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS
2020

Município de Balsa Nova				0,00
179	Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARAS E VEICULOS	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de Maquinas Rodoviária e Veículos, com a previsão de até 3 Máquinas Rodoviárias (motoniveladora, rolo compactador e Pá carregadeira) e de até dois veículos (caminhonete utilitária e caminhão caçamba) com recursos de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, e também o pagamento de Comissão de Estruturação que será 2% sobre o valor total do financiamento, cobrados no momento do primeiro desembolso.		
	Nota explicativa:			
		Máquinas Rodoviárias e Veículos adquiridos		
	26 - TRANSPORTE			
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Programa: 6 - PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**0,00**
Objetivo:	Promover o desenvolvimento Econômico do Município de Balsa Nova			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Quantidade de Micro e Pequenas Empresas instaladas na Cidade	Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	435,000
	Cursos Ofertados	Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	15,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				0,00
154	Projeto	CONSTRAÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA PADRE BOLESLAU LIANA	**M²**	0,000
		Construção de uma Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 - 09605/2014 com recursos direto do FNDE e Contrapartida do Municipio de Balsa Nova.		
	Nota explicativa:			
		Quadra Coberta Construida		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				0,00
157	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA PISO ALTO, referente ao Termo de Compromisso aos recursos transferidos direto do FNDE através do PAR.		
	Nota explicativa:			
		Veículos Adquiridos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Município de Balsa Nova				0,00
161	Projeto	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA PADRE BOLESLAU LIANA	**M²**	0,000
		Conclusão da Construção de uma Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 - 09605/2014 com recursos direto do FNDE e Contrapartida do Municipio de Balsa Nova.		
	Nota explicativa:			
		Quadra Coberta Construida		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				0,00
164	Projeto	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de um veículo para as atividades do CACS FUNDEB, transporte de professores a cursos, transporte das pedagogas para visita as escolas, dentre outros eventos que se relacionam a educação.		
	Nota explicativa:			
		Veículos Adquiridos		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				0,00
165	Projeto	CONSTRAÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA PADRE BOLESLAU LIANA - FUNDEB	**M²**	0,000
		Construção de uma Quadra coberta na Escola Padre Boleslau Liana, Complementando com recursos do Município em virtude do cancelamento do Termo de Compromisso PAC 2 -09605/2014 por parte do governo federal de forma repentina e após a conclusão da licitação da mesma.		
	Nota explicativa:			
		Quadra Coberta Construida		
	12 - EDUCAÇÃO			

	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova				0,00
167	Projeto	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS DE DIVERSÕES NAS ESCOLAS	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição e instalação de Parquinhos de Diversões nas Escolas, CMEIS e Escola Especial.		
	Nota explicativa:			
		Parquinhos Adquiridos e Instalados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Município de Balsa Nova				0,00
168	Projeto	AQUSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS DE DIVERSÕES NOS CMEIS	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição e instalação de Parquinhos de Diversões nas Escolas, CMEIS e Escola Especial.		
	Nota explicativa:			
		Parquinhos Adquiridos e Instalados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Município de Balsa Nova				0,00
169	Projeto	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS DE DIVERSÕES NA ESCOLA ESPECIAL	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição e instalação de Parquinhos de Diversões nas Escolas, CMEIS e Escola Especial.		
	Nota explicativa:			
		Parquinhos Adquiridos e Instalados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL				**0,00**
Objetivo:	Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Taxa de atendimento a demanda da Educação Infantil	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	98,000
	Taxa de atendimento a demanda do Ensino Fundamental	Outros Indicadores	%	
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	100,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS -				0,00
66	Projeto	EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	**UNIDADE**	0,000
		Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.		
	Nota explicativa:			
		Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Município de Balsa Nova				0,00
68	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	**UNIDADE**	0,000
		Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos Centros Municipais de Educade Educação Infantil - CMEIs		
	Nota explicativa:			
		Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados		
	12 - EDUCAÇÃO			
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa: 12 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER				**0,00**
Objetivo:	Intensificar a promoção da pratica do Esporte, do Lazer e da Atividade fisica, oportun izado ao cidadão			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Percentual de participantes em eventos de Esporte, Lazer e Atividade Física em relação a Crianças e Adolescentes	Outros Indicadores	%	

	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	1,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				0,00
160	Atividade	REESTRUTURAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES REGINALDO MIGUEL COSTA	**M²**	0,000
		Reestruturação do ginasio de esportes Reginaldo Miguel Costa.		
	Nota explicativa:			
		Espaços Esportivos Reestruturados e Reformados		
	27 - DESPORTO E LAZER			
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Município de Balsa Nova				0,00
170	Projeto	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	**UNIDADE**	0,000
		Parquinhos e Academias ao Ar Livre nas Praças do Bugre, São Caetano, Bairro do Rincão e Jardim Serrinha.		
	Nota explicativa:			
		Equipamentos de Esporte e Lazer implantados		
	27 - DESPORTO E LAZER			
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE				**0,00**
Objetivo:	Promover o controle e a proteção do meio ambiente urbano.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Relação do percentual do lixo reciclável sobre o total do lixo coletado	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	15,000
	Oferta de vagas nos Cemitérios Municipais	Outros Indicadores	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	60,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				0,00
150	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	0,000
		Conjunto Coletor de Reciclaveis: Caminhão com coletor de residuos reciclaveis e/ou organicos.		
	Nota explicativa:			
		Equipamentos adquiridos		
	17 - SANEAMENTO			
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Município de Balsa Nova				0,00
174	Projeto	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO ATERRO SANITARIO	**UNIDADE**	0,000
		Tem por objetivo a construção de uma Estação de Transbordo do Aterro Sanitário.		
	Nota explicativa:			
		Estação de Transbordo do Aterro Sanitaeio Construida		
	17 - SANEAMENTO			
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Município de Balsa Nova				0,00
178	Projeto	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGENS	**M²**	0,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Obras de Drenagens Realizadas		
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA				**0,00**
Objetivo:	Apoiar a política de desenvolvimento rural sustentável, voltados para melhoria da qualidade de vida nas comunidades rurais de Balsa Nova.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	

			Medida	
	Atendimento ao Pequeno Produtor	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	22,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				0,00
92	Atividade	REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	**UNIDADE**	0,000
		Propiciar aos Agricultores diversas atividades de lazer, cultura e entreterimento, através do Evento com atividades tais como: Palestras, exposições, musicais e comidas típicas com a valorização da agricultura local.		
	Nota explicativa:			
		Festa realizada		
	20 - AGRICULTURA			
	605 - ABASTECIMENTO			
Município de Balsa Nova				0,00
93	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	**UNIDADE**	0,000
		Manter em bom estado de funcionamento os abastecedouros Comunitários para abastecimento dos pulverizadores, nas localidades de Campo de Dentro, Rodeio, Rio Verde e Morro Grande.		
	Nota explicativa:			
		Abastecedouros mantidos/conservados		
	20 - AGRICULTURA			
	605 - ABASTECIMENTO			
Município de Balsa Nova				0,00
147	Projeto	AGRICOLAS	**UNIDADE**	0,000
		Convênios com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de uma máquina, implementos e equipamentos agrícolas com a finalidade de fomentar a melhoria e manutenção de Estradas Vicinais.		
	Nota explicativa:			
		Maquinas e Implementos Agricolas Mantidos		
	20 - AGRICULTURA			
	605 - ABASTECIMENTO			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL				**0,00**
Objetivo:	Prover proteção social à população em situação de risco e vulnerabilidade, acompanhá-la em programas de inclusão social e prover a sua emancipação.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Percentual de famílas em situação de risco e vulnerabilidade cadastradas e atendidas.	Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	9,750
	Percentual de famílas que reduziram a vulnerabilidade social	Outros Indicadores	%	
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	2,500
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova				0,00
127	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	**UNIDADE**	0,000
		Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.		
	Nota explicativa:			
		Consellho mantido		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Município de Balsa Nova				0,00
145	Atividades - ECA/FMDCA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**UNIDADE**	0,000
		Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.		
	Nota explicativa:			
		Contratos Realizados		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Município de Balsa Nova				0,00
163	Projeto	DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO SOCIAL	**M²**	0,000

		Desapropriar uma area de 85,10 m², na localidade de São Luiz do Purunã, destinado a construção de um Centro Administrativo Social.		
	Nota explicativa:			
		Areas Desapropriadas		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Município de Balsa Nova				0,00
166	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	**UNIDADE**	0,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Veículos Adquiridos		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Município de Balsa Nova				0,00
176	Atividades - ECA/FMDCA	FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA	**UNIDADE**	0,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Ações realizadas		
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				**0,00**
Objetivo:	Promover a adoção de estilos de vida saudáveis pela população de saúde. Previnir a ocorrência de agravos, danos e riscos à saúde da população balsanovense. Melhorar o acesso e a qualidade assistência a saúde em todos os niveis de atênção.			
	Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	
	Taxa de mortalidade infantil	Taxa de Mortalidade Infantil	UNIDADE	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	2,000
		Cobertura populacional estimada pelas equipes de atênção básica Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	100,000
		Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atênção básica Outros Indicadores	%	
	Nota explicativa:		**Medida esperada:**	100,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Município de Balsa Nova				0,00
105	Atividade	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	**UNIDADE**	0,000
		Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)		
	Nota explicativa:			
		Programa mantido e Implementado		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				0,00
152	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de Equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência, através do repasse Fundo a Fundo destinado ao SUS - Resolução SESA n° 00//2018.		
	Nota explicativa:			
		Equipamentos adquiridos		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				0,00
151	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITARIO DE PACIENTES	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de veiculos (ambulancias), visando o aprimoramento da prestação de serviços a população.		
	Nota explicativa:			

		Veículos Adquiridos		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				0,00
156	Projeto	EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.		
	Nota explicativa:			
		Equipamentos adquiridos		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				0,00
162	Projeto	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de Equipamentos Odontologicos para as equipes dde saude bucal de Atenção Basica.		
	Nota explicativa:			
		Equipamentos adquiridos		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021				
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro				
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUIDAS				
2020				
Município de Balsa Nova				0,00
172	Projeto	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	**UNIDADE**	0,000
		Aquisição de equipamentos Médico-hospitalares, Odontológicos, Computadores, Impressoras e Eletroeletrônicos, destinados para as Unidades Basica de Saúde Gov. José Richa e Presidente Tancredo Neves, Através de Emenda Parlamentar recebida em dezembro de 2018.		
	Nota explicativa:			
		Equipamentos adquiridos		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				0,00
175	Projeto	ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL	**UNIDADE**	0,000
		Aplicação em despesas de Custeio e Investimento, visando a estruturação da assistência farmacêutica no Município de Balsa Nova, através de repasse de recursos do Estado.		
	Nota explicativa:			
		Materias e Equipamentos Adquiridos		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				0,00
180	Projeto	AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS - UBS	**M²**	0,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Unidades Basica de Saúde		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Município de Balsa Nova				0,00
181	Projeto	ADEQUAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**M²**	0,000
	Descrição complementar:			
	Nota explicativa:			
		Adequações Realizadas		
	10 - SAÚDE			
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
				0,00

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativo as receitas, as despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes;
b) Avaliação de Metas relativas ao exercício de 2018;
c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também aos últimos três exercícios;
e) Origem a Aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos dos últimos três exercícios;
f) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
g) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
h) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2020**				**2021**				**2022**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) X 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	54.240.000,00	45.668.098,00	0,011	100,10	56.200.000,00	45.690.478,98	0,011	100,10	57.570.000,00	44.927.423,13	0,010	100,09
Receitas Primárias (I)	52.280.138,00	44.017.965,82	0,010	96,48	54.102.010,00	43.906.841,42	0,010	94,06	55.991.993,00	43.695.952,08	0,010	97,35
Despesa Total	54.240.000,00	45.668.098,00	0,011	100,10	56.200.000,00	45.609.478,98	0,011	97,71	57.570.000,00	44.927.423,13	0,010	100,09
Despesas Primárias (II)	53.023.394,00	44.643.760,21	0,011	97,85	54.904.438,00	44.558.057,13	0,010	95,46	56.573.962,00	44.150.118,62	0,010	98,36
Resultado Primário (III) = (I – II)	-743.256,00	-625.794,39	- 0,000	- 1,37	-802.428,00	-651.215,71	- 0,000	- 1,40	-581.969,00	-454.166,54	- 0,000	- 1,01
Resultado Nominal	772.848,00	650.709,78	0,000	1,43	928.491,00	753.522,97 0,000		1,61	719.001,00	561.105,82	0,000	1,25
Dívida Pública Consolidada	4.078.295,21	3.433.775,54	0,001	7,53	2.810.786,84	2.281.112,51	0,001	4,89	1.843.854,89	1.438.937,79	0,000	3,21
Dívida Consolidada Líquida	-10.357.719,38	-8.720.821,23	- 0,002	- 19,12	-12.166.578,72	-9.873.866,84	- 0,002	- 21,15	-13.695.161,88	-10.687.655,60	- 0,002	- 23,81
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-		0,00	0,00			0,00			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-		0,00	0,00			0,00			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-		0,00	0,00			0,00			
FONTE: Anexo III da Metodologia e Memória de Cálculo da LDO 2020 , 06/08/2018 - 09:00 hrs.												
NOTAS:												
a) Resultado nominal, dívida consolidada líquida de 2020, 2021 e 2022 foram projetados com base no demonstrativo do Anexo III;												
b) Os resultados primários foram projetados conforme valores estimados de receita e despesa constantes do Anexo III;												
c) Aa receitas e despesas de 2020 a 2022 forma estimadas conforme evolução e projeção constantes nos Anexos I e IIL;												
d) Os valores constantes equivalelm aos valores correntes abstraídod da viariação do poder aquisitivo da moedea. Foram calculados expurgando os índices de deflação (2020 - 4,0%, 2021 - 3,75% e 2022 - 3,75%) aplicados no valor corrente, trazendo os valores das metas de cada ano para valores praticados em 2019. Os índice de inflação de 2020 e 2021 rererem-se a índices projetados pelo Banco Central, sendo repetido para 2022 o índice de 2021.												

PIB - Paraná			Receita Corente Liquida	
Ano	Valor	Evolução	Ano	Valor
2020	499.181.000.000,00	2,8%	2020	54.185.900,00
2021	531.535.000.000,00	2,6%	2021	56.145.900,00
2022	565.987.000.000,00	2,6%	2022	57.515.900,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PR.	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2018	
2020	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS (a)	% PIB	% RCL	II - METAS PREVISTAS (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.596.175,00	0,012	103,36	49.141.149,59	0,011	104,19	-1.455.025,41	-2,88
Receitas Primárias (I)	47.913.694,00	0,011	97,88	48.242.634,96	0,011	102,28	328.940,96	0,69
Despesa Total	50.596.175,00	0,012	103,36	45.310.966,07	0,010	96,07	-5.285.208,93	-10,45
Despesas Primárias (II)	49.805.007,00	0,011	101,75	44.582.397,03	0,010	94,52	-5.222.609,97	-10,49
Resultado Primário (III) = (I–II)	- 1.891.313,00	- 0,000	-3,86	3.660.237,93	0,001	7,76	5.551.550,93	-293,53
Resultado Nominal	- 1.279.682,00	- 0,000	-2,61	3.761.591,87	0,001	7,98	5.041.273,87	-393,95
Dívida Pública Consolidada	5.234.400,48	0,001	10,69	3.509.830,46	0,001	7,44	-1.724.570,02	-32,95
Dívida Consolidada Líquida	- 5.130.649,13	- 0,001	-10,48	-9.869.238,44	- 0,002	- 20,92	-4.738.589,31	92,36
FONTE: Anexo de Metas Fiscais LDO 2018, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2018, Anexo III da Metodológia e Memória de Cálculo da LDO 2020.								
06/08/2019 - 11h45								
Notas:								
a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2018								- 439.669.000.000,00
RCL PREVISTA 2018 =								48.949.470,00
RCL REALIZADA 2018 =								47.165.025,95

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	47.124.882,21	49.141.149,59	4,28%	51.171.000,00	4,13%	54.240.000,00	6,00%	56.200.000,00	3,61%	57.570.000,00	2,44%
Receitas Primárias (I)	45.482.379,22	48.242.634,96	6,07%	50.371.729,00	4,41%	52.280.138,00	3,79%	54.102.010,00	3,48%	55.991.993,00	3,49%
Despesa Total	43.779.051,29	45.310.966,07	3,50%	51.171.000,00	12,93%	54.240.000,00	6,00%	56.200.000,00	3,61%	57.570.000,00	2,44%
Despesas Primárias (II)	43.156.021,44	44.582.397,03	3,31%	50.423.900,00	13,10%	53.023.394,00	5,16%	54.904.438,00	3,55%	56.573.962,00	3,04%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.326.357,78	3.660.237,93	57,34%	-52.171,00	-101,43%	-743.256,00	1324,65%	-802.428,00	7,96%	-581.969,00	-27,47%
Resultado Nominal	2.737.872,15	3.761.591,87	37,39%	554.100,00	-85,27%	772.848,00	39,48%	928.491,00	20,14%	719.001,00	-22,56%
Dívida Pública Consolidada	3.354.780,96	3.509.830,46	4,62%	5.267.860,67	50,09%	4.078.295,21	-22,58%	2.810.786,84	-31,08%	1.843.854,89	-34,40%
Dívida Consolidada Líquida	-6.586.682,18	-9.869.238,44	49,84%	-8.646.370,65	-12,39%	-10.357.719,38	19,79%	-12.166.578,72	17,46%	-13.695.161,88	12,56%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	44.668.134,80	44.967.286,09	0,67%	44.804.307,85	-0,36%	45.668.098,00	1,93%	45.609.478,98	-0,13%	44.927.423,13	-1,50%
Receitas Primárias (I)	43.111.259,92	44.145.087,90	2,40%	44.104.482,09	-0,09%	44.017.965,82	-0,20%	43.906.841,42	-0,25%	43.695.952,08	-0,48%
Despesa Total	41.496.731,08	41.462.423,88	-0,08%	44.804.307,85	8,06%	45.668.098,00	1,93%	45.609.478,98	-0,13%	44.927.423,13	-1,50%
Despesas Primárias (II)	40.522.085,86	40.795.736,75	0,68%	44.150.161,98	8,22%	44.643.760,21	1,12%	44.558.057,13	-0,19%	44.150.118,62	-0,92%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.205.078,46	3.349.351,16	51,89%	-45.679,89	-101,36%	-625.794,39	1269,96%	-651.215,71	4,06%	-454.166,54	-30,26%
Resultado Nominal	2.595.139,48	3.442.096,48	32,64%	485.158,92	-85,91%	650.709,78	34,12%	753.522,97	15,80%	561.105,82	-25,54%
Dívida Pública Consolidada	3.179.887,17	3.211.718,73	1,00%	4.612.433,82	43,61%	3.433.775,54	-25,55%	2.281.112,51	-33,57%	1.438.937,79	-36,92%
Dívida Consolidada Líquida	-6.243.300,64	-9.030.982,63	44,65%	-7.570.589,83	-16,17%	-8.720.821,23	15,19%	-9.873.866,84	13,22%	-10.687.655,60	8,24%

FONTE:

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (Balanço Orçamentário, Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal) de 2017 a 2018 e Anexos de Metas Fiscais LDO 2019 a 2022, 07/08/2019; 10:00 hrs

NOTAS:

a) A posição dos saldos de 2017 e 2018 é de 31 de dezembro;

b) Resultado Primário e Nominal a partir de 2018 foram elaborados para a meta fiscal de acordo coma Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN n° 389 de 14/06/2018;

c) As Receitas e Despesasas de 2020 a 2022 foram estimadas conforme metodológia de cálculo constantes nos Anexos I e II;

d) Os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação (2017 -5,5% 2018 - 4,10%; 2019 - 4,0%; 2020 - 4,0% - 2021 -3,75,0%. E 2022 3,75%, aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas de cada ano para valores praticados em 2019.

Metodológia de Cálculo dos Valores Contantes					
Valores de Referência					
Valor Corrente					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
5,5	4,1	4,00	4,00	3,75	3,75
Valor Constante					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
1,055	1,09282	1,1421	1,1877	1,2322	1,2814

METOLDOLÓGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

VALOR CONSTANTE: Equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgado os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	58.149.892,61	100	61.397.597,66	100	61.325.393,92	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	58.149.892,61	100	61.397.597,66	100	61.325.393,92	100
REGIMEPREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2016, 2017 e 2018, 07/08/2019 - 9:00 hrs

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	255,93	4.023,68	404.550,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	4.990,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras (Fontes 105/304/501)	255,93	4.023,68	399.560,42
DESPESAS EXECUTADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	66.101,76	331.209,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	66.101,76	331.209,80
Investimentos	0,00	66.101,76	331.209,80
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia – IId) +	**2018 IIIh)**	**2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2016 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	11.518,47	11.262,54	73.340,62

FONTE: Sistema de Contabilidade Púbica,RREO da Lei de Responsabilidade Fiscal, Balancetes por Fontes de Recursos, Fontes 105,
304,501. SMFO - 08/08/2019 - 14:30
Nota :
a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fontes 105, 304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8°, da Lei Complementa n° 101, de 4 de maio de 2000.
são consideradas Despesas Liquidadas, somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

			2020	2021	2022	
IPTU - Principal	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	48.450,00	50.267,00	52.152,00	Consideradas na Previsão da Receita do IPTU - Pricipal
COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU - Principal	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	1.602,00	1.662,00	1.724,00	Consideradas na Previsão da Receita da COSIP - Principál
Emolulmentos e Custas Processuais	Desconto concedido	Contribuintes em geral para pamento em cota únlica	80,00	83,00	86,00	Consideradas na Previsão da Receita de Emolumentos e Custas Processuais
IPTU -Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	81.761,00	84.827,00	88.008,00	Consideradas na Previsão da Receita IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros
ISS - Dívida Ativa - Mutas e Juros	Anistia	Contribuintes em geral	97.003,00	100.641,00	104.415,00	Considerada na Previsão da Receita do ISS - Dívida Artiva - Multas e Juros
COSIP Cobrança no Carne do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		Contribuintes em geral	333,00	346,00	358,00	Considerada na Previsão da Receita da COSIP – Dívida Artiva - Multas e Juros
Emolumentos e Custas Processuais - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes em Geral	333,00	346,00	358,00	Considerada na Previsão da Receita de Emolumentos e Custas Procesuais - Multas e Juros
Taxa de Licenção p/ funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústsriais e Prestaçã de Serviços	Alteração de Alíquota e modificação da base de cálcuo	Contribuintes em geral	267.429,00	277.458,00	287.863,00	Consideradas na Previsão da Receita de Taxa de Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústriais e Prestação de Serviços
TOTAL			496.991,00	515.630,00	534.964,00	-
FONTE: SMFO - Departamento de Tributação, 08/08/2018, 15:00						
NOTAS:						
a) Foi considerado 10% de desconto para pagamento à vista e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Terriltoria Urbano- Principal; COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU - Prilncipal e Emolulmentos e Custas Processuais. - Principal ;						
b) Foi considerado anistia de 80% sobre a Receita da Dívida Ativa - Multas e Juros para pagamento em cota única do IPTU - Imposto Territorial Urbano incrito em Dívida Ativa; do ISS - Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza inscrito em Dívida Ativa; COSIP Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cobrança no carnê do IPTU.						
c) Foi considerado a alteração na base de cálculo por m² utilizado na Taxa de Licença para Funcionamento de Estabele- cimentos Comérciais, Indústriais e Prestação de Serviços.						

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2020	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2019**
Aumento Permanente da Receita	3.069.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	295.586,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.773.414,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.773.414,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.273.414,00
FONTE: SMFO - Execução Orçamentária, 12/08/2019, 10:00.	
NOTAS:	
a) Aumento permante da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições, Outras Receitas Correntes, (exceto Convênios) previstas para o exercício de 2019, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2020.	
b) Aumento referente à Transferencia do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõe as trasferências do FUNDEB, previstas para o exercício de 2019, projetando a inflação, subtraindo a estimativa das das receitas do FUNDEB para o exercício de 2020.	
c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal com a realização de concurso público, ampliação do quadro de pessoal, avaliação de desempenho do servidor, e outras despesas de custeio.	

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2020			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	104.477,00	Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	104.477,00
Despesas de juros e amortizações da	60.828,00	Abertura de crédito adicional	60.828,00
dívida fundada e interna, fixada a menor		suplementar com a anulação da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	**265.305,00**	**SUBTOTAL**	**265.305,00**
TOTAL	**265.305,00**	**TOTAL**	**265.305,00**
FONTE: SMFO, 07/08/2019 - 10:00			

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2020

ANEXO I

EVOLUÇÃAO DAS RECEITAS DE 2017 a 2018

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE 2019 A 2022

CÓDIGO	NOMENCLATURA	REALIZADA 2017	2018 2017	REALIZADA 2018	2019 2018	PREVISÃO ORÇAMEMTARIA 2019	2019 2019	PROV ÁVEL 2019	PROJETADO 2020/2019	2020	2021/2020	2021	2022/2021	2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	45.299.570,94	0,04	47.165.025,95	0,10	52.044.022,00	-0,02	51.116.900,00	0,060	54.190.900,00	0,036	56.145.900,00	0,02	57.515.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ,TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	6.438.491,11	0,06	6.852.690,37	0,18	8.113.649,00	-0,09	7.417.108,00	0,044	7.741.830,00	0,038	8.032.157,00	0,04	8.333.354,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	573.214,84	0,16	664.745,30 -	0,02	653.500,00	0,01	660.140,00	0,040	686.549,00	0,038	712.297,00	0,04	739.010,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	701.651,72	-0,50	354.296,89	6,46	2.643.373,00	-0,70	799.991,00	1,451	1.960.609,00	0,070	2.098.763,00	- 0,25	1.578.826,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	365.955,25	-0,94	22.391,38	1,93	65.520,00	1,01	131.918,00	0,119	147.558,00	0,002	147.902,00	0,04	153.436,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.162.881,11	0,06	39.234.301,38	0,03	40.509.980,00	0,04	42.056.963,00	0,036	43.591.226,00	0,034	45.089.280,00	0,03	46.643.516,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.376,91	-0,36	36.600,63	0,58	58.000,00	-0,12	50.780,00	0,243	63128,00	0,038	65.501,00	0,03	67.758,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.825.311,27	0,08	1.976.123,64 -	0,97	53.978,00	0,00	54.100,00	0,000	54.100,00	0,000	54.100,00	-	54.100,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	940.971,27	-0,42	544.217,74	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,000	0,00	-	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇAO DE BENS	0,00	-	0,00	-	11.478,00	0,01	11.600,00	0,000	11.600,00	0,000	11.600,00	-	11.600,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	884.340,00	0,62	1.431.905,90 -	0,97	42.500,00	-	42.500,00	0,000	42.500,00	0,000	42.500,00	-	42.500,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	-	
TOTAL		47.124.882,21	0,04	49.141.149,59	0,06	52.098.000,00	-0,02	51.171.000,00	0,060	54.245.000,00	0,04	56.200.000,00	0,04	57.570.000,00
OBSERVAÇÃO:														
a) Os valores informados nos exercício de 2017 e 2018 são os efetivamente arrecadados;														
b) Os valores do Exercício de 2019 são os previstos no Orçamento de 2019;														
c) Os valores dos exercícios de 2020 a 2022 são estimados.														

ANEXO II

MUNICÍPIO: BALSA NOVA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 53, inciso I -

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**62.348.477,00**	**64.614.574,00**	**66.302.147,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**8.236.473,00**	**8.545.350,00**	**8.865.792,00**
IPTU	717.169,00	744.065,00	771.967,00
ISS	5.556.148,00	5.764.503,00	5.980.671,00
ITBI	127.400,00	132.178,00	137.132,00
IRRF	860.147,00	892.403,00	925.862,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.609,00	1.012.201,00	1.050.160,00
Contribuições	**688.484,00**	**714.305,00**	**741.092,00**
Receita Patrimonial	**1.960.609,00**	**2.098.763,00**	**1.578.826,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.959.862,00	2.097.990,00	1.578.027,00
Outras Receitas Patrimoniais	**747,00**	773,00	799,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Serviços	**142.971,00**	**148.331,00**	**153.880,00**
Transferências Correntes	**51.256.812,00**	**53.042.324,00**	**54.894.799,00**

Cota Parte do FPM	14.554.666,00	15.100.466,00	15.666.737,00
Cota Parte do ICMS	22.672.000,00	23.522.200,00	24.404.280,00
Cota Parte fo IPVA	1.582.570,00	1.641.915,00	1.703.485,00
Cota Parte do ITR	205.600,00	213.310,00	221.310,00
Transferências da LC 87/1996	140.900,00	146.180,00	151.660,00
Transferências da LC 61/1989	310.860,00	322.515,00	334.610,00
Transferências do FUNDEB	7.665.586,00	7.953.044,00	8.251.283,00
Outras Transferências Correntes	4.124.630,00	4.142.694,00	4.161.434,00
Outras Receitas Correntes	**63.128,00**	**65.501,00**	**67.758,00**
DEDUÇÕES (II)	**8.162.577,00**	**8.468.674,00**	**8.786.247,00**
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	7.665.586,00	7.953.044,00	8.251.283,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**496.991,00**	**515.630,00**	**534.964,00**
RENÚNCIA	**446.859,00**	**463.618,00**	**481.002,00**
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D. ATIVA MULTAS E JUROS	81.761,00	84.827,00	88.008,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAQUER NATUREZA -DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	97.003,00	100.641,00	104.415,00
TAXA DE LICENÇA P/FUNC. DE ESTAB. COMERCIAIS, INDUST. E PREST. DE SERVIÇOS	267.429,00	277.458,00	287.863,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	333,00	346,00	358,00
EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	333,00	346,00	358,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	**50.132,00**	**52.012,00**	**53.962,00**
IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	48.450,00	50.267,00	52.152,00
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	1.602,00	1.662,00	1.724,00
EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	80,00	83,00	86,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	54.185.900,00	56.145.900,00	57.515.900,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodológia e Memória de Cálculo

2020

RESUMO GERAL DA DESPESA

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	% 2018/2017	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2019	% 2019/2018	PROJETADO 2020	% 2020/2019	PROJETADO 2021	% 2021/2020	PROJETADO 2022	%2022/2021
DESPESAS CORRENTES	40.731.952,47	40.269.658,61	-0,01	49.430.780,00	0,23	51.568.362,25	0,04	53.506.544,00	0,04	55.052.641,00	0,03
Pessoal e Encargos Sociais	21.109.509,57	21.045.899,88	0,00	26.788.795,00	0,27	27.329.942,25	0,02	28.310.295,00	0,04	29.370.388,00	0,04
Juros e Encargos da Dívida	290.017,35	252.943,15	-0,13	193.000,00	-0,24	443.758,00	1,30	367.071,00	-0,17	277.037,00	-0,25
Outras Despesas Correntes	19.332.425,55	18.970.815,58	-0,02	22.448.985,00	0,18	23.794.662,00	0,06	24.829.178,00	0,04	25.405.216,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.047.098,82	5.041.307,46	0,65	1.499.392,00	-0,70	2.406.332,75	0,60	2.418.876,00	0,01	2.233.179,00	-0,08
Investimentos	2.714.086,32	4.556.465,16	0,68	945.292,00	-0,79	1.633.484,75	0,73	1.490.385,00	-0,09	1.514.178,00	0,02
Inversão Financeira	0,00	9.216,41	-	0,00 -		0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	333.012,50	475.625,89	0,43	554.100,00	0,16	772.848,00	0,39	928.491,00	0,20	719.001,00	-0,23
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	240.828,00	-	265.305,00	0,10	274.580,00	0,03	284.180,00	0,03
TOTAL	43.779.051,29	45.310.966,07	0,03	51.171.000,00	0,13	54.240.000,00	0,06	56.200.000,00	0,04	57.570.000,00	0,02

Fonte: Dados dos anos de 2017 e 2018, foram retirados do Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

As despesas para os anos de 2019 a 2022 , foram projetadas baseando-se no comportamento histórico de cada ação orçamentária, nas previsões de aumento do gasto com pessoal e na progrmação de investimentos.

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - LDO 2020

LRF, ART.53, INCISO

ESPECIFICAÇÃO	2017 (a)	2018 (b)	2019 (c)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.354.780,96**	**3.509.830,46**	**5.267.860,67**	**4.078.295,21**	**2.810.786,84**	**1.843.854,89**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	**2.732.763,06**	**2.819.727,52**	**5.267.860,67**	**4.078.295,21**	**2.810.786,84**	**1.843.854,89**
Empréstimos	**2.732.763,06**	**2.819.727,52**	**4.703.860,67**	**3.514.295,21**	**2.246.786,84**	**1.279.854,89**
Internos	2.732.763,06	2.819.727,52	4.703.860,67	3.514.295,21	2.246.786,84	1.279.854,89
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	**564.187,69**	**560.644,71**	**564.000,00**	**564.000,00**	**564.000,00**	**564.000,00**
De Tributos	564.187,69	560.644,71	564.000,00	564.000,00	564.000,00	564.000,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	57.830,21	57.830,21	-	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	71.628,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.941.463,14	13.379.068,90	13.914.231,32	14.436.014,99	14.977.365,56	15.539.016,76
Disponibilidade de Caixa	9.941.463,14	13.379.068,90	13.914.231,32	14.436.014,99	14.977.365,56	15.539.016,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.943.589,68	13.619.964,73	14.164.763,32	14.695.941,94	15.247.039,77	15.818.803,76
(-) Restos a Pagar Processados	- 2.126,54	- 240.895,83	250.532,00	259.926,95	269.674,21	279.786,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	- 6.586.682,18	- 9.869.238,44 -	8.646.370,65 -	10.357.719,78 -	12.166.578,72	- 13.695.161,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.299.570,94	47.165.025,95	51.116.900,00	54.185.900,00	56.145.900,00	57.515.900,00
% da DC sobre a RCL (I /RCL)	7,41	7,44	10,31	7,53	5,01	3,21
% da DC sobre a RCL (III /RCL)	-14,54	-20,92	-16,91	-19,12	-21,67	-23,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA DO III do § 1° do art. 59 da LRF) (120% da RCL	54.359.485,13	56.598.031,14	61.340.280,00	65.023.080,00	67.375.080,00	69.019.080,00
LIMITE DE ALERTA DO III do § 1° do art. 59 da LRF) - (108% da RCL)	48.923.536,62	50.938.228,03	55.206.252,00	58.520.772,00	60.637.572,00	62.117.172,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXTERCÍCIO ANT.					
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	15.356,31	66.228,28	0,00	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.913.108,86	5.516.760,90	5.737.431,34	5.952.585,01	6.175.806,95	6.407.399,71
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.:

a) Os dados da Dívida Consolidada, ativo disponível, restos a pagar processados e passivos reconhecidos do exercício de 2018 foram recalculados considerando a posição de 30/04/2019 e servem somente de base para a projeção do resultado nominal de 2019 a 2022;

b) Para Projeção dos valores dos passivos reconhecidos foi considerado que não haverá inclusão de novos passivos para os exercícios de 2019 a 2022, foi repetido do saldo 30/04/2019 para os exercícios de 2019 a 2022;

c) Os valores da divida consolidada foram estimados pelo saldo devedor existente em cada exercício, conforme contrato da Agência de Fomento do Paraná, e acrescentando o empréstimo com a Caixa Econômica Federal no exercício de 2019;

d) Considerando a dificuldade de mensuração do ativo disponível, por depender da receita arrecadada e despesas realizadas no exercício, optamos por estimar o saldo disponível no ano de 2018, acrescentando 4% para os anos de 2019 a 2022, o mesmo procedimento está adotado com relação aos restos a pagar processados;

e) Os dados informados para os exercícios de 2017 e 2018 foram extraído do SIM AM do TCE PR e referem-se aos valores executados até 31 de dezembro de cada exercício.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR

SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS

META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - LDO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) — ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**45.299.570,94**	**47.165.025,95**	**51.116.900,00**	**54.185.900,00**	**56.145.900,00**	**57.515.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.958.689,09	6.852.690,37	7.417.108,00	7.741.830,00	8.032.157,00	8.333.354,00
IPTU	390.562,51	553.677,96	564.387,00	586.958,00	608.971,00	631.807,00
ISS	4.178.966,76	4.666.582,18	5.249.178,00	5.459.145,00	5.663.862,00	5.876.256,00
ITBI	409.897,58	224.351,07	122.500,00	127.400,00	132.178,00	137.132,00
IRRF	687.111,96	775.487,62	827.066,00	860.147,00	892.403,00	925.862,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.150,28	632.591,54	653.977,00	708.180,00	734.743,00	762.297,00
Contribuições	572.323,32	664.745,30	660.140,00	686.549,00	712.297,00	739.010,00
Receita Patrimonial	701.651,72	354.296,89	799.991,00	1.960.609,00	2.098.763,00	1.578.826,00
Aplicações Financeiras (II)	701.531,72	354.296,89	799.271,00	1.959.862,00	2.097.990,00	1.578.027,00
Outras Receitas Patrimoniais	120,00	0,00	720,00	747,00	773,00	799,00
Transferências Correntes	37.409.158,32	39.234.301,38	42.056.963,00	43.591.226,00	45.089.280,00	46.643.516,00
Cota-Parte do FPM	9.434.321,36	10.068.174,45	11.414.871,00	11.871.466,00	12.316.646,00	12.778.523,00
Cota-Parte do ICMS	16.061.593,76	16.299.482,16	17.440.000,00	18.137.600,00	18.817.760,00	19.523.424,00
Cota-Parte do IPVA	1.122.995,24	1.134.846,02	1.217.360,00	1.266.056,00	1.313.532,00	1.362.788,00

Cota-Parte do ITR	165.739,05	178.911,85	158.160,00	164.480,00	170.648,00	177.048,00
Transferências da LC 87/1996	109.021,20	95.452,61	108.400,00	112.720,00	116.944,00	121.328,00
Transferência da LC 61/1989	246.277,21	278.650,43	239.120,00	248.688,00	258.012,00	267.688,00
Transferências do FUNDEB	6.466.999,33	7.183.564,66	7.370.760,00	7.665.586,00	7.953.044,00	8.251.283,00
Outras Transferências Correntes	3.802.211,17	3.995.219,20	4.108.292,00	4.124.630,00	4.142.694,00	4.161.434,00
Demais Receitas Correntes	657.748,49	58.992,01	182.698,00	205.686,00	213.403,00	221.194,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	657.748,49	58.992,01	182.698,00	205.686,00	128.668,00	221.194,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) - (I-II-III)	**44.598.039,22**	**46.810.729,06**	**50.317.629,00**	**52.226.038,00**	**54.047.910,00**	**55.937.873,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.825.311,27**	**1.976.123,64**	**54.100,00**	**54.100,00**	**54.100,00**	**54.100,00**
Operações de Crédito (VI)	940.971,27	544.217,74	-	-	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	-	0,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alinenação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	-		11.600,00	11.600,00	11.600,00	5.000,00
Transferências de Capital	**884.340,00**	**1.431.905,90**	**42.500,00**	**42.500,00**	**42.500,00**	**42.500,00**
Convênios	**488.340,00**	-	-	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	**396.000,00**	**1.431.905,90**	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X))	**884.340,00**	**1.431.905,90**	**54.100,00**	**54.100,00**	**54.100,00**	**54.100,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**45.482.379,22**	**48.242.634,96**	**50.371.729,00**	**52.280.138,00**	**54.102.010,00**	**55.991.973,00**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**40.731.952,47**	**40.269.658,61**	**49.430.780,00**	**51.568.362,25**	**53.506.544,00**	**55.052.641,00**
Pessoal e Encargos Sociais	21.109.509,57	21.045.899,88	26.788.795,00	**27.329.942,25**	28.310.295,00	29.370.388,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.017,35	252.943,15	193.000,00	443.758,00	367.071,00	277.037,00
Outras Despesas Correntes	19.332.425,55	18.970.815,58	22.448.985,00	23.794.662,00	24.829.178,00	25.405.216,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**40.441.935,12**	**40.016.715,46**	**49.237.780,00**	**51.124.604,25**	**53.139.473,00**	**54.775.604,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**3.047.098,82**	**5.041.307,46**	**1.499.392,00**	**2.406.332,75**	**2.418.876,00**	**2.233.179,00**
Investimentos	2.714.086,32	4.556.465,16	945.292,00	1.633.484,75	1.490.385,00	**1.514.178,00**
Inversões Financeiras	0,00	9.216,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Tilitulo de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORITIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.012,50	475.625,89	554.100,00	**772.848,00**	928.491,00	719.001,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX - XX)	**2.714.086,32**	**4.565.681,57**	**945.292,00**	**1.633.484,75**	**1.490.385,00**	**1.514.178,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	**240.828,00**	265.305,00	274.580,00	**284.180,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = [XIIa - (XV+XXI+XXII)	**43.156.021,44**	**44.582.397,03**	**50.423.900,00**	**53.023.394,00**	**54.904.438,00**	**56.573.962,00**
	43.779.051,29	45.310.966,07	51.171.000,00	54.240.000,00	56.200.000,00	57.570.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)= [XIIa - (XIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**2.326.357,78**	**3.660.237,93**	**-52.171,00**	**-743.256,00**	**-802.428,00**	**-581.989,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			**VALOR CORRENTE**			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referencia	**2.326.357,78**	**3.660.237,93**	**-52.171,00**	**-743.256,00**	**-802.428,00**	**-581.989,00**
JUROS NOMINAIS				Até o Exercício		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	701.531,72	354.296,89	799.271,00	1.959.862,00	2.097.990,00	**1.578.027,00**
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	290.017,35	252.943,15	193.000,00	443.758,00	**367.071,00**	277.037,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha - (XXVII) = - (XXIV- (XXV + XXVI))	2.737.872,15	3.761.591,67	554.100,00	772.848,00	928.491,00	719.001,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.995.365,01				
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				EM 31/12/exercício anterior		
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.354.780,96	3.509.830,46	5.267.860,67	4.078.295,21	**2.810.786,84**	1.843.854,89
DEDUÇÕES (XXIX)	9.941.463,14	13.379.068,90	13.914.231,32	14.436.014,59	14.977.365,56	15.539.016,77
Disponibilidade de Caixa	9.941.463,14	13.379.068,90	13.914.231,32	14.436.014,59	14.977.365,56	15.539.016,77
Disponiblilidade de Caixa Bruta	9.943.589,68	13.619.964,73	14.164.763,32	14.695.941,54	**15.247.039,77**	15.818.803,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.126,54	240.895,83	250.532,00	259.926,95	**269.674,21**	279.786,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	6.586.682,18	-9.869.238,44	-8.646.370,65	-10.357.719,38	-12.166.578,72	-13.695.161,88

RESULTADO NOMINAL - abaixo da linha (XXXII) = (XXXIb-XXXIa)	3.457.707,55	-3.282.556,26	1.222.867,79	-1.711.348,73	-1.808.859,34	-1.528.583,16
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre - Exercício					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	24.947,16	-238.769,29	-9.636,17	-9.394,95	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	622.017,90	690.102,94	564.000,00	564.000,00	**564.000,00**	564.000,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII + IX - XXXIV)	4.054.778,29	-2.353.684,03	1.796.503,96	-1.137.953,78	-2.372.859,34	-2.092.583,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XXXVI) = XXXV - (XXV - XXVI)	3.643.263,92	-2.707.980,92	-2.402.774,96	-2.654.057,78	641.940,34	791.593,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.497.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Uutilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS EM 2019

SITUAÇÃO EM 15-08-2019

Em atendimento ao Páragrafo único, do art. 45, da Lei Complementar Federal n° 101 , de 04 de maio de 2000

PROJETO/ATIVIDADE	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO/OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	PREVISÃO ATUALIZADA		EXECUÇÃO		SALDO	
					Quantidade	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor
06 - OBRAS										
15 - FUNÇÃO URBANISMO						**1.891.481,18**	**15,40%**	**291.340,88**	**84,60%**	**1.600.140,30**
0004 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE						**1.866.481,18**	**15,61%**	**291.340,88**	**84,39%**	**1.575.140,30**
1.029 - Elaboração de Estudos e Projetos tecnicos de Engenharia	Em andamento	Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.	Unidade	000	1.000,000	154.720,89	83,8%	129.720,89	16,2%	25.000,00
1.030 - Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viaria	Em andamento	Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.	m²	000	1.378,000	1.522.000,00	4,7%	71.859,70	95,3%	1.450.140,30
1.031 - Pavimentação de Vias Públicas através de Operação de Crédito	Em andamento	Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná Executar o Recapeamento de vias publicas urbanas,	m²	601	580,966	89.760,29	100,0%	89.760,29	0,0%	0,00
1.153 - Repaceamento de Vias Publicas Urbanas	Não iniciada	melhorando a mobilidade viaria do municipio	m²	000	1.795,000	100.000,00	0,0%	0,00	100,0%	100.000,00
0005 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS						**25.000,00**	**0,00%**	**0,00**	**100,00%**	**25.000,00**
1.035 - Realização de Obras de Ampliação da Rede Baixa de distribuição de Energia Eletrica	Não iniciada	Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.	m²	000/501	200,000	25.000,00	0,0%	0,00	100,0%	25.000,00
08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE										
26 - FUNÇÃO TRANSPORTE						**50.000,00**	**32,49%**	**16.245,16**	**67,51%**	**33.754,84**
0005 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS						**50.000,00**	**32,49%**	**16.245,16**	**67,51%**	**33.754,84**
1.161 - Conclusão dda Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana	Em andamento	Conclusão da Construção de uma Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 - 09605/2014 com recursos direto do FNDE e Contrapartida do Municipio de Balsa Nova.	m²	104	845,600	50.000,00	32,5%	16.245,16	67,5%	33.754,84
09 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
17 - SANEAMENTO						**20.000,00**	**0,00%**	**0,00**	**100,00%**	**20.000,00**
0013 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE						**20.000,00**	**0,00%**	**0,00**	**100,00%**	**20.000,00**
1.174 - Estação de Transbordo do Aterro Sanitario	Não iniciada	Tem por objetivo a construção de uma Estação de Transbordo do Aterro Sanitário.	Unidade	000	1,0000	20.000,00	0,0%	0,00	100,0%	20.000,00
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS						**1.961.481,18**	**15,68%**	**307.586,04**	**84,32%**	**1.653.895,14**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:233B7923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS SETEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: SETEMBRO

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
ELI C. S. TEODORO	Presidente	523	Diária	33	0.5	04/09/2019	R$ 211,00	R$ 105,50	Reunião na acamop em cascavel	R$ 80,00	veículo oficial	Cascavel/Pr
ANTONIO ADAIR L. JUNIOR	Diretor	590	Diária	34	3	10 à 13/09/19	R$ 565,00	R$ 1.695,00	Capacitação em gestão de pessoal na administração pública	R$ 424,68	onibus	Curitiba/Pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diária	35	3	24 à 27/09/19	R$ 538,00	R$ 1.614,00	Curso de regras licitatórias ultimo modulo com unipública	R$ 178,82	Onibus	Maringa/PR
								R$ -				
TOTAL								**R$ 3.414,50**				

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2019

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:627273DB

